DIÁRIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49° DA REPÚBLICA — N. 74 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniencia, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1.° de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes senão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1.° de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, senão dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assinaturas anuais do "Diario Oficial" "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70$000
	No exterior	110$000
Funcionarios publicos	No interior	50$000
	No exterior	85$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano nao se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros atrazados, extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— As assinaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitados pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas diretamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Côrte de Apelação do Distrito Federal, em fasciculos apensos no "Diario da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 ás 19 horas e, no maximo até 48 horas após a saida dos orgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Géral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 300, de 13 de novembro de 1936 (R.)

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.455, de 17 de fevereiro de 1937.

Decreto n. 1.525, de 23 de março de 1937.

Decreto n. 1.526, de 24 de março de 1937.

Decreto n. 1.531, de 29 de março de 1937.

Decreto n. 1.538, de 30 de março de 1937.

Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 29 de março.

Ministério da Marinha — Decretos de de março (R.)

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 29 de março.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação e da Divisão do Ensino Comercial.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias — Atos Diplomaticos..

Ministério da Fazenda — Apostilas — Expediente da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo e da Diretoria de Fazenda.

Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal e das Diretorias do Expediente e Contabilidade e de Fruticultura.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, do Instituto Nacional de Previdência e da Delegacia do Tribunal Marítimo do Pto de Janeiro.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N 69 — DE 20 DE MARÇO DE 1937

Approva o acto do Tribunal de Contas que recusou registro ao contracto celebrado entre a Commissão Central de Compras e a General Electric S. A., para fornecimento de apparelhos ao Departamento dos Correios e Telegraphos.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados approva e eu promulgo o seguinte decreto:

Artigo unico. Fica confirmado o acto do Tribunal de Contas, de 28 de dezembro de 1936, negando o registro ao contracto celebrado, a 9 de dezembro de 1936, entre a Commissão Central de Compras e a firma General Electric S. A., para fornecimento de apparelhos ao Departamento dos Correios e Telegraphos e constantes dos pedidos de ns. 903.346/347, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1937, 116 da Independencia e 49° da Republica.

ARRUDA CAMARA.

DECRETO LEGISLATIVO N. 70 — DE 20 DE MARÇO DE 1937

Approva o acto do Tribunal de Contas que recusou registro ao contracto celebrado entre o Observatorio Nacional e a firma José Luiz Fernandes, para reparos no predio de residencia de um dos astronomos daquelle Observatorio.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados approva e eu promulgo o seguinte decreto:

Artigo unico. E' confirmado o acto do Tribunal de Contas que, em 9 de novembro de 1936, recusou registro ao contracto de 30 de setembro de 1936, celebrado entre o Observatorio Nacional e José Luiz Fernandes, para execução de reparos no predio de residencia de um dos astronomos.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1937, 116 da Independencia e 49° da Republica.

ARRUDA CAMARA.

DECRETO LEGISLATIVO N. 71 — DE 20 DE MARÇO DE 1937

Approva o acto do Tribunal de Contas que negou registro ao accordo celebrado entre o Governo da União e o Estado de São Paulo para a execução de um plano de exposição de animaes e productos derivados.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados approva e eu promulgo o seguinte decreto:

Artigo unico. Fica approvado o acto do Tribunal de Contas que recusou registro ao accordo celebrado entre o Governo da União e o do Estado de São Paulo, para a execução de um plano de exposição de animaes e productos derivados; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1937, 116 da Independencia e 49° da Republica.

ARRUDA CAMARA.

LEI N. 300 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1936

Orça a Receita Geral e fixa a Despesa da União para o exercicio de 1937

Retificação

Lêia-se asim a consignação III — Diversas Despesas, da lêtra *n*) — Alfândega de Santos — II — Material da verba 8ª — Alfândegas, do orçamento do Ministério da Fazenda, por ter sido publicada com incorreção no *Diário Oficial* de 20 de novembro último:

5. Iluminação, fôrça motriz e gás.....	17:200$000
6. Telefone, telegramas e portes de correio....	3:000$000
7. Água, asseio e higiene, artigos para limpesa e desinfeção, taxas de esgôtos e de lixos	2:000$000
8. Ligeiros reparos nos edifícios, consertos e conservação em geral.....	20:000$000
9. Despesas judiciais e publicação de editais..	13:000$000
10. Despesas miúdas e de pronto pagamento...	3:840$000
	59:040$000

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.455 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1937

Aprova o Regulamento para a VI Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, a realizar-se na Capital do Estado de São Paulo, em junho do corrente ano.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1°, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.° Fica aprovado o regulamento que com êste baixa, assinado pelo Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, para a VI Exposição Nacional de Animais do Estado de São Paulo, em junho do corrente ano, de acôrdo com o contrato firmado entre o Govêrno da União e o daquele Estado, em 25 de março de 1936.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETÚLIO VARGAS

Odilon Braga.

Regulamento da VI Exposição de Animais e Produtos Derivados

CAPITULO I

A EXPOSIÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.° A VI Exposição de Animais e Produtos Derivados tem por fim reunir os índices de desenvolvimento da Indústria Animal das diferentes regiões do País, afim de que se possa aquilatar do seu progresso e estabelecer melhor contacto entre os produtores e criadores dessas regiões, como elemento de ensino e divulgação.

Art. 2.° A Exposição se realizará de 26 de junho a 3 de julho de 1937.

Art. 3.° Sua inauguração será realizada com a presença de altas autoridades e convidados, no dia 26 de junho.

Art. 4.° A VI Exposição de Animais e Produtos Derivados que se realizará em virtude de acôrdo entre os Govêrnos da União e do Estado, será organizada e dirigida por uma Comissão Executiva Central e uma Comissão Administrativa, auxiliadas por Comissões Regionais nos Estados, e pelas subcomissões que forem julgadas necessárias.

Parágrafo único. Os membros destas Comissões serão designados pelo Sr. Secretário da Agricultura do Estado, dando-se disso conhecimento ao Sr. Ministro da Agricultura.

CAPÍTULO II

DIVISÃO

Art. 5.º A VI Exposição de Animais e Produtos Derivados compreenderá as seguintes secções:

a) bovinos;
b) equinos e asininos;
c) ovinos e caprinos;
d) suínos;
e) avicultura;
f) apicultura;
g) cunicultura;
h) piscicultura — caça e pesca;
i) sericicultura;
j) bovinos rústicos;
k) ovinos rústicos;
l) concursos diversos;
m) produtos de origem animal;
n) forragens;
o) produtos veterinários e produtos diversos;
p) máquinas e utensílios;
q) publicações zootécnicas, planos e projetos de construções rurais relacionados com a pecuária.

Art. 6.º As secções se dividirão em classes e categorias, conforme a ordem seguinte:

Secção A — Bovinos

Classe I — Raça Holandesa, preta e branca

Puros e pedigree

1ª categoria — Machos de 12 a 18 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
2ª categoria — Machos de 18 a 30 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
3ª categoria — Machos de 30 a 48 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
4ª categoria — Machos de 4 a 7 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
5ª categoria — Fêmeas de 12 a 18 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
6ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
7ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
8ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe II — Raça Holandesa, preta e branca

Sem pedigree — (produtos de cruzamento, 15|16 para fêmeas e 31|32 para machos)

9ª categoria — Machos até 2 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
10ª categoria — Machos de 4 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
11ª categoria — Machos de mais de 4 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
12ª categoria — Fêmeas até 2 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
13ª categoria — Fêmeas de 4 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
14ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe III — Raça Holandesa, vermelha e branca

Puros de pedigree

15ª categoria — Machos de 12 a 18 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
16ª categoria — Machos de 18 a 30 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
17ª categoria — Machos de 30 a 48 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
18ª categoria — Machos de 4 a 7 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
19ª categoria — Fêmeas de 12 a 18 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
20ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
21ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
22ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos. Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe IV — Raça Holandesa, vermelha e branca

Sem pedigree — (produtos de cruzamento, 15|16 para fêmeas e 31|32 para machos)

23ª categoria — Machos até 2 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
24ª categoria — Machos de 4 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
25ª categoria — Machos de mais de 4 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
26ª categoria — Fêmeas de 2 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
27ª categoria — Fêmeas de 4 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
28ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe V — Raça Guernesey

Puros de pedigree

29ª categoria — Machos de 12 a 18 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
30ª categoria — Machos de 18 a 30 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
31ª categoria — Machos de 30 a 48 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
32ª categoria — Machos de 4 a 7 anos. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
33ª categoria — Fêmeas de 12 a 18 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
34ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
35ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
36ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos. Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe VI — Raça Guernesey

Sem pedigree — (produtos de cruzamento, 15|16 para fêmeas e 31|32 para machos)

37ª categoria — Machos até 2 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
38ª categoria — Machos de 4 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
39ª categoria — Machos de mais de 4 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
40ª categoria — Fêmeas de 2 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
41ª categoria — Fêmeas de 4 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
42ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe VII — Raça Jersey

Puro de pedigree

43ª categoria — Machos de 12 a 18 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
44ª categoria — Machos de 18 a 30 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
45ª categoria — Machos de 30 a 48 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
46ª categoria — Machos de 4 a 7 anos. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
47ª categoria — Fêmeas de 12 a 18 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
48ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
49ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
50ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos. Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe VIII — Raça Jersey

Sem pedigree (produtos de cruzamento, 15|16 para as fêmeas e 31|32 para machos)

51ª categoria — Machos até 2 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.
52ª categoria — Machos de 4 dentes. Prêmios: 1º, 2º e 3º.

53ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
54ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
55ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
56ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe IX — Raça Schwytz

Puro de pedigree

57ª categoria — Machos de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
58ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
59ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
60ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
61ª categoria — Fêmeas de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
62ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
63ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
64ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe X — Raça Schwytz

Sem pedigree (produtos de cruzamento, 15|16 para as fêmeas e 31|32 para machos)

65ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
66ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
67ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
68ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
69ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
70ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XI — Raça Simmenthal

Puros de pedigree

71ª categoria — Machos de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
72ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
73ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
74ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
75ª categoria — Fêmeas de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
76ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
77ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
78ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XII — Raça Simmenthal

Sem pedigree (produtos de cruzamento, 15|16 para as fêmeas e 31|32 para machos).

79ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
80ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
81ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
82ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
83ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
84ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes,
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XIII — Raça Flamenga

Puros de pedigree

85ª categoria — Machos de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
86ª categoria — Machos de 18 a 20 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
87ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
88ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
89ª categoria — Fêmeas de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
90ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
91ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
92ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XIV — Raça Flamenga

Sem pedigree (produtos de cruzamento, 15|16 para as fêmeas e 31|32 para machos)

93ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
94ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
95ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
96ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
97ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
98ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XV — Raça Normanda

Puros de pedigree

99ª categoria — Machos de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
100ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
101ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
102ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
103ª categoria — Fêmeas de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
104ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
105ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
106ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XVI — Raça Normanda

Sem pedigree (produtos de cruzamento, 15|16 para as fêmeas e 31|32 para machos)

107ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3
108ª categoria — Machos de 4 dentes
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
109ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
110ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
111ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
112ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XVII — Raça Red Polled

Puros de pedigree

113ª categoria — Machos de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
114ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
115ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

116ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
117ª categoria — Fêmeas de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
118ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
119ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
120ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XVIII — Raça Red Polled

Sem pedigree (produtos de cruzamento, 15|16 para as fêmeas e 31|32 para machos)

121ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
122ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
123ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
124ª categoria — Fêmeas até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
125ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
126ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XIX — Raça South Devon

Puros de pedigree

127ª categoria — Machos de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
128ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
129ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
130ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
131ª categoria — Fêmeas de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
132ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
133ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
134ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XX — Raça South Devon

Sem pedigree (produtos de cruzamento, 15|16 para fêmeas e 31|32 para machos)

135ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
136ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
137ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
138ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
139ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
140ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXI — Raça North Devon

Puros de pedigree

141ª categoria — Machos de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
142ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
143ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
144ª categoria — Machos de 4 a 7 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
145ª categoria — Fêmeas de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
146ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
147ª categoria — Fêmeas dqe 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
148ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXII — Raça North Devon

Sem pedigree (produtos de cruzamento, 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

149ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
150ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
151ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
152ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
153ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
154ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXIII — Raça Hereford

Puros de pedigree

155ª categoria — Machos de 12 a 18 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
156ª categoria — Machos de 18 a 30 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
157ª categoria — Machos de 30 a 48 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
158ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
159ª categoria — Fêmeas de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
160ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
161ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
162ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXIV — Raça Hereford

Sem pedigree (produtos de cruzamento 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

163ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
164ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
165ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
166ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
167ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
168ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXV — Raça Polled Angus

Puros de pedigree

169ª categoria — Machos de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
170ª categoria — Machos de 28 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
171ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
172ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
173ª categoria — Fêmeas de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
174ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
175ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
176ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXVI — Raça Polled Angus

Sem pedigree (produtos de cruzamento 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

177ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

178ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
179ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
180ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
181ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
182ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXVII — Raça Shorthorn

Puros de pedigree

183ª categoria — Machos de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
184ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
185ª categoria — Machos de 30 a 49 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
186ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
187ª categoria — Fêmeas de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
188ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
189ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
190ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXVIII — Raça Shorthorn

Sem pedigree (produtos de cruzamento 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

191ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
192ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
193ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
194ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
195ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
196ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXIX — Raça Chaloreza

Puros de pedigree

197ª categoria — Machos de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
198ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
199ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
200ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
201ª categoria — Fêmeas de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
202ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
203ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
204ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXX — Raça Charoleza

Sem pedigree (produtos de cruzamento 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

205ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
206ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
207ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
208ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
209ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
210ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXI — Raça Caracú

Puros de pedigree

211ª categoria — Machos de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
212ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
213ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
214ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
215ª categoria — Fêmeas de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
216ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
217ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
218ª categoria — Fêmeas de 4 a 17 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXII — Gado Mocho Naciona'

Puros de pedigree

219ª categoria — Machos de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
220ª categoria — Machos de 18 a 30 annos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
221ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
222ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
223ª categoria — Fêmeas de 12 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
224ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
225ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
226ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXIII — Raça Gyr

227ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
228ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
229ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
230ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
231ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
232ª categoria — Fêmea de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXIV — Raça Nellore

233ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
234ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
235ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
236ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
237ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
238ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXV — Raça Guzerat

239ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
240ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

241ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
242ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
243ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
244ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXVI — Tipo Indúbrasil (também chamado Indúberaba)

245ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
246ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
247ª categoria — Macho de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
248ª categoria — Fêmeas até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
249ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
250ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXVII — Outras Raças

251ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
252ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
253ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
254ª categoria — Fêmeas até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
255ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
256ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Secção B — Equinos e asininos

Classe XXXVIII — Equinos de raça árabe

Puros de pedigree

257ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
258ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
259ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
260ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
261ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
262ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXIX — Equinos da raça árabe

Sem pedigree — (produtos de cruzamento, 15|16 para fêmeas e 31|32 para machos)

263ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
264ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
265ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
266ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
267ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
268ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XL — Equinos da raça Ingleza de Corrida

Puros de pedigree

categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
270ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
271ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
272ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
273ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
274ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLI — Equinos da raça anglo Arabe

Puros de pedigree

275ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
276ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
277ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
278ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
279ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
280ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLII — Equinos da raça Anglo Arabe

Sem pedigree — (produtos de cruzamento, 15|16 para fêmeas e 31|32 para machos)

281ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
282ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
283ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
284ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
285ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
286ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLIII — Equinos da raça Polo-Poney

Puros de pedigree

287ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
288ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
289ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
290ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
291ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
292ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLIV — Equinos da raça Polo Poney

Sem pedigree (produtos de cruzamento, 15|16 para fêmeas e 31|32 para machos)

293ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
294ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
295ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
296ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
297ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
298ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLV — Equinos da raça Oldemburgueza

Puros de pedigree

299ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
300ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

301ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
302ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
303ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
304ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLVI — Equinos da raça Oldemburgueza

Sem pedigree (produtos de cruzamento, 15|16 para fêmeas e 31|32 para machos)

305ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
306ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
307ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
308ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
309ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
310ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLVII — Equinos da raça Anglo Normanda

Puros de pedigree

311ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
312ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
313ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
314ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
315ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
316ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLVIII — Equinos da raça Anglo Normanda

Sem pedigree (produtos de cruzamento, 15|16 para fêmeas e 31|32 para machos)

317ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
318ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
319ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
320ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
321ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
322ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLIX — Equinos da raça Ardeneza.

Puros de pedigree

323ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
324ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
325ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
326ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
327ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
328ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe L — Equinos da raça Ardeneza

Sem pedigree (produtos de cruzamento, 15|16 para fêmeas e 31|32 para machos)

329ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
330ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
331ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
332ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
333ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
334ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LI — Equinos da raça Percheron

Puros de pedigree

335ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
336ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
337ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
338ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
339ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
340ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LII — Equinos da raça Percheron

Sem pedigree (produtos de cruzamentos, 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

341ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
342ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
343ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
344ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
345ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
346ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LIII — Equinos da raça Mangalarga

Animais registrados

347ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
348ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
349ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
350ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
351ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
352ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LIV — Equinos da raça Mangalarga

Animais não registrados

353ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
354ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
355ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
356ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
357ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
358ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
1º, 2º e 3º.

Classe LV — Equinos da raça Crioula do Rio Grande do Sul

Animais registrados

359ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
360ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
361ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
362ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
363ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
364ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LVI — Equinos da raça Campolina

365ª categoria — Machos sem muda
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
366ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
367ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
368ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
369ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
370ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LVII — Outras raças de equinos

371ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
372ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
373ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
374ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
375ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
376ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LVIII — Asininos da raça Catalã

377ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
378ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
379ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
380ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
381ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
382ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LIX — Asininos da raça Italiana

383ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
384ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
385ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
386ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
387ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
388ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LX — Asininos do tipo Pêga

389ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
390ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
391ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
392ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
393ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
394ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXI — Asininos do tipo Paulista

395ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
396ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
397ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
398ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
399ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
400ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Secção C) — Ovinos e caprinos

Classe LXII — Ovinos de raça Merino

Puros de pedigree

401ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
402ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
403ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
404ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
405ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
406ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXIII — Ovinos de raça Merino

Sem pedigree (produtos de cruzamento, 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

407ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
408ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
409ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
410ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
411ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
412ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXIV — Ovinos da raça Romney Marsh

Puros de pedigree

413ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
414ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
415ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
416ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
417ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
418ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXV — Ovinos da raça Romney Marsh

Sem pedigree (produto de cruzamento, 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

419ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

420ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
421ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
422ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
423ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
424ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXVI — Ovinos de raça Schropshire

Puros de "pedigrée"

425ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1, 2º e 3º.
426ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1, 2º e 3º.
427ª categoria — Machos acima de 4 dentes
Prêmios: 1, 2º e 3º.
428ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1, 2º e 3º.
429ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1, 2º e 3º.
430ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1, 2º e 3º.

Classe LXVII — Ovinos de raça Schropshire

Sem "pedigrée" (produtos de cruzamento, 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

431ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1, 2º e 3º.
432ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1, 2º e 3º.
433ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1, 2º e 3º.
434ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1, 2º e 3º
435ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1, 2º e 3º.
436ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1, 2º e 3º.

Classe LXVIII — Ovinos da raça Karakul

Puros "pedigrée"

437ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1, 2º e 3º.
438ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1, 2º e 3º.
439ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1, 2º e 3º.
440ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1, 2º e 3º.
441ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1, 2º e 3º.
442ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1, 2º e 3º.

Classe LXIX — Ovinos da raça Karakul

Sem "pedigrée" (produtos de cruzamento, 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

443ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
444ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
445ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
446ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
447ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
448ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXX — Outras raças

(Puros de "pedigree" e produtos de cruzamento de 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

449ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
450ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
451ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
452ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
453ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
454ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXI — Caprinos da raça Angora

Puros de "pedigree"

455ª categoria —Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
456ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
457ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
458ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
459ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
460ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXII — Caprinos da raça Angorá

Sem "pedigree" (produtos de cruzamento, 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

461ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
462ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
463ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
464ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
465ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
466ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXIII — Caprinos da raça Nubiana

Puros de "pedigree"

467ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
468ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
469ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
470ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
471ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
472ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXIV — Caprinos da raça Nubiana

Sem "pedigree" (produtos de cruzamento, 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

473ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
474ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
475ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
476ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
477ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
478ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXV — Caprinos da raça Toggenbourg

Puros de "pedigree"

479ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
480ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

481ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
482ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
483ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
484ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Classe LXXVI — Caprinos da raça Toggenbourg

sem "pedigree" (produtos de cruzamento, 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

485ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
486ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
487ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
488ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
489ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
490ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Classe LXXVII — Caprinos da raça Múrcia

Puros de "pedigree"

491ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
492ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
493ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
494ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
495ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
496ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Classe LXXVIII — Caprinos da raça Múrcia

Sem "pedigree" (produtos de cruzamento, 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

497ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
498ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
499ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
500ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
501ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
502ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Classe LXXIX — Caprinos da raça Saanen

Puros de "pedigree"

503ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
504ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
505ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
506ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
507ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
508ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Classe LXXX — Caprinos da raça Saanen

Sem "pedigree" (produtos de cruzamento, 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

509ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
510ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
511ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
512ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
513ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
514ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Classe LXXXI — Caprinos da raça Mambrina

Puros de "pedigree"

515ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
516ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
517ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
518ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
519ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
520ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Classe LXXXII — Caprinos de raça Mambrina

Sem pedigree — (produtos de cruzamento, 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos),

521ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
522ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
523ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
524ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
525ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
526ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Classe LXXXIII — Outras raças

(Puros de pedigree, produtos de cruzamento 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

527ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
528ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
529ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
530ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
531ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
532ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Secção D — Suinos

Classe LXXXIV — Raça Poland China

Puros de pedigree

533ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
534ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
535ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
536ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
537ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
538ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Classe LXXXV — Raça Poland China

Sem pedigree (produtos de cruzamento, 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos

539ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
540ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
541ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

542ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
543ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
544ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXVI — Raça Duroc Jersey

Puros de pedigree

545ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
546ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
547ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
548ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
549ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
550ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXVII — Raça Duroc Jersey

Sem pedigree — (produtos de cruzamento, 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

551ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
552ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
553ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
554ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
555ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
556ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXVIII — Raça Hampshire

Puros de pedigree

557ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
558ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
559ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
560ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
561ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
562ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXIX — Raça Hampshire

Sem pedigree — (produtos de cruzamento, 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos

563ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
564ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
565ª categoria — Machos acima de 15 mezes..
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
566ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
567ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
568ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XC — Raça Large B

Puros de pedigree

569ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
570ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
571ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
572ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
573ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
574ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XCI — Raça Large Black

Sem pedigree — (produtos de cruzamento, 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos

575ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
576ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
577ª categoria — Machos de mais de 15 mezes
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
578ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
579ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
580ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XCII — Raça Berkshire

Puros de pedigree

581ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
582ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
583ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
584ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
585ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
586ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XCIII — Raça Berkshire

Sem pedigree — (produtos de cruzamento, 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

587ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
588ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
589ª categoria — Machos acima de 15 mezes
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
590ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
591ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
592ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XCIV — Raça Chester White

Puros de pedigree

593ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
594ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
595ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
596ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
597ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
598ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XCV — Raça Chester White

Sem pedigree — (produtos de cruzamento, 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

599ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
600ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

601ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
602ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
603ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
604ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XCVI — Raça Yorkshire

Puros de pedigree

605ª categoria — Machos de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
606ª categoria — Machos de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
607ª categoria — Machos acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
608ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
609ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
610ª categoria — Fêmeas acima de 15 mezes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XCVII — Raça Yorkshire

Sem pedigre — (produtos de cruzamento, 15/16 para femeas e 32/32 para machos)

611ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
612ª categoria — Machos de 11 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
613ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
614ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
615ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
616ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XCVIII — Raça Edelshwein

Puros de pedigree

617ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
618ª categoria — Machos de 11 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
619ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
620ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
621ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
622ª categoria — Fêmeas acima de 16 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XCIX — Raça Edelshwein

Sem pedigree — (produtos de cruzamento, 15/16 para fêmeas e 31/32 para machos)

623ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
624ª categoria — Machos de 11 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
625ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
626ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
627ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
628ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe C — Tipo Canastrão

629ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
630ª categoria — Machos de 11 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
631ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
632ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
633ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
634ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CI — Tipo Piau

635ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
636ª categoria — Machos de 11 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
637ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
638ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
639ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
640ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CII — Tipo Pereira

641ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
642ª categoria — Machos de 11 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
643ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
644ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
645ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
646ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CIII — Tipo Caruncho

647ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
648ª categoria — Machos de 11 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
649ª categoria — Machos acima de 15 meses
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
650ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
651ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
652ª categoria — Fêmeas acima de 16 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CIV — Tipo Nilo

653ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
654ª categoria — Machos de 11 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
655ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
656ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
657ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
658ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CV — Outras raças e tipos

659ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
660ª categoria — Machos de 11 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
661ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
662ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
663ª categoria — Fêmeas de 11 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
664ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.

Secção E) Avicultura

Art. 7.º A Secção de Avicultura compreenderá os galinaceos, palmipedes, colombinos, passaros, aves ornamentais, material avicola etc.

Classe CVI — Galinaceos

665ª categoria — Raças Brasileiras-aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

666ª categoria — Raças Brasileiras-aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

667ª categoria — Raças Brasileiras — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

668ª categoria — Raças Brasileiras — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

669ª categoria — Raças Americanas — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

670ª categoria — Raças Americanas — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

671ª categoria — Raças Americanas — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

672ª categoria — Raças Americanas — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

673ª categoria — Raças Aisaticas — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

674ª categoria — Raças Asiáticas — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

675ª categoria — Raças Asiáticas — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

676ª categoria — Raças Asiáticas — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

677ª categoria — Raças Mediterraneas — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

678ªcategoria — Raças Mediterraneas — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

6679ª categoria — Raças Mediterraneas — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

380ª categoria — Raças Mediterraneas — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

381ª categoria — Raças Inglezas — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

682ª categoria — Raças Inglezas — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

683ª categoria — Raças Inglezas — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

684ª categoria — Raças Inglezas — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

685ª categoria — Raças Topetudas — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

686ª categoria — Raças Topetudas — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

687ª categoria — Raças Topetudas — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

688ª categoria — Raças Topetudas — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

689ª categoria — Raças Hamburguezas — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

690ª categoria — Raças Hamburguezas — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

691ª categoria — Raças Hamburguezas — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

692ª categoria — Raças Hamburguezas — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

693ª categoria — Raças Francezas — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

694ª categoria — Raças Francezas — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

695ª categoria — Raças Francezas — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

696ª categoria — Raças Francezas — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

697ª categoria — Raças Continentais — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

698ª categoria — Raças Continentais — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

699ª categoria — Raças Continentais — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

700ª categoria — Raças Continentais — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

701ª categoria — Raças Combatentes — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

702ª categoria — Raças Combatentes — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

703ª categoria — Raças Combatentes — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

704ª categoria — Raças Combatentes — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

705ª categoria — Raças Orientais — aves isoladas até um ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

706ª categoria — Raças Orientais — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

707ª categoria — Raças Orientais — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

708ª categoria — Raças Orientais — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

709ª categoria — Raças de Aves de Luxo — isoladas até um ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

710ª categoria — Raças de Aves de Luxo — isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

711ª categoria — Raças de Aves de Luxo — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

712ª categoria — Raças de Aves de Luxo — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

713ª categoria — Raças de Perús industriais — aves isoladas jovens.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

714ª categoria — Raças de Perús Industriais — aves isoladas adultas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

715ª categoria — Raças de Perús Industriais — ternos de jovens e adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

716ª categoria — Raças de Perús Industriais — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CVII — Palmípedes

717ª categoria — Raças de Patos Industriais — aves isoladas jovens ou adultas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

718ª categoria — Raças de Patos Industriais — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

719ª categoria — Raças de Patos Industriais — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

720ª categoria — Raças de Marrecos Industriais — aves isoladas jovens ou adultas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

721ª categoria — Raças de Marrecos Industriais — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

722ª categoria — Raças de Marrecos Industriais — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

723ª categoria — Raças de Marrecos Mixtos — aves isoladas jovens ou adultas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

724ª categoria — Raças de Marrecos Mixtos — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

725ª categoria — Raças de Marrecos Mixtos — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

726ª categoria — Raças de Marrecos de Luxo — aves isoladas jovens ou adultas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

727ª categoria — Raças de Marrecos de Luxo — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

728ª categoria — Raças de Marrecos de Luxo — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXVIII — Colombinos

729ª categoria — Raças de Pombos Industriais — casais jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

730ª categoria — Raças de Pombos Correios — casais jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

731ª categoria — Raças de Pombos de Luxo — casais jovens ou adultos.
Prêmios 1º, 2º e 3º.

Classe CIX — Pássaros

732ª categoria — Raças de Canarios — aves isoladas jovens ou adultas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CX — Concurso de uniformidade (galináceos com exceção de perús)

733ª categoria — Lotes de 10 aves da mesma raça — fêmeas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXI — Concursos de capões

734ª categoria — Lote de 5 da mesma raça.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

735ª categoria — Lote de 5 mestiços.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXII — Concurso de peso — (galináceos, com exceção de perús e capões)

736ª categoria — Lote de 10 aves da mesma raça — machos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

737ª categoria — Lote de 10 aves da mesma raça — fêmeas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

738ª categoria — Lote de 10 ave mestiças — machos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

739ª categoria — Lote de 10 aves mestiças — fêmeas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXIII — Concurso de ovos

740ª categoria — Ovos de frangas — 24 ovos entre 550 grs. e 600 grs. por duzia — brancos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

741ª categoria — Ovos de frangas — 24 ovos entre 550 grs. e 600 grs. por duzia — pardos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

742ª categoria — Ovos de galinhas — 24 ovos de mais de 660 grs. por duzia — brancos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

743ª categoria — Ovos de galinhas — 24 ovos de mais de 660 grs por duzia — pardos.
Prêmios. 1º, 2º e 3º.

774ª categoria — Ovos de marrecos — 24 ovos de 680 grs. por duzia — brancos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXIV — Material avícola

745ª categoria — Demonstração com incubadoras mecânicas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

746ª categoria — Demonstração com criadeiras artificiais.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

747ª categoria — Demonstração de apetrechos avícolas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXV — Concurso de material para embalagem

748ª categoria — Apresentação de material para transporte de aves e ovos.
Premios: 1º, 2º e 3º.

Secção F — Apicultura

Art. 8º. A Secção de Apicultura comprehenderá: Abelhas domésticas criadas no País, produtos da apicultura, material apicola, etc.

Classe CXVI — Abelhas

749ª categoria — Abelhas exoticas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

750ª categoria — Abelhas nacionais, melíponas e trígonas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXVII — Mel

751ª categoria — Mel em favos e secções.
Prêmios: 1º 2º e 3º.

752ª categoria — Mel centrifugado, líquido e granulado.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXVIII — Sub-produtos do mel

753ª categoria — Hidromel, cromel, vinágre, licôres, dôces e pães de mel, etc.
Prêmios. 1º, 2º e 3º.

Classe CXIX — Cêra

454ª categoria — Cêra virgem fundida pelo calôr solar ou calôr artificial.
Prêmios: 1º 2º e 3º.

755ª categoria — Cêra alveólada (favos artificiais).
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

756ª categoria — Trabalhos em cêra (ceroplástica) velas de cêra, etc.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXX — Material apícola

757ª categoria — Colmêias centrifugas, prensas, herbários, etc de fabricação nacional.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Secção G — Cunicultura

Art. 9º. A Secção de Cunicultura comprehenderá: coêlhos nacionais e estrangeiros creados no País peles, produtos, etc.

Classe CXXI — Raças de pêlo curto — Castôr

758ª categoria — Chinchila.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

759ª categoria — Castôr.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

760ª categoria — Havana.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

761ª categoria — Branco.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

762ª categoria — Alaska.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

763ª categoria — Outras côres.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXXII — Raças de pêlo médio

764ª categoria — Gigante de Flandres
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
765ª categoria — Gigante da Normândia.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
766ª categoria — Branco de Bouscat.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
767ª categoria — Branco de Viena.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
768ª categoria — Azul de Viena.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
769ª categoria — Chinchilla.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
770ª categoria — Outras raças.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Classe CXXIII — Raças de pêlo comprido

771ª categoria — Angorá.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
772ª categoria — Outras raças.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Classe CXXIV — Peles de coelho, etc.

773ª categoria — Peles preparadas e outros produtos.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Secção H) — Piscicultura — Caça e Pésca

Art. 10. A Secção de Piscicultura compreenderá: peixes ornamentaisi de valor industrial, quer de criação de amadores, quer de profissionais, e produtos de caça e pésca.

Classe CXXV — Peixes ornamentais

774ª categoria — Peixes ornamentais, brasileiros, de profissionais.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
775ª categoria — Peixes ornamentais, brasileiros, de amadores.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
776ª categoria — Peixes ornamentais, estrangeiros, de profissionais.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
777ª categoria — Peixes ornamentais, estrangeiros, de amadores.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Classe CXXVI — Peixes para indústria

778ª categoria — Peixes de valôr industrial, de profissionaes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
779ª categoria — Peixes de valôr industrial, de amadores
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Classe CXXVII — Concurso de aquários

780ª categoria — Conjunto de aquários de profissionais.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
781ª categoria — Conjunto de aquários de amadores.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
782ª categoria — Aquário mais perfeito em conjunto, de profissionais.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
783ª categoria — Aquário mais perfeito em conjunto, de amadores.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Classe CXXVIII — Caça e Pésca

784ª categoria — Conservas finas, em azeite, tomate e outros condimentos.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
785ª categoria — Conservas em sal (enlatadas).
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
786ª categoria — Peixes conservados, sêcos, salgados ou defumados.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
787ª categoria — Couros, péles e artefátos.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
788ª categoria — Penas e artefatos.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
789ª categoria — Chifres e artefatos.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
790ª categoria — Esponjas e artefatos.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
791ª categoria — Corães e artefatos.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
792ª categoria — Madrepérolas e artefatos.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
793ª categoria — Adubos.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
794ª categoria — Oleos.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
795ª categoria — Produtos quimicos.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
categoria — Artes aplicadas.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Secção I — Sericicultura

Art. 11. A Secção de Sericicultura consistirá na apresentação de "bombix mori" nas diferentes fáses de sua criação, de fios de sêda, mostruários, etc.

Classe CXXIX — Casulos

797ª categoria — Casulos sufocados de quaisquer raças, coloração e fórma, como prova de uniformidade, rendimento e fiação. Amostras de 1 quilo no minimo.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Classe CXXX — Fios

798ª categoria — Meadas de fio crú, alvejado e tinto.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
799ª categoria — Carreteis com fio crú, alvejado e tinto.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Classe CXXXI — Concurso de mostruários

800ª categoria — "Stand" melhor apresentado
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Secção J — Bovinos Rusticos

Classe CXXXII — Todas as raças

(Produtos de cruzamento 7|8, para cima)

801ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
802ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
803ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
804ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
805ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
806ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Secção K — Ovinos rusticos

Classe CXXXIII — Todas as raças

(Produtos de cruzamento de 7|8 para cima)

807ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1°, 2°, e 3°.
808ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2°, e 3°.
809ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2°, e 3°.
810ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1°, 2°, e 3°.
811ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2°, e 3°.
812ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1°, 2°, e 3°.

Secção L — Concursos diversos

Art. 12. Esta Secção compreenderá: concurso de vacas leiteiras, concurso de animais gordos, concurso de animais de trabalho e concurso de tratadores.

Classe CXXXIV — Concurso de vacas leiteiras

Art. 13. Poderão ser inscritas no concurso, vacas de quaisquer raças leiteiras ou mixtas e suas mestiças, dividindo-se em categorias, segundo ordem de parição e idade.

Art. 14. As vacas deverão achar-se com crias que no minimo tenham 15 dias e no maximo 180 dias, antes do inicio do concurso.

Art. 15. A raça ou grão de sangue de qualquer vaca concorrente constará do boletim de inscrição, bem como do relatório da comissão julgadora.

Art. 16. As vacas concorrentes deverão apresentar aspecto clinico de bôa saúde.

Art. 17. As vacas inscritas no concurso deverão entrar no recinto da Exposição três dias antes da inauguração desta.

Art. 18. O concurso de vacas leiteiras será julgado por uma comissão designada pela Commissão Executiva Central.

Art. 19. Não poderão concorrer a prêmios as vacas importadas bem como as de propriedade da União, dos Estados ou Municípios.

Art. 20. A Comissão Julgadora não levará em consideração para efeito de classificação, os caracteres exteriores dos animaes.

Art. 21. Encerrado o recebimento, serão todas as vacas submetidas a rigorosa ordenha durante 24 horas, e assim preparadas para o concurso que deverá se iniciar 12 horas depois da ultima ordenha.

Art. 22. As vacas serão submetidas a três ordenhas completas por dia, em horas prévias e determinadas, durante 3 dias, sendo o leite de cada ordenha pesado e analisado para determinação da porcentagem de gordura.

Art. 23. As categorias serão em numero de 2, uma de vacas até segunda cria e com 5 anos no maximo, e outra de terceira cria acima com qualquer idade.

Art. 24. Os ordenhadores deverão usar vestes brancas e gorros da mesma côr.

Art. 25. Serão feitas as seguintes classificações:

1°) Quantidade de leite.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
2°) Quantidade global de gordura.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.
3°) Porcentagem de gordura.
Prêmios: 1°, 2° e 3°.

Art. 26. Nenhuma vaca poderá ser premiada desde que a produção média diária, durante o concurso, seja inferior a 10 quilos.

Classe CXXXV — Concurso de bois gordos

Art. 27. Os animaes inscritos no concurso de bois gordos serão subdivididos em sub-classes e categorias.

1ª SUB-CLASSE — Raças européas de côrte ou mestiços dessas raças.
1ª CATEGORIA — Vitélos de menos de 2 anos (baby beef).
2ª CATEGORIA — Novilhos de 2 a 4 anos.
2ª SUB-CLASSE — Raças nacionais ou mestiços dessas raças.
3ª CATEGORIA — Vitélos de menos de 2 anos (baby beef).
4ª CATEGORIA — Novilhos de 2 a 4 anos.
3ª SUB-CLASSE — Raças indianas ou mestiços dessas raças.
5ª CATEGORIA — Vitélos de menos de 2 anos (baby beef).
6ª CATEGORIA — Novilhos de 2 a 4 anos.

Art. 28. Em qualquer das classes só será permittida a inscrição de lotes de 4 a 6 animaes da mesma categoria.

Art. 29. O concurso visará especialmente o tipo industrial frigorifico e o julgamento será feito em duas etapas:

a) apreciação dos animaes em pé;
b) controle da carne.

§ 1°. Na primeira fáse do julgamento, os lotes serão classificados em 1°, 2° e 3° logar.

A Comissão Julgadora poderá ainda conferir prêmios de menção honrosa, se julgar conveniente.

§ 2°. Só será feito o controle da carne entre os lotes que tiverem obtido o primeiro prêmio, afim de ser designado o lote campeão de gado gordo e o vice-campeão.

Art. 30. Os lotes prêmiados em primeiro logar serão abatidos para o necessario controle da carne.

§ 1.° Os proprietarios dos animais abatidos, de acôrdo com este artigo, serão indenizados pela comissão de julgamento, pelo preço corrente do mercado de gado de côrte.

§ 2.° A pedido do expositor, exclusivamente para sua orientação pessoal, sem qualquer efeito para julgamento e classificação e sem indenização, a comissão julgadora poderá fazer o contrôle da carne de qualquer outro animal dos lotes não classificados em 1° logar.

Art. 31. Para o contrôle da carne, a comissão julgadora verificará inicialmente a classificação das carcassas, segundo os padrões de exportação internacional e o seguinte:

a) a relação entre o peso vivo e o peso morto, ou seja o rendimento total da carne;
b) relação entre os quartos posteriores e anteriores;
c) apuração e classificação da carne em suas diversas categorías, 1ª, 2ª e 3ª;
d) rendimento de cada uma dessas categorias e percentagens respectivas;
e) distribuição da gordura externa, interna e intersticial;
f) apreciação dos diversos pedaços de carne, levando-se em consideração o peso, o aspecto, a textura e a degustação;
g) apreciação das massas musculares quanto á côr, consistencia, tamanho, fórma, espessura e ao mesmo tempo a delicadeza do grão;
h) relação entre o esqueleto e o rendimento da carne;
i) peso das peças principais dos sub-produtos;
j) peso do couro.

Art. 32. Os premios em dinheiro serão atribuídos ao lote de primeiro premio que se colocar em primeiro logar (campeão) bem como ao segundo (vice-campeão) e terceiro logar, para bovinos; e, para suinos aos primeiros (campeões) dos tipos gordura, mixto e carne.

Art. 33. O sacrifício dos animais para contrôle da carne será feito em logar apropriado, com a assistencia das pessôas interessadas, que não poderão, entretanto, por qualquer fórma, intervir nos trabalhos da comissão julgadora.

Art. 34. O côrte da carcassa para apuração das diferentes categorías de carne, será o comumente adotado pelos matadouros frigoríficos.

Art. 35. Os lotes que obtiverem 1°, 2° e 3° logares, na apreciação dos animais em pé, serão conferidas placas e diplomas com inscrições referentes aos premios.

Classe CXXXVI — Concurso de suinos gordos

Art. 36. Os individuos inscritos no concurso de suinos gordos serão divididos em duas sub-classes e cinco categorias.

1ª sub-classe — Raças exóticas e mestiços dessas raças:
1ª categoria — Animais de tipo gordura, para porcos até 11 mezes.
2ª categoria — Animais de tipo mixto, para porcos até nove mezes.
3ª categoria — Animais de tipo carne, para porcos até nove mezes.
2ª sub-classe — Tipos nacionais e seus mestiços:
4ª categoria — Animais de tipo gordura, para porcos até 11 mezes.
5ª categoria — Animais de tipo mixto, para porcos até nove mezes.

Art. 37. As instruções para o concurso de suinos gordos serão as mesmas estabelecidas para os bovinos gordos, excéto as do item *f* do art. 31.

Classe CXXXVII — Concurso de animais de trabalho

Art. 38. Poderão concorrer animais de quaisquer raças, bovinos, equinos e muares, de ambos os sexos, castrados ou inteiro, de quatro a oito anos de idade, desde que não se inscrevam na secção de reproductores.

1ª sub-classe — Equinos — Animais de séla:
1ª categoria — Cavalos para séla militar.
2ª categoria — Cavalos de sport.
3ª categoria — Cavalos para serviço de campo (trote).
4ª categoria — Cavalos para serviço de campo (marcha).
2ª sub-classe — Animais de tração; inclusive muares:
5ª categoria — Cavalos para tração militar (parelha ou individuo).
6ª categoria — Muares para tração militar (parelha ou individuo).

3ª sub-classe — Bovinos:
7ª categoria — Juntas de bois novos de 3 1/2 a 4 anos.
8ª categoria — Juntas de bois erados de 5 a 8 anos.

Classe CXXXVIII — Concurso de tratadores

Compreenderá as seguintes sub-classes:
1ª — Ordenhadores.
2ª — Condutores de animais.
3ª — Tratadores propriamente ditos.
4ª — Montadores.

Art. 39. A regulamentação desses concursos será feita pela respectiva sub-comissão encarregada de promovê-los durante a Exposição, a qual será submetida à aprovação da Comissão Executiva Central.

Secção M) Produtos de origem animal

Art. 40. A Secção de Produtos de Origem Animal compreenderá: artigos alimentares, industriais e de utilidade fabricados com materia prima nacional.

Classe CXXXIX — Leites e derivados

1ª categoria — Leites conservados:
Premios: 1°, 2° e 3°.
2ª categoria — Leites fermentados:
Premios: 1°, 2° e 3°.
3ª categoria — Manteigas e cremes:
Premios: 1°, 2° e 3°.
4ª categoria — Queijos e requeijões:
Premios: 1°, 2° e 3°.
5ª categoria — Caseína alimentar ou industrial e seus derivados:
Premios: 1°, 2° e 3°.
6ª categoria — Outros produtos de leite:
Premios: 1°, 2° e 3°.

Classe CXL — Carne e derivados

7ª categoria — Carnes enlatadas, salgadas, defumadas, etc.:
Premios: 1°, 2° e 3°.
8ª categoria — Produtos de salsicharias e embutidos:
Premios: 1°, 2° e 3°.
9ª categoria — Gorduras em geral: toucinho, banha, sêbos, óleos, margarina, etc.:
Premios: 1°, 2° e 3°.
10ª categoria — Extrato de farinha de carne:
Premios: 1°, 2° e 3°.
11ª categoria — Phaneros: Lãs, pêlos, cerdas, únhas, chifre, etc.:
Premios: 1°, 2° e 3°.
12ª categoria — Couros, peles e artefatos:
Premios: 1°, 2° e 3°.
13ª categoria — Alimentos para animais e adubos:
Premios: 1°, 2° e 3°.
14ª categoria — Produtos diversos:
Premios: 1°, 2° e 3°.

Secção N) Forragens

Compreenderá as seguintes classes e categorias:

Classe CXLI — Plantas vivas

1ª categoria — Gramíneas.
2ª categoria — Leguminosas.
3ª categoria — Outras plantas.
Para cada categoria: 1°, 2° e 3° premios.

Classe CXLII — Sementes de plantas forrageiras

4ª categoria — Gramíneas.
5ª categoria — Leguminosas.
6ª categoria — Outras plantas.
Para cada categoria: 1°, 2° e 3° premio.

Classe CXLIII — Produtos de origem vegetal e animal (para alimentação)

7ª categoria — Fenos.
8ª categoria — Silagem.
9ª categoria — Palhas.
10ª categoria — Raizes e tubérculos.
11ª categoria — Sementes e grãos.
12ª categoria — Farelos, tortas e farinhas.
13ª categoria — Produtos de matadouro.
14ª categoria — Diversos.
Para cada categoria: 1°, 2° e 3° premio.

Classe CXLIV — Coleções, herbarios, mostruários, etc.

15ª categoria — Gramíneas.
16ª categoria — Leguminosas.
17ª categoria — Outras plantas.
Para cada categoria: 1°, 2° e 3° premio.

Secção O) Produtos veterinarios e produtos diversos

Art. 41. Esta secção compreenderá duas classes: produtos veterinários e produtos diversos de origem animal, excéto leite e carne.

Art. 42. A divisão em categorias será feita a juizo das sub-comissões incumbidas desta secção e sob a aprovação da comissão executiva central.

Secção P) Máquinas e utensílios aplicados à pecuária e a indústria animal

Art. 43. A divisão em classes e categorias será feita a juizo das sub-comissões incumbidas desta secção e sob a aprovação da comissão executiva central.

Secção Q) Publicações zootécnicas, planos e projetos de construções rurais relacionados com a pecuária

Art. 44. Esta secção compreenderá duas classes:
1ª — Publicações zootécnicas.
2ª — Planos e projetos de construções rurais relacionados com a pecuária.

Art. 45. A Divisão em categorias será feita a juizo das sub-consignações incumbidas desta Secção e sob a aprovação da Comissão Executiva Central.

CAPITULO III

FUNCIONAMENTO

Art. 46. A visitação pública á Exposição só será permitida após o ato inaugural, exceto nos dias de julgamento, em que a entrada será franca.

Art. 47. Fica a critério da Comissão Executiva Central cobrar ou não a entrada no recinto da mesma, nos dias em que permanecer aberta e após a inauguração.

§ 1.° Resolvido o pagamento de entradas, o preço destas não poderá exceder de 1$000 por pessôa.

§ 2.° Terão em qualquer caso entrada franca: os expositores e seus representantes, o pessoal de serviço, os corpos docentes e discentes de instituições de ensino que solicitarem permissão para visitar o certamen, as senhoras, os menores de 12 anos e tôdas as pessôas munidas de ingresso permanente fornecido pela Comissão Administrativa.

§ 3.° Antes da inauguração só será permitida a entrada ás pessôas que tiverem ingressos especiais, exceto nos dias de julgamento.

Art. 48. A Exposição estará franqueada ao público das 9 ás 19 horas, podendo se prolongar a mesma a juizo da Comissão Executiva Central.

Parágrafo único. Fóra desse horário, só terão entrada os expositores, seus prepostos e empregados.

Art. 49. Pódem concorrer á Exposição criadores, industriais e comerciantes das classes que constituem as divisões contidas no Capítulo II.

§ 1.° Será facultado aos industriais e comerciantes de artigos que se relacionem com a pecuária, a montagem de "stands" para exibição de seus artigos e produtos.

§ 2.° Estes expositores custearão todas as despesas de instalação para os seus mostruários, correndo tambem por conta dos mesmos, a demolição e remoção dos "stands" e mostruários, logo após o encerramento do certamen.

§ 3.° Nenhum "stand" será construído, sem que os respectivos "croquis" sejam próviamente aprovados pela Comissão Executiva Central.

Art. 50. A Exposição terá duração máxima de 8 dias, a contar da data da sua inauguração.

CAPÍTULO IV

INSCRIÇÃO

Art. 51. Nenhum animal ou produto será admitido á Exposição sem que esteja préviamente inscrito pela Comissão Executiva Central.

Parágrafo único. Para efeito de inscrição os interessados deverão procurar formulários impressos que são encontrados no Departamento de Indústria Animal de São Páulo, no Departamento Nacional da Produção Animal e nas diversas Repartições dêste Departamento nos Estados.

Art. 52. Os pedidos de inscrição e de local deverão ser dirigidos até 1 de junho á Comissão Executiva Central, no Departamento de Indústria Animal do Estado, situado á Avenida Água Branca n. 53 — São Páulo.

Art. 53. Os formulários deverão ser integralmente preenchidos com letra clara e legível sem o que não serão considerados.

Parágrafo único. Nesses formulários deverão os interessados declarar se o produto exposto destina-se ou não á venda, afim de constar do catálogo.

Art. 54. Cada expositor só poderá inscrever no máximo 20 animais.

Art. 55. A Comissão organizadora providenciará no sentido de evitar a inscrição e embarque de animais sem o conveniente preparo ou mesmo sem predicados que os recomendem.

Art. 56. A inscrição é inteiramente gratuita e assegura ao expositor o direito de vender os animais expostos, facultando ainda distribuïção de informações impressas ou datilografadas referentes a êsses animais.

Art. 57. Igual direito assiste aos demais expositores que, entretanto, não poderão, em hipótese alguma, desfalcar os mostruários em exibição.

Art. 58. A Comissão Executiva Central fará imprimir um catálogo geral da Exposição com todas as indicações referentes aos animais.

Parágrafo único. O mesmo catálogo conterá a relação total dos expositores e produtos, de todas as comissões e subcomissões encarregadas dos trabalhos da Exposição e dos Juizes.

CAPÍTULO V

TRANSPORTES

Art. 59. Os animais pertencentes a criadores residentes no Estado ou não, serão transportados para o certame (ida e volta) por conta do Governo Federal e do Estado de São Páulo.

Parágrafo único. Os tratadores e suas bagagens, assim como as forragens que acompanham os animais pertencentes a criadores particulares terão igualmente transporte por conta dos Governos da União e do Estado de São Páulo.

Art. 60. A Comissão Executiva Central promoverá por todos os meios a seu alcance, facilidade no transporte, de modo a que se faça o mesmo com segurança e rápidez, procurando cercar os animais de todas as garantias.

Art. 61. Todos os animais e produtos que se destinarem á Exposição deverão ser consignados á Comissão Executiva Central.

Parágrafo único. Para facilidade de serviço, deve a referida Comissão ser avisada préviamente por telegrama dos embarques efetuados.

Art. 62 — Os animais destinados á exposição deverão ser acompanhados de tratadores em número suficiente e munidos do indispensável material de asseio.

CAPITULO VI

POLÍCIA SANITÁRIA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

Art. 63 — Os animais destinados á exposição devem ser examinados pela Comissão Regional, e, embarcados acompanhados de um certificado sanitário firmado pelo veterinário indicado por essa comissão, no qual se declare terem bôa saúde no dia do embarque, bem como a não existência, no logar de procedência, de doença contagiosa nos 30 dias anteriores ao embarque.

Parágrafo único — Tratando-se de animais procedentes do estrangeiro ficam os mesmos sujeitos ás exigências do Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal.

Art. 64 — Os animais serão examinados na ocasião da chegada a São Paulo por um veterinário da Comissão Auxiliar de Veterinária ou pelo que fôr por esta indicado, e qual visará o certificado a que se refere o artigo anterior.

Art. 65 — Os animais atacados ou suspeitos de doenças contagiosas não serão admitidos no recinto da Exposição, providenciando a Comissão Executiva Central quanto ao seu destino conveniente.

Art. 66 — Durante o período da exposição os animais terão assistência veterinária, dirigida e exercida pela Comissão Auxiliar de Veterinária que julgará as medidas necessárias.

§ 1.º — Nenhum medicamento poderá ser ministrado a qualquer animal, sem o consentimento do profissional encarregado do serviço.

§ 2.º Não se tratando de doenças infecto-contagiosas e com a prévia autorização da Comissão Auxiliar de Veterinária, os animais poderão ser tratados por profissional de confiança de proprietário.

Art. 67 — A Comissão Central não se responsabilizará pelos danos sofridos pelos animais, sejam em consequência de acidentes, moléstias ou outra qualquer circunstancia que se verifiquem durante, antes ou depois do certame.

Art. 68 — Fica expressamente proíbido o ingresso, no recinto, de qualquer animal não inscrito na Exposição.

Art. 69 — As Comissões Executivas Regionais providenciarão para que seja feita a desinfecção de vagons, boxes etc., que servirem para transporte de animais destinados á Exposição.

CAPITULO VII

MANUTENÇÃO E RECEBIMENTO DE ANIMAIS E MOSTRUÁRIOS

Art. 70 — Os animais que se destinarem á exposição serão recebidos desde 8 até 3 dias antes da data da inauguração.

§ 1.º Os animais que procederem de pontos distantes poderão, a juizo da Comissão Executiva Central, e com o prévio consentimento desta, ter esse prazo antecipado até 15 dias.

§ 2.º Os animais que chegarem após a inauguração da Exposição serão recebidos, porém, não concorrerão a prêmios.

§ 3.º Os mostruários serão recebidos e organizados desde 15 dias até 48 horas antes da inauguração do certame.

§ 4.º O recebimento de produtos, máquinas, adúbos, forragens, diversos, só será feito até 3 dias antes da inauguração oficial.

Art. 71. Nenhum animal será admitido no recinto da Exposição sem que sejam satisfeitas as exigências deste Regulamento e sem que tenha um responsável direto perante a Comissão Executiva Central.

Art. 72. Os animais sem o conveniente preparo ou bravíos serão recolhidos em local apropriado, e o seu proprietário cientificado no sentido de providenciar seu imediato retorno.

Art. 73. Só serão admitidos os animais que se apresentarem munidos de cabresto, buçal ou elemento que assegure sua perfeita contenção.

Art. 74. Uma vez admitidos na Exposição serão os animais levados para o local que lhes fôr destinado, de onde não poderão ser mudados.

§ 1.º Do local que lhes competir, os animais só poderão saír para o desfile ou exercício nas horas próprias que forem determinadas pela Comissão Executiva Central.

§ 2.º É vedado ao expositor retirar das gaiolas, sem prévia autorização, e sob qualquer pretexto, qualquer ave exposta.

Art. 75. Os ovos colhidos no recinto da Exposição serão de propriedade desta, e finda a qual serão doados a uma Instituição de Caridade, depois de convenientemente inutilizados para incubação.

Art. 76. Desde o momento do recebimento, os animais ou produtos exposto ficam sob a direção da Comissão Executiva Central, não podendo os expositores retiral-os antes do encerramento do certame.

Art. 77 — Os tratadores e empregados dos expositores, bem como os empregados de bars, restaurantes, etc., ficam sob a direção da Comissão Executiva Central, a cujos membros deverão todo o respeito e acatamento de ordens, relativas a serviço que lhes estiverem afetos.

Parágrafo único. Os tratadores obrigam-se a estar devidamente trajado nas horas de frequência da Exposição, bem como a zelar pela perfeita manutenção dos animais, conduzi-los a desfiles, etc.

Art. 78 — A alimentação dos animais correrá por conta da Comissão Executiva Central durante o período da Exposição.

§ 1.º Em horas certas, determinadas pela Comissão Executiva Central, devem os tratadores se apresentar ao Almoxarifado, afim de receber a ração dos animais sob a sua responsabilidade.

§ 2.º Fóra das horas determinadas pela comissão, não será feita entrega de forragens sob qualquer pretexto.

§ 3.º As rações serão determinadas e calculadas por uma comissão, assim como as horas de sua distribuição, sendo as mesmas entregues pelo almoxarife aos tratadores.

Art. 79. O tratamento dos animais que chegarem antes do prazo indicado, correrá por conta e responsabilidade do expositor.

CAPITULO VIII

Julgamento

Art. 80. Todos os animais ou produtos expostos dentro da classificação constante do Capitulo II, do presente regulamento, serão julgados por Comissões designadas pela Comissão Executiva Central.

Art. 81. Essas Comissões serão compostas, no minimo, de tres membros.

Art. 82. O veridictum é inapelavel.

Art. 83. Os julgamentos serão publicos, exceto para as aves, devendo os assistentes se manterem afastados do local em que se realizarem, afim de não perturbarem os trabalhos dos juizes.

Art. 84. No local do julgamento das aves e produtos avicolas, durante as horas de trabalho das comissões, só poderão ter ingresso os juizes e os representantes do Ministerio da Agricultura e Secretaria do Estado.

Art. 85. As aves serão julgadas pelo processo comparativo, obedecendo o "standard" americano de perfeição, exceto as brasileiras e outras não mencionadas no mesmo, que serão julgadas de acôrdo com o criterio estabelecido pela Sociedade Brasileira de Avicultura, observando-se, entretanto, todos os itens relativos ás desclassificações parciais e gerais.

Art. 86. Não é obrigatoria a apresentação de pedigrees, para as aves de todas as categorias.

Art. 87. Os trabalhos de julgamentos terão inicio 3 dias antes da inauguração oficial da Exposição.

Paragrafo unico. Para isso os juizes designados pela Comissão Executiva Central deverão apresentar-se á mesma, 4 dias antes da data inaugural do certame.

Art. 88. O desacato a qualquer membro das comissões julgadoras por um dos expositores ou seus prepostos, implicará na retirada imediata de seus animais e na proibição de concorrer á qualquer Exposição Nacional de Animais pelo prazo de 3 anos.

Art. 89. O resultado do julgamento será afixado junto ao animal ou produto premiado.

Art. 90. Sempre que um animal premiado fôr conduzido a desfile deverá levar em logar visivel o distintivo do premio que lhe foi conferido.

Art. 91. Os animais procedentes do estrangeiro e os de propriedade dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, não concorrem aos julgamentos.

Art. 92. O julgamento dos animais será feito pelo processo comparativo.

Art. 93. Ficam fóra de concurso todos os produtos nascidos ou criados nos Estabelecimentos oficiais e que forem adquiridos por particulares.

Art. 94. Ficam fóra de concurso as femeas em gestação muito adiantada quando a conformação do animal estiver visivelmente prejudicada a ponto de dificultar o julgamento.

Art. 95. As comissões de julgamento serão compostas por pessôas de reconhecida probidade e competencia tecnica, indicadas pela Comissão Administrativa e designadas pelo senhor Secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo, dando-se o conhecimento ao Sr. ministro da Agricultura.

Paragrafo unico. Por ocasião do julgamento, não comparecendo alguns dos Juizes convidados, a Comissão Executiva Central fará a imediata substituição dos mesmos.

Art. 96. As Comissões julgadoras tomarão em consideração tanto quanto possivel as indicações dos boletins de inscrição, porém, se tiverem duvida sobre a exatidão das mesmas e referentes a qualquer animal ou objeto exposto, poderão deixar de julgar submetendo a questão á apreciação da Comissão Executiva Central que resolverá a duvida.

Art. 97. As Comissões julgadoras não poderão crear outras categorias, nem dividir as estabelecidas por este Regulamento.

Art. 98. Os expositores não poderão ser juizes nas Secções em que apresentarem quaisquer produtos de sua propriedade e criação.

Art. 99. Os trabalhos de julgamento encerrar-se-ão com tempo necessario, para serem os resultados publicados no catalogo a ser apresentado no dia da inauguração

CAPITULO IX

PREMIOS

Art. 100. A Comissão Executiva Central conferirá os premios constantes deste Regulamento, de acôrdo com a classificação das Comissões de julgamento.

Art. 101. Os premios mencionados neste Regulamento consistirão em placas e diplomas com inscrições de 1º, 2º e 3º premios, exceituando-se os premios especiais, para os quais são reservados premios em dinheiro e reprodutores.

Art. 102. Em cada raça haverá um campeão e um reservado campeão a cujos premios concorrerão todos os primeiros premios de todas as categorias, podendo o 2º premio da categoria do *CAMPEÃO* concorrer ao premio de RESERVADO CAMPEÃO.

Art. 103. Não serão conferidos premios de campeonatos para bovinos, cujas idades forem inferiores a 18 para raças de córtes e 24 mezes para raças leiteiras e mixtas. O mesmo se verificará para os equinos cujas idades maximas para o campeonato deverá ser de 4 anos.

Art. 104. Nas classes intituladas "OUTRAS RAÇAS" não haverá CAMPEÕES ou RESERVADOS CAMPEÕES, attribuindo-se sómente, 1º, 2º e 3º premios e menções honrosas.

Art. 105. As Comissões de julgamento não poderão deixar de adjudicar pelo menos um premio em cada categoria, devendo igualmente adjudicar os premios de CAMPEÃO e de RESERVADO-CAMPEÃO para cada raça, resalvado o disposto no artigo anterior.

Paragrafo único. Nas categorias onde houver um só animal, ficam as comissões de julgamento com a liberdade de conferir ou não o prêmio.

Art. 106. A comissão julgadora poderá atribuir menções honrosas aos animais ou produtos das diferentes categorias, cuja apresentação ou qualquer particularidade os destaque dentre outros de sua categoria, que não tenham sido premiados.

Art. 107. A qualquer prêmio instituido neste regulamento corresponderá sempre um distintivo ou diploma que serão conferidos pela Comissão Executiva Central ao respectivo expositor.

Art. 108. A Comissão Executiva Central aceitará, qualquer objeto artistico ou importancia em dinheiro que os governos, sociedades, institutos ou particulares queiram conferir a uma ou mais classe ou categoria da VI Exposição de Animais e Produtos Derivados.

Art. 109. Serão conferidos prêmios a conjuntos que tenham no minimo 4 individuos, dos quais, pelo menos, três femêas, exceto para suinos e aves que serão aceitos ternos.

Paragrafo único. O maximo para lotes de bovinos e suinos será de 6 animais, e para aves de 5.

PRÊMIOS ESPECIAIS

Prêmios em dinheiro

Art. 110. Além dos prêmios referidos nos artigos anteriores, a Comissão Executiva Central conferirá os seguintes:

Bovinos — Campeões:

Categoria *A*:

1.	Raça Holandeza, preta e branca	2:000$000
2.	Raça Schwytz	2:000$000
3.	Raça Polled-Angus	2:000$000
4.	Raça Hereford	2:000$000
5.	Raça Charoleza	2:000$000
6.	Raça Shorthorn	2:000$000
7.	Raça Caracú	2:000$000

Categoria B:

1. Holandeza, vermelha e branca	1:000$000
2. Jersey	1:000$000
3. Guernsey	1:000$000
4. Simenthal	1:000$000
5. Flamenga	1:000$000
6. Normanda	1:000$000
7. Red Polled	1:000$000
8. Devon	1:000$000
9. Mocho nacional	1:000$000
10. Gyr	1:000$000
11. Nellore	1:000$000
12. Guzerat	1:000$000
13. Indú Brasil (tambem chamado Induberaba)	1:000$000

*Reservados — Campeões*s

reservados campeões da categoria A 1:000$000 a cada um
Aos reservados campeões da categoria B 500$000 a cada um

Prêmios para conjuntos (concorrem diversas raças):

Ao melhor conjunto de animais de origem comprovada	1:000$000
Ao melhor conjunto de animais de uma mesma familia	1:000$000

Animais rusticos — Reprodutores:

Prêmio para o melhor conjunto das seguintes raças:

Polled Angus	500$000
Devon	500$000
Hereford	500$000
Schwitz	500$000
Holandeza, preta e branca	500$000
Caracú	500$000
Mocho nacional	500$000
Indú Brasil (tambem chamado Induberaba)	500$000

Bois gordos (conjuntos, prova de cêpo):

Ao 1° colocado	800$000
Ao 2° colocado	500$000
Ao 3° colocado	300$000

Vacas leiteiras:

A vaca que se colocar em 1° logar na prova de quantidade de leite	800$000
A vaca que se colocar em 2° logar na prova de quantidade de leite	500$000
A vaca que se colocar em 3° logar na prova de quantidade de leite	300$000
A vaca que melhor se colocar na prova de quantidade de produção manteigueira	800$000
A vaca cujo leite apresentar maior percentagem de matéria graxa	500$000

Prêmios em reprodutores:

A melhor vaca de raça de corte — 1 reprodutor de pedigree da respectiva raça.

A melhor vaca de raça leiteira — 1 reprodutor de pedigree da respectiva raça.

A melhor vaca de raça mixta — 1 reprodutor de pedigree da respectiva raça.

A melhor vaca de raça caracú — 1 reprodutor da mesma raça.

Ao melhor conjunto de animais de pedigree de raça de corte — 1 reproductor da respectiva raça.

Ao melhor conjunto de raça mixta ou leiteira de pedigree — 1 reprodutor da raça.

Ao melhor conjunto de gado puro por cruza de raça leiteira — 1 touro de pedigree.

Ao melhor conjunto de gado puro por cruza de raça de corte — 1 reprodutor de pedigree.

Equinos campeões:

Categoria A

Raça árabe	1:000$000
Puro sangue inglês de corridas	1:000$000
Percheron	1:000$000
Mangalarga	3:000$000
Crioula	3:000$000

Categoria B:

Anglo árabe	500$000
Raça Polo Pônei	500$000
Raça oldemburguesa	500$000
Raça anglo normanda	500$000
Raça ardenesa	500$000
Raça campolina	500$000

Prêmios para conjuntos:

Equinos registrados:

Ao melhor conjunto das raças exóticas	500$000
Ao melhor conjunto da raça mangalarga	500$000
Ao melhor conjunto da raça crioula	500$000

Animais de trabalho:

Ao melhor cavalo de sela militar	500$000
Ao melhor cavalo de tração militar — parelha ou indivíduo	500$000
Ao melhor muar para tração militar — parelha ou indivíduo	500$000
Ao melhor cavalo de esporte	500$000
Ao melhor cavalo de serviço de campo (trote)	500$000
Ao melhor cavalo de serviço de campo (marcha)	500$000

Asininos — Campeões:

Raça catalã	750$000
Raça italiana	750$000
Tipo pêga	750$000
Tipo paulista	
Ao melhor conjunto de asininos nacionais	500$000

Ovinos — Campeões (origem comprovada):

Raça merina	300$000
Raça Romney Marsh	300$000
Raça Schropshire	300$000
Raça Oxford-Down	300$000
Raça South-Down	300$000

Ovinos rústicos:

Ao melhor conjunto das seguintes raças, produtos de alta cruza:

Merino	300$000
Romney-Marsh	300$000
Schropshire	300$000
South Down	300$000
Oxford Down	300$000

Caprinos — Campeões (origem comprovada)

Raça Toggembourg	200$000
Raça nubiana	200$000
Raça Saanen	200$000
Raça Angorá	200$000
Ao melhor conjunto mestiço de raças leiteiras e exóticas com cabras nacionais	300$000

Suínos — Campeões:

Premios em dinheiro:

Raça Duroc Jersey	200$000
Raça Polland China	200$000
Raça Hampshire	200$000
Raça Berkshire	300$000
Raça Large Black	200$000
Raça Chester White	200$000

Raça Yorkshire	200$000
Raça Edelschwein	200$000
Tipo Canastrão	200$000
Tipo Piau	200$000
Tipo Pereira	200$000
Tipo Caruncho	200$000
Tipo Nilo	200$000

Suínos — Prova de cêpo:

Premios de conjunto:

Ao melhor conjunto tipo gordura	500$000
Ao melhor conjunto tipo mixt	600$000
Ao melhor conjunto tipo carne	700$000
Ao melhor conjunto nacional	750$000
Ao melhor conjunto exotico	750$000
Ao melhor conjunto nacional (reprodutres)	750$000
Ao melho conjunto exótico (reprodutores)	750$000

Suínos — Premios em reprodutores:

Ao melhor conjunto de raças exoticas, 1 reprodutor de pedigree.

Ao melhor conjunto de suínos nacionais, 1 reprodutor.

A' melhor marrã de puro sangue e de tipo carne e toucinho, 1 reprodutor de pedigree de raça.

Avicultura

A' cada um dos galos detentores de 1º premio e campeonato de raça das seguintes raças, 200$000:

Ancona.
Leghorn Branca.
Leghorn Perdiz.
Rhodes Island Red.
Gigante Preto de Jersey.
Gigante Branca de Jersey.
Australorp.
Orpington branca.
Orpington preta.
Orpington amarela.
Wyandotte branca.
Wyandotte prateada
La Bresse.
Barbuda brasileira
Barnevelder
Sussex
Plymouth Rock branca.
Plymouth Rock amarela
Plymouth Rock barrada.
Catalã del Prat.
Brahma.
Conchinchina.
Paduana.
Hamburgueza.
Cornish (English game).

A' cada um dos machos detentores do 1º premio e campeonato da raça, da categoria 738, 200$000

Aos lotes detentores do 1º premio das categorias, 760, 761, 762 e 763, 100$000.

Ao lote detentor do 7º premio das categorias 758 e 759, 200$000.

Ao lote detentor do 1º premio da categoria 757, 200$000.

A' cada um dos detentores do 1º premio das categorias 764, 765, 766, 767 e 768, 50$000.

Ao detentor do 1º premio da categoria 772, 200$000.

Ao detentor do 1º premio da categoria 769, 500$000

Ao detentor do 1º premio da categoria 770, 300$000.

Ao detentor do 1º premio da categoria 771, 200$000.

Apicultura

Ao melhor conjunto apresentado	300$000
Classe CXVI — Abelhas	150$000
Classe CXVII — Mel	150$000
Classe CXVIII — Sub-produtores do mel	150$000
Classe CXIX — Cêra	150$000
Classe CXX — Material apicola	200$000
Ao melhor trabalho nacional sobre ensino e criação de abelhas	200$000
Ao melhor trabalho nacional sobre estudos referentes á doença e inimigos das abelhas	200$000

Conicultura

Ao melhor coelho de pêlo da classe CXXI	100$000
Ao melhor coelho de pêlo médio da classe CXXII	100$000
Ao melhor coelho de pêlo comprido da classe CXXIII	200$000
Ao melhor conjunto de pêlo médio da classe CXXII	200$000

Piscicultura

Á cada um dos detentores do 1º prêmio e 2º prêmio das categorias 771 a 783, respectivamente 200$000 e 100$000.

Sericultura

Aos detentores dos 1º, 2º e 3º prêmios das categorias 797 a 800, respectivamente 500$000, 300$000 e 200$000.

Concurso de tratadores

Ordenhadores:

Ao 1º colocado	300$000
Ao 2º colocado	200$000
Ao 3º colocado	100$000

Condutores de animais

Ao 1º colocado	200$000
Ao 2º colocado	100$000
Ao 3º colocado	50$000

Tratadores de animais

Ao 1º colocado	250$000
Ao 2º colocado	150$000
Ao 3º colocado	100$000

Montadores

Ao 1º colocado	150$000
Ao 2º colocado	100$000
Ao 3º colocado	50$000

CAPITULO X

VENDAS

Art. 111. A VI Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados terá caracter de Exposição-Feira.

Art. 112. Durante a Exposição será permitido aos expositores venderem particularmente seus animais ou artigos ou submetê-los aos leilões, que se realizarão em horas e dias previamente anunciados pela Comissão Executiva Central.

Parágrafo único. Os leilões só terão efeito 3 dias após a inauguração.

Art. 113. Sempre que um expositor efetuar qualquer venda direta deverá comunica-la por escrito à Comissão Executiva Central, afim de que esta anote a transferência.

Parágrafo único. Para que esta venda se torne efetiva, deverá o têrmo de transferência ser assinado pelo comprador e vendedor ou seus procuradorres.

Art. 114. As vendas em leilão serão realisadas por um ou mais leiloeiros oficiais, escolhidos pela Comissão Executiva Central, aos quais caberá uma comissão de 5 %.

§ 1.º Dêstes 5 %, metade será paga pelo comprador e a outra parte pelo vendedor.

§ 2.º Quando se tratar de animal pertencente ao Govêrno, a comissão será apenas de 2 1/2 % (dois e meio por cento) e correrá por conta exclusiva do comprador.

Art. 115. Será facultado aos expositores fixarem os preços mínimos de seus animais, submetidos a leilão.

Art. 116. Os lances máximos dos leilões serão garantidos com o pagamento imediato de um sinal correspondente a 20 % do valor da compra, que reverterão em benefício do vendedor, descontada a quota do leiloeiro, caso o comprador não efetue o resto do pagamento e desista da compra dentro de 48 horas.

CAPITULO XI

RETIRADA DOS ANIMAIS E PRODUTOS

Art. 117. Terminada a Exposição todos os animais e produtos expostos deverão ser retirados dentro do prazo máximo de 5 dias.

Parágrfo único. Decorrido êsse prazo a Comissão Executiva Central não será responsável pelos atos nem pelas despesas dos animais ou produtos que não tiverem sido retirados.

Art. 118. A retirada de animais e produtos do recinto, só será permitida com a autorisação escrita da Comissão Executiva Central.

Parágrafo único. No ato do recebimento dessa autorização deverá o proprietário passar o competente recibo à Comissão.

Art. 119. A Comissão Executiva Central só aceitará para suas exposições permanentes os mostruários ou parte dêstes, desde que os expositores façam previa declaração escrita e que os artigos dêsses mostruários convenham a tais exposições.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 120. A Comissão Executiva Central poderá permitir a instalação de restaurantes, bar, cafés, diversões, etc. dentro do recinto do certamen.

Art. 121. As despesas das instalações referidas no artigo anterior correrão por conta exclusiva dos concessionários que se obrigam a aceitar o local que lhes fôr designado, e a apresentar à aprovação da Comissão Executiva Central os planos das referidas instalações.

Art. 122. Os concessionários das instalações em apreço só poderão cobrar ao público, pelas mercadorias à venda, preços de uma tabela previamente aprovada pela Comissão Executiva Central.

Parágrafo único. Os que infringirem a tabela aprovada terão sua licença imediatamente cassada.

Art. 123. Os tratadores e empregados ficam proibidos de fazer barulho e ajuntamentos que prejudiquem a boa ordem da Exposição.

Art. 124. É expressamente proibida a manutenção de inflamáveis ou produtos corrosivos dentro do recinto da Exposição, sem a devida licença da Comissão Executiva Central.

Art. 125. Todas as pessôas que estiverem dentro do recinto da Exposição ficam sujeitas ao presente Regulamento qualquer que seja a sua qualidade ou função.

Art. 126. A Comissão Executiva Central não se responsabiliza pela eficácia dos produtos veterinários expostos.

Art. 127. Durante a Exposição poderão ser realizados outros concursos, a juizo da Comissão Executiva Central, que os fará anunciar com antecedência, divulgando ao mesmo tempo as bases para a sua realização.

§ 1.° Para êsses concursos tambem serão conferidos prêmios a critério da Comissão Executiva Central.

§ 2.° Os julgamentos dêsses concursos tambem serão publicados e inapeláveis.

Art. 128. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Executiva Central.

Art. 129. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — *Odilon Braga*

DECRETO N. 1.525 — DE 23 DE MARÇO DE 1937

Autoriza o cidadão brasileiro Eudóro Velôso Freire, por si ou sociedade que organizar, a pesquizar galena argentífera, no município de Bocaiuva, do Estado do Paraná

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1°, da Constituição Federal e tendo em vista os decretos ns. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), e 585, de 14 de janeiro de 1936, decreta:

Art. 4.° Fica autorizado o cidadão brasileiro Eudóro Velôso Freire, por si ou sociedade que organizar, a pesquizar galena argentífera, numa área total de quatrocentos e oitenta e quatro (484) ectáres de terras de sua propriedade denominada "Panélas" ou Brejaúvas", situada no distrito de Epitácio Pessôa, município de Bocaiuva, Estado do Paraná, mediante as seguintes condições:

I — O título desta autorização, que será uma via autêntica dêste decreto, na fórma do § 4° do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e sómente transmissível no caso de herdeiros necessários ou conjuge sobrevivente, bem como no de sucessão comercial;

II — Esta autorização durará dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas e o campo da pesquiza é o indicado neste artigo, não podendo exceder a área no mesmo referida;

III — A pesquiza seguirá um plano pré-estabelecido que será organizado pelo autorizado e submetido á aprovação do Govêrno, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Govêrno fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquiza, sem prejuizo de quaisquer informações pedidas pelo Govêrno no curso dêles, o autorizado deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado acompanhado de perfis geológicos e plantas, em tóla e cópia, onde sejam indicados com exatidão as perfurações que se houverem feito nos terrenos, o máximo da profundidade que as mesmas houverem atingido, inclinação e direção das camadas ou depósitos que se houverem descoberto, reserva aproximada dos depósitos, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraido, o autorizado só poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades não superiores a dez (10) toneladas, na conformidade do disposto no art. 3° do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, só podendo dispôr de mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os direitos de terceiros, nomeadamente os dos condôminos do imóvel referido, ressarcindo o autorizado, danos e prejuizos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Govêrno ás limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.° Esta autorização será considerada abandonada para o efeito do parágrafo único, do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquiza dentro dos seis (6) primeiros mêses, contados da data do registro a que se refere o art. 4° dêste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquiza, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juizo do Govêrno;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquiza dentro dos tres (3) primeiros mêses do prazo a que se refere o n. I dêste artigo;

IV — Si, findo o prazo da autorização, prazo esse contado da data do registro a que se refere o art. 4° dêste decreto, sem ter sido renovado na fórma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3.° Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1° ou não se submeter ás exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na fórma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.° O título a que alude o n. I do art. 1°, pagará de sêlo a quantia de duzentos mil réis (200$000) e só será válido depois de transcrito no livro de registro competente, na fórma do § 5° do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS

Odilon Braga.

(C 2.673—1-4-1937—85$700)

DECRETO N. 1.526 — DE 24 DE MARÇO DE 1937

Suspende os effeitos do decreto n. 1.506, de 17 de março corrente, no município de Pinheiro Machado, no Estado do Rio Grande do Sul, durante o dia 28 do mesmo mês

O Presidênte da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve suspender os efeitos do decreto n. 1.506, de 17 de março corrente, no município de Pinheiro Machado, no Estado do Rio Grande do Sul, durante o dia 28 do mesmo mês, a fim de serem alí realizadas eleições municipais; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de março de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DECRETO N. 1.531 — DE 29 DE MARÇO DE 1937

Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 288:000$000, para atender ao pagamento da diferença de vencimentos que compete aos Ministros da Côrte Suprema e do Procurador Geral da República, durante o exercício de 1937

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização legislativa constante da lei n. 377, de 12 de janeiro de 1937, e tendo ouvido o Ministério dos Negócios da Fazenda e o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o credito especial de duzentos e oitenta e oito contos de réis (288:000$000), para atender ao pagamento da diferença de vencimentos que compete aos ministros da Côrte Suprema e do procurador geral da República, durante o exercício de 1937.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DECRETO N. 1.538 — DE 30 DE MARÇO DE 1937

Suspende os effeitos do decreto n. 1.506, de 17 de março corrente, nos municipios de Varzea Alegre, Santa Cruz, Quixará e Bôa Viagem, no Estado do Ceará, durante o dia 4 de abril vindouro

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve suspender os efeitos do decreto n. 1.506, de 17 de março corrente, nos municípios de Varzea Alegre, Santa Cruz, Quixará e Bôa Viagem, no Estado do Ceará, durante o dia 4 de abril vindouro, afim de serem alí realizadas eleições municipais; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 30 de março de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Decreto de 29 do mês de março findo:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve declarar, de acordo com o art. 1°, *in fine*, das Disposições Transitorias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que Otavio Pestana de Aguiar, nomeado, por portaria de 23 de maio de 1914, para o lugar de Chefe de Secção da Casa de Detenção do Distrito Federal, passa a exercer efetivamente o cargo de Oficial Administrativo da Classe I, Quadro I, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores;

Que Rodolfo Alves de Oliveira, nomeado, por portaria de 23 de maio de 1914, para o lugar de 1° Oficial da Casa de Detenção, passa a exercer efetivamente o cargo de Oficial Administrativo da Classe I, do Quadro I, do referido Ministerio da Justiça;

Que Frederico Mario dos Reis, nomeado, por portaria de 16 de fevereiro de 1931, para o lugar de roupeiro da Casa de Detenção, passa a exercer o cargo de Roupeiro da Classe D, Quadro I, do Ministerio da Justiça;

Que o Dr. Aristides Guaraná Filho, nomeado, por portaria de 21 de agosto de 1922, para o lugar de medico oftalmo-oto-rino-laringologista da Casa de Detenção, passa a exercer efetivamente o cargo de Medico Clinico da Classe I, Quadro I, do Ministerio da Justiça;

Que o Dr. Estevão Gonçalves Castelo Branco, nomeado, por portaria de 3 de outubro de 1922, para o lugar de medico cirurgião da Casa de Detenção, passa a exercer efetivamente o cargo de Medico Clinico da Classe I, Quadro I, do Ministerio da Justiça;

Que o Bacharel Rozaldo de Azevedo Rangel, nomeado, por portaria de 28 de outubro de 1925, para o lugar de 2° oficial da Casa de Detenção, passa a exercer efetivamente o cargo de Escriturario da Classe G, Quadro I, do Ministerio da Justiça;

Que Aderbal Jaguarari de Carvalho, nomeado, por portaria de 23 de maio de 1914, para o lugar de Almoxarife da Casa de Detenção, passa a exercer efetivamente o cargo de Almoxarife da Classe G, Quadro I, do Ministerio da Justiça; e que Oscar Inocencio de Araujo Costa, nomeado, por portari de 18 de outubro de 1913, para o lugar de farmaceutico da Casa de Detenção, passa a exercer efetivamente o cargo de farmaceutico da Classe H, Quadro I, do Ministerio da Justiça.

Foram reformados na Policia Militar do Distrito Federal:

Os primeiros sargentos Alvaro Calheiro Marques, Anibal Tavares Corrêa, Levino Ferreira Lima, Luiz Gomes da Silva e o sargento ajudante, musico, Leocadio Luiz Stalonio, com o soldo por inteiro de segundo tenente.

Por outro da mesma data foi nomeado o Dr. Correntino Weguelin Nogueira Paranaguá para o lugar de primeiro tenente medico da Policia Militar do Distrito Federal.

Por outro ainda da mesma data foi reformado com doze vigessimas partes do soldo de bombeiro de primeira classe nos termos do art. 1° letra *a* do decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço militar, o cabo de esquadra graduado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Waldemar Ribeiro Bastos.

Foi perdoado do resto da pena de 19 anos e 3 mesês a que fôra condenado pelas Justiças do Estado do Piauí, o sentenciado Feliciano Martins Franco e comutada para seis anos a pena de 15 anos com trabalhos a que fôra condenado pelas Justiças do Estado do Rio Grande do Sul o sentenciado, Nelson de Souza Torres.

Por decreto de 29 de março findo foi transferido, a pedido, o Juiz municipal do segundo termo da comarca de Cruzeiro do Sul, bacharel Paulino Amorim de Brito, para o lugar de Juiz municipal do primeiro termo da comarca de Tarauacá, no Territorio do Acre.

Por outro decreto da mesma data e á vista do parecer do Conselho Penitenciario do Estado do Paraná, foi perdoado do resto da pena de 6 anos de prisão celular, a que foi condenado pelas Justiças do mesmo Estado, o sentenciado Guilherme Ribeiro de Assunção.

Ainda por decretos de 29 de março findo e á vista dos pareceres dos respectivos Conselhos Penitenciarios foram comutadas para seis anos de prisão a pena de 12 anos de prisão celular a que foi condenado pelo Tribunal do Jurí desta Capital o sentenciado Sulferino Pereira de Lourenço; para doze anos de prisão celular a pena de 21 anos de prisão a que foi condenado pelas Justiças do Estado do Rio Grande do Sul, o sentenciado Arlindo Borges Pinto; para quatro anos de prisão a pena de seis anos de prisão celular, a que foi condenado, pelo Tribunal do Jurí de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, o sentenciado Alipio Gonçalves; para cinco anos e quatro mesês de prisão a pena de 21 anos e quatro mesês de prisão celular a que foi condenado, pelas Justiças do Estado de Minas Gerais, o sentenciado Carlos Hugtt ou Antonio dos Santos Sobrinho; e para quatro anos e oito mesês a pena de sete anos de prisão a que foi condenado, pelas Justiças do Estado de Minas Gerais, o sentenciado João Ernesto da Silva.

Por outro decreto de 29 de março findo e de acordo com a atribuição conferida pelo art. 56, n. 3, da Constituição Federal, foi comutada para 21 anos de prisão a pena de 30 anos de prisão celular a que foi condenado, pelo Tribunal do Jurí de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, o sentenciado José Bernardes Macias.

Por decreto de 29 de março findo foi, nos termos dos arts. 33 e 37, § 2°, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, promovido por antiguidade, á classe K, do quadro administrativo da classe J, do mesmo quadro, o bacharel Afonso Duarte de Barros.

Ministério da Marinha

(*) Por decretos de 18 do corrente:

Foi transferido para a Reserva de 1ª Classe:

Nos termos dos artigos 22, § 2º, 26, 62, § 2º e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933 e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o capitão de mar e guerra do Quadro de Farmaceuticos e Químicos do Corpo de Saúde da Armada, Egas Moniz Barrêto de Menezes e Aragão, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais treze (13) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e sete (37) anos, quatro (4) mêses e dias de serviço.

Foram reformados:

De conformidade com a alínea *b* e seus parágrafos do artigo 2º e art. 4º do decreto 21.887, de 29 de setembro de 1932, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o sub-oficial condutor eletricista do Corpo de Sub-oficiais da Armada, Faustino Ferreira dos Santos, conforme pediu, no posto de 2º tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens de que trata a alínea *a* do art. 2º acima citado e mais sete (7) quotas de dois por cento (2 %) sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e sete (27) anos, um (1) mês e dias de serviço;

De conformidade com a alínea *b*, do art. 5º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 20 de outubro de 1936, o 3º sargento número 10.303-AE-CA, José Pedro, conforme pediu, no posto e com o soldo imediatamente superiores, percebendo mais quatorze (14) quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e nove (39) anos e dias de serviço;

De conformidade com a alínea *b* do art. 5º e art. 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1937, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935 e 287, de 28 de outubro de 1936, o 3º sargento n. 1.472-AE-EL, Benedito Pimentel Calouro, conforme pediu, no posto e com o soldo imediatamente superiores, percebendo mais sete (7) quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e um (31) anos, nove (9) mêses e dias de serviço.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decreto de 29 de março de 1937

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Nomear, em virtude de classificação em concurso, o diarista do Departamento dos Correios e Telégrafos, Henrique Santana Júnior, para exercer o cargo de escriturário da classe "D", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba — Quadro XXXI, do Ministério da Viação e Obras Públicae, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 1937, e devendo o referido funcionário ser considerado nomeado, para todos os efeitos legais, desde 19 de junho de 1936, para o cargo de auxiliar de 2ª classe da mesma Diretoria Regional, tendo em vista o que consta do processo n. 2.910-37, do protocólo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (2.910-37).

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

ATO N. 7

O Conselho Federal do Serviço Público Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, resolve, incluir, na "Situação Antiga" das tabelas anexas á citada lei, um cargo de "apontador" — "Fabrica de Cartuchos da Infantaria" — correspondente na "situação nova" á carreira de "escriturario", classe G, do Quadro I, do Ministério da Guerra.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1937. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — *Mario de Bittencourt Sampaio*. — *Edey Jansen de Mello*. — *José Francisco de Mattos*.

Correções feitas de acôrdo com o disposto no parágrafo 2º do art. 1º do decreto 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no "Diario Oficial" de 24 de março).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO I

. . . . . .

Página 13 — Na carreira de "Atendente", classe D, na coluna do nome do funcionário, leia-se Eduardo Julio Ribeiro Lemos Ferreira em vez de Eduardo Julio Lino Ferreira.

. . . . . .

MINISTÉRIO DA FAZENDA

QUADRO I

Página 8 — Nas colunas referentes a "denominação do cargo" e "repartição", da situação antiga, leia-se "1" — Engenheiro 1ª classe — Administração do Dominio da União em vez de 1 — Engenheiro 1ª classe — Diretoria do Dominio da União, e onde se lê 2 — Engenheiros 1ª classe — Idem, leia-se 2 engenheiros 1ª classe — Diretoria do Dominio da União.

. . . . . .

QUADRO VIII

. . . . . .

Página 115 — Na carreira de "Datilógrafo" — classe C, leia-se Aurelia Ribeiro Viana em vez de Amélia Ribeiro Viana, e Alayde Ourique Moreira em vez de Maria Ourique Moreira.

. . . . . .

MINISTÉRIO DO TRABALHO

QUADRO ÚNICO

. . . . . .

Página 19 — No cargo de "Fiscal de Seguros", L — Leia-se: José Murtinho Sobrinho, em vez de José Martinho Sobrinho.

. . . . . .

ATO N. 6

Na publicação dêste áto constante do "Diario Oficial" de 30 de março, onde se lê: Na "situação antiga", acrescente-se: "1 modorma — Escola de Enfermeiras Ana Neri"; leia-se: Na "situação antiga", acrescente-se: "1 mordoma — Escola de Enfermeiras Ana Neri".

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimentos despachados pelo Sr. presidente da República:

José Pedro de Alcantara, sentenciado militar, Lourenço José Moura e Carlos do Nascimento, condemnados pelas Justiças desta capital; João Fixa, Ernesto da Silva Castro e Antônio Alves condenados pelas Justiças do Estado do Paraná; João Benedito Filgueiras condenado pelas Justiças do Rio Grande do Norte; Virgílio Brusnello, Arlindo Pereira e Benedito Ventura condenados pelas Justiças do Estado de São Paulo, todos pedindo perdão. — Indeferido.

Segunda secção

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República: Resolve declarar que o bel. Carlos Vaz Lobo Lassance, a quem se refere o presente decreto, exerce o cargo de Secretário da Delegacia Especial

(*) Republica-se por ter saido com incorreções no *Diário Oficial* de 23 e 29 de março, respectivamente.

de Segurança Politica e Social da Policia Civil do Distrito Federal, e foi nomeado para o logar de Diretor da Casa de Correção, em comissão, classe I, do quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Em 31 de março de 1937. — *Agamemnon Magalhães.*

Por portaria do dia 1º deste mez foram concedidos dois mezes de licença, em prorrogação, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao cabo de esquadra da Policia Militar do Distrito Federal, Israel Fernandes da Silva.

Requerimento despachado:

João Martins de Figueiredo — Não ha vaga na Escola 15 de novembro.

Directoria do Interior

Segunda Secção

Expediente do dia 31 de março de 1937

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foram concedidos seis mêses de licença, na conformidade dos artigos 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao servente da classe C, do Arquivo Nacional, Osanam Lana, devendo entrar no gôso desta licença dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data.

Diretoria de Contabilidade

Expediente do dia 20 de março de 1937

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 511 — Prestaram-se os esclarecimentos solicitados no ofício n. 5.908, de 13 do mês fluente, sôbre a distribuição ao Tesouro Nacional e a várias Delegacias Fiscais do crédito de 48:148$000 destinado ao pagamento de gratificações adicionais a magistrados federais.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios:

Ao comandante da policia militar do Distrito Federal:

N. 558 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem organizadas folhas para cada credor a que se referem as folhas de 2:045$100, 8:174$300, 2:091$400, e de 13:212$900, enviadas com o ofício 36, de 15 de janeiro último, devendo os interessados requerer o pagamento como dívida de exercício já encerrado, com exceção dos oficiais 2º tenente Antônio Leite de Araújo e primeiros tenentes José Magalhães Sampaio Júnior e Joaquim José de Azevedo Machado, cujas petições já foram remetidas por aquele comando a esta Secretaría de Estado.

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao engenheiro chefe do escritório de obras deste Ministério:

N. 512 — Comunicou-se estar autorizado a fornecer ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, feita a aquisição mediante concurrencia na forma do Regulamento do Código de Contabilidade de União, o material referente ao seu ofício n. 45 de 24 de fevereiro último.

Ao Ministro de Estado da Fazenda:

N. 513 — Solicitou-se a entrega, como adeantamento, ao secretário do Tribunal de Segurança Nacional, Octavio Moreira de Menezes, da importancia de 25:750$000 para atender a vários gastos no trimestre de abril a junho deste ano.

Circulares:

Ao desembargador presidente da Côrte de Apelação do Distrito Federal, ao ministro presidente da Côrte Suprema, ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e dos Estados, juizes federais da 1ª, 2ª e 3ª Varas do Distrito Federal, juizes federais nas secções dos Estados e no Territorio do Acre:

N. 514 — Comunicou-se que o diretor geral da Fazenda Nacional solicitou, pelo ofício n. 1, de 10 do mês de fevereiro último, providencias no sentido de que as repartições subordinadas a este Ministério nas quais não haja delegação da Contadoria Central da República, não recolham suas rendas diretamente ao Banco do Brasil, visto como tais recolhimentos devem ser feitos á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nos Estados ou á competente estação arrecadadora do Ministério da Fazenda, de modo que aquela Contadoria possa exercer sôbre eles o necessário controle.

Ás repartições subordinadas a este Ministério:

N. 515 — Comunicou-se que não recolham suas rendas diretamente ao Banco do Brasil, e sim á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nos Estados ou á competente estação arrecadadora do Ministério da Fazenda.

Aos Srs. presidente da Côrte de Apelação do Distrito Federal, presidente da Côrte Suprema, procurador geral da República, procurador geral do Distrito Federal, juiz de menores do Distrito Federal, presidente do Tribunal de Segurança Nacional, presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

N. 516 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem apresentadas, com urgencia, á Delegacia Fiscal do Emplacamento da Prefeitura do Distrito Federal as viaturas oficiais a serviço, afim de serem renovadas as respectivas licenças para o corrente ano, e devidamente emplacadas.

Ao chefe de Policia do Distrito Federal, comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, diretores das Escola 15 de Novembro, João Luís Alves, Instituto Sete de Setembro, Casa de Detenção e de Correção, diretor geral da Imprensa Nacional e Departamento de Propaganda e Difusão Cultural:

N. 517 — Recomendaram-se providencias no sentido de serem apresentadas, com urgencia, á Delegacia Fiscal do Emplacamento da Prefeitura do Distrito Federal as viaturas oficiais a serviço, afim de serem renovadas as respectivas licenças para o corrente ano, e para serem devidamente emplacadas.

— Ao prefeito do Distrito Federal:

N. 518 — Comunicou-se que foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem apresentadas á Delegacia Fiscal do Emplacamento, com a possivel urgencia, as viaturas officiaes a serviço deste ministerio, afim de serem renovadas as respectivas licenças para o corrente ano.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio e ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 557 — Transmittiram-se cópias da papeleta do gabinete do Sr. ministro, relativamente á adoção, de ora em diante, da ortografia simplificada.

Dia 22

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 519 — Solicitou-se a entrega, mediante ordem telegrafica, ao Governador do Territorio do Acre, da importancia total de 2.960:000$000 (dois mil novecentos e sessenta contos de réis), para ocorrer ás despesas da administração do mencionado territorio, durante o corrente ano; bem como a distribuição á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas da importancia total de 1.455:388$000, afim de atender ás despesas da Justiça Local no aludido territorio, no corrente exercicio. Declarou-se tambem que deverá ficar sem efeito a solicitação constante do aviso de 30 de janeiro deste ano, relativamente ás mesmas distribuições.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Oficios:

Ao comandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 568 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser o nome do anspeçada graduado João Alves de Oliveira incluido na relação organizada pela contadoria daquela corporação, para pagamento da importancia de 1:969$000, que lhe compete desde a data da reforma até 31 de dzeembro de 1937.

N. 569 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser o nome do soldado Henrique Dacio de Sá incluido na relação organizada pela contadoria daquela corporação, para pagamento da importancia de 1:969$000, que lhe compete, desde a data de sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 571 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser o nome do soldado Juvenal Carlos de Ataide Melo incluido na relação organizada pela contadoria daquela corporação, para pagamento de 1:969$000, que lhe compete desde a data de sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 572 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser o nome do soldado José Gomes da Silva incluido na relação organizada pela contadoria daquela corporação, para pagamento da importancia de 2:044$800, que lhe compete desde a data da sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 520 — Solicitou-se a entrega, no Tesouro Nacional, como adiantamento, ao secretario da Procuradoria da Republica, Plinio Gomes Cardim, de 1:291$600, destinado ás despezas de asseio, higiene, miudas e de pronto pagamento, nos mêses de março, abril e maio de 1937.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 521 — Remeteu-se a folha do *Diario Oficial*, de 17 do mês fluente, que contem a publicação do termo do contrato de arrendamento do predio n. 29 da rua Paraíba, que servirá de séde ao Serviço de Fiscalização e Repressão á Mendicancia e Menores Abandonados.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio:

N. 522 — Recomendou-se providencia no sentido de ser organizado novo projeto para as obras de remodelação e ampliação da enfermaria da Escola 15 de Novembro, observado o limite de 50:000$000, importancia essa que fica destinada ao maximo do custeio das indicadas obras.

N. 523 — Declarou-se ficar autorizado a dispender até a quantia de 2:130$000 com a execução dos diversos trabalhos no edificio do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, de conformidade com as especificações mencionadas no orçamento.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 524 — Transmittiu-se o retalho do *Diario Oficial*, de 13 de março, onde se encontra publicado o termo do contrato celebrado entre a Imprensa Nacional e a Empreza de Propaganda Dick, Limitada, para locação de um muro destinado a afixação de anuncios artisticos.

ATOS DO SR DIRETOR GERAL

Oficios:

Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 559 — Transmitiu-se a relação de funcionarios deste ministerio que estão autorizados a requisitar passagens e transportes naquela estrada, durante o exercicio de 1937.

— Ao diretor da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 560 — Comunicou-se ter sido autorizado o Escritorio de Obras deste ministerio a providenciar sobre a execução dos reparos e concertos no edificio daquele tribunal.

— Aos diretores das Estradas de Ferro Goiás, Noroeste do Brasil, São Paulo Railway, Rêde Mineira de Viação, Oeste de Minas:

Ns. 561, 562, 563, 565, 567 — Transmitiram-se relações de funcionarios deste ministerio que, por conta do mesmo, estão autorizados a requisitar passagens naquelas estradas, durante o exercicio de 1937.

— Ao superintedente da The Leopoldina Railway Company, Ltd.:

N. 564 — Transmitiu-se a relação de funcionarios deste ministerio que, por conta do mesmo, estão autorizados a requisitar passagens naquela estrada, durante o corrente exercicio.

— Ao inspetor geral de Estradas de Ferro:

N. 566 — Comunicou-se, de ordem do Sr. ministro, quais os funcionarios deste ministerio autorizados a requisitar passagens nas Estradas de Ferro Central do Brasil, Leopoldina Railway, Oeste de Minas, Rêde Mineira de Viação, São Paulo Railway, Estrada de Ferro Goiás e Noroeste do Brasil.

— Ao diretor-secretario do Tribunal de Contas:

N. 570 — Transmitiu-se a via 2ª do pedido n. 40, proveniente de substituições, verificadas em fevereiro, na Justiça Local.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 573 — Transmitiu-se a 1ª via do pedido n. 28, relativo á despesa com o fornecimento de 200.000 impressos para o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

— Ao diretor-secretario do Tribunal de Contas:

N. 576 — Transmitiu-se a 2ª via do pedido n. 28, relativo ao fornecimento de 200.000 impressos para o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de março de 1937

Requerimento despachado

Campos & Fernandes Ltda., pedindo restituição de caução. — Sele o documento. (S.E. 189-37.)

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1937

Requerimentos despachados

Antônio da Fonseca Jordão, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade. (4.252-37/781.)

José Lins Nunes de Souza, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade. (4.175-37/757.)

Dia 30

Nelson José de Castro, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade. (3.878—37/694.)

Dr. Sílio Bocanera, pedindo revisão da classificação dos diplomados pelo Curso de Higiene e Saúde Pública, afim de positivar o número que lhe cabe para efeito de nomeação. — Aguarde oportunidade. (3.459—37/641.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1937

Requerimento despachado

Enéas Carlos de Menezes, pedindo licença especial. — Deferido. (15.837—36/1.637.)

Licenças:

Tres mêses, a partir de 8 do mês que hoje finda, nos têrmos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente — Quadro um, classe B, deste ministrio, com exercício no Museu Nacional, Lourenço de Souza Lopes. (5.441—37/1.020.)

Tres mêses, a parir de 13 de março do corrente ano, nos têrmos do art. 8º, n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á enfermeira da classe H — do quadro um, Aurora Gypsophila de Afonso Costa. (13.555—35/896.)

Dois mêses, a partir de 1 de fevereiro do corrente ano, nos têrmos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao capataz de 2ª classe do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, Antônio Fernandes dos Santos Coutinho. (5.045—37/976.)

Tres mêses, nos têrmos do art. 170, n. 10, da Constituição da República, á enfermeira da classe G, quadro um, Maria Aires Carbine. (18.559—35/1.849.)

Dia 1 de abril

Portaria n. 76 — O diretor do Pessoal, considerando que o vultoso número de processos referentes a reclamações quanto ao reajustamento de que trata a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, exigiu dos funcionários que os informaram e instruiram exaustivo esfôrço e redobrada atenção, em vista do restrito espaço de tempo em que tiveram de ser entregues á Comissão de Eficiência, resolve elogiar os Srs.: Dr. Oscar Cunha, Dr. Alberto Cândido de Freitas, Dr. Astério Dardeau Vieira, Nelson Viana Freire, Milton Acácio de Araujo, Hamil-

ton Pedro de Farias (1ª Seção), Dr. Armando Fragoso, Doutor Mario de Souza Magalhães, Aloísio Caminha Gomes, Doutor Newton Corrêa Ramalho, Glauco Vereza, Plínio Dutra Barroso, Edmundo Galvão da Silva e Dr. Claudio de Castro Nascimento (2ª (Seção) pela exação, perfeito critério e zêlo absoluto com que se desempenharam de tais encargos. — *H. de Farias.*

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de março de 1937

Registro de professores

N. 965-35 — Mario Ribeiro da Fonseca. — Sele o documento de fls. 2 de seu processo.

N. 1.606-36 — Alcide Cartaxo Loureiro. — A' Commissão Especial.

N. 37-1366 — José Vadie Milad. — A' Comissão Especial.

N. 37-1797 — Madalena Porteia de Araujo Pena. — A' Comissão Especial.

N. 37-1804 — Alexandre Rodrigues Sete Camara. —Apresente documentos de que tratam as letras *a* e *b* do art. 69 do dec. n. 19.890, bem como a documentação a que se refere o item 10 das instruções de 18-7-35, afim de que seja apreciado o caráter do curso do Ginásio Anchiêta de Belo Horizonte.

N. 37-2.136 — Ruth Libanio Vilela. — Restitua-se, mediante recibo.

N. 37-2.206 — Sebastião Torino. — Apresente documento de que trata a letra *d* do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 37-2.226 — Silvia Falletti. — A' Comissão Especial.

N. 37-2.247 — Antonio Gavier de Mendonça. — Attenda ao disposto na letra *d* do art. 69 do decreto n. 19.890 e legalise documento de fls. 23 de seu processo.

N. 37-2.415 — Luiz Moreira Lemos. — Sele o diploma apresentado.

N. 37-2.545 — José Marques. — Sele o titulo eleitoral.

N. 37-3.000 — Capitulino Lázaro Amorim. — Satisfaça as seguintes exigências: *a*) fazer prova de identidade, de acôrdo com as exigências das instruções de 18-7-35; *b*) apresentar, devidamente visado pelo inspetor federal, o documento de fls. 2 de seu processo; *c*) completar o documento de fls. 4, com a declaração do periodo em que lecionou no Colegio Souza Marques; *d*) selar documento de fls. 5.

N. 37-3.013 — Mario Andrade Braga. — Atenda ao disposto nas letras *a* e *b*, do art. 69 do decreto n. 19.890.

Assuntos diversos

S|N-37 — Roberto Prado Costalat. — Certifique-se.
S|N-37 — Odir Guimarães Marinho. — Idem, idem.
S|N-37 — Rubens Gouveia. — Idem, idem.
S|N-37 — Albino Sartori Junior. — Certifique-se.
S|N-37 — Válter de Araujo. — Idem, idem.
S|N-37 — Aloisio Nimeyer Lisbôa. — Certifique-se.
S|N-37 — Áperides de Oliveira Pinto. — Idem, idem.
S|N-37 — Antonio Filizola. — Idem, idem.
S|N-37 — José Medina Pacheco. — Idem, idem.
S|N-37 — José Bittencourt Machado. — Idem, idem.
S|N-37 — Jairo Hipólito da Silva. — Idem, idem.
S|N-37 — Alcery Canduro. — Idem, idem.
S|N-37 — Osvaldo de Barros Aguiar. — Idem, idem.
S|N-37 — Camilo Secreto. — Idem, idem.
S|N-37 — Osmar Teixeira Costa. — Idem, idem.
S|N-37 — José Dieudonné Portelli. — Idem, idem.
S|N-37 — Antonio Hakme. — Idem, idem.
S|N-37 — Marie Louise Pestre. — Idem, dem.
S|N-37 — Raul dos Santos. — Idem, dem.
S|N-37 — Haroldo Siqueira Maranhão. — Certifique-se.
S|N-37 — Prony Pereira da Fonseca. — Idem, idem.
S|N-37 — Arnaldo Augusto de Abreu Campos. — Idem, idem.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de março de 1937

Requerimento despachados.

Ofícios:

1.227 ao fiscal Manuel Vieira dos Anjos; 1.228 ao fiscal Agostinho Marciano de Oliveira; 1.229 ao fiscal Francisco Osvaldo Impelizieri; 1.230 ao fiscal Leovigildo Leal; 1.231 ao Diretor da Escola de Comércio Tiradentes; 1.232 ao fiscal Paulo Ferreira Campenhã; 1.233 ao fiscal Urias Pinto Alves; 234 ao diretor do Liceu Barbosa Lima; 1.235 ao Diretor da Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde; 1.236 ao fiscal Cleveland Maciel.

1.237 ao Diretor de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde; 1.238 ao Diretor do Colégio Pedro I de Braz de Pina; 1.239 ao fiscal Aristóteles Poch; 1.240 ao fiscal Otávio Ahrends; 1.241 ao fiscal José Ribeiro de Abreu; 1.242 ao fiscal Aristóteles Poch; 1.243 ao Diretor do Ginásio Terezópolis; 1.244 ao Diretor do Ginásio Terezópolis; 1.245 ao fiscal Jair Noronha; 1.246 ao Diretor da Faculdade de Comércio de Conselheiro Lafaete; 1.247 ao Diretor do Colégio Sagrado Coração de Jesus; 1.248 ao fiscal Antônio Luís da Silveira Barbosa; 1.249 ao Diretor da Escola Alemã; 1.250 ao Diretor do Instituto do Ensino Comercial; 1.251 ao Diretor do Ateneu São Paulo, anexo ao Ginásio Municipal de Muriaé; 1.252 ao Diretor da Escola Comrecial de Cachoeiro de Itapemirim.

Diplomas:

Fernando Monteiro — P. Cont. pela Escola Superior de Comércio do Rio de Janeiro; José Busse Filho — G. livros art. 55 pela Escola Rèminton Oficial do Paraná; Olga Pereira Andrade — Cont. pelo Instituto La-Faete. — Despachados.

Vitor Klaunig — Cont. pelo Mackenzie College; Orlando Scorsin — G. livros art. 55 pela Escola Rèminton Oficial do Paraná; José Chiachiri — G. livros pela Escola de Comércio São Luís de Vargem Grande; Antônio Lourêncio Cabral — Bacharel Ciecências Econômicas — pela Escola Superior de Comércio do Rio de Janeiro; Vicente Dale — P. Cont. pela Escola Superior de Comércio do Rio de Janeiro. — Registrados.

Ofícios:

1.253 ao fiscal Aristofano Antoni; 1.254 ao Diretor do Instituto Benjamin Constant de Manáos; 1.255 ao fiscal Jose Viana Marques; 1.256 ao fiscal João Carlos Restier Backhenser; 1.257 ao fiscal Edgardo de Barros e Vasconcelos; 1.258 ao fiscal João Carlos Restier Backheuser; 1.259 ao fiscal José Ernesto Riedl; 1.260 ao fiscal Aida Ramos da Fonseca Hermes; 1.261 ao fiscal José Viana Marques; 1.262 ao Diretor do Ginásio do Sagrado Coração de Jesus; 1.263 ao fiscal Eugênio Marques de Sá; 1.264 ao fiscal Romeu Sebastião Neves; 1.265 ao fiscal Luís Giães de Barros; 1.266 ao fiscal Wilson Lion de Araujo; 1.267 ao Diretor da Academia de Comércio de Juiz de Fora; 1.268 ao Direotr da Secção Feminina da Academia de Comércio de Juiz de Fora anexa ao Colégio Santa Catarina; 1.269 ao fiscal Benedito Lino Soares; 1.270 ao fiscal Francisco de Avelar B. da Silveira; 1.271 ao fiscal Urias Pinto Alves; 1.272 ao fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel; 1.273 ao fiscal Benedito Lino Soares; 1.274 ao fiscal Ugo de Meira Lima; 1.175 ao fiscal Francisco Augusto de Faria Batista; 1.276 ao fiscal Luís Correia Paoliclo; 1.177 ao fiscal Antônio Bitencourte Filho; 1.278 ao fiscal Oscar de Sampaio Quentel; 1.279 ao fiscal Oscar de Sampaio Quentel; 1.280 ao fiscal José Parente; 1.281 ao fiscal José Viana Marques; 1.282 ao fiscal Valdemar Moreira Sampaio; 1.283 ao fiscal Euclides de Aquino Machado; 1.284 ao fiscal Albio de Faria Petrucci; 1.285 ao fiscal Gastão Novaes; 1.286 ao Diretor da Escola Moderna de Comércio; 1.287 ao Agente da Estação D. Pedro II; 1.288 ao fiscal Euclides Coelho Campos do Amaral; 1.289 ao fiscal Euclides Coelho Campos do Amaral.

William Robson — omplete a documentação de acôrdo com a informação; Antônio Pereira de Barros. — Indeferido á vista das informações; Candido da Silva. Não ha vagas; Francisco de Assis Barbosa. — Deferido. Transcreva-se o texto da lei.

Ofícios:

1.290 ao fiscal Bulcão Giudice; 1.291 ao fiscal Agostinho M. de Oliveira; 1.292 ao fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel; 1.293 ao fiscal Ruí Barbosa Batista Pereira; 1.294 ao fiscal Cornélio Neves; 1.295 ao fiscal José Barreto Viana; 1.296 ao fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel; 1.297 ao fiscal Pedro Eustáquio Vieira; 1.298 ao fiscal Pedro Eustáquio Vieira; 1.299 ao Sr. José Maria da Costa Pinto; 1.300

ao fiscal Antônio Luís da Silveira Barbosa; 1.301 ao Contador Seccional do Ministerio da Educação e Saude; 1.302 ao fiscal Euclides de Aquino Machado; 1.303 a senhora escriturario Marina Roxo Dutra da Fonseca.

José Pereira Leite. — Deferido, devendo a fiscalização verificar si o caso cabe no disposto no paragrafo unico do art. 53 das Instruções e enviar depois relatorio a respeito.

Laura Costa Ribeiro. — Deferido de acordo com a informação.

Atila Borba Nogueira. — Deferido, devendo provar o que alega perante a fiscalização do estabelecimento.

Inacio Fernandez Gonzalez. — Indeferido.

Julion Ballestevos Anibas. — Indeferido.

Augusto Della Senta. — Indeferido.

Hélio Seixas Maia. — Deferido. Certifique-se.

João Teixeira de Carvalho Filho. — Deferido.

Diplomados:

Caetano Asterito, perito contador pelo Instituto Técnico Santos Dumont; Álvaro Silveira, perito contador pelo Instituto Técnico Santos Dumont; Ernesto Ortiz, perito contador pelo Instituto Técnico Santos Dumont; Lus Nunes, perito contador pelo Instituto Técnico Santos Dumont; Clotilde Ortiz, perito contador pelo Instituto Técnico Santos Dumont. — Despachados.

Fani da Silveira Barroso, guarda-livros (art. 55), pela Academia de Comércio de Alfenas "Leão Faria"; Angelo Ribeiro, perito contador pela Academia Fluminense de Comércio; Fernando Monteiro, perito contador pela Escola Superior de Comércio do Rio de Janeiro; Orlando de Camargo Ignarra, perito contador de Escola de Comércio "Álvares Penteado"; Valdemar Mércio, contador pela Escola de Comércio "Bento Quirino"; João Batista Flaquer da Rocha, contador pela Academia Prática de Comércio de São Paulo; Antônio Carvalho dos Santos Júnior, contador pela Academia Prática de Comércio de São Paulo. — Registrados.

Ofícios:

N. 1.304, ao Sr. Ismael Andrade Cunha; n. 1.305, ao Sr. Francisco Venâncio de Melo; n. 1.306, à Sra. diretora da Escola Prática de Comércio do Instituto Bom Jesús; n. 1.307, ao Sr. fiscal Ábdon da Costa Andrade Pimentel; n. 1.308, ao Sr. fiscal Romeu Sebastião Neves; n. 1.309, ao Sr. fiscal Edgar da Silva Melo; n. 1.310, ao Sr. fiscal Luís Schettini; n. 1.311, ao Sr. fiscal Naor Lopes Pereira; n. 1.312, ao Sr. fiscal Alberto Vidal Ramos; n. 1.313, ao Sr. diretor da Escola de Comércio "Antônio Rodrigues Alves" n. 1.314, ao Sr. diretor do Instituto Ginasial de Passo Fundo; n. 1.315, ao Sr. diretor do Colégio União de Uruguaiana; n. 1.316, ao Sr. diretor do Macknzie College; n. 1.317, ao Sr. diretor da Academia de Comércio de Garanhuns, anexa ao Colégio 15 de Novembro; n. 1.318, ao Sr. diretor da Faculdade de Comércio D. Pedro II, de Rio Preto; n. 1.319, ao Sr. fiscal José Ribeiro de Abreu; n. 1.320, ao Sr. fiscal Homero Batista de Barros; n. 1.321, ao Sr. fiscal Ábdon da Costa Andrade Pimentel; número 1.322, ao Sr. fiscal Clóvis Castanhos Carneiro; número 1.323, ao Sr. fiscal José Leite Cabral; n. 1.324, ao senhor fiscal regional Eduardo Antônio de Matos; n. 1.325, ao senhor fiscal Olga de Assis Silveira; n. 1.326, ao Sr. fiscal José Seixas de Queirós Júnior; n. 1.327, ao Sr. fiscal José Seixas de Queirós Júnior; n. 1.328, ao Sr. fiscal José Seixas de Queirós Junior; n. 1.329, ao Sr. fiscal José Seixas de Queirós Júnior; n. 1.330, ao r. fiscal José Rodrigues Mendes; n. 1.331, ao Sr. diretor do Colégio dos Anjos; n. 1.332, ao Sr. fiscal Francisco Augusto de Faria Batista; n. 1.333, ao Sr. fiscal Carlota da Graça Veiga; n. 1.334, ao Sr. fiscal Gumercindo Correia de Almeida Morais; n. 1.335, ao Sr. fiscal Vitor Kurudz; n. 1.336, ao Sr. diretor da Faculdade de Comércio D. Pedro II, de Araçatuba; n. 1.337, ao Sr. fiscal Valentina Brandão Silva; n. 1.338, ao Sr. fiscal Abel Reis; n. 1.339, ao r. fiscal José Marciliano da Costa Júnior; número 1.340, ao rS. fiscal Ítalo Ferreira; n. 1.341, ao rS. fiscal omeu ebaSstião Neves; n. 1.342, ao Sr. fiscal José Leal Ramos; n. 1.343, ao rS. fiscal José Barros Morgado; número 1.344, ao r. fiSscal Misael Eufrásio Leal; n. 1.345, ao Sr. fiscal Oscar Barbosa; n. 1.346, ao Sr. fiscal Avelino Pires de Oliveira; n. 1.347, ao r. fiscal Valentina Brandão Silva; n. 1.348, ao r. fiscal Pedro Eustáquio Vieira; n. 1.349, ao Sr. diretor do Colégio Progreso Paraense; n. 1.350, ao senhor fiscal Pedro Eustáquio Vieira; n. 1.351, ao SrS. fiscal José Parente; n. 1.352, ao Sr. fiscal Oscar Barbosa; n. 1.353, ao Sr. fiscal Alencar de Carvalho; n. 1.354, ao Sr. fiscal Plínio Ribeiro Cardoso; n. 1.355, ao Sr. fiscal Plínio Ribeiro Cardoso; n. 1.356, ao Sr. fiscal Maria Nazaré Barreto; n. 1.357, ao Sr. fiscal Francisco Roberto de Almeida Júnior; n. 1.358, ao Sr. fiscal Jurandir Sitaro da Costa; n. 1.359, ao Sr. fiscal Fernando Pombo Dorneles; n. 1.360, ao Sr. fiscal Manuel Vitor de Azevedo; n. 1.361, ao Sr. fiscal Fernando Pombo Dornelles; n. 1.362, ao Sr. fiscal Benedito Lino Soares; número 1.363, ao Sr fiscal Pedro Eustáquio Vieira.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 11 de março de 1937

N. 95-37 — Luciano Lima & Comp. — Deferido.
N. 94-37 — Simon Goldeshron. — Deferido.
N. 92-37 — H. Cardoso. — Deferido.
N. 93-37 — Eduardo Batista. — Deferido.

Dia 12

N. 1.704-37 — João Adolfo H. Kraemer. — Indeferido.

Dia 15

N. 922-37 — Jorge Lambertini. — Deferido.

N. 23-37 — João Roque Álvares de Magalhães. — Deferido.

N. 3.892-36 — Jácomo Pelosi. — Deferido.
N. 494-37 — João Alves Tinoco. — Deferido.
N. 7.467-36 — Genî Reginaldi de Aguiar. — Indeferido.

Dia 16

N. 10-37 — Heraclides Alcebiades de S. Simões. — Remeta-se aos químicos.

N. 4.561-36 — Bittencourt, Castro, Ltda. — Deferido, depositando o sêlo, para a licença.

N. 543-37 — José Bonifácio G. Maio. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 798-37 — Diogenes Guerra & Montanez. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 78-37 — Gerson Monteiro. — Deferido.

N. 5.713-36 — Oscar I. de Araujo Costa. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 6.866-36 — Miguel Ângelo de Oliveira. — Deferido.

N. 7.326-36 — Adail Scabello. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 1.012-37 — Antonio S. Bittencourt Barbosa. — Remeta-se aos químicos.

N. 6.437-36 — Anita Abade Falcão. — Deferido.

N. 7.325-36 — Adail Scabello. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 6.443-36 — José Júlio Barreto. — Arquive-se.
N. 1.751-36 — André Gomes Bonel. — Deferido.
N. 1.218-37 — Adauto Rodrigues Costa. — Deferido.

Dia 17

N. 1.209-37 — Orsini Varges Melo. — Certifique-se.

N. 1.210-37 — Laboratório Glese Limitada. — Certifique-se.

N. 154-37. — Maria Luisa Borges. — Deferido.
N. 65-37 — José Pacheco do Amaral. — Deferido.
N. 66-37 — Arinda Pedrinha Bezerra. — Deferido

Dia 18

N. 4.981-37 — Álvaro de Menezes. — Remeta-se aos químicos.

N. 5.261-36 — Henrique Raul Chaves. — Deferido.
N. 1.065-37 — Cícero Duarte Diniz. — Deferido.
N. 156-37 — Maria Luisa Borges. — Deferido.
N. 1.016-37 — Gustavo Cipparrone. — Indeferido.
N. 6.710-36 — Arquimedes Pinto Armando. — Deferido.

Ministério das Relações Exteriores

Por portaria de 1 de março ultimo:

Foi designada a seguinte Comissão para exame, julgamento e demais tramites nas concurrencias abertas, no corrente ano, pelo Ministerio das Relações Exteriores: Presidente, conselheiro de embaixada. Rodolfo Gonçalves de Siqueira, chefe do Serviço do Material; Secretario, auxiliar de consulado Mario Wright de Miranda Pacheco, e Paulino Diamico, na qualidade de contabilista da Secretaria de Estado.

ENTREGA DE CREDENCIAIS DO MINISTRO DO PARAGUAI

Em audiencia solene, realizada ás 15 1|2 horas do dia 30 de março, no palacio Rio Negro, em Petropolis, teve logar a entrega de credenciais do Sr. Dr. Isidro Remirez, novo enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Paraguai.

Sua Excelencia chegou ao palacio presidencial, em carro de Estado, acompanhado do Sr. João Luiz de Guimarães Gomes, introdutor diplomatico e do Sr. Dr. Francisco Luis Arce, secretario da legação do Paraguai, sendo recebido, á entrada, pelo capitão Garcez do Nascimento, ajudante de ordens do Sr. presidente da Republica.

Conduzido ao salão de honra, o novo representante diplomatico foi recebido pelo chefe da Nação, que o aguardava, tendo a seu lado o Sr. Dr. Mario de Pimentel Brandão, ministro das Relações Exteriores e os chefes e membros das Casas Militar e Civil da Presidencia.

Em seguida, o Sr. Ramirez entregou ao Sr. Dr. Getulio Vargas a carta que o acredita no carater de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Paraguai junto ao Governo brasileiro, bem como a revocatoria do seu antecessor.

Depois das apresentações de estilo, o Sr. presidente da Republica convidou o ministro do Paraguai a sentar-se, mantendo com ele cordial conversação, durante alguns momentos.

Terminada a audiencia, o Sr. Dr. Isidro Ramirez retirou-se com as mesmas formalidades da chegada, tendo o Batalhão de Guardas, que se achava formado, com bandeira e musica, em frente ao palacio do Governo, prestado a S. Ex. as honras protocolares.

Ministério da Fazenda

No decreto de 22 de outubro de 1936, nomeando o 3º escriturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, Felicidade de Melo Costa para identico lugar na Delegacia Fiscal do mesmo Tesouro no Estado de São Paulo, foi feita a seguinte apostila: Tendo convolado nupcias, passa a chamar-se Felicidade Costa Küssuer a serventuaria nomeada por este decreto, conforme provou com documento habil junto ao processo sob o n. 17.545, de 1937. Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *A. de Sousa Costa.*

— No decréto de 13 de novembro de 1935, nomeando Aderbal Lima Norencio e Silva, para o lugar de trabalhador de campo da Administração do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, foi feita a seguinte apostila: "Chama-se Adhebard Limo Horacio e Silva, e não Adhelard Lima Norencio e Silva, o serventuario nomeado por este decreto". Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *A. de Sousa Costa.*

— No titulo de 15 de abril de 1933, nomeando Adalfredo Wanick, fiél de tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, foi feita a seguinte apostila: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 19.631, de 1937, o serventuario nomeado por este titulo fiél de tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, passa a denominar-se "ajudante de tesoureiro" de acôrdo com o disposto no art. 1º da Lei n. 92, de 4 de setembro de 1935." Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *A. de Sousa Costa.*

— No titulo de 15 de julho de 1929, nomeando Adré Panne Valice, fiél do tesoureiro do Papel Moeda da Caixa de Amortização, foi feita a seguinte apostila: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 13.447, de 1937, o serventuario nomeado por este titulo fiél do tesoureiro do papel moeda da Caixa de Amortização, passa a denominar-se "ajudante de tesoureiro" de acôrdo com o disposto no artigo 1º, da lei n. 92, de 4 de setembro de 1935." Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *A. de Sousa Costa.*

— No titulo de 3 de março de 1932, nomeando Jesuino da Silva Lopes, para fiél de pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, foi feita a seguinte apostila: Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 17.961, de 1936, o serventuario nomeado por este titulo fiél de pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, passa a denominar-se "ajudante de pagador" de acôrdo com o disposto no art. 1º, da lei n. 92, de 4 de setembro de 1935." Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *A de Souza Costa.*

— No titulo de 3 de março de 1913, nomeando Esequiel Herminio Maia, fiél do tesoureiro da Alfandega de São Francisco, no Estado de Santa Catarina, foi feita a seguinte apostila: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 86.977, de 1936, o serventuario nomeado por este titulo fiél do tesoureiro da Alfandega de São Francisco, Estado de Santa Catarina, passa a denominar-se "ajudante de tesoureiro" de acôrdo com o disposto no art. 1º da lei n. 92, de 4 de setembro de 1935." Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. *A. de Souza Costa.*

— No titulo de 15 de abril de 1933, nomeando Simão Soares da Costa, fiél de tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, foi feita a seguinte apostila: "Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 19.627, de 1937, o serventuario nomeado por este titulo fiél de tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, passa a denominar-se "ajudante de tesoureiro" de acôrdo com o disposto no art. 1º da lei n. 92, de 4 de setembro de 1935." Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *A. de Souza Costa.*

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 23 de março de 1937

Ofício:

Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Recife:

N. 55 — De ordem do Sr. Ministro, comunico-vos que S. Ex., o Sr. Presidente da República resolveu, por despacho de 8 dêste mês, nos termos do parecer do mesmo senhor Ministro, anexo por cópia, atender ao pedido feito em requerimento de 15 de dezembro do ano passado, pelo Padre Felice de Olivola, no sentido de ser autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 28 volumes marca G. I. B., ns. 1-28, vindos da Itália pelo vapor "Oceania", entrado nesse porto em 14 daquele mês, contendo um monumento, em mármore, de D. Vital Gonçalves de Oliveira, Bispo de Olinda.

Nos termos do citado despacho essa alfandega cientificará o interessado que os referidos volumes, para gozarem dos favores legais, não deveriam ter vindo consignados á ordem.

Dia 30

Ofício:

Ao Sr. Inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 82 — De ordem do Sr. Ministro, comunico-vos que S. Ex., o Sr. Presidente da Republica resolveu, por despacho de 22 do mês corrente, deferir o pedido feito pelo Club de Regatas do Flamengo, em requerimento de 13 dêste mês, no sentido de ser autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um equipamento portátil para cinema sonoro, destinado á educação moral infantil, material êsse encomendado na Alemanha, por intermédio da Companhia Brasileira de Eletricidade e constante da relação inclusa.

Dia 31

Ofícios:

Ao Sr. Inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

Ns. 83 e 84 — Comunicando haver o Sr. Ministro resolvido deferir o requerimento em que Coates, Scotto & Comp. Limitada, representantes da "Universal Postal Frankers Ltd.", de Londres, pedem sejam autorizados a importar nove máquinas do tipo 1, e dez do tipo 2, Multi-valor, para selagem do sêlo federal, com observancia dos arts. 9º, 11, 12 e 13 das instruções anexas á circular dêste Ministerio, n. 1, de 6 de

janeiro de 1936, ficando a autorização para a importação de novas máquinas dependente da prova, feita pelos requerentes, da venda legal das que foram até esta data despachadas.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Minas Gerais:

N. 103 — Comunicando que o Sr. Ministro resolveu conceder o prazo de sessenta dias, em prorrogação, afim de que José Francisco Ribeiro, nomeado escrivão da Coletoria Federal de Guarará possa prestar a respectiva fiança.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 29 de março de 1937

Ofícios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 258 — Rogo orpvidências no sentido de ser cancelada a dívida de pena dagua do exercício de 1933, constante da certidão 1.527 H. B., pelo prédio da rua Benigno Gianerine 18, á vista do apurado no processo 15.280-37.

N. 259 — Rógo providências no sentido de ser cancelada a dívida de pena dagua do exercício de 1935, constante da certidão n. 8.325 H. B., pelo prédio da rua Senador Muniz Freire n. 76, á vista do apurado no processo 12.518-37.

N. 260 — Rógo providências no sentido de ser cancelada a certidão referente á taxa de hidrómetro de 1933, sob numero 5.498 F. U., relativa ao prédio 275 da rua Conde de Bomfim e remete em substituição, a certidão 6.972 F. U., á vista do apurado no processo 19.862, de 1936.

N. 261 — Para que possa ser solucionado o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 28.854, de 1935, reitero a solicitação constante do ofício desta Procuradoria n. 1.055, de 20 de junho de 1935.

N. 262 — Remete, para cobrança executiva, vinte e nove (29) certidões de dívida, de ns. 1.547 e 1.717 a 1.744, da série H. A., no total de oito contos setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos réis (8:778$400).

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministério da Educação e Saude Pública:

N. 263 — Remete, para cobrança executiva, vinte e oito (28) certidões de dívida, de ns. 2.829 a 2.856, da série F. X., no total de quatro contos setecentos e dez mil réis (4:710$000).

— Ao Sr. diretor do Serviço de Febre Amaréla do Distrito Federal:

N. 264 — Restituindo os processos dessa repartição, de ns. 552 e 563, que acompanharam, juntamente com outros, o ofício n. 1.650-36, solicita vossas providências afim de que, no primeiro desses processos o guarda Demócrito Cardoso Dantas resalve a entrelinha da certidão que se encontra no verso do auto de infração e, no segundo, seja corrigido para Augusto Cezar Boisson (e não Boissin) o nome do multado, em todos os documentos em que assim aparece escrito.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 265 — Afim de ser publicado no *Diário Oficial*, correndo a despesa por conta do interessado, inclusa transmite, devidamente autenticada, uma cópia do termo de novação de aforamento do lote 633 da quadra 25, desmembrado do lote 813, da Praia Vermelha e Urca, Districto Federal.

Dia 30

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 266 — Remete, para os devidos fins, a certidão de dívida número 773, série H., na importancia de 5$, proveniente de revalidação de sêlo.

N. 267 — Tendo em vista o que consta do processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 21.154-37, solicita providências no sentido de ser cancelada a certidão de n. 5.0, da série I, referente á dívida de Antônio Luis Batista Lopes.

N. 268 — Remete para a cobrança executiva, as certidões de dívidas de ns. 21 e 6.212, séries G. S. e F. Z., extraidas contra João Francisco Alves e Luiz Orlando Siciliano, na importância de 420$000.

N. 269 — Remete, para cobrança executiva, 260 certidões de dívidas de pena dagua de 1934, de ns. 2.200 e 2.459, série H. C., na importancia total de 25:312$000.

N. 270 — Remete, para cobrança executiva, 30 certidões de dívidas, de ns. 2.107 a 2.136, série H, provenientes de multas emolumentos de registro, direitos aduaneiros e quotas de fiscalização, na importancia total de 347:367$800.

N. 271 — Remete, para cobrança executiva, 680 certidões de dívidas da taxa de pena dagua de 1934, ns. 1.519 a 1.727 e 1.729 a 2.199, série H. C., na importancia total de réis 61:341$200.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 272 — Tendo sido inscrita a dívida respectiva, sob numero 6.322, série F. Z., remete, ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 98.846-36, em que é interessada Silvia de Carvalho.

Diretoria das Rendas Internas

Processos despachados pelo Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional.

Dia 23

N. 93.236-36 — Em que a Predial Bandeirantes S. A. com séde á rua do Rosario, n. 100 sob., nesta capital, pede a expedição de carta-patente que a autorize a distribuir gratuitamente, a título de propaganda e negócio acessório, terrenos e outras bonificações. — Indeferido, de acôrdo com o parecer.

Processos despachados pelo Sr. Diretor:

N. 12.820-1937 — Em que é interessado Luiz Alves. — Á vista da informação prestada pelo fiscal Luiz Teixeira Mércio, arquive-se.

A informação, a que se refere o despacho desta Diretoria, prestada pelo fiscal do governo, Luiz Teixeira Mércio, junto á Companhia Parque da Varzea do Carmo S. A., foi a seguinte:

"Na presente carta, o Sr. Luiz Alves affirma que, em virtude da campanha levada a efeito por alguns orgãos da imprensa contra a Companhia Parque da Varzea do Carmo, acham-se os mutários alarmados, aguardando o resultado das providencias tomadas por essa digna diretoria.

Continuando o Sr. Alves, deixa transparecer que a referida companhia encontra-se em dificuldade para atender os pedidos de rescisões e salienta a longa espera a que estão sujeitos os mutuários.

Tal atitude é injustificável e deseabida porquanto as restituições se processam pela jurisprudencia dessa diretoria, de acôrdo com as últimas instruções baixadas por V. Ex., em 9 de junho de 1936, que são rigorosamente observadas.

O Sr. Luiz Alves é mutuário da Companhia pelo contrato n. 5.021, realizado em 31 de dezembro de 1934, do qual ainda não completou a taxa, tendo pago, apenas, uma contribuição no valor de setenta mil réis.

Não vejo, pois, motivo para alarme".

N. 168 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, na conformidade do resolvido no processo fichado sob n. 14.422, de 1937, recomenda ao inspetor de coletorias federaes no Estado do Piauí, João Henrique Pires de Castro Rebelo, que proceda a balanço e inspecione, em primeiro logar, no corrente ano, as coletorias que não foram inspecionadas durante o ano passado.

Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Sergipe.

N. 17 — Tendo a coletoria das rendas federaes em Sirirí, aí localizada, trazido ao conhecimento desta Diretoria que o governo desse Estado criou, com a denominação de "Educação e Saude", um sello que vem sendo aplicado em todos os documentos já sujeitos ao selo federal de "educação e saude", consultando, ao mesmo tempo, se, em face das disposições vigentes, tal procedimento é regular, declara, para os fins convenientes, que o assumpto merece ser apreciado por essa Delegacia Fiscal, que, no caso, devia ser a repartição consultada por aquella exatoria.

N. 18 — Restituindo o processo fichado sob n. 62.332, de 1935, que tem por base o relatório apresentado pelo ex-inspector de coletorias federaes, nesse Estado, Sebastião de Melo Menezes, concernente aos serviços que levou a efeito em janeiro daquele ano, comunica, para os devidos efeitos, que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o citado processo, exarou, em 24 do fluente, o seguinte despacho:

Restitua-se o processo á Delegacia Fiscal em Sergipe recomendando-se-lhe providencias no sentido de serem os fabricantes de charutos e cigarros de que se trata, intimados a satisfazerem o pagamento da diferença do imposto devido, sob pena de ser intentada a cobrança judicial da importancia devida.

— Ao sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina:

N. 27 — Comunicando, para os devidos fins, que o senhor diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 16.458, de 1937, em que Leopoldo Wagner, autuado por infração do artigo 112, § 8º, letra *a*, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, como faz certo o auto n. 6, de 1936, da Coletoria Federal em Jaraguá, nesse Estado, lavrado pelo inspetor fiscal do imposto de consumo, Arí de Alencastro Guimarães, pede permissão para efetuar, em prestações mensais, no corrente exercicio, o pagamento parcelado da multa que lhe foi aplicada, na importancia de 1:000$000, resolveu, por despacho de 19 do fluente, de acôrdo com o parecer emitido por esta Diretoria, deferir a solicitação em apreço, mediante a assinatura de termo de responsabilidade.

— Ao sr. delegado fiscal no Estado de Alagôas:

N. 19 — Comunicando, para os devidos fins, que, por despacho de 23 do fluente, mandou arquivar o processo fichado sob n. 89.854, de 1936, em que José Bezerra Neto, estabelecido em Penedo, nesse Estado, pede autorização para comerciar com alcool-motor, de vez que o mesmo, deixando de negociar, ali não mais se encontra, conforme esclareceu a Mesa de Rendas local.

— Ao sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 167 — Com referencia ao assunto constante do oficio n. 37, de 21 de janeiro ultimo, declara, para os fins convenientes, que o auto n. 327, de 1929, dessa repartição, foi encaminhado a essa mesma Recebedoria com o oficio número 725, de 18 de agosto de 1933, da extinta Diretoria da Receita Pública.

N. 170 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 7.781, de 1937, em que submeteis á apreciação desta Diretoria as considerações formuladas por essa Recebedoria acerca da ordem n. 478, de 3 de dezembro de 1936, desta mesma Diretoria a essa repartição, exarou, em 20 do fluente, o seguinte despacho: — "Responda-se no sentido do parecer, devendo a Recebedoria do Distrito Federal proseguir na cobrança do imposto, como determina a ordem de fls. 2".

O parecer, a que se refere o despacho desta Diretoria, foi o prestado pelo inspetor fiscal do imposto de consumo, junto a esta mesma Diretoria, bacharel Jaime Pericles de Souza Guimarães, nos seguintes termos:

"Emergem deste processo duas questões principais:

Primeira. Em face do que dispõe o § 1º, n. 102, nota *b*, da tabela *B*, anexa ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, incide em sêlo, obrigatoriamente, o livro "Copiador de faturas"?

Segunda. No caso afirmativo, e deante do que dispõe o artigo 105, do citado decreto, fica sujeito ao sêlo, no Distrito Federal, o mesmo livro "Copiador de faturas"?

Quanto á primeira questão:

Ao meu ver, o livro "Copiador de faturas" é o livro "Copiador de cartas". Diz o Codigo Comercial, art. 12, que, *no Copiador*, o comerciante é obrigado a lançar o registro de todas as cartas missivas que expedir com as contas, *faturas* ou instruções que as acompanharem. O Codigo é de 1850, e, já no ano seguinte, o Tribunal de Comercio da Côrte dava, por decisão de 3 de fevereiro, o motivo dessa exigencia legal, segundo informa Didimo Agapito da Veiga, no "O Amigo e Conselheiro dos Comerciantes", 1873, p. 18:

> "No Copiador, além das cartas missivas, se transcreverão as contas, faturas e instruções que as acompanharem, porque, como se disse no Assento de 3 de fevereiro de 1851, convém que haja certeza naquelas contas, e se evite a fraude que poderia dar-se, se não se transcrevessem e mencionassem no livro e ficassem em avulso expostas a serem substituidas por outras, quando fosse conveniente fazer a substituição."

Respeito á necessidade de transcripção das faturas, no Copiador de cartas, parece-me, ninguem terá duvida, porque o texto do Codigo Comercial é claro e, até hoje, que me conste, nenhuma objeção foi levantada. Didimo Agapito da Veiga, no referido trabalho, ainda informa:

> "Tudo deve ser registrado, por extenso, no *Copiador*, e não por extrato, pelo que o citado Assento declarou que era licito ao comerciante dividir o Copiador em *dois tomos*, destinados um para o registro das cartas missivas e instruções, e outro para registro das contas e *faturas* que acompanharem as mesmas cartas, devendo *ambos os tomos* estar com as formalidades determinadas no art. 13, deste codigo."

Essa decisão do Tribunal de Comercio da Côrte, na parte em que permitiu a divisão do Copiador de cartas, tambem não encontrou opositores. Carvalho de Mendonça, Orlando e Bento de Faria, nos seus comentarios ao Codigo Comercial do Brasil, indicaram-na, sem a menor critica, se não estou em engano.

Antes, pois, do advento do primeiro decreto sobre vendas mercantis, já era de uso, no comercio, o Copiador de Cartas, dividido em dois tomos: um para as carta se outro para as faturas. Isto é, já era de uso o livro Copiador de faturas. E é por isso que os expositores de escrituração mercantil, entre nós, já falavam no Copiador de faturas, como livro conhecido e admitido pelos estabelecimentos comerciais. Diz um desses autores incidentemente:

> "Desocupado dos lançamentos da Caixa, comprendidas neles as vendas e compras a dinheiro, passa o guarda-livros ás vendas a credito. Para isso, apesar de dispor do Copiador de faturas, onde estas ficam retratadas a tinta e á prensa de copiar, guia-se ele de preferencia pelo Copiador de cartas, acompanhando as cartas de aviso e remessas para que não escapem as pequenas encomendas enviadas pelo registro do correio e especificadas apenas em uma nota embaixo da carta". (Alberto R. Faria, "Escrituração Mercantil", 1918, p. 23.)

Do exposto, conclue-se que o "Copiador de faturas", como desdobramento ou um dos tomos do "Copiador de cartas", é um livro que está nominal e obrigatoriamente taxado no § 1º, n. 102, da tabela B, anexa ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Mas, ainda mesmo o *Copiador de faturas* submetido ao regime dos decretos que regularam o imposto federal de vendas mercantis, creio eu, nunca deixou de ser *livro comercial*, para se transformar em *livro meramente fiscal*.

O primeiro desses decretos, o de n. 16.041, de 22 de maio de 1923, estabeleceu:

> "Art. 24. As vendas a prazo e as vendas á vista serão escrituradas diariamente em *livros especiais* — um para as primeiras, denominado Registro de contas assinadas —e outro, para as segundas, intitulado — Registro das vendas á vista.
>
> § 1.º No Registro de contas assinadas, serão escrituradas. . . . . .
>
> § 2.º No Registro de vendas á vista, serão lançadas . . . . . .
>
> § 3.º Estes livros, *bem como* o Copiador de faturas, serão apresentados, antes de iniciada a sua escrituração, á repartição fiscal competente, para serem autenticados com a rubrica, em todas as suas folhas, do chefe ou de funcionario por ele designado, e com os respectivos termos de abertura e encerramento, ficando isentos do selo de verba."

vros especiais, e, no § 3º, apenas abrangeu o livro *Copiador de faturas*, já existente no comercio, com a exigencia da autenticação fiscal e com a isenção de sêlo.

Quem melhor rpara isso afirmar do que Lindolfo Camara, autor do projeto e comentador do decreto n. 16.041? Anotando o art. 24, diz ele:

> "Ninguem contestou ao fisco a necessidade da *creação destes dois livros*, como elemento da fiscalização do imposto.
>
> . . . . . .
>
> A Comissão Elaboradora do projecto, atendendo a que, de fato, confiando o Governo á honorabilidade do comercio a organização da escrita pela qual deve ser fiscalizado o pagamento, não devia agravar-lhes esse onus com a exigencia do pagamento dos selos para a autenticidade dos livros respectivos, e considerando que, além dos dois livros de que trata o art. 24, ha o registro ou *copiador de faturas, de propriedade do comerciante*, que se torna, porém indispensavel ao confronto da escrita fiscal, resolveu estabelecer a obrigatoriedade da autenticidade dos tres livros, de interesse imediato para o fisco, isentando-os, porém, do selo de verba a que, em geral, estão sujeitos os livros mercantis" ("Contas assignadas — Comentarios" paginas 65 e 68.)

Os decretos n. 16.275-A, de 1923, e n. 17.535, de 1926, conservaram as mesmas providencias do decreto n. 16.041, no § 3°. Com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, houve, porém, o seguinte acrescimo:

> "No Copiador de faturas de vendas a prazo não poderão ser copiadas faturas de vendas á vista, sendo facultativa a adoção de copiador especial para estas vendas, observadas as formalidades impostas pelo Codigo Comercial."

Tal disposição convence-me, ainda mais, de que o livro copiador de faturas continuou a ser um livro da escrituração comercial. Os regulamentos anteriores referiam-se ao copiador de faturas, sem restrição. A pratica, entretanto, demonstrou que, para o fisco, haveria conveniencia em destinar, exclusivamente, um copiador para as faturas de vendas a prazo. A providência veio com o decreto n. 22.061. E porque só interessava ao fisco a copia das faturas de vendas a prazo, a lei declarou que era "facultativa a adopção de copiador especial" para as vendas á vista, mas, esclareceu, advertiu ou instruiu que esse livro ficava sujeito "ás formalidades impostas pelo Código Comércial." Por que isso? Certamente, porque o copiador de faturas, é desdobramento do copiador de cartas, e, só interessando ao fisco um copiador especial para as faturas de vendas a prazo, sómente este, *perante o fisco*, estaria dispensado das formalidades impostas pelo Código Comércial e isento do impôsto do sêlo. Outro motivo não vejo para o último regulamento (decreto n. 22.061) lembrar que o copiador destinado ás faturas de vendas á vista ficaria sujeito ás formalidades da lei mercantil.

Grifei, acima, a expressão — "perante o fisco" — por entender que aquele copiador podia ostentar as duas autênticações, a da repartição fiscal e a da Junta Comércial, se o negociante sentisse, por acaso, que a autentícação fiscal não dava ao livro o valor probante necessário, fazendo-o incorrer na sancção do art. 15, do Código. De fato, era o que o fisco, desde principio, deixára positivado, admitindo as duas autenticações, com resolver "que não ha inconveniente em autenticar os copiadores de faturas que o comerciante, espontaneamente, tenha registrado nas respectivas juntas comérciais, embora o regulamento não exija essa formalidade" (circular do ministro da Fazenda, sob n. 42, de 1 1de julho de 1923).

A palavra do ministro, em 1925, tambem esclareceu que o copiador de faturas era livro da escrita comercial, *tornado* tambem fiscal, para o efeito do impôsto de vendas mercantís. (Vide portaria n. 31, da D. da Receita á 1ª Coletoria de Niteroí, publicada no "Diário Oficial" de 8-7-25).

Conseguintemente, o livro copiador de fautras, ainda mesmo quando autenticado pela repartição fiscal, para efeito do impôsto de vendas mercantís, era um dos livros obrigatórios, referidos no Código Comercial, e só deixava de incidir em sêlo por expressa disposição de lei.

Mas, a questão, hoje, perde de interesse, porque o assunto está regulado pela lei n. 18, de 15 de janeiro de 1936, que dispõe sôbre as duplicatas e contas assinadas, lei que, iniludivelmente, fez cessar a isenção, até aí existente, para o copiador de faturas, porquanto, no art. 24, regulando a escrita especial, apenas com os livros registro de duplicatas e registro de vendas á vista, livros que, pelo art. 25, expressamente, ficaram sujeitos a sêlo, e tendo exigido, no art. 3°, que a duplicata mencionasse o número do copiador e a respectiva folha, considerou esse livro como o indicado no art. 11 do Código Comercial, sob o nome de copiador de cartas. É o que adverte a autoridade de Tito Rezende, no seu recente livro "Comentários á lei das contas assinadas", pag. 81:

> "Note-se que o art. 24, § 3°, do antigo regulamento federal do impôsto (decreto 22.061), aludia tambem ao *copiador de faturas*, que não aparece mencionado na nova lei federal.
>
> Naturalmente porque esse livro é desdobramento do *copiador de cartas*, já obrigado a autenticação por força do art. 13 do Código Comercial e em que deve o comerciante (art. 12) "lançar o registro de todas as cartas missivas que expedir, *com as contas, faturas ou instruções que as acompanharem.*"

E a consequência é esta: a legislação estadual não poderá modificar o que, implicitamente ou explicitamente, está na lei federal, e, tambem, onde se achar em vigor o decreto número 22.061, de 1932, por força do que dispõe a Constituição, no art. 6°, n. 1, letra *f*, ou por força de acôrdo entre a administração federal e a administração local, esse decreto tem de ser executado com as modificações impostas pelo lei 187, de 15 de janeiro de 1936.

Quanto á segunda questão, impõe-se a resposta afirmativa:

1°, porque os dispositivos do decreto n. 22.061, de 1932, sôbre copiador de faturas, estão modificados, como já ficou dito; e

2°, porque o art. 105, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, repetição do art. 32, da lei n. 202, de 2 de março do mesmo ano, é disposição de caracter transitório, preiteada pelo Ministério da Fazenda, cujo ojetivo cessou desde 31 de dezembro de 1935.

Diz o art. 32, da lei n. 202:

> "Enquanto o impôsto de vendas mercantís estiver sendo cobrado pela União, ficam em vigôr as disposições referentes ao sêlo do papel, constante do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932."

O projeto que se converteu na lei n. 202, apresentado á Camara dos Deputados, em janeiro de 1935, fôra aprovado em segundo turno, na sessão de 25 do mesmo mês, e, voltando á Comissão de Finanças, resolveu esta, atendendo o vencido em plenário, ouvir o Ministério da Fazenda, que, por intermedio da Diretoria das Rendas Internas, estudou minuciosamente o projeto, sugerindo varias emendas. Aceitas pelo senhor ministro, foram elas presentes á referida Comissão. Dentre as emendas propostas pela Diretoria das Rendas Internas e encaminhadas por intermedio da Diretoria Geral, com o ofício n. 126, de 4 de março de 1935, estava a que foi aceitá pela Comissão de Finanças, como se póde vêr do "Diário do Poder Legislativo", de 21 de abril, principio da 2ª colúna, emenda que depois se converteu no art. 32, citado. Justificando-a, disse claramente o ministério: "O artigo 29 (que passou a 32) é *uma disposição transitória*". E era disposição transitória, porque se esperava, com todos os visos de certeza, a aprovação do projeto imediatamente, e a sua conversão em lei, sem demora, o que apenas dependeria de uma discussão na Camara, pois o Senado Federal ainda não estava instalado. Ora, caso fosse sancionada a lei e ficasse em vigor nos fins de maio de 1935, restaria um período de mais de seis mezes, para vigorar, como vigorou, em todo o país, o decreto n. 22.061, por força do art. 6° (Disposições transitórias) da Constituição vigente. Como, porém, a lei do sêlo excluíria as taxações e isenções referentes ao impôsto de vendas mercantís, um impôsto federal que se extinguíria em 31 de dezembro do mesmo ano, lembrou-se o Ministério da Fazenda de propôr aquela disposição, razoabilissima, para evitar qualquer alteração na cobrança de um impôsto que ia extinguir-se, proximamente. Foi esse o alvo do dispositivo. E esse intuito, absolutamente, não se afasta da sua letra. Pelo contrário, é o que mais se adapta a ella e é o único que recomenda a capacidade ou o discortino do legislador.

Carlos Maximiliano, não obstante apontar as grandes e necessarias reservas que o interprete deve ter no servir-se do elemento histórico, da *occasio legis* ou do elemento teleologico, escreveu esta pagina, de mestre, que é:

> "O hermenêuta sempre terá em vista o fim da lei, o resultado que a mesma precisa atingir em sua atuação prática. A nórma enfeixa um conjunto de providências protetoras, julgadas necessarias para satisfazer a certas exigências econômicas e sociais; será interpretada de modo que melhor corresponda áquela finalidade e assegure plenamente a tutéla de interesses para a qual foi redigida.
>
> Levam-se em conta os esforços empregados para atingir determinado escôpo, e inspirados pelos desígnios, anhélos e receios que agitavam o país, ou o mundo, quando a nórma surgiu. O fim inspirou o dispositivo; deve, por isto mesmo, tambem servir para lhe limitar o conteúdo; retifica e completa os caractéres da hipothese legal e auxilia a precisar quais as especies que na mesma se enquadram. Fixa o alcance, a possibilidade prática; pois impera a presunção de que o legislador haja pretendido editar um meio razoavel, e, entre os meios possiveis, escolhido o mais simples, adequado, eficaz. O *fim* não revela, por si só, os meios que os autores das expressões de direito pu-

zeram em ação para o realizar; serve, entretanto, para fazer melhor compreende-los e desenvolve-los em suas minúcias.

Não se deve ficar aquém nem passar além do escôpo referido; o espirito da nórma ha de ser entendido de modo que o preceito atinja completamente o objetivo para o qual a mesma foi feita, porém dentro da letra dos dispositivos. Respeita-se esta, e concilia-se com o *fim*." ("Hermenêutica e Aplicação do Direito", 1925, pags. 161 e 162).

Teve o legislador, adotando a nórma em estudo, o propósito de alcançar os casos em que o imposto de vendas mercantis *viesse a ser cobrado pela União?*

Ha elemento para responder-se negativamente. A Camara dos Deputados aprovou, em último turno, o atual artigo 32, da lei 202, no dia 18 de maio de 1935. Ora, se a Camara tivesse objetivo tal, não aprovaria, a seguir e sem restrição, o dispositivo da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, dispositivo que fazia incidir em sêlo os livros *Registro de duplicatas* e *Registro de vendas á vista*, até então isentos. Os projetos de lei do sêlo e de lei das duplicatas, de certa fase em deante, quer na Camara, quer no Senado, correram os seus tramites, emparelhadamente. E' facil a verificação, consultando-se a "Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda", 1935, secção "Consultorio Comercial", p. 116, onde estão indicados os números do *Diário do Poder Legislativo*. Eis algumas datas, da fase final: no dia 18 de dezembro, a Camara votou a última redação do projeto sobre duplicatas e a enviou ao Senado. Em sessão de 26, o Senado votou o projeto de lei do sêlo, e, em 27, aprovou a redação final. No dia 29, a Camara aceitou as emendas do Senado, á lei do sêlo, indo o projeto á Comissão de Redação. No mesmo dia o Senado aprovou em 2ª discussão o projeto sobre duplicatas. E, no dia 30 de dezembro de 1935, a Camara aprovou a redação final dos dois projetos. Quer dizer que, no mesmo dia, ultimaram-se o projeto relativo ao imposto do sêlo e o projeto sôbre duplicatas. Dessas datas, naturalmente, deduz-se que o dispositivo do projeto de lei do sêlo (art. 32, hoje) era mesmo de caráter transitório, cujo objetivo cessou no dia seguinte ao de sua aprovação, porque, votado na fórma e nas épocas aludidas, é como se pertencesse ao texto da lei de duplicatas. Tal lei, taxando explicitamente os livros fiscais e abolindo implicitamente a isenção para o Copiador de faturas, medida esta aplicavel em todo o territério do paíz, isto é, em todos os Estados da União e no Distrito Federal, não iria incluir no seu texto a isenção, para os mesmos contriüintes, nos Estados ou no Distrito Federal, sómente quando se desse a hipótese de "acôrdo" entre a União e um Estado ou o Distrito Federal. Isenção, quando houver *acôrdo*, e taxação, quando não houver *acôrdo*. Por que?

Neste processo, ainda se levanta a questão de selagem (no Distrito Federal) do livro "para movimento das estampilhas", livro a que se refere o art. 24, § 1°, do decreto número 22.061. Parece-me que a isenção continúa a abrigar esse livro, desde quando ela não contraria disposição da lei 202. E esta última estabeleceu, no art. 12, § 2°, que, nesse caso, ficariam mantidas as isenções consignadas em leis anteriores.

Concluindo, á vista dos fundamentos aduzidos, entendo salvo melhor juizo, que estão sujeitos a sêlo, em todo o território da República, inclusive no Distrito Federal, os livros Copiador de faturas, Registro de duplicatas e Registro de vendas á vista, mas escapa ao mesmo imposto o livro "para a escrituração do movimento das estampilhas", exigido pelo decreto n. 22.061.

Ao Sr. Inspetor de Aguas e Esgôtos:

N. 819 — Transmitindo o processo fichado sob número 80.440, de 1936, de interesse da Associação Civil Servas de Maria, pede providências no sentido de que seja feita a juntada de que trata o despacho de fls., desta Diretoria. (Processo n. 80.440-36.)

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral — Ministério da Agricultura:

N. 822 — Transmitindo o processo fichado sob número 21.272, de 1937, em que Sebastião Pereira de Souza pede permissão para comprar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

N. 823 — Transmitindo o processo fichado sob número 21.078, de 1937, em que Armênio Bastos Pina pede permissão para comprar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

N. 824 — Transmitindo o processo fichado sob numero 18.724, de 1937, em que Antonio Ferreira Ribeiro pede permissão para comprar pedras preciosas, solicita audiência á respeito.

— Ao Sr. gerente da Auxiliadora Predial, S. A. — Distrito Federal:

N. 829 — Comunicando, para os fins convenientes, que, nesta diretoria, dependendo de audiência dessa sociedade, existe o processo fichado sob n. 19.156, de 1937.

— Ao Sr. diretor do Departametno Nacional da Produção Mineral — Ministerio da Agricultura:

N. 830 — Transmiitndo o processo fichado sob numero 21.080, de 1937, em que Leolino Rodrigues da Silva, residente em Poxoreu, Estado de Mato Grosso, pede autorização para comprar pedras precisas, solicita audiência a respeito.

N. 831 — Transmitindo o processo fichado sob numero 21.076, de 1337, em que João Moreira de Andrade pede autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Processos despachados pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

Dia 20

N. 7.344-1937 — Em que a firma Dantas Freire & Companhia Limitada, estabelecida no Estado de Sergipe com uma casa Bancaria, com o capital de 150:000$000, requer aprovação do aumento do mesmo para 300:000$000. — Deferido. de acôrdo com o parecer.

Dia 31

N. 97.736|1936 — Em que Chrispiniano Junqueira pede autorização para abrir uma casa bancaria na capitla do Estado de São Paulo. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

Processos despachados pelo Sr. dretor

Dia 30

N. 19.454|1937 — Em que o Banco Comercial do Estado de São Paulo, pede a entrega de documento. — A' vista da informação da 2ª Sub-diretoria nada ha que deferir.

— Ao Sr. gerente da Caixa de Liquidação — S. Paulo:

N. 820 — Solicitando providências no sentido de que seja remetido a esta diretoria o balancete dêsse estabelecimento, concernente ao mês de novembro de 1936.

— Ao Sr. gerente do Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud:

N. 821 — Solicitando providências no sentido de que seja enviado a esta diretoria um desdoobramento da conta que, no balancete de janeiro ultimo, dêsse estabelecimento, obedece ao titulo "Divérsas Contas".

— Ao Sr. diretor de Organização e Defesa da Produção do Ministerio da Agricultura:

Transmitindo o processo fichado sob n. 22.297, de 1937, de interesse do Instituto Central de Fomento Econômico da Baía, solicita audiência a respeito.

— Ao Sr. Neumann, Gepp & Companhia — Santos — São Paulo:

N. 826 — Restituindo os documentos que acompanharam o requerimento, datado de 26 de agosto preterito, declara, para os fins convenientes que, nesta data, foi comunicado ao Banco Germanico da América do Sul (Distrito Federal), Banco Alemão Transatlantico (Porto Alegre) e Fiscalização do Selo nas operações bancárias realizadas em Santos, a solução dada por esta diretoria ao referido requerimneto, que, como é de praxe, será publicado no *Diário Oficial* da União.

— Ao Sr. Garente do Banco Alemão Transatlantico — Porto Alegre:

N. 827 — Comunicando, para os fins convenientes, que, tendo presente o processo fichado sob n. 75.548, de 1931, de interesse da firma Naumann, Gepp & Comp. Ltda., exarou, em 19 do fluente, o seguinte despacho:

"Proceda-se de acôrdo com o parecer".

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor, interino, Antônio Eustáquio Goelho, a que se refere o despacho desta diretoria, foi acorde com a informação prestada pelo auxiliar da Superintendência da Fiscalização do Sêlo nas operações Bancárias, Francisco Moreira dos Santos, nos seguintes termos:

"A firma exportadora de café, em S. Paulo, Naumann, Gepp & Comp. Ltd., juntando á presente petição os seus contractos, já vencidos, de venda de cambio de exportação, feitos com os Bancos Germanico da América do Sul (Rio de Janeiro) e Alemão Transatlantico (Porto Alegre), do valor

de 95.000.00 reichmarks, cada um, alega que, entregues as cambiais e cumprida a remessa dos produtos a que estavam condicionados os respectivos créditos, resultaram os saldos iliquidáveis de Rmks. 521,27 e 280.69 (livre e oficial), na transação com o primeiro daqueles estabelecimentos, e Rmks. 494.86 e 266.47, com o último, em virtude de diferenças de pesos e preços da mercadoria, e como se trata de moedas bloqueadas e os citados bancos se recusaram a cancelar a operação, sob o fundamento de que já foi feito o retôrno da parte oficial ao Banco do Brasil, sendo, ainda, vedada a liquidação por diferença, consulta: *a*) si pode o Banco do Brasil devolver aos bancos aludidos os saldos apontados, afim de que êles não sofram prejuízos em sua posição; ou *b*) si os referidos bancos deverão aguardar uma venda futura que a suplicante lhes faça, para descontarem na passagem do oficial ao Banco do Brasil os saldos apontados.

Trata-se, evidentemente, de cancelamentos de saldos resultantes de operações de cambio, assunto já esplanado e resolvido pela administração pública, como se poderá ver dêsde a solução 23ª questão da circular n. 13, de 1935, da Diretoria das Rendas Internas, como das decisões constantes da ordem n. 215, á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul (*Diário Oficial* de 29 de agôsto de 1935; Rev. Fisc., 2ª quinzena de agôsto, secção do sêlo, pag. 172) e das consultas feitas pela Agência do Banco Germanico, em Santos (*Diário Oficial* de 10 de setembro de 1936; Rev. Fisc., 1ª quinzena de setembro, secção do sêlo, pag. 152) e do Banco Nacional Ultramarino, desta Capital, (*Diário Oficial* de 17 de setembro de 1936; Rev. Fisc., 2ª quinzena de setembro, secção do sêlo, pagina 157), ficando firmado o princípio de que em regra, todo o cancelamento de saldos de operações cambiais, que deve ser feito sob as cautelas fiscais, está sujeito ao pagamento do sêlo proporcional.

Outrossim, o Banco do Brasil, posteriormente, por instruções de outubro último, passou a atender tambem pedidos de cancelamentos de saldos das operações em moedas bloqueadas, estando, por outro lado, como estão, previstas as inconveniências que, de futuro, advirão ao fisco, com a liquidação de mais de uma operação cambial, no todo ou por saldo, num só contrato, pela dificuldade do contrôle fiscal, em face da diversidade das taxas (ofício da Diretoria das Rendas Internas ao Banco Germanico, *Diário Oficial* de 10 de junho de 1936; Rev. Fisc., 1ª quinzena de junho, secção do sêlo, pag. 73 e seguintes), hipótese representada na segunda fórmula consultada.

No caso, lembro ainda, que os contratos cambiais da suplicante estão vencidos, sendo os cancelamentos de pequenas importancias.

A vista do exposto, penso que a única solução seria autorizar os dois bancos contratantes a efetuarem o cancelamento dos saldos em causa, pela taxa do contrato vencido e pago o sêlo proporcional competente na própria ficha de cancelamento, uma para cada parte (livre e oficial), mediante o "visto" prévio da fiscalização bancária, como são hoje doutrina e prática assentadas, ficando, assim, virtualmente resolvidas as hipóteses da consulta, de tudo dando-se ciência ao encarregado da fiscalização do sêlo nas operações bancárias, em S. Paulo".

N. 75.548-936 — Idêntico expediente ao Banco Germanico da América do Sul (Distrito Federal), e ao encarregado de Fiscalização do Sêlo das Operações Bancárias, realizadas em Santos, São Paulo.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de abril de 1937

Requerimentos

N. 29.379-936 — S. Carvalho & Comp. — De acôrdo com o laudo e parecer, autorizo a redução do valor locativo do negócio em apreço para 134:400$000, a partir de 1936.

N. 1.239-937 — João Bento de Morais. — Á vista da informação e parecer, altere-se para "botequim" a classificação do negócio em apreço, no corrente exercício.

N. 474-937 — José Carlos do Nascimento. — Mantenho o despacho de 3 de outubro de 1936, exarado no processo junto, de acôrdo com a informação.

N. 23.690-936 — C. F. Gomes & Comp. Ltd. — Mantenho para o negócio em apreço o valor locativo de 6:720$000, de vez que, como afirmam os signatários do laudo retro, permanecem os fundamentos constantes da informação prestada pelo escriturário Cleto Moreira em o processo junto.

N. 2.183-937 — José Oreiro Lopes. — Em face da informação e parecer, indeferido. Arquíve-se.

N. 32.349-936 — Companhia de Fiação e Tecelágem. — Autorizo a assinatura do termo de responsabilidade na fórma pedida.

N. 4.155-936 — Leon Sulan. — De acôrdo com a informação e parecer, e tendo em vista o documento apresentado pelo requerente, reduza-se o valor locativo do negócio em apreço, para 48:000$000 no corrente exercício.

N. 43.552-937 — Navegação Brasileira Ltd. — De acôrdo com a informação, laudo e parecer, reduza-se para 3:000$ o valor locativo do negócio em apreço, no corrente exercício.

N. 42.825-937 — A. Pereira. — De acôrdo com a informação, laudo e parecer, reduza-se para 16:600$ o valor locativo do negócio em apreço, no corrente exercício.

N. 43.449-937 — Augusto Noronha. — De acôrdo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 1:800$ o valor locativo do negócio em apreço, no corrente exercício.

N. 42.674-937 — Pereira Bastos & Comp. — De acôrdo com a informação e parecer, e tendo em vista os documentos apresentados pelo requerente, altere-se para 21:600$ o valor locativo do negócio de que se trata, no corrente exercício.

N. 38.065-937 — Novais & Costa. — Faça-se a alteração proposta pelo Sr. lançador do distrito, para produzir efeito no corrente ano.

N. 12.399-936 — Oscar Costa & Comp. — Faça-se a alteração proposta pelo informante, de acôrdo com o parecer.

N. 5.059-937 — João Landeira Prol. — Em face da informação e parecer, indeferido. Arquíve-se.

Autos ns. 252, 463 e 464, de 1934, contra o Moínho Inglês, Moínho da Luz, S. A. e Moinho Fluminense. — Os denunciantes Daniel Luz de Araujo César e Thomaz Scott Newland Júnior, pretendem com as denúncias oferecidas contra o Moínho Inglês, Moínho da Luz, S. A. e Moínho Fluminense, desta Capital, e constituidas pelos processos ns. 252, 463 e 464, de 1934, aqui juntos, provar que ditos estabelecimentos procederam contra disposições do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Dizem as denúncias que os citados moínhos para obterem cambio a maior do que realmente necessitavam para a aquisição da matéria prima no estrangeiro, majoravam, "criminosamente", os preços das mercadorias, dispondo com isso de meios para a remessa clandestina de ouro para fóra do País.

Com a apresentação de vários documentos estendem-se as denúncias em considerações para provar a fraude que diz praticadas pelos denunciados.

Todos tres moínhos apresentaram em tempo hábil suas defesas e várias diligências foram levadas a efeito para bem instruir cada um dos processos, hoje reunidos para despacho.

Considerando que todo o processado está perfeitamente esclarecido nos seus mais diminutos detalhes;

Considerando que os tres miínhos denunciados, com documentos comprovantes, conseguiram demonstrar a não razão de ser da denúncia formulada;

Considerando que a Fiscalização Bancária procedendo a exame na escrita das denunciadas, chegou á conclusão de que não houve a pretendida fraude (doc. de fls. 26 a 28 — Processo n. 463-936);

Considerando que o Banco do Brasil ainda a respeito da infração, informa em ofício n. 5-7, de 18 de janeiro de 1935, que:

"Com respeito ao assunto, cabe-nos informar a V. S. não nos parecer procedente a denúncia uma vez que as necessidades de cobertura da mesma, sempre foram superiores ao que lhe poude conceder o Banco do Brasil, á sua taxa oficial, o que a obrigava a recorrer ao retôrno de exportação, que lhe era permitido, depois de verificado pela Fiscalização Bancária suposição com o exterior". (Doc. de fls. 29 — Proc. n. 252-934);

Considerando que a pedido dos denunciantes foram novamente solicitados do Banco do Brasil outros esclarecimentos, respondendo êsse estabelecimento bancário pelo ofício n. 5-84, de 31 de julho daquele mesmo ano que:

"Ha uma solicitação a fazer com respeito ao pedido do denunciante. Si o Banco do Brasil, que teria todo o interêsse

em fornecer á sua taxa oficial *apenas* o cambio *necessário* e *preciso* aos importadores de mercadorias estrangeiras, uma vez que tinha de atender a todas as necessidades da importação, já declarou que não forneceu sinão aquele cambio *necessário* e *preciso* ás companhias importadoras de trigo, parece-nos impertinente a insistência do denunciante em querer á viva força venha o Banco do Brasil corroborar nas suas afirmativas *com o fim declarado a fls. 6 v. de obter parte na suposta multa em que incidiram as denunciadas.*

O Banco do Brasil certamente não iria delegar poderes a quem quer que seja para fazer a defesa de seus interesses. Si as companhias importadoras de trigo tivessem de fato recebido mais cambio oficial do que o que lhes competia, por efeito de fraude, a êle tão sómente caberia denunciá-las por êsse fato. E admitindo-se mesmo, para argumentar, que a denúncia pudesse partir de terceiros, desde que o banco venha a declarar que não procede a afirmativa, julgamos ficar o assunto inteiramente encerrado". (Doc. fls. 34 — Processo n. 252-934);

Considerando que semelhantes informes prestados pelos técnicos no assunto em lide, têm forçosamente que prevalecer no espírito de justiça que deve presidir o julgamento do processo;

Considerando o que tudo mais consta, — resolvo julgar improcedentes as denúncias de folhas, recorrendo dêste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes, na fórma da legislação vigente.

Façam-se as necessárias anotações, subindo em seguida o processo em gráu de recurso *ex-officio*.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Certidões

N. 11.626 — Companhia Construtora Pederneiras S. A. — Certifique-se.

Ns. 11.322 a 11.327 — Teixeira Borges & Comp. — Idem.
N. 11.407 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha. — Idem.
N 11.408 — Idem.
N. 11.399 — Lino Pimentel & Comp. Ltd. — Idem.
N. 11.398 — Antônio Ferreira Neto. — Idem.
N. 11.349 — Ana Rosalia Lopes. — Idem.
N. 10.315 — Manoel Oliveira Valente. — Satisfaça o peticionário as exigências dos arts. 200 e 202 do Código de Contabilidade da União.

Requerimentos

N. 1.427 — A. Nunes & Costa. — Transfira-se. Imponho a A. Nunes & Costa a multa de 50$, mínimo da lei e mais a de 20 % sôbre os emolumentos de cada um dos registrados de fls. 3 e 4, de acôrdo com o art. 219, § 2º, letra *b*, do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 42.631 — Oliveira & Lemos. — Averbe-se a baixa a partir de 1937.
N. 19.800 — Neves & Brauer. — Idem.
N. 36.572 — Cesar Felipe. — Transfira-se e averbe-se a mudança, *ex-officio*, nos termos da informação ao lado. Imponho a Cesar Felipe a multa de 125$000, médio da lei.
N. 35.335 — Nami Jorge Zarur. — Tendo em vista a informação e o parecer, indeferido. Imponho ainda ao requerente Nami Jorge Zarur a multa de 100$000, mínimo da lei.

N. 6.728 — Abel Caieiro. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Abel Caieiro a multa de réis 100$000, mínimo da lei.

N. 6.989 — Vicente Manoel dos Santos. — Proceda-se pelo modo proposto na informação. Imponho à firma Ramos & Muniz a multa de 125$000, médio da lei.

N. 17.426 — José João Valentim De Biase. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100$00, mínimo da lei.
N. 5.036 — Júlio Bertalan. — Dê-se a baixa, a partir do 2º semestre do corrente exercício.

N. 6.719 — The Texas Company South America. — Anote-se a baixa. Imponho a multa de 50$000, mínimo da lei.
N. 5.092 — Adelino do Nascimento Gomes. — Dê-se a baixa pela forma proposta na informação. Imponho a Adelino & Irmão, a multa de 50$000, mínimo da lei. Em seguida encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para o cancelamento das certidões indicadas.
N. 4.979 — Francisco Fernandes Rubio. — A vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de 31 de julho de 1936, para o fim de nulo efeito, por ser improcedente a representação de fls. 2.
N. 42.220 — Alfredo Fiani. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Alfredo Fiani a multa de 100$000, mínimo da lei.

N. 4.320 — Adelino Rourinho de Castro. — Indeferido.
N. 28.297 — Antônio Gomes de Matos. — Transfira-se *ex-officio*, para Antônio Gomes de Matos a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei.
N. 4.117 — M. J. Pereira. — Inscreva-se a coleta pelo modo próposto. Imponho a M. J. Pereira a multa de 100$000, mínimo da lei.

N. 3.842 — Valter Weitsman. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, nos termos propostos. Imponho a multa de 100$000, mínimo da lei.
N 4.679-937 — Monteiro & Garcia. — Inscreva-se a coléta de fls 2, de acôrdo com a informação. Imponho a multa de cem mil réis (100$000), mínimo da lei.

N. 24.665-936 — Carvalho Irmão & Comp. — Proceda-se pela forma proposta, na informa e parecer. Imponho a multa de 50$000, grão mínimo do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Reconsidero, em consequência, o despacho de 29 de março de 1935, proferido no processo junto n. 23.691-34 para torná-lo de nulo efeito.

N. 40.369-937 — Rodriguez Almeida & Dieguez. — Inscreve-se a coleta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de J. Rodrigues & Comp. a quem imponho a multa de 125$000, gráu médio do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 34.654-935 — Nosek Mendel Waks. — Transfira-se para Moszek Mendel Waks, a quem imponho a multa de 125$000, médio do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
N. 1.611-937 — Adélia Fischer. — Cumpra-se o despacho proferido na petição junta.
N. 40.149-937 — Menezes & Lelo. — Averbe-se a baixa, a partir de 1937.

N. 14.830-937 — Duarte Costa. — Tendo sido satisfeitas as exigências, conforme se vê dos processos juntos ns. 3.902 e 11.363-936, certifique-se o que constar.

N. 3.516 — Samuel Raelumeyer. — Inscreva-se a coleta de fls. 3, pela forma proposta, dando-se baixa *ex-officio*, a partir do 2º semestre de 1936, no lançamento existente em nome de Davi Sultani, a quem imponho a multa de 125$000, médio da lei. Em consequência, reconsidero o despacho de fls. 5, para torná-lo de nulo efeito.

Notificações

N. 1.113 — Zonta Francisco — Domingos Ferreira n. 183. — Multa de 300$000, mais a importância de 60$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor:

N. 2.379-37 — José Rodrigues Gonçalves. — Convide-se o interessado a apresentar melhores esclarecimentos.
N. 3.946-37 — Salmão Gelman; n. 4.689-37 — Amélia Gibran Haich; n. 5.220-37 — Plauto Cavalcanti Beltrão; número 7.493-37 — Tomás Dias & Comp.; n. 7.812-37 — Arnaldo Garcia; n. 8.154-37 — Manoel Nunes Ferreira; n. 8.666-37 — Geraldo Lourenço Ferreira; n. 9.007-37 — Antônio Corrêa Monteiro; n. 10.213-37 — Antônio Luiz Guedes; n. 24.574-36 — Emprêsa Gráfica *O Cruzeiro* S. A.; n. 27.985-36 — Pinheiro Guimarães & Comp.; n. 28.960-36 — A. Fernandes Vasques & Comp.; n. 32.097-36 — Dr. Teles de Menezes; n. 35.487-36 — Macureira & Comp.; n. 40.687-36 — João de Sá Freire; n. 43.198-36 — Antônio Gama da Silva. — Satisfaçam a exigência da informação, dentro no prazo de quinze dias.

N 11.011-37 — Sociedade Comissária e Industrial Montana, Limitada. — Prove o alegado, dentro no prazo de quinze dias.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de abril de 1937

Officios expedidos:

N. 277 — Ao Sr. tabelião do Terceito Ofício de Notas — Solicitando reconhecer firmas constantes do processo número 11.188-35.

N. 278 — Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização — Solictando informações.

N. 147 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas — Restituindo processo protocolado nesta Diretoria sob n. 1.306-37, em que éinteressado Alírio de Almeida.

N. 113 — Ao Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando passagem.

N. 525 — Ao Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda em Niterói — Solicitando esclarecimentos.

N. 522 — Ao Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Remetendo processo protocolado nesta Diretoria sob n. 10.577-34, em que é interessado — Felipe José de Sales.

N. 523 — Ao Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda em Niterói — Remetendo processo n. 2.774-37, em que é interessado José Moreira Pinto, servente de 2ª classe desta Diretoria.

N. 524 — Ao Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Remetendo processo n. 24.185-36, em que é interessado C. Lugtemberg.

N. 526 — Ao Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda na Baía — Remetendo processo n. 5.376-34, em que é interessado Heleodoro da Nova Monteiro.

N. 527 — Ao Sr. chfee da Secção do Imposto de Renda em Sergipe — Solicitando remessa de declaração.

N. 108 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando resposta a um oficio referente ao processo n. 14.273, de 1933, em que é interessada a firma Rachid Mansur.

N. 81 — Aos Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processo n. 4.120-36, em que é interesado o contribuinteDr. Antônio Bastos Tavares.

N. 83 — Aos Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processo n. 2.672-37, em que é interesasda Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Instituto de Cacáu da Baía.

N. 84 — Ao Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processo n. 2.671-37, em que é interessada a firma Da Rin, Gonsalves & Comp., da Baía.

N. 85 — Aos Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processo n. 2.670-37, em que é interessado o contribuinte Manuel Amoedo y Amoedo.

N. 86 — Aos Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processo n. 2.669-37, emque é interessado Davi Nogueirol, da Baía.

Requerimentos despachados

Dia 1 de abril de 1937

N. 10-37 — Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca. — Requeira em termos.

N. 3.085-37 — Prudente de Morais Neto (inventariante do espólio de Gustavo de Morais Barros). — Em face do artigo 151 do regulamento em vigor, deferido.

N. 1.350-37 — Antônia Godinho de Castro Guimarães. — Certifique-se o que constar.

N. 1.597-37 — Celso d'Avila. — Responda-se de acôrdo com o parecer.

O parecer aludido, do Sr. Américo Celestino da Mota, contabilista, é o seguinte:

"Celso d'Avila, contabilista, formulou a seguinte consulta:

a) uma sociedade anônima, cujas ações são ao portador é obrigada a descontar o imposto de 4 °|° no ato de pagar o dividendo

b) o dividendo distribuido aos acionistas incide no imposto de 6 °|° e tambem no de 4 °|, ou apenas no último, pago pelos acionistas&

A primeira parte já está devidamente esclarecida nas seguintes disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 174 do regulamento em vigor:

"§ 1º — O imposto de que trata este artigo será descontado pela própria fonte, ao entregar, remeter, empregar ou creditar os rendimentos;

§ 2º — A importancia correspondente ao imposto será recolhida antes de efetuada a remessa ou pagamento da renda."

"Quanto á segunda parte da consulta, como determina o artigo 175 do citado regulamento, em se tratando de dividendos de ações ao portador, a taxa a descontar será também a de 4 °|°, independente do imposto de 6 °|° a ser pago pela sociedade.

Finalmente, sobre a dúvida levantada no espírito do consulente, á vista do que foi publicado na Revista Fiscal de 16 a 30 de dezembro de 1936, cumpre-me esclarecer o seguinte:

As pessôas jurídicas ou físicas, quando recebem dividendos de ações, são obrigadas a considera-los como receita tributável, aquelas, incluindo-a no crédito da conta "*lucros e perdas*", e estas, registando-a na cédula F de suas "declarações" individuais.

Si, porém, de tais dividendos, já tenha sido cobrado pela fonte o imposto de 4 °|°, esses dividendos não deverão mais ser tributados, podendo nessas condições, serem descontadas da receita líquida pelas pessôas jurídicas, e deixar de serem incluídos na eédula F pelas pessôas físicas.

Desse modo penso que ficará respondida a consulta do referido contabilista."

N. 2.344 — Carmen de Araújo Guimarães Poter. — Não tendo a interessada produzido as provas exigidas, mantenho o lançamento impugnado.

Dia 29 de março de 1937

Processo despachado pelo Sr. diretor:

N. 84.115-36 — Em que a Companhia Comércio e Navegação reclama contra o ato da Alfandega do Rio de Janeiro, que lhe impoz o pagamento da quantia de 20$ a título de refeição a guardas aduaneiros, ensarregados de auxiliar á fiscalização de descarga de volumes.

"O assunto está resolvido pela circular n. 3, de 20 do corrente, desta directoria. Arquive-se o processo. Em 29 de março de 1937."

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 31 de março, ás 14 horas, a 23ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os srs. Francisco Eduardo Magalhães, presidente, Dermeval Dias, José Magalhães Bravo, José Cesario Monteiro Lins, Vitor José de Matos; o sr. Tito Vieira de Rezende, representante da Fazenda Pública, e o secretário Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 26 de fevereiro ultimo.

Recursos

(Sessão Pública)

N. 113-R — Associação de Credito Hipotecário "Lar Brasileiro" — Vendas mercantis — Del. Fiscal na Baía — Rel. sr. Magalhães Bravo — (Pedido de recons. Acc. 3.146 — Rec. 3.275). — Defere-se o pedido de reconsideração para reformando-se o acórdão n. 3.146, julgar-se improcedente o auto de infração, contra o voto do sr. Vitor de Matos.

N. 4.192 — Joaquim Sergio de Lima — Imp. de sêlo — Del. Fiscal em Pernambuco — *Ex-oficio* — Rel. sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso *ex-oficio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.207 — França Pereira & Comp. Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Rel. senhor Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a decisão recorrida. contra o voto do sr. relator. Foi designado para redigir o acórdão o sr. Magalhães Bravo.

N. 4)334 — Raul G. Dias — Imp. de sêlo — Del. Fiscal no Rio Grande do Sul — *Ex-oficio* e Voluntario — Relator, sr. José Lins. — Negou-se provimento aos recursos, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.339 — Caixa Agricola de Blumenau S. A. e Jorge Zipperer & Comp. — Imp. do sêlo — Del. Fiscal em Santa Catarina — *Ex-oficio* — Rel. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso *ex-oficio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 183-R — Castro, Ferraz & Comp. Ltda. — Imp. de renda — (Pedido de recons. do acc. 3.131 — Rec. 2.941 — Secção do Imposto de Renda em Santos. — Rel. sr. Magalhães Bravo. — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 3.761 — Pedro Guedes de Carvalho Junior (espolio) — Imp. de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, sr. Danton Coelho. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.775 — Sociedade Radio Educadora Paulista — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda. — Deu-se provimento ao recurso para mandar aplicar, tambem, a parcela "renda de annuncios", o coeficiente de 6 %, unanimemente.

N. 3.932 — Carlos Caldas — Imp. de renda — Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Rel., sr. Dermeval Dias. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perento, unanimemente.

N. 3.937 — Luiz Geroni & Comp. — Imp. de renda — Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — *Ex-officio* — Rel., sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.952 — Saunders & Davids Ltda. — Imp. de renda — Secção do Imposto de Renda no Pará — Rel. sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o ato recorrido, unanimemente.

N. 4.082 — Ferraz & Comp. — Imp. de renda — Secção do Imposto de Renda no Espirito Santo — Rel. sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.158 — Antonio Salvo — Imp. de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Rel. sr. Magalhães Bravo. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso e resolveu-se devolver o processo á instancia inferior para apreciar o mérito da reclamação, contra os votos dos srs. presidente e Magalhães Bravo. Foi designado para redigir o acórdão o sr. José Lins.

N. 4.173 — Francisco Pisserchio — Imp. de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — *Ex-oficio* — Rel., sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.319 — João Fernandes Branco — Imp. de renda — Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro — Rela. sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se o lançamento *ex-oficio*, instaurado contra o recorrente, unanimemente.

N. 4.324 — Frederico Mentz & Comp. — Imp. de renda — Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — *Ex-oficio* — Rel. sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso *ex-oficio*, para confirmar-se a decisão recorrida, contra o voto do sr. Magalhães Bravo.

N. 4.329 — Julio Gregoris — Imp. de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Rel., sr. José Lins. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perento, unanimemente.

Vista: 55-R — Grilo, Paz & Comp., ao sr. Magalhães Bravo.

Adiados: 3.951, 3.736, 3.741 e 3.776.

Secretaria do 1º Conselho de Contribuintes, em 31 de março de 1937. — *Antonio Pereira da Costa*, secretário.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 2 de abril, ás 14 horas:

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 3.311 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Imposto do sêlo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Danton Coelho.

N. 3.611 — Banco do Estado de São Paulo — Imposto do sêlo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Danton Coelho.

N. 4.203 — F. Guimarães & Filho, Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Magalhães Bravo.

N. 4.205 — Amancio Cruz — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Vitor de Matos.

N. 4.210 — Alcides Mascarello — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Vitor de Matos.

N. 4.213 — Fortunato Rodrigues do Prado — Imposto do sêlo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais ("ex-oficio") — Relator, Magalhães Bravo.

N. 4.228 — Banco do Estado de São Paulo e Theodor Wille & Comp. — Imposto do sêlo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Magalhães Bravo.

N. 4.374 — Abreu & Comp., successores de Abreu, Bastos & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, José Lins.

N. 4.379 — Manoel Barbosa e outro — Imposto do sêlo — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-oficio") — Relator, José Lins.

N. 4.384 — Irmãos Caldas & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, José Lins.

N. 4.389 — Wolf Waichenberg — Imposto do sêlo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, José Lins.

(Sessão secreta)

N. 3.731 — Manoel Ribeiro Paiva — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Danton Coelho.

N. 3.736 — Francisco Ferraro — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Danton Coelho.

N. 3.731 — Adamastor Figueiredo — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Danton Coelho.

N. 3.776 — A. Avelino & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Danton Coelho.

N. 4.107 — Miguel A. de Lanna e Silva — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Dermeval Dias.

N. 4.112 — Joaquim Felicio Ribeiro — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Dermeval Dias.

N. 4.117 — Custodio Ferreira da Costa — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Dermeval Dias.

N. 4.137 — João Ribeiro — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Dermeval Dias.

N. 4.147 — Licurgo Leite — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Dermeval Dias.

N. 4.152 — José Francisco Perez Figueôa — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Dermeval Dias.

N. 4.157 — D. R. Salgado — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Dermeval Dias.

N. 4.172 — Cia. Minas do Rio Carvão — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Dermeval Dias.

N. 4.195 — Fernando Ferreira Vaz — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda ("ex-officio" e voluntario) — Relator, Vitor de Matos.

N. 4.200 — The São Paulo Gas Company, Ltd. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Vitor de Matos.

N. 4.215 — Lamartine Ferreira de Albuquerque — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Vitor de Matos.

N. 4.218 — Cunha Bueno & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Magalhães Bravo.

N. 4.223 — S|A Comissaria Americana — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Magalhães Bravo.

N. 4.394 — José Alves da Silva — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais ("ex-officio") — Relator, José Lins.

N. 4.399 — Alexandre Berti — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, José Lins.

1º Conselho de Contribuintes, em 1 de abril de 1937. — *Antonio Pereira da Costa*, secretario.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 1 de abril de 1937

Por despacho do Sr. presidente foram enviados ás respectivas agências do Banco do Brasil, para a devida instrução os processos de ns. 9.096 — 9.524 — 9.525 e 9.526.

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 22.697 — 24.072 — 23.027 — 24.402 e 25.017.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 25.843 — 18.994 — 6.264 — 26.631 — 17.094 — 17.108 — 17.092 — 17.109 — 17.101 — 17.093 — 17.107 — 17.100 — 17.110 — 18.551 — 25.943 — 2.238 — 23.151 — 7.698 — pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 7.530 — 25.257 e 6.915.

Secretaria:

Foram enviados 175 registrados.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

Sessão de 31-3-1937 (ordinária).

Presentes, á hora regimental, todos os Srs. juizes: almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente, Drs. Carlos de Miranda, Stoll Gonçalves, capitão de longo curso Joaquim Santos Maia e capitão-tenente Sílvio Borges de Souza Mota; secretário, Gilberto de Alencar Saboia; procurador em exercício Dr. Carlos Américo Brasil, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a sessão. Lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. Assinado o expediente em mesa. O Sr. presidente, em seguida, mandou lêr para conhecimento do Tribunal, o ofício n. 192, de 24 do corrente, do Sr. D. G. M. M. sôbre quaisquer falhas observadas na execução do atual regulamento das Capitanias de Portos, de vez que o govêrno pretende promover a revisão do mesmo regulamento.

Publicação de acórdãos — Foram publicados em sessão os acórdãos nos processos ns. 74, 165, 168, 151, 103, julgados, respetivamente, em 10, 12 de março, 22 de janeiro, 17 de março do corrente ano.

Representações — Processo n. 174, da procuradoria, contra o mestre Jeremias da Silva Nunes, como responsável pelo naufragio do navio-motor "São Salvador", no litoral de São Paulo, em 16-1-1937. Recebida para o processo seguir os seus têrmos legais.

Processo n. 125, da procuradoria, contra o capitão Christofer Olsen, comandante do vapor americano "Delsud", como responsável pelo abalroamento dêste com o vapor nacional "Itapoan". Recebida para o processo seguir os seus têrmos legais.

Julgamento — Processo n. 171 — Relator, o Sr. juiz Sílvio Mota — Referente ao naufrágio da chata "Ecephora", ocorrido em Santos, em 12-13 de abril de 1936:

Decidiu o Tribunal, por unanimidade de votos:

a) quanto á natureza e extensão do acidente: naufragio;

b) quanto á causa: fortuna de mar;

c) consequentemente ordenar o arquivamento do processo. Levantada a sessão ás 16 horas. O Sr. presidente convocou sessão para o dia 1 de abril á hora regimental, afim de atender a restante matéria em pauta.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1937. — *Gilberto de Alencar Saboia*, secretário.

PROCESSO N. 7

ACÓRDÃO

Naufrágio da embarcação rebocada. Fôrça maior. Não pode ser responsabilizado o comandante do navio rebocador que empregou todos os recursos aconselhados para evitar o sinistro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

O navio "Curitiba", da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, partiu do porto do Rio de Janeiro a vinte e sete de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, sob o comando do capitão de longo curso Manuel Dias de la Vega Gomes, conduzindo, a reboque, para o pôrto de Fortaleza, com escalas, a chata "Naveiloyd 4", de 21 metros de comprimento, 6m.30 de bôca, 2m.20 de pontal e 120 toneladas brutas, e de propriedade da referida Companhia.

No dia seis de novembro, quando o mencionado navio, já tendo deixado o pôrto de Maceió, navegava nas cooordenadas de 9° 41' de latitude sul e 35° 40' de longitude oeste (posição determinada pela marcação simultânea, verdadeira, de Ponta Verde e farol de Maceió, respectivamente de 17 nordeste e 30° noroeste), a embarcação rebocada abriu água e em consequência naufragou.

Instaurado a respeito o inquerito administrativo na Capitania dos Portos do Estado de Alagôas, nele foram ouvidas, além do comandante, quatro testemunhas, que em resumo declararam: que a embarcação sinistrada era de madeira, mas estava em boas condições de estanqueidade, sendo conduzida sem tripulação; que, ao sair do pôrto de Maceió, começara ela a abicar, despertando suspeitas de ter aberto água; que o sistema de reboque consistia num cabo de arame, de 4 ½ polegadas de bitola e 204 metros de comprimento, e numa corrente de igual bitola e 44 metros, manilhada áquele, com uma de suas extremidades fixadas no cabeço de popa da chata com o primeiro elo, apropriado a receber a manilha do cabo de reboque, estendendo-se a corrente na direção da proa, em cujas bancadas dava volta redonda e abotoava no cabeço, seguindo o restante proa a fora, em forma de esparrela; que a referida embarcação não tinha leme nem convés; que a marcha máxima do navio era aproximadamente de cinco milhas horárias, encontrando-se devidamente preparado o reboque para o alto mar; que, apesar de haver vento fresco e vagas, o mar permitia a navegação a reboque; que, finalmente, o acidente não foi devido a imperícia, mas casual, havendo o comandante conduzido com prudência e boa técnica a embarcação, tendo, por último, empregado os recursos possíveis para salvá-la.

A Procuradoria Especial, depois da juntada da cópia autêntica dos assentamentos constantes do Diário de Máquinas do navio rebocador; representou contra o comandante, alegando que êste "que tinha ordem de rebocar a chata, o fez imprudentemente, sem as precauções necessárias, de vez que, deixando-a sem vigia, ao sair do pôrto de Maceió, com algum mar, deu sinal de toda fôrça ás máquinas de seu vapor, assim navegando até ás 16 horas e meia, quando verificou que o reboque que trazia fazia água", pelo que, apontando-o como diretamente responsável pela occurrência e suas conseqüências, requereu, após a audiência de instrução da causa, fôssem, afinal, impostas ao culpado as penalidades de ordem administrativa em que o mesmo incidiu.

Citado o capitão de longo curso Manoel Dias de la Vega Gomez este, respondendo aos termos da representação (folhas 52/56); alegou ter recebido a chata regularmente despachada pela Capitania dos Portos, bem assim o navio com a documentação legal, este com a guarnição constante do rol de equipagem, e aquela com o respectivo passe, para ser rebocada sem vigia. Em sua defesa declarou ainda o Suplicado que a cobertura da referida chata formava angulo diedro, cujas extremidades, tambem cobertas, deixavam livres á proa e á pôpa uma passagem de 0m,25 aproximadamente, espaço tão reduzido que não dava para acomodar e abrigar convenientemente um vigia, cuja vida, de certo, correria risco, quando a embarcação fosse sacudida pelo mar.

Acrescentou o comandante que, chegando ao primeiro porto de escala — Vitoria — verificou que o fôrro de cobre do fundo da chata tinha largado em parte, por efeito do mar, deixando o calafato a descoberto, o que comunicou á Companhia, sendo por tal vistoriada a citada embarcação, em Maceió, e, reforçada a sua cobertura, que era de taboa de fôrro (fls. 53). Disse ter suspendido ferro deste ultimo porto, estando a chata amarrada ao costado de BE do navio, lado sotavento, manobrando cautelosamente a maquina de vagar, com intervalos extremamente pequenos.

Alegou, ainda, que — achando-se o navio fundeado e aproado para o vento fresco de NE e demorando o farol de Maceió por 2° NE e o de Ponta Verde por 90° NE (marcações magneticas), proximo dos recifes que se extendem na direção N-S, na distancia de cerca de 150 metros — dar sinal de toda força adiante seria sacrificar o navio, que, sem passagem suficiente, iria fatalmente de encontro aos aludidos recifes, o que evidentemente não se deu, conformando-se assim o acerto da manobra executada.

Posto o navio em franquia, continuou o Suplicado (folhas 54), isto pelas 15 horas e 20 minutos, com as maquinas ainda paradas, foi dado inicio á manobra de arriar a chata largando-se vagarosamente o cabo de reboque por meio de uma boça de corrente para evitar que o cabo ganhasse cocha e ficasse inutilizado. Em seguida, tudo livre á pôpa, foram consecutivamente dados os sinais de maquinas adiante de vagar, a meia força e a toda força adiante, á proporção que os diversos seguimentos impulsionaram a chata, e ás 16 horas foi passada a boia do Peixe Pau (extremo sul dos recifes do porto), verificando-se ter feito então o navio percurso de apenas uma milha, o que torna improcedente a asserção de haver partido ele a toda força.

"Sofrendo a embarcação os embates impetuosos do mar" — proseguiu o comandante — "que, quebrando de encontro ás suas amarras, galgava a cobertura, pelas dezeseis horas e quarenta e cinco minutos observei que a referida embarcação mergulhava, parecendo ter agua aberta, pelo que passei a navegar com marcha mais moderada. Confirmando-se a suposição, verifiquei mais ter o mar quebrado a cobertura por BB. Ato seguido, convoquei a junta de oficiais e tripulantes, tendo todos acordado em arribar ao porto de Maceió, o que fiz, tomando as precauções aconselhaveis no caso, navegando com marcha reduzida e manobrando convenientemente afim de trazer a embarcação proxima da pôpa, e recolhendo o cabo de reboque aconteceu, entretanto, arrebentar o cabo de arame de duas polegadas, que servia de retinida. Observando a esteira da embarcação, emquanto a luz diurna permitiu a visibilidade, e, depois, na escuridão da noite, pela tensão do cabo de reboque, que a força de dois guinchos conjugados não conseguia vencer, nestas condições cheguei ao porto de Maceió, pelas dezenove horas e trinta minutos do mesmo dia. Recolhido o cabo — concluiu o comandante — verificou-se ter a chata se libertado da amarração, trazendo a mão do reboque sómente a corrente com o cunho da embarcação abotoado".

Ouvidas, em prova, as testemunhas arroladas, confirmaram elas o articulado acima, e suas declarações tambem não discreparam do que se contem no depoimento pessoal prestado pelo comandante de la Vega Gomez.

A Procuradoria, encerrada a dilação probatoria, nada mais arguiu contra o indiciado, razão por que este deixou de apresentar alegações finais, tão sómente declarando nada ter a acrescentar (fls. 89).

A' vista do exposto:

Considerando que, apenas dois mesês antes do acidente, a chata "Navelloyd 4", minuciosamente examinada, foi reconhecida em bôas condições, podendo ser empregada com segurança, durante o prazo regulamentar, no serviço a que se destinava (doc. de fls. 18);

Considerando que, pedida permissão á autoridade competente para que a mesma chata pudesse seguir sem tripulante e a reboque do vapor "Curitiba", para o porto de Fortaleza, onde ia servir, essa permissão foi concedida, de acordo com o parecer da Comissão de Vistorias e a informação oficial de que a embarcação em apreço estava "devidamente preparada para reboque em alto mar, podendo viajar sem tripulante", o que foi pessoalmente verificado (doc. de folhas 17);

Considerando que o comandante do vapor "Curitiba" estava legalmente autorizado a dar reboque á chata "Navelloyd 4", do porto do Rio de Janeiro ao de Fortaleza (doc. de fls. 19), e "uma vez por ele verificada a impossibilidade de continuar a dar esse reboque tomou as medidas aconselhadas a evitar o sinistro", conforme se positiva dos autos e reconhece a Procuradoria Especial a fls. 88;

Considerando que, segundo a prova colhida, a saída do porto de Maceió obedeceu ás precauções prescritas, em face das condições de navegabilidade do local, do estado do tempo e do mar, da estructura da embarcação, bem como da cobertura desta, levado em conta o enfraquecimento do material pelo uso, dada a sua qualidade;

Considerando o mais que dos autos consta;

Acordam os juizes do Tribunal Maritimo Administrativo, fixando como naufragio e perda total a natureza e extensão do acidente ocorrido com a chata "Navelloyd 4" e determinado por mar grosso, como causa direta, atenta a estructura da embarcação e sua relativa vetustez, em isentar da culpa e responsabilidade o capitão de longo curso Manoel Dias de la Vega Gomez. P. I. C. R. Sala das sessões do Tribunal Maritimo Administrativo, aos dez de março de mil novecentos e trinta e sete. — *Dario Paes Leme de Castro*, Presidente. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, Relator. — *Joaquim Santos Maia*. — *Sylvio Borges de Souza Motta*.

Fui presente, *Carlos Americo Brasil*, Procurador.

ACÓRDÃO

Abalroação. Imprudencia e negligencia. Responsabilidade do Capitão que desrespeita as formalidades estabelecidas pela Convenção de Washington. Condenação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos...

No dia 10 de fevereiro de 1936, ás 15 horas, o vapor "Tieté" de propriedade da Companhia Carbonífera Sul Riograndense, sob o comando do capitão de cabotagem José Salomé Hipólito, procedente do Rio de Janeiro, ao demandar o ancoradouro de visita do porto de Santos, depois de ter feito a curva existente no canal próximo ao armazem 12, abalroou, de pôa, no costado de BB, o vapor finlandez "Winpunen" que se achava atracado ao cáes em frente ao armazem 10.

O vapor Winpunen" sofreu avarias na borda acima do convez, amolgamento das chapas do costado a BB, enverga-mento de oito braços de caverna tambem a BB.

O vapor "Tieté" sofreu ligeiras avarias nas chapas do costado avante.

O "Tieté" ao fazer a curva do canal tinha o seu leme todo carregado a BB. É discutivel que o leme não pudesse ser carregado para BE, pois nada de anormal foi encontrado na inspeção feita, após o acidente, em todos os aparelhos e pertences de governo, inclusive leme, conforme depoimentos da 1ª, 2ª, 4ª e 5ª testemunhas.

As condições de mar, tempo e visibilidade eram bôas, a correnteza era de enchente e não podia concorrer para o acidente.

Em seguida ao abalroamento o "Tieté", sem nenhum auxilio extranho, afastou-se do "Winpunen" e procurou o meio do canal.

Terminada a visita das autoridades do porto, o "Tieté" atracou com as próprias maquinas, executando todas as manobras necessárias á atracação no cais sem auxílio de rebocadores.

A Procuradoria Especial requisitou cópias dos lançamentos feitos no Diário de Maquinas do vapor "Tieté" de 17 horas do dia 9 ás 17 horas do dia 10 de fevereiro.

Não consta nos lançamentos feitos no Diário de Maquinas ter o navio dado maquinas atraz e nenhuma referencia existe sobre a avaria sofrida no leme.

A Procuradoria Especial a folhas 85 requereu a citação do Capitão de Cabotagem José Salomé Hipólito, comandante do "Tieté".

Isto posto,

Considerando que o vapor "Tieté", demandava o ancoradouro de visitas do porto de Santos e, portanto, sómente á um erro de manobra do mesmo se póde atribuir a abalroação sofrida pelo "Winpunen" que se achava atracado ao armazem 10.

Considerando que não ficou provado o defeito momentaneo do servo motor atribuido pelo capitão como causa do acidente;

Considerando que o armazem 10 dista 260 metros do final da curva do cais, distancia essa suficiente para que o "Tieté" evitasse o acidente;

Considerando que nada de anormal foi encontrado em todos os aparelhos e pertences de governo, na inspecção realizada após o acidente, segundo o provado nos autos;

Considerando que depois do acidente o "Tieté" executou todas as manobras de atracação sem auxílio extranho, funcionando o servo motor perfeitamente bem;

Considerando que o vapor "Winpunen" se achava atracado e o vapor "Tieté" tinha liberdade de manobra;

Considerando o mais que dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pelo voto de todos os juizes presentes:

a) quanto á natureza e extensão do acidente: — abalroamento do aper "Winpunen" pelo vapor nacional "Tieté" resultando as avarias constantes dos autos;

b) quanto á causa determinante; — imprudencia e negligencia do capitão de cabotagem José Salomé Hipólito, na manobra do navio de seu comando, quando demandava o ancoradouro de visita do porto;

c) consequentemente julgar o capitão José Salomé Hipólito incurso na letra "f" do artigo 61 do Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo e por isso impôr-lhe a pena de um mez de suspensão das suas funções. Custas na fórma da lei. P. I. R.

Sala das Sessões do Tribunal Marótimo Administrativo, aos 17 de março de 1937. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente. — *Sylvio Borges de Souza Motta*, relator. — *Carlos Miranda*. — *Joaquim Santos Maia*.

Fui presente — *C. A. Brazil*.

Confere — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

PROCESSO N. 109

ACÓRDÃO

Colisão entre bóte de pesca e hidro-avião — Impericia — Condenação

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes a Procuradoria Especial e, como indiciado, José Joaquim Ferreira.

A's 4,50 horas do dia 23 de fevereiro de 1936, na praia da Limpa, em frente ao *hangar* do Sindicato Condor Ltd., no porto de Natal, achava-se amarrado á boia, respectiva, localizada em ponto determinado pela Capitanía, o hidro-avião "Boreas", da Leutsche Lutfansa. Demandava naquella hora a barra o bóte "Canário", sob o govêrno do pescador José Joaquim Ferreira e de propriedade de José Fernandes Freire.

Apesár-de de achar o avião devidamente iluminado, foi o bóte de encontro ao seu flutuador, parte d'avante, resultando da colisão as avarias constantes do laudo de fls. num total de sete contos de réis.

Dos depoimentos se verifica que no momento do acidente o indiciado, conforme confessou no inquérito, se achava no fundo do bóte "arrumando o lastro", alegando o outro tripulante Miguel Archanjo Dornellas, que dirigia o leme, que não avistára o avião por impedirem-no as vélas do bóte, que as tinha caçadas. O inquerito na Capitanía concluiu pela inteira responsabilidade do indiciado, representado por fim a Procuradoria Especial Intimado da representação deixou o indicado de apresentar defesa.

Do exposto:

Consderando que nenhuma dúvida persiste quanto á negligência do indiciado que, demandando com sua embarcação a barra, entregou sua direção a um simples môço, de fórma a que este, a seu arbítrio, a encaminhasse imperitamente sôbre um ponto devidamente iluminado e de facil localização;

Considerando que nenhum outro fatôr influiu ou concorreu para a colisão, como sejam o estado do tempo, visibilidade ou correnteza (certidão de fls., depoimento de folhas);

Considerando que o avião abalroado se achava a seu turno, devidamente amarrado, em local que lhe fôra determinado pela autoridade e com as luzes regulamentares;

Considerando o mais que dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo em fixar como causa determinante da colisão tão sómente a negligencia do pescador José Joaquim Ferreira, pelo que resolvem suspendel-o do exercicio de suas funções pelo prazo de trinta (30) dias, como incurso na letra "*f*" do artigo 61 do decreto n. 24.585, de 1934, devendo pela respectiva Capitanía ser-lhe aprehendida a caderneta. Custas na fórma da lei. P. I. R. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1936.

Ocupava, então, a presidência, o Sr. Almirante C. A. G. Lavigne. — *Dário*, contra-almirante, presidente. — *J. Stoll Gonçalves*, relator. — *Carlos Miranda*. — *Joaquim Santos Maia*. — *Sylvio Borges de Souza Motta*. Fui presente. — *C. A. Brasil*. Confere. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

PROCESSO N. 151

ACÓRDÃO

Infração ás leis da navegação (Convenção de Washington). Tratando-se de simples infração, sem maiores consequências, é de se reconhecer a incompetência do Tribunal.

Vistos, etc...

Na madrugada de 21 de julho pp. o vapor nacional "D. Pedro II", sob o comando do capitão José Guerreiro Floquet e de propriedade da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em viagem do porto da Baía para o do Rio de Janeiro, encontrou-se, na altura do faról de Belmonte, com o NH "José Bonifácio" e, conforme se verifica das peças dos autos, constataram-se por parte do primeiro daqueles vapores as manobras que bem fixaram os depoimentos e croquis junto aos autos. Tais manobras, nos termos do relatorio e sentença do senhor Capitão dos Portos, constituiram flagrante violação das regras para evitar abalroamentos no mar — Convenção de Washington — Decreto 1.988, de 1895, nenhum acidente se tendo verificado tão somente devido á diligência do comando do "José Bonifácio".

Ao capitão culpado foi aplicada a multa de um conto de réis, tendo o senhor Capitão dos Portos dessa sua decisão recorrido ao senhor Diretor Geral da Marinha Mercante, que enviou os respectivos autos a este Tribunal.

Isto posto,

Atendendo, conforme opinou a própria Procuradoria Especial, a que se trata de materia consistente em simples infração ás regras de polícia naval, escapando assim, á competência deste Tribunal nos termos do decreto 24.585 de 1934.

Acórdam os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo por unanimidade de votos, declararem-se incompetentes para conhecer da matéria, ordenando a devolução dos autos ao senhor Almirante Diretor Geral da Marinha Mercante P. R. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937. — Ocupava, então, a presidência o Sr. Almirante C. A. G. Lavigne. — *Dario*, Contra-Almirante, Presidente. — *J. Stoll Gonçalves*, Relator. — *Carlos Miranda*. — *Joaquim Santos Maia*. — *Sylvio Borges de Souza Motta*.

Fui presente — *C. A. Brazil*.

Confere — *Gilberto de Alencar Saboya*, Secretário.

PROCESSO N. 165

ACÓRDÃO

Colisão de embarcação com páu submerso. Casualidade

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos...

No dia 25 de julho de 1936, ás 8 horas, a embarcação a motor "Lauro", quando manobrava para desatracar, no pôrto de Ajuricaba, no rio Acre, bateu num páu desconhecido de toda a tripulação, cuja localização é atribuida ao seu deslocamento de outro ponto, motivado pela última enchente do rio.

O batelão a motor "Lauro", arrolado na Capitania dos Portos do Território do Acre, sob o número 671, de propriedade de José Florêncio da Silva, era conduzido na ocasião do acidente pelo marinheiro Manuel Guilherme.

Da colisão resultaram dois pequenos rombos de um palmo por seis polegadas, na parte do fundo, que foram vedados provisòriamente até o encalhe em uma práia próxima onde foram ,então feitos os reparos de emergência necessários á viagem até o pôrto mais próximo.

A embarcação calava dois pés e meio e o local do acidente tinha a profundidade média de 3 pés.

As testemunhas são unânimes e mafirmar que a causa do acidente foi devida à grande baixa das águas do rio no presente verão.

A Procuradoria Especial pronunciou-se pela casualidade do fato e pelo arquivamento do processo.

Isto posto,

Considerando que dos depoimentosd as testemunhas e demais peças do inquérito se verifica ser a causa direta do sinistro a má navegabilidade do rio Acre, motivada pela grande baixa das águas;

Considerando que é coum em árias trechos do rio Acre a existência de páus submersos, cuja localização é imprevista;

Considerando que a embarcação a motor "Lauro" foi de encontro au m páu submerso quando desatracava do pôrto de Ajuricaba;

Considerando, afinal, a opinião da Procuradoria Especial pela casualidade do acidente e tudo mais que dos autos consta:

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pelo voto de todo sos juizes presentes:

a) quanto à natureza e extensão do acvidente: — colisão cof páu submerso resultando avarias nas obras vivas como consta dos autos:

b) quanto à causa determinante: — baixa das águas do rio;

c) conseqüentemente, considerar casual o acidente e mandar arquivar o processo. P. I. R.

Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos doze de março de 1937. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente. — *Sylvio Borges de Souza Motta*, Relator. — *Carlos Miranda*. — *Joaquim Santos Maia*.

Fui presente. — *C. A. Brasil*.

PROCESSO N. 168

ACÓRDÃO

Colisão de embarcação com páu submerso. Casualidade

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos...

No dia 25 de julho de 1936, ás 8 horas, a embarcação a motor "Independência", em viagem do pôrto de Brasília, no Alto Acre, para o pôrto de Nova Esperança, bateu num páu submerso existente no estirão de São Francisco de Iracema, tendo antes sofrido outra avaria ocasionada por páu submerso nas proximidades do seringal Porvil.

Dos acidentes resultaram três rombos, um de dimensões ignoradas e os outros de 40 por 20 centímetros, aproximadamente.

A embarcação navegava com marcha reduzida, em virtude de forte vento reinante e às más condições de navegabilidade do rio.

No momento do acidente o "Independencia" calava 3 pés, o local do mesmo era bastante fundo, sendo um canal estreito devido a existencia de baixios.

Devido as maretas formadas pelo vento, tornava-se difícil a observação dos rebojos dos páus submersos.

As testemunhas são unanimes em afirmar que a causa do acidente foi devido á grande baixa das águas do rio no presente verão.

A Procuradoria Especial pronunciou-se pela casualidade do fato e pelo arquivamento do processo.

Isto posto,

Considerando que, na realidade, dos depoimentos, relatórios e demais peças dos autos, se verifica que o acidente foi motivado pela grande baixa das águas do rio;

Considerando que em vários trechos do rio Acre é comum acharem-se encravados no leito do canal grandes tóros;

Considerando que nenhuma manobra ou omissão se verificou por parte do mestre que concorresse para o acidente;

Considerando, afinal, a opinião da Procuradoria Especial pela casualidade do sinistro e tudo o mais que dos autos consta:

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pelo voto de todos os juizes presentes:

a) quanto á natureza e extensão do acidente: — colisão com páu submerso, resultando avarias nas obras vivas, como consta dos autos;

d) quanto á causa determinante: — forte vento e grande baixa das águas do rio;

c) conseqüentemente, julgar casual o acidente e mandar arquivar o processo. P. I. R.

Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos doze de março de 1937. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente. — *Sylvio Borges de Souza Motta*, relator. — *Carlos Miranda*. *Joaquim Santos Maia*.

Fui presente. — *C. A. Brasil*.

Ministério da Guerra

Por despacho do Sr. ministro de 16 do mês findo:

Foi aprovado o ato do comandante da 9ª R. M., mandando incluir no 18º B. C. Felismino Evangelista, filho de Maria Luis Gomes, município do Corumbá, classe 1914, sorteado convocado para o 6º B. C.

— Por outros de 29 do mesmo mês:

Foram mandados matricular na categoria "B" do C. I. A. C., no corrente ano, os majores Leônidas Rocha e Francisco Afonso de Carvalho.

Foi designado para servir na F. P. E. Piquête, o capitão Romão de Faria Leal.

Foi dispensado, a pedido, de adjunto do estado maior da 7ª Região Militar, o capitão José Correia de Melo, afim de servir arregimentado.

— Por outros de 30 do mesmo mês:

Foram designados:

O major Vasco Alves Sêco, instrutor de "tática de cavalaria e tática de artilharia", do curso do oficial aviador da Escola de Aviação Militar, cumulativamente e sem prejuizo das funcções que exerce na Escola de Estado Maior;

2º tenente da reserva convocado Juvenal Salgado Vieira, para servir na Companhia Extraordinária da E. Militar, em substituição ao 2º tenente reservista, convocado, Emílio Montenegro Filho.

— Por outros de 31 do mesmo mês:

Foi designado, o 2º tenente convocado, da reserva, Possidônio Ferreira de Vasconcelos, para servir no E. M. I. da 3ª R. Militar.

Foi transferido, para a 7ª C. de Recrutamento, por necessidade do serviço, o escrevente de 2ª classe, João Gomes de Carvalho, do Q. G. da 7ª Brigada de Infantaria.

— Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 27 de fevereiro findo, de acôrdo com o artigo 22, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi concedida transferência para a reserva de 1ª classe ao coronel da arma de cavalaria, Temístocles Paes de Sousa Brasil, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta anos, onze mezes e dez dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na fórma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — General *Eurico G. Dutra*.

Por decreto de 28 de janeiro do corrente ano, de acôrdo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto número 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei número 5.631, de 31 de dezembro de 1928 modificada pelos decretos números 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe, o major da arma de cavalaria Carlos Braga Pereira, de quem trata esta carta-patente, visto ter atingido a idade limite para o serviço activo, contando trinta e nove anos, um mês e quatorze dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito, na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — General *Eurico G. Dutra*.

Por decreto de 27 de fevereiro findo, de acôrdo com o art. 29, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos números 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi reformado o capitão da arma de infantaria Astrogildo da Serra e Silva, de quem trata esta carta-patente, visto achar-se ha mais de um ano agregado á arma a que pertence e ter sido em inspeção de saude julgado impossibilitado de prestar serviço, contando dezesseis anos e cinco dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito, nos termos do decreto acima citado.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — General *Eurico G. Dutra*.

(*) Requerimento despachado pelo Sr. ministro

Alonso de Oliveira, major, reformado, solicita a inserição nos exames de admissão ao 2º ano, de dois filhos para matrícula no Colégio Militar do Rio de Janeiro, si houver vagas, ou, caso contrário, no Colégio Militar do Ceará. — Deferido.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

João Poncio de Oliveira, 2º sargento do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, tendo servido na Campanha do Contestado, como soldado do 11º R. I., pede seja averbado no documento anexo, pelo dobro o periodo de 14 de janeiro de 1914 a 26 de agosto de 1916. — "O requerente deve comparecer a este departamento, trazendo sua caderneta militar, para ser confrontada com a relação de alterações anexa, para poder ser dado andamento a presente petição".

Alexandre Alvetti, 1º ten. adm. do 1º Batalhão Sapadores, pedindo retificação de nome de "Alverti" como consta no Almanack Militar, para Alvetti, data de praça 5-8-925, e data de nascimento 6-2-908. — "Deferido".

Geraldo Magalhães, 2º cabo ferrador do 2º Esq. de Trem, pedindo transferencia para o 4º G. A. Do., correndo as despesas de transporte por conta propria. — "Indeferido por falta de vaga".

Raimundo Sales da Costa, 3º sargento agregado ao S. R. E., pedindo efetivação no quadro de radiotelegrafista. — "Seja incluido em carater provisorio, de acôrdo com a alinea C das instruções aprovadas por portaria ministerial de 3-8-36, independente da prestação do exame prévio, em face do aviso 467, de 20-8-36".

João José da Silva, soldado musico de 3ª classe agregado ao 14º R. I., pedindo transferencia para a Escola de Aviação Militar, afim de preencher vaga. — "Transfira-se do 14º R. I. para a Escola de Aviação Militar, para preencher vaga, o musico de 3ª classe, João José da Silva, excedente naquela unidade".

Elisio Soares Santos, soldado padioleiro do Nucleo da 2ª F. S. R., pedindo transferencia para o Contingente da Fabrica de Polvora Sem Fumaça, correndo as despesas de transporte por conta propria. — "Indeferido por falta de vaga".

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorreções no "Diário Oficial" de 19 do mês.

João da Cruz Alves Sampaio, 2r ten. da reserva de 1ª classe, Delegado da 3ª Zona de Recrutamento da 4ª C. R.; pedindo transferencia para um dos logares de auxiliar da Fabrica de Viaturas Militar, com séde em Curitiba, correndo as despesas de transporte por conta propria. — "Indeferido em face da informação do Sr. diretor do Material Bélico".

Eurides Moreira, soldado do Cont. da Escola das Armas, adido ao Batalhão Escola, pedindo transferencia para o Contigente da Escola Militar. — "Indeferido em face da informação do Sr. comandante da Escola Militar".

Euclides Ferreira, soldado do Cont. Especial da F. C. I., pedindo transferencia para o Cont. da C. Ph. E. — "Deferido em face das informações".

Syro Campelo Palhares, 2° ten. adm. baixado ao H. C. E., pedindo permissão para continuar seu tratamento fóra daquele estaoelecimento, em sua residencia rua Rio Grande, 83-A Meyer. — "Deferido".

Frederico França Chaves, soldado Cont. da Escola Militar, pedindo transferencia para o Cont. da 2ª F. I. R. — "Indeferido por falta de vaga".

Langléberto Pinheiro Soares, capitão do 13° R. I., pedindo 15 dias de dispensa do serviço e permissão para vir á Capital Federal. — "Concedo".

Antônio José Matêus, civil, pedindo providencias sobre debito do 2° sargento Lourenço Portugal de Freitas. — Compareça a este D. P. E., D-1, para prestar informações, afim dar andamento solicitado CMT. 4° G. A. Do.

Antônio Francisco das Chagas, cabo reservista, pedindo por certidão, para fins de emprego, suas alterações militares, visto ter extraviadas as que tinha em seu poder. — De ordem do Sr. ministro, certifique-se, na fórma da lei. Entregue-se o documento em apreço ao interessado, mediante recibo e o pagamento de 13$200, em sêlos, custo dos emolumentos.

Idalina Ribeiro Dias da Silva, mãe do 2° tenente Edmar Dias da Silva, falecido em consequência de ferimentos recebidos na revolução de 1932, pedindo por certidão o teôr do Boletim do 1° R. I., que publicou em 22 de abril de 1933, o falecimento do referido oficial. — Entregue-se á peticionária o documento, mediante prova de situação de mãe do 2° tenente Edmar Dias da Silva.

Elson de Oliveira Castro, soldado músico de 1ª classe agregado ao 12° R. I., pedindo transferencia para o 22° B. C., para preenchimento de vaga. — Transfiro para preenchimento de vaga, do 12° R. I., para o 22° B. C., o músico de 1ª classe-clarinete Elson de Oliveira Castro.

Francisco Micheli, 2° tenente da 2ª linha, pedindo uma carteira de identidade mediante indenização. — Indeferido.

Cosme Marques Barbosa, 2° tenente convocado do 10° R. I., delegado do S. R. da 3ª zona da 7ª C. R., pedindo transferência para a 12ª zona da mesma C. R. — Deferido, correndo tôdas as despesas por conta própria.

José Leovegildo de Oliveira, sub-tenente do 2° R. I., pedindo inclusão no Almanaque do Ministério da Guerra. — Aguarde-se conclusão dos trabalhos da comissão encarregada da revisão do R. I. S. G., que resolverá definitivamente a situação dos sub-tenentes.

João Guilherme da Silva Primeiro, soldado tambom-corneteiro do 10° R. I., pedindo transferencia para o 8° B. C., correndo as despesas de transporte por conta própria. — Indeferido, por falta de vaga.

Onaldo Basilio da Silva, soldado do 4° B. C., pedindo transferência para o 30° B. C. — Deferido, em face das informações. Despezas de transporte por conta própria.

José dos Santos, soldado do Cont. de Presos da Fortaleza de Santa Cruz, pedindo transferencia para o Centro de Educação Física do Exército. — Indeferido, por falta de vaga.

João Pereira de Souza, soldado do 12° R. I., pedindo transferência para o Cont. da Fábrica de Estojos e Espoletas de Artilharia em Bemfica. — Deferido, em face das informações .

Gonçalo Ribeiro de Souza, soldado da 4ª F. I., pedindo transferência para a 9ª F. I. — Deferido, em face das informações, por interesse próprio.

Requerimentos despachados

Valdemar José de Morais, soldado do 1° G. A. C., pedindo transferencia para o contribuinte da E. E. Ph. do Exercito. — Indeferido, por falta de vaga.

Mariano Augusto Soares, comerciante, pedindo seja o 2° tenente reformado João Alves de Souza, compelido a pagar-lhe a importancia de 1:620$000. — Arquive-se, em face do despacho anterior, sobre o mesmo assunto, publicado no *Diario Oficial*, n. 242, de 19-10-936, pag. 22.688."

João Pequeno do Nascimento, soldado do 18° B. C., pedindo transferencia para o 4° R. I., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, em face das informações.

José Pereira da Silva, soldado da 4ª F. I., pedindo transferencia para a 2ª F. I., correndo as despesas de transporte por conta do interessado. — Indeferido, em face das informações.

Raimundo Pingarilho Alves dos Santos, reservista, pedindo por certidão para efeito de emprego publico, suas alterações militares. — Prove ser, Raimundo Pingarilho Alves dos Santos, o mesmo Pingarilho Alves dos Santos, para poder ser atendido.

Aldamir Rafael Arcanjo, 1° cabo do 11° R. I., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Transfira-se para o 1° B. C. o 1° cabo Aldamir Rafael Arcanjo, da 2ª Companhia de Fuzileiros, do 11° R. I., para preenchimento de vaga e despesas por conta-propria.

Benedito Luiz Rodrigues, 2° sargento, empregado nas funções de escrevente no D. C. M. T., pedindo transferencia para um dos estabelecimentos ou repartições militares da 2ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta propria e por troca com o 3° sargento João Belinelo, empregado como escrevente no Quartel-General da 2ª R. M. — Arquive-se.

José Severino, reservista, pedindo seja expedido seu certificado de reservista que deixou de receber na época de sua exclusão, afim de pleitear um emprego publico. — O requerente deve comparecer a este D. P. E.-D. 1. afim de prestar esclarecimentos sobre sua petição.

Florival Morais de Amorim, 1° cabo do 12° R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª Região Militar, correndo as despesas de transporte por conta-propria. — Deferido, transfiro sem onus para a Fazenda Nacional e para preenchimento da vaga no 1° R. I., conforme despacho do Sr. commandante da 1ª R. M."

Argemiro Pereira de Souza, 3° sargento, agregado ao Cont. da Coudelaria Nacional de Saican, pedindo transferencia para o Cont. da 1ª Divisão de Levantamento, na mesma qualidade de agregado e correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido, em face da informação do Sr. diretor o S. G. E.

João Damasceno Lopes Martins, 2° sargento do 3° B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Defeido, seja designado para a 3ª R. M.

Valter Prestes, capitão da arma de cavalaria, pedindo para que lhe seja descontado das férias regulamentares os dias que esteve baixado ao H. C. E. — Deferido.

Candido Flaris Cruz, 1° tenente do Q. S. I., pedindo seja-lhe contado 6 mezes como tempo de serviço de acôrdo com o paragrafo unico do art. 94 do Regulamento dos Collegios Militares. — Deferido.

Delphino Machado da Silveira, 1° sargento agregado num côrpo da 1ª R. M., pedindo transferência para o contigente da Fortaleza de Santa Cruz. — Indeferido, seja classificado no 2° R. C. D., conforme proposta do Sr. Chefe da D. 1.

Ruy Mostardeiro, 1° tenente do 1° B. F. V., pedindo averbação de tempo no "Almanaque Militar". — Averbe-se como tempo de serviço seis (6) mezes em que esteve no Colégio Militar de Porto Alegre.

Antonio Villa Nova, ex-soldado corneteiro do Batalhão Escola, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército, de acôrdo com o artigo 396 do R. I. S. G. — O requerente compareça a este D. P. E.-D. 1, afim de prestar esclarecimentos sobre sua petição.

Theodulo Rodrigues Barbosa Junior, reservista, pedindo rectificação de nome de pae e de sua idade. — O peticionário deve anexar a certidão de inteiro teôr e comparecer á 1ª C. R. para prestar esclarecimentos.

Armando Pichoco, soldado do R. A. N., pedindo transferência para o contigente da Escola de Estado Maior do Exército. — Em face da informação seja indeferido.

José de Andrade, soldado do contigente da D. I. G., pedindo transferência para a Companhia de Transmissões, afim de preencher vaga. — Indeferido em vista da informação.

Arlindo Silveira da Rocha, soldado do 12° R. I., pedindo transferência para o contigente da Fábrica de Estojos e Es-

poletas de Artilharia em Bemfica. — Indeferido, em face da informação.

Arcelino Alves, 2° cabo do 12° R. I., pedindo transferência para qualquer contigente do Exército onde haja vaga, correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido. Está de tempo findo.

José Augusto Barreto, 1° cabo do Material Bélico do 19° B. C., pedindo transferência para a 1ª F. S. D. do Exército, correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido em face da informação do Sr. comandante da 1ª Região Militar.

Elza Henrique de Oliveira, viuva do 2° sargento do Depósito Central de Aviação, pedindo ser mandado certificar se o referido sargento deixou declaração de herdeiros, para fins de montepio. — Certifique-se nos termos da informação da D-1.

Annuncia de Castro, pedindo seja compelido o 1° sargento José Francisco Monte Raso, pagar-lhe a importancia de réis 513$000. — O sargento José Francisco Monte Raso, liquidará seu débito para com a requerente em prestações mensais de 50$000, por intermedio da Contadoria deste Departamento.

Geraldo Alves do Nascimento, soldado tambôr-corneteiro de 2ª classe do 12° R. I., pedindo transferência para o Núcleo do 4° Regimento de Aviação, sujeitando-se ás despesas de transporte. — Indeferido, por falta de vaga.

Rubens Vidal, 1° cabo do 3° R. I., pedindo permissão para ir á cidade de Paranaguá, dentro da dispensa que lhe foi concedida pelo Sr. comandante da 1ª R. M. — Concedo a permissão.

José Pereira da Silva, 3° sargento do 31° B. C., pedindo transferencia para o 6° R. I., por troca com o dito dessa unidade, Epitacio de Souza Leal, correndo as despesas de transporte por conta dos interessados. — Deferido, em face das informações.

Manoel Felippe, sorteado insubmisso, designado para o 5° R. I., pedindo transferência de incorporação daquela unidade para a 1ª F. I. — Deferido em face das informações.

Rosa Amelia de Figueiredo, irmã do 1° tenente farmacêutico Manoel Antonio de Figueiredo, falecido em 1° de dezembro de 1932, pedindo seja-lhe certificado si seu falecido irmão deixou declaração de herdeiros, afim de habilitar-se ao montepio. — O falecido 1° tenente farmacêutico Manoel Antonio de Figueiredo, não deixou declaração de herdeiros.

Odun Ramos Leite, 3° sargento rádio-telegrafista do 4° R. R., pedindo reconsideração de despacho de requerimento, que lhe negou transferência para o 2° R. Av. — Deferido, em face da informação do Sr. chefe da 1. 1.

Durval de Oliveira Costa, 2° cabo do Btl. de Guardas, pedindo transferencia para o 16° R. I. por troca com o dito daquella unidade Paulo Jair Bazzoli, sujeitando-se as despesas de transporte. — Deferido, em face das informações, despesas por conta propria.

Francisco Delamare, soldado músico de 1ª classe agregado ao 4° R. I., pedindo efetivação. — Efetive-se o músico de 1ª classe, Francisco Delamare e agregue-se o músico tambôr de 1ª classe Lauro Simões Vieira, no 4° R. I., tudo em face das informações.

Remo Accraris, 1° tenente Adm. do S. C. T., pedindo mandar certificar a data em que foi declarado aspirante a oficial de Administração e a graduação que tinha anteriormente, tudo para fins de ensino. — Certifique-se na fórma da lei.

João Ribeiro da Rocha, soldado músico de 3ª classe do 18° B. C., adido ao 2° B. C., pedindo para contar a licença prêmio da data do despacho do requerimento e permissão para goza-la na Capital Federal. — Arquive-se, devendo, o requerente apresentar requerimentos separados por assuntos.

Alvaro de Oliveira, 2° cabo do 1° R. A. M., pedindo transferência para a Companhia Escola de Transmissões, afim de preencher uma vaga de 1° cabo ferrador, visto possuir o curso de mestre ferrador. — Indeferido, ef face da informação.

Laudemiro Leite de Almeida, 1° sargento do Q. I., da 7ª R. M., pedindo licenciamento das fileiras do Exército. — Seja excluido do Q. I. e incluido num dos corpos da 7ª Região Militar, para efeito de licenciamento.

José Theophilo da Silva, 1° cabo do 10° B. C., pedindo transferência para o 2° B. C., correndo as despesas de transporte po rconta propria. — Deferido, em face da informação do Sr. comandante da 7ª R. M.

(*) Publica-se novamente por ter saído com incorreções no *Diario Oficial* de 20-3-1937 e 22-3-1937.

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da República:

Em novembro de 1935, o diarista do Departamento dos Correios e Telégrafos — Henrique Sant'Ana Júnior, servindo na Diretoria Regional de Uberaba e classificado em concurso ali realizado, requereu a sua nomeação para o cargo de auxiliar de 2ª classe, que era, naquela Diretoria Regional, inicial de carreira.

A vaga pleiteada dever-lhe-ia, de fato, caber, em virtude da sua classificação no aludido concurso. Sobreveio, porém, a lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, que vedava, por três anos, as nomeações para cargos iniciaes, salvo quando consideradas imprescindiveis, o que motivou a remessa do processo ao Departamento dos Correios e Telegrafos, para dizer sôbre a conveniencia de tal nomeação, em face das exigencias do serviço.

Nas informações então prestadas, em que aquele Departamento encarecia a necessidade absoluta de preencher a vaga em apreço, estabeleceu-se dúvida quanto ao cargo para o qual deveria ser nomeado o diarista Henrique Sant'Ana Júnior, cargo esse que, sendo o de auxiliar de 3ª classe, figurava, nas mesmas informações, como sendo o de auxiliar de 3ª.

Desfazendo esse equivoco, que viera protelar a nomeação em causa, o Departamento dos Correios e Telegrafos, em ofício de julho do ano passado, ao esclarecer que se tratava realmente, do cargo de auxiliar de 2ª classe, acrescentou que, em 19 de junho anterior, já havia sido nomeado para outra vaga que ocorrera, o candidato de classificação em concurso imediatamente inferior á de Henrique Sant'Ana Júnior.

Depois de estudado o caso nesta Secretaria de Estado, foi, afinal, em outubro, último, submetida á assinatura de V. Ex. a nomeação de Henrique Sant'Ana Júnior para o cargo de auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Uberaba, deixando, porém, o decreto de ser assinado, por ter sido o cargo suprimido no projeto da Lei de Reajustamento, então em discussão na Camara dos Deputados.

Verifica-se do exposto que, involuntariamente, houve no caso, infração do disposto no artigo 74 do regulamento do Departamento dos Correios e Telegrafos, que manda seja obedecida, para tais nomeações, a ordem de classificação obtida no concurso. Em consequencia, houve também uma involuntaria lesão de direitos do candidato Henrique Sant'Ana Júnior.

Cumprindo á administração pública regularizar a situação creada, tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex. o incluso decreto de nomeação de Henrique Sant'Ana Júnior, cujos efeitos devem retroagir a 19 de junho de 1936, não só para reparar a lesão de direitos havida e a inobservancia do artigo 74 do regulamento do Departamento dos Correios e Telegrafos, como tambem para evitar infringencia á Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1937 — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 18

Senhor Presidente da República,

O quadro de pessoal contratado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal é o estritamente indispensável á regular manutenção dos serviços.

Existindo três vagas de ajudante de motorista de 2ª classe, cujo provimento é inadiável conforme reconheceu a Comissão de Eficiência dêste Ministério no incluso parecer, cumpre-me solicitar a autorização de V. Ex. afim de que sejam promovidos, na forma dos decretos ns. 871 e 872, de 1 de junho de 1936, os atuais ajudantes de motorista de 5ª classe — Júlio Pereira da Costa Filho, José Pereira da Silva e Luis Fonseca de Souza.

Para as vagas decorrentes, de ajudante de motorista de 5ª classe, vem de ser proposta, pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, a admissão de Cristolino Monteiro Piquet Moscoso, Sidrônio Corrêa de Araújo e Nelson de Oliveira Ressery, que, na qualidade de suplentes, já veem prestando serviços áquele Departamento.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO AVISO N. 650, DE 31 DE MARÇO DE 1937

Senhor Presidente da República.

Este Ministério propôs em exposição de motivos, de 21 de setembro de 1936, anexa por cópia, a suplementação da subconsignação n. 29, da verba 14ª, da então lei orçamentária, com a abertura de um crédito de 200:000$000 para o Departamento Nacional de Portos e Navegação atender a despesas de melhoramentos no rio São Francisco, em execução nas cachoeiras de Sobradinho e Curralinho, no Estado da Baía.

Não tendo o crédito citado chegado a ser autorizado e permanecendo a situação que vigorava ao ser pedida aquela suplementação, tenho a honra de propor a V. Ex. seja solicitado ao Poder Legislativo um crédito especial na importnacia de 450:000$000 para atender áquelas despesas, conforme justifica o Departamento Nacional de Portos e Navegação, no officio n. 577, de 19 de fevereiro do corrente ano, por cópia anexa.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *Marques dos Reis.*

PORTARIA N. 179

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Tendo em vista o que dispõe o artigo 20 do decréto número 24.023, de 21 de março de 1934,

Resolve delegar ao diretor da Estrada de Ferro Bragança atribuição para requisitar o desembaraço, com isenção de direitos aduaneiros, de materiais destinados á referida Estrada.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1937. — *Marques dos Reis.*

AVISO N. 654, DE 31 DE MARÇO DE 1937

Sr. inspetor federal das Estradas.

Declaro-vos, para os devidos fins, que, de acôrdo com o parecer dessa Inspetoria, constante do ofício n. 85-Z, de 8 do corrente, aprovo a tomada de contas, relativa ao 1º semestre do ano passado, da linha Tuiutí a Passos e Guaxupé a Biguatinga, a cargo da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

Saudações. — *Marques dos Reis.*

Exmo. Sr. ministro:

N. 85-Z — Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. a áta e mais documentos da tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1936, da linha Tuiuti a Passos e Guaxupé a Biguatinga, a cargo da Companhia Mogiana de Estradas de de Ferro.

Extensão em tráfego..... 278km,843

Movimento financeiro

O movimento apresentado pela Companhia foi o seguinte:

Receita.	844:125$800
Despesa.	1.311:725$090
Deficit.	467:599$290

A Junta, porém, glosou a importância de 213$124 por ser essa despesa referente ao pessoal no "Departamento Comercial", cujo quadro ainda depende de aprovação do Governo, reconhecendo entretanto, a procedência da despesa.

A' vista dêste reconhecimento, declarou o representante da Companhia que esperava fosse, então, excluida a referida glosa, considerando, além desta circunstancia, a da urgência do Departamento Comercial, cuja benéfica influência no aumento da renda da Companhia já se faz sentir de maneira bastante apreciável.

Fica, portanto, á deliberação de V. Ex. a exclusão da glosa, a qual me parece justa, em face das razões expostas, caso em que prevalecerá o balanço apresentado pela Companhia.

Se mantida a glosa o movimento financeiro será o seguinte:

Receita.		844:125$800
Despesa.	1.311:511$966	
Glosa.	213$124	1.311:298$842
Deficit.		467:173$042

Quota de fiscalização

A Companhia recolheu á Recebedoria Federal em São Paulo, conforme foi verificado pela Junta, a quantia de réis 10:000$000 relativa á quota de fiscalização do semestre em exame (conhecimento de n. 5/131, de 10 de julho de 1936).

Taxa de viação

Foi apurado pela Junta ter a Companhia recolhido, á mesma Recebedoria, a importância de 7:650$000 correspondente ao saldo da arrecadação da referida taxa, feita em todas as linhas a cargo da Companhia, durante o mês de dezembro de 1935.

Quanto á linha em exame, foi o seguinte o movimento:

Arrecadado	Comissão	Recolhido
481$700	28$900	452$800

Caixa de Aposentadoria e Pensões

A arrecadação para esta Caixa, foi de 1.408:379$100.

Discriminando:

4 1/2 % sôbre o vencimento dos empregados.	423:259$900
Joias e promoções.....	48:416$200
Contribuição da Companhia.....	471:676$100
Quota de previdência.....	460:531$000
Multas.	4:175$400
Ordenados não pagos — 1º semestre de 1934.	320$500
Total.	1.408.379$100

Taxa adicional

De conformidade com o acôrdo de 8 de abril de 1927 firmado com esta Inspetoria, a Companhia arrecadou, em todas as linhas, a importância de 493:883$000 que adicionada á de 8:382$100 relativa aos juros do semestre, perfaz o total de 502:265$100 que está em depósito no Banco do Brasil, conforme documentos exhibido á Junta.

A arecadação, na linha em exame, foi de 78:577$100.

A Companhia, devidamente autorizada, retirou do Banco do Brasil, a quantia de 2:340$000 relativa á aquisição de dois (2) motores de 5 H. P. destinada ao Depósito de Franca na linha Rio Grande e Caldas e recebidos durante o 2.º semestre de 1935, conforme consta na ata da respectiva tomada de contas.

Esta aquisição foi autorizada pelo Dec. 137, de 9 de novembro de 1934.

Junta:

A Junta foi assim constituida: Presidente e representante desta Inspetoria — o Engenheiro fiscal Mario Leite; secretário e representante da Fazenda Nacional — o 1.º escriturário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, Alvaro Ramos de Freitas; representante do Tribunal de Contas — o escriturário deste Tribunal, Huascar de Castro; representante da Companhia — o Chefe da Contabilidade, Joaquim Eduardo Barbosa.

Parecer:

A' vista do exposto sou de parecer que a presente tomada de contas está em condições de ser aprovada com a relevação da glosa como propuz a V. Ex.

Saúde e fraternidade. — *Alvaro Crespo de Oliveira,* inspector.

Ao Exmo. Sr. Dr. João Marques dos Reis.

M. D. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Aviso n. 655, de 31 de março de 1937

Sr. Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Declaro-vos, para os devidos fins, que, de acôrdo com o parecer desse Departamento, e tendo em vista a comunicação constante do vosso ofício n. 460, de 11 de fevereiro p. passado, resolvi aprovar as tomadas de contas do Porto de Paranaguá, relativas ao 2º semestre de 1932 e ao 1.º e 2.º semestre de 1933, encaminhadas com os vosos ofícios ns 287, 2.916 e 3.565, respectivamente, de 29 de janeiro, 25 de agosto e 2 de outubro, todos de 1934.

Saudações. — *Marques dos Reis.*

N. 337 — D. N. P. e Navegação — Tomada de Contas do Porto de Paranaguá:

Dia 29 de janeiro

Anexo: — Tomada de Contas em duas vias.

Ilmo. Exmo. Sr.:

Tenho a honra de submeter á apreciação e aprovação de V. Ex. o processo em duas vias da Tomada de Contas do Porto de Paranaguá, relativa ao 2º semestre de 1932.

O Estado concessionário ainda neste semestre nenhuma obra nova executou, limitando-se á conservação e vigilancia das obras e serviços anteriormente executados.

As despesas mencionadas pelo Estado, atingiram no semestre em apreço as importancias de 153:694$158 com pessoal; 101:903$998 com material e 959$400 com acidentes de trabalho, num total de 256:557$556, despesas essas, porém, que não podem ser reconhecidas por não constituirem medição de nenhuma das obras do orçamento aprovado pelo decreto n. 15.707 de 3 de outubro de 1922.

Manteve-se assim sem alteração o Capital de 643:043$036 reconhecido até 31 de dezembro de 1931.

A quota de fiscalização do semestre, na importancia de 30:000$000 ainda neste semestre não foi recolhida ao Tesouro Nacional, como preceitúa a cláusula XXVI do decreto número 12.477 de 23 de maio de 1917, alegando o Estado ter recorrido a V. Ex., a respeito.

Sobre a receita, a única apurada durante o semestre, foi a dos 2 %, ouro, no valor de 12:496$000, ouro, que, convertida em papel produziu 90:835$933. Não consta da ata da Tomada de Contas esta conversão, mas pelo ofício n. 511 de 26 de outubro de 1933, a Fiscalização forneceu esse dado. Desta receita nenhuma quantia foi entregue ao Estado Concessionário, devido a continuarem as obras paralizadas ha mais de 6 mêses, verificando-se a hipótese contida na cláusula XXIII do decreto n. 16.863 de 27 de março de 1925.

Nestas condições merece a aprovação de V. Ex. a Tomada de Contas em apreço.

Saúde e fraternidade. — Ilmo. Exmo. Sr. Dr. José Américo de Almeida, M. D. Ministro da Viação e Obras Públicas. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, Diretor interino.

N. 2.916 — Tomada de contas do porto de Paranaguá — 1º semestre de 1933. (Ref. 4.372-31).

Anexo: Tomada de contas em duas vias.

Ilmmo Sr.:

Tenho a honra de submeter ao julgamento de V. Ex. a tomada de contas do porto de Paranaguá, relativa ao 1º semestre de 1933 e executada no regime do novo contrato de concessão autorizado pelo decreto n. 22.021, de 27 de outubro de 1932.

Pelo que consta dessa tomada de contas, foram reconhecidos 46:022$609 de despesas de conservação conforme o parágrafo 2º da clausula XII do dito contrato e 453:560$727 de obras novas executadas pelo mesmo contrato e referidas ao orçamento aprovado pelo decreto n. 22.412, de 27 de janeiro de 1933.

Nesta última parte, porém, as medições não foram feitas de acôrdo com o mencionado orçamento, que se compõe de unidades de obra completa, tendo sido em vez disso admitidos pagamento parcelados que o mesmo orçamento não considera.

Assim, os cáes executados foram recebidos por metro corrente com 35 o|o e 25 o|o de obra feita, os enrocamentos por metro cúbico com 80 o|o realizados e os aterros também por m3. com 10 o|o de desconto, proporções essas admitidas no contrato do Estado com o empreiteiro da construção, mas não constantes do contrato do Estado com o Governo Federal, no qual as referidas obras serão recebidas e reconhecidas por metro de cáes completo e metro cúbico de enrocamento ou aterro efetivamente executado.

Convém, pois, que as referidas despesas sejam reconhecidas ulteriormente, na conformidade do rçamento federal aprovado e nessas condições a presente tomada de contas ficará limitada ao reconhecimento apenas dos 46:022$609 de despesas de conservação, incluídos no capital, de acôrdo com o citado parágrapho 2º da cláusula XII.

Adicionando essa importancia ao reconhecido anteriormente, no valor de 643:043$036, ficará este elevado a réis 689:065$645 até 30 de junho de 1933.

Além da glosa acima proposta, foram, pela Comissão, glosadas diversas despesas apresentadas pelo Estado, no total de 69:155$630, consideradas estranhas ao porto.

A renda apurada foi apenas do produto da taxa de 2 o|o ouro, então ainda vigente e que importou em 18:975$700 ouro, cuja conversão em papel correspondeu a 137:829$482. Papel.

Pelo novo contrato, essa renda, conforme a cláusula XX, faz parte da renda bruta do porto, juntamente ás demais taxas de serviços e com esse carater só terá aplicação devida depois de iniciada a exploração do cáes.

Como porém, o referido dispositivo manda entrega-la ao Estado, sem restrição para o período da construção nem mesmo no caso de suspensão das obras que o contrato anterior excetuava, não se poderá objetar contra o direito do Estado em recebe-la e então como renda líquida visto não caber o desconto feito pela Fiscalização das despesas de conservação acima mencionadas e que, pelo disposto no citado parágrafo 2º da classe XII, foram reconhecidas como capital, não sendo tampouco oportuna a apuração do rendimento dessa mesma renda em relação ao capital visto não haver ainda despesas de custeio a considerar.

Com essas retificações parece que a presente tomada de contas póde ser aprovada.

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. João Marques dos Reis, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas.

Frederico Cezar Burlamaqui, diretor

N. 3.565 — Tomada de contas do porto de Paranaguá, 2º semestre de 1933. (Ref. 3.630-34).

Anexo: Tomada de contas em duas vias.

Ilmo. exmo. sr.

Tenho a honra de submeter ao julgamento de V. Ex. a tomada de contas do porto de Paranaguá, relativa ao 2º semestre de 1933 e executada no regime do novo contrato de concessão autorizado pelo decreto n. 22.021, de 27 de outubro de 1932.

Pelo que consta dessa tomada de contas, foram reconhecidos 46:476$487 de despesas de conservação conforme o § 2º da clausula do dito contrato e 1.421:710$376 de obras novas executadas pelo mesmo contrato e referidas ao orçamento aprovado pelo decreto n. 22.42 de 27 de janeiro de 1933.

Nesta ultima parte porém, reproduz-se, no presente caso, o que ocorreu com a tomada de contas do 1º semestre, encaminhada com o oficio n. 2.916, de 28 de agosto ultimo, quanto ás medições que não foram feitas de acôrdo com o orçamento aprovado, convindo pois que no caso seja adotado o mesmo criterio do antecedente citado, ficando as obras constantes dessas duas tomadas de contas para reconhecimento, como competir, no corrente ano.

Nessas condições, o presente reconhecimento ficará limitado á importancia de 46:476$487 correspondente ás despesas de conservação incluidas no capital em virtude do citado § 2º da clausula XII.

Adicionando essa importancia ao capital reconhecido anteriormente, no valor de 689:065$645 ficará este elevado a 735:542$132 até 31 de dezembro de 1933.

Além da glosa acima proposta, foram, pela Comissão, glosadas diversas despesas apresentadas pelo Estado, no total de 1.237:395$755 moéda nacional, e 16.554,00 dolares, consideradas extranhas ao prto.

A renda apurada foi a do produto da taxa dos 2 % ouro vigente até 23 de novembro, que importou em 18:419$500 ouro, cuja conservação em papel correspondeu a 125:499$545, e mais 44:454$400 papel no periodo de 24 de novembro á 31 de dezembro num total portanto de 169:953$945 que de acôrdo tambem com o exposto na tomada de contas anterior, representa renda liquida sem relação por emquanto com o capital reconhecido.

Com essas restrições parece que a presente tomada de contas póde ser aprovada.

Saúde e fraternidade.

Ilmo. exmo. sr. dr. João Marques dos Reis, M. D. Ministro da Viação e Obras Públicas. — *Frederico Cesar Burlamaqui*, diretor.

Expediente de 31 de março de 1937

Avisos:

N. 638 — A' Viação F. F. Léste Brasileiro — Comunicando que o Sr. Ministro aprovou o projeto e respectivo orçamento, na importancia de 7:842$326 para a construção de um desvio particular, no km. 425+440m dessa via-férrea, requerido por Jonas Amaral, para servir á "Ceramica Santa Cruz", correndo as despesas de construção por conta do interessado. (3.775-37).

N. 639 — Ao Ministério da Fazenda — Delegando competência ao engenheiro Marano Serravelda da Cunha, Diretor da E. F. Baía-Minas, para empenhar despesas, expedir ordens de pagamento, requisitar adeantamentos e suprimentos, por conta do crédito especial aberto pelo decreto 1.334, de 30-12-36, até o limite de 2.000:000$000. (4.826-37).

N. 640 — Ao Tribunal de Contas — Idêntico. (4.826-37).

N. 641 — A' I. F. Estradas — Idêntico. (4.826-37).

N. 642 — Ao Ministério da Fazenda — Comunicando que foi elevado para 551:644$000 o limite de 70:844$000, para despesas á conta da sub-consignação n. 1 da Verba 15ª. — Consignação III, fixado na delegação de competência outorgada ao Diretor do D. N. P. N. — engenheiro Frederico Cesar Burlamaqui e, nos impedimentos deste, ao engenheiro de 1ª classe do mesmo Departamento, José Domingues Belfort Vieira. A referida importancia de 551:644$000 assim se discrimina: 492:200$000 para atender á insuficiência de crédito para pagamento do atual pessoal extranumerário do referido Departamento; e 59:444$000 para atender ao pagamento da diferença de vencimentos de que trata o art. 3º da Lei n. 284. (3.703-37).

N. 643 — Ao Tribunal de Contas — Idêntico. (3.703-37).

N. 644 — Ao D. N. P. Navegação — Idêntico. (3.703-38).

N. 645 — Ao Tribunal de Contas — Havendo esse Tribunal recusado registro ao contrato celebrado entre este Ministério e a Radio Sociedade Anonima Mairink Veiga, para o estabelecimento de uma estação radio difusora no Distrito Federal, solicita este Ministério providencias no sentido de ser reconsiderada a deliberação tomada, afim de que seja afinal registrado o mencionado contrato. (5.138-37).

N. 646 — Ao Ministério da Fazenda — Consultando sobre a possibilidade de serem efetuadas, independentemente de regime de duodécimos, a distribuição de 16.000:000$000 feita á Delegacia Fiscal no Estado da Baía, bem como a respectiva aplicação, atendendo assim á solicitação da Rêde de Viação F. F. Léste Brasileiro e tendo em vista que a citada importancia se destina a necessidades urgentes com a restauração da mencionada Rêde. (4.107-37).

N. 647 — Ao mesmo — Solicitando seja distribuida á Delegacia Fiscal no Estado de Alagôas, e á disposição da Fiscalização do Porto de Maceió, do D. N. P. N., a importancia de 20:000$000, para ocorrer ás despesas de que trata a sub-consignação n. 31 da verba 1ª, Consignação II — Material, do atual orçamento deste Ministério. (3.674-37).

N. 648 — Ao mesmo — Solicitando seja distribuida á Delegacia Fiscal no Estado da Baía, e á disposição do Diretor da V. F. F. Léste Brasileiro, a importancia de 671:700$000, para ocorrer ao pagamento de diferença de vencimentos ao pessoal daquela Viação férrea. (2.900-37).

N. 649 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação n. 83, da verba 1ª consignação II — Material — do atual orçamento deste Ministério, e com fundamento na letra c do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, seja entregue, pelo Tesouro Nacional, de uma só vez, como adiantamento, ao oficial administrativo da classe J, da Inspetoria Geral de Iluminação, José Maria do Vale Ramalho, a importância de 1:440$, para atender, nos mêses de abril, maio e junho do corrente ano, a despesas miúdas e de pronto pagamento da referida Inspetoria. (4.869-37).

N. 650 — Ao mesmo — Transmitindo a exposição de motivos em que este Ministério justifica a necessidade da abertura de um crédito especial de 450:000$, para atender a despesas de melhoramentos no rio São Francisco, de acôrdo com o pedido do D. N. P. Navegação. (3.056-37)

N. 651 — Ao 1º secretário da Câmara dos Deputados — Prestando informações sobre um pedido feito pelo Deputado Fernandes Tavora a respeito do contrato firmado com a Companhia Light and Power e a E. F. Central do Brasil, para o fornecimento de energia elétrica para os serviços da mesma via-ferrea. (1.647-37)

N. 652 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo as tabelas de fiança dos exatores do D. Correios e Telégrafos, organizadas por este Ministério. (3.946-37)

N. 653 — Ao Ministério da Guerra — Restituindo os processos em que são interessados o sargento Petronillo Augusto dos Reis, o soldado Candido Nonato de Souza e o 1º tenente-médico Dr. Deocleciano Pegado Junior, em virtude de diárias vencidas no ano de 1934, quando serviam no 6º Batalhão de Engenharia, que se achava em serviço de construção de estradas de rodagem no Estado de Mato Grosso, solicita providências afim de que a Diretoria de Engenharia informe se já tem processado por exercicios encerrados, além dos pedidos de pagamento em apreço, outros em condições identicas, bem como qual o saldo da parcela de 997:191$800, do crédito aberto pelo decreto 23.064, de 9 de agosto de 1933, afim de que este Ministério possa cumprir o art. 410 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. (3.557-37)

N. 654 — A' I. F. Estradas — Tomada de contas. (4.359-37

N. 655 — Ao D. N. Portos e Navegação — Tomadas de contas. (19.105-37)

N. 656 — Ao governador do Estado do Espirito Santo — Comunicando que este Ministério não póde atender ao pedido desse Governo, para que seja entregue, por emprestimo e a título precário, á Companhia Olyoca Ltda., a draga "Vitoria", por ser a mesma de propriedade da Companhia do Porto de Vitória, que a arrendou ao govêrno federal, até 1932, data em que foi lavrado um termo de acordo para liquidação de todos os compromissos até então existentes. (2.560-37)

N. 657 — Ao interventor federal no Território do Acre — Remetendo cópia da informação prestada pelo D. Aeronautica Civil sobre um projeto de lei concernente á renovação do contrato da linha aérea São Paulo a Cuyabá, subvencionada pela União, e á extensão dessa linha até Corumbá e dali a esse Territorio, com ramificações para Cuyabá e Manãos. (24.843-36)

— Ofícios:

N. 1.240 — Ao D. Aeronautica Civil — Comunicando o seguinte despacho do Sr. ministro relativamente ao edital de concurrencia pública para a construção da estação de passageiros de hídro-aviões do Aeroporto Santos Dumont. — Aprovado, com a modificação sugerida pelo Sr. diretor geral.

N. 1.241 — A' Despesa Pública — Pedindo providencias afim de ser paga ao 1º oficial desta Secretaria de Estado, Alofsio da Silva e Almeida, a importancia de 600$, de gratificações por serviços extraordinários nos mezes de janeiro e fevereiro últimos.

N. 1.242 — Ao D. Correios e Telegrafos — Relativamente ao pedido de pagamento, feito por Luciano Machado Sampaio, solicita informar si importa em dizer que o substituído perdeu seus vencimentos, caso em que se justificaria a declaração de estar vago o cargo, em cujo exercicio interino esteve o referido funcionário. (1.654-37)

Requerimentos despachados.

Instituto Brasileiro de Levantamento Aerofotogrametricos, pedindo, por seu procurador, permissão para executar vôos e fotografar as regiões que porventura venha a levantar no território nacional. — Deferido, de acordo com o parecre do D. A. C. (23-768-36).

Eudora de Lima Porcino, ex-agente postal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, pedindo abertura de inquerito afim de que se apurem os motivos de sua exoneração — Indeferido, de accordo com os parecêres e os motivos da exoneração. (24-446-36).

José Cavalcanti, ex-chefe de trem de 3ª classe da E. F. Noroeste do Brasil, pedindo certidão para fins judiciais. — Dirija-se, querendo á E. F. Noroeste do Brasil, para onde foram remetidos os documentos em causa. (1.411-37).

Antonio Fernandes da Silva, operário de 4ª classe da 3ª Divisão aposentado da E. F. C. B., solicitando pagamento de gratificação adicional. — Dirija-se, querendo, á Caixa de Aposentadorias e Pensões da E. F. C. B. (2.861-37).

Manoel Gomes de Morais, pedindo seu aproveitamento como carteiro da agencia postal telegráfica de Rio Claro, na na jurisdição da D. R. de S. Paulo. — Indeferido — (24-444-36).

Olga Piedade e outros auxiliares de 3ª classe da D. R. de São Paulo, pedindo para que as suas antiguidades de classe sejam contadas das datas das primeiras nomeações interinas. — Indeferido, de acordo com o opinado (22.827-36).

Silvino Augusto de Ulhôa Cintra, então escriturário de 3ª classe da E. F. C. B., recorrendo do despacho da Estrada que indeferiu o requerimento em que pediu contagem de tempo de classe. — Indeferido (983-37).

Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão, solicitando a creação da categoria de rádio-ouvintes, ou rádio-escutas na Rêde Nacional de Radioamadores. — Deferido, de acordo com o parecer da C. T. R. (728-37).

Petrópolis Rádio Difusora S. A., pedindo permissão para alterar seus estatutos com o fim de elevar o seu capital social, reduzir o número de seus diretores e efetuar pequenas modificações de natureza interna. — Deferido, de acordo com o parecer da C. T. R. (4.515-37).

José Batista de Morais pedindo sua transferencia do cargo d econdutor de trem da classe C da Rêde de Viação Cearense para o de agente de estrada de ferro da classe C a mesma Rede. — Aguarde a indicada oportunidade.

Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., solicitando aprovação da relação de 22-2-1937, dos empregados do aeroporto Bartholomeu de Gusmão, com os respectivos ordenados, e da escolha do Sr. Carl Ludwig, para direção administrativa do mesmo aeroporto, em substituição ao Sr. Wilhelman Mulz que faleceu. — Deferido. (4.045-37).

Gloria Pestana da Ponte e Horta e outras pedindo a cessão de "algum material que se acha encostado e sem serventia no Almoxarifado da Fiscalização do Porto de Fortaleza, Ceará, como ferros próprios para armações de cimento armado" para auxiliar a construção da Capela de S. Pedro.— "Não é possivel atender, em face da proíbição legal". ((3.229-37.)

José Fernandes Brandão, ex-praticante de estação da E. F. C. B., pedindo sua reintegração.— "Indeferido". (3.886, de 1937.)

Mário Zeza pedindo nomeação para o lugar de estafeta da agência postal de Dois Corregos, Estado de São Páulo.— "Indeferido". (1.453-37.)

Iris Mônica Nogueira, ex-auxiliar de 2ª classe da D. R. dos C. T. de Corumbá, solicitando anulação do decreto de 6 de novembro próximo passado, que a exonerou por abandono de emprego.— "Indeferido". (3.796-37.)

João Teles de Souza, auxiliar de 2ª classe da D. R. dos C. T. de Sergipe, julgando-se prejudicado com a promoção, por antiguidade, de D. Estrina Prado de Oliveira, ao cargo de auxiliar de 1ª, pede revisão do processo relativo ao assunto, afim de que melhor fique estudado e esclarecido o caso.— "Indeferido". (1.385-37.)

Antônio de Araújo Sampaio e João da Silva Miranda, carteiros de 1ª classe da D. R. do Pará, recorrendo do ato da Diretoria Geral que suspendeu o primeiro do exercício de suas funções, por três dias e o último por um.— "Deferido, de acôrdo com o proposto pelo D. C. T. (48-37.)

Donato Alberto da Costa, guarda fios diarista do D. C. T., pedindo sua nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe (guarda-fios da classe "D" do quadro III deste Ministério).— "Aguarde a indicada oportunidade". (1.597, de 1937.)

Luíz Gonzaga Bernhauss de Lima, por seu procurador, pedindo restituição de documentos.— "Restitúam-se mediante recibo'. (3.146-37.)

Panair do Brasil S. A., pedindo permissão para instalar uma estação radiotelegráfica em Belo Horizonte.— "Deferido". (1.161-37.)

João Batista Lopes, guarda-fios, contratado, do D. C. T., pedindo sua promoção a mestre de linha.— "Aguarde o interessado a indicada oportunidade". (1.211-37.)

Izidro Nunes Maciel, ex-praça da Força Pública de Minas Gerais, solicitando admissão na Central do Brasil.— "Indeferido". (3.177-37.)

Izidro Nunes Maciel, solicitando restituição de documento. — "Restitúa-se, mediante recibo". (3.177-37.)

Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da Central do Brasil, recorrendo do ato da Diretoria da Central que lhe negou graduidade de fretes para gêneros alimentícios, quer sejam os adquiridos para os respectivos armazens, quer sejam os remetidos aos seus associados do interior, bem como permissão para o desconto em folha de pagamento.— "Indeferido". (1.944-37.)

Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. G", pedindo autorização para vender a quantidade excedente de hidrogênio produzida no Aeroporto Bartolomeu de Gusmão, ao preço aprovado pelo D. A. C.— "Deferido". (3.006-37.)

Edmundo de Miranda Jordão (Dr.), pedindo vista do processo n. 20.839-36. — Prove a qualidade alegada de advogado do espólio de Emilio Schnoor. (4.478-37).

Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., submetendo á aprovação novas tarifas de transporte de passageiros, bagagens e cargas para as viagens dos dirigiveis no corrente ano. — Deferido, de acôrdo com os pareceres. (4.121-37).

S. Paulo Railway Company, Limited, E. F. Sorocabána e Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, solicitando autorização para fazerem na páuta em vigor nas suas linhas de concessão federal as modificações discriminadas nos seus requerimentos de 17 de setembro de 1936. — Deferido, de acôrdo com os pareceres. (1.116-37).

Sociedade Beneficente dos Chauffeurs, da cidade de Santos, reclamando contra o serviço da S. Paulo Railway entre o cais do porto e a estação. — Indeferido. (4.624-37).

Mario Corbioli, liquidatário da massa falida de Tenore & Vale, pedindo lhe seja dada vista dos autos do processo administrativo n. 977-37. — Deferido, de acôrdo com os pareceres. (3.429-37).

Arnaldo Cabral de Lemos, escrevente de 2ª classe, da E. F. C. B., solicitando certidão do inteiro teôr do ofício número 277, de 28 de fevereiro de 1935, da referida Estrada, afim de instruir ação judicial. — Certifique-se o que constar. (21.430-36).

Pedro Francisco da Silva, tesoureiro em exercicio na agencia postal-telegrafica de Laguna, Estado de Santa Catarina, pedindo que lhe seja contado, para todos os efeitos de direito, o seu tempo de serviço público federal, de acôrdo com os documentos apresentados. — Indeferido. (2.345-37).

Francisco Pinto, oficial da E. F. Noroéste do Brasil, pedindo que seja considerado, para todos os efeitos, como não interrompido o tempo em que esteve afastado, no período de 1 de abril a 22 de outubro de 1931. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres. (20.354-36).

Antonio Augusto de Melo Viana, reclamando quanto ao ato pelo qual foi posto em disponibilidade no cargo de fiél da antiga Intendencia da E. F. C. B. (despacho exarado pelo Sr. Presidente da República, na exposição de motivos de 26 de fevereiro de 1937. — Arquive-se. Em 8 de março de 1937. (4.705-37).

Moacír Pires Franco, ex-auxiliar de expediente da E. F. C. B., pedindo seu aproveitamento num dos cargos iniciais, escrevente, almoxarife, praticante de assistente ou desenhista. (Despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos de 27-2-37): — Arquive-se. (4.704-37.)

Gracinda da Silveira, pedindo readmissão nos serviços da Baixada Fluminense (despacho do Sr. Presidente exarado na exposição de motivos de 26-2-37. — Arquive-se. (4.703-37).

Luiz Severino Dias, proprietário do açude particular "Severino" na fazenda Bela Vista, município de Crateús, Estado do Ceará, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu sua anterior petição na qual pediu a indenização de 120:392$029. — Desacompanhado de qualquer elemento que autorize modificação do despacho de 26 de setembro de 1935, proferido em face de decisivos pronunciamentos da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas e do Sr. consultor tecnico, não é susceptivel de deferimento o pedido de 26 de fevereiro último. Mantenho o despacho de indeferimento. (3.389-37).

Idalina Tonelli Pimentel. — Nada ha que atender, visto que a declaração de familia de seu finado marido foi enviada á Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro, sob o número de ordem 74, da relação que acompanhou o ofício n. 1.216, de 6 de julho do ano proximo passado, desta Diretoria Geral.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de março de 1937

(*) Alterando o serviço de condução de malas da Diretoria Regional de Pernambuco, suprimindo as linhas postais de Rio Branco a Floresta, de Rio Branco a Vila Béla, de Floresta a Cabrobó, de Leopoldina a Bôa Vista, de Vila Béla a Ipueiras, de Afogados de Ingazeira a São José do Egito, de Vila Béla a Leopoldina, de Afogados de Ingazeira a Espirito Santo, de Rio Branco a Afogados de Ingazeira e de Afogados de Ingazeira a Triunfo, com o custeio total de cincoenta e oito contos trezentos e vinte mil réis (58:320$000) e creando em substituição as linhas de correio de Rio Branco a Petrolina, por Floresta, Belém, Cabrobó e Bôa Vista, por automovel, 52 viagens anuais, com o percurso de 602 klm., custeada por réis 12:000$000 anuais; de Alagôa de Baixo a Salgueiro, por Custódia, Vila Béla e Bom Nome, por automóvel, 72 viagens anuais, com o percurso de 252 klm., custeada por 21:600$000; de Alagôa de Baixo a Triunfo, por Afogados de Ingazeira, Carnaíba de Flores e Flores, por automóvel, 96 viagens anuais, com o percurso de 168 klm., custeada por 6:000$000 anuais; de Floresta e Betânia com 84 viagens anuais, com o percurso de 96 klm., servida por 2 condutores a pé, custeada por 4:560$000; de Bom Nome a Belmonte, com 96 viagens anuais, com o percurso de 54 klm., servida por 2 condutores a pé,

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

custeada por 2:880$000 anuais; de Salgueiros a Ipueiras, por Serrinha e Caririzinho, com 84 viagens anuais, com o percurso de 102 klm., servida por 2 condutores a pé, custeada por réis 4:560$000; de Salgueiros a Leopoldina, com 96 viagens anuais, com o percurso de 55 klm., servida por 2 condutores a pé, custeada por 3:720$000 anuais; de Afogados de Ingazeira a São José do Egito, com 96 viagens anuais, com o percurso de 59 klm., servida por 2 condutores a pé, custeada por réis 5:280$000 anuais, e de Afogados de Ingazeira a Vára, com 84 viagens anuais, com o percurso de 48 klm., servida por um condutor a pé, custeada por 2:280$000, num total de 62:880$ (sessenta e dois contos oitocentos e oitenta mil réis) anuais (portaria n. 251-10-3-37).

Dia 31 de março de 1937

Requerimentos despachados:

José Ferreira da Cruz e José Dias Ferraz, respectivamente, ajudante e tesoureiro da agência postal telegráfica de Porto Alegre, na Diretoria Regional de Campanha, pedindo equiparação dos seus vencimentos aos de seus colegas de Santa Rita do Sapucaí. — Aguardem oportunidade. (ags. 8.678-36-DR Companha.)

Dalila Santos Viard, agente postal-telefônico de Raiz da Serra, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo isenção de contribuição para aluguel de casa. — Indeferido, à vista dos pareceres. (11.886-36-DR. RJ.)

Hipólito Tristão da Silva, condutor de malas da linha Nova Trento Boiteuxburgo, na Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo melhoria de salário. — Aguarde oportunidade. (7.240-36-DR. SC.)

Valentina Silva, agente da agência de Moeda-Estação, na Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo o aumento de sua gratificação anual. — Aguarde oportunidade. (635-37-DR. MG.)

Taudavia Marques da Silva, agente da agência de Riacho Fundo, na Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo o aumento de sua gratificação anual. — Aguarde oportunidade. (22.680-36-DR. MG.)

Amélia de Carvalho Ferro, agente da agência postal telefônica de Crapadinha, na Diretoria Regional do Maranhão, pedindo elevação de sua gratificação. — Aguarde oportunidade. (7.059-36-DR. MA.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Belmiro de Souza Brito, servente da classe "B", da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, 3 mêses, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 1 de março. (13-722, de 19372)

Josué Amador dos Santos, servente da classe "D", da Diretoria Regional de Diamantina, 3 mêses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 18 de fevereiro. (11.580-37.)

Maria José Hummel, tesoureiro da classe "H", da Diretoria Regional de São Paulo, 2 mêses, com ordenado, a partir de 1 de fevereiro. (12.695-37.)

Sebastião Xavier dos Santos, condutor de malas, de Ponta Grossa a Porto União, na Diretoria Regional do Paraná, 6 mêses, com a diária integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, a partir de 6 de setembro. (38.137-36.)

Ministério da Agricultura

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, em nome do Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil de conformidade com estudos realizados pelo Serviço de Caça e Pesca e de acôrdo com os podêres que lhe confere o art. 119 do Codigo de Caça e Pesca, resolve:

Art. 1.º Fica fixado, de acôrdo com o art. 119 do Codigo de Caça e Pesca, resalvando-se o disposto no art. 2.º desta Portaria, o período compreendido entre 1 de abril a 30 de setembro de 1937, em que é permitida a caça nos Estados de Minas Gerais, Mato Grosso e litorâneos do Espírito Santo até o Rio Grande do Sul, de:

a) mamíferos:

Veados, excéto o côrvo, (ou galheiro), porco do mato, capivára, paca, cotia, tatú, prea, coêlho e mocó;

b) aves:

Mutuns, jacutinga, jacús, macúcos, inhamuús, capoeiras, perdizes, codornas, pombas, patos, marrecos, narcejas, maçaricos, frangos d'agua e saracuras.

Art. 2.º É igualmente permitida a caça no Estado do Rio Grande do Sul, de:

a) narcejas, de 1 de dezembro de 1937 a 28 de fevereiro de 1938;

b) marrecas pé encarnado, dânada, cricri e patos, de 1 de março a 31 de agosto de 1937;

c) marrecão caneleira e piadeira, de 1 de março a 31 de outubro de 1937;

d) codórnas, perdizes, perdigões, de 1 de maio a 31 de agosto de 1937;

Art. 3.º Excetuam-se, mesmo neste período aberto á caça, como animais protegidos, em todo o território da União, os seguintes:

a) mamíferos:

O côrvo, a anta, o guará (lôbo), a lontra, o macaco, a preguiça, tamanduá, e o cachinguelê.

b) aves:

Garças, êmas, jaburús, quero-quero, pavão do mato, tucanos, araçaris, pica-páus, curiangos, andorinhões e todos os pássaros e outras aves de porte inferior ao do bem-te-vi.

c) repteis:

Lagartos.

Parágrafo único. Fica igualmente proïbida a caça no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, do macaco e do jabo.

Art. 4.º Fica terminantemente proïbida a caça das especies indicadas nos arts. 1.º e 2.º desta Portaria, fóra dos prazos nela explicitamente fixados.

Parágrafo único. Passam portanto a constituir período de Defesa ou Véda:

a) para os animais indicados no art. 1.º as datas compreendidas entre 1 de outubro de 1937 e a data em que fôr fixada a abertura da caça em 1938;

b) para as narcejas, 1 de março a 30 de novembro de 1938;

c) para marrecos pé encarnado, dânada, cricri e patos, entre 1 de setembro de 1937 a 28 de fevereiro de 1938;

d) para marrecões caneleira e piadeira, entre 1 de novembro de 1937 a 28 de fevereiro de 1938;

e) para codornas, perdizes e perdigões, de 1 de setembro de 1937 a 30 de abril de 1938;

Art. 5.º São considerados nocivos e permitida a sua caça durante todo o anno:

a) aves:

Pardal;

b) mamíferos:

Gambás e ratos.

c) repteis:

Cobras peçonhentas (cascavel, jararácas e cobras coral).

Parágrafo único. Quando ocorrendo em zonas de plantações ou de criação, mediante requisição ao Serviço de Caça e Pesca, poderão ser caçados em qualquer época os seguintes animaes: onças, gatos do mato, macacos, raposa do campo, jacarés, aves granívoras (papagaios, piriquitos, pombas, melros) e sanhassos.

Art. 6.º A infracção do art. 4.º será punida com a multa de 100$000 (cem mil réis) elevado ao dôbro na reincidência (art. 187 do Codigo de Caça e Pesca).

Art. 7.º A infração do art. 3.º será punida com prisão de dois a seis meses ou multa de 200$000 (duzentos mil réis) a 1:000$000 (um conto de réis). (Art. 184 do Codigo de Caça e Pesca).

Art 8.º Mesmo nas épocas estabelecidas nos arts. 1.º e 2.º desta Portaria, só é permittido o exercício da caça aos que satisfizerem as exigências dos arts. 135 e 139 do Codigo de Caça e Pesca.

Parágrafo único. Os infratores dêsses artigos estão sujeitos a multa de 50$000 (cinqüenta mil réis). (Art. 188 do Codigo de Caça e Pesca).

Art. 9.º Sòmente aos associados dos Clubs de Caçadores devidamente registrados no Serviço de Caça e Pesca, é facultado o treinamento de cães de caça durante o período de "véda".

§ 1.º O treinamento de cães de caça depende de licença especial concedida pelo Club a que pertencer o associado.

§ 2.º Os Clubs só poderão conceder licença aos seus associados sob a condição de não conduzirem os mesmos armas de caça e dos treinamentos não excederem duas vezes por mes.

§ 3.º Fica o Club que conceder a licença, obrigado a zelar pelo fiel cumprimento do disposto neste artigo e seus parágrafos bem como, a remeter ao Serviço de Caça e Pesca, até o dia 15 de cada mês, uma relação das licenças concedidas, na qual conste o nome do associado e o número da sua licença de caça.

§ 4.º O Serviço de Caça e Pesca por conveniência de serviço poderá suspender em qualquer tempo a concessão das licenças de que trata o presente artigo.

Art. 10. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1937. — *Odilon Braga.*

Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 17 — A Directoria do Departamento Nacional da Produção Mineral possue, para seu serviço, um automóvel Ford, que precisa de reparos, orçados em 5:000$000.

Entende o Departamento que será preferível adquirir um veículo moderno, novo, que ofereça as necessárias garantias de transporte, mórmente havendo a possibilidade de fazer-se a aquisição por um preço reduzido. Si considerarmos que a compra importa no total de 21:500$000, menos o preço do automóvel do Departamento que seria aceito pela firma fornecedora por 12:500$000, a despêsa ficaria reduzida a 9:050$ ou seja realmente o dispêndio de 4:050$000, uma vez que é indispensável realizar a de 5:000$ com os referidos concertos.

As firmas Wilson King & Comp. Ltd., Mário Mendonça e Automoveis Santa Luzia Ltd. apresentaram propostas para fornecimento de um sedan Ford V 8, modelo 78 (1937), força de 85 HP., novo e aparelhado, pela importância indicada de 21:550$000, recebendo ditas firmas, em pagamento, o Ford usado e a diferença em dinheiro entre o valor do mesmo automóvel e o total da compra realizada.

A mais vantajosa das propostas é a da primeira firma, que aceita o automóvel do Departamento por 12:500$000, recebendo, portanto, apenas 9:050$000, emquanto as duas outras fornecem por 21:500$000, oferecendo os preços de 7:500$ e 8:000$, respectivamente pelo mesmo veículo.

Considerando, assim, a real vantagem da transação, que redundará em benefício do Serviço do Departamento Nacional da Produção Mineral, submeto o assunto á deliberação de V. Ex., para que se digne autorizar a acquisição á firma Wilson King & Comp. Ltd., nas condições da proposta.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1937. — *Odilon Braga.* — Autorizado. Em, 23-3-37. — G VARGAS.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1937

Prefeitura Municipal de Baependí — Manifesto de aproveitamento de energia hidráulica. — Registre-se o manifesto (DGPM 461-935).

Antônio Rosa de Amorim — Manifesto de queda dagua. — Não há que deferir. (DGPM 3.966-935).

Otávio Moreira Pena e outros — Manifesto de minas e jazida. — Registre-se como jazida (DGPM 2.887-936).

Pedro Antônio de Sousa — Manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.890-936).

S. A. Fábrica Votorantim — Manifesto de mina de granito. — Não há que deferir (DGPM 2.912-936).

Serafim da Silva Gomes — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.916-936).

João Feliciano Dias — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.606-936.)

Assunção Maria de Sousa — Manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.672-936).

Olímpio Menezes de Aguiar — Manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.884-936).

Natália Bogaert de Dacomo — Manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.877-936).

Miguel Alves Goes e Maria Cândida Seabra — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto. (DGPM 2.872-936).

Diva de Andrade Dias e outros — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.851-936).

Laura de Andrade Teixeira — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.850-936).

Luiz Teixeira do Espírito Santo — Manifesto de minas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.846-936).

José Alves Ribeiro Filho — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.816-936).

José Joaquim de Castro Leão — Manifesto de minas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.811-936).

Joaquim Soares — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.815-936).

José Rabelo de Carvalho — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.813-936).

José Procópio de Rezende — Manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.808-936).

José de Ramos Pinto — Manifesto de jazida. — Registre-se a jazida (DGPM 2.806-936).

João Antônio Pimenta — Manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.794-936).

Joaquim Texeira Júnior — Manifesto de jazida. — Registre-se a jazida (DGPM 3.537-936).

Israel Pinheiro da Silva — Manifesto de mina. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.780-936).

Ismênio de Araújo Tameirão — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto das jazidas (DGPM 2.775-936).

Isidro Bandeira de Loiola — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.774-936).

Herundina e Sousa Neves — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.772-936).

Gabriel Nabor de Loiola — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.760-936).

Paulo Afonso Junqueira — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.894-936).

Paulo Afonso Junqueira — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.895-936).

Agostinho Afonso Junqueira — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.649-936).

Caio Junqueira e outros — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto das jazidas (DGPM 2.710-936).

Paulo Afonso Junqueira — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.893-936).

Gabriel Caúla Soares e Antônio Luiz Ferreira Guimarães — Manifesto de jazida. — Registre-se, nos têrmos dos pareceres (DGPM 2.754-936).

Henrique Lage — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto (DGPM 3.185-936).

Lucas Bez Batti — Manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto (DGPM 3.270-935).

Costa & Pelizari — Manifesto de minas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.706-936).

Belarmina Augusta de Rezende — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2 684-936).

Caldeira & Comp. — Manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.440-936).

Antônio Luiz Ferreira Guimarães e Vicente Badenes — Manifesto de mina. — Registre-se (DGPM 2.021-936).

José Luiz Duarte e Duarte & Comp. — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.377-936).

Cleófano Garcia de Rezende — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.715-936).

Antônio Gonçalves de Aquino — Manifesto de minas. — Registre-se o manifesto das jazidas (DGPM 2 387-936).

José Rabelo de Carvalho, na qualidade de curador de seu irmão Antônio Rabelo de Carvalho, manifesta jazida de bauxita. — Registre-se o manifesto (DGPM 2.818-936).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 22 de março de 1937

Processos:

N. 10-14 — Req., Heraldo de Souza Matos.

N. 591/37 — Req., Clotilde Augusta de Almeida Brito.

N. 6.953/37 — Req., Frederico Zacarias Nunes.

— Certifique-se.

N. 10/354 — Req., Xisto Vieira Filho. — Defiro os pedidos de fls. 14 e 18, em face das informações.

N. 10/368 — Req., Benjamin Cesar Magalhães Serejo. — A' vista das informações, defiro o pedido de fls. 11.

N. 11.030/36 — Req., Pedro Corrêa de Almeida. — Autorizo.
N. 7.146/37 — Req., Francisco Machado Borges.
N. 7.182/37 — Req., Emerson Horta Matos.
N. 7.624/37 — Req., Moacir Coelho da Silva.
N. 7.673/37 — Req., Antônio Goulart.
N. 7.716/37 — Req., Mario Ferreira.
— Deferidos.
N. 6.922/37 — Req., José Moura Moniz. — Aguarde o pronunciamento do requerente.
N. 6.974/37 — Req., Bolivar Martins Pereira. — Em face da informação da S. do Pessoal, concedo, pago o respectivo sêlo.
N. 7.298/37 — Req., Tercio Augusto Soares de Souza. — Conceda-se quinze dias, improrogaveis.
N. 7.363/37 — Req., José Guilherme de Araujo Jorge. — Em face das informações, deve o requerente aguardar oportunidade.
N. 7.887/37 — Req., Gentil Amado. — Considere-se presente, por equidade.
N. 7.956/37 — Req., Carlos Veleda.
N. 7.957/37 — Req., Joaquim Reis.
— A' vista das informações, mantenha-se a penalidade.
N. 6.659/37 — Req., Francisco José Cabral.
N. 10.916/37 — Req., Germano Goulart.
N. 18.516/35 — Req., João Muniz de Góes.
— Restitua-se.
N. 10.568 — Req., João Saraiva. — Em face do parecer, autorizo o pagamento.
N. 16.857/35 — Req., Eduardo Pacheco de Andrade. — Autorizo, sujeitando-se ao desconto, de acôrdo com a informação.

Inscrição de peculio:

N. 32.588 — Contr., Manoel Pereira Feu. — Restitua-se.
N. 52.569 — Contr., Newton Moreira de Carvalho. — A' vista das informações, autorizo a restituição da importância de 1:043$600 (um conto seiscentos e quarenta e três mil e seiscentos réis).

Expediente de 23 de março de 1937

Processos:

N. 4.204/37 — Req., Valdemar Ferreira Borges. — Autorizo a restituição da importância de 45$ (quarenta e cinco mil réis).
N. 6.680/37 — Req., José Bezerra Casado. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importância de 120$ (cento e vinte mil réis).
N. 6.917/37 — Req., Nestor da Silva Oliveira. — Autorizo a restituição da importância de 115$ (cento e quinze mil réis).
N. 7.148/37 — Req., Altivo dos Santos. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importância de 150$000 (cento e cincoenta mil réis).
N. 7.154/37 — Req., Mario Corrêa da Silva. — Autorizo a restituição da importância de 76$ (setenta e seis mil réis).
N. 7.888/37 — Req., Napoleão Fonyat Neto. — Retifique-se.
N. 7.922/37 — Req., Maria Luiza Borges. — Prove a requerente ter feito a retificação na sua repartição, o que é indispensavel. Retifique-se o ano do nascimento e calculos, à vista do documento anéxo.
N. 8.043/37 — Req., Osvaldo de Castro Ferreira Gomes. — Estando suspenso o recebimento de inscrições na Carteira Prédial, não póde ser atendido.
N. 8.342/37 — Req., Vilmar Pereira Neto. — Já tendo sido, pelo Conselho, resolvido o caso do requerente, dirija-se ao Sr. ministro.
N. 7.472/37 — Req., João Lustoza de Barros.
N. 8.017/37 — Req., Hans Klussmann.
— Certifique-se.
N. 8.384/37 — Req., Gervasio Bertrand de Macêdo Fernandes. — Já foi atendido.
N. 878 — Req., José Fraga Melo. — Restitua-se.
N. 14/I — Req., João Goston Neto. — Autorizo a restituição da importância de 207$200 (duzentos e sete mil e duzentos réis).
N. 10/196 — Req., Silvio Vieira Peixôto. — Pague-se.
N. 10/71 — Req., Frederico José de Souza Rangel. — Deferido, nos têrmos das instruções.
N. 10/109 — Req., Valter Luiz Baumam. — Deferido.
N. 10/314 — Req., Raimundo Porciuncula Morais. — Deferido, nos têrmos das instruções em vigor.
N. 7.886/37 — Req., Mario Medeiros. — Deferido.
N. 7.898/37 — Req., Carlos Artur de Carvalho Mota. — Deferido.
N. 7.899/37 — Req., José Barreto Ferreira Chaves Junior. — Deferido.
N. 7.902/37 — Req., Ondina Matos Ribeiro. — Deferido.
N. 8.001/37 — Req., Guarací Schafflor Camargo. — Deferido.

Inscrições a peculio:

N. 8.310 — Contr., Maria José Oliveira Junqueira Calasans. — Retifiquem-se o nome, ano do nascimento e calculos na inscrição de fls. 2, à vista da certidão de fls. 5.
N. 11.997 — Contr., A res Câmara. — Retifique-se.
N. 22.883 — Contr., Aristeu de Lemos Costa. — Autorizo o cancelamento da presente inscrição, por ter incidido no parágrafo único do art. 32 do dec. n. 24.563.
N. 32.583 — Contr., Lourival Mendes da Silva. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrapho único do art. 32, do dec. n. 24.563.
N. 45.437 — Contr., Mario Pinotti. — Autorizo.
N. 51.480 — Contr., José dos Passos. — Faça-se o expediente.
N. 55.432 — Contr., Francisco Alves de Souza. — Restitua-se.
N. 61.158 — Contr., Alcindo Maia Amorim Silva. — Cancele-se a presente inscrição e determine-se o "quantum" a restituir.
N. 62.690 — Contr., Camilo de Albuquerque. — Autorizo a restituição da importância de 955$500 (novecentos e cincoenta e cinco mil e quinhentos réis).
N. 76.340 — Contr., Concinio da Silva. — Cancele-se.

Habilitações a peculio:

N. 3.672 — Contr., Alvaro Soares de Souza. — Compareçam os interessados à Procuradoria, para esclarecimentos.
N. 3.585 — Cntr., Perí Alves dos Santos. — Promova-se à partilha, nos têrmos do pedido de fls. retro.
N. 3.688 — Contr., Samuel Torquato Vieira. — Compareçam à Procuradoria, para esclarecimentos.
N. 3.156 — Contr., Benedito Porto.
N. 3.675 — Contr., Jorge Máximo Ferreira. — Satisfaçam a exigência da Procuradoria.

Emprestimos:

Propostas:

N. 11/56 — Paraíba, Amelio Alves de Araujo.
N. 11/107 — Alagôas, Alvaro da Silveira.
N. 11/144 — Idem, Luiz Gonzaga Sérgio de Farias.
N. 11/145 — Idem, José Francisco Vieira.
N. 11/146 — Idem, Cleto Martiniano de Oliveira.
N. 11/147 — Idem, Otávio Batista Duarte.
N. 11/156 — Pará, David Rodrigues da Cruz.
N. 11/157 — Idem, Fausto Costa Barbosa.
N. 11/158 — Alagôas, Dativo Hípólito da Silva.
N. 11/162 — Pará, Albertina de Albuquerque Sedrim.
N. 11/163 — Rio Grande do Norte, Guilherme Luiz Cardoso.
N. 11/165 — Espirito Santo, Americo de Oliveira.
N. 11/166 — Mato Groso, Viterbo Roberto da Silva. — Autorizados.
N. 9/529 — Antônio Joaquim Soares. — Em face do informado, indefiro o pedido de fls. 3.
N. E 11/6 — Paraíba do Norte, Godofredo Viana Costa. — A' vista das informaçães, indefiro o pedido de fls. 14.

Expediente de 24 de março de 1937

Processos:

N. 10-76 — Requerente, Átos da Silveira Ramos. — Autorizado.
N. 10-176 — Requerente, Amintas Pereira da Fonseca. — Idem.
N. 10-39 — Requerente, Paulo Pinto Ferreira da Silva. — Idem.
N. 10-220 — Requerente, José de Pontes Guarani. — Idem.

N. 21.068-35 — Requerente, Francisco Cruz da Costa. — Idem.

N. 4.625-35 — Requerente, Antônio Cardoso. — Restitua-se.

N. 12.273 — Requerente, José Eugênio de Carvalho. — Idem.

N. 15.037 — Requerente, Eduardo Antônio da Silva. — Idem.

N. 18.928 — Requerente, Dácio Carneiro Maia. — Idem.

N. 10-9.286 — Requerente, Djalma Avelino Mendes. — Autorizo a locação, nos têrmos das informações.

N. 11-7.045 — Requerente, Jason Carvalho Gomes. — Idem.

N. 10-10-N — Requerente, José Alberto Pinto de Castro. — Prossiga-se.

N. 10-274 — Requerente, Alfredo Bibiano Tôrres. — Em face das instruções em vigor, não pode ser atendido.

N. 11-302 — Requerente, Manuel Alonso Gonçalves. — Deferido, feita a averbação integral.

N. 11-417 — Requerente, Álvaro Gonzaga Amorim. — Autorizo, dentro do prazo de 30 dias.

N. 10-591 — Requerente, Claudionor Teixeira Braga. — Prossiga-se.

N. 8.194-37 — Requerente, Basileu Garcia. — Certifique-se.

N. 8.445-37 — Requerente, Aristides Visconti. — Idem.

N. 10-339 — Requerente, José Antônio do Amaral. — Idem.

N. 8.510-37 — Requerente, Dr. Augusto Linhares. — Autorizo.

N. 8.337-37 — Requerente, Comissão de Compras — Pedido n. 263. — Aprovo.

N. 8.338-37 — Requerente, Comissão de Compras — Pedido n. 264. — Idem.

N. 8.089-37 — Requerente, Comissão de Compras — Pedido n. 254. — Idem.

N. 8.090-37 — Requerente, Comissão de Compras — Pedido n. 256. — Idem.

N. 8.348-37 — Requerente, Comissão de Compras — Pedido n. 259. — Idem.

N. 8.451-37 — Requerente, Comissão de Compras — Pedido n. 266. — Idem.

N. 8.452-37 — Requerente, Comissão de Compras — Pedidos ns. 265 e 268. — Idem.

N. 8.511-37 — Requerente, Comissão de Compras — Pedido n. 40. — Idem.

N. 8.695-37 — Requerente, Comissão de Compras — Pedido n. 276.

N. 8.696-37 — Requerente, Comissão de Compras — Pedido n. 277. — Idem.

N. 6.681-37 — Requerente, Gualter José Ferreira. — Em face do atestado, concedo a licença, pago o respectivo sêlo.

N. 7.157-37 — Requerente, Aniceto Ferreira Maia. — Indeferido, em face das informações.

N. 7.195-37 — Requerente, Francisco Arêde. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importância de 1448000 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos réis).

N. 7.384-37 — Requerente, Coriolano de Oliveira Melo. — Autorizo a restituição da importância de 12$700 (doze mil e setecentos réis).

N. 7.102-37 — Requerente, Elias Coelho Cintra. — Concedo o empréstimo, observadas as instruções.

N. 7.415-37 — Requerente, Raul Gomes da Costa. — Autorizo a restituição da importância de 20$000 (vinte mil réis).

N. 7.703-37 — Requerente Winckelmann de Barros Barbosa Lima. — Aguarde oportunidade.

N. 7.874-37 — Requerente, Moacir de Almeida Rêgo. — Deferido.

N. 7.914-37 — Requerente, Lafaiete Barreto Pinto. — Junte-se o processo anterior.

N. 7.904-37 — Requerente, Raul Penido. — Concedo 30 dias, improrrogáveis.

N. 8.086-37 — Requerente Luiz Caetano Ferreira. — Deferido, à vista das informações.

N. 8.115-37 — Requerente, Leôncio Martins Maia. — Requeira oportunamente.

N. 8.310-37 — Requerente, Artur Armando da Costa Ferreira. — De acôrdo com o parecer da Procuradoria, faça-se a restituição.

N. 8.364-37 — Requerente, Claudionor José da Costa. — Retifique-se.

N. 27.062-36 — Requerente, Artur Ferreira dos Santos. — Dê-se conhecimento ao interessado, atualmente no Rio, juntando cópia do telegrama de fls. 14.

N. 6.640-37 — Requerente, Humberto Berutti Augusto Moreira. — Autorizo, em face da escritura, junto.

N. 8.216-37 — Requerente, Arquimedes Cardoso de Figueredo. — Estando suspenso o recebimento de inscrições na Carteira Predial, não pode ser atendido.

N. 8.281-37 — Requerente, Amilcar Pereira Dias. — Idem.

N. 8.323-37 — Requerente, João da Mata Machado. — Idem.

N. 8.504-37 — Requerente, Felicíssimo Araujo Cavalcanti. — Idem.

N. 8.509-37 — Requerente, Mário Fernandes Guedes. — Idem.

Inscrições a pecúlio:

N. 10.789 — Contribuinte, Everaldo Vieira Cardoso dos Santos. — Autorizo a restituição e o expediente.

N. 36.921 — Contribuinte, Isidoro José Ribeiro de Campos. — Autorizo a restituição da importância de 1:302$000 (um conto trezentos e dois mil réis).

N. 41.394 — Contribuinte, Edviges Diniz. — Faça-se o expediente.

N. 55.219 — Contribuinte, Júlio José Simplício. — À vista das informações, autorizo a restituição da importância de 169$200 (cento e sessenta e nove mil e duzentos réis).

N. 58.512 — Contribuinte Daniel Melo. — Autorizo a restituição da importância de 26$600 (vinte e seis mil e seiscentos réis).

N. 52.400 — Contribuinte Álvaro Guimarães Santos. — À vista das informações, autorizo a restituição da importância de 1:090$400 (um conto noventa mil e quatrocentos réis).

N. 58.761 — Contribuinte Aristides de Albuquerque Melo. — Cancele-se a presente inscrição e determine-se o "quantum" a restituir.

N. 60.520 — Contribuinte José Ferreira Mendes. — Autorizo a restituição da importância de 270$ (duzentos e setenta mil réis).

N. 63.155 — Contribuinte, Alda Schilling Simoni. — Retifique-se.

N. 8.305 — Contribuinte, Alaide Mahet. — Autorizo.

Habilitação a pecúlio:

N. 33-F — Contribuinte Alberto Mallet Soares — Ao Conselho Deliberativo.

Empréstimos:

Propostas:

N. 11/1.047 — Manoel Coelho. — Em face do informado, indefiro o pedido de fls. 3.

N. 11/176 (Sergipe) — Noêmia de Oliveira. — Em face do informado, indefiro o pedido de fls. 2.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO ANO DE 1937 PELA JUNTA ADMINISTRATIVA

Aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, ás nove e meia horas da manhã, na sala de sessões da séde do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, nesta cidade, realizou-se a 12ª sessão ordinária da Junta Administrativa do mesmo Instituto, sob a presidência do Dr. Aderbal Carneiro de Novais, com a presença dos Diretores Srs. Dr. César Rabelo, K. F. J. Edwards, Antônio Junqueira Botelho, Ismário Cruz, Saul Dias Coelho e Juvenal Conrado.

Aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se á ordem do dia na qual foram discutidos e deliberados os seguintes assuntos:

Serviços médicos

1 — *S. M.* 1.773 — Requisições de exames de laboratório, na importancia de 264$000, procedidos com autorização da Delegacia do Instituto em Porto Alegre para a viuva e filhos do ex-associado César Augusto Carneiro, falecido em 19 de janeiro último.

Atendendo-se á circunstancia de terem sido os exames requisitados pelo Delegado, embora por uma interpretação erronea dos dispositivos regulamentares, foi autorizado o pa-

gamento e decidido que se notificasse a todos os representantes do Instituto de que com o fallecimento do associado, os seus beneficiários só tinham direito a pensão.

Benefícios

— A. I. 16 — Processo de Revisão da Aposentadoria por Invalidez concedida em 19 de fevereiro de 1935, a Valdemar Pedroso Brandão, funcionário do Bank of London & South America Ltd., nesta Capital.

Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi mantida a aposentadoria, devendo o associado voltar a nova inspeção, para verificação do seu estado de saúde, decorrido o prazo de um ano.

Reformou-se o cálculo da aposentadoria que passou a ser de 1:000$000 ao invés de 1:004$600, que vinha percebendo, em virtude de erro do Banco na apuração da média dos vencimentos anteriores á creação do Instituto.

Foi deliberado o desconto das importancias recebidas a mais pelo associado do primeiro pagamento que se lhe fizesse.

3 — A. I. 2/1 — Proc. de revisão da aposentadoria, por invalidez, concedida em 22 de janeiro de 1936, a Augusto Eugênio de Castro Rodrigues, funcionário do Banco Português do Brasil, nesta Capital. — Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi mantida a aposentadoria, devendo o associado voltar á nova inspecção, para verificação do seu estado de saude, decorrido o prazo de 1 ano.

4 — A. I. 2/21 — Proc. de revisão da aposentadoria, por invalidez, concedida em 21 de fevereiro de 1936 a Maria da Gloria Rocha, funccionária do Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", nesta Capital. — Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi suspensa a aposentadoria, devendo notificar-se o estabelecimento bancário, para o devido retorno da associada ao serviço.

5 — A. I. 2/158 — José Aurélio Afonso, funcionário do Banco Nacional Ultramarino, nesta Capital, pedindo reconsideração da decisão da Junta que indeferiu a aposentadoria, por invalidez, solicitada, concedendo-lhe prorogação, por mais 6 mêses, do auxilio-enfermidade, em cujo gozo se encontra. — Foi o julgamento do processo convertido em diligência, para o fim de ser o associado submetido a novo exame, afim de que a Junta Médica diga o tempo aproximado em que o mesmo se restabelecerá.

6 — A. I. 3/7 — Proc. de aposentadoria, por invalidez, requerida por Alberto Chenaud, funcionário do Britsh Bank, na Bahi. — Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi concedida a aposentadoria, calculada em 1:600$ mensais, devendo o associado voltar a nova inspecção, para verificação do seu estado de saude, decorrido o prazo de 1 ano, condicionando-se, entretanto, o pagamento á regularização de suas contribuições, em atrazo, desde dezembro último

7 — A. I. 3/13 — Proc. de aposentadoria, por invalidez, requerido por Sebastião Teixeira, funcionário do Banco do Comércio e Industria de S. Paulo, em S. Paulo. — Em face do resultado do exame médico a que se submeteu, foi concedida a aposentadoria calculada em 270$ mensais, que deverá ser paga a partir de 9 de janeiro último, data em que foi requerida, devendo o associado voltar a nova inspecção, para verificação do seu estado de saude, decorrido o prazo de 1 ano.

Admissão de associados:

8 — Depois de terem sido devidamente submetidos a exame médico e apresentado prova de idade, foram aceitos os senhores:

Wandick Tertuliano da Silva, Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina, Itajaí.
José Haendchen Cesário Pereira, idem, Itajaí.
Agenor Guilherme de Souza Schiefler, idem, Itajaí.
Silvio Pinto de Oliveira, idem, Itajaí.
Jandira Luzia Coelho, idem, Itajaí.
Eduardo Allan Thomas, Banco do Brasil, Recife
Francisco Magalhães Martins, idem, Recife.
Abelardo Pinto de Lemos, idem, Recife.
Jethro Pinto, Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte.
Henrique Costa Sobrinho, idem, Belo Horizonte.
Luiz Cunha, Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, Araxá.
Samuel Franco Dália, idem, Rio.
Láercio Andrade Pedroso, Banco Machadense, Machad
Maurílio Carneiro Dias, idem, Machado.
Edmundo Barbosa Brandão, Banco Boavista, Rio.
Rosenwald Hudson de Oliveira, Banco Mineiro do Café, Belo Horizonte.
Luiz Moreira, Banco dos Funcionários Públicos, Rio.
Maria Baumgartner, Banco Germânico da América do Sul, Rio.
Djalma Ferreira Mendes, Companhia Imobiliária "Kosmos", Rio.
Cristóvão Lopes Filho, Banco Comercial do Estado de São Paulo, Bragança.
João Celestino de Oliveira, Bank of London & South América Ltd., Recife.
Abílio Franco Filho, Banco de S. Paulo, Santos.

Foram ainda admitidos devendo no entanto, preencher a formalidade da exibição da prova de idade, os Srs.:

Geraldo Dias Sousa, Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, Uberaba.
Adyr Aix Fuentes Carqueja, I. A. P. B., Rio.

9 — Pelo Sr. presidente foi marcada nova sessão para o dia 24 do corrente, às nove horas da manhã.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do que para constar eu, Ediberto Mendes, secretário da Junta Administrativa, fiz lavrar a presente ata, que vai por mim datada e assinada juntamente com o Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1937. — *Adherbal Novaes — Ediberto Mendes.*

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Fluviometria e Inundações

Boletim diário

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1937

Estações	Ob. em 24 horas Mts.	Dif.
Dia 31-3-937		
Bacia Amazônica:		
S. Paulo de Olivença	10.79	0.04
Fonte Boa	10.42	0.07
Cruzeiro do Sul	8.43	0.03
Coarí	9.32	0.09
Labréa	17.49	0.07
São Gabriel	5.55	0.07
Humaitá	13.41	0.03
Itacoatiara	8.62	0.08
Manés	6.80	-0.04
Obidos	4.76	0.15
Santarém	5.10	0.00
Arumanduba	3.60	-0.30
Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai:		
Jupiá	4.60	0.66
Presidente Epitácio	3.94	-0.44
Jataí	1.54	-0.02
São Mateus	0.81	-0.48
Rio Negro	0.82	-0.01
Pôrto União	2.07	-0.04
Foz do Iguassú	10.50	0.05
Posadas	2.02	—
Cuiabá	3.98	0.44
Formosa	2.26	—
Puerto Bermejo	2.77	—
Corrientes	3.32	—
San Javier	0.91	—
Rosário	4.21	—
Concórdia	1.98	—
Gualeguaichú	1.54	—
Dia 1		
Bacia São Francisco:		
Pôrto Real	1.91	-0.07
Pirapora	0.98	-0.02
São Francisco	2.50	-0.40
Januária	3.20	-0.30
Remanso	2.79	0.17
Joazeiro	2.62	0.14
Cabrobó	2.55	0.29
Piranhas	4.74	0.28
Pão de Açúcar	2.22	0.26
Traipú	3.07	-0.05
Propriá	0.63	-0.02
Penedo	2.16	-0.04
Dia 31-3-937		
Bacia Itapicurú (Estado da Baía):		
Pindobassú	0.40	-0.02
Queimadas	1.44	—
Cipó	0.76	0.00
Itapicurú	0.73	0.22

Dia 1

Bacia Jequit. e Pardo:

Salinas	1.36	—
Barra do Pontal	2.50	-0.09
Minas Novas	1.30	0.00
Arassuaí	1.37	-0.03
Itinga	2.80	-0.05
São Pedro	2.62	-0.12

Bacia Paraíba do Sul:

Jacareí	0.54	-0.02
Caçapava	1.20	-0.08
Pindamonhangaba	1.84	-0.12
Guaratinguetá	2.09	-0.12
Cachoeira	1.34	-0.08
Cruzeiro	1.28	-0.17
Rezende	0.67	-0.03
Barra Mansa	1.83	0.00
Barra do Piraí	1.70	-0.02
Paraíba do Sul	1.05	-0.05
Anta	1.30	0.00
Pôrto Novo do Cunha	0.96	-0.03
São Fidélis	2.70	-0.10
Campos	7.40	-0.13

Bacia Itajaí-Açú:

Barracão	0.19	0.02
Luiz Alves	0.50	0.19
Brusque	0.37	-0.10

A cota de Campos acha-se referida ao nível do mar.

—

Estado e tendência das águas dos rios

Dia 31-3-937

Bacia Amazônica:

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Fonte Boa, Cruzeiro do Sul, Coarí, Labréa, S. Gabriel, Humaitá, Itacoatiara e óbidos; estacionário em Santarém e em declínio em Maués e Arumanduba.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai:

Em ascensão em Jupiá (Três Lagôas), Foz do Iguassú e Cuiabá e em declínio em Presidente Epitácio, Jataí, S. Mateus, Rio Negro e Pôrto União.

Dia 1

Bacia São Francisco:

Continuará em ascensão entre Carinhanha e Pão de Açúcar e em declínio no resto do curso.

Dia 31-3-937

Bacia Itapicurú (Estado da Baía):

Em ascensão em Itapicurú, estacionário em Cipó e em declínio em Pindobassú.

Dia 1

Bacia Jequit. e Pardo:

Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul:

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Açú:

Não é feita sinopse devido à deficiência de informes hidrométricos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Têrmo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e a Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, para execução do serviço de combate e defesa contra a febre amarela em todo o território Nacional.

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde, o respectivo ministro, doutor Gustavo Capanema, por parte do Govêrno Federal e o doutor Fred. L. Soper, representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, devidamente autorizado, e declarou que a referida Divisão se obrigava a executar o serviço de combate e defesa contra a febre amarela, em todo o território Nacional, de primeiro de janeiro a trinta de setembro do corrente ano, mediante as seguintes condições:

Primeira — O serviço encerrará em seu programa medidas profiláticas, estudos epidemiológicos e de laboratório em todo o Brasil, qualquer que seja o ponto indicado.

Segunda — O representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller será o inspetor geral do Serviço de Febre Amarela, sendo de sua atribuição a escolha do pessoal e estipulações das condições a que o mesmo ficará sujeito, com a aprovação do diretor geral do Departamento Nacional de Saúde.

Terceira — As duas entidades a que se refere a cláusula anterior, designarão, em virtude de informações e dos resultados das investigações epidemiológicas, as áreas em que as medidas profiláticas serão adotadas no combate à febre amarela.

Quarta — Cooperando apenas a Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller com o Departamento Nacional de Saúde, fica estabelecido que a entidade jurídica para quaisquer fins, é o "Serviço de Febre Amarela" subordinado ao Ministério da Educação e Saúde, por intermédio do Departamento Nacional de Saúde.

Quinta — A campanha anti-larvária do Serviço de Febre Amarela será principalmente dirigida contra o *aedes aegypti* (Stegomya) ficando ao critério do inspetor geral do Serviço a adoção de medidas acessórias contra outros hematofagos.

Sexta — No Districto Federal, além da campanha anti-larvaria contra o *aedes aegypti*, será mantido pelo Serviço de Febre Amarela em colaboração com o Departamento Nacional de Saúde, um serviço de combate às outras espécies de culicideos executados os transmissores da malaria (anofelinos) tão completo quanto o permitirem os recursos disponíveis.

Sétima — Nos prédios e seus terrenos, todos os trabalhos referentes à campanha anti-larvaria, serão efetuados, exclusivamente, pelo pessoal do Serviço de Febre Amarela.

Oitava — Nos terrenos baldios o Departamento Nacional de Saúde colaborará na campanha anti-larvaria, sendo que todo o serviço de galerias, rálos e boeiros, ficará a seu cargo exclusivo.

Nona — O Departamento Nacional de Saúde fará o contrôle de todo o serviço por meio de turmas organizadas com o seu pessoal efetivo selecinado.

Decima — Na execução dos serviços anti-larvarios e dos estudos epidemiólogicos para orientar tais serviços, o pessoal do Serviço de Febre Amarela terá autoridade para aplicar os regulamentos sanitários que estiverem em vigor e os que vierem a vigorar no que diz respeito a procreação dos mosquitos, à notificação e obitos, guias para enterramentos, exame de cadaveres, efetuação de autopsias ou outras quaesquer medidas que possam interessar à campanha contra a Febre Amarela.

Decima primeira — Os médicos e funcionários autorizados do Serviço de Febre Amarela terão franquia postal e telegráfica e passes nas ferro-vias da União, em objeto de serviço, podendo requisitar tôdas êssas concessões em favor dos funcionários encarregados de postos, onde o serviço não mantiver médicos residentes. Os referidos médicos e funcionários autorizados poderão outrosim, requisitar às estradas de ferro da União, passagens para o pessoal subalterno em serviço, transporte de material necessário e franquia telegráfica nas suas rêdes particulares.

Décima segunda — Para a execução dos serviços ora contratados, a União concorrerá com a importância de dôze mil contos de réis (12.000:000$000) e a Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller com a de do cento e cincoênta mil dólares ($150:00), incluindo nesta cifra o valor do material que a Divisão fornecer.

I) A fixação desta última importância será feita de acôrdo com as taxas cambiais que vigorarem na época em que o pagamento des despesas fôr sendo efetuado pela Divisão.

II) O Govêrno Federal depositará, adeantadamente, por trimestre, a importância de quatro mil contos de réis (4.000:000$000) ao crédito do Representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller no Brasil, devendo ser a primeira quota depositada após o registro dêste contrato pelo Tribunal de Contas, revertendo em favor do Tesouro Nacional os juros que forem produzidos.

III) As despesas que forem sendo efetuadas serão pagas pela contribuição Federal e pela Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, obedecida a preporção de setenta por cento (70 %)) para a primeira, e trinta por cento para a segunda.

IV) Si, devido á modificação na taxa cambial, a contribuição da Divisão se esgotar, as despesas passarão a ser custeadas, exclusivamente, pela quota da União.

V) A Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller prestará contas das despesas totais que forem efetuadas com o Serviço de Febre Amarela, de modo que se possa verificar que está sendo observada no custeio a proporção estabelecida na alinea III.

VI) Os impostos ou despesas já creados ou que venham a ser creados por fôrça de lei, durante a vigência do presente contrato, que afete financeiramente o orçamento do Serviço de Febre Amarela, correrão por conta da importância de dôze mil contos de réis (12.000:000$000), estabelecida como quota da União nesta cláusula.

Décima terceira — Os ordenados e despesas de viagem dos médicos do quadro da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller que possam vir ao Brasil para o Serviço de Febre Amarela serão pagos pela Divisão achando-se, portanto, fora do regime instituído na cláusula décima segunda deste têrmo e suas alíneas.

Décima quarta — A despesa com a execução do presente contrato na importância de doze mil contos de réis (12.000:000$000), que vigorará até trinta de setembro de mil novecentos e trinta e sete, correrá por conta da verba primeira — III — Serviços e encargos diversos — sub-consignação 7 — Para atender, etc., da lei n. 300, de 13 de novembro de 1935, art. 3º, anexo n. 6, onde foi feito o empenho respectivo.

Décima quarta — Serão remetidos ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde além das informações que forem requisitadas, relatórios mensais sôbre o Serviço.

Décima sexta — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno por indenização alguma si aquele Instituto denegar o registro.

Décima sétima — O presente contrato está isento de sêlo em virtude do que estabelece o art. 36, n. 72, do decreto número 1.735, de 7 de outubro de 1936. E, por estarem acordes, lavrou-se o presente têrmo de contrato que lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Gustavo Capanema, ministro dos Negócios da Educação e Saúde, por parte do Govêrno Federal e o senhor doutor Fred. L. Soper, representante da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, pelas testemunhas abaixo e por mim, João Malheiros dos Santos, auxiliar de escrita que o lavrei. Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *Gustavo Capanema.* — *Fred L. Soper.* Testemunhas: Dr. *Mario Pinotti.* — *Cesar Prevost Romero.* — *João Malheiros dos Santos.*

Confere com o original. — *João Malheiros dos Santos,* oficial. Visto. — *José Medeiros de Carvalho,* oficial administrativo da letra T, pelo diretor de secção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Govêrno Federal

Têrmo do contráto n. 40 — Pedido n. 15 — Requisição n. 904.110/6 — Empênho n. 1.011.

Fornecedor — Pinheiro, Guimarães & Comp.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e tres dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Govêrno Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Pinheiro, Guimarães & Comp. estabelecida nesta praça à rua Visconde de Inhaúma n. 59, inscrita no Registro de Fornecedores do Govêrno Féderal, sob o n. 289, representada por seu procurador, Sr. Joaquim Afonso Nunes de Souza; e por êle foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Govêrno Federal, representado pela Comissão, nos têrmos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes dêste têrmo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Para as 3ª e 4ª divisões:

19. Secânte branco, em pacotes de 5 quilos, quilo..	10.000	1$039	10:390$000

Dez contos trezentos e noventa mil réis.

Cláusula segunda:

A validade dêste contráto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Govêrno Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data do registro do contráto pelo Tribunal de Contas, no 2º Almoxarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais, estação Marítima.

Cláusula quarta:

Estão incluidas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, será efetuado em moéda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empênho n. 1.011.

Cláusula sexta:

E' eleito o fôro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contráto.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo áto, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contráto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contráto, a não ser que a infração seja determinada por motivo de fôrça maior, devidamente comprovado. Certificado n. 18.240 da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, do depósito de 1:039$000 (um conto e trinta e nove mil réis), tomado por têrmo n. 53, da áta n. 13.

Cláusula nona:

Independetemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contráto, foi êle tomado por têrmo n. 40, a fls. 89/90 do livro 19º de Registro de Contrátos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do áto. — Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca,* diretor. — Pelo fornecedor, p. p. *Joaquim Afonso Nunes de Souza.* Testemunhas: *Alfredo Gonçalves.* — *Oscar V. Moreira.*

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling,* presidente.

Têrmo de contrato n. 45 — Pedido n. 1 — Requisição n. 903.031|2 — Número do empenho, 90 — Fornecedor Otis Elevator Company — Repartição, Departamentos dos Correios e Telegráfos.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sête, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Govêrno Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Otis Elevator Company, estabelecida nesta praça à rua Santa Maria n. 40, inscrita no Registro de Fornecedores do Govêrno Federal, sob o n. 292, representada por seu procurador, Sr. Hugo Noronha, e por êle foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Govêrno Federal, representado pela Commissão, nos têrmos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes dêste têrmo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância				
1. Elevador elétrico Otis de passageiros, um. . ..	2	66:875$000	133:750$000

(Cento e trinta e três contos setecentos e cinqüenta mil réis).

O material acima deverá corresponder às seguintes especificações:

Capacidade, 900 quilos além do peso do carro; velocidade, 60 metros por minuto com uma velocidade; corrida, 20.32 metros apróximadamente do andar terréo ao 5º andar; paradas, 6; entradas 6; manobra, manivela; cabine, de aço Otis 1-A, medindo 1.72 x 1.53 m.; (plataforma 1.79 x 1.60 m.

apróximadamente) provida do lâmpada elétrica, assoálho de madeira com tapete de linoleum marron e terá uma porta pantográfica de ferro com contáto elétrico; guias, colocadas lateralmente; máquina de tração diréta colocada por cima do passaço sôbre uma lage de concreto armado, fornecida pelo comprador, de acôrdo com as reações indicadas. O motor será de 13 HP; portas, 6 do tipo sólido, corrediço de aço de um painel, correndo em soleiras de ferro fundido e providas de fecho manuais. O acabamento das portas será liso; cabos, em número de 4, de 5|8" colocados na relação de 1:1; contatos, as portas dos andares terão contatos elétricos que impedem o funcionámento do elevador, quando as mesmas estiverem abertas; itens especificados, borracha especial para isolação da máquina. Lubrificadores automáticos para as guias. Anunciador luminoso na cabine, sístema Flashlight, com intercomunicação. Indicadores mecânicos, típo relógio, nos andares, com os números e ponteiros acabados em alumínio fundido, polido, diretamente colocados na parede. Tôdas as tampas das botoeiras dos andares, bem como anúnciador na cabine, serão acabados em alumínio fundido, polido.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Govêrno Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 30 (trinta) dias contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Cláusula quarta:

Estão incluidas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, subconsignação 2 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 90.

Cláusula sexta:

E' eleito o fôro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessaria ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo áto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 18.245, da Caixa Econômica do Rio de Janeiro do depósito de 13:375$000 (trese contos tresentos e setenta e cinco mil réis) tomado por termo n. 58 da ata n. 13.

Clausula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi êle tomado por termo n. 45, a fls. 99/100 do Liv. 19° do Registro de contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do áto.

Pela Comissão Central de Compras: — *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor: P. P. *Hugo Noronha*. — Testemunhas: *Mauricio Hagnauer*. — *Oscar V. Moreira*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Têrmo do contrato n. 43 — Pedido n. 10 — Requisição n. 904.110/6 — Empenho n. 1.006 — Fornecedores, Hime & Companhia — Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Govêrno Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Hime & Companhia, estabelecida nesta praça à rua Teófilo Otôni n. 52, inscrita no Registro de Fornecedores do Govêrno Federal, sob o n. 138, representada por seu procurador, Sr. Clodomiro Lopes; e por êle foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Govêrno Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes dêste têrmo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Idem	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
	Para as 3ª e 4ª Divisões:				
1.	Óleo de linhaça fervido, especificação no *Diario Oficial*, de 9-6-33, página 11.460, quilo..		16.000	3$301	53:824$000

(Cinqüenta e três contos oitocentos e vinte e quatro mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Govêrno Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 3 (três) dias contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no 2° Almoxarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais, Estação Marítima.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, tôdas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, subconsignação 8, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 1.006.

Cláusula sexta:

E' eleito o fôro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora, e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comisão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de fôrça maior, devidamente comprovado. Certificado n. 83, do Tesouro Nacional do depósito de 6 (seis) apólices, ao portador, de 1:000$000 cada uma, de ns. 88.906-8, do decreto n. 14.011, de 1920, e 415.423-5, do de n. 16.031, de 1923, com *coupons* de julho de 1937 e seguintes, tomado por têrmo n. 68, da ata n. 14.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega em material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a tôdas as cláusulas do presente contrato, foi êle tomado por têrmo n. 43, a fls. 93-4, do Liv. 19°, de Registro

de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira fôlha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor. — Por procuração, *Clodomiro Lopes*. Testemunhas: *João Garcia*. — *Oscar V. Moreira*.

Aprovado. por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo do contrato n. 47 — Pedido n. 1 — Requisição n. 903.004 — Empenho n. 1.018 — Fornecedor, Heitor, Ribeiro & Comp. — Repartição, Departamento dos Correios e Telegráfos.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e séte, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Govêrno Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Heitor, Ribeiro & Comp., estabelecida nêsta praça à rua da Quitanda n. 90|2, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 35, representada por seu sócio, Sr. Tito Ribeiro Marques dos Santos; e por êle foi dito que pela firma, se obrigava a fornecer ao Govêrno Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes dêste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância			
1. Malotes de papel impermeável, para serviço aéreo, modêlo n. 265, um.	200.000	$083	16:600$000

Dezesseis contos e seiscentos mil réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Govêrno Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Cláusula quarta:

Estão incluidas no preço, todas as despesas, até a colloração do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 7 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 1.018.

Cláusula sexta:

E' eleito o fôro federal desta Capital para as ações que decorrerem do présente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessaria ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo áto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os séguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 79 do Têsouro Nacional do depósito de duas apolices, ao portador, de 1:000$000 cada uma, de números 233.559, do decreto n. 15.676, de 1922 e 300.719, do de n. 15.723, de 1922, tomado por termo n. 65, da ata n. 14.

Clausula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, córrendo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi êle tomado por têrmo n. 47, a fls. 103/4 do Livro 19° de Registro de contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do áto.

Pela Comissão Central de Compras: — *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor: *Heitor Ribeiro & Comp* — Testemunhas: *Luiz Ferreira da Costa*. — *Oscar V. Moreira*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contrato n. 48 — Pedido n. 2 — Requisição n. 904.118/21 — N. de empenho, 2.988.

Fornecedor: Companhia Ceramica Brasileira.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e quatro dias do mez de março do ano de mil novecentos e trinta e sete nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Govêrno Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Companhia Ceramica Brasileira, estabelecida nesta praça, à rua da Quitanda n. 48, inscrita no Registro de Fornecedores do Govêrno Federal, sob o n. 48, representada por seu diretor, Sr. Mário Leão Ludolf; e por ele foi dito que, pela companhia, se obrigava a fornecer ao Govêrno Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia			
Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931 e suas modificações. Para as 3ª e 4ª Divisões:			
2. Tijolos refratários aluminosos, de 30 x 6 x 3", um..	2.000	5$100	10:200$000

Dez contos e duzentos mil réis.

Clausula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Govêrno Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no 1° Almoxarifado da Inspetória Administrativa de Materiais, Estação Marítima.

Clausula quarta:

Estão incluidas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercicio de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 2.988.

Clausulas sexta:

E' eleito o fôro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessária ao exercicio do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

Ao mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução de fiél cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencio-

nada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 18.247, da Caixa Economica do Rio de Janeiro, do depósito de 1:020$000 (um conto e vinte mil réis), tomado por termo n. 59, da ata n. 13.

Cláusula nona

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 48, a fls. 105/6, do liv. 19°, de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manuel Moreira da Fonseca*, diretor. Pelo fornecedor. — *Mário Leão Ludolf*, diretor. Testemunhas: *João Moreira Pacheco*. — *Oscar V. Moreira*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Têrmo de contrato n. 52 — Pedido n. 2 — Requisição número 904.059/63 — Empenho, n. 469 — Fornecedor: — Gonçalves, Tamm & Comp., Ltda. — Repartição: — Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Govêrno Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Gonçalves, Tamm & Comp., Ltda., estabelecida nesta praça, á rua General Câmara n. 19, 5° andar, inscrita no Registro de Fornecedores do Govêrno Federal, sob o n. 10, representada por seu procurador, Sr. Miguel Ruffo Filho; e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Govêrno Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes dêste têrmo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, e suas modificações. Para a 4ª Divisão:					
7.	Dormentes de madeira de lei, 1ª e 2ª classes: Bitola estreita — 3ª zona, um.	60.000	4$350	261:000$000	

Duzentos e sessenta e um contos de réis.

Cláusula segunda:

O material constante dêste contrato deverá obedecer ás seguintes normas e especificações:

1° — As madeiras para dormentes serão distribuídas em duas classes e recebidas na terceira zona, de acôrdo com a seguinte relação:

Primeira classe

1. Aroreira ou Tajubá.
2. Angelim pedra.
3. Araçá do sertão.
4. Araçá preto.
5. Araçá rajado preto.
6. Araçá una.
7. Arco de pipa, Sobrasil ou Soque-soque.
8. Arueira do Sertão.
9. Graúna parda.
10. Graúna prêta.
11. Cabiúna ou Jacarandá Cabiúna.
12. Caboclo ou Ipê Caboclo.
13. Canela ou Violeta.
14. Canela Capitão Mór.
15. Canela parda.
16. Canela prego.
17. Canela prêta.
18. Canela pimenta ou pimenta prêta.
19. Canela Sassafraz preta.
20. Cangerana.
21. Carne de vaca vermelha.
22. Côco d'óleo ou esteio do centro.
23. Gibatão vermelho ou Ubatão vermelho.
24. Grossaí azeite.
25. Guarabú escuro ou Roxinho escuro.
26. Guarabú rôxo, prêto ou rôxinho.
27. Ipê rôxo.
28. Ipê tabaco.
29. Ipê una.
30. Itapicurú amarelo.
31. Jacarandá do canto.
32. Jacarandá rosa.
33. Jacarandá rôxo.
34. Jacarandá Tan.
35. Jacarandá violeta.
36. Jacaré do Sertão.
37. Jatobá rôxo ou Jataí-peba.
38. Mangalô ou fôlha de boto.
39. Marajuba ou pelada.
40. Massaranduba rôxa.
41. Mussitaíba escura ou orelha de onça.
42. Mussitaíba rôxa.
43. Óleo pardo.
44. Óleo vermelho ou bálsamo.
45. Pau ferro.
46. Pau prêto do sertão.
47. Peroba amarela do sertão.
48. Peroba rosa ou de Minas.
49. Pequiá do Sertão.
50. Pequiá Marfim.
51. Pequiá peroba.
52. Penna.
53. Sapucaia vermelha.
54. Sapucaiú vermelho ou Inhoíba do rêgo.
55. Sucupira amarela.
56. Sucupira parda.
57. Sucupira preta.
58. Sucupira rôxa.
59. Tapinhoã (excelo mendobi)
60. Turumã ou Carobussú.
61. Tingui.
62. Ubarão amarelo.
63. Vinhático do Campo.
64. Vinhático do Sertão.

Segunda classe

São consideradas madeiras de segunda classe as de primeira acima relacionadas, com as seguintes tolerâncias, para o recebimento dos dormentes:

a) uma quina morta;

b) que as faces verticais (anteriores e posteriores) tenham uma curvatura, contanto que a flexa, no centro do dormente, não exceda de 0m,10;

c) que a secção transversal seja trapezoidal, contanto que a face das duas paralelas (largura) não seja inferior a 0m,20;

d) nas dimensões transversais não se admite redução, podendo haver uma diferença para mais na largura de 0m,10, no máximo, para os de secção trapezoidal.

2° — Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de brancos, fendas ou brocas, serão retos, de secção retangular, e com os topos em esquadria, as faces serão serradas ou prefeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o brilho, que será sempre serrada.

3° — Os dormentes de bitola estreita terão as seguintes dimensões: 1m,85 x 0m,20 x 0m,14.

4° — Os dormentes de madeira de lei devem ser fornecidos, na proporção de 70 %, no mínimo, das de primeira classe, e 30 %, no máximo, das de segunda classe.

Cláusula terceira:

A validade do presente contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Govêrno Federal por qualquer indenização, no caso de ser denegado o registro.

Cláusula quarta:

O fornecimento deverá ser iniciado logo após o registro do contrato pelo Tribunal de contas e terminado até 30 de novembro de 1937, devendo ser feito em parcelas mensaes nunca inferiores a um oitavo do fornecimento contratado.

Cláusula quinta:

Deverá ser observado com o máximo rigor o mínimo das quantidades entregues mensalmente, e, bem assim, o cumprimento total no prazo estipulado na cláusula anterior, prazo êsse improrogável, sobre qualquer hipótese.

Cláusula sexta:

Os dormentes serão entregues nos páteos das estações ou margem da linha, em pontos de fácil acesso e vigilância, a juízo dos respectivos inspetores, na Terceira Zona, Minas Geraes.

Cláusula sétima:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2 — sub-consignação 5, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada, e feita, na verba, a necessaria dedução, pela nota de empenho n. 469.

Cláusula oitava:

É eleito o fôro federal desta Capital para tôdas as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

No mesmo ato, pelo contratante Gonçalves, Tumm & Comp., Ltda., foi depositada na Tesouraria da Comissão Central de Compras do Govêrno Federal, a quantia de 1:305$000 (um conto trezentos e cinco mil réis), a qual foi pela Comissão depositada no Banco do Brasil, para atender ao disposto na cláusula décima quarta do edital de coleta de preços publicado no *Diário Oficial* n. 13, de 16 de janeiro de 1937, Fls. 1.391/3. Esta importância está incluida no preço do material contratado e se destina ao custeio das despesas de uma fiscalização especial das entregas.

Cláusula décima:

Também no mesmo ato, pelo fornecedor, foi entregue e certificado n. 71 do Tesouro Nacional, do depósito de vinte e sete obrigações do Tesouro Nacional, ao portador, de 1:000$ cada uma, ns. 168.400/26 do decreto n. 21.717, de 1932, com coupons de agosto de 1937, e seguintes, tomada por têrmo n. 64 da ata n. 14, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de fôrça maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a tôdas as cláusulas do presente contrato, foi êle tomado por têrmo n. 52, a fls. 115/7, do Liv. 19, de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as duas primeiras fôlhas rubricadas e a terceira assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, por procuração, *Miguel Ruffo Filho*. — Testemunhas: — *Nelson Miranda* — *Oscar V. Moreira*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contrato n. 54 — Pedido n. 3 — Requisição n. 904.118-21 — N. do empenho: 2.989.

Fornecedores: Gonçalves, Tamm & Comp. Ltda.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Govêrno Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Gonçalves, Tamm & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça à rua General Câmara n. 19, 5º andar, sala 6, inscrita no Registro de Fornecedores do Govêrno Federal, sob o n. 10, representada por seu procurador, senhor Miguel Ruffo Filho; e por êle foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Govêrno Federal, representado pela Comissão, nos têrmos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes dêste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância			
Especificações do Caderno de Encargos n. 1 de 1931 e suas modificações:			
Para as 3ª e 4ª Divisões:			
3. Tijolos refratários aluminosos de 37 x 8 x x 3", um	7.000	6$635	46:445$000
7. Revestimento completo para fôrno de aço, de acôrdo com o desenhor n. 730, 1.499, um	10	432$850	4:328$500
			50:773$500

(Cincoenta contos setecentos e setenta e tres mil e quinhentos réis.)

Clausula segunda:

A validade dêste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 60 dias contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no Primeiro Almoxarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais, Estação Marítima.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação n. 8 do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 2.989.

Clausula sexta:

É eleito o fôro federal desta Capital para as ações que decorrem do presente contrato.

Clausula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a recisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de fôrça maior, devidamente comprovado. Certificado n. 81 do Tesouro Nacional do depósito de 6 Obrigações do Tesouro Nacional, ao portador, de 1:000$000 cada uma, de ns. 168.427-32, do decreto número 21.717, de 1932, cupões de agôsto de 1937 e seguintes, tomado por têrmo n. 66 da ata n. 14.

Clausula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, po-

derá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contrato, foi êle tomado por têrmo n. 54, a fls. 120-1 do Liv. 19º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira fôlha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manuel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, por procuração, *Miguel Ruffo Filho*. — Testemunhas: *Nelson Miranda*. — *Oscar V. Moreira*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Aos 30 dias do mês de março de 1937, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, presente o Dr. Benedito da Costa, procurador geral, compareceu o Sr. Luiz Koatz, brasileiro, naturalizado, estabelecido à rua Eduardo Ramos n. 36, nesta capital, com materiais para construção, que dóra avante passará a chamar-se contratante, e disse que, em virtude do despacho do Sr. diretor do Domínio da União, de 16-3-37, exarado no processo fixado no Tesouro Nacional sob o n. 1.966-37, vinha assinar o presente contrato para demolição do edifício que serviu de sede ao Ministério da Fazenda, sito à Avenida Passos, esquina com a Trevessa Belas Artes e Beco do Tesouro, nos têrmos do edital que precedeu á concorrência pública, realizada em 30-2-37, e aprovada por despacho do Sr. diretor geral da Fazenda, de 11-2-37, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I — O contratante se obriga a iniciar a demolição dentro de 10 dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas e concluí-la em 120 dias úteis, a contar da data do início, salvo motivo de fôrça maior com justificação apresentada por intermédio da fiscalização e aceita pela superior autoridade. Fica estipulada a multa de 500$ por dia que exceder do prazo fixado para ultimação da demolição deduzida da caução, até 20 dias, sendo daí em diante proposta a rescisão do contrato. Quando fôr julgado necessário, o diretor do Domínio da União poderá permitir o trabalho extraordinário, correndo, porém, as despezas com a fiscalização à razão de 50$000 diários por qualquer excesso em horas normais de serviço, por conta do contratante;

II — A demolição a que se refere o presente contrato fica sujeita às seguintes especificações, constantes do edital n. 1, de 1937, que precedeu a concorrência pública:

a) a demolição deverá obedecer aos preceitos da bôa técnica exigidos em trabalhos dessa natureza; fazendo-se, quanto possível, para que a mesma seja executada por pavimentos em toda a sua extensão;

b) o fechamento por tapumes é indispensável;

c) o edifício será entregue ao contratante sem móveis, divisões de madeira lustrada, ventiladores de parede, globos formando pendentes de pontos de luz; excluídos, também, os dois elevadores, a electro-bomba de abastecimentos dágua, e as estatuetas de mármore e bronze, já em parte retiradas;

d) os painéis decorativos do teto do salão nobre, serão retirados com o cuidado necessário e entregues em local que a fiscalização indicar;

e) a demolição será feita até o nível dos meios fios que contornam o edifício, inclusive soleiras e quaisquer ligações dágua, esgôto e gás; devendo todo o material resultante da demolição, bem como o entulho, ser removido de modo que a entrega do terreno limpo se verifique dentro do prazo fixado na cláusula anterior, sob pena de multa que será cobrada como determina a cláusula VIII, sendo o serviço feito por conta do Govêrno e a importância da despeza descontada da caução;

f) todo o material resultante da demolição fica pertencendo ao contratante, na proporção de seus pagamentos;

III — O contratante obriga-se a ter um representante no serviço que assuma perante a fiscalização a responsabilidade do mesmo até a entrega do terreno limpo e com poderes para deliberar sôbre qualquer determinação de urgência que se tornar necessária;

IV — O contratante terá plena liberdade na direção administrativa dos trabalhos, ficando, porém, obrigado a retirar qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização e a ter no serviço o pessoal sindicalizado que fôr julgado necessário para o bom andamento dos serviços, na proporção de 67% de nacionais para 33% de estrangeiros e obedecendo no mais aos dispositivos das leis em vigor. Outrossim, deverá receber e acatar as decisões e observações que forem feitas pela fiscalização, as quais serão dadas sempre por escrito e mediante recibo;

V — A fiscalização por parte da Diretoria do Domínio da União será exercida pelo engenheiro construtor da mesma diretoria, com a qual o contratante terá de se entender em tudo que se prenda aos serviços da demolição;

VI — O contratante ficará responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da demolição bem como as de seguro contra acidentes no trabalho e contra fogo; ficando também, responsável por dano que possa causar às construções adjácentes ou a terceiros, nas proximidades do serviço. O contratante deverá exibir antes do início das obras as apólices de seguros feitos;

VII — O contratante não poderá transferir o direito de execução dos serviços a que se refere êste contrato em todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Sr. ministro da Fazenda, ressalvando-se o caso de pequenas sub-empreitadas, que poderão ter lugar quando préviamente autorizadas pela fiscalização;

VIII — O contratante fica sujeito às multas de 3:000$000 a 5:000$000, na falta de cumprimento das cláusulas estipuladas neste contrato ou se fôr verificada pela fiscalização, no correr dos serviços, qualquer irregularidade, como sejam: paralização por qualquer tempo, morosidade no andamento dos trabalhos, descaso ou imperícia que tragam prejuízos morais e materiais ao Estado, podendo a firma dentro de 24 horas apresentar recursos para a autoridade superior. Em caso de reincidência na violação de uma das cláusulas, a administração terá o direito de rescindir êste contrato independente de interpelação judicial ou extra-judicial, não cabendo ao contratante indenização de espécie alguma. Não estão compreendidas nas irregularidades, a que se refeer esta cláusula, os casos de greve do pessoal, chuvas intensas e perturbação de ordem pública generalizada que, a juízo da fiscalização e aprovação do diretor do Domínio da União, obriguem o contratante a interromper os seus trabalhos;

XIX — O contratante pagará ao Govêrno como indenização, pelo material resultante da demolição, a importância de 80:500$000, em quatro prestações, de 20:125$000 cada uma, da seguinte maneira: a 1.ª prestação de 20:125$000, no ato da assinatura dêste contrato; a 2.ª, quando dér início à demolição do terceiro pavimento; a 3.ª, quando iniciar a demolição do segundo pavimento, e a 4.ª e última, quando fôr iniciada a demolição do primeiro pavimento. Êsses pagamentos serão efetuados na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias extraídas pela administração do Domínio da União, para o que a fiscalização avisará o contratante por meio de "memorandum", com antecedência de seis dias úteis. A falta de pagamento nas datas fixadas, nos "memoranda", importará na aplicação da multa estipulada na cláusula anterior e a sua reincidência, na rescisão do contrato, também prevista naquela cláusula. Conforme o determinado na cláusula 9.ª do edital que precedeu a referida concorrência pública, o contratante depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a importância de 30:000$000, para garantia do cumprimento das cláusulas dêste contrato — talão de caução número 18.058, de 18-2-37. O presente contrato só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não re responsabilizando o Govêrno por indenização de espécie alguma, si aquêle Instituto denegar o registro. Na conformidade do regulamento do impôsto do sêlo em vigor, decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, o presente contrato paga de sêlo a importância de 381$600, sendo do principal, a razão de 3$600 por conto ou fração de 291$600 e da caução, a razão de 3$000 por conto ou fração de 90$000. E, pelo Sr. procurador geral foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil e por ela devidamente autorizado, aceitava o presente contrato e as obrigações que nêle se contêm, mandando para constar lavrar êste que, sendo lido e achado conforme, assina com a parte contratante e duas testemunhas. Eu, Roger Pereira Coelho, segundo escriturário da Recebedoria do Distrito Federal servindo no Quadro Móvel do Tesouro Nacional, com exercício nesta procuradoria. Em tempo se declara que êste contrato é assinado em conseqüência da autorização dada pelo artigo 1.º do decreto 22.504, de 29 de junho de 1934, para a construção de um edifício destinado ao Tribunal de Contas, e ás repartições de Fazenda ali mencionadas. Sôbre estampilhas do sêlo federal na importância de 381$600 e uma dita da taxa de 200 réis do sêlo de Educação e Saúde lê-se: Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *Benedito da Costa*. No têrmo do qual é extraída a presente cópia lêm-se mais as seguintes assinaturas: Luiz

Koatz e José de Campos, João David do Valle, duas testemunhas. Confere. Secretaria da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 31 de março de 1937. — *Roger Pereira Coêlho*, 2º escriturário.

(C. 2.672 — 1-4-37 — 1593100).

Delegacia Fiscal em São Paulo

Têrmo de contrato firmado pela Fazenda Nacional com a Companhia Luz e Força de Mococa, com abaixo se declara:

Aos dez dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo, perante o Senhor Doutor Romero Estelita Cavalcanti Pessoa, delegado fiscal neste Estado, compareceu o Senhor Estácio Correia da Trindade na qualidade de procurador da Companhia Luz e Força de Mococa sociedade anônima, com séde na cidade de Mococa, digo, neste Estado, conforme instrumento de mandato com poderes bastantes, juntos a fôlhas 1 do processo, disse que, em virtude do despacho do Senhor Doutor delegado fiscal, proferido no processo fichado sob n. 36.844, do ano de 1936, vinha assinar êste têrmo de acôrdo com o artigo treze do regulamento baixado com o decreto 15.996, de trinta e um de março de mil novecentos e treze, e artigo cento e doze, parágrafo onze do decreto desessete mil quatrocentos e sessenta e quatro, de mil novecentos e vinte seis, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União, na cidade de Mococa e Município da mesma, neste Estado, de acôrdo com o artigo sétimo do citado decreto, o imposto de consumo de energia elétrica criado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei número quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto a percentagem de quatro por cento (4%) calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da Delegacia Fiscal ou à estação arrecadadora que fôr determinada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a renda de cada mês, liquida da percentagem de que trata a letra B, até o dia vinte do mês seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nele consignadas;

e) a não reclamar da União indenização de espécie alguma pelas despesas que venha a efetuar o serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quais correrão por sua conta exclúsiva, nos têrmos do artigo treze do citado decreto;

f) a sujeitar-se de acôrdo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigência deste contrato à fiscalização por parte dos agêntes fiscais e autoridades federais encarregadas de zelar pela boa arrecadação da União, bem como as penalidades ou multas constantes do decreto número quinze mil novecentos e noventa e seis, citado, e dos que venham a ser posteriormente criados e publicados, regulamentando a incidência do imposto sobre energia elétrica;

g) a prestar aos agêntes fiscais ou quaisquer outros funcionários incumbidos da fiscalização ou inspeção das rendas federais as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exâme dos livros e talões relativos à arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto, causado por funcionários da mesma Companhia;

i) a dar cumprimento ao presente contrato depois de registado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indenização de especie alguma, se o mesmo Tribunal, ao qual será submetido de acôrdo com o Código de Contabilidade Pública, negar-lhe o competente registo. E, pelo Sr. Dr. delegado fiscal, foi dito que, pela Fazenda Nacional aceitava êste têrmo com as obrigações que nele se contém, mandando, para constar, lavrar o presente termo que, lido e achado conforme, assina com o Sr. Estácio Correia da Trindade, procurador da Companhia Luz e Força de Mococa, com as testemunhas abaixo e comigo, Maria Coll, 4º escriturário desta Delegacia Fiscal que o escrevi. Vale a emenda, dez de março. — *M. Coll* — Estavam apostas duas estampilhas federais sendo uma de valor de 20$000 e a outra da taxa de educação e saúde, devidamente inutilizadas. — *Romêro Estellita Cavalcanti Pessoa*, pp. *Estácio Correia da Trindade*. — Testemunhas. — *Joaquim Paupério*. — *Luiz Antônio da Gama e Silva*. — Confere com o original. — *Miguel Elva, escriturário*. — Visto. — *F. Carvalho*, secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

Têrmo de acôrdo celebrado entre o Govêrno da República dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado do Pará, de conformidade com as conclusões da Conferência dos Secretários de Agricultura, para a execução dos serviços públicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados em determinados ramos da exploração rural no território do Estado, de acôrdo com o art. 9º da Constituição Federal.

Aos 23 dias do mês de março de 1937, presentes, na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo ministro do Estado, Senhor Doutor Odilon Duarte Braga, por parte do Govêrno da República dos Estados Unidos do Brasil, e o Senador pelo Estado do Pará, Abelardo Leão Condurú, devidamente autorizado pelo Govêrno daquele Estado, acordam, nos têrmos do art. 1º da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, a articulação dos serviços federais e estaduais de Fomento da Produção Vegetal, mediante o que se dispõe no presente têrmo:

1º, os serviços federais e estaduais de Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados em determinados ramos da exploração rural que, na fórma do programa de trabalhos comunicado ao Ministério da Agricultura, passam a ser dirigidos e executados pelo Govêrno do Estado, sob a fiscalização daquele Ministério, são os seguintes:

a) Serviços federais — Inspetoria Agrícola da 1ª Região, com sede em Belém; Campo de Sementes de Fumo, em Tracuateua; Campo de Sementes de Cacau, em Cametá;

b) Serviços estaduais — Diretoria de Agricultura e suas dependênicas e serviços.

2º. Os trabalhos acima referidos compreenderão todas as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das práticas agrícolas e industriais, devendo a administração estadual dos serviços articulados:

a) inspecionar as regiões agrícolas do Estado, mantendo os seus técnicos em constante contato com os lávradores;

b) observar as condições das diferentes lavouras e coletar informações a respeito;

c) sugerir às repartições competentes os estudos necessários, para o desenvolvimento das culturas e para o melhoramento dos processos culturais;

d) inspecionar as zonas ainda não aproveitadas para a lavoura, colhendo informes e dados capazes de fornecerem indicações sôbre suas possibilidades para a agricultura, afim de servirem de base a estudos nas repartições competentes e de orentação aos interessados;

e) colher informações, amostras de produtos e de terras que serão encaminhadas, para estudos e análises, às repartições competentes estaduais e ao Ministério da Agricultura, quando por êste solicitadas;

f) colher e remeter às repartições especializadas material para estudo das pragas vegetais e animais que causam prejuízo às lavouras;

g) vulgarizar e demonstrar os processos de cultura mais convenientes e difundir conhecimentos sôbre os meios de prevenir e combater as pragas da lavoura, de acôrdo com os resultados dos estudos e experiências feitos pelas repartições competentes e segundo as instruções e conselhos destas;

a) fazer a propaganda da produção econômica das plantas não só cultivadas, mas também das que venham a ser introduzidas;

i) fazer demonstrações práticas, quando possíveis sôbre os processos racionais de plantação, adubação, tratos culturais, irrigação, colheitas, beneficiamento, tratamento, acondicionamento e transporte de produtos agrícolas;

j) fiscalizar o comércio de sementes, de acôrdo com os regulamentos respectivos;

k) fiscalizar as plantações, a colheita, o beneficiamento, a classficação, o acondicionamento e o transporte de frutas destinadas à expertação de acôrdo com as leis e regulamentos vigentes;

l) propugnar pela padronização dos produtos, demonstrando suas vantagens;

m) fiscalizar a confecção dos padrões oficiais de classificação comercial adotados pelas Bolsas, acompanhando a distribuição dos mesmos entre os interessados e fiscalizando a sua adoção;

m) colaborar com as repartições competentes na avaliação das safras e no levantamento das estatísticas agrícolas;

o) colaborar com as repartições competentes na organização de mostruários agrícolas;

p) colaborar nas exposições, feiras, concursos e congressos agrícolas, que forem promovidos com o intuito de estimular a bôa produção;

q) prestar o seu concurso aos serviços de divulgação;

r) manter "stocks" de máquinas agrícolas e material de defesa vegetal, para venda aos agricultores;

s) instalar campos de cooperação com os particulares;

t) instalar campos permanentes de multiplicação de sementes e produção de mudas, em cooperação com os municípios ou com os particulares, para distribuição e venda aos agricultores;

u) proceder ao levantamento de inquéritos econômicos em cada município da região agrícola;

v) manter um serviço de informações sôbre máquinas agrícolas e de indústria rural, com especificação de qualidade, preço e outras ndicações úteis;

x) facilitar aos lavradores a aquisição de máquinas agrícolas adequadas á lavoura da região.

3º. Uma vês estabelecida a cooperação entre a União e o Estado, na fórma da cláusula primeira, obriga-se êste, dentro do seu território, a:

a) intensificar, por todos os modos, o melhoramento da agricultura da região, pela propagação de novos métodos culturais, desenvolvendo as culturas existentes e facilitando a adoção de novas;

b) coletar dados e informações sobre a riqueza natural da região;

c) encaminhar ao Ministério da Agricultura o material colhido e por êste solicitado para análise e estudo, constando de amostras de terras, flores, frutos, sementes, materia lenhoso, adubos, etc.;

d) ter sob sua guarda e responsabilidade os depósitos de máquinas e instrumentos necessários aos seus serviços e para venda aos agricultores;

e) auxiliar a organização de congressos agrícolas regionais, feiras, exposições, etc.;

f) manter um serviço gratuito de consultas agricolas.

4º, os trabalhos a que se refere o presente acôrdo serão executados, dentro das respectivas categorias e equivalência de funções, pelos funcionários do serviço estadual, articulado, e pelos funcionários do Ministério da Agricultura designados para ter exercício nos serviços mencionados na alínea *a* da cláusula primeira.

5º, o Govêrno estadual poderá solicitar ao Ministério da Agricultura a designação de técnicos federais para colaborarem na execução dêste acôrdo, até mesmo em cargos de direção, cabendo ao Ministério a faculdade de atender ao pedido, mediante designação, desde que haja reciproca confiança, respeitadas as disposições da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936.

6º, os funcionários da União que passarem a servir nas repartições a que se refere o presente acôrdo continuarão a perceber os seus vencimentos á conta das dotações orçamentárias federais, conquanto funcionem sob a direção estadual dos serviços articulados;

7º, o govêrno estadual terá a seu cargo a direção e execução dos trabalhos de que cogita êste acôrdo, por seus órgãos competentes.

8º, para execução do presente acôrdo, além das dotações normais dos serviços articulados, o Govêrno da União contribuirá com a quota total anual de cem contos de réis (100:000$000), sendo cinqüenta contos de réis (50:000$000) para os serviços gerais de fomento e cinqüenta contos de réis (50:000$000), para os serviços especiais de fruticultura.

No vigente exercício,a despêsa acima correrá à conta das sub-consignações ns. 12 (50:000$000) e 8 (50:000$000) da verba única, título III — serviços e encargos diversos, II — D. N. P. V., do anexo n. 11, a que se refere o art. 3º da lei n. 300, de 13 de novembro do ano findo, de cujos créditos foi devidamente deduzida na escripturação a cargo da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura; e, nos exercícios vindouros, por conta dos créditos que forem votados para esse fim.

9º, o Govêrno do Estado do Pará concorrerá igualmente com a quota anual de duzentos contos de réis (200:000$000), correspondente a dois terços das despêsas com a execução do acôrdo.

No corrente exercício, a despesa acima correrá à conta do orçamento do Estado.

10º, todas as despêsas com o pesosal assalariado ou contratado, e material, referentes aos trabalhos de que cogita o presente acôrdo, serão pagas com os recursos provenientes das quotas acima referidas, excéto aquelas para as quais haja dotação própria nos orçamentos federal e estadual.

O Govêrno federal reserva-se o direito de fiscalizar, em qualquer ocasião, por intermédio do Ministério da Agricultura, a aplicação das importâncias com que tiver contribuído para a execução dos trabalhos contratuais.

11º, o pessoal assalariado e contratado necessário ao serviço, será admitido pêlo Govêrno do Estado, de conformidade com os recursos dessas quotas, resalvados os direitos dos atuais contratados dos serviços federais que tenham mais de dez (10) anos de exercício e daqueles que antes da vigência do decreto n. 24.280, de 23 de maio de 1934, exerciam as funções em comissão.

12º, as contribuições dos Govêrnos federal e estadual serão recolhidas á agência do Banco do Brasil, na capital do Estado, á disposição do funcionário regùlarmente nomeado para dirigir os serviços articulados, na forma do presente acôrdo, depois de comunicada a nomeação ao Ministério da Agricultura, em quatro prestações iguais e trimestrais.

13º, respeitada a proporção fixada na cláusula nona (9ª) o valor das quotas estadual e federal, poderá variar cada ano, mediante combinação prévia entre o Govêrno estadual e o Ministério da Agricultura.

14º, a duração do presente acôrdo será de cinco exercícios financeiros, inclusive o atual, podendo ser prorogado, a juízo das partes acordantes.

15, o presente acôrdo será rescindido, no caso da inobservância de qualquer uma das suas cláusulas ou, se isso não ocorrer, mediante assentimento de ambas as partes acordantes.

16º, na hipótese de surgirem dúvidas na execução do presente acôrdo, serão elas resolvidas por arbitramento, escolhendo cada parte o seu árbitro, dentro do prazo de sete dias. Se os árbitros escolhidos não chegarem a acôrdo, cada uma das partes indicará dois nomes, dentro de igual prazo e a sorte determinará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não fôr dirimida a dúvida sujeita a arbitramento, o presente termo será considerado em vigor, para todos os efeitos.

17º, o presente acôrdo terá vigência depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Govêrno federal por indenização alguma, se o referido Tribunal denegar o registro.

18º, na hipótese de rescisão ou extinção do presente acôrdo, os materiais e semoventes adquiridos na sua vigência serão divididos entre as partes na proporção de seu valor, cabendo à União bens de valor de um terço e ao Estado bens de valor dos outros dois terços, determinados êsses valores por meio de inventário especialmente levantado.

É lícito, entretanto, a qualquer das partes acordantes no caso de extinção ou rescisão, ficar com o acervo dos estabelecimentos custeados com as quotas contratuais e adquirido por conta dessas quotas, desde que indenize a outra parte da importância que lhe couber e que fôr verificada no inventário de que trata a presnte cláusula.

19º, o presente termo está isento do pagamento de sêlo, por se tratar de assunto de interesse federal.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo no livro 1º de acôrdos com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pêlos representantes das partes acordantes, já mencionados, pelas testemunhas Itagiba Barçante e Jorge Rodrigues Coutinho, e por mim, J. Soares Pereira, oficial administrativo da Diretoria de Expediente e Contabilidade da referida Secretaria de Estado, com exercício na 1ª Secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1937. (*aa.*) *Odilon Braga. — Abelardo Leão Condurú. — Itagiba Barçante. — Jorge Rodrigues Coutinho. — J. Soares Pereira.*

Confere. — Diretório de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1ª secção, 1º de abril de 1937.

Visto. — *J. Soares Pereira*, 1º oficial administrativo. — *J. S. Freire* (pelo chefe de Secção).

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada em 1 de abril de 1937	59:320$900	49:881$500
Total	59:320$900	49:881$500
Em igual período de 1936	43:893$500	42:357$800
Diferença para mais em 1937	15:427$400	7:523$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de abril de 1937.	88.188:924$300	86.136:141$100
Em igual período de 1936	83.472:955$600	81.136:390$400
Diferença para mais em 1937	4.715:966$300	4.999:750$700

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 30 de março de 1937	28.272:226$000	27.296:226$400
Em 31 de março de 1937	3.080:092$500	3.072:611$400
Total	31.352:318$500	30.368:837$500
Em igual período de 1936	31.324:828$000	30.185:908$600
Diferença para mais em 1937	27:490$500	182:928$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 31 de março de 1937	88.129:600$400	86.086:259$600
Em igual período de 1936	83.429:061$500	81.094:032$600
Diferença para mais em 1937	4.700:538$900	4.992:227$000

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 24

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 27 de março de 1937	19.574:407$300
Em 29 de março de 1937	1.118:228$900
Total	20.692:636$200
Em igual periodo de 1936	16.615:695$500
Diferença para mais em 1937	4.076:940$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 29 de março de 1937	58.647:359$50(
Em igual periodo de 1936	53.428:057$70(
Diferença para mais em 1937	5.219:301$80(

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 27 de março de 1937	19.359:870$300
Em 29 de março de 1937	1.114:876$900
Total	20.474:747$200
Em igual periodo de 1936	16.506:775$600
Differença para mais em 1937	3.967:971$600

BOLETIM N. 25

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 29 de março de 1937	20.692:636$200
0 de março de 1937	1.510:191$000
Total	22.202:827$200
Em igual periodo de 1936	17.532:252$900
Differença para mais em 1937	4.670:574$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de março	60.157:550$500
Em igual periodo de 1936	54.344:615$100
Diferença para mais em 1937	5.812:935$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 29 de março de 1937	20.474:747$200
Em 30 de março de 1937	1.498:995$200
Total	21.973:742$400
Em igual periodo de 1936	17.418:418$800
Diferença para mais em 1937	4.555:323$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
31 de março de 1937	1.981:033$900
31 de março de 1936	—
Receita mensal:	
De 1 de março a 31 de março de 1937	33.887:042$400
De 1 de março a 31 de março de 1936	41.933:616$700
Differença da receita arrecadada para menos em 1937	8.046:574$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 31 de março de 1937	103.902:780$500
De 2 de janeiro a 31 de março de 1936	105.148:316$700
Differença da receita arrecadada para menos em 1937	1.245:536$200

PARTE COMERCIAL

CÂMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixados pela Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Praças	A' vista Oficial	A' vista Livre
Londres	55$450	79$127
Paris	—	$747
Itália	—	$867
Alemanha:		
Reichsmark	—	6$550
Reismark	—	3$643
Verrechnungsmark	3$500	5$201
Unterstuetzungsmark	—	3.783
Portugal	—	$729

Bélgica:		
Papel	—	$547
Ouro	—	2$735
Espanha	—	—
Suissa	—	3$707
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	3$535
Tcheco-Slováquia	—	$566
Nova York	11$359	16$130
Montevidéu	—	—
Buenos Aires (pêso-papel)	—	4$903
Holanda	—	8$882
Japão	—	4$674
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Áustria	—	3$070
Chile	—	—
Polônia	—	3$120

Moedas

Libra	79$699
Franco	$762
Pêso argentino	4$906
Pêso chileno	$547
Pesêta	1$600
Yen	5$180
Zloty	3$007
Dólar	16$205
Escudo	$746
Pêso uruguaio	8$018
Lira	$813
Florim	8$871
Corôa suéca	3$982

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937.

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 5%, miúdas	730$000
Uniformizadas de 1:000$, 5 %	790$000
Emprestimo Nacional de 1903, port.	786$000
Diversas emissões, de 5 %, miúdas, nom.	750$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	790$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	804$000
Reajustamento econômico de 1:000$, 5 %, port.	753$000
Obrigações do Tesouro Nacional, 1:000$000, 7% (1930)	1:064$000
Obrigações do Tesouro Nacional, 1:000$000, 7 % (1932)	1:052$000
Emprestimo municipal de 1904, port.	540$000
Emprestimo municipal de 1906, port.	156$000
Emprestimo municipal de 1917, port.	147$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. decreto n. 3.264)	168$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	172$000
Estado de Minas Geraes, de 1:000$000, 7 %, port. 10.246)	730$000
Estado de Minas Geraes, de 200$000, 5 %, portador (1934)	160$000
Estado de Pernambuco, de 100$, port.	94$500
Estado do Rio de Janeiro, de 500$, 6 %, nom.	300$000
Estado de São Paulo, de 200$, 5 %, port.	190$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000$, 9 %.	870$000

Ações de bancos:

Português do Brasil, nom.	90$000
Comércio	208$000
Brasil	372$000

Acções de companhias:

Ferro Carril Jardim Botânico, integ.	132$000
Dócas de Santos, nom.	228$000
Dócas de Santos, port.	250$000
Brasil Industrial	335$000

Debentures:

Fluminense Foot-Ball Club	67$000
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro"	200$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1937. — *Aru de Almeida e Silva*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1937

N. 69

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base typo 7 por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura Vendedor	Pregão de abertura Comprador	Pregão de fechamento Vendedor	Pregão de fechamento Comprador	Total de vendas
Abril	17$950	17$900	17$950	17$825	—
Maio	17$925	17$850	17$900	17$800	—
Junho	17$800	17$800	17$825	17$800	—
Julho	17$700	17$650	17$700	17$650	—
Agosto	17$575	17$500	17$600	17$525	—
Setembro	17.425	17$300	17$500	17$375	—
Vendas	3.000 sacas		4.500 sacas		7.500 sacas

Mercado, firme, estável.

MERCADO DISPONÍVEL

Preço do typo 7, 18$000 por 10 quilos.
Mercado, firme.
Vendas, 3.384 sacas.

—.

N. 69

Rio de Janeiro, 1 de abril de 193.

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 31

Café

	Saccas
Entradas	9.428
Saídas	2.183
Consumo local	500
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	665.521

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	20$000
Tipo 4	19$500
Tipo 5	19$000
Tipo 6	18$500
Tipo 7	18$000
Tipo 8	17$500

Açucar

	Sacas.
Entradas	1.120
Saídas	13.764
Existência	139.384

Mercado firme.

Preços por sacos, com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal a 60$000
C. amarelo	
Mascavinho	Nominal
Mascavo	48$000 a 51$000

Algodão

	Fardos
Entradas	Não houve
Saídas	660
Existência	11.723

Mercado muito firme

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	57$000	a 57$500
Tipo 4	55$000	a 55$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	54$500	a 55$500
Tipo 5	51$500	a 52$500

Ceará:

Tipo 3	—	a —
Tipo 5	49$000	a 49$500

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—	a —
Tipo 5	—	a —

Paulista:

Tipo 3	—	a —
Tipo 5	—	a —

O syndico. *Bento Dias Pereira.*

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13° DISTRITO — S. CRISTOVÃO

Sede: Campo de S. Cristóvão — Saguão da Intendência da Guerra.

Edital de alistamento

Licurgo Martins Pereira, presidente da Junta, faz saber que foram alistados no mês de março próximo findo, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1919

989. Abelar, filho de Antônio Inácio de Melo — R. Civ.
990. Alberio, filho de Dionisio Batista dos Santos — R. Civ.
991. Alberto, filho de Manoel Maria Gonçalves Romeu — R. Cív.
992. Alcides, filho de José Daim e Mathilde Cândida — R. Civ.
993. Alexandre, filho de Alexandre Krasnoff — R. Cív.
994. Alfredo Rafinaldo, filho de Joaquim Rodrigues Rafinaldo — R. Cív.
995. Almicar, filho de Copernico Fiuza de Lima — R. Cív.
996. Altino, filho de Alfredo Antônio da Silva — R. Civ.
997. Alvimar, filho de Mário Augusto de Brito e Silva — R. Cív.
998. Alyrio, filho de Armandino Adelino da Costa — R. Cív.
999. Antônio, filho de João da Silva e Iolina Rosa Valim — R. Cív.
1.000. Antônio, filho de Julião Alves e Leonor Guedes — R. Cív.
1.001. Antônio Dias Morgado, filho de Antônio Dias Morgado R. Cív.
1.002. Antônio Gomes, filho de Manoel Joaquim Gomes — —R. Cív.
1.003. Antônio dos Santos, filho de Franklin dos Santos e Maria Theodora — R. Cív.
1.004. Armando, filho de Henrique Dias Torrentes — R. Cív.
1.005. Armando, filho de Júlio Gonçalves Teixeira — R. Cív.
1.006. Ary, filho de Manoel Ferreira Vilela — R. Cív.
1.007. Claudionor da Silva, filho de João Francisco da Silva R. Cív.
1.008. Cyriaco Ramos de Souza, filho de Cyriaco Ramos de Souza — R. Cív.
1.009. Daniel, filho de José do Rego Raposo — R. Cív.
1.010. Diomedes, filho de Diomedes Tavares dos Santos — R. Cív.
1.011. Djalma, filho de Gregório Batista de Souza — R. Cív.
1.012. Domingos, filho de Domingos Fernandes Lopes — R. Cív.
1.013. Eduardo, filho de Maria Rodrigues — R. Cív.
1.014. Edyr Gomes de Menezes, filho de Gabriel G. de Menezes — Fáb. B. Flôr.
1.015. Elpidio dos Santos, filho de Nazario Cardoso dos Santos — F. Baldes Tupi.
1.016. Ernani, filho de Graciano Moreira dos Santos — R. Cív.
1.017. Euclydes, filho de Espiridião Alves de Araújo — R. Cív.
1.018. Euclydes, filho de José Antônio Viana — R. Cív.
1.019. Expedito Pinheiro Rodrigues, filho de Francisco Martins R. Guimarães — R. Cív.
1.020. Fernando, filho de Inocêncio Martins Pinheiro — R. Cív.
1.021. Firmino, filho de Maria Moreira — R. Cív.
1.022. Geraldo, filho de José Alves e Eugênia M. da Conceição — R. Civ.
1.023. Guilherme Correia de Jesús, filho de Constância M. de Freitas — F. Tint. Lima Barros.
1.024. Guilmar, filho de Olavo Adolpho de Andrade — R. Cív.
1.025. Guynemé, filho de Domingos Muniz e Olga Muniz — R. Cív.
1.026. Heitor, filho de Pedro Heitor de Lemos — R. Cív.
1.027. Heitor de Oliveira, filho de David de Oliveira — R. Cív.
1.028. Herminio, filho de José de Oliveira e Amélia Rosa R. Cív.
1.029. Jaubert, filho de José Afonso Vieira da Fonseca — R. Cív.
1.030. Jayme Galhas Sias, filho de José Galhas Pontes — R. Cív.
1.031. João Dias, filho de Manoel Dias — Fáb. Ladr.
1.032. Joberto, filho de Maria Regina da Conceição — R. Cív.
1.033. Jorge, filho de Antônio Moreira dos Santos — R. Cív.
1.034. Jorge Faria Fontes, filho de José Farias Pontes — Fáb. Esberard.
1.035. José, filho de José Rodrigues Antunes — R. Cív.
1.036. José, filho de Manoel Alves de Oliveira — R. Cív.
1.037. José, filho de Manoel Pinto Ferreira — R. Cív.
1.038. José, filho de Manoel Rodrigues e Isaura Carnoso — R. Cív.
1.039. José Lopes Moreira, filho de Francisco dos Santos — R. Cív.
1.040. José de Oliveira, filho de João Anastácio de Oliveira — R. Cív.
1.041. Leonidio, filho de Francisco Pereira Moreira — R. Cív.
1.042. Levino, filho de Levino José de Aguiar — R. Cív.
1.043. Manoel, filho de João Dias e Hygina de Barros — R. Cív.
1.044. Manoel, filho de Maria da Costa — R. Cív.
1.045. Manoel, filho de Pedro Antônio de Freitas — R. Cív.
1.046. Mário de José Carlos Torres, filho de Joaquim Machado Torres — R. Cív.
1.047. Martiniano, filho de Alvaro José da Costa — R. Cív.
1.048. Moacyr, filho de Francisco José da Mota Filho — R. Cív.
1.049. Moacyr, filho de Marciano José de Mesquita — R. Cív.
1.050. Nelson, filho de Gaspar de Matos Pereira — R. Cív.
1.051. Nilton, filho de Laurentina Barcelos de Lima — R. Cív.
1.052. Otávio Silva, filho de Alfredo Silva e Adelia Silva — R. Cív.
1.053. Orlando, filho de Luis de Souza e Joaquina Augusta da Silva — R. Cív.
1.054. Orlando Leitão, filho de Armando Leitão e Maria dos Santos — Fáb. Esberard.
1.055. Oscar Toscano de Brito, filho de Manoel Toscano de Brito — R. Cív.
1.056. Osmar, filho de José de Souza e Marcilia Ribeiro — R. Cív.

1.057. Oswaldo Maximiano, filho de Antônio Maximiano — R. Civ.
1.058. Roberto, filho de Gabriel da Silva Menezes — R. Civ.
1.059. Roldão, filho de José Rodrigues Pinto — R. Civ.
1.060. Rolando, filho de Antônio Luiz de Araújo — R. Civ.
1.061. Sebastião, filho de Bento Zacharias da Costa — R. Civ.
1.062. Sebastião, filho de Júlio Cardoso e Pulcheria Maia R. Civ.
1.063. Silvio, filho de Gumercindo Iglesias — R. Civ.
1.064. Themistocles, filho de Alberto Lopes de Moraes Rego — R. Civ.
1.065. Thomaz da Fonseca Tavares, filho de Humberto da Fonseca Tavares — R. Civ.
1.066. Tito Urbano, filho de Otávio Henrique da Silveira —R. Civ.
1.067. Walter, filho de Manoel Martins Tavares — R. Civ.
1.068. Walter, filho de Ricardo Guedes e Felipa Maria — R. Civ.
1.069. Wilbert, filho de Silvio de Carvalho e Margarida Coelho de Carvalho — R. Civ.
1 070. Wilson, filho de Manoel Pacheco da Rocha Júnior — R. Civ.
1 071. Wilson da Silva, filho de José Humberto da Silva — R. Civ.

Classe de 1918

1.072. Alberto Ribeiro de Souza, filho de João Antônio de Souza — Do 4° Dist.
1.073. Alcebiades Augusto Ribeiro, filho de Victorino Augusto Ribeiro — Fáb. Esberard.
1.074. Alfredo Ferro Chaves, filho de Alvaro Ferro Chaves — Fáb. Tapetes.
1.075. Amoriemar Barcelos, filho de Francisco Benedito Barcelos — Of. rua Bontim n. 189.
1.076. Antônio Martinho Luzes, filho de Antônio Alves Luzes — Fáb. Beija Flôr.
1.077. Arlindo Martins, filho de Agenor José Martins — Fáb. Tupi.
1 078. Armando de Azevedo, filho de Albino de Azevedo — Cafet. Brasileira.
1.079. Ary Bastos, filho de Aristides Bastos — Cafet. Brasileira.
1.080. Ary dos Santos, filho de Sebastião dos Santos — Fáb. Beija-Flôr.
1.081. Aurelio Henrique de Azevedo Filho, filho de Aurelio Henrique de Azevedo — F. Esb.
1.082. Belarmido dos Santos, filho de Manoel Antônio dos Santos — Fáb. Esberard.
1.083. Dante Januzzi, filho de João Januzzi — Fáb. Tintas.
1.084. Darcy Coelho, filho de Estevão Izidro Coelho — Arsenal de Guerra.
1.085. Dario de Oliveira, filho de José de Oliveira — Fáb. Esberard.
1 .086. Delio Miranda Lima, filho de Ernesto Miranda Lima — Fáb. Ipiranga.
1.087. Felix da Silva Pinto, filho de Américo da Silva Pinto Fáb. Esberard.
1.088. Guapiassú Lopes Vieira, filho de Alvaro Lopes Vieira Fáb. Souto.
1.089. Guilherme Rodrigues Peixoto, filho de Guilherme R. Peixoto — Fáb. Esberard.
1.090. Horacio dos Santos, filho de Mauricio Abelha — Ars. de Guerra.
1.091. Inagrandy Vieira dos Santos, filho de João dos Santos — Ag. Ford.
1.092. Jacy Vieira Nunes, filho de Antônia Maria da Conceição — Fáb. Esberard.
1.093. Jairo do Amaral, filho de Sancho do Amaral — Fáb. Souto.
1.094. João Bandeira da Costa, filho de Manoel Fernandes da Costa — Do 4° Dist.
1.095. João Fernandes, filho de Miguel Fernandes — Fáb. Souto.
1.096. João Fernades Sales, filho de Antônio Fernandes Sales — Fáb. Souto.
1.097. João Freitas Soares, filho de Alberto Augusto Soares Fáb. Ladrilhos.
1 098. João dos Santos Ferreira, filho de Rita Izabel da Conceição — Fáb. Esberard.
1.099. Jorge Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues — Fáb. Souto.
1.100. José Nunes Vieira, filho de Leonarda Nunes Vieira Fáb. Ladrilhos.
1.101. José da Rocha Brandão, filho de Francisco da R. Brandão — Do 3° Dist.
1.102. José da Silva Guimarães, filho de José da Silva Guimarães — Fáb. Esberard.
1.103. José Soares Loureiro, filho de Paulino Jesús Loureiro — Off. Mecânica.
1.104. Mário Cardoso da Silva, filho de José da Silva — Fáb. Souto.
1.105. Nelson Ramos, filho de Isaac Ramos — Fáb. Esberard.
1.105. Otácilio Marinho, filho de Antônio Marinho — Fáb. Souto.
1.107. Otávio Bergamask, filho de Lourenço Bergamask — Fáb. Mov., rua S. Cristóvão.
1.108. Orlando Batista de Oliveira, filho de Joaquim Batista de Oliveira — Veloso & Comp.
1.109. Pedro da Conceição, filho de Faustino Conceição — Fab. Tupi.
1.110. Pericles Domingos de Macêdo, filho de José Domingos de Macêdo — Fab. Esber.
1.111. Rubem Alves dos Santos, filho de Virgilio Vinicio dos Santos — Fab. Souto.
1.112. Sebastião Duarte, filho de Antônio Duarte Alfredique — Fab. Souto.
1.113. Sílvio Bragança, filho de José Bragante — Fab. Mov. C. Crist.
1.114. Váldemar Marinho, filho de Júlio Marinho e Maria Filomena — Fab. Art. Couros.

Classe de 1917

1.115. Amaro Bezerra Lima, filho de José Bezerra Lima — Caf. Brasileira.
1.116. Alvaro Alencar Gomide, filho de José Alencar Gomide — Comp. Souza Cruz.
1.117. Amiraldo Andrade Figueira, filho de Gustavo A. Figueira — Fab. Beija-Flôr.
1.118. Antônio Bernardes, filho de Joaquim Bernardes — F. Moveis r. S. Crist.
1.119. Antônio Pereira da Silva, filho de Crispiniano P. da Silva — Agência Ford.
1.120. Antônio Veiga de Oliveira, filho de Lourenço V. de Oliveira — Caf. Brasileira.
1.121. Arlindo Moreira Araújo, filho de João Vitorino Santos — Fab. S. Antônio.
1.122. Arí Braga de Almeida, filho de Manuel Serpa de Almeida — Fab. Esberard.
1.123. Atila da Costa filho de Atila da Costa — Fab. Mach. rua Leopol.
1.124. Braz Cordeiro Pastora, filho de Braz Cordeiro Pastora — Fab. Esberard.
1.125. Cristovão Beloti, filho de Olegário Beloti Nogueira— Fab. Mov. r. S. Luiz Gonz.
1.127. Djalma da Silveira Lima, filho de José S. Lima — Fab. Mov. rua S. Crist.
1.128. Eduardo Bitencourt, filho de Pedro Inácio — Fab. Esberard.
1.129. Eliseu José de Brito, filho de José de Brito — Fab. rua Lima Barros.
1.130. Erminio Costa Faria, filho de Eugenio Leotero Costa — Fab. Ladrilhos.
1.131. Eurico Aguiar, filho de Jenserico Aguiar — F. Esberard.
1.132. Florentino da Silva Reis, filho de Augusto da S. Reis Sobrinho — Ars. de Guerra.
1.133. Francisco José Gonçalves, filho de Francisco J. Gonçalves — Fab. Tintas.
1.134. Francisco de Paula, filho de Maria das Dôres — Fab. Tintas. rua Lima Barros.
1.135. Geraldo Teixeira, filho de Antônio Teixeira — Ag. Ford.
1.136. Helio de Oliveira Fontes, filho de Antônio de O. Fontes — Fab. Souto.
1.137. Hindemburgo Pimentel, filho de João Maria Pimentel — Ag. Ford.
1.138. João de Lima Teixeira, filho de Otávio José Teixeira — Fab. Souto.
1.139. João Teles Oliveira, filho de Manuel Teles da Fonseca — Fáb. Ladrilhos.
1.140. José Barbieri, filho de Venceslau Barbieri — Fáb. Esberard.

1.141. José Francisco Inácio, filho de Inácio Mariano — Fáb. Ladrilhos.
1.142. José Valadares, filho de Antônio Valadares — Fáb. Esberard.
1.143. Luiz Gaspar Gonçalves, filho de Alberto G. Gonçalves — Ag. Ford.
1.144. Manuel Genival Barbosa, filho de João Barbosa — Fáb. Maquinas, r. C. Leopol.
1.145. Mário dos Santos, filho de Antônio José dos Santos— Arsenal de Guerra.
1.146. Nelson de Sousa, filho de Raul Vieira de Mello — Fáb. Mov. rua S. Crist.
1.147. Oldemar Aires da Rocha, filho de Luiz Ferreira da Rocha — Arsenal de Guerra.
1.148. Orestes Medelo, filho de Brosperino Medelo — Fáb. Ladrilhos.
1.149. Orlando Sousa Ribeiro, filho de Irinel Francisco Ribeiro — F. Moveis, r. S. Crist.
1.150. Raulindo Claudemiro do Nascimento, filho de Pedro Francisco do Nascimento — F. Esb.
1.151. Severino Marques da Silva, filho de Manuel M. da Silva — Fáb. Art. Couro.
1.152. Zigomar Sebastião de Sousa, filho de Tude Gonçalves de Sousa — Fáb. Beija-Flôr.

Classe de 1916

1.153. Adelino Augusto Moreira, filho de Domingos Carneiro Moreira — Ag. Ford.
1.154. Adativo Quintanilha Teixeira, filho de José Teixeira — Fáb. Beija-Flôr.
1.155. Antônio Ferreira da Silva, filho de Quirino F. da Silva — Fáb. Ladrilhos.
1.156. Antônio Laureano da Luz, filho de João Laureano da Luz — Luz Stearica.
1.157. Antônio Luiz Kinuppe, filho de João L. Kinuppe — Fáb. Mov., rua S. Luiz Gonz.
1.158. Antônio Rodrigues de Faria, filho de Bento R. de Faria — Fáb. Esberard.
1.159. Carlos Alonso, filho de Garcioso Alonso — Luz Stear.
1.160. Cláudio Lopes da Encarnação, filho de Jeronimo L. da Encarnação — Fáb. Tup'.
1.161. Décio Menezes Moura, filho de Manuel Antônio d Moura — Arsenal de Guerra.
1.162. Djalma Barbosa, filho de Olímpio Barbosa — Fáb. Mov., rua S. Luiz Gonz.
1.163. Djalma dos Santos Chaves, filho de Joaquim dos S. Chaves — Arsenal de Guerra.
1.164. Elísio Lugarinho Filho, filho de Elísio Lugarinho — Of. Mec., rua Bomfim.
1.165. Fernando Reis Furtado, filho de Antônio Silveira Furtado — Fáb. Caf. Brasileira.
1.166. Floriano Pires Neto, filho de Otávio Sousa Pires — Fáb. Moveis, rua S. Luiz Gonz.
1.167. Geraldino Inocencio Vieira, filho de Antônio Inocencio Vieira — F. Tint.
1.1688. Geraldo Candido Teodoro, filho de Orozimbo C. Teodoro — F. Calç. Souto.
1.169. Haroldo Monteiro — Comp. Luz Stearica.
1.170. Horácio Manuel da Cunha, filho de Antônio M. da Cunha — Fáb. Beija-Flôr.
1.171. Jair Esteves, filho de José Esteves — Fáb. Tec. Bomfim.
1.172. Jaime Antônio de Araújo, filho de Antônio Pedro Vidal — Fab. Mov., rua S. Luiz Gonz.
1.173. João de Azevedo, filho de José Venancio Azevedo — Fáb. Mach., rua C. Leopold.
1.174. João Batista do Nascimento, filho de José Cesar do Nascimento — Fáb. Souto.
1.175. João de Freitas Rodrigues, filho de Alexandre José Rodrigues — Arsenal de Guerra.
1.176. João Simplicio dos Santos, filho de Leonel dos Santos — Fundição Aurea.
1.177. Jorge Lemos, filho de Alvaro Lemos e Julieta Lemos — Fáb. Beija-Flôr.
1.178. José de Azevedo Matos, filho de Antônio Matos — Luz Esteárica.
1.179. José Batista Castela, filho de Candido Pereira Batista — Fáb. Mac., rua C. Leop.
1.180. José Gabriel Santos, filho de José Pinto dos Santos— Fáb. Lad., r. C. Leopold.
1.181. José Inácio de Carvalho Filho, filho de José Inácio de Carvalho — F. Souto.
1.182. José Pinto de Sousa, filho de José P. de Sousa — Fáb. Souto.
1.183. José Teixeira Chaves, filho de Manuel José da Cunha Chaves — Ag. Ford.
1.184. Leoncio da Silva, filho de Bento Santiago — Fáb. Mov. rua S. Crist.
1.185. Lourenço Vimency, filho de Mário Joaquim Vimency — Arsenal de Guerra.
1.186. Luiz da Costa Guimarães, filho de Domingos Fernandes de Sousa Guimarães — F. Ladr.
1.187. Luiz Ribeiro, filho de Firmino Ribeiro — Fáb. Tec. S. Ant.
1.188. Manuel Ferreira Queirós, filho de José F. Queirós— Fáb. Tap. r. S. Luiz Gonz.
1.189. Manuel Prates, filho de José Prates — F. Mov. rua S. Crist.
1.190. Mário Silva, filho de Antônio Silva — F. Tap. rua S. Luiz Gonz.
1.191. Nercio Ferreira Botelho, filho de José F. Botelho — Fáb. Beija-Flôr.
1.192. Otávio Singelo, filho de Antônio José Singelo — Fáb. Canivetes.
1.193. Orlando Gonçalves Arruda — Fáb. Sabão, rua Bomfim.
1.194. Orlando Joaquim de Andrade, filho de Armando J. de Andrade — F. Mov. rua S. Crist.
1.195. Osvaldo da Silva Guimarães, filho de Arlindo da S. Guimarães — F. Mach. r. C. Leopold.
1.196. Osias da Cunha Dames, filho de Venusto Carlos Dames — F. Beija-Flôr.
1.197. Sebastião Honorio, filho de Manuel Honorio — Luz Stear.
1.198. Teofilo Pereira, filho de João Ferreira — Fáb. Calç. D. N. B.
1.199. Venino dos Santos Leal, filho de Felix dos S. Leal— Arsenal de Guerra.
1.200. Valter Paranhos, filho de Manuel de S. Catarina Paranhos — Arsenal de Guerra.
1.201. Valter Vitorino de Jesús filho de Eduardo V. de Jesús — F. Mach. rua C. Leopold.

Classe de 1915

1.202. Advaldo Sousa, filho de Amaro Rodolfo Sousa — Ag. Ford.
1.203. Américo Silva Campos, filho de Caetano da S. Campos — F. Beija-Flôr.
1.204. Antenor Alves Ferreira, filho de Antônio A. Ferreira — Fáb. Souto.
1.205. Antônio Gomes da Silva, filho de Henrique G. da Silva — Fáb. Beija-Flôr.
1.206. Edevaldo R. Esteves, filho de Edevaldo R. Esteves— Fáb. Calç. D. N. B.
1.207. Euclides Merezes, filho de Antônio Raimundo Salles — Caf. Brasileira.
1.208. Faustino Anicleto Pereira, filho de Jovino Júlio de Oliveira — F. Mov. rua S. Crist.
1.209. Francisco Corrêa Rodrigues dos Santos, filho de João C. dos Santos — F. Ipiranga.
1.210. Francisco Moreira da Silva, filho de Augusto M. da Silva — Fund. Aurea.
1.211. Iaraí Nunes da Silva, filho de Maximiano N. da Silva — F. Souto.
1.212. José da Costa Nascimento, filho de Francisco C. Nascimento — Ag. Ford.
1.213. José Salomão da Silva, filho de José da Silva — F. Souto.
1.214. Jupí Mendes da Costa Lira, filho de Leopoldo da C. Lira — Fáb. Beija-Flôr.
1.215. Manuel Margal Freitas, filho de Augusto M. de Freitas — Caf. Brasileira.
1.216. Mário Reis, filho de José Ercilio e Jorgina Reis — Fáb. D. N. B.
1.217. Méssias Machado da Silva, filho de Olivio Machado da Silva — F. Mov. r. S. Crist.
1.218. Moacir Barreira Melo, filho de Angelino Barreira Melo — Fáb. Tec. S. Ant.
1.219. Ormezindo Vieira filho de Claudionor P. Vieira — Fáb. D. N. B.
1.220. Pedro Enes Corrêa, filho de Euclides Enes Corrêa — F. Beija-Flôr.
1.221. Rubens da Silva, filho de Oscar da Silva e Arminda Silva — F. Beija-Flôr.

1.222. Sodré Augusto Soares, filho de Venancio A. Soares — F. Beija-Flôr.
1.223. Valdemiro Fernandes, filho de Manuel Fernandes — Fáb. Tap. rua S. Luiz Gonz.
1.224. Valdemiro Luiz Bastos, filho de Manoela Ribeiro dos Santos — Expontaneo.

Classe de 1914

1.225. Alexandre Coutinho, filho de Alexandre Coutinho — Fáb. Can. rua Alegria.
1.226. Allemiro da Silva, filho de Romualdo da Silva — Fáb. Beija-Flôr.
1.227. Antônio Francisco Reis, filho de João B. dos Reis — Fáb. Beija-Flôr.
1.228. Antônio Soares de Azevedo, filho de Adelino S. de Azevedo — Fáb. Can. rua Alegria.
1.229. Aquilino Ferrardo Roma, filho de Antônio F. Roma — Fáb. Sabão, rua Bomfim.
1.230. Arino Menegatti, filho de Francisco Menegatti — Fáb. Mov. rua S. Luiz Gonz.
1.231. Dilermando Sobral Rosa, filho de Olegário Garcia Rosa — Fáb. Tap. rua C. L. Gonz.
1.232. Emanuel Alves, filho de Manuel Alves e Argentina Alves — Fáb. Souto.
1.233. Francisco Calabria, filho de Francisco Calabria e Tereza Calabria — Fáb. Couros.
1.234. Gessi Azevedo Coutinho, filho de Antônio Coutinho— Fáb. Tec. S. Ant.
1.235. Hermenegildo Rosa, filho de Darilio Rosa — Fáb. Tint. rua Lima Barros.
1.236. João dos Santos, filho de Virgilio dos Santos — Fábrica Beija-Flôr.
1.237. Joaquim Pacheco da Silva, filho de Antônio P. da Silva — Fábrica Bomfim.
1.238. Jorge Augusto de Matos, filho de Antônio A| de Matos — F. Mov. rua S. Luiz Gonzaga.
1.239. Juventino José Henriques, filho de Arcanjo L. Henriques — F. Tap., rua S. Luiz Gonzaga.
1.240. Luiz Barbosa, filho de José Barbosa — Oficina mecanica, rua Bomfim.
1.241. Nelson Furtado Arrepia, filho de Belmiro F. Arrepia — Fábrica D. N. B..
1.242. Osvaldo Romualdo, filho de Henrique Romualdo — Fábrica D. N. B.
1.243. Roberto Cruz, filho de José Leodegar da Cruz — Fábrica Beija-Flôr.
1.244. Sebastião Raimundo da Silva, filho de Antônio R. da Silva — Fábrica Tint., rua C. Gurgel.
1.245. Vicente Figuerôa, filho de Nicolau Figuerôa — Ag. Ford.
1.246. Valter Marins, filho de Antenor Marins — Fábrica D. N. B.

Classe de 1913

1.247. Alceu Prudêncio da Silva, filho de Fidelis P. da Silva — Comp. Anilinas.
1.248. Alcides Rosa, filho de Sebastião Rosa — Fábrica Caniv.
1.249. Almir Fitipaldi, filho de José Fitipaldi — Veio do 4° distrito.
1.250. Alírio Lira de Souza, filho de Antônio L. de Souza — Fábrica Beija-Flôr.
1.251. Antônio de Paula Thees, filho de Felippe Thees — Fábrica Souto.
1.252. Antônio dos Santos, filho de José E. dos Santos — Fábrica Tint., rua Lima Barros.
1.253. Antônio da Silva, filho de Lourenço Rodrigues da Silva — Fábrica Beija-Flôr.
1.254. Benedito Carlos de Oliveira, filho de João C. de Oliveira — Fund. Aurea.
1.255. Claudinor Inácio Costa, filho de Durval I. Costa — Fábrica Souto.
1.256. Deoclécio Marques Barbosa, filho de Francisco M. Barbosa — Do 4° distrito.
1.257. Emiliano Lugarinho, filho de Elysio Lugarinho — Of. Mec., rua Bomfim.
1.258. Gilmar da Silva, filho de João da Silva — Fábrica D. N. B.
1.259. Guilherme da Costa Valente, filho de Manoel da C. Valente — Fábrica Beija-Flôr.
1.260. Irinei de Castro Leite, filho de Oscar de C. Leite — Fábrica Souto.
1.261. João Borges, filho de Alexandre Borges — Fábrica de Canivetes.
1.262. Jorge Moraes do Nascimento, filho de Arthur de Oliveira — Fábrica Beija-Flôr.
1.263. José Quintanilha Teixeira, filho de José Teixeira — Fábrica Beija-Flôr.
1.264. Luiz Bernardo, filho de Máximino Bernardo — Fábrica Beija-Flôr.
1.265. Luiz Gonzaga, filho de Osvaldo Baptista — Fábrica Beija-Flôr.
1.266. Luiz Gouvêa, filho de Joaquim Gouvêa — Fábrica Beija-Flôr.
1.267. Manoel Eufidêncio Barcelos, filho de Brasiliano da Silva Barcelos — Of. Mec.
1.268. Ostácio José Ruiz, filho de João Ruiz — Fábrica de Couros, rua Sá Freire.
1.269. Osvaldo Volbert, filho de Frederico Volbert — Fábrica de Canivetes.
1.270. Paulino Antônio Vieira Neto, filho de Paulino A. Vieira Filho — Fábrica Beija-Flôr.
1.271. Pedro Alves da Silva, filho de Pedro Alves da Silva — Fábrica Tint., rua L. Barros.
1.272. Pedro Paulo de Souza, filho de Alexandre José de Souza — Of. Mec., rua Bomfim.
1.273. Rafael Ribeiro dos Santos, filho de Francisco R. dos Santos — Fábrica Souto.
1.274. Terson Soares de Oliveira, filho de Antônio S. de Oliveira — Fábrica D. N. B

Classe de 1912

1.275. Amfilóquio da Silva, filho de Luiz T. da Silva — Arsenal de Guerra.
1.276. Antônio Golineli, filho de Fioravante Golineli — Caf. Bras.
1.277. Antônio Vieira de Mendonça, filho de Antônio de Souza Vieira — Laboratório Lertatia.
1.278. Artur de Oliveira Guimarães, filho de Juvenal de O. Guimarães — Fábrica Tint.
1.279. Brasil Almeida Avila, filho de Antônio Luiz Avila — Fábrica Beija-Flôr.
1.280. Carlos Magno Celestino Xavier, filho de Ponciano C. Xavier — Fábrica Beija-Flôr.
1.281. Eurico de Souza, filho de Luiz de Souza — Fábrica Beija-Flôr.
1.282. Francisco de Carvalho, filho de Olimpio de Carvalho — Fábrica de Tintas, rua Lima Barros.
1.283. Francisco Pereira dos Santos, filho de Deoclecio Pereira — Fábrica Souto.
1.284. Francisco Ribeiro Filho, filho de Francisco Ribeiro — Fábrica Beija-Flôr.
1.285. Francisco Tôrres Duarte, filho de Antônio Faustino Duarte Junior — Laboratório Lertetia.
1.286. Haroldo Guerra, filho de José Pereira Guedes — Ag. Ford.
1.287. Gefferson Abreu D'Avila, filho de Francisco Genáro D'Avila — Fábrica de Coiros, rua Sá Freire.
1.288. João Nelson Souza, filho de Tomé de Souza — Fábrica D. N. B.
1.289. José Rodrigues de Oliveira, filho de Anastácio de Oliveira — Expontâneo.
1.290. Laudelino Oliveira Dias, filho de Laudelino O. Dias — Fábrica Beija-Flôr.
1.291. Lorival de Souza e Barros, filho de Joaquim Barros de Souza — Expontâneo.
1.292. Luiz dos Santos, filho de Luiz dos Santos — Fábrica Beija-Flôr.
1.293. Moacír Rosa e Silva, filho de Maria Luiza Rosa e Silva — Fábrica Beija-Flôr.
1.294. Paulo Gonçalves, filho de Francisco José Gonçalves — Agência Ford.
1.295. Roque Machado, filho de Juvenal Machado — Fábrica Tint., rua Lima Barros.
1.296. Sebastião Rangel de Azevedo, filho de Eduardo R. de Azevedo — Do 4° disirito.
1.297. Valfredo Gonçalves Paiva, filho de Joaquim Moreira Paiva — Expontâneo.

Classe de 1911

1.298. Abner Sampaio, filho de Cipriano Sampaio — Fábrica D. N. B.
1.299. Agenor Acácio, filho de Adelino Acácio — Agência Ford.

1.300. Anselmo Fernandes, filho de João Baptista Fernandes — Fábrica D. N. B.
1.301. Antônio Cardoso, filho de Manoel Cardoso — Fábrica Beija-Flôr.
1.302. Arlindo dos Santos, filho de Fidelis dos Santos — Fábrica Beija-Flôr.
1.303. Avelino Pinto Serpa Junior, filho de Avelino Pinto Serpa — Fábrica Beija-Flôr.
1.304. Benedito Machado, filho de Silveria D. Corrêa — Fábrica Beija-Flôr.
1.305. Casemiro José Limoeiro, filho de José Manoel Limoeiro — Fábrica Souto.
1.306. Cesar Sodré, filho de Manoel Sodré — Agência Ford.
1.307. Cristóvão Lima, filho de Joaquim Fábiano — Fábrica Tint., rua Lima Barros.
1.308. Claudionor Nogueira da Silva, filho de Heitor N. da Silva — Fábrica Souto.
1.309. Erotildes de Almeida, filho de José Montalvão de Almeida — Fábrica Beija-Flôr.
1.310. Fernando Barreto, filho de José Faustino Barreto — Fábrica Beija-Flôr.
1.311. João Fernandes Fontes, filho de João F. Fontes — Fábrica D. N. B.
1.312. João Garcia, filho de José Antônio Garcia — Fábrica Beija-Flôr.
1.313. José Francisco Siqueira, filho de Manoel F. Siqueira — Fábrica Beija-Flôr.
1.314. José da Rocha Lopes Junior, filho de José da Rocha Lopes — Fábrica Beija-Flôr.
1.315. Manoel Ferreira Pinto, filho de Arnaldo Pinto — Fábrica Beija-Flôr.
1.316. Manoel Pinto, filho de José Pinto — Fábrica Beija-Flôr.
1.317. Orlando Lima Toledo, filho de José Machado Toledo — Agência Ford.
1.318. Roberto Mendes, filho de Antônio da S. Mendes — Fábrica D. N. B.
1.319. Valdemar Afonso Ferreira, filho de Pedro A. Ferreira — Fábrica Beija-Flôr.

Classe de 1910

1.320. Aquiles Zubelli, filho de Angelo Zubell — Do 4° dist.
1.321. Alcides da Conceição, filho de Amância da Conceição Fábrica Beija-Flôr.
1.322. Alfredo Carl, filho de Ana Carl — Fábrica Beija-Flôr.
1.323. Arlindo de Oliveira Quintaneiro, filho de Sebastião de O. Quintaneiro — Fábrica Beija-Flôr.
1.324. Artur Florêncio da Silva, filho de João F. da Silva — Fábrica Souto.
1.325. Djalma Fábricio, filho de Carlos Fábricio — Fábrica Beija-Flôr.
1.326. Isaias Batista Peres, filho de Agostinho B. Peres — Fábrica de Papelão.
1.327. João Bazilio, filho de Domingos Bazilio — Agência Ford.
1.328. José Aires Pinto, filho de João A. Pinto — Fábrica de Canivetes, rua Alegria.
1.329. José Lima, filho de Aristides Pedro Lima — Fábrica D. N. B.
1.330. Lourival Borges de Freitas, filho de Antônio B. de Freitas — Arsenal de Guerra.
1.331. Mário Francisco Ramos, filho de Francisco Ramos — Fábrica Beija-Flôr.
1.332. Nilo Amaral, filho de Euzébio Amaral — Fábrica Beija-Flôr.
1.333. Otacilio Firmino Souza, filho de Manoel F. Souza — Fábrica Mold. e Papelão.
1.334. Roberto de Oliveira Santos, filho de Joaquim Pinto Santos — Fábrica D. N. B.
1.335. Sebastião de Oliveira, filho de Sebastião C. de Oliveira — Fábrica Beija-Flôr.
1.336. Velerio Garcia, filho de Francisco S. Garcgia — Fábrica de Canivetes.
1.337. Valdemar Costa, filho de Casimiro Costa — Fábrica Beija-Flôr.
1.338. Valdemiro da Silva, filho de Norberto Antônio da Silva — Fábrica Beija-Flôr.

Classe de 1909

1.339. Benildes Silveira Fontes, filho de Jeremias S. Fontes Agência Ford.
1.340. Davino Silva, filho de José Silva — Fábrica D. N. B.
1.341. Deocleciano Raimundo Santos, filho de Amélio Manoel Raimundo — Fábrica SantíAna.
1.342. Geraldo Augusto de Souza, filho de Cigurato Antônio de Souza — Fábrica Tint.
1.343. Germano Gonçalves, filho de Gentil Gonçalves — Fábrica Souto.
1.344. Heitor Joaquim Monteiro, filho de Antônio J. Monteiro Fábrica Beija-Flôr.
1.345. João Candido Pinto, filho de João Vicente Ferreira Pinto — Fábrica Tapetes.
1.346. Joaquim Lima dos Santos, filho de Joaquim L. dos Santos — Fábrica Tint., rua Lima Barros.
1.347. Jorge Mussi Filho, filho de Jorge Mussi — Fábrica de Tintas, rua Lima Barros.
1.348. José Francisco de Paula, filho de Paulo Mariano — Agência Ford.
1.349. José Lopes, filho de Mancel Lopes e Claudina Alves Pereira — Expontâneo.
1.350. José de Magalhães, filho de Albino de Magalhães — Fábrica D. N. B.
1.351. Lindolfo Máximino, filho de João Máximino — Fábrica de Tintas, rua Lima Barros.
1.352. Manoel Barreto, filho de Jorge Barreto — Fábrica de Tintas, rua Lima Barros.
1.353. Manoel Bernardo da Costa, filho de Bernardo Joaquim da Costa — Espontâneo.
1.354. Maúricio E. Janim, filho de Jacques A. Janim — Fábrica de Coiros, rua Sá Freire.
1.355. Nicomédes Ferreira Gomes, filho de Luiz Ferreira Gomes — Fábrica de Sabão, rua Lima Barros.
1.356. Oscar Machado, filho de Emygadio Machado — Fábrica Beija-Flôr.
1.357. Oton de Aquino Gaspar, filho de Fernando de A. Gaspar — Agência Ford.
1.358. Sebastião Ferreira, filho de Hortêncio Ferreira — Fábrica Mold. Papelão.

Classe de 1908

1.359. Altair Lopes, filho de Geraldino Lopes — Fáb. B. Flôr.
1.380. Carlos Pereira, filho de Carlos Pereira e Divina Pereira — Fáb. B. Flôr.
1.381. José Ferreira, filho de Laurindo Ferreira de Castro — Ag. Ford.
1.382. Julio Cordeiro, filho de João Cordeiro — Fáb. D. N. B.
1.383. Manuel Alfredo da Silva, filho de João A. da Silva — Fáb. Tap., rua São Luís Gonzaga.
1.384. Manuel Rodrigues, filho de José Rodrigues Cardoso — Fáb. Souto.
1.385. Osvaldo Simas, filho de Antônio Simas — Fáb. Toc. S. Ant.
1.386. Roberto Otoni, filho de Adolfo Otoni — Fáb. Mach., rua C. Leopoldina.
1.367. Valdemiro Ferreira, filho de Valentim Magalhães — Fáb. Souto.

RESRVA DE SEGUNDA LINHA

Classe de 1907

1.368. Alfamiro Veloso, filho de Carlos Paca Veloso.
1.369. Antônio Gaspar Gonçalves Júnior, filho de Antônio Gaspar Gonçalves.
1.370. Arisfeu Cipriano de Faria, filho de Sisínio Cipriano de Faria.
1.371. Armando Campos, filho de Eirico Campos.
1.372. Artur Marques, filho de Artur Marques.
1.373. Constantino da Costa, filho de João Manuel da Costa — Expontâneo.
1.374. Eduardo de Almeida, filho de José de Almeida.
1.375. Ivo Sarmento de Morais, filho de Zeferino Sarmento.
1.376. João Batista, filho de Adelina Batista.
1.377. José Francisco da Silva, filho de M. Antônio da Silva.
1.378. José Gonçalves, filho de Francisco José Gonçalves.
1.379. José Vieira da Silva, filho de Antônio V. da Silva.
1.380. José Virgílio Schetine, filho de Virgílio José Pinto.
1.381. Luís França, filho de Alípio França.
1.382. Mário Magalhães, filho de Francisco Barros.
1.383. Nelson Santana, filho de Afonso Carvalho Santana.
1.384. Noriel Santos, filho de Pedro dos Santos.
1.385. Osvaldo de Araújo, filho de Pascoal Joaquim de Araújo — Expontâneo.
1.386. Ulisses Nascimento, filho de Benedito Nascimento.

Classe de 1906

1.387. Adalberto Sousa Ribeiro, filho de Júlio de S. Ribeiro.
1.388. Alfredo Fernandino dos Santos Murga, filho de Fernandino dos S.-Murga.
1.389. Antônio José Branquinho, filho de Molinaro J. Branquinho.
1.390. Antônio Luís de Sousa, filho de Antônio L. de Sousa.
1.391. Antônio Owinski, filho de Pedro Owinski.
1.392. Antônio de Sousa, filho de Bernardo Sousa.
1.393. Armando Marques Barreto, filho de Elisiário M. Pereira.
1.394. Arnaldo Fernandes, filho de José Lopes Fernandes.
1.395. Aureliano Silva, filho de Antônio da Silva.
1.396. Djalma A. Sampaio, filho de Raul Augusto Sampaio.
1.307. Eleutério José Ferreira, filho de Amaro Perreira dos Santos.
1.398. Fáusto Almeida, filho de Luís Almeida.
1.399. Francisco Raimundo da Silva, filho de Antônio R. da Silva.
1.400. Humberto Martinelli, filho de Ercolez Martinelli.
1.401. José Costa, filho de Felisbelo Donato Costa.
1.402. Pedro de S. Penedo, filho de Antônio de S. Penedo.
1.403. Valdemar Seren, filho de Luís Costa.

Classe de 1905

1.404. Agenor Nascimento, filho de Casimiro Nascimento.
1.405 Alfredo França, filho de Alípio França.
1.406. Amador Nogueira, filho de Amador A. Nogueira.
1.407. Arnaldo Magalhães, filho de Ursínio Magalhães.
1.408. Feliberto Rodrigues Manso, filho de Inocêncio R. Manso.
1.409. Guido Schibuola, filho de Ernesto Schibuola.
1.410. Irineu de Sousa Rêgo, filho de Francisco Ferreira de Sousa.
1.411. João Menezes, filho de José Gomes Rocha.
1.412. Jorge Gonçalves, filho de Francisco José Gonçalves.
1.413, Leonel José dos Santos Filho, filho de Leonel J. dos Santos.
1.414. Lourival Portela Magalhães, filho de Francisco Ribeiro Magalhães.
1.415. Mário Simões, filho de Adrião Simões.
1.416. Otacílio Sena, filho de Libório Sena.
1.417. Osvaldo Cordeiro Pinto, filho de João Vicente Pinto.
1.418. Severino Gomes de Andrade, filho de Vicente T. de Andrade.
1.419. Virgílio Roco, filho de Felipe Roco.

Classe de 1904

1.420. Albino Francisco Chagas, filho de Francisco Chagas.
1.421. Álvaro de Castro Aires, filho de José de Castro Aires.
1.422. Antero de Freitas Guimarães, filho de João de F. Guimarães.
1.423. Antônio Freitas, filho de Torquato Freitas.
1.424. Cláudio Mendes de Oliveira, filho de Felizardo M. de Oliveira.
1.425. Eugênio Belino, filho de José Belino.
1.426. Ismar Luís Pinheiro, filho de José L. Pinheiro.
1.427. José de Araújo, filho de Rodolfo Alexandrino.
1.428. José Levino, filho de Antônio Levino.
1.429. João Pimentel, filho de Manuel Pimentel.

Classe de 1903

1.430. Ademardo Dias, filho de Antônio Dias.
1.431. Armando José dos Santos, filho de José dos Santos.
1.432. Eugênio Fernandes Coelho, filho de José Fernandes Coelho.
1.433. José Bernardo, filho de Bernardo Gomes.
1.434. Porfírio Rodrigues, filho de Antônio Rodrigues.

Classe de 1902

1.435 Alvaro Simões Amário, filho de José S. Amário.
1.436. Artur dos Santos, filho de Horácio dos Santos.
1.437. Benjamin de Oliveira, filho de Benjamin de Oliveira.
1.438. José de Castro Barbosa, filho de Manuel Vitorino Barbosa.
1.439. Manuel Moreira, filho de João Moreira.
1.440. Neri Soares de Moura, filho de Eloi Soares de Moura.

Classe de 1901

1.441. Albino Ferreira de Castro, filho de José F. de Castro.
1.442. Anacleto Augusto, filho de Alzira Angélica Ribeiro.
1.443. Aurino Erasmo Corrêa Lins, filho de Benevenuto Corrêa Lins — Espontâneo.
1.444. Cândido Mendes, filho de Manuel da Rocha Mendes.
1.445. Claudomiro Silva, filho de Joaquim Pedro da Silva.
1.446. Ciríaco M. Marinho, filho de Ciríaco M. Marinho.
1.447. Gabriel dos Santos Bittencourt, filho de Vital Pimentel Bittencourt.
1.448. Manuel Rodrigues da Silva, filho de José Rodrigues da Silva — Espontâneo.

Classe de 1900

1.449. João Gama, filho de Alcino Barbosa Gama.
1.450. João Gomes da Silva, filho de Vitorino G. da Silva.

Classe de 1899

1.451. Angelo Abelane, filho de Ambrósio Abelane.
1.452. José Simpliciano dos Santos, filho de Silvina M. da Conceição.

Classe de 1898

1.453. Agnelo de Almeida Santos, filho de Manuel dos Santos.
1.454. José Alves Barbosa, filho de Geminiano A. Barbosa.

Classe de 1897

1.455. Alfredo Custódio, filho de João Custódio.
1.456. Alvaro Jacinto de Melo, filho de Manuel J. de Melo.
1.457. Augusto Carlos dos Santos, filho de Carlos dos Santos.
1.458. Manuel de A. Conrado, filho de Manuel de A. Conrado.
1.459. Manuel Batista, filho de Vicente B. Nascimento.
1.460. Manuel Pereira Leal, filho de João Pereira Leal — Espontâneo.
1.461. Ubaldo Sousa, filho de Teófilo de Sousa.

Classe de 1896

1.462. Alvaro Montico, filho de José Montico.
1.463. Antônnio Delo Jagone, filho de Francisco Delo Jagone.
1.464. Edésio Martins Araújo, filho de Antônio Martins Araújo.

Classe de 1895

1.465. Amaro Francisco Lourenço, filho de Joaquim Lourenço
1.466. Anastásio Porfiro de Oliveira, filho de Porfiro de Oliveira.
1.467. Aristóteles Palmeira, filho de Antônio Palmeira Jor.
1.468. Manuel de Sousa Lopes, filho de Manuel de Sousa Lopes.

Classe de 1894

1.469. Alvaro Lopes da Silva, filho de Braz V. Silva.
1.470. Angelo Lázaro, filho de Salvador Lázaro.
1.471. Augustinho Raposo de Mendonça Filho, filho de Augustinho R. de Mendonça.
1.472. Sebastião Custódio, filho de João Custódio.

Classe de 1893

1.473. Heitor Guimarães, filho de Gabriel Guimarães.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º Distrito de São Cristóvão. Capital Federal, 1 de abril de 1937.— *Pedro Fernandes Dantas*, secretário. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR, 2° DISTRITO — SANTA RITA

Foram alistados por esta junta nos dias 22, 23, 24, 25 e 27 do corrente, os seguintes cidadãos:

Classe de 1907

1. Antônio Boaventura da Silva.
2. Cantidio da Costa.
3. Francisco Celestino de Souza.
4. Francisco Damasceno.
5. João Amaro Pinto.
6. João Felipe da Cruz.
7. José Avelar.
8. José Barboza.
9. Luiz Lourenço.
10. Manuel Batista.
11. Odilio de Souza.

Classe de 1906

1. Antônio Nicolau.
2. Antônio Rodrigues Lima
3. Antônio Veloso de Assis.
4. Eugênio Floriano da Silva.
5. Henrique dos Reis.
6. João Rodrigues Santos.
7. João Soares Moreno.
8. José Antônio de Oliveira.
9. Osório Arnaldo.
10. Olmido Amorim.
11. Quintino Marciano.
12. Silvio Eduardo da França.

Classe de 1905

1. Antônio Belisário de Oliveira.
2. Cláudio Gonçalves de Freitas.
3. Delfim Rodrigues Braga.
4. Eugênio Martins Gil.
5. Florentino dos Santos.
6. José Lopes Filho.
7. José Ramos.
8. Josias Couto.
9. Luiz Gonzaga Estolano Silveira.

Classe de 1904

1. Adelino de Morais.
2. Antônio Gomes da Silva.
3. Bertoldo Martins de Oliveira.
4. Caetano Francisco de Paula.
5. Clarindo Antônio Pires.
6. Deoclécio Bernardo da Silva
7. Henrique de Souza.
8. Luiz José Ferreira
9. Manuel Xavier.

Classe de 1903

1. Alvaro Pessôa Rocha.
2. Antônio Burgues.
3. João Benicio.
4. João José.
5. Lino Marinho de Almeida.
6. Pedro Bento Carvalho
7. Virgilio Ferreira.

Classe de 1902

1. Agnelo Assis.
2. Alcides de Siqueira.
3. Avelino Ferreira da Silva.
4. Cristóvão Serrano Filho.
5. Epaminondas José da Silva.
6. Francisco Olimpio de Souza.
7. João Vicente Frathani.
8. José Camilo da Silva.
9. José Domingos da Costa.
10. José Pereira Duarte.
11. Luiz Dias Baltar.
12. Silverio Alves Sacramento.

Classe de 1901

1. Amaro Faustino da Silva.
2. Antonio Costa da Silva.
3. Antonio Mariano Filho.
4. Bellidio Benicio.
5. Candido Braz.
6. José Luiz.
7. José de Morais Corrêa.

Classe de 1900

1. Benjamim Silva.
2. Custodio Tomé de Souza.
3. Felico Araujo Motta.
4. Firmino Pereira dos Santos.
5. Hercilio Diniz Soares.
6. Julio Soares da Silva.

Classe de 1899

1. Alberto Crescencio de Magalhães.
2. Francisco Venancio.
3. Ildefonso José de Lima
4. Raul Sabino.
5. Sebastião Eduardo Maximiano.

Classe de 1898

1. Alfredo Pereira da Silva.
2. Eurico Joaquim de Matos.
3. Sebastião Cordeiro.
4. Simplicio Lucas.

Classe de 1897

1. Clovis Leal da Costa.
2. Idalino Rosas.
3. Ioão Manoel dos Santos.
4. Justino Amancio de Lima.
5. Manoel Joaquim Simão.

Classe de 1896

1. Braulio da Silva Cartareo.
2. Estevão Pereira de Andrade.
3. José Graço.
4. Manoel Gil Ferreira Sobrinho.
5. Patricio José de Sant'Ana.

Classe de 1893

1. Alvaro Veiga.
2. Arthur da Silva Damião.
3. Mario Cardielo.

Junta de Alistamento Militar do 2° Distrito, Santa Rita, 27 de março de 1937. — *Clovis Hemetério dos Santos*, presidente.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6° DISTRITO (SANT TEREZA

Rua da Lapa n. 66, sobrado

Jaime Carvalho Filho, presidente da Junta de Alistamento Militar do 6° distrito, faz saber que foram alistados durante a segunda quinzena de março de 1937, os cidadãos constantes da relação abaixo que foram incluidos no alistamento do corrente ano:

Nome — Filiação

Classe de 1899

Francisco, filho de Firmino José Santos.

Classe de 1902

Oscar, filho de Luiz Henrique Chegas.

Classe de 1903

Aristides, filho de Luiz M. dos Santos.

Classe de 1906

José, filho de Antenor da Rosa Soares.

Classe de 1907

Ademar, filho de Abilio José Cirne.
André, filho de Antônio de Araújo.
Aristides, filho de José Custodio Pereira de Souza.
Carlos, filho de Carlos Carillo Filho.
Francisco, filho de Adão Vieira de Andrade.
Gervásio, filho de Manuel Carolino da Silva.
José, filho de Antônio Ribeiro.
José, filho de Francisco Jorge de Souza.
Júlio, filho de José Joaquim de Menezes.
Moisés, filho de Aprigio S. Oliveira.
Nelson, filho de Francisco Avelino de França.
Orestes, filho de Luiz da Cunha Bastos.
Sebastião, filho de Gustavo Benedito de Oliveira.

Classe de 1908

Antônio, filho de João Miralha.
Cinézio, filho de Antônio de Matos.
Claudio, filho de João Bernardo Guimarães.
Eduardo, filho de Vicente Ferreira.
Feliciano, filho de Bertholdo Pereira.
Flávio, filho de Antônio Ferreira da Silva.
Gilberto, filho de José Canduro.
Itamar, filho de Deocleciano da Costa.
Jair, filho de Florencio da Silva Matos.
José, filho de Luiz Jeronimo dos Santos.
Manuel, filho de Manuel Pinto.
Nicomedes, filho natural de Adelina Feliciana de Oliveira.
Olímpio, filho de Elvino Vieira da Silva.

Classe de 1909

Antônio, filho de Francisco dos Santos.
Cláudio, filho de Francisco João Pereira.
Daniel, filho de José Amancio dos Santos.
Francisco, Mauricio Albino do Nascimento.
Hermando, filho de João David de Aguiar.
Jeová, filho de Antônio Madeira.
João, filho de Manuel Antônio de Miranda.
João, filho de Pedro Pereira da Silva.
Jorge, filho de Salomão Laim.
José, filho de José de Oliveira.
José, filho de Manuel Pedro de Araújo.
José, filho de Romão da Conceição Saraiva.
Mário, filho natural de Dionisia de Jesús.
Nelson, filho de Manuel José Moreira.
Odílio, filho de Leandro José Quintanilha.
Rodolfo filho de Manuel da Silva.
Sebastião, filho de Américo Barbosa da Silva.
Solon, filho de Raimundo Solon Brandão.

Classe de 1910

Adalberto, filho de Benjamin Francisco de Araujo.
Antidio, filho de Galdino Vieira Dias.
Antônio, filho de Antônio Leite.

Antônio, filho de José Domingos de Lira.
Aquino, filho de Teófilo Coutinho.
Aristides, filho de Lafaiete Pinheiro Teixeira.
Benedito, filho de Amáro José Ramos.
Domingos, filho de Camerino de Oliveira Lima.
Francisco, filho de Alexandre Fábio.
João, filho de Afonso Teixeira Belmont.
João, filho de Graciano de Azevêdo.
João, filho de Luiz Costa Maranhão.
José, filho de Abel Junior.
José, filho de Amáro Rodrigues.
José, filho de Joaquim Tiágo de Brito.
Manoel, filho de Francisco do Nascimento Borges.
Manoel, filho de José Germano Henriques.
Nodgi, filho de José de Almeida Fortuna.
Norival, filho de Paulino Francisco Coêlho.
Osvaldo, filho de Antônio Francisco de Simas.
Pedro, filho de Augusto Aurélio Lins.
Pedro, filho de Francisco Gomes Torres.
Saúl, filho de Natân Warchawsky.
Simão, filho de Antônio José dos Santos.
Valdemar, filho de natural de Alice Filgueiras.

Classe de 1911

Ademar, filho de José da Rocha.
Amáro, filho de Manoel Câncio Cavalcante.
Antônio, filho de Antônio Sá Barreto Lemos.
Antônio, filho de Justinano Gonçalves Marinho.
Antônio, filho de Manoel Alves Carneiro.
Aristides, filho de José Antônio da Silva.
Arí, filho de Anxlino Mortoni.
Carlos, filho de Tercílio Gonçalves Valença.
Clodoaldo, filho de José de Almeida.
Cordovil, filho Dionísio Lopes Nogueira.
Francisco, filho de Joaquim Manoel Sant'Ana.
Inácio, filho de Paulo Inácio de Oliveira.
João, filho de Filadélfio de Almeida.
José, filho de Marcolino Soares.
José, filho de Proficio da Costa Braga.
Luiz, filho de Augusto Raimundo Ferreira.
Luiz, filho de Espiridião José de Araújo.
Manoel, filho de Martins Pereira de Souza.
Manoel, filho de Quintino José Antônio.
Oréstes, filho de Galdino Manoel de Oliveira.
Osvaldo, filho de Alexandre Ramos.
Paulo, filho de Agostinho da Silva.
Sebastião, filho de Serafim Pereira da Silva.
Valdemiro, filho de José Pereira Batista.

Classe de 1912

Aderval, filho de Izidro Carneiro da Silva.
Antônio, filho de Alfrêdo Barbosa de Amorim.
Antônio, filho de José Vicente Ferreira.
Antônio, filho de Manoel Felício dos Santos.
Arlindo, filho de Rufino Almeida dos Santos.
Braune, filho de João Tomás da Silva.
Dorival, filho de Alfrêdo Aires.
Emílio, filho de Emídio Soares dos Santos.
Eugênio, filho de Sebastião Domingues de Santana.
Francisco, filho de José Maria de Matos Guaíba.
Francisco, filho de Pedro Gomes de Oliveira.
Geraldo, filho de José Osório.
Graciano, filho de Josino Martins Dantas.
Hubener, filho de Manuel José da Costa.
João, filho de Egídio Josué Gitirama.
João, filho de João Batista dos Santos.
João, filho de João de Sousa Lima.
João, filho de Manuel Xavier de Paula.
Jorge, filho de Jorge Gomes.
José, filho de Anacleto José dos Reis.
José, filho de João Alves da Silva.
Jovelino, filho de Fortunato José de Santana.
Juvênal, filho natural de Joana Maria de Matos.
Leví, filho de João Cipriano de Oliveira.
Manuel, filho de Antônio Cavalcante da Silva.
Otávio, filho de Pedro de Sousa.
Odorico, filho de Pedro Afonso dos Santos.
Ornélio, filho de Leonel Francisco de Paula.
Pedro, filho de Alexandre José de Sousa.
Raulino, filho de Rómulo Xavier de França.
Raimundo, filho de Henrique Holanda Cavalcanti.
Sílvio, filho de Manuel Fernandes Silva.
Tertuliano, filho de Cristovão Simões dos Santos.
Vicente, filho de Eduardo Manuel de Oliveira.

Classe de 1913

Alberto, filho de José Luiz de Barros Leite.
Aleixo, filho de José Ferreira Quadros.
Anacleto, filho de Leopoldino Anacleto de Matos.
Irineu, filho de Manuel Matias dos Santos.
José, filho de Antônio Augusto de Vasconcelos.
José, filho de Eugênio Ribeiro de Almeida.
José, filho de Gastão da Silva Pôrto.
Sebastião, filho de Francisco Nino da Costa.
Sílvio, filho de Rosendo Gomes dos Santos.
William, filho de Lourenço Lorestes.

Classe de 1914

Carlos, filho de José Augusto da Rocha.
Carlos, filho de Luiz Raca.
Ernani, filho de João Barbosa dos Santos.
Gabriel, filho de Jacinto Américo da Silva.
Genauro, filho de Antônio José de Carvalho.
José, filho de Aroldo Santos.
José, filho natural de Georgina Rafina.
José, filho de Laurindo Henrique Dias.
José, filho de Satiro José Marcelino.
Manuel, filho de Manuel Maximo Vasconcelos.
Mário, filho de Raul de Brito Bastos.
Nelson, filho de Taluceno Antônio Adamo de Paiva.
Paulo, filho de Antônio Ferreira Guimarães.

Classe de 1915

Aguido, filho de Luiz Carneiro de Campos.
Alnalo, filho de Inácio Pereira da Silva.
Álvaro, filho de Martiniano Pôrto.
Antônio, filho de Antônio Corrêa de Castro.
Antônio, filho de Antônio Leal.
Antônio, filho de Primitino Antônio do Espírito Santo.
Antônio, filho ilegítimo de Mascos Antônio de Oliveira.
Argemiro, filho natural de Florentina de Sousa.
Carlos, filho de Emídio Matos.
Euclides, filho ilegítimo de Leopoldino Anacleto de Sousa.
Gentil, filho de Ernesto Joaquim da Silva.
Joaquim, filho de Sabino Alves Carvalho.
Jose, filho de José Fernandes Figueiredo.
José, filho de José Menino de Sousa.
Júlio, filho de Pedro Nunes da Silva Pires.
Mário, filho ilegítimo de Eduardo AlvesAiro.
Olímpio, filho natural de Amélia Barbosa da Silva.
Virgílio, filho natural de Paulina da Conceição.

Classe de 1916

Arlindo, filho de Arlindo Caileaux
Geraldo, filho de João Paulino Ribeiro.
Gumercindo, filho de Taluceno Antônio Adamo de Paiva.
João, filho de João Carvalho de Oliveira.
José, filho de Ernesto Manuel da Cunha.
José, filho de Rodrigo Teixeira de Carvalho Júnior.
Manuel, filho de Pedro Cirino Filho.
Maurício, filho de Fernando Augusto Dantas.
Nelson, filho natural de Maria Gomes.

Classe de 1917

Aldo, filho de Francisco Domingues Coelho.
Bergson, filho natural de Amélia Vieira de Melo.
Cândido, filho de Francisco Xavier Rodrigues.
Hamintas, filho de Manuel Brito de Sousa.
Iron, filho de Francisco Bulkool.
Joaquim, filho de Antônio Leal.
José, filho de Emílio Espíndola.
Lucas, filho natural de Josefa Antônia da Silva.
Orlando, filho natural de Francelina Ferreira.

Orlando, filho de Irineu Francisco Ribeiro.
Rosálio, filho de Ladislau José Corrêa.
Wilton, filho de Mário Augusto Gonçalves.

Classe de 1918

Afonso, filho de José Cruz.
Alcides, filho de Alberto Joaquim Pereira de Andrade.
Antônio, filho de Afonso Paiva Murtinho.
Antônio, filho de Alexandre Antônio da Cunha.
Antônio, filho de José Albuquerque Reis.
Antônio, filho de Raimundo Tolentino da Costa.
Armando, filho natural de Maria Rosa da Conceição.
Cesar, filho natural de Ema Gomes.
Dornal, filho de Raul Ribeiro Branco.
Eurico, filho de Eurico Coelho Flores.
Firmino, filho natural de Guilhermina Maria da Conceição.
Francisco, filho de Geovani Piauiense Costa.
Hans, filho de Ernesto Beier.
Hélio, filho de Carlos Eduardo Façanha Mamede.
Hélio, filho de Francisco Teixeira Magalhães.
Hélio, filho de José M'guez Domingues.
Humberto, filho de João Fortes da Silva.
Ivan, filho de Antônio de Melo Teixeira.
Jorge, filho de Jorge de Araújo Machado.
Jorge, filho ilegítimo de Euclides Dório.
Jorge, filho de Joseph Bauer.
José, filho de Albert no Corrêa.
José, filho natural de Brasilina Nogueira.
José, filho de José Caetano Rosas.
Josino, filho de Pedro Cirino Filho.
Júlio, filho natural de Alcina Chagas.
Leonardo, filho de Miguel Ferreira Gomes.
Luiz, filho de Angelo Moreira da Costa Lima.
Manuel, filho de Manuel Martins Diniz.
Milton, filho de Amarílio Paulo Costa.
Milton, filho de João Pedro Dias.
Nilton, filho de Manuel Paixão.
Oldemar, filho de Damásio dos Santos Dias.
Osvaldo, filho de Isidro Luiz Oliveira.
Paulo, filho de Gustavo Hauder.
Pedro, filho de Cândido Ribeiro da Silva.
Pedro, filho de José Gomes de Pinho.
Raulino, filho de Augusto Corrêa da Silva.
Roberto, filho de José Janebelli.
Rodrigo, filho de Rodrigo José Martins.
Sebastião, filho natural de Maria Amélia de Sousa.
Sebastião, filho de Sebastião José da Conceição.
Sílvio, filho de Eduardo Barros de Sousa.
Tomaz, filho de Vitor de Paula Pessôa.
Vitor, filho de Fioravante Corbo.

Rio de Janeiro, 31-3-937. — *Jayme Fialho*, presidente.

Quinto Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

N. 1

De ordem do Sr. tenente coronel comandante e presidente do C. A. do Batalhão, faço público que no Quartel desta unidade em Itapetininga, se acham abertas até o dia 30 de abril a inscrição á Concurrência Administrativa, para o fornecimento durante o ano, dos artigos abaixo discriminados:

1° *grupo — Artigos de Expediente e Impressos*

Alfinetes (sortidos) caixa de 100 gramas.
Barbante fino, novelo.
Barbante grosso, novelo.
Blocos para telegramas, um.
Blocos memorandum, um.
Blocos para officios, um.
Borracha para lapis e tinta, uma.
Canetas de madeira, uma.
Classificador "Rápido", um.
Encadernação do Boletim do Exército (um semestre), uma.
Envelopes timbrados, para officios, milheiros:
Envelopes comércial, milheiro.
Envelopes timbrados para memorandum, cento.
Goma-arábica, vidro médio, um.
Grampos (sortidos) para papel, caixa.
Lapis preto "Faber" n. 2, duzia.
Lapis copioleiro, Faber, duzia.
Lapis bicolor, Faber, duzia.
Fita para máquina, de qualquer côr, uma.
Livro de 100 folhas, formato almasso com capa dura, um.
Livro de 50 folhas, formato almasso com capa dura um.
Livro de 200 folhas, formato almasso com capa dura, um.
Papel almasso pautado, resma.
Papel almasso sem pauta, resma.
Papel Holanda n. 2 e 4, caderno.
Mata-borão, folha.
Papel para máquina, original, milheiro.
Idem para cópia, milheiro.
Idem carbono, caixa.
Idem grosso para embrulho, folha
Idem "Orming", caixa.
Idem ístensil, caixa.
Penas "Mallat", n. 12, caixa.
Idem, telefone, caixa.
Régua de madeira, diversas dimensões, uma.
Idem de ebonite, uma.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinta preta "Sardinha", litro
Tinta preta "Atlas", litro.
Tinta carmim, litro.

Modelo n. 1 — Demonstração para requisição de numerário para pagamento de vencimentos e outras vantagens (33x44 cent.) bloco.
Modelo n. 2 — Demonstração para requisição de numerário para pagamento de vantagens especiais do pessoal (22x33 cent.) bloco.
Modelo n. 3 — Demonstração para requisição de numerário para pagamento de material e outras despesas, bloco.
Modelo n. 4 — Relação nominal das consignações descontadas pelo pessoal da unidade (22x33 cent.) bloco.
Modelo n. 5 — Recapitulação das Consignações descontadas pelo pessoal da unidade (22x33 cent.) bloco.
Modelo n. 6 — Balancete da Receita e Despesa atinente aos vencimentos e outras vantagens do pessoal da unidade (33x44 cent.) bloco.
Modelo n. 7 — Mápa de efectivo (33 x 22 cent.) blocos.
Modelo n. 8 — Relação dos descontos feitos a favor da Fazenda Nacional, Estabelecimentos Militares e outros (33x 22 cent.)

2° *grupo — Artigos de arreiamento e calçado*

Alicate, para sapateiro, um.
Agulha para sapateiro, uma.
Sêra amarela, quilo.
Corda, maço.
Fio patente, novelo.
Fio preto ou branco, carritel.
Fio preto ou branco, novelo.
Graxa preta ou amarela, lata grande.
Sóla, quilo.
Souvelas sortidas, duzia.
Pregos diversos para sapateiro, pacóte.
Pé de ferro, um.
Pedra para amolar, uma.
Taxas diversas, pacote.
Torquês, uma.
Martelo para sapateiro, um
Vasador, um.

3° *grupo — Combustivel e lubrificante*

Carvão vegetal, saca.
Carvão de pedra, quilo.
Gazolina, litro.
Oleo grosso, litro.
Oleo fino, litro.
Oleo combustivel, litro
Coke, qulo.
Graxa, quilo.

4° *grupo — Artigos de limpeza e asseio*

Creolina Cruzvaldina, lata.
Escova de rais para limpeza de animais, uma.
Escova de piaçava para limpeza de animais, uma.
Etôpa, quilo.
Lustrol, lata.
Sapopeo, caixa.
Sabão, quilo.
Sêbo de boi, quilo.
Sóda caustica, lata.
Vassoura de piaçava.
Vassourões de piaçava, um.
Vassourinha de piaçava, uma.
Vesenlhador de palhice, um.
Escovão, um.
Rôdo de borracha, um.
Saol, lata de litro, uma.
Querozene, lata de 20 litros, uma.
Espanador de pena, um.
Potassa, quilo.
Palha de aço, uma.
Inseticida (Flit e Raio K) galão.

5° *grupo — Materal eletrico*

Aranha de metal para suporte, uma.
Fusiveis, um.
Fio para tempo, metro.
Fio duplo flexivel, metro.
Fita izolante, preta ou branca, peça.
Interruptor de embutir, completo, um.
Izoladores de pino réto, um.
Izoladores de pino curvo, um.
Lampadas Philips ou Osran (50 a 200 W), uma.
Pilha, seca, uma.
Roldanas de porcelana para fio flexivel, uma.

Suporte com chave, um.
Roseta, uma.
Soquete, um.
Tomada de corrente, uma.

6° *grupo — Roupa de cama*

Colchas brancas, uma.
Colchas brancas, com franjas, uma
Fronhas de cretone de 0,60x0,40, uma.
Fronhas de algodão de 0,60x0,40, uma.
Lençóes de cretone de 2,00x1,40, um.
Lençóes de algodão de 2,00x1,40, um.

7° *grupo — Artigos de cama*

Colchão de crina, um.
Colchão de capim, um.
Travesseiro de paina, um.
Travesseiro de algodão, um.
Reforma de colchão, uma.
Reforma de travesseiro, uma.

8° *grupo — Ferramentas e ferragens*

Agulhas para corrieiro, uma.
Ancinho com cabo (de 8 e 14 dentes), a.
Arame farpado, quilo.
Balde de ferro zincado (8 a 14), um.
Bules de agath grande, um.
Bules grandes de aluminium, um.
Capachos de arame, um.
Capachos de ferro, um.
Capachos de côco, um.
Cadeado pequeno, um.
Cadeado médio, um.
Cadeado grande, um.
Cordas para barraca (final), metro.
Dobradiças de ferro, uma.
Fechaduras para porta uma.
Ferro para ferraduras quilo.
Grampos para cêrca, quilo.
Lixa para madeira, folha.
Lixa de ferro, folha.
Parafusos de ferro sortidos, quilo.
Pregos de diversos tamanhos, quilo.
Papel higiênico, pacote.
Raspadeira de ferro para limpeza de animais, uma.
Torneira de metal, uma.
Cravos Paulista para ferraduras, milheiro.
Carrinho de ferro, um.

9° *grupo — Material de esportes*

Calção para ginástica, azul (mescla), um.
Camisas para esportes, uma.
Sapatos tenis, (par), um
Bola de foot-ball, uma.
Chuteiras (par), um.
Bolas de Basquete-ball, uma.

10° *grupo — Material de automóvel*

Pneus 32 x 6, um
Idem 30 x 5, um.
Camara de ar 32 x 6, uma.
Camara de ar 30 x 5, uma.
Pneus de 600 x 16, reforçado, um.
Camara de ar 600 x 16, uma.
Jogo de platinas para Ford, um.
Carburador Ford, um.
Feixo de molas dianteiras, Ford, um.
Ginelo de molas dianteiras, Ford, um.
Disco de fricção Ford, um.
Junta universal Ford, uma.
Lona de breque, Ford, uma
Bobina Ford, uma.
Buzina, uma.
Roliman da roda dianteira, Ford, uma.
Cabo positivo, um.
Cabo erra, um.
Chave de porca da roda, Ford, tipo 34, uma.
Espigão da roda dianteira, Ford, um.
Manivela Ford, uma.

A inscrição obedecerá as seguintes normas:

I A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel cmt. e presidente do Conselho Administrativo do Batalhão, declarando que se sujeita a todas as condições dêste edital e disposição do Código de Contabilidade da União.

II — Os requerentes ao fornecimento deverão apresentar-se a êste batalhão no dia 15 de maio, dia êste da abertura das propostas.

III — Os pedidos de inscrição e as propostas, deverão ser entregues em envelopes separados com a declaração das mesmas e por fóra dos envelopes e por ocasião da abertura das referidas propostas, os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos: Contrato social, recibo de haver pago os impostos federaes, municipaes e imposto de rendas.

IV — As propostas serão apresentadas em duas (2) vias, sendo a primeira selada de acôrdo com a Lei do Sêlo.

V — Os preços fornecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mêses da data da inscrição.

VI — Os fornecedores julgados idôneos darão caução de 1:000$ (um conto de réis) ou alice federal do mesmo valor, para garantia do fornecimento.

VII — O prazo máximo á satisfação dos pedidos e entrega dos artigos no batalhão, será de três dias após a entrega do pedido ao fornecedor.

VIII — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos no batalhão por conta dos fornecedores; os que não forem aceitos serão tambem retirados da unidade por conta dos mesmos fornecedores e dentro de três dias contados da comunicação.

Quartel em Itapetininga, 30 de março de 1937. — *Idelcar Gouvêa de Campos*, 2° ten. de adm. tesoureiro.

COMISSÃO DE RANCHO

EDITAL N. 2

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho desta unidade, faço saber a todos os interessados que desejarem fornecer a êste córpo os artigos abaixo discriminados durante o corrente ano, que se receberão propostas para os referidos fornecimentos até o dia 30 de abril.

Os interessados deverão apresentar requerimentos endereçados ao Sr. presidente da Comissão de Rancho pedindo inscrição, acompanhados de todos os documentos comprobatórios de idoneidade comercial até o dia acima marcado.

Os documentos necessários ao julgamento dessa idoneidade do concurrente são os seguintes:

Quitação de todos os impostos federais, estaduais e municipais referentes ao último semestre vencido, a que estiver sujeito;

Certidão do Ministério do Trabalho, pela qual se verifique dispor a firma de dois terços de empregados brasileiros;

Recibo do impôsto sôbre a renda, correspondente ao exercício de 1936;

Certidão negativa do pagamento do impôsto de indústria e profissão, fornecida pela Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional e registro de patente de comércio, se for o caso;

Quitação passada pela Tesouraria do Batalhão, de acôrdo com a lei, para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos nos têrmos do presente edital.

Nota — Não será aceito nenhum documento em pública-forma em obediencia ao aviso do Sr. ministro da Guerra, de 5 de maio de 1934, publicado no Boletim do Exército n. 163 do mesmo ano.

Os concurrentes sujeitar-se-ão às seguintes condições de concurrência e fornecimento:

1.ª Remessa das propostas, devidamente seladas na conformidade da lei do sêlo, em três vias, em sôbrecarta fechada e lacrada, sem rasuras ou emendas, mencionando os preços dos artigos por extenso e em algarismos, segundo a classificação do presente edital.

2.ª Declaração clara e positiva do interessado, submetendo-se às condições estabelecidas no presente edital e às do Código de Contabilidade Pública da União.

3.ª As propostas serão uma para cada grupo de artigos a fornecer, segundo as designações e números de ordem com todas as discriminações sôbre preços que se tornarem necessárias.

4.ª Os requerimentos e propostas deverão ser feitos em papel de 0,33 x 0,22, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.ª A falta de observação de qualquer exigência do presente edital, implica na exclusão do interessado do número dos candidatos à concurrência.

6.ª As propostas serão julgadas em reünião da Comissão do Rancho, em presença dos proponentes no dia 15 de maio, às 9 horas.

7.ª O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que oferecer menor preço, não podendo em caso algum, o fornecedor negar-se a satisfazer o pedido, sob pena de ser excluído do registro de inscrição e correr por sua conta a diferença de preço na aquisição do artigo.

8.ª Os preços não poderão exceder a 10 % aos concurrentes da praça e vigorarão pelo prazo de quatro meses a partir da inscrição.

9.ª Todos os artigos a fornecer serão sempre de primeira qualidade, de acôrdo com a especificação que acompanha o presente edital.

10. Os artigos a serem fornecidos ficam sujeitos a qualquer exame que se tornar necessário.

11. Os pedidos deverão ser satisfei-

tos dentro de doze horas, a partir do recebimento dos mesmos.

12. Os artigos rejeitados deverão ser substituidos dentro do prazo estipulado pela Comissão de Rancho, de acôrdo com a urgência e necessidade dos mesmos.

13. Os artigos recusados pela Comissão de Rancho, ficarão à disposição do fornecedor e devem ser retirados dentro do prazo de três dias após a comunicação, sob pena de serem inutilizados pela mesma, não cabendo direito de reclamação por parte do interessado.

14. No caso de não cumprimento das cláusulas 11 e 12, ficarão os fornecedores sujeitos à multa de 10 % sôbre o valor total do pedido, sendo o mesmo artigo rejeitado segunda vez, a Comissão mandará comprar outro onde achar conveniente por conta do fornecedor, que fica sujeito à multa de 15 % sôbre o valor do artigo rejeitado.

15. Em caso algum o comerciante inscrito, fornecedor do Rancho, poderá recusar-se a satisfazer qualquer pedido, sob pena de ser considerado inedôneo o seu nome ou firma e correr por sua conta a diferença de preço do que for adquirido pela Comissão de Rancho e que será deduzida da caução de que trata o "item" 17.

16 — Os fornecedores deverão apresentar as contas em três vias, sêladas na conformidade da lei de sêlo, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento ou da prestação do serviço.

17 — No ato da apresentação das propostas, os interessados deverão, com os respectivos recibos, provar haverem feito a caução correspondente aos grupos que desejarem fornecer conforme a discriminação que se segue:

Grupo 1 — 400$000
Grupo 2 — 150$000
Grupo 3 — 100$000
Grupo 4 — 100$000
Grupo 5 — 200$000
Grupo 6 — 150$000
Grupo 7 — 100$000

18 — Os interessados que se dispuzerem a fornecer artigos pertencentes a mais de um grupo, ficarão isentos das cauções constantes da cláusula anterior, devendo, no entanto, fazerem uma única no valor de 500$000.

Grupo 1 — Gêneros e condimentos

Água mineral, garrafa.
Cravo da India, quilo.
Canela em rama, quilo.
Cerveja Cascatinha, garrafa.
Farinha de trigo, quilo.
Pimenta do reino, quilo.
Queijo de Minas, quilo.
Toucinho salgado, quilo.
Vinagre, litro.
Coloráo, quilo.
Chocolate em pó, quilo.
Chocolate em barra, barra.
Maizena, quilo.
Massa de tomate, quilo.
Farinha de aveia nacional, quilo.
Farinha de aveia estrangeira, quilo.
Azeite doce Bartoli, litro.
Azeite doce Sol Levante, litro.
Petit-pois, lata.
Sardinha Leal Santos, lata.
Azeitonas Leal Santos, lata.
Camarão, lata.
Linguiça, quilo.
Alho sem résteas, quilo.
Cebolas sem résteas, quilo.
Batata nacional, quilo.
Batata doce, quilo.
Abóboras, quilo.
Tomates, quilo.
Fubá de milho, quilo.
Leite, litro.
Manteiga, quilo.

Grupo 2 — Frutas e doce

Laranja, cento.
Banana, cento.
Maçã, uma.
Pera, uma.
Uvas, quilo.
Mamão, quilo.
Goiabada Colombo, quilo.
Goiabada Pesqueira, quilo.
Marmelada Colombo, quilo.
Marmelada Pesqueira, quilo.
Figo sêco, quilo.
Passa, quilo.
Avelã, quilo.
Pessegada Colombo, quilo.
Pessegada Pesqueira, quilo.
Nozes, quilo.
Amêndoas, quilo.
Castanhas, quilo.
Castanhas do Pará, quilo.

Grupo 3 — Aves e ovos

Galinha, uma.
Frango, um.
Ovos, duzia.

Grupo 4 — Forragem verde

Capím, quilo.
Capím gordura, quilo.
Cana para cavalo, quilo.

Grupo 5 — Louça e trens de cozinha

Chícaras média, de louça, com pires, duzia.

Concha de cobre estanhada, reforçada, grande, uma.

Conchas de fôlhas pequena, uma.
Conchas de fôlhas, média, uma.
Conchas de fôlhas, grande, uma.
Concha de ferro, grande, uma.
Espumadeira de cobre estanhada, reforçada, grande, uma.

Espumadeira de fôlha, pequena, uma.
Espumadeira de fôlha, média, uma.
Espumadeira de fôlha, grande, uma.
Faca para mesa, duzia.
Faca para cozinha, duzia.
Garfo para mesa, duzia.
Colheres de sôpa para mesa, dúzia.
Pratos nacional de louça, fundos, dúzia.

Pratos nacional de louça, raso, dúzia.
Copos de vidro, dúzia.
Copos de alumínio, dúzia.

Grupo 6 — Material de limpeza

Cruzvaldina, lata.
Cruz azul, lata.
Inseticida, lata.
Inseticida, galão.
Querosene, lata.
Potassa, lata.
Soda cáustica, lata.
Sapólio, caixa.
Sabão em barra, barra.
Sabão, quilo.
Vassouras de piaçava, uma.
Vassouras para pia, uma.
Rôdo de borracha, um.
Vassourões, um.

Grupo 7 — Combustivel

Lenha sêca, metro cúbico.

Quartel em Itapetininga, 30 de março de 1937. — *Ideltar Gouvêa de Campos*, 2° tenente secretário da Comissão de Rancho.

12° Regimento de Artilharia Montada

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente mez, pagina 6.717.

Diretoria da Aviação

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISO S|N

Chama-se à atenção dos interessados para o Edital n. 1, publicado no *Diário Oficial* n. 68 de 24 de março corrente ás páginas 6.604 a 6.613, referente ao fornecimento dos artigos constantes dos diversos grupos de ns. I á XXIV, ao Núcleo do 4° Regimento de Aviação em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

Rio de Janeiro, 29 de março de 1937. — *Mario de Campos Freire*, major Int. de G. Chefe do S. I.

Inspetoria do Segundo Grupo de Regiões Militares

EDITAL N. 2

De órdem do Sr. presidente dêste C. A., a concurrência administrativa para fornecimento dos artigos constantes dos grupos 1, 2 e 3, conforme edital n. 1 e transcrito no *Diário Oficial* de 14 de janeiro próximo passado, que deveria ser realizada em data de 29 do referido mês, terá lugar no dia 8 de abril próximo vindouro, às 15 horas, na sede desta inspetoria, no edifício da Escola de Estado Maior, devendo os senhores interessados apresentarem os documentos exigidos naquele edital até às 17 horas do dia 6 de abril vindouro. — *José Bernardes Júnior*, 2° tenente, secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produdução Animal

Pelo presente é convidada a comparecer na séde da Inspectoria Regional de S. Salvador, Estado da Bahia, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação destae, e sob pena de demissão de accordo com a lei, a dactylographo, classe F, Eulalia Calmon Navarro de Carvalho, occupante interina do cargo de escripturario daquella Inspectoria Regional, afim de regularizar a sua situação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA

FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DE BRIM DE LINHO PARDO PARA O PESSOAL DA PORTARIA

De conformidade com a autorização contida no despacho de 17 do corrente mês, proferido pelo Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas no processo n. 6.449|1937 e de acôrdo com a designação constante da portaria n. 19.996 do dia 22, do Sr. diretor secretário, fazemos público, pelo presente edital, que, na Secretaria do mesmo Tribunal, sita no 6º andar do edificio do Instituto Nacional de Previdência, á rua Pedro Lessa, na esplanada do Castelo, acha-se aberta, na fórma dos arts. 52, seus parágrafos e 53, do Código de Contabilidade da União e no periôdo de um (1) a quinze (15) de abril próximo, encerrando-se ás quatorze (14) horas do referido dia quinze (15), a inscrição para o fornecimento, no corrente anno, de fardamentos de brim de linho pardo, inglês, "H-1.200", destinados aos chefes da portaria, ajudante de porteiro, nove continuos e dezoito serventes, mediante as seguintes condições:

Primeira — O fornecimento compreenderá cincoenta e oito (58) uniformes (dois a cada um dos aludidos funcionarios), sendo compostos de jaquetão e calça e, bem assim, de vinte e nove (29) bonets, tudo confeccionados sob medida, com a fazenda préviamente molhada e obedecendo ao tipo, qualidade e modêlo já em uzo no Tribunal.

Segunda — A inscrição far-se-á mediante requerimento dirigido ao Sr. diretor secretáro do Tribunal de Contas, acompanhado de todos os documentos de idoneidade, devidamente selados, e de uma amostra do brim de linho pardo, inglês, "H-1.200", devendo a proposta ser apresentada, em duas vias, das quais a primeira selada, em envólucro separado, fechado e lacrado.

Terceira — Os preços, que não poderão exceder de dez por cento (10%) os corrente na praça, deverão ser oferecidos, por unidade, e para isso cada proponente apresentará êsses preços para um uniforme constituido de jaquetão e calça e, destacadamente, para o bonet.

Quarta — No dia 15 de abril, ás 14 horas, na Bibliotéca do Tribunal, depois de julgada a idoneidade dos concurrentes, serão abertas, publicamente e na presença dos que comparecerem, as propostas dos que tiverem sido julgados idôneos, cabendo o fornecimento ao proponente que offerecer os preços unitários mais baratos, desde que tenham sido observadas todas as exigências dêste edital.

Quinta — Depois de aprovada a concurrência, o proponente aceito cauccionará no Tesouro Nacional, para garantia do fornecimento, mediante guia que lhes será fornecida, a importancia de dez por cento (10%) sôbre o valor do fornecimento que lhe couber.

Sexta — Todos os uniformes deverão ser entregues dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data do empenho da despesa.

Setima — A despesa resultante do fornecimento em epreço correrá á conta da sub-consignação n. 10, da consignação "Material" — III Diversas despesas, da verba "2ª — Tribunal de Contas", do orçamento do Ministério da Fazenda para o vigente exercicio e, depois de efetivado o fornecimento, será paga no Tesouro Nacional, observadas as disposições legaes em vigor.

Oitava — O Tribunal reserva-se o direito de não aceitar as propostas e de anular a concurrência, sem que isso dê motivo a qualquer indenização, não ficando tambem obrigado o adquirir todos os uniformes.

Nona — Para quaisquer outros esclarecimentos ou detalhes referentes á confecção dos fardamentos, poderão os interessados se dirigir á Secretaria do Tribunal de Contas, nos dias úteis, dentro do horário regulamentar.

Decima — O presente edital só será publicado uma vês no "Diário Oficial", de acôrdo com o art. 26, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, sendo nos dias subsequentes inserto um aviso, chamando a atenção para o mesmo, que será afixado junto á portaria do Tribunal.

Secretaria do Tribunal de Contas, 31 de março de 1937. — Os segundos escriturários, *Pedro das Chagas Werneck de Lacerda*. — *Francisco Carlos Lopes Lima*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 84

Pelo presente edital fica intimada a firma Elias Joseph, á rua dos Inválidos n. 190, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 39, de 13 de janeiro de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60$ correspondentes ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937, e multada em 150$ por infração dos artigos 8 e 14-*b* do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Diretoria, 1 de abril de 1937. — Pelo sub-diretor, *Wladimir Rodrigues*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 85

Pelo presente edital fica intimada a firma Chaim Izymon Fridman, á rua General Pedra n. 62, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 14, de 9 de janeiro de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60$ correspondentes ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937, e multada em 150$ por infração dos arts. 8 e 14-*b*, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Diretoria, 1 de abril de 1937. — Pelo sub-diretor, *Wladimir Rodrigues*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 86

Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Pereira, á rua Ambirê Cavalcanti n. 188, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação número 1.010 de 30 de junho de 1936, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 161$000 correspondentes ao registro de seu estabelecimento no ano de 1936, e multada em 150$ por infração dos artigos 8 e 14-*b*, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Diretoria, 1 de abril de 1937. — Pelo sub-diretor, *Wladimir Rodrigues*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 87

Pelo presente edital fica intimada a firma Albina da Silva Guimarães, á rua 13 de Máio ns. 33|35, 1ª loja, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 613 de 20 de abril de 1936, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 100$000 correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1936, e multada em 150$000 por infração dos arts. 8 e 14-*b*, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Diretoria, 1 de abril de 1937. — Pelo sub-diretor, *Wladimir Rodrigues*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 88

Reeditado por ter sido publicado no "Diário Oficial" de 5-2-37, com incorreção.

Pelo presente edital fica intimada a firma A. M. Fittipaldi, á rua do Passeio n. 70, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho proferido na notificação número 1.102 de 4 de agosto de 1936, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60$000 correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1936, e multada em 150$000 por infração dos arts. 8 e 14-*b*, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 60 dias sem o depósito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Diretoria, 1 de abril de 1937. — Pelo sub-diretor, *Wladimir Rodrigues*.

Comissão Central de Compras do Govêrno Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o artigo 1º, do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 8 de abril de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na séde da comissão á avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisições — Materiais

103.037 — Tinta para impressão.
103.038 — Peça para linotipo, etc.
106.011 — Goma arábica, etc.
106.012 — Mat. de expediente.
110.012-A — Bisulfito de sódio.
110.020 — Carimbo de aço.
115.012 — Motor elétrico, etc.
116.036 — Produtos quimicos, etc.
116.037-A — Acidos, etc.
118.034 — Ferramentas, etc.
126.044-A — Escovões.
127.009 — Adubos.
128.014|15-A — Sôro anti-ofidico, etc.
205.039-A — Drogas.
205.040-A — Drogas.
207.035|37 — Ferragens, etc.
207.038 — Ferragens, etc.
220.071 — Lona branca.
220.072 — Escova de borracha.
226.106-A — Mat. de pintura.
227.112 — Mat. de expediente.
242.052-A — Empôlas diversas.
243.037-A — Camara de ar.
243.034 — Peças para plymouth.
243.035 — Mat. para automóvel.
243.038—Mat. para automóvel Buick.
243.046 — Mat. para automóvel.
251.041|43 — Mat. cirúrgico, etc.
251.044 — Colchões.
251.051 — Sabão, etc.
251.057 — Mat. fotográfico.
251.058 — Martelo anatômico, etc.
251.059 — Velas para filtro, etc.
258.002|3 — Mat. elétrico, etc.
264.018 — Combustores, fura-rôlhas, etc.
267.119 — Mat. de formácia, etc.
267.122 — Móveis.
267.124 — Flanela.
403.023 — Saco de lona.
404.001|3 — Mat. de encadernação, etc.
413.081 — Mat. elétrico, etc.
415.012 — Livros, revistas, etc.
422.012 — Mat. para encadernação.
620.066|7-A — Drogas.
627.012 — Papel para oficio.
814.060|63 — Ap. para laboratório, etc.
911.009-A — Mat. de expediente.

Rio de Janeiro 1 de abril de 1937. — *A. de Faria Filho*, director.

Diretoria do Domínio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 20

Por ordem do Sr. Administrador, faço publico que o Sr. Carlos Albino de Almeida e filhas, requereram o aforamento do lote de terreno n. 15-A, subdividido em 15-B, da Avenida Carmem, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, como occupante legal.

Processo n. 70.536|36.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1937. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C—2.520—22-3-937—295$800—29 vs.)

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, ficam intimados os herdeiros do espólio do tenente-coronel Raul Vieira de Mello, de acôrdo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação a esta diretoria, devendo para êsse fim, dirigirem-se á Secretaria.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 1 de abril de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Última notificação

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação á Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de impôsto de renda, relativo a contribuintes do exercicio de 1935.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta diretoria, para recolher o imposto, ou á Divida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 1 de abril de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Erbe — Johanna
Erbe — P.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

De acôrdo com a autorização do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, contida no telegrama n. 1.067 E., da Diretoria do Expediente e do Pessoal, em cumprimento á designação do Sr. delegado fiscal, constante do mesmo telegrama e da portaria n. 1.066, de 17 de novembro de 1936, comunico aos interessados que, de conformidade com os arts. 52 e seus parágrafos e 55 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta, nesta Delegacia Fiscal, a concurrência permanente para o fornecimento ordinário á mesma dos artigos de consumo habitual, abaixo especificados, durante o corrente exercício.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, devidamente seladas, assinadas e rubricadas, em todas as páginas, contendo os preços mínimos por unidade, qualidade dos artigos e demais esclarecimentos, e apresentadas até ás quatorze horas do dia dezenove (19) de abril próximo vindouro.

Os proponentes endereçarão as suas propostas ao presidente desta concurrencia, em invólucros fechados e lacrados, acompanhados do requerimento, dirigido ao Sr. delegado fiscal, solicitando a sua inscrição, ao qual juntarão documentos comprobatórios de sua idoneidade, quitação dos impostos federais, estaduais e municipais.

O concurrente, antes, porém, da apresentação da proposta, depositará, na tesouraria desta Delegacia Fiscal, a quantia de 500$000 (quinhentos mil réis) como caução, para garantia do respectivo fornecimento.

Caberá o fornecimento de qualquer artigo ao proponente que houver oferecido menor preço, o qual não pderá recusar a satisfazer o pedido, sob pena de sua exclusão da inscrição e responsabilidade pela diferença verificada, e bem assim os preços propostos não poderão ser alterados senão depois de decorridos quatro (4) meses a contar da data da inscrição.

Os pedidos serão feitos na medida da necessidade desta repartição, que se reserva o direito de anular esta concurrência, em parte ou em todo, por motivos que julgar convenientes aos interêsses da Fazenda Nacional, sem que resulte aos concurrentes nenhum direito de reclamação ou indenização.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Niterói, 23 de março de 1937. — *Luis Coelho Netto*, secretário.

Relação do material de que necessita para o proximo exercicio a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro

1. Alfinete, caixa com 100 gramas, uma.
2. Agulha para coser processos, de 10 centimetros, uma.
3. Acido nítrico para limpesa de vasos sanitários, litro.
4. Barbante de linho, 3 fios (que seja de linho), quilo.
5. Brochuras em 1|4 almasso, c| 50 folhas numeradas, uma.
6. Blócos de papel pautado, de 11x33, um.
7. *Bureau* de peroba rosa, com 7 gavetas, tampo de vidro, 75x1.40, "Palermo", um.
8. *Bureau* de peroba rosa, com *rideau*, 7 gavetas, tampo de vidro, 80x1,60, fabricante "Palermo", conforme modêlo, um.
9. Borracha "Ruby", n. 212, duzia.
10. Borracha "União", n. 210, duzia.
11. Borracha "Mongol", n. 4.800, duzia.
12. Bobina de papel para máquina de somar "Burrougles", de 6 centimetros, uma.
13. *Buvard* "J. Faber", grande, um.
14. Canetas de madeira "Eagle Pencil" n. 1, duzia.
15. Canetas de madeira "Eagle Pencil" n. 2, duzia.
16. Canetas de madeira "Eagle Pencil" n. 3, duzia.
17. Canetas de madeira "Eagle Pencil" n. 4, duzia.
18. Cestas redondas de vime, para papeis rasgados, uma.
19. Cestas de arame para ofícios, uma.
20. Conta-fichas para protocólo geral, modêlo 232, mil.
21. Copos de vidro, lapidados, de 1ª qualidade, duzia.
22. Carretéis de linha n. 0, carretél.
23. Creolina "Pearson" em lata de um litro, uma.
24. Carimbo de borracha, modêlo n. 1, um.

24. Carimbo de borracha, modêlo n. 2, um.
26. Carimbo de borracha, modêlo n. 3, um.
27. Carimbo de borracha, modêlo n. 4, um.
28. Elásticos n. 12, caixa c| 100, "Eberhard Faber", uma.
29. Elásticos n. 18, caixa c| 100, "Eberhard Faber", uma.
30. Envelopes para ofícios, 13x26, conforme modêlo, cento.
31. Envelopes para circular, 13x26, conforme modêlo, cento.
32. Envelopes para portaria, 13x26, conforme modêlo, cento.
33. Envelopes para ofício, 18x26, modêlo 143, cento.
34. Envelopes pará portaria, 18x26, modêlo 143, cento.
35. Envelopes para ofício, 24x35, modêlo 144, cento.
36. Fichas para protocólo geral, numeradas, modelo 231, mil.
37. Fita preto fixa, "Pelikan", para máquina "Remington", uma.
38. Fita preto fixa, "Pelikan", para máquina "Underwood", uma.
39. Fita preto-vermelho fixo, "Pelikan, para máquina "Remington", uma.
40. Fita preto-vermelho fixo, "Pelikan", para máquina "Underwood", uma.
41. Furadores para autos, um.
42. Grampos "Grip Brand" n. 2, caixa c| 72, uma.
43. Grampos "Grip Brand" n. 2, caixa c| 72, uma.
44. Goma-arábica "Sardinha", vidro n. 0, um.
45. Goma-arábica "Sardinha", litro, um.
46. Lapis preto "Faber" n. 2, dúzia.
47. Lapis-tinta "Castell" n. 9.110, dúzia.
48. Lapis preto "Castell" H. B., dúzia.
49. Lapis bi-color "J. Faber" n. 736, dúzia.
50. Lampada eletrica "G. E.", 1|2 watt, 50 velas, dúzia.
50. Lampada eletrica "G. E.", 1|2 watt, 50 velas, dúzia.
52. Lampada eletrica "G. E.", 1|2 watt, 200 velas, dúzia.
53. Lampada eletrica "G. E.", 1|2 watt, 400 velas, dúzia.
54. Lacre vermelho "Sardinha", caixa c| 8 bastões, uma.
55. Livra, capa de pano preto, c| 100 folhas numeradas, de 22x33, um.
56. Livro-Têrmos Diversos, com 100 folhas numeradas 22|33, conforme modêlo, um.
57. Molas para papél — "Mão", uma.
58. Mapas classificadores, modêlo n. 1, c| modêlo, mil.
59. Mapas classificadores, modêlo 2, c| modêlo, mil.
60. Mapas classificadores, modêlo n. 3, c| modêlo, mil.
61. Molhadores redondos, de louça com esponja, um.
62. Naftalina em bolas, pacote de 1 quilo, quilo.
63. Pastas Registradoras, tipo Soennecken, uma.
64. Pastas de papelão de 25 x 34, com 9 centímetros de lombada guarnecida de pano preto nos eixos, com cadarço branco para amarrar, de acôrdo c| modêlo cento.
65. Pastas de papel de 25 x 34, com 1 centímetro de lombada guarnecida de pano preto nos eixos, com cadarço branco para amarrar, de acôrdo c| modêlo cento.
66. Pasta de papelão de 25 x 34, com 14 centímetros de de lombada, guarnecida de pano preto nos eixos, com cadarço branco para amarrar, de acôrdo c| modêlo, cento.
67. Pasta de cartolina, tipo colecionador Alexis, n. 4, c| modêlo, uma.
68. Papel carbôno preto, Pelikan, n. 1020, caixa com 100 fls., uma.
69. Papel com envelopes para cartas, 40 x 40 — "Diplomata", timbrado, GABINETE DO DELEGADO FISCAL — conforme modêlo, caixa.
70. Papel com envelopes para cartas 40 x 40 — "Diplomata" — timbrado Gabinete do Procurador Fiscal — c| modêlo, caixa.
71. Papel com envelopes para cartas 40 x 40 — "Diplomata" — Primeira Contadoria conforme modêlo, caixa.
72. Papel com envelopes para cartas, 40 x 40 — "Diplomata" — timbrado, Segunda Contadoria, conforme modêlo, caixa.
73. Papel com envelopes para cartas, 40 x 40 — "Diplomata" — timbrado, Secretaria, conforme modêlo, caixa.
74. Papel com envelopes para cartas, 40 x 40, — "Diplomata" — timbrado, Inspeção Fiscal, conforme modêlo, caixa.
75. Papel com envelopes para cartas, 40 x 40, — "Diplomata" — sem timbre, caixa.
76. Papel Stencil "Gestetner", caixa.
77. Papel almasso de linho, marca de água, pautado 33 linhas, 7 quilos, resma.
78. Papel almasso de linho, marca de água sem pauta, 7 quilos, resma.
79. Papel pardo de linho inglês, para embrulho, conforme amostra, resma de 400 fôlhas, resma.
80. Papel Vergé, para mimeografo, fôlha 23 x 33, mil.
81. Papel assetinado, branco, para cópia, fôlha de 22 x 33, conforme amostra, mil.
82. Papel para oficio 1|2 fôlha modêlo 45, mil.
83. Papel quadriculado, folha de 33 x 88, cento.
84. Penas Leonardt n. 516 (douradas) caixa com 72, caixa.
85. Penas Jonn Heath's n. 80 (douradas) caixa com 72, caixa.
86. Penas Mallat n. 12, caixa com 100, caixa.
87. Penas Geo Hughes n. 86, E. F. caixa com 100, caixa.
88. Penas Geo Hughes, n. 1255, caixa com 100, caixa.
89. Potassa em pó, em pacotes de quilo, quilo.
90. Raspadeiras Wilham Rogers Sheffield, cabo de osso branco, uma.
91. Talões para empenhos, com 25 fôlhas em duplicata c| modêlo.
92. Sabonete em barra, Alface, Kanitz, dúzia.
93. Sapólio em páu, um.
94. Tinta preta Sardinha, para escrever, de 1ª qualidade, litro.
95. Tinta carmim, Sardinha, para escrever, de 1ª qualidade, litro.
96. Tinta carmim, para almofada de carimbo de borracha, Pelikan, vidro.
97. Tinta Azul para almofada de Carimbo de borracha, Pelikan, vidro.
98. Tinta preta para almofada de carimbo de borracha, Pelikan, vidro.
99. Tinta azul-preta Parker para caneta tinteiro, vidro de 2 onças, um.
100. Toalhas de rosto, tipo Alagoanas, dúzia.
101. Tubos de tinta preta para mimeografo, "Gestetner", um.
102. Tiras de mata-borrão rosa de 8 x 30 cento, cento.
103. Vassouras de piassava, tipo Catête, 22 furos, uma.
104. Vassouras de cabelo animal, tipo, uma.
105. Percevejos de metal branco, caixa com 100, caixa.
106. Filtro "Senun" 20 litros, um.
107. Grupo de sofá e duas poltronas c| modêlo, um.
108. Pasta de Couro Cromo para papéis, uma.

Relação do material necessário ao expediente desta Contadoria Seccional, no corrente ano, de 1937

1. Alfinetes, caixa com 100, uma.
Almofadas para carimbo, "Pelikan", n. 2, uma.
3. Borrachas "Union", E. Faber n. 210, caixa.
4. Bobinas de papel para máquina de somar "Burroughs". de 0,087 m/m, duzia.
5. Canetas "Eagle Pencil" n. 1, duzia.
6. Carimbos de borracha, pequenos. "Visto", c/ modêlo, um.
7. Compressôres "acco Fasteners" n. 812, de 1 polegada, caixa c/ 50.
8. Barbante de linho, 3 fios, quilo.
9. Fita azul fixo, "Pelikan", para máquina de escrever "Remington", uma.
10. Fita azul-fixo, "Helios", para máquina de escrever, Underwood", uma.
11. Fita azul vermelho fixo, "Helios", para máquina de escrever Underwood", uma.
12. Fita azul vermelho fixo, "Pelikan", para máquina de escrever "Remington", uma.
13. Goma arábica "Sardinha", litro.
14. Grampos para papéis, "O. K.", n. 2 B, caixa.
15. Grampos para máquinas "Hotchkiss", n. 3, caixa.
16. Pegador de papel, conforme modêlo, um.
17. Papel carbono, azul, "Pelikan", caixa.
18. Pastas registradoras, "Ricedo", modêlo 114 H, uma.
19. Pastas registradoras de cartolina, conforme modêlo, uma.
20. Penas "Géo Hughs Stainless Pen", n. 863 EF, caixa com 100.
21. Réguas de ebonite "Orion", uma.
22. Raspadeiras William Rogers "Sheffield", cabo de osso, uma.
23. Lapis preto "J. Faber" n. 2 (1.205), duzia.
24. Lapis preto "H B-Koh-I-Noor", duzia.

25. Lapis cópia "Apolo-John Faber", azul n. 1.781, duzia.
26. Lapis cópia "Apolo-J. Faber", rôxo, n. 1.004, duzia.
27. Lapis cópia "Uranus"-L. Faber, lilás, n. 1.009, duzia.
28. Lapis cópia "Uranus" L. Faber, rôxo, n. 1.004, duzia.
29. Lapis bi-color J. Faber Zeder n. 736, duzia.
30. Tinta preta "Sardinha", para escrever, litro.
31. Tinta carmim "Sardinha", para escrever, litro.
32. Tinta para carimbo, rôxa, de primeira qualidade, vidro.
33. Tinta "Parker" para canetas tinteiro, vidro de 2 onças, vidro.
34. Tiras de mata borrão, rosa, de 8 x 30 centímetros.
35. Papel para cópia de ofício (1/2 folha), c/modêlo, resma.
36. Papel almasso 33 x 22, pautado, resma.
37. Papel almasso 33 x 22, s/pauta, resma.

Relação do material de que necessita para o presente exercício, a Administração do Domínio da União no Estado do Rio de Janeiro

1. Alfinetes, caixa c/100 gramas, uma.
2. Agulhas p/coser processo, n. 6, uma.
3. Blóco de lixa p/desenho, um.
4. Blóco de papel pautado c/timbre 0,18 x 0,13, um.
5. Blóco de papel pautado s/timbre 0,33 x 0.11,um.
6. Blóco de papel sem pauta, s/timbre 0,23 x 0,15, um.
7. Benzina para tela, litro.
8. Borracha "Mongol" 4.800-Size 24, caixa
9. Borracha "Ruby" n. 212, caixa
10. Borracha "Faber" n. 212, p/tinta, caixa.
11. Borracha p/lapis (Venus), caixa.
12. Barbante de linha, 4 fios, quilo.
13. Barbante de linha, 3 fios, quilo.
14. Balisa, uma.
15. Bússola "Casella", uma.
16. Buvard John Faber, um.
17. Caderneta de campo, 1/a m/m, um
18. Caderneta de alinhamento, uma.
19. Caderneta de nivelamento, uma.
20. Caderneta de ponto, uma.
21. Cartão impresso c/linhas, para protocólo c/modêlo, mil.
22. Carimbos de borracha, c/modêlo, um.
23. Carimbo de borracha c/numerador automático, um.
24. Caixa de papel Diplomata, para cartas, c/envelopes, c/ modêlo, caixa.
25. Caneta de madeira "Eagle Faber", ns. 1, 2 e 3, dúzia.
26. Cartões de linho com timbre, c/modêlo(mil.
27. Copos de vidro para agua, dúzia.
28. Copos de vidro aquarela, de duas divisões, dúzia.
29. Cêsta de vime para papéis, uma
30. Compasso de redução "Kern".
31. Coleções de cartões numerados c/modêlo, uma.
32. Compasso para curvo "Kern", um.
33. Capa de autoação para processos, c/modêlo, cento.
34. Depósito para goma arábica, um.
35. Envelope de linha c/timbre, para officio c/ modêlo, cento.
36. Espanador de penas, n. 22, um
37. Esquadrós "Kenffel" & Esser, de 45, n. 12, um.
37. Esquadro "Kenffel" & Esser, de 45, n. 12, um.
38. Estojo "Kern" para desenho, um.
39. Estopa branca de primeira qualidade, quilo.
40. Escarcelas n. 13. "Labor Omnia", uma.
41. Facão de mato, um.
42. Ficha de aço, uma.
43. Ficha de cartolina, 0,32 x 0,22, impressa, para registro, c/modêlo, cento.
44. Ficha em cartão índices c/ modêlo, 0,10 x 0,15, cento.
45. Ficha de cartolina, 0,32 x 0,22, impressa, registro de modêlo, cento.
46. (Ficha para registro de rendas, c/modêlo, cento.
47. Filcha para registro, c/modêlo, cento.
48. Fita para máquina de escrever, uma
49. Folha para pagamento, c/modêlo, cento.
50. Ficha de aço, uma
51. Furador de papel, duzia.
52. Giz branco, caixa.
53. Goma arábica "Sardinha", litro.
54. Grampo para máquina "Hotckess", n. 1, caixa.
55. Guarda sol de campo. um.
56. Caól, lata grande, uma
57. Lapis preto "Castell", H, dúzia.
58. Lapis preto "Castell", H. B., dúzia.
59. Lapis preto Castell, H. H. H., dúzia.
60. Lapis preto "Faber" n. 2, dúzia.
61. Lapis preto "Faber" n. 3, dúzia.
62. Lapis bicolor n. 2, dúzia.
63. Lapis tinta "Faber" n. 1,259, dúzia.
64. livro com dizeres impresso conforme modelo 45 x 10, um.
65. Livro com dizeres impressos 45 x 40, conforme modelo, um.
66. Livro com dizeres impressos 45 x 40, conforme modelo, um.
67. Livro com dizeres impressos 45 x 40, conforme, modelo, um.
68. Livro em branco, 0,33 x 0,22, de 100 fôlhas, indice, um.
69. Livro em brancó, 0,26 x 0,37, de 100 fôlhas, capa de papelão, um.
70. Livro em branco com páginas numeradas para ponto, conforme modelo, um.
71. Livro em branco de 0,17 x 0,23, de 100 fôlhas, um.
72. Livro para distribuição de processos, conforme modelo, um.
73. Lixa para tira linhas, fôlha.
74. Linha n. 0, para coser procgesso, carrete.
75. Machadinha, uma.
76. Martélo, um.
77. Minúta de têrmo de aforamento, conforme modelo, cento.
78. Máquina para furar papel, uma.
79. Memorandum com timbre, conforme modelo, bloco de 100 fôlhas.
80. Memorandum para intimação, conforme modelo, um.
81. Mata-borrão verde, fôlha.
82. Nivel, "Guerley", um.
83. Naphtalina em bolas, quilo.
84. óleado para prancheta de 1,80 x 1,20, um.
85. óleo fino para máquina de escrever, lata.
86. Pasta de papelão para planta, de 1,20 x 0,90, uma.
87. Papel almasso "Valum", pautado com 33 linhas, resma.
88. Papel almasso "Valum" liso, resma.
89. Pistolés, um.
90. Papel carbono, caixa.
91. Papel Ozalid.
92. Papel para ofícios com timbre, resma.
93. Papel pergaminho para cópias, 1/2 fôlhas, cento.
94. Papel téla "Imperial", 20,00 x 1,05, peça.
95. Papel cansou "Scheilecherde" 20,00 x 1.05, peça.
96. Papel quadriculado para desenho, resma.
97. Papel vegetal "Phoenix" n. 253, de 20,00 x 1,05, peça.
98. Papel de linho para embrulho.
99. Pasta de couro crómo para mêsa, uma.
100. Penas "Gillots" n. 170, caixa.
101. Penas "Leonardt" n. 516 (doiradas) caixa com 72.
102. Penas "Mallat" n. 12, caixa de 100, caixa.
103. Percevejos n. 1, caixa.
104. Percevejos n. 5, caixa.
105. Peso de vidro quadrado, de 400 gramas, um.
106. Retocador de téla "Regio", um.
107. Sapolium "Radium", dúzia.
108. Sabonete em barra "Kanitz", um.
109. (Tinta aquaréla de "Franc" (tubos) cores diversas, um.
110. Tripeça, uma.
111. Tijolina.
112. Toalhas alagoanas para rosto, dúzia.
113. Triplo decímetro "Casella" de marfim, um.
114. Trena de aço "Chestermam", de 40,00 ou cadeia métrica uma.
115. Trena de aço "Chestermam" de 20,00 ou cadeia métrica, uma.
116. Trena de pano de 30,00, métrica, uma.
117. Transferidor transparente "Kenffel", conforme modelo, 20 de diâmetro circulo completo.
118. Taxas de cobre, pacote.
119. Tesoura de 10 polegadas, uma.
120. Tinta preta "Sardinha", litro.
121. Tinta vermelha, "Sardinha", litro.
122. Tinta para carimbo, "Sardinha", vidro.
123. Tinta Nankin, vidro.
124. Tinta Nankin, "Pelikan", varias cores, vidro.
125. Triplo decímetro, um.
126. Tira linhas "Kera", um.
127. Tiras de mata-borrão rosa de 8 x 30.
128. Tinteiro com um depósito de vidro, um.
129. Tinteiro com dois depósitos de vidro, um.
130. Vassoura de piassava, "Cattete", com 22 furos, uma.
131. Vassoura de primeira, de cabêlo de animal, uma.

Relação do material de que necessita para o próximo exercício a Mesa de Rendas Alfandegadas de Angra dos Reis:

1. Almofada para carimbo grande, uma.
2. Agulha para coser, dúzia.
3. Arame fino, quilo.
4. Bosina manual "Saxo", uma.
5. Balancete mensal, um.
6. Creolina, lata.
7. Carimbos de numerar, um.
8. Carimbo de data, um.
9. Carimbo de visto, um.
10. Cobertor, um.
11. Copos, dúzia.
12. Cadeado, um.
13. Cartão recibo para uso de protocolo, cento.
14. Cartão timbrado, cento.
15. Cabo para retinida, metro.
16. Cabo para amarração de embarcações, metro.
17. Chumbo, quilo.
18. Capa de processo, uma.
19. Envelopes pequenos timbrados, cento.
20. Estôpa, quilo.
21. Espanador, um.
22. Filtro, um.
23. Fita para máquina de escrever, dúzia.
24. Fita para máquina de calcular, uma.
25. Fita isolante, metro.
26. Fio de vela, rôlo.
27. Forqueta, uma.
28. Goma arábica, dúzia.
29. Grampos, caixa.
30. Guia de recolhimento de Imposto de Renda, cento.
31. Gasolina, litro.
32. Graxa patente, caixa.
33. Guia de recolhimento da renda da repartição, cento.
34. Guia de recolhimento de depósito, cento.
35. Ingresso à bordo, cento.
36. Querosene, lata.
37. Caol, lata.
38. Lona, metro.
39. Linha 0, para coser processos, carretel
40. Lanterna elétrica, uma.
41. Lençol, um.
42. Lâmpadas elétricas, uma.
43. Lacre, caixa.
44. Lápis bicolor, dúzia.
45. Lápis tinta, dúzia.
46. Lápis preto, dúzia.
47. Livro Caixa Geral, um.
48. Livro Caixa de Sêlo de papel para a Capital, um.
49. Livro Caixa de Sêlo de papel por verba; um.
50. Livro Caixa de Sêlo retangulares comuns, um.
51. Livro Caixa de Sêlo de Educação e Saúde, um.
52. Livro Caixa de Cintas comuns, um.
53. Livro fôlha de pagamento, um.
54. Livro para protocolo de correspondência, um.
55. Livro para protocolo geral, um.
56. Livro em branco com 100 folhas, 23 x 24, um.
57. Livro de receita parcial, um.
58. Livro de depósitos para os empregados, um.
59. Livro de cadastro de terreno de marinha, um.
60. Livro para cadastro de Imposto de Renda, um.
61. Livro para cadastro de Imposto de Consumo, um.
62. Livro índice, um.
63. Livro de registro de estampilhas entregues à repartição, um.
64. Mata borrão, tiras, cento.
65. Mata borrão folhas grandes, verde, uma.
66. Oleo "Mobiloil B", lata.
67. Papel carbono, caixa.
68. Papel almasso sem pauta, resma.
69. Papel timbrado para ofício, resma.
70. Papel almasso sem pauta dobrado, resma.
71. Penas, caixa.
72. Pasta de couro, uma.
73. Passaporte, cento.
74. Pilha, dúzia.
75. Papel manilha, fôlha.
76. Régua de 0,50, uma.
77. Registrador com feragem, um.
78. Sinete com respectivo alicate, um.
79. Talão de cheque para pagamento, um.
80. Tinta preta, vidro.
81. Tinta carmin, vidro.
82. Talão tríplice para patente de registro, um.
83. Talão tríplice para diversas rendas, um.
84. Travesseiro, um.
85. Tinta para carimbo de borracha, vidro.
86. Tinta para carimbo de ferro, vidro.
87. Talão para telegrama oficial, um.
88. Tinta patente preta, quilo.
89. Tinta patente branca, quilo.
90. Talão para licenças de veículos no Cais do Pôrto.
91. Talão para licença de atracação e operação de carga um.
92. Vassoura, uma.

Observação: O material destinado à Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis deve ser entregue naquela repartição.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 23 de março de 1937. — *Luiz Coelho Netto*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 18 sabonetes e 6 tubos de pasta dentifricia apreendidos em 16 de março de 1937, no Posto Fiscal 1|2 do Cáis do Porto pelo guarda aduaneiro Clávio de Oliveira Vasconcelos a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias, uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 11.205 de 1937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o senhor Felix de tal, que residiu á rua Sacadura Cabral n. 49, onde foram apreendidas em 9 de março de 1937, diversas mercadorias pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, auxiliado pelo comissário de Policia Torres Fialho e pelo guarda aduaneiro Raymundo Vieira de Siqueira, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 10.120 de 1937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor convido os donos ou interessados de dois "kimonos" de sêda preta, apreendidos no pôsto fiscal 7|8, do Cáis do Pôrto, no dia 9 de março de 1937, (apreenso n. 64, processo n. 10.268); dezoito potes de crême e uma camisa de sêda branca, apreendidos ao serem jogados de bordo dovapor "Africa Marú", para o cáis, em 10 de março de 1937, (apreensão n. 65, processo n. 10.260); três pares de sapatos, com sola de borracha, marca "Keds", apreendidos no pôsto fiscal 1-2, do Cáis do Pôrto, no dia 12 de março de 1937, (apreensão n. 66, processo n. 10.699); vinte maços de cigarros americanos da marca "Kool", apreendidos em serviço de fiscalização a bordo do vapor "Pan América", em 12 de março de 1937, (apreensão n. 67, processo n. 10.700); seis lenços de sêda, grandes e dois ditos pequenos de sêda estampada, apreendidos no pôsto fiscal 7-8, do Cáis do Pôrto, em 14 de março de 1937 (apreensão n. 68, processo número 11.095); uma capa de borracha para senhora, uma combinação de sêda uma camiseta de jersey, uma camisa esporte de homem (jersey), um córte de tecido de sêda e duas calcinhas para creança, mercadorias essas apreendidas no Cáis do Pôrto, no dia 24 do mês de março de 1937, (apreensão n. 69, processo n. 12.711); dois pacotes de cigarros da marca Philips Morris e duas latas de balas (bonbons) das marcas "Roberta" e "La Luna", mercadorias essas apreendidas em serviço de fiscalização a bordo do vapor "American Legion", no dia 26 de março de 1937 (apreensão n. 70, processo n. 12.712); noventa e quatro folhas de lixa para ferro, apreendidas no pôsto fiscal 1-2, do Cáis do Pôrto, em 18 de março de 1937, (apreensão n. 71, processo número 12.013); dois rádios da marca "Windsor" e dezeseis válvulas, apreendidos em ato de busca a bordo do vapor "Robin Adair", no dia 19 de mar-

ço de 1937, (apreensão n. 72, processo n. 12.014); doze pacotes de crême de leite, três camisetes, uma calça de sêda e três caixas contendo balas para carabina "Winchester", mercadorias essas apreendidas em serviço de fiscalização a bordo do vapor "Montevidéo Marú", no dia 20 de março de 1937, (apreensão n. 73, processo n. 12.015); duas calças para senhora, apreeendidas no pôsto fiscal 1-2, do Cáis do Pôrto, no dia 23 de março de 1937, (apreensão n. 74, processo n. 12.119); a virem alegar o que entenderem a bem dos seu sdireitos, dentro do prazo de trinta dias úteis, a contar da publicação dêste, sob pena de revelia.

Secretaria, 31 de março de 1937. — *João Alves de Moura*, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Benjamim de Araujo Lopes da Costa, em serviço de fiscalização no posto de venda de ingressos em 2 de janeiro de 1937 apreendeu setenta relógios para bolso e vinte e dois para pulso.

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 5 de janeiro de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 15 de janeiro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal fáto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitos aos direitos de 701$760 no valor comercial de 2:570$.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "exvi" do disposto no artigo numero 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma regulamentar, sejam as mercadoras vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do produto ao apreensor guarda aduaneiro Benjamim de Araujo Lopes da Costa, 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acôrdo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 424, de 1937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *José dos Santos Leal*, inspetor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

De citação, com o prazo de noventa dias, ao capitão Johan Walfrid Andersson, na fórma abaixo:

O juiz do Tribunal Maritimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, doutor João Stoll Gonçalves, pelo presente edital, na fórma da lei, cita pelo prazo de noventa dias, ao capitão Johan Walfrid Andersson a apresentar defesa no processo número noventa e quatro, referente á explosão e consequente naufrágio do vapor suéco "Britt Marie", ocorrido em vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, no porto de Santos, Estado de São Paulo, respondendo aos termos da representação da Procuradoria Especial, que, a seguir, se transcreve: — "Tribunal Maritimo Administrativo — Gabinete do procurador Especial — RMS/CAB — Processo número noventa e quatro — Excelentissimo Senhor Presidente do Tribunal Maritimo Administrativo — A Procuradoria Especial, no exercicio de suas atribuições e tendo em vista o parecer tecnico de folhas sessenta usque sessenta e tres, vem requerer a Vossa Excelência se digne fazer citar o capitão de longo curso Joahn Walfrid Andersson, pará, sob pena de revelia, responder aos termos da presente representação, na qual se lhe atribúe a explosão e naufrágio do vapor "Britte Marie", ocorridos cerca das doze horas e quarenta minutos do dia vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, quando o mesmo navio se achava atracado ao cáes do porto de Santos, no Estado de São Paulo. E' que ao tempo em que se verificou o sinistro o dito navio procedia á descarga de seus porões, de mercadorias destinadas ao porto de Santos, num dos quaes, imprudentemente, conduzia salitre e enxofre, não obstante o perigo de seu transporte e tudo aconselhar que fossem conduzidos separadamente, por serem inflamáveis, cuja existência a bordo foi ocultada pelos representantes do mesmo vapor, senhores Theodor Wille e Companhia Limitada. Devendo-se, assim, atribuir o fáto á imprudência do suplicado e corelatamente á firma armadora, requer esta Procuradoria que, sendo esta citada sob igual cominação, na pessoa de seu representante legal, se instaure a instrução da causa, para que, fixado como culposo o sinistro, se haja como dele responsável o suplicado, a quem se deverá impor as penalidades de ordem administrativa em que houver incidido. Esta procuradoria, na dilação e quando julgue necessário, indicará as provas que queira dar. Nestes termos, Pede deferimento. Rio de Janeiro, em vinte e dois de outubro de mil novecentos e trinta e seis. — Carlos Américo Brasil, procurador especial, em exercicio". — Despacho: — "Recebida em sessão de hoje para que se prossiga na fórma da lei. Ao senhor juiz relator. Trinta-dez-novecentos e trinta e seis. — C. Lavigne". — Despacho: — "Expeçam-se editais de citação do indiciado, capitão Johan Walfrid Andersson, na fórma da lei. Rio, trinta e um -tres-trinta e sete. — S. Gonçalves". E por se achar o citado em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, ao primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Hugo Balloussier, segundo oficial, interino, da Secretaria, o dactylografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretário do Tribunal, o subscrevo. — Dr. *João Stoll Gonçalves*, juiz relator.

Tribunal Marítimo Administrativo

De citação, com o prazo de noventa dias, ao capitão Joseph Blaschke, na forma abaixo

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, doutor João Stoll Gonçalves, pelo presente edital, na forma da lei, cita, pelo prazo de noventa dias, ao capitão Joseph Blaschke a apresentar defesa no processo número cento e quarenta, referente ao abalroamento do vapor alemão "General Artigas" com o batelão "Outeirinho", ocorrido em vinte e quatro de junho de mil novecentos e trinta e seis, no pôrto de Santos, Estado de São Paulo, respondendo aos termos da representação da Procuradoria Especial, que, a seguir, se transcreve: "Tribunal Marítimo Administrativo — Gabinete do procurador especial — NCS/CAB — Excelentíssimo senhor presidente do Tribunal Marítimo Administrativo. A Procuradoria Especial, no exercício de suas atribuições, vem requerer a vossa excellência a citação do capitão J. Blaschke, comandante do vapor "General Artigas", e do prático do pôrto de Santos, Joaquim Lopes Marinho, para, sob pena de revelia, responderem aos termos da presente representação, na qual se lhes imputa a responsabilidade de abalroamento ocorrido entre o mesmo vapor e o batelão "Outeirinho", da Companhia Docas de Santos, às cinco horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e quatro de junho do corrente ano, no canal de acesso do pôrto de Santos, no logar denominado Pontal, próximo á Ponta da Praia.

Segundo se conclue dos inquéritos a que se procedeu, estando o batelão "Outeirinho" fundeado no local do acidente, observando as regras de navegação para o caso da cerração que então caira, quando, em demanda ao alto mar, à tôda fôrça, navegava o vapor "General Artigas" sob a praticagem do segundo suplicado, mas, sob o controle do primeiro suplicado, cujo vapor, ao avistar o batelão, não teve tempo de se desviar, indo sôbre a sua alheta de boréste, avariando-o, não o pondo a pique graças às medidas tomadas pelo arrais do batelão, porque este se apercebendo da iminência do acidente, deu máquina à frente a tôda fôrça, diminuindo, por êsse modo, a violência do choque.

É fóra de dúvida, assim, que o fato deve ser atribuído à imprudência dos suplicados que por êle devem ser reconhecidos responsáveis, afim de que se lhes imponham as penalidades de órdem administrativa em que incidiram. Eis como requerendo a instrução da causa, e, para êsse fim, a citação dos suplicados, sob pena de revelia, esta procuradoria requer, também, a citação da Companhia Armadora para ciência e para os efeitos legais.

Esta procuradoria, outrossim, desde já protesta por todo gênero de provas, pro-

testando indicá-las no curso da dilação, quando as julgue necessárias. Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, vinte e quatro de novembro de mil novecentos e trinta e seis.—*Carlos Americo Brasil*, procurador especial em exercício." Despacho: "Recebida em sessão de hoje para que se prossiga na forma da lei. Ao Sr. juiz relator.—Dez doze-novecentos e trinta e seis.—*C. Lavigne.*" Despacho: "Como requer a Procuradoria Especial. Expeça-se edital. Rio, vinte e quatro-tres-trinta e sete.—*S. Gonçalves.*" E por se achar o citando em logar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, para os efeitos legais.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos trinta e um de março de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Hugo Ballousier, segundo oficial, interino, da Secretaria, o datilografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboia, secretário do Tribunal, o subscrevo. — Dr. *João Stoll Gonçalves*, juiz relator.

Para ciência do acordão proferido no processo n. 124, com o prazo de 15 dias, na fórma abaixo:

O contra-almirante Dario Pais de Castro, presidente do Tribunal Maritimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber aos terceiros interessados que foi julgado o processo número cento e vinte e quatro (124), referente ás avarias sofridas pelo vapor fluvial "Engenheiro Halfeld", próximo á cachoeira do Angico (rio São Francisco), e cinco e dezéseis de abril de mil novecentos e trinta e seis, tendo o Tribunal Maritimo Administrativo, por unanimidade de votos dos seus juizes, decidido isentar de culpa e responsabilidade o mestre João Bispo dos Santos e a Companhia Navegação Mineira do Rio São Francisco e aplicar ao prático Benevides Antônio de Souza a pena de advertência pública por se achar incurso na letra *f* do artigo 61, combinado com a letra *d* do artigo 56 do decreto 24.585, de 5 de julho de 1934. E, para ciência de terceiros interessados, expede-se o presente edital. Rio de Janeiro, primeiro de abril de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Roberto Talavera Bruce, primeiro oficial, o datilografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboia, secretário do Tribunal, o subscrevo. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirente, presidente.

Diretoria de Fazenda

(DF-1)

Registro de Exclusividade — De acôrdo com a circular n. 1.913, de 25 de julho de 1935, do Exmo. Sr. ministro da Marinha, estão inscritos nesta diretoria, as seguintes firmas:

Willy Borghoff & Comp. — Representantes exclusivos de Stanley Electric Tool Division de New York, U. S. A., fabricantes das máquinas denominadas "Van-Norman".

Armando Busseti & Comp. — Representantes exclusivos da firma Alfred V. Wielsin, Gopenhague, fabricantes de tôrnos mecânicos.

A. R. Lisboa & Comp. — Representantes exclusivos da The Beldan Packing & Rubber Cº. Ltda. de Londres, fabricantes de gachetas "Pilot", "Yelting" (papelão de alta pressão), para juntas.

Ferreira Passarello & Comp. Ltda. — Representantes exclusivos da Usina Rola-Moça, Ltda., de Iberité — Minas Gerais, fabricantes das tintas minerais "Zarconite e Metalgraph".

Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. — Representantes exclusivos da Companhia Metais "Idiart" do Brasil Ltda., fabricante dos metais "Idiart", "Standard" e "Rosado".

Ugo Bernardi — Exclusivo fornecedor de móveis de aço e cofres contra-fogo, em geral, marca "Bernardini".

André Faustino Carlos, 2º tenente escrevente, (reformado).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE MÉDICOS DO CORPO DE SAÚDE DA ARMADA

O vice-almirante José Machado de Castro Silva, diretor geral do ensino naval, faz público que as inspeções de saúde, para os médicos inscritos no concurso para admissão ao quadro de médicos do Corpo de Saúde da Armada, que estão sendo realizadas nas segundas, quartas e quintas-feiras, às 13 horas, no Hospital Central de Marinha, terminarão impreterivelmente no dia " de abril do corrente ano.

Directoria do Ensino Naval, 29-3-1937.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De órdem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, que se procedeu nesta capitania para se apurar quanto ao desembarque de bordo do navio *Mandú* do conferente de carga Wandenkolk Rodrigues de Sena Tinoco, comunico aos interessados que se acham com vista, na forma da lei, os autos do referido inquérito.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 23 de março de 1937. — *Léo Maury*, escrivão do inquérito.

Diretoria do Ensino Naval

COMISSÁRIOS DA MARINHA MERCANTE

Afim de tratar de seus interesses são convidados a comparecer á Diretoria do Ensino Naval os comissários abaixo mencionados:

José Batista dos Santos
Vicente Guedes de Araújo
Manuel Vangelotti
Antônio da Silva Carvalho Júnior
Alfredo Tigre Moss
Lourival Justo da Silva
Severino Resende e Silva
Raif da Costa Frazão
Aparício Alves do Amaral.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *Benjamin Constant de Magalhães Serejo*, capitão-tenente, auxiliar da Quarta Divisão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor capitão de corveta encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta Capitania se acham com vista, na forma e prazo da lei, os autos de inquérito que se procedeu nesta Capitania para se apurar quanto ao naufrágio do navio "Una", da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 29 de março de 1937. — *Léo Maury*, escrivão do inquérito.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 22 do corrente, pagina 6.396.

Serviço de Aguas e Esgôtos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário do prédio, sem número, junto ao 55 da rua Angélica, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sôbre irregularidades no serviço de abastecimento dêsse imóvel, antes de ser aplicada a penalidade prevista no artigo 88 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 24 de março de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Serviço de Aguas e Esgôtos do Distrito Federal

Secção de Expediente

De ordem do Sr. diretor, convido o proprietário do predio n. 129 da Avenida Londres que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento dagua dêsse immovel, antes de ser aplicada a penalidade prevista no artigo 38 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 22 de março de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De acôrdo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. João de Matos

responsável pelo predio sito á rua Francisco Fragoso n. 53 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na séde do Centro de Saude n. 8, á rua Goiaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 19.966, expedido em 5 de fevereiro último, para melhoramentos no citado predio.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saude, em de março de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, oficial administrativo.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De acôrdo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Dr. Tiago Guimarães, responsável pelo predio sito á rua Gentil Araujo n. 11 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na séde do Centro de Saude n. 8, á rua Goiás n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 40, lavrado em 27 de janeiro último, por ter permitido a ocupação do predio acima citado sem prévia autorização do Centro de Saúde.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saude, em de março de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, oficial administrativo.

Serviço de Aguas e Esgôtos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário do prédio n. 18 da travessa Marieta que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sôbre irregularidades no serviço de abastecimento de água dêsse imóvel, antes de ser aplicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1937. — *Teófilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Faculdade de Direito do Recife

CONCURSO DE DIREITO PENAL

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director interino, torno publico para conhecimento dos interessados que, a começar do proximo dia 2 de outubro e durante o prazo de 6 mezes (seis mezes), prazo este que deverá ficar definitivamente encerrado a 2 de abril de 1937, pelas dezeseis horas, se acham abertas na secretaria desta Faculdade as inscripções do concurso de titulos e provas para o cargo de professor cathedratico da cadeira de Direito Penal do curso de bacharelado.

A inscripção será feita mediante requerimento, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos e titulos exigidos, subscripto pelo proprio candidato ou por procurador seu com poderes especiaes para esse fim.

O candidato ou seu procurador, no acto da inscripção, assignará, em livro especial, o competente termo, que será subscripto pelo secretario.

Dentro de cinco dias, contados da data de entrada no protocollo do requerimento de inscripção, deverá o director despachal-o, deferindo-o de plano, ou subordinando o deferimento á satisfação das exigencias que no caso couberem, ou ainda, e neste caso, em despacho fundamentado, indeferindo-o.

Dos despachos do director caberá recurso, dentro do prazo de cinco dias, para o Conselho Technico-Administrativo.

Nenhum candidato será admittido após a hora indicada para encerramento da inscripção e aos candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legaes, concederá o director um prazo não excedente de dez dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso.

Será igualmente excluido do concurso o candidato que, até o momento de encerrar-se a inscripção, não comprovar, mediante recibo passado pelo secretario, ter feito entrega de 50 (cincoenta) exemplares impressos de sua these.

Encerrada a inscripção, decorridos os dez dias concedidos para a legalização dos documentos apresentados e resolvidos os recursos acaso interpostos, mandará o director publicar pela imprensa a relação dos candidatos inscriptos.

O candidato ao provimento do cargo de professor cathedratico deverá apresentar á secretaria desta Faculdade, no acto da inscripção.

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado,

II — Attestado de sanidade e de idoneidade moral;

III — Carteira eleitoral e prova de estar quites com o serviço militar;

IV — Diploma de bacharel em direito, expedido por instituição de ensino official, ou officialmente reconhecido, do paiz ou por instituto estrangeiro, neste caso, devidamente revalidado;

V — Documentação de actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — Diploma de doutor em direito, ou titulo de docente livre, ou prova de haver concluido o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

O concurso de titulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatorios do merito do candidato:

a) diplomas ou quaesquer outras dignidades universitarias e academicas;

b) exemplares impressos de trabalhos scientificos, de obras sobre direito ou de estudos e pareceres, especialmente daquelles que assignalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinarios pessoaes de real valor;

c) documentação relativa a actividades didacticas exercidas;

d) realização pratica, de natureza technica ou profissional, particularmente de interesse collectivo.

O simples desempenho de funcções publicas, a apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser authenticada, e a exhibição de attestados graciosos não constituem titulos idoneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocinio do candidato, bem como os seus predicados didacticos, constará successivamente de:

I — Prova escripta;

II — Defesa de these;

III — Prova didactica.

A these a ser defendida constará de uma dissertação sobre assumpto de livre escolha do candidato, pertinente á disciplina da cadeira em concurso.

A prova escripta versará sobre assumpto incluido em um ponto constante de uma lista de 10 a 20 pontos, formulados pela commissão julgadora, no dia determinado para a realização da prova, sobre o programma de ensino da cadeira.

Na organização dos pontos será ainda observado o criterio de nelles incluir, conforme a natureza da disciplina, materia de applicação, ou para dissertação, devendo-se, neste caso, restringir o enunciado á simples menção do assumpto, de forma que se faculte ao candidato ampla liberdade de explanação.

A defesa de these será realizada, em sessão publica, perante a commissão julgadora, sendo chamados os candidatos pela ordem de inscripção.

Caberá a cada um dos membros da commissão arguir cada these apresentada pelo prazo maximo de 30 minutos e será assegurado para a respectiva defesa igual prazo do concorrente.

Quando duas ou mais theses versarem o mesmo assumpto, durante a defesa, ficarão mantidos incommunicaveis os respectivos autores ainda não chamados.

A prova didactica a ser realizada perante a Congregação constará de uma dissertação pelo prazo improrogavel e irreductivel de 50 (cincoenta minutos) sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedencia de uma lista de 10 a 20 pontos organizada pela commissão julgadora, comprehendendo assumptos do programma da cadeira.

Sempre que possivel, todos os concorrentes, realizarão a prova acima no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicaveis, depois de iniciada, os candidatos ainda não chamados, sendo a ordem de chamada dos candidatos a de inscripção no concurso.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, em 22 de setembro de 1936. — *Jayme Regueira Costa*, secretario.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De acôrdo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Julio da Costa Bezerra, responsável pelo predio sito á rua Antonio Saraiva n. 109 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na séde do Centro de Saúde n. 8, á rua Goiás n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciência do auto de infração n. 35, lavrado em 25 de janeiro

último, por falta de cumprimento do termo de intimação n. 6.738.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 1 de abril de 1937. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Assistência a Psicópatas

COLONIA GUSTAVO RIEDEL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente para aquisição de "Artigos para limpeza e desinfeção" durante o ano de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 31 do mês de março último a fls. 7.136 e 1.137.

Colonia Gustavo Riedel, 2 de abril de 1937. — *A. Cardoso*, administrador.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAU'DE

De acôrdo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Oscar Lisboa da Silva, responsável pelo predio sito á rua Manoel Vitorino, n. 450 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na séde do Centro de Saúde n. 8, á rua Goiás n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 19, lavrado em 25 de janeiro ultimo, por não ter cumprido o termo de intimação n. 14.189.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 31 de março de 1937. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director, interino, torno publico para conhecimento dos interessados que, a começar do dia 12 de fevereiro do corrente anno e durante o prazo de seis (6) mezes, prazo este que deverá ficar definitivamente encerrado a 12 de agosto do corrente anno, pelas 16 horas, se acham abertas na Secretaria desta Faculdade as inscripções do concurso para provimento de cargo de professor cathedratico da cadeira de Sciencia das Finanças do curso de bacharelado.

O referido concurso será regido pelas disposições do decreto n. 23.609, de 20 de dezembro de 1933, de accordo com o edital circumstanciado publicado no *Diario do Estado*, orgão official do Estado de Pernambuco, no dia 1 de fevereiro do corrente anno, e *Diario Official* da Republica, de 12 do mesmo mez e anno.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 1 de fevereiro de 1936. — O secretario, *Jayme Regueira Costa*.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EDITAL DE CONCORRENCIA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA O PESSOAL DA PORTARIA DESTE MINISTÉRIO DURANTE O EXERCICIO DE 1937

De ordem do Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, faço público para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o artigo 52 do Código de Contabilidade Publica da União, acha-se aberta, neste Departamento, a contar desta data, a inscrição dos senhores comerciantes que desejarem concorrer durante o exercicio de 1937, ao fornecimento de fardamentos para o pessoal da portaria deste ministério, mediante as condições abaixo estipuladas e observadas as normas estabelecidas nos artigos 757 e 762, e seus parágrafos, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

1.° — A inscrição deverá ser pedida mediante requerimento dirigido ao chefe geral do Departamento Administrativo deste ministério, devidamente selado, nele declarando os interessados a nacionalidade da firma e a séde de seu estabelecimento, fazendo-o acompanhar de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social em original ou publicafórma, quitação dos impostos municipais e federais, inclusive a do imposto de renda. No requerimento farão constar ainda a declaração de completa submissão ás condições deste edital e que se sujeitam á pena imposta pelo artigo 762 do citado Regulamento de Contabilidade Pública.

2.° — Verificada a idoneidade do requerente e ordenada por despacho do senhor ministro a imediáta inscrição do mesmo, ser-lhe-ão restituidos os documentos na clausula primeira exigidos.

3.° — Os interessados apresentarão juntamente com os requerimentos a que se refere a clausula primeira, em envolucro á parte, devidamente fechado e lacrado com a indicação exterior do conteúdo e nome do proponente, a sua proposta em tres (3) vias, datadas, assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, sendo as primeiras vias seladas com estampilha federal no valor legal e mais o sêlo de educação, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados, com os preços de unidade por extenso e em algarismos.

4.° — O material a empregar nos fardamentos será da mesma qualidade do dos modelos existentes na portaria deste ministério á disposição dos interessados. Modelos que devem ser em tudo observados.

5.° — Os pedidos serão feitos por este Departamento Administrativo e entregues ao ministerio por conta do fornecedor no prazo de quinze dias (15) da data do respectivo empenho.

6.° — Os empates serão resolvidos por apresentação de novos preços, dentro de vinte e quatro (24) horas, pelas firmas que tiverem empatado.

7.° — As contas serão apresentadas após a entrega de cada fornecimento em tres (3) vias, devidamente seladas e assinadas, acompanhadas do respectivo documento de empenho e o pagamento solicitado ao Tesouro Nacional.

8.° — Este Departamento reserva-se o direito de anular a presente concorrência se assim o entender conveniente.

9.° — A abertura das propostas realizar-se-á no dia vinte e nove (29) do corrente mês, ás quatorze horas, neste Departamento, em presença dos concorrentes.

Quaisquer outros esclarecimentos necessários serão fornecidos neste Departamento, durante as horas do expediente.

Departamento Administrativo do Ministério das Relações Exteriores. — *R. E. de Siqueira*, chefe do Material.

Relação do fardamento necessário

42 uniformes de jaquetão de linho branco.
Tipo S. 80 (amostra n. 1).
Tipo H. J. Inglês (amostra n. 2).
Tipo H. J. Nacional (amostra n. 3).
9 bonets para motoristas, com 2 capas do mesmo pano, emblema R. E. com passador dourado.
110 uniformes de dolman branco com 7 botões dourados.
Tipo H. J. Nacional, de 1ª (amostra n. 3).
110 uniformes de dolman mescla com 7 botões pretos.
(Amostra n. 5).
8 uniformes de dolman de linho pardo, com 7 botões dourados.
Tipo H. 1.200 (amostra n. 6).
4 bonets para Correio, com 2 capas do mesmo pano, emblema R. E. com passador dourado, e galão dourado.
8 uniformes de mescla (macacões) (amostra n. 5).
9 uniformes de jaquetão em diagonal preto, marca "Auróra 2336", com botões dourados e forros iguais á amostra.
(Amostra n. 4).
9 bonets para motoristas, feitos do mesmo pano, emblema R. E. com passador dourado.

R. E. de Siqueira, chefe do Serviço do Material.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 6, PARA FORNECIMENTO DE UM AUTOMÓVEL Á PROCURADORIA DO TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, convidam-se os interessados no fornecimento abaixo descriminado, a, de acôrdo com o Código de Contabilidade da União e até o dia 5 de abril de 1937, inscreverem-se para a concurrência de preços que será efetuada no dia 6 de abril de 1937 ás 14 horas, neste Escritório de Obras, obedecendo ás seguintes condições e especificações:

Primeira condição — Para a inscrição, os candidatos deverão provar a

existência da firma, bem como de que a mesma se acha quites com as Fazendas Municipal e Federal. Será tambem exigida a certidão de que trata o decreto n. 20.291 de 12 de agosto de 1931.

Segunda condição — O preço escrito em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias contidas em envólucros fechados, com o nome da firma. As referidas propostas não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

Terceira condição — O prazo máximo improrogável para terminação do fornecimento, será de 10 dias.

Quarta condição — Não serão aceitas propostas superiores a 30:000$000.

Quinta condição — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sôbre a mais barata, nem que oponham a quaesquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Sexta condição — A presente concurrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro sem que por êsse motivo tenham os concurrentes direito a indemnização de espécie alguma.

Setima condição — Na hipotese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônia para qualquer outro fornecimento ou serviço com o govêrno.

Especificações

Carro Sedam com quatro portas, seis cilindros e 112 polegadas de distancia entre eixos no minimo, bitola normal, inteiramente novo, com cinco logares, sendo os da frente reguláveis em marcha, mala e sobresalentes. forração de couro, duas limpa parabrisas, amortecedores hidráulicos, janelas para ventilação regulada. Só serão aceitos os últimos tipos dos respectivos fabricantes. Freios hidráulicos nas quatro rodas. Todos os acessórios e ferramentas, inclusive um rádio novo de seis válvulas. Os concurrentes apresentarão com as respectivas propostas, descrições dos carros oferecidos, cátalogos e gravuras. Só serão aceitos os que se enquadrarem nas especificações acima.

Escritório de Obras, 1º de abril de 1937. — O engenheiro chefe em exercicio, *Carlos Mario Faveret.*

Escritório de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA N. 6, PARA CONSTUCÇÃO DE UM PREDIO NOS TERRENOS DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica que sahiu publicado no "Diario Official" n. 62, de 17 de março de 1937, a paginas 5.941 a 5.943.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1937. — O engenheiro chefe em exercicio, *Carlos Mario Faveret.*

Escritório de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1, PARA DIVERSOS TRABALHOS NA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica que sahiu publicado no "Diario Official" n. 62, de 17 de março de 1937, a paginas 5.944 e 5.945.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1937. — O engenheiro chefe em exercicio, *Carlos Mario Faveret.*

Escritório de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA N. 7, PARA FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE MOBILIARIO DESTINADO AOS GABINETES DOS SRS. CONSULTOR GERAL DA REPUBLICA E CONSULTOR JURIDICO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica que sahiu publicado no "Diario Official" n. 62, de 17 de março de 1937, a paginas 5.943 e 5.944.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1937. — O engenheiro chefe em exercicio, *Carlos Mario Faveret.*

Imprensa Nacional

EDITAL N. 16

De acôrdo com o despacho do Sr. Dr. diretor, exarado no processo M. 70.225|37, em que consta que o impressor da classe D, Debcleciano Franco de Aquino, vem faltando á Repartição desde o dia 5 de fevereiro proximo passado, convido o mesmo funcionário a apresentar-se ao serviço dentro de 8 (oito) dias, sob pena de demissão, nos termos do artigo 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Imprensa Nacional, 30 de março de 1937. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretário.

Imprensa Nacional

EDITAL N. 17

De acôrdo com o despacho do Sr. diretor, exarado no processo F. 20.670|37, em que consta que o revisor de provas da classe G, Otávio Morais e Brito, vem faltando á repartição desde o dia 15 de maio de 1936, convido o mesmo funcionário a apresentar-se ao serviço dentro de 8 (oito) dias, sob pena de demissão nos termos do artigo 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Imprensa Nacional, 1 de abril de 1937. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretário.

Policia Militar do Distrito Federal

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE VETERINARIO

O CONCURSO CONSTARA' DE PROVA ESCRITA, ORAL E PRA'TICA DE TODA A MATERIA DO PROGRAMA ABAIXO:

Clinica médica

1. Bronquites agudas e cônicas — Bronquite capilar — Bronquite verminosa.
2. Congestão pulmonar — Epistaxis.
3. Pneumonias: agudas, crônicas, infecciosas, traumática e por corpo extranho.
4. Bronquio pneumonia, por corpo extranho e aspergilar .
5. Emfisema pulmonar.
6. Pleurisias: simples, aguda, cronica. traumática.
7. Gastro enterite, aguda e crônica: gastro enterite infecciosa, tóxica e de origem alimentar.
8. Cólicas em geral.
9. Indigestão estomacal e intestinal.
10. Congestão intestinal ativa e passiva.
11. Endocardite aguda e crônica.
12. Pericardite aguda e crônica.
13. Anemia em geral.
14. Ictericias.
15. Congestão do figado e hepatites.
16. Hematurias — Piúria — Uremia.
17. Congestão renal — Nefrite agura e crônica.
18. Congestão cerebral, ativa e passiva.
19. Hemorragia cerebral — Apoplexia.
20. Mielite — Compressão da medula — Paraplegias.
21. Imobilidade.
22. Mormo e garrotilho.
23. Carbúnculo hemático.
24. Tétano — Febre tifoide.
25. Raiva.
26. Mal de cadeira.
27. Gastrofilose.
28. Helmintiases intestinaes.
29. Acné — Sarna e Tinhas.
30. Esponjas.

Clinica cirúrgica

1. Contenção dos animaes pelos diversos meios.
2. Anestesia local e geral — Hemostase em geral.
3. Suturas em geral — Punções e Sangrias — Injeções.
4. Cauterização em geral — Fenômenos consecutivos á cauterização.
5. Afecções do pé — Raças e quartos - Operações.

6. Estrepadas — Operação.
7. Artite do pé — Bleima — Keratilocele.
8. Aguamento agudo e crônico
9. Gavarro cartilaginoso — Necrose da fibro-cartilagem.
10. Dermatite crônica vegetante.
11. Encastelamento — Doença do navicular.
12. Afecções do joelho — Taras moles e duras.
13. Afecções das canelas e tendões — Taras moles e duras.
14. Tenosites — Secções dos extensores e flexores das falanges.
15. Esforços do boleto — Ovas do boleto — Hidartoses e Ridropsias da grande bainha sesamoidiana.
16. Afecções do jarrete — Taras moles do jarrete.
17. Esparavão.
18. Afecções da espadua e do braço — Entorses escápulo humeral — Fracturas do escápulo e húmero — Luxação da espádua.
19. Afecções do cotovêlo e ante-braço — Cordilheiras — Luxação do codilho.
20. Afecções da anca e da côxa — Fatura do coxal — Entorse côxo femural.
21. Afecções das cavidades nasaes e dos sinos — Faturas — Kistos e tumores e sinosites.
22. Afecções do ôlho — Explorações do ôlho — Contusões e feridas do glôbo ocular — Conjuntivite.
23. Keratites — Fluxão periódica — Catarata ablação do ôlho.
24. Afecções do craneo — Contusões — Faturas — Hematoma da nuca — Mal da nuca.
25. Coleção purulenta das bolsas gutturaes — unção das bolsas.
26. Afecções do pescoço — Entorse cervical — Fatura.
27. Afecções do laringe e traquéa — Cornage — Traqueotomia provisoria e permanente.
28. Afecções do garrote — do dorso — do lombo — Fatura das apofises espinhosas do garrote.
29. Afecções do abdomen — Feridas penetrantes do abdomen — Ernias inguinal — umbilical e ventral.
30. Emasculação — Contenção — Anestesia pelos diversos processos

Remonta e Ferrageamento

1. Pelagens e sinais particulares.
2. Hipometria — Defeitos e belezas.
3. Aprumo dos membros anteriores, vistos de frente e perfil.
4. Aprumos dos membros posteriores, vistos de perfil e por de traz.
5. Idade.
6. Hygiene dos cavalos em viagem.
7. Hygiene das baias — Pisos.
8. Cuidado a ser dispensado na adatação do cavalo remontado.
9. Hygine nas marchas.
10. Alimentação.
11. Aço do ferrador ou aço dôce. Ferro velho e canelos; traços Exame do ferro e do carvão.
12. Pé bem conformado. Diferenças entre os cascos dianteiros e trazeiros.
13. Anatomia do pé Regiões do casco.
14. Aprumo do pé. Diferença entre as metades das ferraduras. Diferenças da ferradura anterior e posterior.
15. Modo de julgar a ferradura. Cravos de ferrar. Exame do Cravo.
16. Indicios pelos quaes se reconhece que o cavalo tem necessidade de ser ferrado de novo.
17. Exames dos pés, dos aprumos, das irregularidades das marchas e dos gastos das ferraduras.
18. Escolha da ferradura. Ajustar a ferradura.
19. Ferração do muar. Pé bem ferrado. Ferradura regulamentar.
20. Ferraduras especiais. Ferradura cobertas. Ferraduras espessas.
21. Ferraduras truncadas. Ferraduras de tacões reunidos: de lamina, travessa, marroquina, arabe, de dupla lamina.
22. Ferradura de tacões obliquos: pantufo, orelhas obliquas, de mola. (Barbier) ferradura para todos os pés.
23. Pés defeituosos e sua ferragem. Falta de proporções. Pé muito pequeno. Pés desiguaes. Pé muito grande.
24. Defeitos de conformações. Pés chatos, pés de palmas cheias, compridos na pinça, pés encastelados.
25. Falta de aprumo. Pés sambro. Pé cambaio. Pé pinçante. Pé topinho.
26. Falta de qualidade da cornea. Pé gordo. Pé magro. Pé circulado.
27. Ferraduras apropriadas aos defeitos das andaduras. Cavalo que tropeça e restêa. Fadiga. Sensibilidade dos pés.
28. Cavalo que forja.
29. Cavalo que se cruza. Cavalo que se corte.
30. Aparelhos protetores e flanelas: aparelhos fixados na ferradura e no casco. Aparelhos fixados nas regiões das feridas.

Nota

O Concurso constará de prova escrita, oral e pratica.

A prova escrita, que será eliminatoria, versará sobre questões de clinica medica, cirurgica e remonta e ferrageamento, dando-se ao candidato duas horas para exposição das mesmas.

A prova oral, será feita de um ponto sorteado, constante das materias nas condições da prova pratica. Para essa prova, o ponto será sorteado com 24 horas de antecedencia.

A prova pratica, será feita, sendo no momento sorteado um dos casos clinicos d'entre os apresentados e manipulada uma formula prescrita pela Comissão Examinadora.

Dr. Gerçon Lins de Albuquerque, — Tenente Coronel, Presidente. — *Doutor Luiz Peres,* — Capitão. — *Dr. Eduardo de Pontes,* — Capitão. — *Dr. Raul Martins da Cunha Bastos,* — Primeiro Tenente — Medico. — *Nelson Dumas Coutinho,* — Primeiro Tenente — Veterinario.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 1 do corrente:

Aprovados:

Edith Szilaggi Hodes, Rúbens Joaquim de Brito, Pedro Rodrigues Glerias, Alfredo da Silva Alves de Matos, Duval Ernani Paulo, Acácio dos Santos Lazaro, José Ganimi, Heinz Schudvater, Mário Blanco Novoa, Domingos Alves de Freitas, Lino Tavares da Silva, William Majdelany.

Reprovados: 9.

Observação — A falta á chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 1 de abril de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgar Pinto Estrella.*

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 31 do corrente:

Aprovados: Egás Moniz de Aragão Filho, Osvaldo Gomes, João Pereira da Fonseca, Nuno Vieira de Resende, Manuel Nunes de Sousa e João Fernandes Nunes.

Reprovados: Cinco.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição (art. 294, do R. T.)

Inspetoria do Tráfego, em 31 de março de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella.*

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do praso de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366:

Mário Bianchi: Omnibus-ns. 402. 415 e 907, infrações dos arts. 248-L, 252 e 248-L.

R. Schmidt & Comp.: Omnibus ns. 326 e 539, infrações dos arts. 242-C e 242-C

Cristiano Sienssens: Omnibus n. 341, infrações do art. 248-L.

The Rio de Janeiro Light and Power: Omnibus n. 401, infrações do art. 24-L.

Auto Viação São Jorge Ltda.: Omnibus n. 830, infrações dos arts. 248-L.

Nogueira & Gonçalves: Omnibus número 932, infrações do art. 102.

João Pereira & Martins: Omnibus número 937, infrações do art. 248-L.

Y. G. Feldhaus: Omnibus n. 961, infrações do art. 248-L.

Revelli & Comp. Ltda.: Omnibus número 965, infrações do art. 102.

Dia 29 de março de 1937

Carga:

José da Costa Faro, n. 88, art. 2.487.

José Luiz, n. 541, n. 102.

Antônio Augusto, n. 2.598, art. 248-I.

Anselmo Gouvêa, n. 4.030, art. 248-I.

Pascoal José de Oliveira, n. 5.226, artigo 248-L.

Américo Gonçalves, n. 8.539, artigo 248-I.

Passeio:

Fernando Menescal Vilar, n. 292, artigos 102 e 257.

Elias Coelho Rodrígues, n. 452, artigo 248-L.

Heitor Ferrão Muniz Aragão, n. 1.198, art. 102.

Albertino Gomes, n. 3.152, art. 151.

Arí Ramos Souto, n. 4.205, art. 79.

Jurandir Montenegro Magalhães, número 5.435, art. 102.

Bernhard Hagedon, n. 5.785, art. 81.

Oscar Bastos, n. 6.768, art. 248-L.

Álvaro Alves Barreto Praguer, número 7.396, art. 102.

Ludovig Wagner, n. 9.020, art. 257.

Dia 30

Orlando de Sousa Guedes, n. 9.228, art. 257.

Dia 29

Albertino Amaral de Sousa, n. 10.412, art. 248-L.

Lambert Lambi, n. 10.946, art. 102.

José Lopes Oliveira, n. 10.980, artigo 242-C.

Genésio Barros Gouvêa, n. 11.409, artigo 293, art. 248-L.

Policarpo Silva, n. 14.338, art. 242-C.

Manuel Caetano Dias da Silva, número 14.790, art. 248-L.

Dídimo Ferreira de Melo, n. 16.105, art. 81.

Justino Pinto de Sousa, n. 18.132, artigo 143.

João Carlos Nogueira Penido, número 19.715, art. 102.

João Valentim Rúi Barbosa, número 19.832, art. 248-A.

José Ribeiro dos Santos, n. 20.075, artigo 79.

José Pereira da Costa, n. 20.605, artigo 79.

Marcelo Marques dos Santos, número 21.063, art. 79.

Ângelo de Araújo, n. 21.713, artigo 248-J.

Renato Guimarães de Sousa Lopes, n. 21.813, art. 102.

João Batista, n. 22.242, art. 248-L.

Raimundo Lemos Mota, n. 23.523, artigo 248-L.

Mário Pacheco da Silva Pinto, número 23.551, art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acôrdo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — Pelo inspetor, *João Rodrigues*, chefe da Terceira Secção.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Hospital do Funcionário Público

EDITAL DE CONCURRECNIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funccionario Publico, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado a fls. 3.764, do "Diario Official", de 18 de fevereiro corrente.

Conselho Administrativo do Hospital do Funccionario Publico, 21 de fevereiro de 1937. — *João Drumond Camargo*, secretario do conselho.

Departamento Nacional da Industria e Comércio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Aliança Imobiliária S. A., pelo Sr. Diretor Geral, de 29 de março do corrente ano, certifico que foi arquivado nesta Repartição, sob n. 13.053, o seguinte documento: fôlha do *Diário Oficial*, de 18 de março do corrente ano, que publicou a áta da assembléia geral extraordinária, realizada em 8 de março do mesmo ano, que alterou os seus estatutos. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2° oficial da 1ª Secção dêste Departamento, passei a presente certidão. (Sôbre 20$000 de estampilhas federais e um sêlo de Educação). Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2° oficial. Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, diretor da Secção do Comércio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C — 2.399 — 30-3-1937 — 19$400)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento do despacho exarado no requerimento do Banco Internacional de Finanças, pelo senhor diretor geral, de 15 de março do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição sob o número 13.024, os seguintes documentos: Ata de assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de janeiro do corrente anno, que aprovou a liquidação definitiva da sociedade; folhas do "Diário Oficial" de 25 de fevereiro do corrente ano, nas quais foi publicada a referida ata, e a guia com o pagamento do sêlo proporcional ao capital distribuido pelos acionistas, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2° oficial da primeira secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 17 de março de 1937. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2° oficial. Inutilizadas estampilhas no valor total de 100$200, inclusive o sêlo de educação. Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, 1° oficial, no impedimento do diretor da Secção do Comércio.

(C—2.469—1-4-937—20$400)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL REALIZADA AOS VINTE CINCO DIAS DO MEZ DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE.

Às quatorze horas, achando-se reunidos na séde da Companhia, á avenida Rio Branco número oitenta e sete, segundo andar, nesta cidade, acionistas representando sete mil setecentas e vinte seis (7.726) ações conforme consta do livro de presença, o Senhor Alceu Guimarães d'Azevedo, diretor-presidente da Companhia, declara instalada a Assembleia e propõe o acionista A. R. Shaw para presidir os trabalhos. Aceita a indicação por aclamação, assume êste Senhor a presidência da mesa e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Senhores John P. Curtis e Carlos Benício. Constituída dêste modo a mesa, o Senhor presidente declara que de acôrdo com os anúncios de convocação feitos no "Jornal do Comércio" e *Diário Oficial* de dezesete de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, não tendo se reünido nKmero suficiente de acionistas para a instalação da Assembleia convocada para o dia seis de março corrente, foi feita convocação

para a presente Assembleia de acôrdo com o artigo cento e trinta do decreto número quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Conforme os anúncios de convocação (*Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de nove de março de mil novecentos e trinta e sete) esta Assembléia deverá deliberar sôbre a aprovação de contas, balanço, relatorio da diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ás operações do ano de mil novecentos e trinta e seis, já publicados no *Diário Oficial* de dois de fevereiro e no *Jornal do Comércio* de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, e fixar os honorários da diretoria para o ano corrente, e assim vai mandar proceder pelo Senhor Secretário a leitura do relatorio e balanço e conta de lucros e perdas apresentados pela diretoria. O Senhor acionista Florêncio de A. Schilling, pedindo a palavra propõe que seja dispensada a leitura dos referidos documentos visto que todos já tinham dêles conhecimento pela leitura das publicações feitas, proposta que posta em votação foi aceita, sem discordancia. O Senhor presidente dá em seguida a palavra ao Senhor John H. Rogers, afim de proceder a leitura do parecer do Conselho Fiscal, do teôr seguinte: "Cumprindo as disposições legais e o que determinam os Estatutos, os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Expresso Federal, depois de terem examinado o balanço geral encerrado a trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis e á demonstração da conta de Lucros e Perdas, declaram ter encontrado todos os documentos em perfeita ordem e exatidão, pelo que são de parecer que sejam aprovadas as contas apresentadas pela diretoria. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — *John Hooper Rogers*. — *A. F. Hiltz*. — *H. C. Leão Teixeira*." O Senhor presidente declara em discussão o relatório, balanço e contas apresetnados pela diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, assinado pelo Doutor H. C. Leão Teixeira, segundo Suplente, por se acharem naquela data no extrangeiro, o Senhor H. M. Sloat, membro efetivo do Conselho Fiscal bem como o Doutor Richard P. Momsen, primeiro Suplente. Ninguém pedindo a palavra, postos á votação foram aprovados, abstendo-se de votar, de conformidade com a lei os diretores e fiscais. O Senhor presidente anuncia em seguida que se vai proceder á eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o que convida os Senhores acionistas a se munirem de cédulas para a votação. Procedendo á chamada dos acionistas e recolhidas as cédulas apresentadas foi apurado o seguinte resultado: Para membros do Conselho Fiscal — H. M. Sloat (reeleito); John Hooper Rogers (reeleito), A. F. Hiltz (reeleito); para suplentes — Richard P. Momsen (reeleito), Agenor Barbosa (reeleito), H. C. Leão Teixeira (reeleito). O Senhor presidente proclama eleitos e empossados os ditos acionistas nos respectivos cargos, e a seguir declara que em obediência ao artigo XIV dos estatutos esta Assembleia deverá fixar os honorários da diretoria para o presente exercício. O acionista A. F. Hiltz, pedindo a palavra propõe que, a vista dos excelentes resultados conseguidos pela diretoria no ano findo, seja fixada em trinta e um contos e quinhentos mil réis a importancia mensal e global dos honorários da diretoria e cuja distribuição êntre os quatro diretores será feita conforme entre êles fôr combinado á sua livre deliberação. O Senhor presidente submete á aprovação a dita proposta e ninguém sôbre ela pedindo a palavra, posta a votação é unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os diretores da Companhia. Nada mais havendo a tratar-se, o Senhor presidente suspende a sessão afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão lida a ata é a mesma unanimemente aprovada. O Senhor presidente agradecendo o comparecimento dos Senhores acionistas encerra os trabalhos da Assembléia e eu John P. Curtis, primeiro Secretário, mandei lavrar a presente ata, subscrita e assinada por mim e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 25 de março de 1937. — *John P. Curtis*, 1º secretário. — *A. R. Shaw*, presidente. — *Carlos Benicio*, 2º secretário. — *A. F. Hiltz* — *H. C. Leão Teixeira*. — *Florencio de Abreu Schilling*. — *R. Bevilacqua*. — pp. James B. Bacon, *Ricardo Bevilacqua*. — *Hamilton Tigre Moss*. — *Hermano de Vilemor Amaral*. — *Chas N. Ryan*. — *C. A. Sylvester*. — *J. H. Rogers*. — *R. E. Peterson*. — *H. M. Sloat*. — *J. Merritt Fordham*. — *Harry F. Covington*. — *Alceu G. d'Azevedo*. — *Agenor Barbosa*. — *Eugenio Mergulhão*. — *A. Lund*.

(C — 2.670 — 1-4-1937 — 100$000).

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE REZENDE

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Ferramentas & Accessórios	4:133$000
Imóveis	47:529$000
Usina	470:066$270
Sub-estação	43:662$800
Instalações	282:981$620
Instalações álugadas	7:368$670
Postes	59:017$700
Móveis	5:945$800
Veículos	520$000
Semoventes	550$000
Concessões e Privilégios	15:000$000
Caixa e Bancos	58:319$200
Contas Correntes	44:000$000
Valores em depósito	40:000$000
Rs.	1.079:094$060

Passivo

Capital	400:000$000
Fundo de Amortização	33:894$200
Fundo de Reserva	33:894$200
Fundo de Resgate	33:894$200
Fundo de Depreciações	199:099$620
Lucros & Perdas	18:272$840
Empréstimo por Debêntures	283:000$000
Contas Correntes	37:039$000
Caução da Diretoria	40:000$000
Rs.	1.079:094$060

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Débito

Juros sôbre Debêntures		23:200$000
Ordenados		31:290$000
Gratificações		2:230$000
Impóstos		2:580$000
Despesas Gerais		20:535$700
Despesas de Custeio		12:360$500
Despesas de Conservação		83:651$500
Despesas de Estudos		1:200$000
Depreciações:		
Sôbre Ferramentas		413$300
Sôbre Móveis		594$600
Sôbre Postes		5:901$800
Sôbre Instalações alugadas		736$900
Sôbre Usina		4:700$700
Sôbre Sub-estação		436$600
Sôbre Instalações		2:829$800
Concessões e Privilégios		5:000$000
Fundo de Amortização		224$800
Fundo de Reserva		224$800
Fundo de Resgate		224$800
Saldo anterior	16:698$840	
Lucro líquido	1:574$000	18:272$840
Rs.		216:617$640

Crédito

Luz Particular	100:490$400
Luz Pública	16:817$900
Fôrça	62:669$400
Rendas Diversas	8:618$900
Juros & Descontos	11:322$200
Saldo anterior	16:698$840
Rs.	216:617$640

Joaquim Mario de Souza Meirelles, presidente. — *José B. de Siqueira*, gerente. — *Clodomiro Furquim de Almeida*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Fôrça e Luz de Rezende, tendo examinado o balanço e contas da mesma Companhia encerrados em 31 de dezembro de 1936, e encontrando tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pelos Srs. acionistas.

Rezende, 22 de março de 1937. — Dr. *Clemente Ferreira.* — Dr. *José Dutra de Oliveira.* — *Argemiro M. de Siqueira.*

(C — 2.468 — 1-4-37 — 132$600.)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "INDENIZADORA"

ÁTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1937

Ás 14 horas do dia trinta de março de mil novecentos e trinta e sete, na séde da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadôra", à rua General Câmara n. 71, sobrado, achando-se presentes treze acionistas, possuidores de quatro mil e noventa e seis ações e cinqüenta centésimos, conforme o livro de presença o diretor, senhor Mário d'Almeida, declarou acharem-se presentes senhores acionistas, possuidores de ações bastantes para a instalação legal da assembléia geral ordinária, pelo que propunha aos senhores acionistas fosse convidado para presidí-la o senhor Dr. Frederico da Silva Ferreira, que, aceitando e ocupando o logar respectivo na mesa, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores acionistas Francisco Gonçalves Ferreira e Álvaro José dos Reis Junior que aceitaram, ocupando os seus logares na mesa. O senhor segundo secretário procedeu à leitura da áta anterior que, submetida a votos, foi aprovada sem discussão.

Em seguida procedeu à leitura do parecer do Conselho Fiscal, a saber:

"Srs. acionistas — De conformidade com os estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadôra", verificamos, pelo exame que procedemos na sua escrituração e balanço do exercicio de 1936, findo, encontrando tudo em perfeita órdem, pelo que propomos que sejam aprovados todos os átos pela diretoria durante o referido exercicio, conforme relatório que lhes será apresentado na assembléia geral ordinária a ser convocada para março próximo. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1937. — Dr. *Carlos Telles da Rocha Faria.* — *Eduardo Vaz Guimarães.* — *Pedro de Magalhães Corrêa.*"

O acionista senhor Francisco Pereira dos Santos pediu dispensa da leitura do relatório apresentado pela directoria, relativo ao exercicio de 1936, findo, em virtude de já ser do conhecimento dos senhores acionistas pela sua publicação feita no *Diário Oficial* de 29 do corrente, às páginas 6.928 a 6.930, o que foi unanimemente concedido. Submetido à discussão e votação o relatório da directoria, acima citado, seus anexos e o parecer do Conselho Fiscal, foram os mesmos aprovados sem discussão, abstendo-se de votar a diretoria e o Conelho Fiscal. A seguir o senhor presidente declarou que, de conformidade com a convocação desta assembléia, tendo que ser procedida a eleição de um diretor por um triênio e dos membros e suplentes do Conselho Fiscal para o exercicio de 1937, atual, suspendia a sessão por quinze minutos afim dos senhores acionistas se munirem de cédulas para a respectiva votação. Reaberta a sessão foram as cédulas entregues pelos senhores acionistas, devidamente apuradas, sendo verificado o seguinte resultado:

	Votos
Para diretor: Por um triênio — 1937 a 1939:	
Mário d'Almeida	407
Para membros do Conselho Fiscal: (Exercicio de 1937):	
Dr. Carlos Teles da Rocha Faria	407
Eduaroo Vaz Guimarães	407
Pedro de Magalhães Corrêa	407
Para suplentes do Conselho Fiscal:	
Roberto Cardoso	407
Francisco Gonçalves Ferreira	407
Honório de Araújo Maia	407

De acôrdo com o resultado apurado o senhor presidente declarou eleitos: para diretor, o senhor Mário d'Almeida; para membros do Conselho Fiscal, os senhores Dr. Carlos Teles da Rocha Faria, Eduardo Vaz Guimarães e Pedro de Magalhães Corrêa, e para suplentes do Conselho Fiscal, os senhores Roberto Cardoso, Francisco Gonçalves Ferreira e Honório de Araújo Maia.

O acionista, senhor José Ferraz Monteiro propôs, sendo aceito unanimemente, que a mesa organizasse a presente áta dos trabalhos havidos mandasse lavrar, assinando-a devidamente.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *Frederico da Silva Ferreira,* presidente. — *Francisco Gonçalves Ferreira,* secretário — *Álvaro José dos Reis Junior,* 2º secretário.

(C. 2.471 — 1-4-937 — 79$600)

BANCO HESPANHOL DO BRASIL

Capital autorizado	5:657:300$000
Capital realizado	2.828:650$000

Sede: Rua 1º de Março, 43

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1937

Ativo

Títulos Descontados		930:201$100
Contas Correntes Garantidas		1.039:430$600
Correspondentes		57:169$300
Imóveis		140:217$400
Títulos de Propriedade do Banco		103:860$000
Títulos em Cobrança		264:885$900
Títulos Vinculados		24:151$400
Valores em Garantia		490:000$000
Valores em Depósito		47:805$000
Ações Caucionadas		40:000$000
Diversas Contas		2.929:225$200
Caixa:		
Em moeda corrente	24:743$200	
Em bancos	65:821$800	90:565$000
		6.157:510$000

Passivo

Capital	2.828:650$000
Contas Correntes Movimento	133:433$700
Depositantes Títulos em Cobrança	264:885$900
Depositantes Títulos Vinculados	24:151$400
Depositantes Valores em Garantia	490:000$000
Depositantes Valores em Depósito	47:805$000
Caução da Diretoria	40:000$000
Diversas Contas	2.328:584$900
	6.151:510$000

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1937. — *Manuel Conde Lorenzo,* Presidente. — *Angel Colmenero Suarez,* Gerente. — *José Fernandes,* Contador.

(C—2.675—1-4-937—68$300)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PÓRTOS

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas da Companhia Brasileira de Portos a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 16 de abril de 1937, ás 15 horas, na séde da Companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 3º andar, afim de tomar conhecimento dos atos e contas da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativos aos exercícios de 1934 e 1935 e elegerem um membro da diretoria e os do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir de 11 do corrente até o dia da assembléia. As ações ao portador deverão ser depositadas até três dias antes da assembléia.

Rio de Janeiro, 1º de abril de 1937. — **A Diretoria.**

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Ativo

Acionistas	136:800$000
Caixa, Bancos e depósitos á vista	189:564$115
Obras da Cláusula XXI	4.555:980$625
Instalações, oficinas, móveis e materiais	2.325:767$132
Almoxarifado	667:399$773
Apólices Geraes e do Estado do Rio	1.568:748$950
Devedores diversos	8.513:223$752
Caução no Tesouro Nacional	2.000:000$000
Caução no Estado do Rio	300:000$000
Ações caucionadas da Diretoria	100:000$000
Lucros e Perdas	7.722:858$310
	28.080:342$657

Passivo

Capital	6.000:000$000
Debêntures em circulação	3.916:800$000
Fundo de Reserva (Arts. 27 e 28)	1.078:731$889
Reserva geral para amortização	2.399:372$095
Tesouro Nacional	4.688:423$924
Contas diversas	7.596:450$749
Dividendos a pagar	564$000
Caução no Tesouro	2.000:000$000
Caução no Estado do Rio	300:000$000
Caução da Diretoria	100:000$000
	28.080:342$657

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934 — *Edmond Plard*, perito contador I. B. C. — *E. d'Oliveira*, diretor.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Ativo

Acionistas	88:080$000
Caixas e Bancos	11:265$887
Apólices Gerais e do Estado do Rio	1.568:748$950
Móveis e Utensílios	14:847$298
Estado do Rio — c/Caução	300:000$000
Ações caucionadas da Diretoria	100:000$000
Contas diversas	2.257:960$696
Govêrno Federal — c/Liquidação	6.200:791$488
Lucros e Perdas	8.066:615$812
	18.608:310$132

Passivo

Capital	6.000:000$000
Reservas diversas	3.478:103$981
Debêntures em circulação	3.916:800$000
Cauções	2.400:000$000
Credores diversos	987:145$033
Contas a regularizar	1.826:261$115
	18.608:310$132

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — *Edmond Plard*, perito-contador registrado I. B. C. — *C. Voullemier* e *E. d'Oliveira*, diretores.

PARECER

Srs. Acionistas.

O Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Portos, tendo examinado os balanços e contas dos exercícios de 1934 e 1935, que lhe foram apresentados pela Diretoria, e, encontrando-os em perfeita ordem com a escrituração, é de parecer que sejam aprovados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1937. — *Carlos Edmundo Amalio da Silva.* — *Arthur Germain.* — *José Mirilli.*

(C — 2.669 — 1-4-1937 — 224$400 — 2 vezes).

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS SÃO FRANCISCO XAVIER

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS SÃO FRANCISCO XAVIER, REALIZADA EM 25 (VINTE E CINCO) DE MARÇO DE 1937 (MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE)

Ás quatorze horas do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e sete, na sede da Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua da Quitanda números cento e noventa e sete e cento e noventa e nove, loja, achando-se presentes os acionistas abaixo assinados, cujos nomes estão também consignados no livro de presença que fica arquivado na sede desta companhia, e representando os acionistas presentes quatorze mil seiscentas e cinqüenta e cinco ações, havendo número legal, é aberta a sessão pelo diretor Dr. Jorge Frias de Paula que, de acôrdo com os estatutos, indica para presidir a assembléia a acionista D. Estela Frias de Paula o que é unânimemente aprovado. Assumindo esta a presidência da assembléia, convida para secretário o acionista, Dr. Osvaldo Frias de Paula, o que é também unânimemente aprovado pela assembléia. A senhora presidente declara que o fim da presente assembléia é o que consta da convocação publicada no *Diário Oficial*, de dezenove, vinte e dois do corrente e no "Jornal do Comércio", de dezenove, vinte e vinte e um do corrente, nos seguintes têrmos: "Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier — Assembléia geral extraordinária — São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reünirem em assembléia geral extraordinária, às quatorze horas do dia vinte e cinco do corrente, em sua sede, à rua da Quitanda números cento e noventa e sete e cento e noventa e nove, loja, nesta capital, para deliberarem sôbre a venda do prédio e respectivo terreno à ela pertencentes e sitos à rua João Rodrigues número quarenta e um, nesta cidade. Rio de Janeiro, dezoito de março de mil novecentos e trinta e sete. A diretoria. "Passando à ordem do dia, a senhora presidente declara que há em mesa uma proposta da diretoria da sociedade que pede o consentimento desta assembléia geral extraordinária para a venda do prédio e respectivo terreno sitos nesta capital, à rua João Rodrigues número quarenta e um, freguezia do Engênho Novo, e pertencentes à sociedade. Pedindo a palavra, o acionista, Dr. Roberto Frias de Paula, diz que, justificando a proposta partida da diretoria, há uma proposta da Imobiliária São Francisco Xavier, Sociedade Anônima, com sede nesta capital, de compra dos acima citados prédio e respectivo terreno, pelo prêço de quatrocentos contos de réis, e é de vantagem à Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier a referida venda. Diz ainda o acionista, Dr. Roberto Frias de Paula, que a venda do referido terreno deverá ser feita com o desmembramento de uma faixa que continuará a pertencer à vendedora, para saída de veículos e escoamento das águas plúvieis do seu imóvel contíguo à rua João Rodrigues número oitenta e cinco. Postas em discussão a proposta da diretoria, com a proposta do acionista Dr. Roberto Frias de Paula, pedindo o acima citado desmembramento, são elas, sem debate, após terem sido postas em votação, unânimemente aprovadas, abstendo-se de votar os proponentes, isto é, os membros da diretoria. Pedindo a palavra, digo, pedindo a palavra o acionista Dr. Ezequiel Ferreira Coêlho, propõe que a diretoria fique autorizada a determinar, dentro do necessário, a referdia faixa de terreno a ser desmembrada, bem como a por qualquer de seus membros, assinar as escrituras referentes às propostas que acabam de ser aprovadas nestas, digo, nesta assembléia, isto é, caso seja necessário, a de promessa de venda com a fixação do sinal e prazo para assinatura da escritura definitiva de venda que a diretoria julgar necessários; bem como a escritura definitiva de venda dos acima citados prédio e respectivo terreno. Posta em discussão a proposta acima do acionista, Dr. Ezequiel Ferreira Coêlho, é ela, sem debate, após ter sido posta e mvotação, unânimemente aprovada, abtendo-se também de votar os membros da diretoria. E, nada mais havendo a tratar a senhora presidente agradece o comparecimento dos senhores acionistas e suspende a sessão pelo tempo necessário paar se lavrar a ata da mesma que é feita por mim, Osvaldo Frias de Paula, secretário. Reaberta em seguida, é esta mesma ata lida, posta em discussão e unânimemente, aprovada e assinada pela mesa e todos os demais acionistas presentes, encerrando-se em seguida os trabalhos da reünião. — *Stella Frias de Paula.* — *Oswaldo Frias de Paula.* — *Jorge Frias de Paula.* — *Guilherme Catramby.* — *Ezequiel Ferreira Coelho.* — *Rosaura Frias de Paula.* — *Lucia Frias de Paula.* — *Roberto Frias de Paula*

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier, pelo senhor diretor geral, de 31 de março do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.069, os seguintes documentos: ata de assembléia geral extraordinária, realizada em 25 de março do corrente ano, que aprovou a proposta da diretoria para a venda do prédio e respectivo terreno sitos nesta cidade, à rua João Rodrigues n. 41, pertencentes a companhia, e pública-fórma referente ao pagamento do Impôsto Sôbre a Renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2.º oficial da Primeira Secção dêste departamento, passei a presente certidão. (Sôbre 20$000 de estampilha federal e um sêlo de Educação) Rio de Janeiro, 1 de abril de 1937.. Luis Augusto Alves Feitosa, 2º oficial. Visto, Gustavo Adolpho Bailly, diretor da Secção do Comércio. Abaixo estava o carimbo do departamento.
(C. 2.674 — 1-4-37 — 102$000).

—

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES CONFIANÇA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Às 14 horas de 29 de março de 1937, nesta cidade do Rio de Janeiro, na rua da Alfandega 49, pavimento térreo, séde da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, presentes, pessoalmente ou por legal representação, 47 Srs. Acionistas, possuidores de 4.104 ações, o diretor mais antigo, Coronel Carlos Leite Ribeiro, abriu os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, indicando com aprovação geral, para presidí-los, o Dr. João Vicente Campos, que, agradecendo a distinção, convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, os Srs. Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio e Adriano Octavio Zander. Não foi lida a ata da sessão anterior por estar aprovada e publicada. Anunciada a leitura do Relatório da Diretoria, o Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira requereu, e foi aprovado, ser isso sido dispensado, por estar publicado e impresso em folheto, tendo o Coronel Leite Ribeiro assim justificado outro requerimento, também aprovado: "Irredutivel no meu propósito de afastar-me hoje da indústria do seguro, substituído nesta Companhia por quem possa melhor servi-la, peço á nobre Assembleia permissão para ler a carta de despedida que figura no nosso relatório, para assim eu vê-la reproduzida, como é do meu desejo, na ata dos atuais trabalhos, precedendo isso o meu profundo agradecimento aos meus presados colegas de diretoria e ilustres membros do Conselho Fiscal, pelas generosas palavras que dedicaram a essa minha despedida. Eis a carta: (lê) — "Imensa e eternamente grato ás demonstrações de confiança com que, por vezes, me distinguiram os Srs. acionistas, sempre, para honra minha, voluntariamente, e também reconhecido á memória dos saudosos colegas que sucumbiram, bem como áqueles que os sucederam e aos que serviram no Conselho Fiscal, e, igualmente, aos Srs. segurados, aos Srs. agentes e auxiliares que colaboraram na minha administração, entre êstes o nosso muito digno advogado, não esquecidos os Srs. funcionários da Inspetoria de Seguros e do Sindicato dos Seguradores, e os componentes dos presadas colegas de classe, de todos êsses, que vivos estão, me despeço, levando comigo a tranqüila certeza de que nunca avilei o meu mandato nem a sua indústria, que sempre procurei elevar, tendo, não escravizado ás seduções da paga, cumprido o dever moral de renunciar meu cargo, quando senti que outrem, com mais atividade e conhecimentos profissionais, melhor podia desempenhá-lo, e se a mais tempo não me retirei foi por não mo terem consentido, expontaneamente, os Srs. acionistas. Pela terminação agora, do meu mandato, cuja renovação de nenhuma forma aceitaria, separo-me, materialmente, da Companhia Confiança, mas, nela deixo a minha saudade e a minha admiração pela sua situação de ótima prosperidade, aureolada por intangível mérito moral, jámais desrecrevendo, nela e na indústria em geral, o sempiterno desafio que faço á pesquisa e análise de todos os meus atos, com o assunto relacionados. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937." Lido, pelo relator, Dr. Honorio de Araujo Maia, o parecer do Conselho Fiscal, foram suas conclusões unanimemente aprovadas em debate, tendo a diretoria se abstido de votar. Anunciada a segunda parte da "Ordem do Dia": — preenchimento, por eleição, dos cargos vagos na diretoria e Conselho Fiscal, o diretor, Dr. José Pedreira do Coutto Ferraz, declarou tornar efetiva a renúncia do seu cargo, que, aos seus colegas e a os Srs. membros do Conselho Fiscal, anunciara na sessão conjunta de 25 de fevereiro último, dando como razão do seu ato ter avultado número de ações passado de umas para outras mãos, e dever a diretoria, em sua opinião representar o voto da maioria, por essa forma chamada a se pronunciar sôbre o caso, tendo a renúncia sido aceita por independer da vontade da Assembleia, embora com impugnação de vários Srs. acionistas. O Dr. Souza Bandeira, achando procedentes e denunciadoras de louvável escrúpulo, as razões apresentadas pelo Dr. Pedreira, apelou para o terceiro diretor, Sr. Raymundo Pereira Salgado Guimarães, concitando-o a fazer idêntica renúncia, tendo contra isso também se manifestado os mesmos Srs. acionistas impugnantes da renúncia do Dr. Pedreira. Declarando-se vencido, na sugestão apresentada, o Dr. Souza Bandeira, propôz então que, nos têrmos do disposto na Lei das Sociedades Anônimas e no art. 22 dos Estatutos sociais, fosse declarado revogado o mandato do diretor Salgado, contra isso se pronunciando os Srs. Arnaldo Gross, *representante da Companhia Aliança da Baía, Antonio* Lopes da Silveira, Annibal Arthur Peixoto, Manoel Gomes Moreira, Dr. Augusto Diogo Tavares e alguns outros Srs. acionistas, aprovada a proposta, em votação nominal, por grande maioria absoluta, tendo os discordantes, com protestos verbais sôbre a validade da convocação e validade da Assembleia, se retirado da sessão, sem tomar parte nessa votação e nas das eleições posteriormente realizadas. Declarou então o Coronel Leite Ribeiro, que apesar de sua má saúde, consequente da sua avançada idade, alí estava para responder a tôdas e quaisquer interpelações ou dúvidas sôbre os negócios sociais; que a convocação estava perfeita por tratar, no plural, da eleição de diretores; que a explosão que alí se dava era efeito de causa que vinha de muito antes da sua entrada na Companhia, e que tudo fizera para faze-la abortar, do que é prova provada a carta que apresentou ao Conselho Fiscal na sessão de 21 de março de 1936. Ninguém orando sôbre outros assuntos sociais deu-se início a eleição dos três diretores, tendo sido recebidas, separadamente, onze cédulas, que apuradas, também, separadamente, pela mesa e pelos escrutinadores, Srs. Dr. Vilemor Amaral e Mario Hue, apresentaram o resultado de 2.576 votos, uniformemente, para todos os votados, os quais, foram pelo Presidente, declarados eleitos, por maioria absoluta das ações sociais, e empossados dos seus cargos, sendo, para o mandato de três anos — o Sr. Anibal Carvalho da Silva; para o de dois anos — o Dr. José Pedreira do Couto Ferraz; e para o de um ano o Sr. Oswaldo Lopes de Oliveira Lirio. Recebidas, em urnas distintas, onze cédulas para a eleição do Conselho Fiscal, apresentaram elas o seguinte resultado: membros efetivos Doutor Raul Ferreira Leite, Antonio Louçã de Moraes Carvalho e Adriano Octavio Zander — 2.475 votos cada um, e Srs. Dr. Honório de Araujo Maia, Rodolpho Hess e Dr. José de Oliveira Bonança cem votos cada um, tendo os três primeiros sido declarados eleitos e empossados dos seus cargos, o mesmo sucedendo com os suplentes, Sr. Luiz Antonio Roxoroiz de Belford, Dr. João Vicente Campos e Mario Hue, que, nas 11 cédulas recebidas e apuradas, tiveram 2.576 votos, cada um. Orou, o Sr. Salgado para agradecer áqueles que o haviam elevado á posição a que chegara na Companhia, retirando-se sentido pelo final ocorrido. Suspensos os trabalhos ás quinze horas e quinze minutos para a lavratura desta ata, foram êles reabertos ás 16 horas e 10 minutos, sendo a mesma aprovada, sem discussão, tendo a Mesa, por proposta do Sr. Carlos Hue Junior, unanimemente aprovada, ficado autorizada a assiná-la, conjuntamente com os Srs. Coronel Leite Ribeiro e Dr. Vilemor Amaral, tendo êste proposto um voto de louvor aos perfeitos trabalhos da Mesa, igualmente unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar foi a sessão declarada encerrada ás 16 horas e 40 minutos, e eu, Oswaldo Lopes de Oliveira Lírio, 1º secretário, esta redigí, mandei lavrar e assino. — *Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio*, 1º secretário. — *João Vicente Campos*, presidente. — *Adriano Octavio Zander*, 2º secretário. — *Carlos Leite Ribeiro*. — *Hermano de Vilemor Amaral*. — *José Pedreira do Coutto Ferraz*. — *Annibal Carvalho da Silva*. — *Theotonio d'Assumpção Santos*. — *Claudio Eduardo Pedreira do Coutto Ferraz*. — *Carlos Hue Junior* e *Mario Hue*. — (Nota: os sinatários da presente ata representam 2.576 ações desta Companhia).

SOCIEDADE ANÔNIMA FÁBRICA CARDOSO DE GOUVÊA

ÁTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA FÁBRICA CARDOSO DE GOUVÊA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1937.

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital dos Estados Unidos do Brasil, na sede social á rua do Senado n. 230, reuniram-se os Srs. acionistas abaixo assinados, Antônio Cardoso de Gouvêa, Otávio Walker, Álvaro Romualdo da Silva, Álvaro Ferreira Moreira, Adélia Pizzi, Manuel José Fernandes e Antônio Pinto Ferreira, representando um total de mil cento e noventa e oito acções da Sociedade Anônima Fábrica Cardoso de Gouvêa. Pelo Sr. presidente da Sociedade, foi declarado que, havendo número legal para reunião da assembléia, convocada pelos anúncios publicados, no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", aqueles de 12, 13 e 15 e êstes de 12, 13 e 14 de março corrente, pedia a designação de um dos Srs. acionistas presentes, para presidir os trabalhos. Com a palavra o Sr. Manuel José Fernandes indica para tal fim o Sr. Antônio Pinto Ferreira, cuja proposta foi aprovada por todos os presentes. O indicado assumindo a presidência da Assembléia, agradece a sua escôlha e por sua vez convida para secretário o Sr. Otávio Walker. São declarados iniciados os trabalhos e o Sr. Presidente põe em discussão, todos os atos da administração, pedindo ao Sr. secretário para proceder a leitura, da convocação, do relatório da Diretoria, balanço e parecer dos Srs. membros do Conselho Fiscal, documentos êsses que foram publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", leitura essa que foi feita. O Sr. presidente, finda a leitura dos documentos já mencionados, declarou que achavam-se sôbre o mesa, todos os livros, contas e outros documentos e que concedia livre a palavra, para quem dela quizesse fazer uso. Não havendo solicitante, o Sr. Presidente declarou que ia por em votação a aprovação de todos os atos da administração, Relatório da Diretoria, parecer dos Senhores membros do Conselho Fiscal, Balanço e todas as contas, o que foi feito, verificando-se a aprovação por unânimidade de votos. Deixaram de votar, na fórma da lei, os Srs. Diretores e membros do Conselho Fiscal, sôbre o relatório, o Balanço e demais contas. Prosseguindo os trabalhos da Assembléia o Sr. Presidente, convida os presentes, para se proceder a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e seus supplentes, para o exercício de 1937. Pede a palavra o Sr. Álvaro Romualdo da Silva, que convida a Assembléia á reeleger todos os Srs. membors efetivos e suplentes do ano anterior, proposta essa que foi aclamada. Por isso, foram então reeleitos para o exercício corrente, membros do Conselho Fiscal, os senhores Antônio Pinto Ferreira, Manuel José Fernandes e Benjamim Rezende Reis, para suplentes os Srs. Dr. Godofredo Saturnino da Silva Pinto, Álvaro Ferreira Moreira e Virgínio Roque Conde dos Santos. Ainda o Sr. Presidente, lembra que de acôrdo com os Estatutos da Sociedade, a Assembléia deveria pronunciar-se sôbre a remuneração dos Srs. Diretores, para o corrente exercício. Com a palavra o senhor Manuel José Fernandes propõe, sejam as mesmas do ano de 1936, proposta essa que tambem foi aprovada por unânimidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente declara que, antes de encerrar os trabalhos, consedia a palavra a qualquer dos presentes, caso houvesse algum motivo a tratar de interesse dos Srs. acionistas e como não houvesse quem a solicitasse e nada mais havendo a tratar, declarou empossados os Srs. membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, eleitos e suspendeu a sessão por meia hora afim de ser lavrada a presente áta. Reiniciados os trabalhos, foi lida e unânimemente aprovada a presente áta, que eu Otávio Walker, na qualidade de secretário, fiz de próprio punho e é assinada pelo Sr. Presidente da Assembléia, por mim e por todos os demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *Antonio Pinto Ferreira.* — *Octavio Walker.* — *Alvaro Romualdo da Silva.* — *Alvaro Ferreira Moreira.* — *Manoel José Fernandes.* — *Adelia Pizzi Gouvêa.* — *Antonio Cardoso de Gouvêa.*

(C — 2.676 — 1-4-1937 — 72$400)

A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores segurados:

É com o mais vivo prazer que vimos trazer ao vosso conhecimento os fatos e detalhes de maior relêvo em nossa administração durante o exercício de 1936.

Pelos dados que se seguem, extraídos de nossos livros e registros, verificareis que "A Equitativa", nos seus qüarenta e um anos de fecunda existência, vem se firmando cada vez mais no conceito público, tornando-se uma das mais pujantes organizações financeiras do país.

Produção

A produção vem aumentando progressivamente, tendo sido registradas, durante o exercício, 6.913 propostas, no valor de 86.344:367$000. Foram emitidas, no mesmo período, 5.400 apólices, no valor de 69.740:660$000.

Convém salientar, para uma justa apreciação dessas cifras, como índices do desenvolvimento de nossos negócios, que só vimos operando nos ramos clássicos de seguros de vida para perfeito equilíbrio de nossa carteira, não tendo ainda lançado os seguros em grupo, ou coletivos, que, embora menos remuneradores, muito avultam na produção das emprêsas seguradoras.

Estamos vivamente empenhados em dotar os Estados de um corpo de corretores numeroso e cuidadosamente selecionado, o que temos conseguido com rapidez e sucesso, valendo-nos de inspetores de provada competência e incansável dedicação à "Equitativa".

A conservação da carteira, que é um dos problemas capitais das emprêsas de seguros de vida que, como "A Equitativa", operem em todos os Estados, tem sido conseguida pela diretoria com grande êxito, graças ao cuidado com que tem escolhido seus correspondentes no interior, incumbidos da arrecadação dos prêmios.

Liquidações

Foram pagas as seguintes importâncias em liquidações, sorteios e dividendos:

Seguros pagos por morte.	2.285:597$550
Seguros vencidos e liquidados em vida dos segurados.	5.432:527$200
Apólices sorteadas.....	803:000$000
Dividendos distribuídos aos segurados.....	381:906$600
Total.....	8.905:031$350

A sociedade efetuou, ainda, empréstimos a seus segurados, sendo de 6.179:732$640 o valor atual da carteira.

As liquidações e os sorteios em dinheiro, efetuados pela sociedade desde sua fundação até 31 de dezembro último, importaram em 152.734:749$240, sendo:

Seguros pagos por morte, dotais e resgates.	127.199:379$740
Apólices sorteadas....	25.535:369$500
Total.....	152.734:749$240

Valores do ativo

Grande parte do ativo da sociedade está sendo empregada em prédios, no valor de 26.127:551$148, todos situados na Capital Federal, com exceção dos edifícios em que se acham instaladas as sucursais de São Paulo e Belo Horizonte, além de alguns outros prédios nas referidas cidades.

Está ainda o ativo representado por títulos da Dívida Pública Federal e Municipal, dos Estados de Minas e São Paulo, da Dívida Pública da Espanha, empréstimos hipotecários e aos segurados, com garantia das reservas, no valor de 15.809:596$619, e o restante em depósitos em bancos, sucursais e correspondentes, etc.

Atribuïmos aos títulos espanhóis o mesmo valor de 2.018:011$080 com que figuraram no balanço anterior, porque, por motivo da guerra civil na Espanha, não pudémos obter de nossa sucursal em Madrid notícias sôbre as cotações de tais títulos. Cumpre-nos, porém, observar que, de pts. 1.902.673,50, que formam nossa reserva em títulos para a carteira da Espanha, mais de 3/4 (três quartos), ou sejam, pts. 1.494.211.00, estão empregados em títulos da dívida externa, certamente valorizados em relação à moeda espanhola, achando-se o restante empregado em títulos da dívida interna e emprêsas sólidas.

Por êsses motivos, o referido valor, atribuído no balanço a nossos fundos de-

positados no Banco de Espanha. deve ser consideràvelmente inferior ao valor real, o que importará em valorização de nosso ativo.

Ramos elementares

A diretoria, em suas reüniões de 30 de dezembro de 1936 e 19 do corrente mês, resolveu, *ad referendum* da assembléia geral, organizar uma sociedade anônima, com a denominação de "A Equitativa Terrestres Acidentes e Transportes" para operar em seguros marítimos, terrestres e acidentes, e na qual "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil" terá valiosa participação, sem contribuïr com capital em dinheiro.

Com efeito, pelo uso de sua denominação e pelo aproveitamento de suas instalações na Capital e nos Estados, receberá a "Equitativa", em ações integralizadas — quinhentos contos de réis (500:000$000) dos três mil e quinhentos (3.500:000$000) do capital social da nova emprêsa, que contribuïrá, ainda, para as despesas comuns.

A sociedade terá, assim, consideràvelmente reduzidas suas despesas gerais, além de receber, por sua participação no capital ou por outro ajuste, mais de 14% (quatorze por cento) dos lucros líquidos da companhia a crear-se — porcentágem que será sempre mantida, mesmo no caso de ser o capital futuramente aumentado.

As condições em que a diretoria concordou em organizar "A Equitativa Terrestres Acidentes e Transportes" constam da ata da referida reünião de 19 do corrente mês, que será lida em original e submetida à apreciação dos senhores segurados na assembléia geral que vai tomar conhecimento do presente relatório.

Senhores segurados:

Habilitados, como ficais, para ajuïzar do progresso e da prosperidade da "Equitativa", cumpre-nos declarar-vos que acataremos com prazer qüalquer pedido de esclarecimentos que nos dirigirdes.

Antes de terminarmos, apresentamos aos nossos chefes de serviço, funcionários, médicos, inspetores, corretores e correspondentes nos Estados, nossos sinceros agradecimentos pela solicitude e dedicação com que vêm prestando seus serviços à "Equitativa".

Rio de Janeiro, 27 de março de 1937. — *Alberto Teixeira Boavista*, presidente. — *Olympio Carvalho*, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, reüniu-se o conselho fiscal da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, afim de proceder ao exame do balanço e contas referentes ao ano de 1936.

Tendo examinado minuciosamente essas e aquele, julgam-nos acharem-se em perfeita ordem, sendo assim de parecer que devem ser aprovados.

Consignam com satisfação os esforços dos dirigentes da companhia, aferidos pelo crescente desenvolvimento dos negócios sociais.

Salvador Pinto Junior. — Pedro Pernambuco Filho. — Carlos Saboia Bandeira de Mello.

BALANÇO GERAL DE ATIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936: BRASIL E FILIAL EM ESPANHA

Ativo

Títulos da dívida pública federal:			
3 882 apólices do valor nominal de 1:000$000 cada uma		3.298:017$800	
Títulos da dívida pública municipal:			
3.500 apólices da Prefeitura do Distrito Federal do valor nominal de 200$000 cada uma		544:900$000	
Títulos do emprestimo do Estado de São Paulo:			
15 apólices do valor nominal de 200$000 cada uma		2:857$500	
Títulos do Estado de Minas Geraes:			
257 apólices do emprestimo de Consolidação do Estado de Minas Geraes do valor nominal de 200$000 cada uma		53:327$400	
5 obrigações do Têsouro do Estado de Minas Gerais do valor nominal de 500$000 cada uma		2:075$700	
Títulos espanhóes:			
Títulos da dívida pública de Espanha e diversos outros		2.018:011$080	
Ações diversas		289:000$000	6.208:189$480
Bens de ráiz		25.917:898$500	
Prédios arrendados com promessa de venda		209:652$648	26.127:551$148
Empréstimos hipotecários		3.421:674$499	
Empréstimos a segurados — Sobre ás reservas de suas apólices		6.179:732$640	9.601:407$139
Obrigaçeõs a receber			324:788$364
Imposto sobre sortéio			6:600$000
Contas correntes diversas			2.101:312$521
Filial da Espanha			928:152$940
Móveis utensilios			1.177:609$682
Juros e alugueis a receber			1.534:978$400
Prémios em poder de correspondentes a receber ou recebidos sem reporte			1.529:596$500
Diversas contas			3.916:382$034
Caixa:			
Na matriz, agências e em poder de correspondentes			1.113:031$660
Ativo de compensação			
Valores hipotecados	7.549:095$700		
Caução de diretoria	100:000$000		
Fiânças	926:800$000	8.576:495$700	
Títulos em depósito no Tesouro Nacional	200:000$000		
Títulos em depósito no Tesouro Espanhol	2.018:215$230		
Títulos em depósito nos Bancos	1.553:000$000	3.771:215$230	12.347:710$930
Soma			66.917:310$798

Passivo

Reservas técnicas:			
No Brasil	45.251:013$170		
Em Espanha	2.880:843$360	48.131:856$530	
Reserva de contingência		554:024$500	48.685:881$030
Prémios de seguros propostos			119:262$800
Apólices sorteadas			75:000$000
Imposto federal e municipal sobre prémios de seguros			104:978$730
Dividendos vencidos a disposição			106:960$000
Sinistros a pagar			172:899$900
Cnotas correntes			2.407:012$858
Diversas contas			2.897:604$550
Passivo de compensação			
Garântias diversas qeu figuram no tivo		8.576:495$700	
Depósitos de títulos no Tesouro Nacional, Espanhol e nos Bancos		3.771:215$230	12.347:710$930
Soma			66:917$310$798

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de deezmbro de 1936. — *Alberto Teixeira Boavista*, director-presidente. — Dr. *Olimpio de Carvalho*, director. — *J. Luís Anesi*, átuario. — *João de iMranda Valverde*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Receita

Prémios	13.884:202$406	
Alugueis	1.435:886$200	
Juros, comissões e custo de apólices	999:238$301	16.319:326$901
Lucros no ano pela realização de valores do ativo		386:162$026
Valor das reservas técnicas em 31-12-935		45.137:394$800
Ditos de reservas de contingência, idem		430:478$400
Somma		62.273:362$127

Despesa

Liquidações:		
Seguros pagos por morte	2.285:597$550	
Seguros vencidos e liquidados em vida	5.432:527$200	
Apólices sorteadas	805:000$000	
Dividendos distríbuidos a segurados	381:906$600	8.905:031$350
Despesas gerais:		
Impostos federaes, estaduais, municipais, conservação de prédios, ordenados, gratificações, alugueis, e outras na sede e Estados		3.677:829$013
Propaganda	313:363$000	
Despesas médicas	266:793$200	
Despesas de viagens	340:325$450	
Comissões de banqueiros	188:718$038	
Prémios de réseguros	169:762$900	
Corretagens	2.544:312$550	3.823:275$138
Valor das reservas técnicas no Brasil em 31-12-936		45.251:013$170
Dito das reservas de contingência, idem		554:024$500
Sobras: aplicadas		62:188$956
Somma		62.273:362$127

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de deezmbro de 1936. — *Alberto Teixeira Boavista*, director-presidente. — Dr. *Olympio de Carvalho*, director. — *J. Luiz Ancsi*, átuario. — *João de Miranda Valverde*, contador.

(C. 2.684—1-4-937—387$600)

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELI

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1937

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, reüniram-se na sede da Sociedade Anonima Martineli, á avenida Rio Branco número cento e oito, em assembléia geral ordinária, os senhores acionistas, prèviamente convocados pelos avisos publicados no "Diário Oficial" e, pelas assinaturas do livro de presença verificou-se o comparecimento de número legal representando oito mil e oitocentas (8.800) ações, as quais, com a devida antecedência, foram depositadas na sede da sociedade, de acôrdo com a lei. Reünida a assembléia, o senhor Mário de Almeida, vice-presidente da sociedade, pede a palavra para declarar que, havendo-se ausentado temporariamente desta Capital, a serviço da sociedade, o senhor grande oficial José Martineli, presidente da mesma, êle Mário de Almeida, utilizando-se das atribuições que lhe conferem os Estatutos sociais, declarava aberta a sessão e convida os senhores presentes a indicarem quem, dentre êles, deveria presidir aos trabalhos da assembléia, tendo sido aclamado para êsse fim o próprio senhor Mário de Almeida, o qual convidou para secretários os senhores Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo e João Augusto Alves, os quais, a pedido do presidente, fizeram a conferência do livro de presenças com os recibos de depósito das ações ao portador, tendo sido constatada a sua exatidão. Ainda, a pedido do senhor presidente, o segundo secretário leu em voz alta os anuncios de convocação publicados no "Diário Oficial" de 16, 23 e 30 do corrente. Disse, então, o senhor presidente que, a assembléia estava legalmente constituida para deliberar sôbre o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal referêntes ao exercicio de 1936 e a proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o atual exercicio de 1937 e convida o senhor primeiro secretário a proceder à leitura dos documentos que acabava de enumerar, tendo sido dispensada pela assembléia a leitura dos mesmos, por já serem do conhecimento de todos os presentes, pela publicação inserta no "Diário Oficial" de 24 do corrente, como também, pelos avulsos que se encontram sôbre a mesa. O senhor presidente põe então, em discussão o relatório, balanços e parecer do conselho fiscal e, como ninguem se manifestasse a respeito, são os mesmos submetidos à votação e unânimemente aprovados, tendo-se abstido de votar os senhores diretores presentes e membros do conselho fiscal. Procedendo-se, em seguida, à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, verificou-se o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal, os senhores Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Melo, João Augusto Alves e Antônio Ferraz, e para suplentes, os senhores Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo, M. Gama Machado e Joaquim Vilaça, aos quais declarou o senhor presidente estarem, desde logo, empossados nos respectivos cargos. E, como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente suspende a sessão, para que se lavrasse a presente ata. Reaberta a sessão, é lida a ata e, ninguem se manifestando a respeito, é a mesma assinada por todos os presentes, em signal de aprovação. — *Mario d'Almeida*, por si e como procurador de José Martinelli. — *Giulio Borghi*. — *Manrico Parodi*. — *Eduardo M. de Barros Roxo*. — *Carlos de S. Bandeira de Mello*. — *João Augusto Alves*. — *Antonio Ferraz*. — *João Baptista Rozo*. — *Joaquim Villaça*. — *M. Gomes Machado*.

(C. 2.476 — 1-4-937 — 65$300).

COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAÍ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1937

Aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, reuniram-se os acionistas da Companhia Industrial Piraí, em sua sede, à Avenida Rio Branco ns. 69-77, 3° andar, salas 10|14 e 17, que subscrevem a presente ata e representam número legal. O Dr. Pedro José Pereira Travassos, diretor-gerente da companhia, tomando lugar à mesa, comunicou achar-se ausente o diretor-presidente da companhia, Sr. Júlio Emílio Lies, e declarou instalada a assembléia, por haver número legal de acionistas. Em seguida propoz fosse, de acordo com os estatutos, eleita a mesa para dirigir os trabalhos, o que foi feito, ficando a mesma assim constituída: Presidente, Pedro José Pereira Travassos, e secretários: Antônio Bezerra Cavalcanti e John Charlton Lanham. O Sr. presidente declarou, então, que o fim da presente assembléa era examinar e deliberar sôbre o relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis. Ordenou em seguida que se fizesse a leitura do parecer do conselho fiscal, o que foi feito pelo primeiro secretário, que declarou à assembléia se acharem sôbre a mesa todos os documentos necessários à elucidação do balanço e contas do referido exercício. O Sr. presidente, então, declarou em discussão o assunto de que a assembléia devia tratar e, como ninguem pedisse a palavra, deu por encerrada a discussão, ordenando que se procedesse à votação, tendo sido aprovados o relatório e as contas, assim como o parecer do conselho fiscal, que concluía por essa aprovação. O Sr. presidente, usando novamente a palavra, disse que, de acordo com a lei e os estatutos, cabia à assembléia eleger os membros do conselho fiscal para o ano social a vencer-se em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, tendo-se procedido imediatamente à votação, sendo eleitos os seguintes: Efetivos, Júlio Moura, Armando Rocha e Marcelino Teixeira; suplentes: Gustavo Ferreira Pinto, Fernando Almeida Machado e Reginald Joseph Haynes, tendo, em seguida, o Sr. presidente declarado empossados os efetivos. E, como ninguem pedisse a palavra e nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião de que

se lavrou a presente ata, por todos assinada. Eu, Antônio Bezerra Cavalcanti, redigi e mandei lavrar a presente ata. Rio de Janeiro, 22 de março de 1937. — *A. B. Cavalcanti.* — *N. D. Bastick.* — P. p. Fonseca & Pires Ltd., *E. B. Pullen.* — P. p. M. L. Whishaw, *E. B. Pullen.* — P. p. W. Thompson, *E. B. Pullen.* — *J. C. Lanham.* — *P. J. Pereira Travassos.*

(C—2.470—1-4-937—65$300).

ANÚNCIOS

"Sul América"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

Em seu escritório, à rua da Quitanda n. 86, paagr-se-á do dia 5 de abril corrente, em diante, e dividendo correspondente ao segundo semestre de 1936, à razão de 15$000 por ação.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1937. — *A diretoria.*

(C. 2.754—31-3-37—27$500)

Companhia Industrial Friburguense

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 12 de abril, ás 14 horas, na sede da companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, afim de deliberarem sôbre o relatório da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos referentes ao exercício de 1936, bem como para elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes para servirem no exercício corrente.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1937. — *A diretoria.*

(C 2.549—24-3-37—36$700—3 vezes)

Sociedade Anônima Proprietaria Montanhez

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas a reünirem-se em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 3 de abril, na rua Primeiro de Março n. 100, 4° andar, para deliberarem sôbre assuntos de interêsse social e eleição de cargos vagos na diretoria.

As ações devem ser depositadas até tres dias antes da assembléia.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1937. — *A diretoria.*

(C 2.367—27-3-37—20$400—2 vezes)

Sindicato dos Arrais da Baia do Rio de Janeiro, Práticos e Mestres de Cabotagem

São convidados os senhores sócios a comparecerem à assembléia geral extraordinária, que deverá realizar-se no dia 3, às 20 horas, em nossa sede social, à rua Clapp n. 9/2° andar. — *Domingos José Martins,* secretário.

(C 2.478—1-4-37—8$200)

Clube Naval

AVISO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

(Art. 109, § 4°, alínea *b*).

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. sócios a se reünirem em assembléia geral extraordinária, no dia 5 de abril do corrente ano, às 21 horas, para deliberar sôbre o projeto de remodelação da sede social do clube e alteração dos seguintes artigos dos estatutos: artigo 3°, art. 3°, alínea *a*; art. 7°, parágrafo único; art. 9°, arts. 10, 13, 14, 17, 18, art. 19, alíneas *h* e *k;* art. 26, art. 26, parágrafo único; art. 32, alínea *e;* art. 33, alínea *f;* art. 35, alíneas *b, c* e *f;* art. 36, alínea *e;* art. 38, parágrafo único; art. 40, alíneas *c* e *d;* art. 43, artigo 44, § 1°; art. 49, art. 52, art. 62, art. 63, art. 63, § 1°, alínea *a;* art. 63, § 2°; art. 63, § 4°, alíneas *a, b, c, d* e *e;* artigo 64 §§ 3° e 4°; art. 64, § 5°; art. 65, art. 76, § 2°; art. 82, art. 85, alínea *d;* artigo 87, alínea *a;* art. 88, art. 89, alínea *c;* art. 93, parágrapho único; art. 97, artigo 100, parágrafo único, art. 104, artigo 104, parágrafo único, art. 106, alínea *f,* art. 109, § 3°, alínea *a;* art. 111, art. 113, § 4°; arts. 114 e 120, art. 124, §§ 1°, 3° e 4°; art. 126, alínea *d;* artigos 127, 128, 137, 141, 142 e 155.

Além dessas alterações, serão introduzidos os seguintes novos artigos, parágrafos e alíneas já numerados, inclusíve a regulamentação da Seção Esportiva, a ser creada. Art. 32, alínea *j;* art. 38, alínea *c;* art. 39, alínea *l;* art. 82, alínea *h;* art. 49, § 1°, alíneas *a, b, c* e *d;* art. 49, §§ 2° e 3°; art. 63, § 5°; art. 64, § 3°, alínea *a;* art. 76, alínea *c;* art. 95, §§ 1° e 2°; art. 146, §§ 1° e 2°; art. 151, § 1° e art. 160.

A numeração atual dos artigos sofrerá as modificações conseqüentes da aprovação pela assembléia do projeto acima.

Todos os assuntos referentes à reforma dos estatutos constam de um projeto apresentado de directoria do clube e suas seções reünidas, que se encontra na secretaria.

Secretaria do Clube Naval, 31 de março de 1937. — *Victor Silva Fontes,* 1° secretário.

(C 2.595—31-3-37—115$300—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerónimo

Nos dias 12, 13 e 14 de abril do corrente ano, pagar-se-á, no escritório desta companhia, à rua do Passeio n. 2 (Edifício Odeon), 11° andar, sala 1.101, das 10 às 11 1/2 e das 14 às 15 1/2 horas, o 43° dividendo, relativo ao segundo semestre de 1936, à razão de 4$000 (quatro mil réis) por ação.

No dia 12, o pagamento será feito aos bancos e, nos dias 13 e 14 aos demais portadores de ações. Depois destas datas os pagamentos só serão feitos no vigêsimo dia útil de cada mês, a partir de maio de 1937. Ficam suspensas as transferências e desdobramentos das ações até o dia 15 de abril de 1937.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1937. — *A diretoria.*

(C 2.561—29-3-37—91$800—6 vezes)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Integridade"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 3 de abril proximo futuro, as 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 15, loja, afim de lhes serem apresentados o relatorio e as contas da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao anno findo e elegerem os membros da directoria para o novo biennio e do conselho fiscal e supplentes, para o corrente exercicio, de accordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1937. — Os directores: *Octavio Ferreira Noval,* presidente. — *Raul Costa,* thesoureiro. — *J. Gomes da Cruz,* secretario.

C 2.212—17-3-37—86$700—5 vezes)

Declaração

Sílvio Pereira dos Santos declara que, tendo perdido sua carteira de identidade de n. 477.958, solicita, para os devidos fins, a publicação no *Diário Oficia.*

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1937. — *Sylvio Pereira dos Santos.*

—

Reconheço a firma Sylvio Pereira dos Santos.

Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha,* tabelião.

(C 2.683—1-4-37—8$200)

Companhia Geral de Habitações e Terrenos S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reünirem, na sede social, no dia 6 do corrente, às 14 horas, afim de deliberarem sôbre a reforma dos arts. 6, a 12, parágrafo único, dos estatutos, para elegerem novos membros da diretoria, para as vagas ocorridas com as renúncias do diretor-presidente e do diretor-técnico, ou para os novos cargos que porventura, fôrem criados, em virtude da mesma reforma, bem como para eleição de um membro do conselho fiscal, cuja vaga acaba de se verificar.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1937. — *A diretoria.*

(C 2.685—1-4-37—13$300)

Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reünirem em assembléia geral ordinária, na séde da Companhia, à rua da Quitanda n. 143, 2° andar, às 14 horas do dia 30 do corrente mês, afim de lhes serem apresentados o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço do exercício de 1936, bem como procederem à eleição da directória e do conselho fiscal e supplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1937.— *A diretoria.*

(C. 2.770—31-3-37—33$700—3 vezes)

Bazar das Novidades, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reünirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de abril de 1937, às 16 horas, na sede da sociedade, à rua São Bento n. 18, afim de deliberarem sôbre as contas da diretoria, relativas ao ano passado e o relatório do conselho fiscal, bem como elegerem os membros do conselho fiscal para o período de 1937 a 1938.

Encontram-se na sede, à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *A diretoria.*

(C 2.679—1-4-37—11$200)

Companhia Predial

SOCIEDADE ANÔNIMA

São convidados os Srs. acionisas da Companhia Predial a se reünirem em assembléia geral ordinária, na sede da companhia, à praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, às 14 horas, do dia 14 de abril de 1937, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e contas referêntes ao ano de 1936, devendo também serem eleitos os diretores e membros do conselho fiscal, e suplentes a servirem no novo período.

Rio de Janeiro 25 de março de 1937. — *A diretoria.*

(C 2.681—1-4-37—10$200)

Lojas Brasileira (do Norte), S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reünirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de abril de 1937, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua São Bento n. 18, afim de deliberarem sôbre as contas da diretoria, relativas ao ano passado e o relatório do conselho fiscal. Deverão os Srs. acionistas proceder à eleição da diretoria para o período de 1937 a 1941, bem como à dos membros do conselho fiscal para o período de 1937 a 1938.

Encontram-se na sede, à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *A diretoria.*

(C 2.678—1-4-37—14$300)

Coty S. A.

(Sociedade Anônima Brasileira)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para a reünião da assembléia geral ordinária, que se realizará no dia 5 de maio próximo futuro, às 10 horas, no escritório da socieddae, à rua Figueira de Mélo n. 301, para tomar conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1936, parecer do conselho fiscal e procederem à eleição dos fiscais e suplentes.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1937. — *A diretoria.*

(C 2.477—1-4-37—11$200)

Banco do Brasil

CUPONS NS. 62 E 63, DO EMPRÉSTIMO DE £ 4.000.000 DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL, DE 1904

Aviso que, a partir de 6 de abril próximo futuro, serão recebidos por êste Banco, nesta Agência Central, para conferência, os cupons ns. 62 e 63, do empréstimo acima citado, vencidos em 1 de outubro de 1935 e 1 de abril de 1936, respectivamente.

Cada cupon será resgatado pela quantia de 20$000 (vinte mil réis) e a data do pagamento fixada no ato da entrega.

Os cupons deverão ser entregues acompanhados de relação numérica das apólices, em duplicata, obedecendo à ordem e datas seguintes:

1 a 25.000	— Dia	6/4/37
25.001 a 50.000	— Dia	7/4/37
50.001 a 75.000	— Dia	8/4/37
75.001 a 100.000	— Dia	9/4/37
100.001 a 125.000	— Dia	10/4/37
125.001 a 150.000	— Dia	12/4-37
150.001 a 175.000	— Dia	13/4-37
175.001 a 200.000	— Dia	14/4/37

A partir de 6 de abril próximo futuro, ficará suspenso, temporariamente, o pagamento dos cupons vencidos até 1 de abril de 1935, inclusive.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *José Vieira Machado*, gerênte.

Sociedade Anônima Du Pont do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pela presente e de acôrdo com o artigo 24 dos estatutos, são convocados os Srs. acionistas desta companhia a se reünirem em assembléia geral ordinária, às 16 horas, do dia 9 do corrente, na sua sede, à rua Miguel Couto n. 92 (antiga dos Ourives), afim de discutirem e aprovarem as contas do ano, elegerem a diretoria, o conselho fiscal e os suplentes e tomarem conhecimento de outros assuntos de interesse geral desta companhia.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1937. — *A diretoria.*

(C 2.474—1-4-37—24$500—2 vezes)

Declaração

Frederico Will, negociante, estabelecido à rua da Alfândega n. 69, participa à praça, que o Sr. Siegrfied Graf, procurador e gerênte da firma, acaba de se desligar da mesma, ficando assim sem efeito, desta data em diante, o instrumento de procuração que lhe fôra anteriormente outorgado.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1937. — *Frederico Will.*

—

Reconheço a firma Frederico Will.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Borgerth Teixeira*, tabelião.

(C 2.680—1-4-37—33$700—3 vezes)

Emprêsa Construtora do Lar S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reünirem, na sede social, a 6 do corrente, às 15 horas, para, em assembléia geral extraordinária, elegerem um diretor para a vaga ocorrida em virtude de renúncia de um dos diretores inicialmente eleitos.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1937. — *A diretoria.*

(C 2.686—1-4-37—9$200)

Companhia Fôrça e Luz de Rezende

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. accionistas desta companhia, a comparecerem em assembléia geral ordinária, na sua sede, nesta cidade, no dia 15 de abril próximo, as 16 horas, afim de deliberarem sôbre o balanço, contas e relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1936, e bem assim para elegerem os membros do conselho e seus suplentes, de acôrdo com os estatutos.

Rezende, 22 de março de 1937. — *A directoria.*

Prefeitura Municipal de Terezópolis

JUROS DE APÓLICES

Nos dias 6, 7 e 8 do corrente, pagam-se, na Tesouraria do Banco Português do Brasil, das 10 às 11 e das 13.30 às 14,30, os cupons ns. 32 e 30, das apólices dos empréstimos de 1921 e 1922, respectivamente, emitidas por esta prefeitura, vencidas em 31 do próximo findo.

Depois dos dias acima designados, êsses pagamentos serão feitos às quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1937.

(C 2.682—1-4-37—30$600—3 vezes)

Declaração

José Machado de Araújo, agricultor e proprietário, residente na cidade de Nova Iguassú, município de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, à rua Dr. Tibau n. 16, sobrado, e sócio responsavel da extinta firma comercial que girou sob a razão social de J. Araújo & Comp., declara ter extraviado o conhecimento n. 165, de 29 de novembro de 1932, pelo qual depositou a importância de 2:510$200 (dois contos quinhentos e dez mil réis), nos cofres da Primeira Coletoria Federal do Município de Iguassú, afim de recorrer contra os lançamentos *ex-officio* do imposto sôbre a renda, dos exercícios de 1929, 1930 e 1931.

Declara mais que tal conhecimento não terá valor algum em mãos de terceiros, visto já ter requerido certidão do mesmo à repartição compente, pelo qué, para os efeitos legais, faz a presente declaração.

Nova Iguassú, 29 de março de 1937. — *José Macedo de Araujo.*

—

Reconheço a firma de José Macedo de Araújo.

Nova Iguassú, 29 de março de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Murillo Augusto Esteves da Costa*, tabelião substituto.

(C 2.677—1-4-37—20$400)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis uteaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Inditos) 1930. . . . . 10$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1933. . . . . 10$000

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, o decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 629, de 28 de outubro de 1913..... 1$600

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1 606, de 20 de dezembro de 1906. ..... 1$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos ..... 1$000

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). . . . . 6$000

Archivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 15$000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I. . . .. 10$000
Volume II ..... 10$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII. . . .. 8$000
Volume XIV. . . .. 8$000
Volume XV ..... 8$000
Volume XVI. . . .. 8$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII. . . .. 8$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) . . .. 10$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 8$000
Volume XXXI ..... 10$000

Archivo Nacional:

Tiranias que os hollandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. . . . . 2$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. . . . . 2$000

Marcilio Dias — Biographia 2$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. . . .. 20$000
Volume XXIII . . .. 20$000
Volume XXV. . . .. 20$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) ..... 1$000

Armazens Geraes .(Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. . ..... 1$000

Annuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 ..... 5$000
Anno de 1917 ..... 5$000
Anno de 1919 ..... 5$000
Anno de 1919 ..... 5$000
Anno de 1920 ..... 8$000
Anno de 1921 ..... 10$000
Anno de 1922 ..... 12$000
Anno de 1923 ..... 16$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis nr. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. . . . . 1$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 3 de janeiro de 1914. . . .. 1$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. . . .. 2$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 5$500

Idem, idem (Annuaes). . ..... 5$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). . . 2$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. . ..... 15$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)..... 20$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume ..... 15$000

Idem, 2º volume . ..... 15$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919, 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 ..... 1$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) . . .. 2$000

Aposentadorias (Funccionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 1$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). . ..... 1$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916..... 1$000

Alistamento e organisação dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934..... 1$000

Aeronautica Civil (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) ..... 1$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.. 1$000

Abono Provisorio (Decreto numero 182, de 13-1-936)..... $100

B

Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934 3$000

Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 . . . . . 1$000

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.324, de 28 de janeiro de 1931. . . . . 1$000

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa . . . . . 12$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923. . . . . 1$000

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º . . . . . 10$000

C

Caixa de Amortização (decreto n. 6.711). . . . . 1$000

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) . . . . . 1$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 . . . . . 1$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900. . . . 10$000
2º volume — 1901 a 1918. . . . 12$000
3º volume — 1918 a 1931. . . . 10$000
4º volume — 1932 a 1934. . . . 8$000

Codigo Civil . . . . . 4$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:

1º volume . . . . . 10$000
2º volume . . . . . 10$000
3º volume . . . . . 10$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes. . . . . 20$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa. . . . . 10$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados 20$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. . . . . 5$000

Codigo Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery . . . . . 25$000

Codigo de Contabilidade (alterações e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. . . . . 1$000

Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias. . . . . 08$000

Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 15$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 23 de fevereiro de 1926). . . . . 2$000

Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927). . . . . 1$500

Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o). . . . . 1$000

Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923). . . . . 1$000

Codigo Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935... 1$000

Codigo do Agente Fiscal. . . . . 10$000

Codigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637 de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Codigo de Aguas o decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Codigo de Minas . . . . . 3$000

Codigo de Processo Penal (Indice do). . . . . 5$000

Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934). . . . . 1$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume 20$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909. . . . . 3$000

Constituição da Republica (revista) 1926. . . . . 2$000

Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891 . . . . . 2$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure . . . . . 20$000

Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932. . . . . 1$000

Contrabando e sua prevenção, por Alfredo Pinto de Araujo Correa . . . . . 2$000

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913. . . . . 1$000

Consumo (Imposto) — Decreto n. 22.031, de 1932. . . . . 1$000

Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 16.027, de 1923). . 1$000

Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara). . . . . 1$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva. . . . . 1$000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares. Decreto n. 14.331. 1$000

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União (Decreto n. 4.051, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922). . . . . 1$000

Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.086, de 28 de outubro de 1922) . . . . . 1$000

Capitania do Portos — Decreto n. 16.197, de 1923. . . . . 3$000

Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934 . . . . . 4$000

Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.851, de 4 de maio de 1931. . . . . 1$000

Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.859, de 1931. . . . . $000

Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912) $500

Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348) . . . . . 1$000

Conselho de Contribuintes (Regimento interno do) (Decreto n. 5.467, de 1927). . . . . 1$000

Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350) . . . . . 1$000

Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153) . . . . . 2$000

Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928). $000

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1887. . . . 1$000

Commercial Institute (Decretos ns. 183, de 1934; 22.5-1935) 2$000

Consignações em folha (Decretos ns. 22.822, de 1933 e 21.576) . . 2$000

Caixas Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081. . . . 2$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 1926. . . . . 1$000

Constituição (Aspectos antropogeographicos, de 1934). . . . . 1$000

Constituição (1934 — Lei de Segurança Nacional) . . . . . 3$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara . . . . . 2$000

Constituição (Aspectos antropogeographicos) . . . . . 1$000

Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional . . . . . 3$000

Consumo (Tarifa do Imposto) por Lindolpho Camara . . . . . 1$000

D

Decretos do Governo Provisorio
Do março de 1890 1$000
Do maio de 1890 15$000
Do junho de 1890 5$000
Do outubro de 1890 15$000
Do janeiro de 1891 5$000

Decisões do Governo — Collecções:
de 1892 5$000
de 1893 6$000
de 1850 25$000
de 1890 (Gov. Prov. 1º e 5º fasciculos) 15$000
de 1890 (Governo Prov., 5º e ultimo) 20$000
de 1920 (Gov. Prov. Additamento) 10$000
de 1891 6$000
de 1892 6$000
de 1893 15$000
de 1894 25$000
de 1895 15$000
de 1896 15$000
de 1897 15$000
de 1898 40$000
de 1899 40$000
de 1900 15$000
de 1901 15$000
de 1902 15$000
de 1903 15$000
de 1904 60$000
de 1905 25$000
de 1906 15$000
de 1907 70$000
de 1908 70$000
de 1909 70$000
de 1910 70$000
de 1911 65$000
de 1912 40$000
de 1913 40$000
de 1914 55$000
de 1915 70$000
de 1916 65$000
de 1917 25$000

Decisões do Côrte Suprema — Por Bento Faria (1º volume) 25$000

Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 6.955, de 9 de setembro de 1908 1$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação das) por Caetano Junior (2 vols.) 10$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 10$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):
1º volume 10$000
2º volume 10$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924 1$000

Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 1$000

Divida activa (Portaria n. 104 de 1937) 1$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes) 1$000

Depositos, Caução, Caixas Economicas 1$000

Disponibilidade (Funccionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930) 1$000

Districto Federal (Lei organica) 1$500

Diccionario Geographico do Brasil (Moreira Pinto) supplemento 10$000

E

Estradas de rodagem e carreteis construidas no Nordeste Brasileiro 2$000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 1$500

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.033, de 29 de março de 1934 1$000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 6 de dezembro de 1931 2$000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes) 1$000

Estabilisação (Em torno da). Politica monetaria e organisação bancaria 1$000

Ensino Superior (Equiparação e Inspecção dos Institutos de) 1$000

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 2$000

Ensino Commercial e Regulamentar da profissão de contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 6 de fevereiro de 1932) 1$000

Estatuto Florestal (Formulario) — Por Julio do Valle 1$000

Engenheiro, Architecto, Agrimensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1933 1$000

Empregados no Commercio e Industria (Indemnisação) Lei 62 de 5 de junho de 1935 1$000

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.894, de 19 de março de 1934) 1$000

Empregados no commercio e industria (Indemnisação) — Lei n. 62 de 1935 1$000

F

Factura consular (decreto numero 16.030, de 1923) 1$000

Fazenda Nacional (Organisação dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.213, 15.219 e 15.221, de dezembro de 1921 1$000

Fazenda Nacional (Organisação da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 24 de março e 10 de abril de 1934 2$000

Formação Economica do Brasil, pela Dr. Victor Vianna 1$000

Forte do Coará (A), de Rodolpho Theophilo 1$000

Funccionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 19.03[illegible]. 1$000

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 1$000

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.482, de 12 de março de 1931) 1$000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistencia privada (Decreto n. 23.103) 1$000

Férias dos empregados das industrias syndicalisadas (Decreto n. 23.768) 1$000

Fundo de Educação e Saude 1$000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação) 1$000

Funccionarios Publicos (Commissão Revisora do Afastamento) Decreto n. 251, de 1 de agosto de 1935 1$000

G

Generos alimenticios (Falsificações) Penalidades 1$000

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piauhy e parte do Ceará 2$000

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauhy ..... 2$500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandell..... 2$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper ..... 2$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordéste do da Bahia, por R. Supper ..... 2$500

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 1$000

Guerra Russo-Japoneza (Raul Tavares) . . . . 60$000

H

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães. . . .. 8$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M).. 8$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (*Id*) 7$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti.. 8$000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida. . ..... 20$000

Hypothecario (Emprestimos) — Decreto n. 21.949, de 1932.... 1$000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... 40$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo. . . . . 5$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) . . .. 1$000

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) ..... 1$000

Instituto de Previdencia. Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934. . . .. 1$000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda)..... 7$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... 1$000

Imprensa (Lei da) Decreto numero 24.776, de 1934 ..... 1$000

Inscripções e Tradições da America Pre-historica ..... 60$000

Instituto de Previdencia (Mensalidades). Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927... 1$000

Isenção de direitos aduaneiros (Decreto n. 24.023, de 1934 .. 2$500

J

Joias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... 1$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) ..... 5$000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 1$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 3$000

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1$000

Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Côrte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930). . . .. 1$000

Justiça Local (Regimento Interno da Côrte de Appellação) (1932) . . .. 1$500

Justiça Local — Decreto numero 18.848, de 18 de julho de 1909. 1$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Côrte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 20$000

Jurisprudencia do Tribunal de Contas, por A. Vieira. ..... 15$000

Justiça Local (Decreto n. 16.273 de 1923. . . .. 3$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) . ..... 5$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	10$000
de 1810 a 1811.....	10$000
de 1812 a 1815.....	10$000
de 1816 a 1817.....	8$000
de 1818 a 1819.....	8$000
de 1821	8$000
de 1822	8$000
de 1823	8$000
de 1824	8$000
de 1825	8$000
de 1826.....	8$000
de 1832.....	10$000
de 1833	10$000
de 1834	12$000
de 1835 — 2 volumes.....	15$000
de 1836	12$000
de 1837	12$000
de 1838	8$000
de 1839	6$000
de 1840	6$000
de 1842	6$000
de 1843	8$000
de 1844	8$000
de 1845	8$000
de 1847	8$000
de 1848	8$000
de 1850	12$000
de 1852 — 2 volumes.....	15$000
de 1857 — 2 volumes.....	15$000
de 1858 — 2 volumes.....	15$000
de 1859 — 2 volumes.....	15$000
de 1860 — 3 volumes.....	20$000
de 1861 — 2 volumes.....	15$000
de 1862 — 2 volumes.....	15$000
de 1863 — 2 volumes.....	15$000
de 1864 — 2 volumes.....	15$000
de 1864 — Additamentos...	2$000
de 1865 — 2 volumes.....	15$000
de 1866 — 2 volumes.....	15$000
de 1867 — 2 volumes.....	15$000
de 1868 — 2 volumes.....	15$000
de 1874 — 3 volumes.....	15$000
de 1875 — 3 volumes.....	15$000
de 1876 — 3 volumes.....	15$000
de 1877 — 3 volumes.....	15$000
de 1878 — 2 volumes.....	15$000
de 1879 — 2 volumes.....	8$000
de 1880 — 2 volumes.....	8$000
de 1881 — 3 volumes.....	15$000
de 1882 — 3 volumes.....	15$000
de 1909 — 2 volumes.....	25$000
de 1910 — 3 volumes.....	30$000
de 1911 — 4 volumes.....	45$000
de 1912 — 4 volumes.....	40$000
de 1913 — 4 volumes.....	40$000
de 1914 — 5 volumes.....	40$000
de 1915 — 3 volumes.....	30$000
de 1916 — 3 volumes.....	25$000
de 1917 — 3 volumes.....	25$000
de 1918 — 3 volumes.....	25$000
de 1919 — 3 volumes.....	25$000
de 1920 — 5 volumes.....	40$000
de 1921 — 5 volumes.....	40$000
de 1922 — 4 volumes.....	30$000
de 1923 — 4 volumes.....	35$000
de 1924 — 4 volumes.....	30$000
de 1925 — 2 volumes.....	20$000
de 1926 — 3 volumes.....	35$000

de 1927 — 2 volumes..... 25$000
de 1928 — 2 volumes..... 25$000
de 1929 — 4 volumes..... 35$000
de 1930 — 2 volumes..... 20$000
de 1931 — 4 volumes..... 70$000
de 1932 — 5 volumes..... 80$000
de 1933 — 4 volumes..... 70$000

Leis do Orçamento:

de 1892 ..... 1$000
de 1895 ..... 1$000
de 1897 ..... 1$000
de 1898 ..... 2$000
de 1909 ..... 2$000
de 1912 ..... 3$000
de 1913 ..... 3$000
de 1914 ..... 3$000
de 1915 ..... 3$000
de 1920 ..... 3$000
de 1922 (Receita) ..... 2$000
de 1923 (Receita) ..... 3$000
de 1923 (Despesa) ..... 6$000
de 1924 (Receita) ..... 2$000
de 1924 (Receita) Fasciculo. 2$000
de 1924 (Despesa) ..... 3$000
de 1925 (Despesa annotada). 4$000
de 1925 (Receita) ..... 2$000
de 1925 (Receita) Fasciculo. 2$000
de 1925 (Despesa). ..... 3$000
de 1927 (Despesa) ..... 5$000
de 1927 (Receita) Fasciculo. 1$000
de 1927 (Receita annotada).. 5$000
de 1928 (Receita) ..... 1$000
de 1928 (Despesa) ..... 6$000
de 1929 (Receita) ..... 2$000
de 1930 (Receita). ..... 3$000
de 1930 (Despesa) ..... 12$000
de 1931 (Despesa). ..... 6$000
de 1931 (Receita — Alterações) . . .. 1$000
de 1931 (Despesa annotada). 6$000
de 1932 (Despesa). . ..... 6$000
de 1932 (Receita e Despesa) 1$000
de 1933 (Receita) ..... 1$000
de 1933 (Despesa) ..... 6$000
de 1934 e 1935 (Despesa).... 6$000
de 1934 e 1935 (Receita e Despesa). . . . . 1$000
de 1935 (Receita e Despesa) 6$000
de 1936 (Receita e Despesa). 15$000

Legislação do Governo Provisorio, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933..... 20$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910.... 10$000
3º volume — 1911 a 1920.... 20$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1828 a 1923:

1º volume ..... 10$000
2º volume ..... 16$000
3º volume ..... 16$000
4º volume ..... 16$000
5º volume ..... 10$000
6º volume ..... 10$000
7º volume ..... 10$000
8º volume ..... 10$000
9º volume ..... 10$000
10º volume ..... 10$000
11º volume ..... 10$000
12º volume ..... 10$000
13º volume ..... 16$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (1904).... 10$000

Legislação Eleitoral:

IV — Legislação e Jurisprudencia. . . . . 2$000

V — Legislação e Jurisprudencia. . . . . 2$000

VI — Representação das Associações Profissionaes:

(Legislação e Pareceres). 2$000

VII — Legislação subsequente, Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instrucções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras. . . ... 2$000

VIII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudencia. .. 2$000

IX — Decretos ns. 28.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembléa Constituinte — Jurisprudencia. . . . . 2$000

X — Documentos referentes á eleição da Assembléa Constituinte. . . . . 4$000

Livro Verde — (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume ..... 20$000
2º volume ..... 15$000

Limites (Questão de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Chaves..... 2$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes). . ... 1$000

Logradouro Publico (Indice dos Ruas). . . . . 1$000

Legislação Eleitoral (Decreto numero 1.215, de 1920. ..... 2$000

Mercado Condicional. Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924. ..... 2$000

Loterias. Decreto n. 8.597, de 1911. ..... 1$000

Locação de Predios Urbanos. Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921. ..... 2$000

Lavradores (Regulamento dos) ..... 1$000

M

Mensagem Presidencial:

de 1921 ..... 1$000
de 1927 ..... 1$000
de 1923 ..... 1$000
de 1929 ..... 2$000
de 1930 ..... 1$000

Marinha Mercante (Nacionalização). Decreto n. 23.909, de 1934 ..... 1$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 ..... 1$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) ..... 2$000

Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das) ..... 1$000

Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931)... 1$000

Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926)..... 3$000

Montepio dos Funccionarios Publicos (Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933) ..... 1$000

Mappa Botanico do Nordeste do Brasil. . . . . 1$000

Mandado de Segurança (Lei numero 191, de 16-1-36). ..... 1$000

N

Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis da)..... 1$000

Navegação aerea (Instrucções para exame, carta, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis) ..... 1$000

Nova Iguassú e Jacarépaguá..... 1$000

O

Obras de Arte (Typos). Annaes publicação da Inspectoria de Obras das Estradas (M)..... 1$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 . . . . . 1$000

Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento). (Decreto numero 22.478) . . . . . 1$000

Ortographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso . . . . . 1$000

Orçamento (Deroga prescripções do decreto n. 20.393, e dá normas para elaboração e execução do). Decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933 . . . . . 1$000

Operações a termo 14.737 . . . . . 1$000

Organisação Universitaria Brasileira (Decreto n. 19.850, 19.851 e 19.852, de 11-4-1931. . . . . 4$000

Ordem Politica e Social (Lei n. 38, de 1935). . . . . 2$000

Orçamento (Consolidação das disposições de caracter permanente, por A. Biolchini... 40$000

Padre Cicero e as populações do Nordéste, por Simões da Silva 10$000

Perfuração de poços no Nordéste do Brasil, por Elceu Lellis .. 3$000

Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro . . . . . 5$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes . . . . . 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:

1916-1917 . . . . . 4$000
1918-1919 . . . . . 4$000
1920-1922 . . . . . 4$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume . . . . . 3$000
2° volume . . . . . 3$000
3° volume . . . . . 3$000
4° volume . . . . . 3$000
5° volume . . . . . 3$000
6° volume . . . . . 4$000
7° volume . . . . . 6$000
8° volume . . . . . 6$000
9° volume . . . . . 6$000
10° volume . . . . . 7$000
11° volume . . . . . 5$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1° volume . . . . . 25$000
2° volume . . . . . 25$000

Processo Militar (Decreto numero 15.635, de 26 de agosto de 1922 . . . . . 1$000

Profissão de engenheiro architecto e agrimensor (Decreto n. 23.569, de 1933) . . . . . 1$000

Profissão pharmaceutica e seu exercicio (Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931) . . . . . 1$000

Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931 . . . . . 1$000

Policia do Districto Federal (Reajusta o serviço) . . . . . 1$000

Pareceres do Procurador Geral da Republica — B. de Faria:

Volume 1° . . . . . 25$000
Volume 2° . . . . . 15$000

Planta da Cidade do Rio de Janeiro em 1903. . . . . . 10$000

Propriedade Industrial (Decretos ns. 22.989 e 22.990, de 1933.... 3$000

Phylosophia da phase colonial.. 1$000

Q

Questão Florestal da Região Nordéste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren..... 1$500

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento).. Decreto n. 16.657, de 5 de novembro de 1924 . . . . . 1$000

Reajustamento Economico (Regimento da Camara) . . . . . 2$000

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira). . . 6$000

Renda (Instrucções para o lançamento) . . . . . 1$000

Renda (Rendimentos derivados de Commercio e Industria — Declarações exigidas). . . . . 1$000

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações). . . . . 1$000

Renda (Regulamento do Imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924..... 1$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924..... 1$000

Renda (Imposto Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926 . . . . . 1$500

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decreto n. 14.213, de 15 de junho de 1930..... 1$000

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921..... 1$000

Renda (Consolidação do Imposto sobre a). Decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelas leis ns. 5.138, 4.623, decretos numeros 19.550, 19.723, 19.636, 20.000 e 21.554, este, de 20 de julho de 1932... 3$000

Repartição do Districto Federal (Decreto n. 11.162, de 12 de maio de 1920 . . . . . 1$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas.. 3$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas.. 3$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas.. 3$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas.. 3$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas.. 3$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introducção). . 3$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas.. 3$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas.. 3$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas.. 3$000

Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928)..... 3$000

Regulamento das Escolas de Minas, Medicina e Polytechnica. . . . . . 8$000

Renda (Regulamento da Directoria) . . . . . 1$500

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). (Decreto n. 12.428, de 1917. . . . . 1$000

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo. . . . . 2$000

Seccas de 1915. . . . . . 2$000

Seccas de 1919. . . . . . 2$000

Sello (Regulamento do). Decreto n. 14.339, de 1920 . . . . . 2$000

Sello (Alteração do) — Decreto n. 14.539, de 1920..... 1$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Mar. de 1937 | PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO | Boletim n. 72

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 31 de março de 1937

Privilégios de invenção

Eduardo B. E. Flôres Cobo — (Um novo sistema e seus elementos indispensáveis de formação, padronizados, denominado "Súper-estruturas Cobo" para se obter por qualquer pessôa, rápidas estruturas verticáis, horizontáis e inclinadas, armadas, desmontadas e transportáveis os seus elementos, quando estruturas leves, opácas ou transparentes, e fundidas, as misturas num manólito, na obra" (têrmo 14.996). — Deferido, de acôrdo com o láudo técnico.

Arnaldo Gladosch — "Nova cortina corrediça para fechar com segurança e arejar, quando necessário, quaisquer vãos, e respectivos dispositivos que permitem não só o recolhimento mecânico da cortina como sua transformação em venezianas" (têrmo 17.086). — Indeferido, de acôrdo com os pareceres. Falta ao pedido o característico de novidade.

Leopoldo Rogge — "Motor a vapor" (têrmo 17.212). —Deferido, de acôrdo com o láudo técnico.

Pedro Guilherme Waack e Sebastião Silveira — "Dispositivos de refrigeração em que se aproveitam correntes de ar ou de água" (têrmo 17.226). — Deferido, de acôrdo com o láudo técnico.

Ferreira da Costa — "Aperfeiçoamentos em sapatos tênis" (têrmo 17.508). — Deferido, de acôrdo com o parecer do examinador.

João Corner — "Aperfeiçoamentos na construção de pôços" (têrmo 17.532). — Deferido, de acôrdo com o láudo técnico.

J. P. Carneiro Sobrinho — "Aperfeiçoamentos em pianos verticáis" (têrmo 17.549). — Deferido, de acôrdo com o láudo técnico.

Oscar P. Sarcinelli — "Uma nova máquina de cortar etiquêtas para linhas" (têrmo 17.559). — Deferido, de acôrdo com o láudo técnico.

Mário Calamandrei — "Aperfeiçoamento em chapéus de pano, feltro ou palha) (têrmo 17.598). — Indeferido, de acôrdo com o láudo técnico, por não haver matéria susceptível de privilégio.

Cartonagem Moderna Limitada — "Uma caixa de papelão inteiriça para pó de arrôs e similares" (têrmo 17.603). — Indeferido. Conforme declaram os técnicos, as oposições procedem, deixando evidente a falta de novidade do pedido, que, destarte, não pode merecer o amparo legal.

Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo — "Um secador-torrador a vácuo, para café e outros grãos" (têrmo 17.687): — Deferido, de acôrdo com o láudo técnico.

Oldemar Gomes Pereira Filho — "Um novo dispositivo para mudança de velocidades aplicável a bicicletas e semelhantes" (têrmo 17.736). — Indeferido, por faltar ao pedido o característico essencial de novidade, conforme declaram os técnicos.

Dr. Dermeval de Melo Senra — "Aperfeiçoamentos em ou relativos a chaves de motores electricos e outros fins" (têrmo 17.801). — Deferido, de acôrdo com o láudo técnico.

Innocenti S. A. — "Sistema de construção tubular metálica com pavimentos de madeira e com paredes e telhado de chapa ondulada ou material análogo" (têrmo 17.911). — Deferido, de acôrdo com o láudo técnico.

Frederico Jorge Haucke — "Um novo tipo de válvula para líquidos" (têrmo 17.815). — Rejeito o pedido, nos têrmos do art. 43, do decreto 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente requerido, à vista do que concluem os láudos técnicos.

Alfred Nathan Brogden — "Uma junta aperçeiçoada de trilhos de estrada de ferro" (têrmo 17.884). — Deferido, de acôrdo com o láudo técnico.

Innocenti S. A. — "Um dispositivo para unir os tubos de estrutura metálicas" (têrmo 17.912). — Deferido, de acôrdo com o parecer do técnico.

Bailey Meter Company — "Aperfeiçoamentos em sistemas de comando" (têrmo 17.925). — Deferido, de acôrdo com o láudo técnico.

Bailey Meter Company — "Aperfeiçoamentos em sistemas de comando" (têrmo 17.926). — Deferido, de acôrdo com o parecer do examinador.

Bailey Meter Company — "Aperfeiçoamentos em sistemas de comando" (têrmo 17.927). — Deferido, de acôrdo com o láudo técnico.

Bailey Meter Company — "Aperfeiçoamentos em sistemas de comando" (têrmo 17.929). — Deferido, à vista do láudo técnico.

Bailey Meter Company — "Aperfeiçoamentos em sistemas de comando" (têrmo 17.931). — Deferido, de acôrdo com o parecer do técnico.

Udine Verardi e Júlio Verardi — "Aperfeiçoamentos para aspas para fiação" (têrmo 17.948). — Deferido, de acôrdo com o láudo técnico.

Modêlo de utilidade

J. G. Penteado & Comp. — "Um novo tipo de fornô portátil" (têrmo 17.238). — Deferido, de acôrdo com o parecer do examinador.

Jorge Verzini — "Sistema de comando para o funcionamento das portas dianteiras nos autoveículos" (têrmo 17.645). — Indeferido, de acôrdo com o láudo técnico. Falta ao pedido o caráterístico de novidade, além de irregularmente classificado como "sistema" — natureza de invenção que não se enquadra entre os modêlos de utilidade.

Dr. Luiz Leonardi — "Uma nova tampa para frascos combinada com sub-tampa de espaço aproveitável" (têrmo 17.690). — Deferido, de acôrdo com o láudo técnico.

Carlos Sperelli Nastari — "Um dispositivo para coletar e facilitar o troco de moedas" (têrmo 17.805). — Indeferido, de acôrdo com o parecer do examinador.

Um modêlo de

Erich Stuhl — "Um modêlo de dispositivo giratório para os efeitos de reclames em geral, por meio de tambores movidos em ação de ar quente" — (têrmo 17.878). — Indeferido. Falta ao pedido novidade, condição sem a qual não é possível haver privilegiabilidade no sentido legal.

Mariano Rodrgues Filho — "Um novo tipo de registo de bóia para caixas dagua" — (têrmo 17.898) — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Oscar Ciarcelli — "Um novo dispositivo de grelha para fogareiros. — (têrmo 17.942). — Indeferido, de acôrdo com

o laudo técnico, por constituir materia já privilegiada pela patente n. 23.073.

Modêlo industrial

Iberê Perí de Freitas — "Novo modêlo de fecho de envelope, sem goma nem cóla, de qaulquer espécie obtido mediante recórtes no próprio envelope, para ser fechado e aberto sem violência" — (têrmo 17.359). — Deferido, de acôrdo com o decreto n. 24.507, de 193.

Luis Michielon & Comp. — "Um novo modêlo de frasco para acondicionar líquidos e principalmente vinhos" — (têrmo 17.382). — Deferido, de acôrdo com o decreto n. 24.507, de 1934.

Fábrica de Artefátos de Tecdos Indesmalháveis "Valisera" — "Um novo modêlo de combinação para senhoras, destinada a uso pessoal" — (têrmo 17.639). — Deferido, de acôrdo com o parecer do examinador.

Sociedade Comercial Brasília Ltda. — "Especificador para ponta dos colarinhos de camisas" — (têrmo 17.675). — Indeferido, de acôrdo com o art. 1º § 2º do decreto n. 24.507, de 1934.

Zivi, Kluwe, Muler & Comp. Ltda. — "Novo tipo de desenho para aurículas de talheres" — (têrmo 17.759.) — Deferido, de acôrdo com os pareceres dos técnicos, de acôrdo com o decreto n. 24.507, de 1937.

Zeferino Beli — "Um acondicionamento tubular para palitos" — (têrmo 17.789). — Indeferido, de acôrdo com os pareceres dos técnicos.

Perfumaria Mirta S. A. — "Nova fôrma de pote para brilhantinas, pomadas e semelhantes" — (têrmo 17.854. — Deferido, de acôrdo com o decreto n. 24.507, de 1934, tendo em vista o parecer do examinador.

Desistência de transferência de patente

João C. Hartenstein (3.020|37) — requer a desstência da transferência da patente de modêlo de utilidade número 23.461 (têrmo 14.639). — Anote-se a desistência e faça-se a averbação solicitada.

Transferência de patente

Filter Tips Limited (1.917|37) — requer a transferência da patente n. 22.572 de Peter Jackson (Tobaco Manufacturer), para seu nome). — Anote-se a transferência e dê-se a certidão.

Diversos

João Cipriano (têrmo 16.339). — Cumpra-se a exigência da Secção.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 31 de março de 1937

Exigências

Ruhrhemie Aktiengesellschaft (têrmo 17.799) — Junte o certificado a que alude o Dr. Fláviano de Andrade.

Diversos

Eastman Kodk Company (têrmo 17.006). — Preliminarmente, publiquem os novos pontos característicos.

Alfeo Luis Baceli (têrmo 17.030) — Publiquem-se as novas reivindicações.

Knorr-Bresmse Aktiengesellschaft (têrmo 17.447). — Preliminarmente, junte-se ao procésso citado na informação.

Babcok & Wilcox Limited (têrmo 17.913) — Junte-se ao processo citado.

Babcock & Wilcox Limited (têrmo 17.913). — Faça-se a substituição.

Bechert & Co. Drahtstifte, Schrausen-Und Stahlindustrie (têrmo 18.236). — Juntem-se ao processo, e aguarde-se o prazo regulamentar.

Carlos Buchele Junior (têrmo 18.333). — Juntem-se ao processo e publiquem-se os novos pontos característicos.

Luis Delavalle (6.518|37). — Compareça, para fins de revalidação.

L. Faber & Comp. Ltda. (6.376|37). — Prove o pagamento da quarta anuidade.

Perfumaria Flamour Ltda. (6.350|37), J. G. Penteado & Comp. (6.377|37), Guilherme Honegger, (6.424|37), Irmãos Ribeiro Ltda. (6.430|37 e 6.431|37), International Standard Electric Corporation)6.445|37, 6.446|37 e 6.446|37), Momsen & Harris (6.480|37, 6.481|37, 6.482|37, 6.483|37, 6.484|37, 6.485|37, 6.486|37, 6.488|37, 6.487|37, 6.489|37, 6.490|37), Standard Brands Incorporated (6.558|37), Stozembach & Co. Sucessores de Leclerc & Co. (6.613|37, 6.614|37 e 6.615|37). — Deferidos.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 31 de março de 1937

Exigências

Lauro Muller Bueno (5.627|37 — têrmo 35.677). — Satisfaça a exigência constante da informação.

Jean-Marie-Edouard Benech (10.782|36 — têrmo 43.092). — Apresente procuração o requerente a fls. 8.

Moura Costa & Comp. Ltda. (têrmo 46.550). — Prove ter renovado a licença para o exercício corrente.

Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil (têrmo 46.924). — Satisfaça a exigência do Arquivo.

João Galdino Duarte (têrmo 46.527), Laboratório Guanabara Ltda. (têrmo 46.702)e M. Ribeiro Branco (têrmo 46.707). — Apresente o documento exigido, relativo á licença.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÃO

Foram pagas as taxas apra expedição dos certificados das seguintes marcas:

Clinadol — Raul Roviraeta Y Astoul e Fernando A. Rubio Pudori (têrmo 42.828).

Kusuk — Raul Roviaraeta & Astoul e Fernando A. Rubio Pudori (têrmo 44.282).

Sul Americanos — Adão Gaspar & Comp. (têrmo 45.079).

El Gaucho — Comp. Swift do Brasil S. A. (têrmo 43.145).

Jerry — Comp. Estrada de Ferro e Minas São Jerônimo S. A. (têrmos 44.793,, 44.794, 44.795 e 44.796.

Hepase — Costa, Araujo Ltda. (têrmos 43.745).

Poly-Pyo — Guarter Maia de Azevedo (têrmo 44.148).

Retracua — Alberto Tournier (têrmo 45.278).

RECTIFICAÇÃO

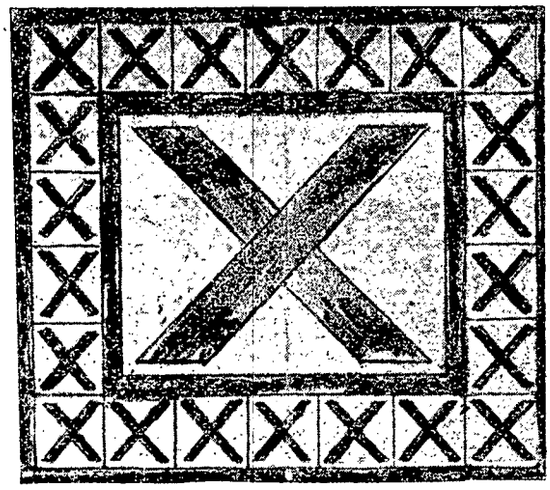
Houve êrro na publicação feita no "Boletim n. 27 de março, inserta na Secção "Noticiário", relativamente ao pedido de caducidade formulado por João Ribeiro de Freitas. Dito pedido tomou o n. 29.007|36 e se refere á marca "Pulmoidol", de n. 32.093; o que se corrige, para os devidos efeitos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16 264, de 1923
Paragrapho unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 50.468, de 29-3-37

Domingos de Castro Rodrigues — Capital Federal



Classe 2 — Inseticida.

Termo n. 50.469, de 29-3-37

Laboratorio Zambeletti Ltda. — S. Paulo

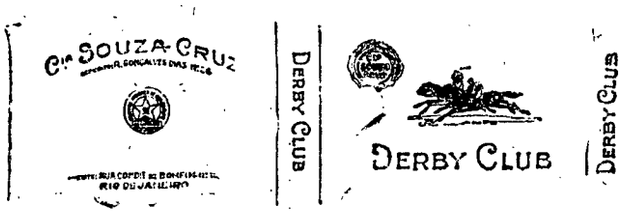
TIROVARINA

LABORTORIO ZAMBELETTI LTDA.
São Paulo - Brasil.

Classe 3 — Produto farmaceutico

Termos ns. 50.470 e 50.471, de 29-3-37

Companhia Souza Cruz — Capital Federal



Classe 44 — Artigos da classe (renovação).

Classe 38 — Papel para cigarros em carteiras e bobinas (renovação).

Termo n. 50.473, de 30-3-37 (depósito n. 4.142, de São Paulo, de 1-2-37)

Instituto de Terapêutica "Humanitas" Ltda. — São Paulo

HEPACYNARA

INSTITUTO DE THERAPEUTICA "HUMANITAS" LTDA.
S. PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 50.474 de 30-3-37 (depósito n. 4.143, de S. Paulo, de 1-2-37)

Instituto de Terapêutica "Humanitas" Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 50.475, de 30-3-37 (depósito n. 4.144, de S. Paulo, de 1-2-37)

Evans & Schurig — S. Paulo

VICTOR

Classe 47 — Óleos para iluminação, aquecimento e lubrificação e graxa para lubrificação

Termo n. 50.476, de 30-3-37 (depósito n. 4.145, de S. Paulo, de 2-2-37)

Sabbado d'Angelo — S. Paulo



Classe 44 — Cigarros, cigarrilhos, charutos e fumos em geral

Têrmo n. 50.477, de 30-3-37 (depósito n. 4.146, de S. Paulo, de 2-2-37)

Caloi — S. Paulo



Classe 21 — Bicicletas e suas partes

Têrmo n. 50.478, de 30-3-37 (depósito n. 4.147, de S. Paulo, de 3-2-37)

J. Portugal & Comp. — S. Paulo



Classe 41 — Biscoutos, bolachas, confeitos, balas, rebuçados, caramelos, sequilhos, doces em geral e artigos congêneres, usados como alimento.

Têrmo n. 50.479, de 30-3-37 (depósito n. 4.148, de S. Paulo, de 3-2-37)

J. Portugal & Comp. — S. Paulo



Classe 41 — Biscoutos, bolachas, confeitos, balas, rebuçados, caramelos, sequilhos, doces em geral e artigos congêneres, usados como alimento.

Têrmo n. 50.480, de 30-3-37 (depósito n. 4.149, de S. Paulo, de 3-2-37)

Conrado Melcher & Comp. — S. Paulo

VEA

Classe 48 — Produtos de perfumarias em geral

Têrmo n. 50.481, de 30-3-37 (depósito n. 4.150, de S. Paulo, de 5-2-37)

Tecelagem Helvética Ltda. — S. Paulo



Classe 23 — Tecidos de algodão

Têrmo n. 50.483, de 30-3-37 (depósito n. 4.152, de S. Paulo, de 5-2-37)

Reis & Comp. — S. Paulo

VALETE

Classe 46 — Velas, fósforos, sabão comum, [illegible]ido e anil

Têrmo n. 50.4848 de 30-3-37 (depósito n. 4.153, de S. Paulo, de 5-2-37)

Fouad Mattar & Comp. Ltda. — S. Paulo

FAM

Classe 37 — Lenços

Têrmo n. 50.485, de 30-3-37 (depósito n. 4.154, de S. Paulo, de 5-2-37)

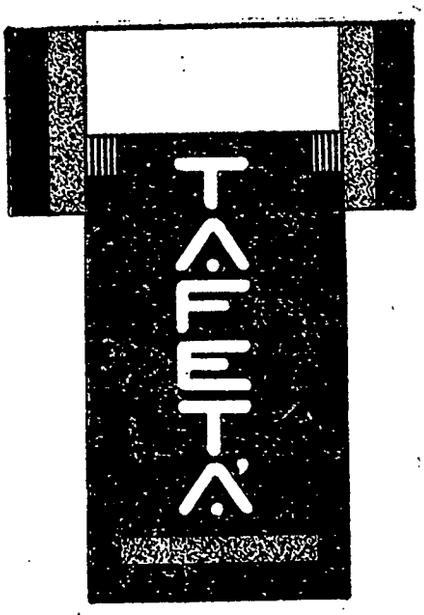
Kyriakos Irmãos — S. Paulo

"UFA"

Classe 36 — Calçados em geral

Têrmo n. 50.486, de 30-3-37 (depósito n. 4.155, de S. Paulo, de 11-2-37

Perfumaria Flamour Ltda. — S. Paulo



Classe 48 — Artigos da classe

Têrmo n. 50.487, de 30-3-37 (depósito n. 4.156 de S. Paulo, de 11-2-37

Conrado Melcher & Comp. — São Paulo

VENATRAN

CONRADO MELCHER & CIA.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Têrmo n. 50.488, de 30-3-37 (depósito n. 4.157, de S. Paulo, de 11-2-37

Pinheiro Lima & Comp. Ltda. — S. Paulo

BRONCHIAZE
Pinheiro Lima & Cia Ltda.
S. PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Têrmo n. 50.490 de 30-3-37 (depósito n. 4.158, de S. Paulo, de 11-2-37

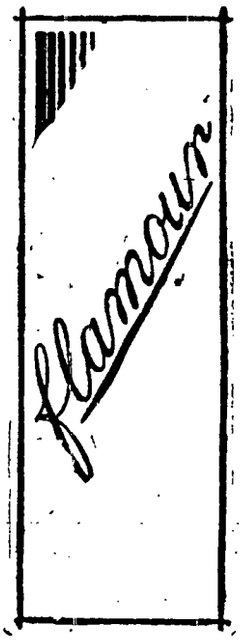
Felix Castilho — Lins, Estado de S. Paulo



Classe 7 — Máquinas destinadas ao benefício e rebenefício de café, máquinas de catar café, máquinas de separar café e outras congêneres, de carater agrícola.

Têrmo n. 50.491, de 30-3-37 (depósito n. 4.159, de S. Paulo, de 11-2-37

Perfumaria Flamour Ltda. — S. Paulo



Classe 44 — Cigarros e charutos

Têrmos ns. 50.492, 50.493, 50.494 e 50.495, de 30-3-37 (depósitos ns. 4.161, 4.163, 4.162 e 4.164, de S. Paulo, de 11-2-37)

José Augusto Jorge — São Paulo

Casa
MIMI

Classe 42 — Vinhos e licores (renovação)
Classe 43 — Artigos da classe (renovação)
Classe 41 — Artigos da classe (renovação).
Classes 41, 42 e 43 — Título (renovação).

Têrmo n. 50.496, de 30-3-37 (depósito n. 4.165, de S. Paulo, de 12-2-37)

M. Ribeiro Branco — São Paulo

METACIPINA

M. Ribeiro Branco

SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Têrmo n. 50.497, de 30-3-37 (depósito n. 4.166, de S. Paulo, de 12-2-37)

João de Paulo — S. Paulo

BIDÚ

Classe 31 — Fio de lã para costura e tricotagem

Têrmo n. 50.498, de 30-3-37 (depósito n. 4.167, de S. Paulo, de 12-2-37)

José Pasqualucci — S. Paulo



Classe 30 — Calçados

Têrmo n. 50.501, de 30-3-37 (depósito n. 4.170, de S. Paulo, de 13-2-37)

Aladar Feher — S. Paulo

Deauvil

Classe 8 — Fogões e aquecedores para uso caseiro e doméstico

Têrmo n. 50.502, de 30-3-37

Antônio P. Galiazzi — Capital Federal

CALORIA

Classe 49 — Roupas para banho de mar e para esportes

Têrmo n. 50.503, de 30-3-37

A. G. Costa — Capital Federal



Classe 42 — Aguardente

Têrmo n. 50.504, de 30-3-37

Ismar Pires Barbosa — Capital Federal



Classe 60 — Anúncio luminoso

Têrmo n. 50.505 de 30-3-37

Seabra & Comp. — Capital Federal



Classe 23 — Tecidos de algodão (renovação)

Têrmos ns. 50.506 e 50.507 de 30-3-37

A. & F. Pears Limited — Isleworth, Middlesex, Inglaterra

PEARS'S
UNSCENTED
Price's
Transparent Soap.

Classe 46 — Artigos da classe (renovação)
Classe 48 — Artigos da classe (renovação)

Têrmo n. 50.508 de 30-3-37

Scott & Bowne, Inc. of Brazil — Estados Unidos da América



Classe 3 — Óleo de fígado de bacalháu (renovação)

Têrmo n. 50.509, de 30-3-37

The Goodyear Tire & Rubber Company — Estados Unidos da América

R1

Classe 39 — Aros compostos total ou principalmente de borracha

---

Têrmo n. 50.510, de 30-3-37

The United States Playing Card Company — Estados Unidos da América

TROPHY
WHIST
PLAYING
CARDS
Nº 39

THE U.S. PLAYING CARD CO.
CINCINNATI. U.S.A.

Classe 49 — Cartas de jogar

Têrmo n. 50.511, de 30-3-37

The United States Playing Card Company — Estados Unidos da América

AIR-CUSHION
CONGRESS
PLAYING CARDS
606
GOLD EDGES

THE U.S. PLAYING CARD CO.
CINCINNATI. U.S.A.

Classe 49 — Cartas de jogar (renovação)

Têrmo n. 50.512, de 30-3-37

José Stefanini — Capital Federal

"LONBRIGUEIRO PAULISTA"
JOSÉ STEFANINI

Classe 3 — Preparado farmacêutico (renovação)

Têrmo n. 50.513, de 30-3-37

Agostinho Caldeira de Queirós — Capital Federal

ANNUNCIOS MOVEIS LUMINOSOS
- T I T O -

Classe 60 — Anúncios móveis luminosos, para propaganda em geral

Têrmo n. 50.514, de 30-3-37

Indústria Paulista de Produtos do Mar Ltda. — Santos, Estado de S. Paulo

Productos do Mar

Classe 41 — Peixes, moluscos e crustáceos, em conserva ou não

---

Têrmo n. 50.515, de 30-3-37

Indústria Paulista de Produtos do Mar Ltda. — Santos, Estado de S. Paulo

DO MAR



Classe 41 — Peixes, moluscos e crustáceos, em conserva ou não

---

Têrmo n. 50.516, de 30-3-37

Produtos Sevia Ltda. — Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

CaseLac

Classe 41 — Produto líquido sólido, pó ou pastoso, feito à base de caseína do leite de vaca

---

Têrmo n. 50.517, de 30-3-37

Produtos Sevia Ltda. — Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

CASELAC
PRODUCTOS SEVIA LTDA.
Bello Horizonte - E. Minas

Classe 3 — Produto alimentício medicinal

Têrmo n. 50.518, de 30-3-37

Almeida Cardoso & Comp. — Capital Federal

MARCA REGISTRADA — ALMEIDA CARDOSO — ESCLEROSINA

ESCLEROSINA

Para combater a **arterio-esclerose** que se manifesta ordinariamente pelo endurecimento e rigidez das artérias, frio das extremidades, vertigens, falta de memoria, dispnéa, ásma noturna, má circulação, palidez, dôr de cabeça, palpitações do coração, urinas raras e albuminosas. Indicado na Aortite e Angina de peito.

Casse VI.30co.1

Evitar excessos, carne de vaca fumados, crustaceos, alcoolicos e excitantes. Alimento[illegible]te, ovos, legumes e frutas em abundancia.

MODO DE USAR. HOMENS—10 gotas em um calice com agua de manhã, dose igual ao meio dia e a noite.

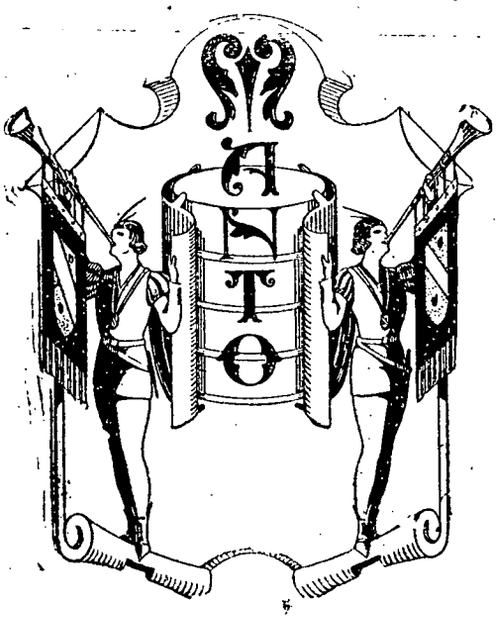
SENHORAS—8 gotas nas condições ácima.

Almeida Cardoso & C.
Av. Marechal Floriano, 11 — Rio de Janeiro

Classe 3 — Medicamento

Têrmo n. 50.520, de 30-3-37

Francisco Mantovani — Capital Federal

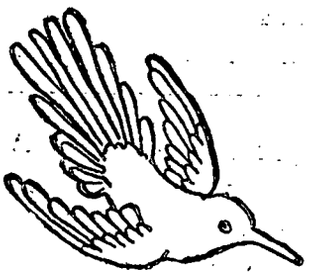


Classe 8 — Dispositivos e aparelhos portáteis para acondicionar e conduzir, suas partes e acessórios

---

Têrmo n .50.521 de 30-3-37

Felix Heinrich Schoeller — Duren Renânia, Alemanha



Kolibri-Billet

Classe 36 — Papel de carta, papel para bilhete postal e papel para escrever

Têrmo n. 50.522, de 30-3-37

Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bale) — Basiléa, Suíça

ESIDRON

Classe 3 — Medicamentos, inclusive preparados farmacêuticos e químico-farmacêuticos

---

Têrmo n. 50.523, de 30-3-37

Socony Vacuum Oil Company — Estados Unidos da América

CLEAROSOL

Classe 47 — Oleos lubrificantes e outros produtos de petroleo

---

Têrmo n. 50.524, de 30-3-37

Socony-Vacuum Oil Company, Incorporated — Estados Unidos da América

MOBILUBE

Classe 47 — Oleos lubrificantes e outros produtos de petroleo

---

Têrmo n. 50.525, de 31-3-37 (depósito n. 4.171, de São Paulo, de 13-2-37)

Humberto Dorsa — S. Paulo

DYSPNEVAHL

HUMBERTO DORSA

SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Têrmo n. 50.526, de 31-3-37 (depósito n. 4.172, de São Paulo, de 15-2-37)

Barretti & Comp. — S. Paulo



Classe 41 — Manteiga, queijo, cremes e outros laticínios

Têrmos ns. 50.527, 50.528, 50.529, 50.530 e 50.531, de 31-3, de 1937 (depósitos ns. 4.173, 4.174, 4.175, 4.176, 4.177 e 4.178, de 17-2-37).

Lojas Paulistas Sociedade Anônima — São Paulo

LOJAS PAULISTAS S/A

Classe 38 — Artigos da classe

Classe 39 — Chupêtas e bicos de mamadeira de borracha, peças de vestiário de creança feitos em borracha, tubos para filtro em borracha, e tubos de borracha para irrigação.

Classe 60 — Arandelas, aranhas, benjamins, botões de campainhas, bases para fusíveis; bases para pinos, canopes, chaves de alavanca e de volta; campainhas, cabos para ferros elétricos, chapas niqueladas, caixas de embutir, escápulas, fitas isolantes, fusíveis, fios elétricos, ferro elétrico, grampos, interruptores, isoladores, lâmpadas elétricas, pinos plugs, pilhas elétricas, faroletes elétricos, receptáculos, rosetas, reduções, resistências, soquetes, tomadas de corrente, e transformadores; materiais esses todos de eletricidade.

Classe 55 — Cêra para soalho, líquido para polir metais, pasta para polir metais e líquido ou pasta para polir móveis de madeira ou ferro.

Classe 27 — Capachos de juta, bolsas para compras, de juta, canhamo e linho, passadeiras de juta, canhamo e linho e tapetes de juta, canhamo e linho.

Têrmo n. 50.532, de 31-3-37 (depósito n. 4.178, de S. Paulo, de 17-2-37)

Albert Werner Braun — S. Paulo



Classe 12 — Amontoadores, aninhos, arrancadores, aradinhos. Cavadeiras, cultivadores, colhedores de frútas, destorroadores, deplantadores, enxadas, enxadões, extirpador, ferros de cova, foices, foicinhas, forcados, forquilhas, gadanhos, pás de cavar, plantadores, rolos, riscadores, sachos, sachotadores, semeadores e tesoura para arvores.

Têrmo n. 50.533, de 31-3-37 (depósito n. 4.179 de S. Paulo, de 17-2-37)

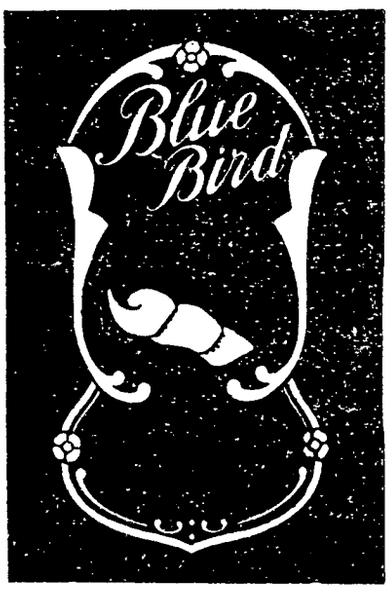
Luiz Ugolini, Filhos & Comp. — S. Paulo



Classe 12 — Artigos da classe

Têrmo n. 50.534, de 31-3-37 (depósito n. 4.180, de S. Paulo, de 18-2-37)

Blue Bird Inc. — Estados Unidos da América



Classe 48 — Água de Colônia, loções e cremes para o cabelo, carmim, pasta detifrícia, cremes para o embelezamento da cutis, sabonetes perfumados e esmaltes para as unhas.

Têrmo n. 50.535, de 31-3-37 (depósito n. 4.181, de S. Paulo, de 20-2-37)

Américo Meiréles — S. Paulo



Classe 48 — Preparado para tingir cabelos. (Renovação).

Têrmo n. 50.536, de 31-3-37 (depósito n. 4.182, de S. Paulo, de 22-2-37)

Adolfo Figueiredo — S. Paulo



Classe 10 — Substâncias plásticas para chapas provisórias de dentaduras e para moldes dentários.

Têrmo n. 50.537, de 31-3-37 (depósito n. 4.183, de S. Paulo, de 22-2-37)

João de Plato — S. Paulo



Classe 36 — Sapatos de borracha e sapatos com sola de borracha

---

Têrmo n. 50.538, de 31-3-37 (depósito n. 4.184, de S. Paulo, de 22-2-37)

Alves, Azevedo & Comp. — S. Paulo



Classe 43 — Água mineral natural

Têrmo n. 50.539, de 31-3-37 (depósito n. 4.185, de S. Paulo, de 22-2-37)

S/A Fábrica Orion — S. Paulo

PINGUIM

Classe 1 [illegible] para tinta

Têrmo n. 50.540, de 31-3-37 (depósito n. 4.186, de S. Paulo, de 24-2-37)

Karol Majle — S. Paulo

VIOLETA

Classe 10 — Toalhas para uso na higiene feminina; ataduras e gaze

---

Têrmo n. 50.541, de 31-3-37 (depósito n. 4.187, de S. Paulo, de 24-2-37

Antônio Jacob — S. Paulo



Classe 44 — Cigarros e cigarrilhos

Têrmo n. 50.543, de 31-3-37 (depósito n. 4.189, de S. Paulo de 24-2-37

TIRA-PROSA
PERFUMARIAS

L. Daghlian & Comp. — S. Paulo

Têrmo n. 50.544, de 31-3-37 (depósito n. 4.190, de S. Paulo, de 24-2-37

Cosimo Cuscianna — S. Paulo



Classe 41 — Farinhas de cereais e legumes em conserva ou não

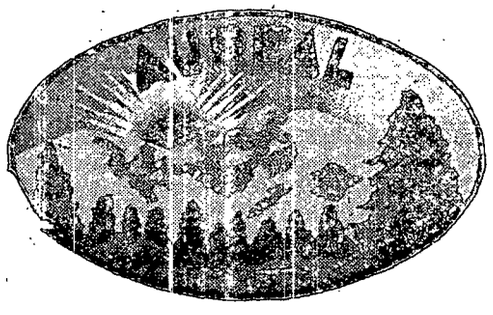
Têrmo n. 50.545, de 31-3-37 (depósito n. 4.191, de S. Paulo, de 24-2-37

CIGARROS
"CLEVELAND"
A. JACOB
SÃO PAULO

Classe 44 — Cigarros e cigarrilhos

Têrmo n. 50.546, de 31-3-37 (depósito n. 4.192, de S. Paulo, de 24-2-37

Ferrabino & Giacclaglini Ltda. — S. Paulo



Classe 31 — Fio de lã para costura e tricotagem

Têrmo n. 50.547, de 31-3-37 (depósito n. 4.193, de S. Paulo, de 25-2-37)

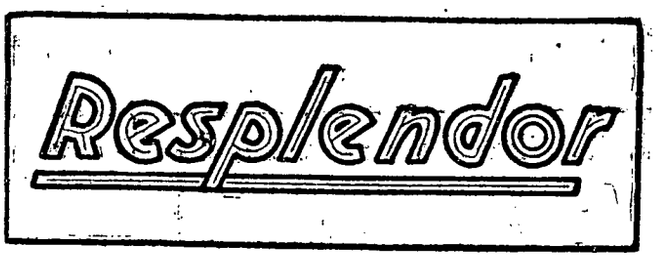
Leonardo Russo — S. Paulo



Classe 55 — Cêra para lustrar soalhos

Termo n. 50.548, de 31-3-37 (depósito n. 4.194, de S. Paulo, de 25-2-37)

A. Mazzi & Comp. — S. Paulo



Classe 12 — Lã de aço e palha de aço

Têrmos ns. 50.551 e 50.552 (depósitos ns. 4.197 e 4.198, de S. Paulo, de 26-2-37)

Antonino & Salvador Messina — S. Paulo



Classe 41 — Azeitonas e sardinhas
Classe 42 — Vinhos

Têrmo n. 50.553, de 31-3-37 (depósito n. 4.199, de S. Paulo, de 27-2-37)

Battesini & Filho — S. Paulo



Classe 41 — Canela em pó, cravo em pó e pimenta em pó

Têrmo n. 50.555, de 31-3-37 (depósito n. 4.202, de S. Paulo, de 27-2-37)

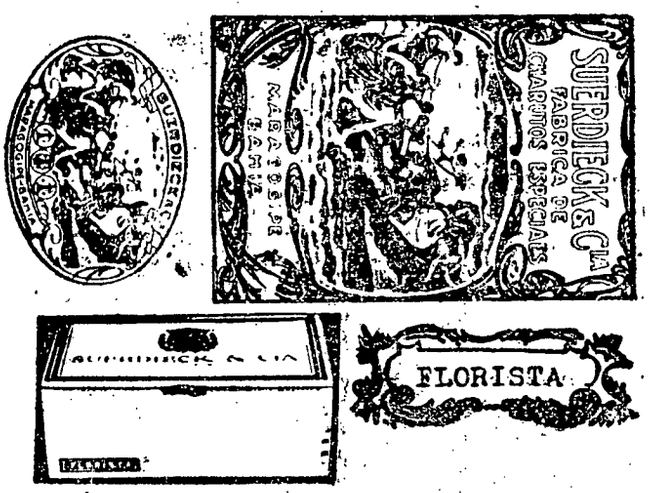
Silva Isnardi Mário & Comp., Ltda. — S. Paulo



Classe 40 — Camas

Têrmo n. 50.556, de 31-3-37 (depósito n. 47, da Baía, de 5-3-37)

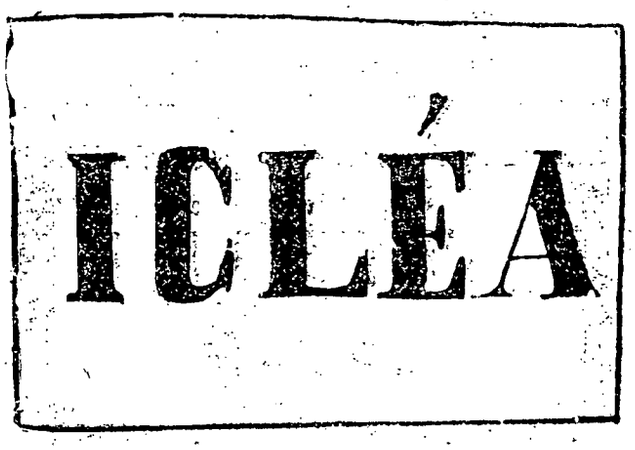
Suerdieck & Comp. — Baia



Classe 44 — Charutos

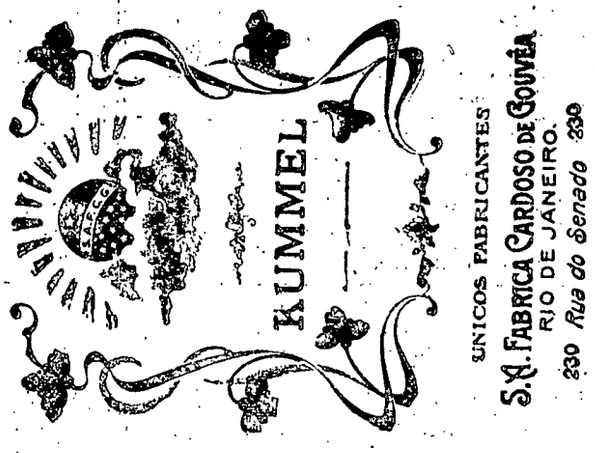
Têrmo n. 50.557, de 31-3-37 (depósito n. 48, da Baía de 12-3-37)

O. Pianchão — S. Salvador — Estado da Baía



Classe 8 — Loções, brilhantinas, água de Colônia, água quinatônico para o cabelo, água de alfazema, sáes para banho, pó de arroz, talco, sabões perfumados, dentifrícios em pasta ou líquidos, óleos, petróleos e tinturas para o cabelo, rouges, batons, esmalte para unhas, cremes, pomadas e águas para o cabelo, pós desodorantes, pós compactos e extratos.

Têrmo n. 50.558, de 31-3-37
S/A Fábrica Cardoso de Oliveira — Capital Federal



Classe 42 — Kumel (Renovação)

Têrmo n. 50.559, de 31-3-37
S/A Fábrica Cardoso de Oliveira — Capital Federal



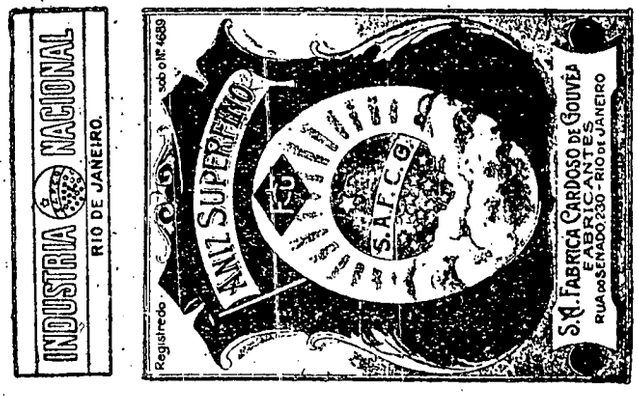
Classe 42 — Cognac (Renovação)

Termo n. 50.560, de 31-3-37
S/A Fábrica Cardoso de Oliveira — Capital Federal



Classe 42 — Licor (Renovação)

Têrmo n. 50.561, de 31-3-37
S/A Fábrica Cardoso de Oliveira — Capital Federal



Classe 42 — Aniz (Renovação)

Têrm on. 50.562, de 31-3-37
S/A Fábrica Cardoso de Oliveira — Capital Federal



Classe 42 — Cognac (Renovação)

Têrmo n. 50.563, de 31-3-37
S/A Fábrica Cardoso de Oliveira — Capital Federal



Classe 42 — Licor (Renovação)

Têrmo n. 50.564, de 31-3-37
S/A Fábrica Cardoso de Oliveira — Capital Federal



Classe 42 — Anizete (Renovação)

Têrmos ns. 50.565 e 50.566, de 31-3-37
Rezende & Comp. — Uberlândia — Estado de Minas



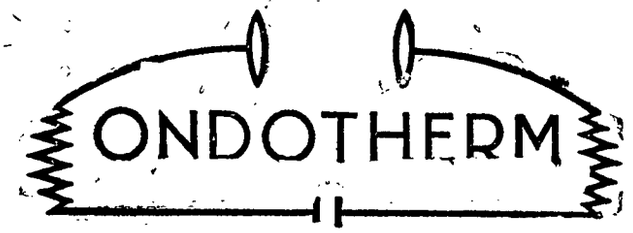
Classe 48 — sabonetes perfumados
Classe 44 — Cigarros

Têrmo n. 50.567, de 31-3-37
Laboratório Instituto Galeno Limitada — Capital Federal

LABORATORIO
Instituto Galeno Ltda
Plasmocida
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Têrmo n. 50.568, de 31-3-37
Bruno Bobbio — Capital Federal



Classe 10 — Instrumentos, aparêlhos e petrechos para fins medicinais

---

Têrmo n. 50.569, de 31-3-37
A. Barbosa & Comp. — Fortaleza — Estado do Ceará



Classe 46 — Sabão

Têrmo n. 50.570, de 31-3-37
A. Barbosa & Comp. — Fortaleza — Estado do Ceará



Classe 46 — Sabão

Têrmo n. 50.571, de 31-3-37
Laboratório Instituto Galeno Limitada — Capital Federal

LABORATORIO
INSTITUTO GALENO LIMITADA
BISMUTRAT
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Têrmo n. 50.572, de 31-3-37

Manufatura de Produtos King Ltda. — Capital Federal



Classe 2 — Insecticida

Têrmo n. 50.573, de 31-3-37

West Electric Hair Curler Company (da Inglaterra), Limited — Londres — Inglaterra



Classe 12 — Frisadores de cabelos, feitos de metal ordinário

Têrmo n. 50.574, de 31-3-37

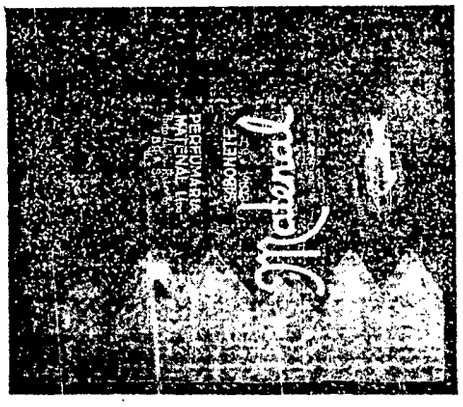
Fabrique de Produits Chimiques Ci Devant Sandoz — Basiléa — Suíça

MOMENTAGEN

Classe 1 — Anilina, alizarina e outras matérias corantes, produtos químicos para as indústrias têxteis, de couros e papeis

Têrmo n. 50.575, de 31-3-37

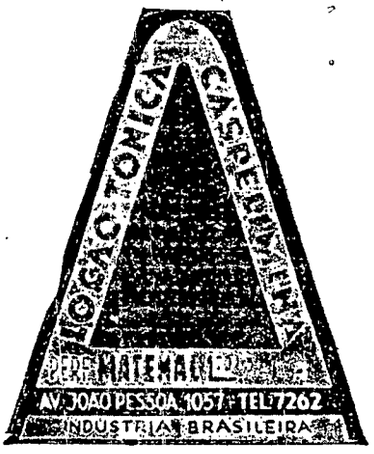
Perfumaria Matenal Limitada — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 48 — Sabone e

Têrmo n. 50.576, de 31-3-37

Perfumaria Matenal Limitada — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 48 — Preparado para beleza e conservação dos cabelos

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Têrmo n. 49.250, de 26-1-37

Instituto de Pesquizas Médicas Limitada — Capital Federal

INSTITUTO DE PESQUIZAS MEDICAS LIMITADA

Classes 1, 2, 3 e 60 — Título de Estabelecimento (nova publicação)

Têrmo n. 50.472, de 30-3-37 (depósito n. 4.141, de São Paulo de 1-2-37)

Almeida, Kopke & Comp. — São Paulo



Nome comercial

Têrmo n. 50.482, de 30-3-37 (depósito n. 4.151, de São Paulo de 5-2-37)

Tecelagem Helvética Ltda. — São Paulo

Tecelagem Helvetica Ltda.

Nome comercial

Têrmo n. 50.489, de 30-3-37 (depósito n. 4.158, de São Paulo de 11-2-37)

L. Nicolini & Comp. — São Paulo



Classes 16, 38 e 60 — Título

Têrmo n. 50.499, de 30-3-37 (depósito n. 4.168, de São Paulo de 13-2-37)

Paulo Franco — São Paulo

PAULO
FRANCO

Nome comercial

Têrmo n. 50.500, de 30-3-37 (depósito n. 4.169, de São Paulo de 13-2-37)

Paulo Franco — São Paulo

CASA
VOGA

Classes 35 e 36 — Título

Têrmo n. 50.519, de 30-3-37

Almeida Cardoso & Comp. — Capital Federal



Classes 3, 41, 48 e 60 — Insígnia comercial

Têrmo n. 50.542, de 31-3-37 (depósito n. 4.188, de S. Paulo, de 24-2-37)

Elza Gubér — Santos — S. Paulo

SALÃO
REYNALDO
INSTITUTO DE BELLEZA

Classes 48, 60 — Título

Têrmo n. 50.549, de 31-3-37 (depósito n. 4.195, de S. Paulo de 25-2-37)

Júlio Kuperman — S. Paulo

E.L.P.

"EMPREZA LIMPADORA PAULISTA"
(LIMPEZAS PREDIAES)

Classe 60 — Título

Têrmo n. 50.550, de 31-3-37 (depósito n. 4.196, de S. Paulo, de 26-2-37)

Tntônio & Salvador Messina — S. Paulo

CASA
"TRINACRIA"

Classes 41, 42 — Título (Renovação)

Têrmo n. 50.554, de 31-3-37 (depósito n. 4.200, de S. Paulo, de 27-2-37)

Pillat & Viana — S. Paulo

CITY BAR

Classes 41, 42, 43 — Título

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMÉRCIAL

Ano de 1937 | RIO DE JANEIRO — ABRIL | Número 12

SUMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Conselho Federal de Comércio Exterior: Sessão de 23 de março. Exportação de borracha. O problema da borracha. Propaganda do café e mate no Canadá. O "Drawback". Sessão de 30 de março. As frutas brasileiras e os fretes marítimos. Águas minerais brasileiras. Pneumáticos, caseína, queijo, manteiga e diamantes. A imigração. A imprensa e o Conselho Federal. O asfalto paulista — Açúcar: Indústria açucareira no Estado do Rio de Janeiro — Agricultura: Produção aprícola do Estado de Sergipe — Erva-mate: Exportação de erva-mate no Estado do Paraná — Arroz: Exportação de arroz do Estado do Rio Grande do Sul — Comércio de cabotagem: Exportação do Estado do Rio Grande do Sul. Comércio de cabotagem do Brasil. Matérias primas. Artigos manufaturados. Comércio de cabotagem.

SEGUNDA PARTE

Informações do exterior

Oportunidades comerciaes: Carne enlatada. Óleo não refinedao de carôço de algodão — Canadá: Algodão brasileiro para o Caandá — Grã-Bretanha: Dados estatísticos de janeiro. Banânas. Abacaxi. Mercado de cacáu — Perú: Comércio exterior do Perú. Custo da vida em Lima.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

A REUNIÃO DE 23 DE MARÇO — EXPORTAÇÃO DE BORRACHA — O PROBLEMA DA BORRACHA — PROPAGANDA DO CAFE' E MATE NO CANADA' — O "DRAWBACK".

Realizou-se a 23 de março, a sessão plenária semanal do Conselho Federal de Comércio Exterior, sob a presidência do Diretor Executivo, Conselheiro J. A. Barbosa Carneiro. Compareceram os Srs. Conselheiros João Maria de Lacerda, Euvaldo Lodi, Alberto Boavista, Artur Torres Filho, Artur de Carvalho, Raul Leite e Vítor Viana; Consultores Tecnicos Valentim Bouças e Misael Pena e a Secretaria, Sra. Maria de Lourdes Lima Modiano.

Leitura do expediente

Depois de aprovada a ata da sessão de 9 deste mês, foi lido o seguinte expediente: Ofício do Consulado do Brasil em Roterdam, informando a pedido do Conselho, sobre as razões do decrescimo da importancia do côco de babassú brasileiro na Holanda; Ofício do Ministério das Relações Exteriores encaminhando cópia de um ofício do Consulado do Brasil em Londres, relativo ao Tratado de Comércio Anglo-Canadense; Bilhete verbal do Ministério das Relações Exteriores encaminhando uma informação do Secretario Comercial do Brasil em Londres contendo comentarios de duas companhias inglezas, sobre o recente acôrdo comercial anglo-argentino; Bilhete verbal do Ministério das Relações Exteriores encaminhando cópia de um ofício da Embaixada do Brasil em Londres, relativo aos direitos sobre a importação de carnes na Grã-Bretanha; Ofício do Ministério da Fazenda agradecendo comunicação do Conselho sobre a aprovação do parecer relativo ao regime cambial para as exportações de carnes; Carta do Comissario Comercial do Govêrno do Canadá, agradecendo informação do Conselho a respeito de exportadores brasileiros de cera de abelhas e de carnaúba; Ofício do Governador do Estado de São Paulo comunicando ter submetido á Serretaria da Agricultura o assumpto referente á propaganda dos charutos brasileiros na Inglaterra; Memorial da firma exportadora M. Lepper & Ltda., de Joinvile, pleiteando liberação cambial para a exportação de madeiras de pinho secadas na estufa, destinadas aos mercados da União Sul Africana; Nóta da Embaixada do Japão encaminhando, a pedido do Conselho informações sobre o comércio exterior do Japão, de 1 a 10 do corrente mês, Carta de J. Smolk & C. Ltda., de S. Fidelis, Estado do Rio, solicitando informações sobre firmas exportadoras de baga de mamona; Ofício da Diretoria das Rendas Aduaneiras encaminhando quadros estatísticos do açúcar entrado, na praça de Uruguaiana, durante os anos de 1935 e 1936; Ofício do Conselho Federal do Serviço Público Civil, encaminhando um ofício da Secretaria da Agricultura do Rio Grande do Sul, dirigido ao Conselho Federal de Comércio Exterior e por engano entregue áquele Serviço; Ofício da Secretaria de Agricultura do Rio Grande do Sul submetendo um memorial sobre o combustivel Erazol, formula do Sr. Jose Pereira da Silva, e respectivos anexos; Ofício da Embaixada do Brasil em Santiago Chile, informando a pedido do Conselho, sôbre firmas interessadas na importação de *cumarú* ou *tonka beans;* Ofício da Diretoria de Turismo e Propaganda da Prefeitura do Distrito Federal, agradecendo a remessa da publicação da Sociedade das Nações, da série "Questions Economiques et Financières"; Memorial da Companhia Paraíba de Cimento Portland S. A., acompanhado de documentos, pleiteando medidas de proteção á indústria do cimento nacional; Memorial de João Altino da Fonseca, da Baía, pleiteando liberação cambial para as esportações de fumos velhos consignados na Alemanha.

Relatório do diretor executivo

No seu relatório verbal o diretor executivo informou que fôra aprovado pelo Presidente da República o parecer e o ante-projeto de lei de imigração, da autoria do conselheiro Euvaldo Lodi, acrescentando que, de acôrdo com o mesmo parecer, todos os documentos foram encaminhados pelo Conselho ao Poder Legislativo. Referiu-se tambem ao decreto do governo argentino determinando as funcções que tem a desempenhar o Departamento de Produção do Fumo do Ministério da Agricultura, na execução do programa protecionista que vem dando aquele governo ao cultivo e á industria do referido produto. O conselheiro Barbosa Carneiro tratou ainda de varios assuntos referentes aos interesses comérciaes do Brasil no estrangeiro, como a colocação de berilo no mercado argentino, onde vem se manifestando crescente interesse pela compra desse minério, do qual o Brasil possúe importantes jazidas.

Exportação de borracha

O conselheiro Alberto Boavista, referindo-se ás solicitações encaminhadas ao Conselho pelos interessados na exportação da borracha, no sentido de ser concedida a liberação

da quota de cambio oficial para o produto destinado a determinados mercados, declarou que o pedido feito nessas condições torna o assunto difícil de ser resolvido sem um exame mais aprofundado, motivo pelo qual sugeria o adiamento da respectiva discussão para depois de recebidos dos governos dos Estados produtores elementos indispensaveis que serão solicitados pelo Conselho. Houve animado debate sôbre o assunto, tendo o diretor executivo declarado que procederia as diligências que o caso requér inclusive a convocação em tempo oportuno de uma sessão das Camaras Reunidas com a presença dos representantes dos Estados interessados.

O Sr. Euvaldo Lodi insistiu tambem na colheita de informações junto aos governos do Amazonas e do Pará, sôbre a atual situação da borracha, lembrando que o Conselho já reuniu, durante dois anos, numeros estudos sôbre o assunto, que foram enviados ao Ministério da Agricultura e que não foram ainda devolvidos, afim de que possa propôr mais eficientes providencias de amparo e estimulo a essa importante atividade nacional. Acrescentou o senhor Euvaldo Lodi que considera séria ameaça a instalação em outros paizes de fábricas de borracha sintetica, bem como o grande desenvolvimento da "hevea" nas Indias Neerlandezas, de onde, segundo afirmou perante o Conselho o ilustre ex-ministro das Colonias da Holanda, Sr. Welter, sáe a borracha para "dois pneumaticos de todos os automoveis do mundo"

. O problema do transporte

Na ordem do dia foi aprovado o parecer do consultor tecnico Sr. Valentim Bouças, sôbre o problema de transporte de palhões para a embalagem de bananas de exportação, cujas dificuldades foram expostas ao Conselho em um longo memorial da Industria Nacional de Pavilhões, A. Brixi, de Curitiba. O relator opinou, como medida de caracter urgente, que fosse pelo Conselho oficiado ás companhias de navegação solicitando um estudo e apreciação sôbre o calculo do frete para o transporte de palhões e sugerindo o estabelecimento de um preço medio entre o que se cobra atualmente pelo volume e o que seria cobrado se fosse calculado sôbre o peso. Propôs tambem a convocação urgente de uma reunião da Comissão Especial do Conselho designada para estudar o problema do transporte. Essas sugestões foram aprovadas por unanimidade.

Propaganda do café e do mate no Canadá

A seguir, foi aprovado o parecer, tambem da autoria do Sr. Valentim Bouças, sôbre a propaganda do mate e do café no Canadá, de acôrdo com o relatório do Sr. Antonio Rabelo Braga, do Consulado do Brasil em Montreal, submetido ao Conselho pelo Ministério das Relações Exteriores. O parecer conclue pelo encaminhamento do relatório ao Departamento Nacional do Café, no que se refere a este último produto, e ás secretárias dos Estados produtores do mate e, em tempo oportuno, ao Instituto Nacional do Mate, no que se refere ao mate, pedindo a todos sugestões sôbre o referido trabalho do consul Rabelo Braga. Sugere, ainda, seja oficiado ao Departamento Nacional do Café sôbre a conveniência de ser designado um membro do Conselho Federal de Comércio Exterior para efetivar, de vez, a Comissão encarregada da Propaganda do Café no exterior, conforme ficou deliberado no ultimo convenio caféeiro.

Outro parecer do Sr. Valentim Bouças que mereceu tambem a approvação unanime do Conselho, foi o referente a um oficio da Associação Comercial do Rio de Janeiro, favoravel á representação do Brasil no Congresso da Camara de Comercio Internacional que se reunirá em Berlim em junho proximo.

O "drawback"

O Sr. Valentim Bouças relatou ainda dois requerimentos: um da Associação Comercial de São Paulo e outro assinado pelos Frigorificos Armour, Anglo e Wilson, o primeiro pleiteando a organização da lista dos produtos que devem gozar dos favores do "drawback" e das materias primas para os mesmos necessarias e sugerindo que se constitua, para o porto de Santos, uma Comissão de Similares, para o fim de ser facilitada a formação dos tecnicos necessarios á composição da Comissão do "Drawback", e o segundo pedindo concessão do "drawback" para materiais necessarios á embalagem dos produtos de origem animal destinados á exportação. Quanto ao primeiro requerimento declarou o Sr. Valentim Bouças que a organização da lista a que se refere a alinea *a* não depende do Ministerio da Fazenda diretamente, como alegam os impetrantes, mas sim da Associação Comercial do Rio de Janeiro, que só agora forneceu áquele Ministerio os nomes dos tecnicos, conforme lhe foi solicitado em oficio do gabinete do ministro da Fazenda. Relativamente á designação de uma Comissão de Similares para o porto de Santos, o relator discorda da medida por constituir a descentralização de um serviço que, justamente por estar concentrado na capital da Republica, póde melhor servir aos interesses gerais do Paiz pela uniformidade de suas decisões. Conclue sugerindo remessas do parecer ao Ministerio da Fazenda. Quanto ao segundo requerimento o Sr. Valentim Bouças, salientando ser o assunto da alçada do Ministerio da Fazenda, opinou pelo encaminhamento do mesmo á Comissão de Similares, para as providencias que forem julgadas convenientes.

Outros assuntos

O ultimo assunto inscrito na ordem do dia foi tambem relatado pelo Sr. Valentim Bouças e referia-se ao pedido encaminhado ao Conselho pela firma Aapro & Lachmann Limitada, para registro da Lauritzen Line, de Copenhague, como linha de vapores regulares para transporte de frutas entre Rio, Santos, o porto de Buenos Aires e outros portos da Europa, que menciona. O parecer, que foi aprovado por unanimidade, conclue nos seguintes termos:

a) que se comunique á interessada que deve, na fórma do art. 14, da lei n. 388, de 3 de fevereiro de 1937, dirigir-se aos inspetores das Alfandegas do Rio de Janeiro e Santos;

b) que se aconselhe á mesma interessada a apresentar áquelas autoridades, desde logo, as plantas e outros caracteristicos dos seus navios, uma vez que se achem eles incluidos nos termos do art. 22 da citada lei n. 388, de 3 de fevereiro de 1937, que regula os fretes maritimos.

Terminada a sessão o Conselho recebeu a visita da Sra. D. Maria Tereza Camargo, deputada estadual paulista e presidente da Asfalto Paulista Betumita S. A. e do Dr. Euvenio Nabuco, diretor-gerente da mesma sociedade, que apresentaram amostras do arenito betuminoso paulista destinado a substituir o asfalto estrangeiro na pavimentação das ruas e estradas. Os Srs. Euvaldo Lodi e Valentim Bouças que, recentemente, tiveram ocasião de visitar as jazidas em São Paulo e examinar os trabalhos já executados com esse material nacional, declararam que na proxima sessão trarão o relatorio completo da excelente impressão colhida durante essa visita e que haviam resumido verbalmente perante o Conselho. Os membros do Conselho examinaram detidamente o material trazido pelos visitantes, verificando a excepcional resistencia do mesmo e ouvindo a exposição feita pela presidente e pelo diretor de empresa paulista sobre a facilidade de aplicação e durabilidade do mesmo.

A SESSÃO DE 30 DE MARÇO FINDO — AS FRUTAS BRASILEIRAS E OS FRÉTES MARITIMOS — AGUAS MINERAIS BRASILEIRAS — PNEUMÁTICOS, CASEINA, QUEIJO, MANTEIGA E DIAMANTES — O CONGRÉSSO INTERNACIONAL DA BANANA — A IMIGRAÇÃO — A IMPRENSA E O CONSELHO FEDERAL — O ASFÁLTO PAULISTA.

Realizou-se a 30 de março findo, pela manhã, no Palacio, Itamarati, a sessão plenária semanal do Conselho Federal de Comércio Exterior, sob a presidencia do diretor executivo, conselheiro J. A. Barbosa Carneiro.

Estiveram presentes os Srs. Conselheiros João Maria de Lacerda, Artur Torres Filho, Artur de Carvalho, Raul Leite, Alberto Bôavista e Vitor Viana; Consultores Técnicos Valentim Bouças, Léo de Afonseca e Misael Pena e a Secretária, Sra. Maria de Lourdes Lima Modiano.

EXPEDIENTE

A ata da sessão plenária de 16 do corrente foi aprovada sem restrições, sendo lido depois o seguinte expediente: Bilhete verbal do Ministerio das Relações Exteriores, encaminhando uma informação do Secretário Comercial do Brasil, em Londres, sobre o mercado de carnes de Smithfield, na Grã-Bretanha; idem, idem, encaminhando cópia de um oficio da Embaixada do Brasil em Paris, relativo á diminuição da quóta das laranjas hespanholas durante o primeiro trimestre do corrente ano; idem, idem, encaminhando cópia de um oficio da Embaixada do Brasil em Berlim, relativo ao intercambio comercial entre a Alemanha e os países ibero-ame-

ricanos e a nossa posição como país comprador; oficio do Governador do Estado da Paraíba, apresentando o Sr. Deputado João de Vasconcelos, membro da Camara de Propaganda e Expansão Comercial daquele Estado e representante da mesma, junto ao Conselho; oficio do Escritório Geral de Informações sobre o Brasil em Buenos Aires, remetendo cópia da ultima informação prestada pela Dirección General de Estadistas sobre o intercambio comercial argentino-brasileiro, em 1936, comparado com o do ano anterior; telegrama do Sindicato dos Agricultores de Banana de Santos, pleiteando a interferencia do Conselho junto ao Lloyd Brasileiro no sentido de serem mantidos para as bananas exportadas para o Rio da Prata os frétes que vigoraram até os ultimos carregamentos; telegrama dos Sindicato dos Agricultores de Banana de Santos, solicitando prorogar qualquer solução sobre o pedido de registro da Lauritzen Line até que o mesmo Sindicato sumeta ao Conselho um projéto crêando serviços de navegação proprios; oficio da Associação Cmercial do Rio de Janeiro, agradecendo as atenções dispensadas pelo Conselho ao seu representante na comissão de recepção á Missão Economica Holandeza; carta da Associação Economica Nipo-Brasileira, remetendo um exemplar do "The Japan in Advance", contendo informações sobre o trabalho dos japonezes em todos os ramos da atividade humana; carta da firma Aluminium Union Limited., de São Paulo, comunicando ter se dirigido ao seu escritório em Londres no sentido de se remetido ao Conselho um exemplar de "Tradè and Engineering", revista mensal do "The Times" contendo informações sobre a indústria do aluminio; oficio da Associação Comercial do Rio de Janeiro, comunicando que, a pedido do Conselho, fez divulgar os objetivos da firma H. Khun & Cmp. Ltda., de Londres, sobre a exportação de algodão e café tipo Santos; oficio do Departamento Nacional do Café, sobre pedido do Centro dos Exportadores de Café de Santos, de deliberação cambial das vendas de café realizadas antes de 27 de setembro ultimo; carta de Filipe Fará de Pará, sobre a paralisação completa de tres fabricas de pneumáticos naquele Estado em consequencia da modificação das tarifas aduaneiras; carta da Universidade de São Paulo, solicitando publicações editadas pelo Conselho; carta da Organização Paulista de Intercambio, solicitando informações sobre os países interessados na aquisição de cêra virgem e mél de abêlhas; carta do Centro de Navegação Transatlántica remetendo cópia da carta recebida do Lloyd Real Holandez, Amsterdam, sobre os frétes de borracha procedente de Java, Bornéo, Singapura e Ceilão, para os pórtos platinos; requerimento do Sr. Aristo Pinto, encaminhando cópia de uma carta da firma Nicolau da Costa, de João Pessôa, da qual é procurador, sobre a venda de 6.000 toneladas de algodão para Hamburgo, efetuada antes da proíbição de exportação daquele produto; bilhete verbal da Legação do Brasil em Stockolmo, remetendo um exemplar do texto das notas trocadas em Paris, a 17 de fevereiro findo, entre os governos da Suécia e da França, regulando as relações comerciais entre os dois países; oficio do Escritório Geral de Informações sobre o Brasil em Buenos Aires, agradecendo a comunicação do voto de louvor aprovado em sessão do Conselho aos trabalhos do mesmo Escritório; idem, idem, sobre exportação de farinha de banana para os Estados Unidos; Idem, idem; sobre a oférta de compra de 5.000 toneladas de ferro gusa, pagamento á vista, feita pela Hispano-Argentina S. A. com a fabrica de armamentos naquela cidade; idem, idem, sobre a propaganda turistica do Brasil na Argentina; idem, idem, encaminhando informações sobre a possibilidades do Brasil exportar verduras e legumes frescos para a Argentina; oficio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Indústria e Comércio, de São Paulo, encaminhando um exemplar do "substitutivo ao ante-projéto da Lei de Imigração", elaborado pela Diretoria de Terras, Colonização e Imigração; carta da firma "A Capital", de São Paulo, solicitando cópia do trabalho apresentado pelos fabricantes nacionaes de papel para impressão e para imprensa; oficio da Camara de Expansão Comercial do Estado do Ceará, encaminhando cópia da ata referente á sua 12ª sessão ordinária; carta da Legação do Brasil em Varsovia, encaminhando as informações solicitadas pelo Conselho sobre a importação de sementes de guaraná e peles de maracajá na Polonia; oficio da Legação do Brasil em Compenhague, informando, a pedido do Conselho, sobre as razões do descrécimo da importação de côco da babassú na Dinamarca; memorial de Waldomiro Silveira, delegado do Estado de Mato Grosso, sobre a creação do Instituto Nacional do Mate; oficio do Delegado Comercial do Brasil em Berlim, remetendo um orçamento para a construção do Pavilhão Brasileiro na Feira de Budapest; carta de Argus Internacional de la Presse S. A. de Genebra, propondo a remessa de recórtes de jornais a respeito do comércio exterior do Brasil, as relações economicas entre o Brasil e os demais países, etc.; memorial de Anderson Clayton & Comp., expondo os motivos pelos quais pleiteia a manutenção do atual regime para os sub-produtos de algodão.

Frete de frutas para o Rio da Prata

Sobre o expediente fez uso da palavra o conselheiro Artur Torres Filho, pedindo a atenção do Conselho para o telegrama, lido no expediente, do Sindicato de Agricultores de Bananas de Santos, a respeito dos fretes cobrados para o transporte de bananas.

O orador, lembrando as dificuldades com que lutam os agricultores daquela fruta, sugeriu, sendo aprovado unanimemente, que o Conselho se dirija ao Lóide Brasileiro, conforme solicitação do referido Sindicato, pedindo a manutenção dos fretes que vigoravam até os últimos carregamentos.

O diretor executivo concordou com a sugestão, acrescentando que já se havia ocupado do assunto, que já o discutira com as companhias estrangeiras, as quais lhe asseguraram que a elevação recente dos fretes para as bananas destinadas ao Rio da Prata corresponde à alta mundial dos frétes verificada para todas as demais mercadorias. Acrescentou ainda que continuaria os seus esforços no sentido de obter uma melhora das condições feitas ao transporte das nossas frutas para o Rio da Prata.

Propaganda das aguas minerais brasileiras

Falou, a seguir, o conselheiro João Maria de Lacerda, relatando as providencias que, na qualidade de diretor geral do Departamento Nacional do Indústria e Comércio, tomára relativamente ao parecer do consultor técnico Valentim Bouças sobre a propaganda das aguas minerais nacionais. Nesse sentido, disse o conselheiro J. M. de Lacerda, realizára reuniões com os representantes das emprezas interessadas, os quais prometeram concretizar os seus pontos de vista em memorial colctivo que será depois encaminhado ao Conselho.

Instituto Nacional de Mate

O conselheiro Raul Leite referiu-se ao memorial do senhor Valdomiro da Silveira sobre a criação do Instituto Nacional de Mate, sugerindo várias diligencias a respeito, que serão efetuadas pessoalmente pelo diretor executivo.

A indústria nacional de pneumaticos

Por fim, falou o consultor técnico Misael Pena, propondo certas diligencias a proposito da carta do industrial F. Farsh, do Pará, sobre as dificuldades com que vêm lutando as fábricas de pneumáticos daquele Estado, tendo o Conselho aceitado as referidas sugestões.

Liberação das cambiais das exportações de caseina, queijo e manteiga

No seu relatório verbal, o diretor executivo comunicou que o Sr. Presidente da República aprovou a resolução do Conselho, votada na última reunião, esclarecendo que as exportações de caseina, queijo e manteiga continuam isentas da obrigação de entrega da quota de cambio oficial.

Comércio de diamantes

Comunicou ainda que mereceu, igualmente, a aprovação do chefe do governo o parecer do conselheiro Euvaldo Lódi, votado pelo Conselho em sessão de 16 de fevereiro último, relativo à legislação sobre indústria e comércio de diamantes. O conselheiro Barbosa Carneiro acentuou que esse parecer fôra submetido á consideração do Sr. ministro da Fazenda, que se declarou plenamente de acôrdo com o mesmo.

A Conferencia Internacional da Banana

A seguir, o Diretor Executivo transmitiu informações recebidas do Adido Comercial á nossa Embaixada em Paris, Dr. João Pinto da Silva, sobre a Conferencia Internacional da Banana franceza que se reuniu recentemente em Paris

sob a presidencia do Deputado Taudiére. Depois do café, salienta o nosso Adido Comercial, é a banana o produto colonial que mais vivo interesse desperta nos circulos economicos e oficiais da Metropole. Os capitais invertidos na creação e execução dessa cultura avolumaram-se, extraordinariamente, nos ultimos anos, sob o estimulo do regimen protecionista em vigor, cuja base se apoia duplamente na barreira alfandegaria e no sistema de contingenciamento das importações. Se os direitos não foram agravados, como se desejava, em compensação não funcionará durante o corrente ano, o conta-gotas do contingenciamento. Só a titulo excepcional será permitida a entrada de banana estrangeira. Procura-se reservar para a fruta colonial a maior parte da capacidade de consumo dos mercados de Paris e provincias. Será autorizada a importação da banana estrangeira apenas nos segundo e terceiro trimestres, quando são menores as remessas das colonias. A referida Conferencia teve, justamente, por objetivo sistematizar e articular os esforços dos representantes das diversas zonas produtoras. Varias foram as iniciativas tomadas e as sugestões transmitidas aos poderes publicos. Adotaram-se, ao que se sabe, providencias para melhorar o acondicionamento e o transporte da fruta, cujos embarques serão fiscalizados por tecnicos do Ministerio da Agricultura; instituir-se-ão centros de estudo e aperfeiçoamento das culturas nas Antilhas e na costa Ocidental da Africa; pleiteia-se a supressão de impostos, taxas, etc. Quanto á taxa de 6 %, sobre a produção ou circulação das mercadorias, recentemente instituida, já os colonialistas tiveram ganho de causa. Com efeito, por decreto de 30 de janeiro, foi a banana incluida entre os produtos das colonias cujo consumo, na Metropole, está isento dessa taxa. Um comité permanente dos plantadores encarregar-se-a da defesa destes e da solução de todos os problemas ligados ao desenvolvimento dos bananais. O Deputado Taudiére, numa das suas alocuções, assim exprimiu as aspirações dos plantadores e importadores: "Faz-se mistér que a banana de procedencia francêsa tenha direito de prioridade e que as de produção estrangeira sejam apenas complementares ou subsidiarias". A producão colonial longe está ainda de corresponder ás necessidades da Metropole. Pensam, porém, os interessados que, intensificada a proteção, nas suas diferentes modalidades, facil será a obtenção dos capitais necessarios á ampliação das áreas de cultura, de maneira que, dentro em pouco, o respectivo rendimento possa, senão abastecer totalmente os mercados da França continental, pelo menos reduzir a proporções modestas a porcentagem de importação da banana estrangeira. Para se ter noção exata do ritmo do crescimento da produção colonial, bastam estes algarismos:

	1934	1935
	Quintais metricos	
Importação das colonias.....	513.278	825.714
Importação estrangeira	1.192.884	717.780

Não se conhece ainda a estatistica oficial relativa a 1936. Os dados parciais já divulgados permitem, entretanto, assegurar que o aumento da parte das colonias ainda mais se acentuou nesse exercicio. Em novembro, por exemplo, já o total das suas remessas se elevava 1.116.388 quintais metricos. As importações do estrangeiro, principalmente das Canarias cujo produto até ha bem pouco dominava, sem contraste, o mercado, não excediam 513.792 quintais. O Conselheiro Barboza Carneiro terminou pedindo a atenção do Conselho para o interesse que apresentam as informações transmitidas pelo nosso competente e diligente Adido Comercial em Paris.

Elevação provisoria da quota de imigrantes

Na hora destinada ás indicações o Consultor Tecnico Valentim Bouças apresentou uma indicação que, dada a importancia e a urgencia do assunto, foi imediatamente transformada em parecer e aprovada por unanimidade. Trata-se do problema imigrantista brasileiro. O Consultor Tecnico propõe uma solução de emergencia até que seja o assunto definitivamente resolvido pelo Poder Legislativo. Nessas condições, de acordo com o resolvido na sessão de hontem, o Conselho encaminhará ao Chefe da Nação, seu Presidente efetivo, um apêlo no sentido de ser fixada em 3.000 a quota minima provisoria para a entrada de imigrantes de qualquer nacionalidade, o que permitirá a imediata entrada dos lavradores suissos ou de outros quaisquer que estejam nas mesmas condições de se estabelecer em nossa lavoura. No seu trabalho o Sr. Valentim Bouças lembra que a Diretoria de Terras, Colonização e Imigração, do Estado de São Paulo — onde mais danosamente se fizeram sentir os efeitos da restrição constitucional — tem neste momento propostas vantajosissimas de varias nacionalidades, entre as quais da Suissa, para pequenas correntes imigratorias, mas que, assim mesmo, ultrapassam o limite fixado pela portaria baixada pelo Ministro do Trabalho, Industria e Comercio. Não se trata de simples trabalhadores rurais, acentuou o Sr. Bouças, analfabetos e sem recursos, que procuram a nossa terra para nela tentar fortuna; mas de pequenos agricultores já possuindo um modesto peculio proprio (cerca de 30 ou 40 contos cada um) com largo tirocinio da vida campezina, e que venderam suas propriedades na sua terra natal para procurar no Brasil melhor emprego de suas atividades e de suas economias.

Imposto de consumo e o valor da mercadoria

Outra indicação do Sr. Valentim Bouças, baseava-se num telegrama da Associação Comercial de Nova Hamburgo, referente á tributação do imposto de consumo e o valor da mercadoria taxada. Esse assunto será objeto de estudo por parte do Conselho.

Cambio para a imprensa

A seguir o Sr. Valentim Bouças, que é o representante do Conselho e do Ministério da Fazenda junto á Comissão de fiscalização de concessão de cambio oficial á Imprensa, comunicou que têm sido atendidos com toda a presteza os fornecimentos do cambio oficial a toda a imprensa do País, tendo para isso colaborado com o Banco do Brasil. Todas as facilidades têm sido feitas pela referida comissão, disse o senhor Bouças e acrescentou que até o dia 31 de dezembro do ano findo foram concedidos £ 188.400-8-9 U. S. $ 5.870.06 e Mxs. 127.592-57. Este ano, até o dia 15 de março, foram concedidos £ 41.785.-06-05 e marcos 134.986-46. Acentuou o orador que dava assim prova mais evidente da cooperação que a imprensa do país está recebendo do Conselho Federal de Comércio Exterior e terminou apresentando uma indicação no sentido de ser dirigido um apêlo á imprensa, principalmente á do Rio de Janeiro, para que dê um logar de destaque ao noticiário do Conselho, dando mais ampla e completa divulgação ás suas sessões, uma vez que nelas se trata de assuntos da mais alta relevancia para o nosso desenvolvimento econômico. Essa indicação do Sr. Valentim Bouças será pelo Conselho comunicado á Associação Brasileira de Imprensa, solicitando, por seu intermédio a sua divulgação entre os órgãos da nossa imprensa.

O asfalto paulista

Na ordem do dia foi aprovado o parecer elaborado pelos Srs. Valentim Bouças e Euvaldo Lodi, sobre um memorial da Alfalto Paulista "Betumita" S. A., de São Paulo, solicitando o apoio do Conselho para o progresso de sua nóvel indústria. O parecer termina nos seguintes termos:

"Considerando que em outros países, neste momento, para evitar as importações, procuram substituir nossas matérias primas pela criação de produtos sintéticos, o Conselho Federal, como órgão máximo responsável pela coordenação da economia nacional, não pode deixar de estudar e recomendar providências práticas, que evitem a importação e emprego tanto quanto possível de similares estrangeiros, encorajando de forma precisa o consumo da matéria prima nacional, já que dia a dia maiores embaraços se vão criando no estrangeiro á importação de nossos produtos.

Só no ano de 1936, importamos mais de 6 mil contos de asfalto estrangeiros e seus derivados, tendo em muitos casos as Municipalidades obtido redução e isenção de direitos. A maioria da importação foi feita pelo porto do Rio de Janeiro e Santos, seguindo-se Recife e Porto Alegre.

Assim, somos de parecer:

1) Que seja remetida cópia deste parecer e recomendado ás principais Municipalidades (especialmente á Prefeitura do Distrito Federal aos Governos Estaduais e ao Ministério da Viação, para que seja empregado de preferencia o arenito betuminoso nacional em substituição aos produtos similares estrangeiros, concorrendo desta forma:

a) para dar trabalho ao operário nacional;
b) para fomentar nossas riquezas naturais;
c) para evitar a exportação de nossos ouro.

2º) Que essas mesmas entidades façam compreender aos seus departamentos técnicos que é um dever patriótico dar preferência aos produtos nacionais, e que devem colaborar e cooperar para o seu consumo e consequente aperfeiçoamento, em defesa de nossa politica de independencia econômica; e que a este Conselho seria útil e agradável receber, em tempo oportuno, dessas mesmas entidades ou departamentos técnicos, informações precisas sôbre os resultados obtidos em relação ás recomendações que fazemos.

3º) Que aos interessados (Asfalto Paulista "Betumita") seja recomendado o registro do produto em questão, perante a Comissão de Similares, evitando assim que pela concessão de isenções e redução de direitos aduaneiros, venhamos favorecer o artigo importado contra a produção nacional.

4º) Que ao Banco do Brasil seja remetida cópia deste parecer, encarecendo-se-lhe a conveniência de, enquanto não fôr criada a carteira de crédito agricola e industrial, proporcionar ás empresas nacionais devidamente organizadas para exploração das riquezas naturais do país, as possíveis facilidades para a importação do material destinado á montagem de usinas próprias mediante as garantias que se fizerem necessárias dentro dos moldes usuais.

5º) Recomendar que as facilidades atribuidas em lei para a importação de maquinismos destinados á mineração sejam extensivas, para todos os efeitos, aos que se destinarem á exploração das jazidas de betume ou asfalto nacional".

Esse parecer subirá á consideração do Sr. Presidente da República.

Votação adiada

O segundo orador inscrito na ordem do dia era o Consultor Técnico Misael Pena, relator do processo relativo á tarifa alfandegária sôbre hipocloritos ou clorêtos de cal concentrado, que leu um longo e bem documentado trabalho. A votação foi, no entanto adiada, devido ao pedido de vista do conselheiro Artur Torres Filho que declarou desejar trazer apenas a sua contribuição em apoio dos pontos de vista emitidos pelo relator, com cujas conclusões desde logo se declarava de acôrdo.

A sessão foi levantada ás 13.30 horas, sendo os demais assuntos adiados para a próxima reunião.

PRODUTOS:

Abacaxis (fruto)	257.000
Aguardente (litro)	5.700.000
Alcool (litro)	127.900
Algodão (caroço) (tonelada)	9.625
Algodão (rama) (tonelada)	4.125
Açucar (saco de 60 kilos)	778.350
Arroz (saco de 60 kilos)	96.200
Banana (cacho)	685.100
Batata (tonelada)	155
Café (saca de 60 kilos)	6.783
Cana de assucar (tonelada)	567.130
Côco (fruto)	12.000.000
Farinha de mandióca (saco)	1.246.967
Feijão (saco de 60 kilos)	123.200
Fumo (kilo)	2.668.000
Laranja (caixa)	24.300
Milho (saco de 60 kilos)	488.950
Mandióca (tonelada)	374.100

ERVA-MATE

EXPORTAÇÃO DE MATE DO PARANÁ

Durante o mês de janeiro de 1937, o Estado exportou as seguintes quantidades de mate, em kilos:

PARA O PAÍS

Destino:	*Kilos*
Rio Grande do Sul	91.948
Mato Grosso	54.010
Rio de Janeiro	50.543
São Paulo	47.386
Amazonas	1.155
Baía	1.040
Pará	800
Pernambuco	500
Alagôas	360
Espirito Santo	342
Ceará	309
Maranhão	169
Paraíba	59
Sergipe	59
Total	248.671

PARA O EXTERIOR

Destino:	*Kilos*
Uruguay	2.297.643
Argentina	883.029
França	15.897
Alemanha	15.182
Inglaterra	3.631
Suecia	350
Total	2.464.603

TOTAL GERAL

Para o país	248.671
Para o exterior	2.464.603
Total geral	2.713.274

AÇUCAR

INDUSTRIA AÇUCAREIRA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segundo dados do Departamento de Estatisca e Publicidade do Estado, a industria fluminense de açucar ocupa a seguinte posição no Brasil: — Engenhos registrados em 1935: Brasil, 22.261; Estado do Rio, 644; Usinas: Brasil, 298; Estado do Rio, 27; Fabricas de açucar, rapaduras, alcool e aguardente: Brasil, 35.927; Estado do Rio, 1.621; Numero de aparelhos existentes nas fabricas; Brasil, 42.331; Estado do Rio, 1944; Produção de açucar no decenio de 1926-36: Brasil, 90.190.030; Estado do Rio, 15.792.489: Média de tonelagem de cana moida de 1929 a 1935: Brasil, 6.228.321; Estado do Rio, 1.120.864; Toneladas moidas na safra de 1934-1935: Produção do alcool de 1930 a 1935: Brasil 200.284.625 litros: Estado do Rio, 43.888.103; Distilarias existentes: Brasil, 146; Estado do Rio, 22; Capacidade diaria total na produção do alcool até 99.5 e anhidrido: Brasil, 686.763; Estado do Rio, 124.230; Produção de safra de 1934-1935; Brasil 47.230; Estado do Rio, 8. 389. 479.

AGRICULTURA

PRODUÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE

Segundo dados do Departamento de Estatistica e produção agricola de Sergipe foi a seguinte no quinquenio de 1931 a 1935:

1931	1932	1933	1934	1935
257.000	280.900	258.000	309.000	100.000
5.700.000	6.068.000	4.220.000	5.064000	2.000.000
127.900	150.900	222.200	266.100	449.400
9.625	4.176	14.429	14.506	18.670
4.125	1.790	6.184	6.217	8.000
778.350	645.416	362.000	319.400	867.600
96.200	90.000	146.920	120.000	50.000
685.100	347.900	582.300	585.000	550.000
155	138	11	13	8
6.783	2.230	4.000	3.000	4.500
567.130	580.100	264.960	234.640	744.500
12.000.000	12.500.000	12.202.000	14.452.000	11.500.000
1.246.967	356.160	1.199.000	1.438.000	1.000.000
123.200	138.300	135.000	162.000	13.700
2.668.000	1.129.000	1.062.000	883.000	550.000
24.300	26.500	34.500	40.700	11.500
488.950	486.480	695.270	834.300	1.416.600
374.100	106.800	359.700	431.400	302.000

ARROZ

EXPORTAÇÃO DE ARROZ DO RIO GRANDE DO SUL

Pelo pôrto da Capital forax exportadas, durante o mês de fevereiro de 1937, as seguintes quantidades de arroz, em sacos. A exportação por destino foi:

Portos nacionais

Estados:	Sacos
Rio de Janeiro	24.653
Santos	16.982
Vitória	510
Antonina	30
Recife	580
Baía	1.300
João Pessoa	1.850
Paranaguá	350
Ilhéos	1.120
Areia Branca	115
Camocim	500
Maceió	40
Veado (Espírito Santo)	—
Macau	25
Cachoeiro do Itapemriim	25
Aracatí	110
Campos	700
Cabedelo	90
São Francisco	80
Fortaleza	1.490
Natal	1.732
Itajaí	20
Total	52.302

Portos estranjeiros

Países:	Sacos
Buenos Aires	16.060
Marselha	—
Havre	—
Hamburgo	—
Total	16.060
Total geral	68.362

COMÉRCIO DE CABOTAGEM

EXPORTAÇÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Durante o ano de 1936, o Rio Grande do Sul vendeu aos outros Estados e ao Distrito Federal artigos destinados á alimentação, no valor de 441.212:254$000. Os principais produtos exportados foram os seguintes:

Produtos:	Valor
Arroz	100.705:268$000
Xarque	100.059:885$000
Banha de porco, enlatada	85.488:218$000
Vinhos comuns	41.029:039$000
Cebolas	25.027:400$000
Batatas	15.228:914$000
Feijão preto	14.343:341$000
Feijão de côres	9.344:181$000
Conservas e extratos de carne	8.146:436$000
Peixes secos e frescos	4.629:463$000
Toucinho salgado	3.821:371$000
Conservas e extratos de peixe	3.495:649$000
Conservas e extratos de legumes	2.982:211$000
Carnes resfriadas e congeladas	2.046:050$000
Bebidas não especificadas	1.428:184$000
Aguardente	1.357:862$000
Doces e geléias	923:058$000
Vinhos finos	815:642$000
Presuntos	523:366$000

COMÉRCIO DE CABOTAGEM DO BRASIL

MATÉRIAS PRIMAS

ANOS	Toneladas	Valor em contos de réis	Preço médio por tonelada	ÍNDICES BASE — 1921		
				toneladas Das	contos Dos	por tonelada Do preço
1921	188.390	178.771	948$000	100	100	100
1925	360.445	410.591	1:139$000	191	230	120
1929	377.970	382.721	1:012$000	201	214	107
1933	446.169	407.052	912$000	237	228	96
1934	570.046	420.510	737$000	303	235	78
1935	637.336	529.346	830$000	338	296	87

ARTIGOS MANUFACTURADOS

ANOS	Toneladas	Valor em contos de réis	Preço médio por tonelada	ÍNDICES BASE — 1921		
				Das toneladas	Dos contos	Do preço por tonelada
1921	108.822	434.280	3:991$000	100	100	100
1925	234.892	1.156.320	4:923$000	216	266	123
1929	196.809	1.031:768	5:242$000	181	238	131
1933	181.199	976.415	5:389$000	167	225	135
1934	213.375	1.184.599	5:552$000	196	273	139
1935	237.248	1.411.205	5:948$000	218	325	148

São os seguintes os algarismos do total do nosso comércio de cabotagem nos últimos quinze anos:

COMÉRCIO DE CABOTAGEM

ANOS	Peso líquido — Toneladas	Valor em contos de réis	Preço médio por quilograma em réis papel	NÚMEROS ÍNDICES 1921 = 100		
				Peso líquido — Toneladas	Valor em contos de réis	Preço médio por quilograma em réis papel
1921	1.084.103	1.156.423	1$067	100	100	100
1922	1.251.622	1.376.640	1$100	115	119	103
1923	1.234.988	1.993.257	1$614	114	172	151
1924	1.707.307	2.750.227	1$625	157	237	152
1925	1.760.055	2.979.084	1$765	162	258	162
1926	1.641.896	2.424.806	1$475	151	210	138
1927	1.755.290	2.802.894	1$596	162	242	150
1928	1.898.752	3.026.398	1$593	175	262	149
1929	1.921.352	2.787.880	1$450	177	241	136
1930	1.560.032	2.058.446	1$319	144	178	124
1931	1.632.840	2.234.409	1$368	151	193	128
1932	1.727.541	2.346.731	1$358	159	203	127
1933	1.865.641	2.551.114	1$367	172	221	128
1934	2.087.376	2.782.036	1$333	193	241	125
1935	2.179.652	3.297.531	1$512	201	285	142

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO EXTERIOR

OPORTUNIDADES COMERCIAIS

(Cr.)

A firma Calbear Foods Limited Service, estabelecida em 37, Eastcheap, Londres, E. C. 3., solicitou deste Consulado nomes de exportadores ou fabricantes brasileiros de carnes enlatada, que desejam ter agentes nesta Capital. A firma em questão representa, neste mercado, a Calbear Canneries Co., antiga California Canneries Ltd., que negocia grandemente com o producto em questão, assim como é agente de M. Feibusch, de São Francisco, em comércio de figos em lata, frutas sêcas, etc.

Com referencia ao caso as Srs. Calbear Foods Limited Service offerecem o "Midland Bank Ltd.", 20, Eastcheap, Londres, E. C. 3, e "Midland Bank (Overseas branch)", 122, Old Broad Street, E. C. 2, e declaram achar-se em condições de negociar em toda e qualquer especie de producto alimentício em lata.

OLEO NÃO REFINADO DE CAROÇO DE ALGODÃO

A firma Chas. Page & Co. Ltd., estabelecida em 52, Grosvenor Gardens, Victoria, Londres, S. W. 1., acaba de solicitar, em carta dirigida a este Consulado, ser posta em contato com produtores e exportadores brasileiros, de oleo não refinado de caroço de algodão, sobretudo aqueles que ainda não tenham representantes neste país ou no continente europeu. Como referencias offerecem "The London Chamber of Commerce" e "Clydesdale Bank Ltd.", 30, Lombard Street, Londres, E. C 3.

CANADA'

ALGODÃO BRASILEIRO PARA O CANADÁ

Comunica o Consulado do Brasil em Montreal que a firma Universal Brokers Inc., estabelecida nesta cidade, 1.665, Trudel Avenue, manifestou a este Consulado o desejo de entrar em relações com exportadores brasileiros para a importação de algodão em rama. Essa firma dá como referencia a Provincial Bank of Canadá, á rua St. James, 221, Montreal.

Tive occasião de fornecer á Universal Brokers algumas amostras de algodão brasileiro, recebidas do Departamento Nacional de Comércio e Indústria e que ella mostrou a alguns fabricantes canadenses, aos quaes agradaram principalmente os tipos ns. 2 e 3 da Bolsa de Mercadorias de São Paulo, nos comprimentos de 15/16", 1"1-1/32" e 1-1/16" standard lengths.

No anno fiscal de 1935/36 as importações canadenses de algodão em rama foram as seguintes, por procedencias principais:

IMPORTAÇÃO DO ALGODÃO EM RAMA NO CANADÁ

Procedências	££	$
E. U. da América	131.352.641	16.402.279
Egito	4.466.106	720.697
India	561.176	51.796
Brasil	80.382	18.919
Reino Unido	73.031	14.131
Indias Neerlandêsas	22.167	2.047
Total	136.555.504	17.209.869

A variedade importada em maior quantidade foi a American Raw, de 1" a 1 1/16", cuja cotação média, em 1935/36, foi de 13,7 cents. por £. O algodão brasileiro obteve o preço médio de 23,5 cents. por £. As ultimas cotações que obteve para o algodão americano foram as de dezembro próximo findo, numa média de 14,7 cents. por £.

GRÃ-BRETANHA

DADOS ESTATÍSTICOS JANEIRO — GRÃ-BRETANHA

Bananas

Importação por procedência:

	1935	1936	1937
	Cachos		
Indias ocidentais	967.198	537.856	1.295.491
Nigéria	31.459	63.517	42.196
Outros paizes do Império	1.031	1.280	3.532
Brasil	122.131	195.992	126.578
Colombia	—	245.614	—
Honduras	56.095	119.178	—
Outros paizes estrangeiros	9.101	80.774	25.643
Total Império	999.688	602.653	1.341.219
Total estrangeiro	187.328	741.558	152.221
Total geral	1.187.016	1.344.211	1.493.440

Informação mensal n. 13.
Consulado do Brasil em Londres, fevereiro de 1937.

Abacaxi

Importação por procedência:

	1935	1936	1937
	Quilos		
Paizes do Imperio Britânico	2.032	2.387	7.467
Açores	121.259	121.412	194.920
Brasil	49.378	27.331	4.572
Outros paizes estrangeiros	—	—	—
Total Imperio	2.032	2.387	7.467
Total estrangeiro	170.637	148.743	199.492
Total geral	172.669	151.130	206.959

Informação mensal n. 14.
Consulado do Brasil em Londres, fevereiro de 1937.

MERCADO DE CACAU

Africa Occidental. Disponivel: a procura continua muito fraca, sem transacções a registrar. Cota-se: *Accra*, bom fermentado, a 48|6 por quintal, direitos a pagar, no cáes ou armazem.

Entregas futuras: o mercado esteve muito firme e os preços estão inalterados em relação aos actuaes. Cota-se: *Acera*, bom fermentado, par aembarque em fev.|abril, a 47|6 por 50 kilos, Continente europeu, clausula "B", e a nova coleita, *FAQ Lagos*, para mesmo embarque, a 47. — por 50 kilos, Continente, clausula "E". *Accra*, nova colheita, clausula "A" para embarque em fev.|abril ou março|maio, é cotado a 48|6 no caes em Liverpool ou Hull, porém, presentemente não ha compradores interessados.

Cota-se:

São Tohmé, bom, a 52|6 por quintal, cif, para prompto embarque de Lisboa.

Bahia, superior, a 52| — *e, regular, a* 50| — *por* 50 *kilos, custo e frete, março|abril.*

Trinidad (Antilhas), nova colheita, plantação, primeiras marcas, a 70| — por 50 kilos, custo e frete.

Guayaquil, superior Verão Arriba, abr|maio, a 70 — por 50 kilos, custo e frete, portos do Reino Unido.

PERU

COMMERCIO EXTERIOR DO PERU

DA EMBAIXADA DO BRASIL EM LIMA

O commercio exterior do Perú nos onze primeiros mezes do anno findo attingiu a um total de S/. 483.840.055, contra S/. 441.392.608 no mesmo periodo de 1935, com um augmento de S/. 42.477.447. A renda das Alfandegas teve um incremento correspondente de S/. 9.259.029, pois passou de 34.372.765 em 1935 a 43.631.794 em 1936.

A exportação, num total de 2.524.255 toneladas-metricas e valor de S/. 305.443.450, foi a mais elevada desde 1929, anno-record em que attingira, de janeiro a novembro, respectivamente as cifras de 1.963.447 e S/. 305.720.700.

Exportação

Foram os seguintes os principaes compradores do Perú no periodo alludido:

	Toneladas		*Valor*
Inglaterra	436.209	S/.	65.732.825
Estados Unidos	94.178	"	58.307.268
Allemanha	120.045	"	37.946.165
França	556.464	"	33.244.786
Canadá	520.957	"	29.547.387
Chile	185.613	"	15.729.800
Japão	17.756	"	13.731.717
Aruba	140.530	"	10.977.578
Belgica	120.043	"	8.315.760
Brasil	520.957	"	7.406.969

Avultam nessa exportação os productos mineraes, assim distribuidos:

	Toneladas		*Valor*
Petroleo e derivados	19.937.7	S/.	109.829.913
Cobre em barras	29.791.5	"	39.086.359
Chumbo concentrado	18.719	"	5.217.512
Prata	3.374.6	"	2.380.877
Zinco	42.495	"	2.149.403

Os productos agricolas figuram com os seguintes seguintes algarismos:

	Toneladas		Valor
Algodão	76.475	S|.	86.779.871
Assucar	276.862.9	"	21.267.602
Lã	2.216.7	"	4.713.927
Alpaca	6.207	"	6.206.536
Café	2.676	"	1.721.519
Sub-produto do algodão	69.761	"	5.627.034
Timbó (barbasco)	332.5	"	789.461

Importação

Os países que mais contribuiram para a importação de janeiro a novembro, foram:

	Toneladas		Valor
Estados Unidos	137.051	S|.	57.385.143
Alemanha	80.028	"	33.101.480
Inglaterra	22.783	"	24.594.937
Argentina	115.260	"	16.806.376
Japão	16.150	"	6.868.548
India Inglêsa	9.112	"	4.499.830
Chile	40.747	"	4.309.489
Bélgica	7.016	"	3.896.258
Canadá	24.455	"	3.810.767
Italia	1.605	"	2.975.222
Suécia	2.833	"	1.549.499
Equador	13.489	"	1.679.818

Essa importação se parcelou nos seguintes grupos:

		Valor
Maquinismos e veículos	S|.	37.404.302
Produtos alimentícios	"	31.740.092
Aço e ferro	"	11.500.563
Produtos de algodão	"	14.885.743
Idem de lã	"	5.192.207
Aparelhos elétricos	"	8.796.934
Móveis	"	6.555.556
Produtos químicos e farmaceuticos	"	5.045.558
Tintas e corantes	"	7.829.343
Papel	"	4.817.289

Portos de importação e exportação

Caláo é, como sempre, o primeiro porto importador, tendo as mercadarias aí desembarcadas somado, no mesmo periodo, o valor de S|. 123.571.577 ou sejam 63,6 % do total.

Vêm em seguida os portos de Molendo e Talara, sendo este ultimo o mais importante porto esportador, pelo movimento de embarque de petroleo. (32,2 % do total).

Seguem-se, pelo vador da esportação, os portos de Caláo, Pisco e Cerro-Azul.

O Brasil e o commercio peruano

Grande importador de kerozene e gazolina do Parú, o Brasil aparece no respectivo quadro em decimo logar, emquanto relativamente á importação peruana de productos brasileiros a exiguidade das cifras não permitte uma contribuição correspondente.

Como nos periodos anteriores, a balança commercial entre o Brasil e o Perú, é favoravel a este ultimo país.

CUSTO DA VIDA EM LIMA

O custo da vida em janeiro revelou uma alta sensivel comparado com os algarismos de dezembro último, sendo o respectivo número-índice (1913-100) de 163.45 contra 161.85 no mês anterior e 156.94 em janeiro de 1936.

Os índices de janeiro nos dois aludidos anos foram os seguintes:

	1937	1936
Produtos alimentícios	163	154
Alugueis	161	156
Roupas	176	173
Vários	158	156

Segundo as publicações mais recentes, as cotações dos principais produtos no mercado de Lima comparadas com as de dezembro, foram as seguintes:

Por quilo:

	1937	1936
Carne de rês, 1ª classe	S/. 0.62	S/. 0.65
Carneiro, 1ª classe	S/. 0.87	S/. 0.65
Carneiro, outras classes	S/. 0.70	S/. 0.60
Porco	S/. 1.05	S/. 1.02

Por litro:

Leite fresco	S/. 0.24	S/. 0.25

Por 46 quilos:

Banha import.	S/. 58.74	58.08
Banha nacional	S/. 35.50	35.75
Manteiga nacional	152.27	149.50
Manteiga estrangeira	169.79	170.70
Queijo nacional	95.00	101.20

Por saca:

Arrôs, 1ª classe	41.00	40.29

Por 100 quilos:

Aveia	25.00	22.50

Por 46 quilos:

Açucar branco	9.80	9.30

Por quilo:

Café em grão	4.15	4.10
Chá inglês	2.28	2.32

Por libra:

Observaram-se as seguintes modificações principais:

Por 180 quilos:

	1937	1936
Cimento estrangeiro	S/. 14.00	S/. 13.50
Móveis	230.00	223.30

Por tonelada:

Barras de aço	160.00	165.00

Por quilo:

Soda cáustica	16.19	17.02

Preço do numero de hoje 1$000

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

Praça Marechal Ancora — Ponta do Calabouço

DIÁRIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPLEMENTO AO N. 75 — SABADO, 3 DE ABRIL DE 1937

«APROVADO»
EM 22-3-937
G. VARGAS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Nº. 398 — Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência a inclusa Exposição de Motivos de 6 de março corrente, do Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, referente à renovação de contratos de pessoal da Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas e da Estrada de Ferro Baía-Minas, constante das respectivas relações.

Cumprindo o despacho de Vossa Excelência, este Conselho examinou o assumpto, e resolveu, na sessão de 18 de março corrente, por unanimidade, opinar no sentido de que merecem aprovação de Vossa Excelência as aludidas propostas, que estão de acôrdo com os dispositivos vigentes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Luiz Simões Lopes,
Presidente.

Inspetoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO BAÍA E MINAS

Quadro do pessoal contratado, organizado de conformidade com a tabela "A" do decreto n. 872, de 1 de junho de 1936, para vigorar durante o ano de 1937

Número de ordem correspondente á tabela A do decreto 872 de 1 de junho de 1936	Cargos	Número de funcionários	Vencimento mensal	Despesa anual
	Almoxarifado:			
48	Almoxarife de 3ª classe	1	750$000	9:000$000
	Contadoria:			
6	Sub-chefe de serviço de 2ª classe	1	650$000	7:800$000
	Escritório central:			
10	Auxiliar de escrita de 5ª classe	1	500$000	6:000$000
11	Auxiliar de 1ª classe	3	450$000	16:200$000
	Locomoção:			
58	Artífice de 4ª classe	6	450$000	32:400$000
58	Artífice de 5ª classe	5	400$000	24:000$000
11	Auxiliar de 3ª classe	19	350$000	79:800$000
11	Auxiliar de 4ª classe	8	300$000	28:800$000
67	Ajudante de motorista de 5ª classe	1	300$000	3:600$000
11	Auxiliar de 5ª classe	47	250$000	141:000$000
62	Trabalhador de 3ª classe	2	250$000	6:000$000
62	Trabalhador de 4ª classe	88	200$000	211:200$000
59	Aprendiz de 1ª classe	15	200$000	36:000$000
62	Trabalhador de 5ª classe	14	150$000	25:200$000
59	Aprendiz de 3ª classe	11	100$000	13:200$000
	Tráfego:			
58	Artífice de 5ª classe	1	400$000	4:800$000
11	Auxiliar de 2ª classe	1	400$000	4:800$000
55	Guarda de 4ª classe	1	250$000	3:000$000
55	Guarda de 5ª classe	77	200$000	184:800$000
62	Trabalhador de 4ª classe	2	200$000	4:800$000
59	Aprendiz de 2ª classe	1	150$000	1:800$000
	Via permanente:			
58	Artífice de 5ª classe	2	400$000	9:600$000
11	Auxiliar de 3ª classe	1	350$000	4:200$000
67	Ajudante de motorista de 4ª classe	1	350$000	4:200$000
11	Auxiliar de 4ª classe	2	300$000	7:200$000
11	Auxiliar de 5ª classe	1	250$000	3:000$000
61	Capataz de 5ª classe	38	250$000	114:000$000
62	Trabalhador de 4ª classe	21	200$000	50:400$000
59	Aprendiz de 2ª classe	4	150$000	7:200$000
62	Trabalhador de 5ª classe	323	150$000	581:400$000
	Almoxarifado:			
61	Capataz de 3ª classe	1	350$000	4:200$000
62	Trabalhador de 3ª classe	1	250$000	3:000$000
62	Trabalhador de 4ª classe	5	200$000	12:000$000
	Total	705		1.644:600$000

NOTA — A despesa durante o ano de 1937 correrá á conta do Anexo n. 8, III, Serviços de Encargos Diversos, Verba 1ª, Inspetoria Federal das Estradas, 2ª Parte, Estrada de Ferro Baía e Minas — Sub-consignação 4 — Para atender ás despesas com a manutenção do tráfego, de conformidade com o decreto n. 24.321, de 1 de junho de 1934.

Confere. Rio, 16 de dezembro de 1936. — *Heitor O'Dwyer*, 2º escriturário. — *Mariano Sepulveda da Cunha*, diretor da Estrada.

Relação nominal do pessoal contratado — De Estrada de Ferro Baía-Minas

ANO DE 1936

Número — Nomes — Cargos — Remuneração mensal

1. Osvaldo Martins Prates, almoxarife de 3ª classe ..... 750$000
2. Otávio José Gomes, sub-chefe serv. 2ª classe ..... 650$000
3. Stela Sepulveda da Cunha, auxiliar de escrita de 5ª classe ..... 500$000
4. Avaní França dos Anjos, auxiliar de 1ª classe ..... 450$000
5. Antônio Amorim Duarte, auxiliar de 1ª classe ..... 450$000
6. Arabela Teles, auxiliar de 1ª classe .... 450$000
7. Aristides Alves Pacheco, artífice de 4ª classe ..... 450$000
8. Orlando Pereira França, artífice de 4ª classe ..... 450$000
9. Amaro Azevedo Lima, artífice de 4ª classe 450$000
10. João José Feliciano, artífice de 4ª classe. 450$000
11. José Duarte, artífice de 4ª classe ..... 450$000
12. Sebastião Venceslau Rodrigues, artífice de 4ª classe ..... 450$000
13. Benônio Maurí Câmara, artífice de 5ª classe ..... 400$000
14. Antônio Gomes de Oliveira, artífice de 5ª classe ..... 400$000
15. Jaime Alves Barbosa, artífice de 5ª classe 400$000
16. Agnelo Eugênio Barreto, artífice de 5ª classe ..... 400$000
17. Sílvio Genésio de Teixeira, artífice de 5ª classe ..... 400$000
13. Benônio Maurí Câmara, artífice de 5ª 400$000
19. Pedro Pereira Lírio, artífice de 5ª classe 400$000
20. Giovani Panatieri, artífice de 5ª classe .. 400$000
21. Artur Gonçalves dos Reis, auxiliar de 2ª classe ..... 350$000
22. Francisco Benedito, auxiliar de 3ª classe 350$000
23. Antônio Couto, auxiliar de 3ª classe .... 350$000
24. Manuel Galdino de Oliveira, auxiliar de 3ª classe ..... 350$000
25. Almáquio Bilac Viana, auxiliar de 3ª classe 350$000
26. Fortunato Pedro dos Santos, auxiliar de 3ª classe ..... 350$000
27. Almerindo Veloso, auxiliar de 3ª classe.. 350$000
28. Bernardo Gonçalves Fontes, auxiliar de 3ª classe ..... 350$000
29. José Muniz Cordeiro, auxiliar de 3ª classe 350$000
30. Júlio de Matos, auxiliar de 3ª classe .... 350$000
31. Francisco Leandro Santiago, auxiliar de 3ª classe ..... 350$000
32. Antônio Bomfim Nobre, auxiliar de 3ª classe ..... 350$000
33. Manuel Romeu dos Santos, auxiliar de 3ª classe ..... 350$000
34. Sebastião Lopes, auxiliar de 3ª classe ... 350$000
35. Cantídio Gouveia, auxiliar de 3ª classe .. 350$000
36. Alcebíades Gonçalves Bolo, auxiliar de 3ª classe ..... 350$000
37. José Barreal, auxiliar de 3ª classe ..... 350$000
38. Antônio Cavalcanti, auxiliar de 3ª classe 350$000
39. Joaquim Gonçalves, auxiliar de 3ª classe 350$000
40. Carlos Jacó Vildemberg, auxiliar de 3ª classe ..... 350$000
41. Santos Ribeiro, auxiliar de 3ª classe .... 350$000
42. José Filomeno Filho, capataz de 3ª classe 350$000
43. Olegário Simões, ajudante de motorista de 4ª classe ..... 350$000
44. Júlio dos Santos, auxiliar de 4ª classe .. 300$000
45. Manuel Martins, auxiliar de 4ª classe .. 300$000
46. Francisco de Farias Rodrigues, auxiliar de 4ª classe ..... 300$000
47. Eleutério Correia, auxiliar de 4ª classe .. 300$000
48. João Wither, auxiliar de 4ª classe ..... 300$000
49. Antunes Neri, auxiliar de 4ª classe ..... 300$000
50. Adelino Pereira Santos, auxiliar de 4ª classe ..... 300$000
51. José Moreira Santos, auxiliar de 4ª classe 300$000
52. Fernando Perí Viana, auxiliar de 4ª classe 300$000
53. Abel Caetano Gonçalves, auxiliar de 4ª classe ..... 300$000
54. Demócrito dos Passos, ajudante de motorista de 5ª classe ..... 300$000
55. Antônio Pereira Lopes, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
56. Antônio Madeira, auxiliar de 5ª classe .. 250$000
57. Sílvio Medeiros, auxiliar de 5ª classe ... 250$000
58. Antônio Januário Lima, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
59. Manuel Norberto, auxiliar de 5ª classe .. 250$000
60. Antônio Pereira, auxiliar de 5ª classe ... 250$000
61. Sirval Farias Rodrigues, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
62. Flodoaldo Batista de Jesus, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
63. Antônio Soares Muniz, auxiliar de 5ª classe 250$000
64. Ananias Ferreira Brasil, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
65. Aquino Porfírio Martins, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
66. Pedrolino Silva Leite, auxiliar de 5ª classe 250$000
67. Inácio Gomes Pinto, auxiliar de 5ª classe 250$000
68. José Camargo, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
69. Pedro Nolasco de Medeiros, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
70. José Leal de Cerqueira, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
71. Epaminondas Teles dos Santos, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
72. José Batista de Jesus, auxiliar de 5ª classe 250$000
73. Antonielo da Silva, auxiliar de 5ª classe. 250$000
74. Gil Paulo dos Santos, auxiliar de 5ª classe 250$000
75. João Tomás da Silva, auxiliar de 5ª classe 250$000
76. Amarílio Laurentino dos Passos, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
77. Luiz Vaz da Silva, auxiliar de 5ª classe. 250$000
78. Manuel Teixeira, auxilar de 5ª classe .. 250$000
79. Antônio Guida, auxiliar de 5ª classe.... 250$000
80. Deodoro de Farias, auxiliar de 5ª classe . 250$000
81. Felinto Mendes da Silva, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
82. José Farias, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
83. Washington Leal de Figueiredo, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
84. Eduardo Tito de Oliveira, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
85. Felix Monteiro, auxiliar de 5ª classe .... 250$000
86. Jacinto Pereira, auxiliar de 5ª classe .... 250$000
87. Leocádio Pereira Santos, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
88. José Maria da Silva Leite, auxiliar de 5r classe ..... 250$000
89. Antônio Gomes Pereira, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
90. Malaquias Ferreira, auxiliar de 5ª classe 250$000
91. Manuel Pinto Nascimento, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
92. Joaquim Nunes, auxiliar de 5ª classe .... 250$000
93. Bertolino Correia, auxiliar de 5ª classe.. 250$000
94. Nestor Alípio, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
95. Manuel Silvestre, auxiliar de 5ª classe .. 250$000
96. Severo Serafim, auxiliar de 5ª classe ... 250$000
97. Antenor Silva, auxiliar de 5ª classe .... 250$000
98. João Correia, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
99. Armando Berto, auxiliar de 5ª classe.... 250$000
100. Alcides Sant'Ana, auxiliar de 5ª classe.. 250$000
101. Antônio Audoênio da Silva, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
102. Olívio Eugênio Barreto, auxiliar de 5ª classe ..... 250$000
103. José Vieira do Nascimento, guarda de 4ª classe ..... 250$000
104. Álvaro Gomes da Silva, trabalhador de 3ª classe ..... 250$000
105. Antônio Cardoso Costa, trabalhador de 3ª classe ..... 250$000
106. Aurino Pereira de Souza, trabalhador de 3ª classe ..... 250$000
107. Nuno da Costa Granja, capataz de 5ª classe 250$000
108. Pedro Mário, capataz de 5ª classe ..... 250$000

Número — Nomes — Cargos	Remuneração mensal
109. Antônio Pereira, capataz de 5ª classe..	250$000
110. Manoel Inácio, capataz de 5ª classe	250$000
111. Requilino Felix, capataz de 5ª classe	250$000
112. Manoel Apolínario, capataz de 5ª classe..	250$000
113. Joaquim Fernandes, capataz de 5ª classe	250$000
114. João Fontoura, capataz de 5ª classe	250$000
115. Ozorio Deolindo, capataz de 5ª classe ..	250$000
116. Rufino Florcâno, capataz de 5ª classe....	250$000
117. Inácio Teixeira, capataz de 5ª classe....	250$000
118. Avelino Antônio da Silva, capataz de 5ª classe	250$000
119. Manoel Avelino, capataz de 5ª classe....	250$000
120. Derciliano Fernandes, capataz de 5ª classe	250$000
121. José Possidonco, capataz de 5ª classe....	250$000
122. Lúcio Gomes, capataz de 5ª classe.....	250$000
123. Geraldo Rosa, capataz de 5ª classe....	250$000
124. Antônio Ferreira de Almeida, capataz de 5ª classe	250$000
125. Clemente Cardoso, capataz de 5ª classe..	250$000
126. João Polucêno, capataz de 5ª classe....	250$000
127. Joaquim Ribeiro, capataz de 5ª classe....	250$000
128. Sebastião Pereira, captaz de 5ª classe....	250$000
129. Augusto Atanázio, capataz de 5ª classe..	250$000
130. Izidro dos Santos, capataz de 5ª classe..	250$000
131. José Bruno da Silva, capataz de 5ª classe	250$000
132. Germano Ferreira, capataz de 5ª classe	250$000
133. Francisco de Assis, capataz de 5ª classe..	250$000
134. José de Oliveira, capataz de 5ª classe....	250$000
135. Camilo Lelis, capataz de 5ª classe.....	250$000
136. Adrião Ribeiro, capataz de 5ª classe....	250$000
137. Manoel Monteiro, capataz de 5ª classe....	250$000
138. Dionízio Batista, capataz de 5ª classe....	250$000
139. Lazaro Felix, capataz de 5ª classe....	250$000
140. Máriano Gomes, capataz de 5ª classe....	250$000
141. Cirilo Dias, capataz de 5ª classe.....	250$000
142. Sebastião Gonçalves, capataz de 5ª classe	250$000
143. João Luiz, capataz de 5ª classe.....	250$000
144. Candido Alves, capataz de 5ª classe.....	250$000
145. Apolinário Rodrigues, guarda de 5ª classe	200$000
146. Alberto Afonso, guarda de 5ª classe....	200$000
147. João Quaresma, guarda de 5ª classe....	200$000
148. Manoel Gandra, guarda de 5ª classe.....	200$000
149. Florindo Oliveira, guarda de 5ª classe..	200$000
150. Abilio Costa, guarda de 5ª classe.....	200$000
151. João Rodrigues Santos, guarda de 5ª classe	200$000
152. José Conrado, guarda de 5ª classe.....	200$000
153. Bernardo Fernandes, guarda de 5ª classe	200$000
154. João Barbosa, guarda de 5ª classe.....	200$000
155. Belarmino Batista das Neves, guarda de 5ª classe	200$000
156. José Martins da Silva, guarda de 5ª classe	200$000
157. Valdemar Monteiro da Silva, guarda de 5ª classe	200$000
158. Amélio João Rodrigues, guarda de 5ª classe	200$000
159. Capitúlino Guilherme, guarda de 5ª classe	200$000
160. Marcelino de Oliveira, guarda de 5ª classe	200$000
161. Manoel João Rodrigues, guarda de 5ª classe	200$000
162. Antônio Heitor de Araújo, guarda de 5ª classe	200$000
163. Clemente José Mota, guarda de 5ª classe	200$000
164. Gentil Régulo, guarda de 5ª classe....	200$000
165. Aureliano Soares de Sá, guarda de 5ª classe	200$000
166. Antônio Pires de Oliveira, guarda de 5ª classe	200$000
167. José Medina, guarda de 5ª classe.....	200$000
168. Honório Pereira, guarda de 5ª classe ..	200$000
169. Godofredo Pereira, guarda de 5ª classe..	200$000
170. Manoel André, guarda de 5ª classe.....	200$000
171. Bernardo Felício Ribeiro, guarda de 5ª classe	200$000
172. Pedro Antônio dos Santos, guarda de 5ª classe	200$000
173. Joaquim Malácá, guarda de 5ª classe....	200$000
174. Antônio Martins, guarda de 5ª classe..	200$000
175. Manoel Maria da Cruz, guarda de 5ª classe	200$000
176. Germano Alves, guarda de 5ª classe....	200$000
177. Alberto Lopes, guarda de 5ª classe....	200$000
178. Justiniano Gomes Monteiro, guarda de 5ª classe	200$000
179. José Pacheco da Luz, guarda de 5ª classe	200$000
180. Nominando Cajá, guarda de 5ª classe....	200$000
181. José Maria, guarda de 5ª classe.....	200$000
182. Genuino Lemos, guarda de 5ª classe....	200$000
183. João Batista, guarda de 5ª classe.....	200$000
184. Francisco Paulo, guarda de 5ª classe..	200$000
185. João Martins dos Santos, guarda de 5ª classe	200$000
186. João Pereira de Andrade guarda de 5ª classe	200$000
187. João Saraiva, guarda de 5ª classe.....	200$000
188. Clemente Pereira de Souza, guarda de 5ª classe	200$000
189. Clemente Rodrigues, guarda de 5ª classe	200$000
190. Alberto Duarte Metzker, guarda de 5ª classe	200$000
191. Júlio Carvalho, guarda de 5ª classe....	200$000
192. Francisco Alves, guarda de 5ª classe..	200$000
193. Ambrosio Silva, guarda de 5ª classe....	200$000
194. Domingos Deolindo, guarda de 5ª classe..	200$000
195. Manoel Lemos, guarda de 5ª classe....	200$000
196. Silvino Ricardo Thomaz, guarda de 5ª classe	200$000
197. Monel França, guarda de 5ª classe.....	200$000
198. Manoel Matéus, guarda de 5ª classe....	200$000
199. Manoel Jordão da França, guarda de 5ª classe	200$000
200. Pedro Pereira, guarda de 5ª classe....	200$000
201. Antônio Silva, guarda de 5ª classs.....	200$000
202. Claudionor Francisco Guedes, guarda de 5ª classe	200$000
203. Salustiano Lúcio de Jesus, guarda de 5ª classe	200$000
204. Anastácio Alves, guarda de 5ª classe....	200$000
205. Helano Silvestre da Costa, guarda de 5ª classe	200$000
206. José Mota e Silva, guarda de 5ª classe...	200$000
207. José Alves Otoni, guarda de 5ª classe.....	200$000
208. João Francisco, guarda de 5ª classe.....	200$000
209. Santos Mendes,, guarda de 5ª classe.....	200$000
210. Felisberto Laureano, guarda de 5ª classe.	200$000
211. Firmino Gomes, guarda de 5ª classe....	200$000
212. Almerindo Virgolino, guarda de 5ª classe.	200$000
213. Alfredo Pinto, guarda de 5ª classe.....	200$000
214. Astor Guedes, guarda de 5ª classe.....	200$000
215. Carmélio Gomes, guarda de 5ª classe....	200$000
216. Hermenegildo Laurindo, guarda de 5ª classe	200$000
217. Melchiades Manuel, guarda de 5ª classe..	200$000
218. Paulo Alves de Sousa, guarda de 5ª classe	200$000
219. Ernesto Silva, guarda de 5ª classe.....	200$000
220. Alfredo Jardim, guarda de 5ª classe.....	200$000
221. Reinaldo Felício de Santana, trabalhador de 4ª classe.....	200$000
222. João Monteiro, trabalhador de 4ª classe..	200$000
223. Olimpio José Colen, trabalhador de 4ª classe	200$000
224. João Clementino, trabalhador de 4ª classe	200$000
225. Paulo Pereira, trabalhador de 4ª classe..	200$000
226. Euclides Lopes, trabalhador de 4ª classe..	200$000
227. Lorival Rodrigues da Silva, trabalhador de 4ª classe.....	200$000
228. Palmineu Francisco, trabalhador de 4ª classe	200$000
229. Durval dos Santos, trabalhador de 4ª classe	200$000
230. Cesário Henrique, trabalhador de 4ª classe	200$000
231. Galileu Fáusto Vieira, trabalhador de 4ª classe	200$000
232. Joaquim Viana, trabalhador de 4ª classe.	200$000
233. Teobaldo Santana, trabalhador de 4ª classe	200$000
234. Humberto Silva, trabalhador de 4ª classe.	200$000
235. Alvicínio Felipe Santana, trabalhador de 4ª classe	200$000
236. Missias Sommerlat Krettli, trabalhador de 4ª classe	200$000
237. Jonas Carlos Nobre, trabalhador de 4ª classe	200$000

Número — Nomes — Cargos — Remuneração mensal

238. Pedro Monteiro de Lemos, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
239. Narciso Alves Pimenta, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
240. João Camilo Costa, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
241. Benedito Caetano de Asis, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
242. Júlio Nobre, trabalhador de 4ª classe.... 200$000
243. Manuel de Sousa, trabalhador de 4ª classe 200$000
244. Arminio Soares, trabalhador de 4ª classe 200$000
245. Candido Muniz, trabalhador de 4ª classe. 200$000
246. Benedito Martins, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
247. Edir Paiva Imbassaí trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
248. Jose da Silva, trabalhador de 4ª classe.. 200$000
249. Filomeno Dias, trabalhador de 4ª classe.. 200$000
250. João Nolasco Medeiros, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
251. Nivio Couto, trabalhador de 4ª classe.... 200$000
252. Levi Rocha, trabalhador de 4ª classe.... 200$000
253. Manoel Vieira, trabalhador de 4ª classe. 200$000
254. Antônio Luís, trabalhador de 4ª classe. 200$000
255. Jose Pereira dos Santos, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
256. Francisco Assis Rocha, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
257. Francisco Borges Conceição, trabalhador de 4ª classe..... 200$000
258. Bernardo Silveira Pina, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
259. Aster Freire, trabalhador de 4ª classe... 200$000
260. Benedito Tito de Oliveira, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
261. Nelson Gomes Melgaço, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
262. Aureliano de Assis, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
263. Esmeraldino Batista de Jesus, trabalhador de 4ª classe..... 200$000
264. Oscarlino Rodrigues, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
265. Manuel Faustino, trabalhador de 4ª classe 200$000
266. Gaudêncio Soares, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
267. José Ferreira da Silva, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
268. Celso Vicente, trabalhador de 2ª classe.. 200$000
269. Manuel Conceição, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
270. Oscar Bastos Caiò, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
271. Santos Caetano, trabalhador de 4ª classe. 200$000
272. Miguelino Otávio, trabalhador de 4ª classe 200$000
273. Astério Olímpio, trabalhador de 4ª classe 200$000
274. Laureano Costa, trabalhador de 4ª classe. 200$000
275. Olegário Costa, trabalhador de 4ª classe. 200$000
276. Fortunato Cabral, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
277. João Ferreira da Costa, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
278. Francisco Costa, trabalhador de 4ª classe. 200$000
279. Laudelino Martins, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
280. Valdevino Martins, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
281. Juvêncio Antônio da Silva, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
282. Antônio Borges, trabalhador de 4ª classe. 200$000
283. Miguelino Constantino Costa, trabalhador de 4ª classe..... 200$000
284. Clemente Rodrigues, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
285. Palmiro Nascimento Borges, trabalhador de 4ª classe..... 200$000
286. Porfirio Teles de Morais, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
287. João Moreira, trabalhador de 4ª classe.. 200$000
288. Nestor Fernandes Guimarães, trabalhador de 4ª classe..... 200$000
289. Manuel Fernandes, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
290. Plácido Dias, trabalhador de 4ª classe.... 200$000
291. Alvaro dos Santos, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
292. Sebastião Fernandes, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
293. Manuel José, trabalhador de 4ª classe.... 200$000
294. Clemente Pereira Franco, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
295. Joaquim Pereira, trabalhador de 4ª classe 200$000
296. Maurício Vitoriano de Oliveira, trabalhador de 4ª classe..... 200$000
297. Jaime Pedro da Silva, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
298. Pedro Dias da Silva, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
299. Alvino Melgaço, trabalhador de 4ª classe. 200$000
300. Antenor Pio, trabalhador de 4ª classe.... 200$000
301. Eleutério Nogueira de Jesus, trabalhador de 4ª classe..... 200$000
302. Severo Silva, trabalhador de 4ª classe.... 200$000
303. Argiles Tano, trabalhador de 4ª classe... 200$000
304. João Bastos Caiò, trabalhador de 4ª classe 200$000
305. Alcides Lemos, trabalhador de 4ª classe. 200$000
306. Ivo Eugênio Barreto, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
307. Ordonnio Pinto Nascimento, trabalhador de 4ª classe..... 200$000
308. Moacir Ferreira Brasil, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
309. Exupério Souza, trabalhador de 4ª classe 200$000
310. Domingos Lopes, trabalhador de 4ª classe 200$000
311. Dionísio dos Santos, trabalhador de 4ª classe..... 200$000
312. Altino Coelho, trabalhador de 4ª classe.. 200$000
313. Francisco Pereira Dias, trabalhador de classe..... 200$000
314. Reginaldo Ambrósio, trabalhador de 4ª 4ª classe ..... 200$000
315. Cecílio Cardoso, trabalhador de 4ª classe 200$000
316. Pedro Silva, trabalhador de 4ª classe.... 200$000
317. Quintiliano Muniz, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
318. Eufrásio Lemos, trabalhador de 4ª classe 200$000
319. Sebastião Fernandes, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
320. Pedro Félix, trabalhador de 4ªclasse.... 200$000
321. Leovergildo Gomes, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
322. Clemente Ferreira, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
323. Clemente Pereira, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
324. João Batista, trabalhador de 4ª classe... 200$000
325. Franklin Gomes, trabalhador de 4ª classe 200$000
326. José dos Anjos, trabalhador de 4ª classe 200$000
327. Hermelindo Fernandes, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
328. Epifânio Ramos, trabalhador de 5ª classe 150$000
329. Manoel Ferreira, trabalhador de 5ª classe 150$000
330. Laurindo Silva Paulo, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
331. Hugo Henriqueta, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
332. José Gomes de Souza, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
333. Manoel Luiz de Oliveira, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
334. Sebastião Luiz de Oliveira, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
335. Antônio Silva, trabalhador de 4ª classe.. 200$000
336. Sebastião Prates, trabalhador de 4ª classe ..... 200$000
337. Ernesto Romualdo, trabalhador de 4ª
338. Dercílio Otávio, trabalhador de 4ª classe 200$000
339. Elói Martins, aprendiz de 1ª classe..... 200$000
340. Ovelino Moreira, aprendiz de 1ª classe.. 200$000
341. Benigno Astôlfo, aprendiz de 1ª classe.... 200$000
342. João Hermenegildo, aprendiz de 1ª classe 200$000
343. Joaquim Albino, aprendiz de 1ª classe... 200$000
344. Calixto Ribeiro, aprendiz de 1ª classe.... 200$000
345. Joaquim Afonso, aprendiz de 1ª classe.. 200$000
346. Liciano Fonseca, aprendiz de 1ª classe.. 200$000

Número — Nomes — Cargos — Remuneração mensal

317. Manoel Antônio dos Santos, aprendize de 1ª classe . ..... 200$000
318. Versiani Berto, aprendiz de 1ª classe.... 200$000
349. Salustiano Joaquim, aprendiz de 1ª classe . . .. 200$000
350. Donato Paulino, aprendiz de 1ª classe.. 200$000
351. Manoel Artúr, aprendiz de 1ª classe.... 200$000
352. Geminiâno Tavares de Souza, aprendiz de 1ª classe' ..... 200$000
353. Saturnino Paulo, aprendiz de 1ª classe.. 200$000
354. Antônio Amâncio da Silva, aprendiz de 2ª classe . ..... 150$000
355. Manoel Raulino, aprendiz de 2ª classe.... 150$000
356. Benedito de Jesús Wildemberg, aprendiz de 2ª classe ..... 150$000
357. Claudiano Bernardo, trabalhador de 2ª classe . . .. 150$000
358. Celestino Francisco, trabalhador de 5ª classe . . .. 150$000
359. Vicente Cesário, trabalhador de 5ª classe 150$000
360. Adôlfo Domingos, trabalhador de 5ª classe . . .. 150$000
361. Maurílio João Ricardo, trabalhador de 5ª classe . ..... 150$000
362. João da Silva, trabalhador de 5ª classe.. 150$000
363. Constantino Krull, trabalhador de 5ª classe . . .. 150$000
364. José dos Santos, trabalhador de 5ª classe 150$000
365. Joaquim Fernandes, trabalhador de 5ª classe . . .. 150$000
366. Altino Felipe, trabalhador de 5ª classe.. 150$000
367. João dos Santos, trabalhador de 5ª classe 150$000
368. Carolino Rocha, trabalhador de 5ª classe 150$000
369. Rosel Figueira, trabalhador de 5ª classe 150$000
370. Porfírio Bonifácio, trabalhador de 5ª classe . . .. 150$000
371. Bernardo Diógenes, trabalhador de 5ª classe . . .. 150$000
372. Angelo Marcelino Petola, trabalhador de 5ª classe . ..... 150$000
373. Pedro Luiz de Souza, trabalhador de 5ª classe . . .. 150$000
374. Pedro Braz, trabalhador de 5ª classe.... 150$000
375. Júlio Domingos, trabalhador de 5ª classe 150$000
376. João Amaro, trabalhador de 5ª classe.... 150$000
377. José Domingos, trabalhador de 5ª classe 150$000
378. Salustiâno José, trabalhador de 5ª classe 150$000
379. Artúr dos Santos, trabalhador de 5ª classe 150$000
380. Clemente Soares, trabalhador de 5ª classe 150$000
381. Presentino Viâna de Souza, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
382. Aires Francisco de Oliveira, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
383. Sebastião Batista, trabalhador de 5ª classe 150$000
384. Ludovico Eusébio, trabalhador de 5ª classe . . .. 150$000
385. Jorge Bernardo, trabalhador de 5ª classe 150$000
386. Elias Profêta, trabalhador de 5ª classe.. 150$000
387. Cosmo Honorato, trabalhador de 5ª classe 150$000
388. José Honório, trabalhador de 5ª classe.. 150$000
388. Feliciano Sabino, trabalhador de 5ª classe 150$000
390. José Francisco, trabalhador de 5ª classe 150$000
391. Pedro Antônio, trabalhador de 5ª classe 150$000
392. Dionísio Felismino, trabalhador de 5ª classe . . .. 150$000
393. Benedito Domingos, trabalhador de 5ª classe . . .. 150$000
394. João Luiz Antônio, trabalhador de 5ª classe . . .. 150$000
395. Antônio Sinfrônio, trabalhador de 5ª classe . . .. 150$000
396. Gonçalo Francisco, trabalhador de 5ª classe . . .. 150$000
397. Teodoro Soares Pereira, trabalhador de 5ª classe . ..... 150$000
398. Manoel Batista, trabalhador de 5ª classe 150$000
399. Joaquim Ferreira Miranda, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
400. Antônio Mendes, trabalhador de 5ª classe 150$000
401. Leopoldo de Oliveira, trabalhador de 5ª classe . . .. 150$000
402. José Luiz ,trabalhador de 5ª classe..... 150$000
403. Gervásio Rodrigues, trabalhador de 5ª classe . . .. 150$000
404. Laudelino Leal, trabalhador de 5ª classe 150$000
405. Raimundo Almeida Siqueira, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
406. Felício Pereira, trabalhador de 5ª classe 150$000
407. Artúr Rocha, trabalhador de 5ª classe.... 150$000
408. Eládio Silva, trabalhador de 5ª classe.. 150$000
409. Ismar da Costa Tavares, trabalhador de 5ª classe . ..... 150$000
410. Geraldo Rosa, trabalhador de 5ª classe... 150$000
411. Antônio Rocha, trabalhador de 5ª classe 150$000
412. Francisco da Silva Gomes, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
413. José Farias Rodrigues, trabalhador de 5ª classe . . .. 150$000
414. Manassés Pereira Santos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
415. José Braga de Jesus, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
416. Gonçalo Gonçalves Fontes, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
417. Malaquias Martins, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
418. Bernardo Carneiro, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
419. Antônio Fernandes, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
420. Geraldo Rocha, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
421. Elvídio Frederico, aprendiz de 2ª classe 150$000
422. Antônio Gomes, trabalhador de 5ª classe 150$000
423. João Gomes, trabalhador de 5ª classe . 150$000
424. José dos Santos Costa, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
425. Carlos Rocha, trabalhador de 5ª classe . 150$000
426. Domingos José, trabalhador de 5ª classe 150$000
427. Arnaldo Rodrigues, trabalhador de 5ª classe 150$000
428. Frutuoso Pereira dos Santos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
429. João Manuel, trabalhador de 5ª classe .. 150$000
430. Virgílio Felix, trabalhador de 5ª classe . 150$000
431. Dalvim Valentim Hermógenes, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
432. Severiano Braz, trabalhador de 5ª classe 150$000
433. Marcelino Jacinto, trabalhador de 5ª classe 150$000
434. Manuel Félix, trabalhador de 5ª classe . 150$000
435. João Marques, trabalhador de 5ª classe . 150$000
436. Antônio Soares, trabalhador de 5ª classe 150$000
437. Olímpio Braz, trabalhador de 5ª classe . 150$000
438. Benedito Félix, traablhador de 5ª classe 150$000
439. Clemente Fernandes, trabalnador de 5ª classe ..... 150$000
440. Venancio Soares, trabalhador de 5ª classe 150$000
441. Dionísio Lopes, trabalhador de 5ª classe 150$000
442. Salvador Braz, trabalhador de 5ª classe . 150$000
443. Júlio Figueiredo, trabalhador de 5ª classe 150$000
444. Ângelo Antônio, traablhador de 5ª classe 150$000
445. Manuel Piedade, trabalhador de 5ª classe 150$000
446. Juvenal Braz, trabalhador de 5ª classe . 150$000
447. Antônio Felício, trabalhador de 5ª classe 150$000
448. Joaquim Fernandes Pinto, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
449. Manuel Raulino dos Santos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
450. Inácio Filho, trabalhador de 5ª classe .. 150$000
451. Antônio Inácio, trabalhador de 5ª classe . 150$000
452. Benedito Rodrigues, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
453. Alonso Ricardo, trabalhador de 5ª classe 150$000
454. João Coelho de Oliveira, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
455. Antônio Delmiro, trabalhador de 5ª classe 150$000
456. Benedito Manuel, trabalhador de 5ª classe 150$000
457. Augusto Vicente, trabalhador de 5ª classe 150$000
458. Manuel Emflio, trabalhador de 5ª classe 150$000

Número — Nomes — Cargos — Remuneração mensal

459. Felisberto Sinfrônio, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
460. João Evangelista, trabalhador de 5ª classe 150$000
461. Otávio Barbosa, trabalhador de 5ª classe . 150$000
462. João Sebastião, trabalhador de 5ª classe 150$000
463. Jacinto João, trabalhador de 5ª classe .. 150$000
464. Frederico João, trabalhador de 5ª classe 150$000
465. João Jesus Wildemberg, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
466. Bernardo Félix, trabalhador de 5ª classe 150$000
467. Nilo Jesus Wildemberg, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
468. Antônio Simões, trabalhador de 5ª classe 150$000
469. Plínio Batista de Oliveira, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
470. João Muniz, trabalhador de 5ª classe ... 150$000
471. Gracioso Fernandes, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
472. Antônio Joaquim, trabalhador de 5ª classe 150$000
classe ..... 150$000
473. Leôncio de Oliveira, trabalhador de 5ª
474. Dúrval dos Santos, trabalhador de 5ª classe 150$000
475. Irênio Félix, trabalhador de 5ª classe .. 150$000
476. Roseniano Manuel, trabalhador de 5ª classe 150$000
477. Climério dos Santos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
478. Apitônio Emílio, trabalhador de 5ª classe 150$000
479. Manuel dos Santos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
480. Antônio de Souza, trabalhador de 5ª classe 150$000
481. Alberto Geamonond, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
482. José Benedito dos Santos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
483. Santos Geamonond, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
484. João Cardoso, trabalhador de 5ª classe . 150$000
485. Paulino Floriano, trabalhador de 5ª classe 150$000
486. Vicente Félix, trabalhador de 5ª classe . 150$000
487. Artelino Barbosa, trabalhador de 5ª classe 150$000
488. Manuel Alberto, trabalhador de 5ª classe 150$000
489. Benedito Cordeiro, trabalhador de 5ª classe 150$000
490. Deraldo Antônio, trabalhador de 5ª classe 150$000
491. Amarílio Santana, trabalhador de 5ª classe 150$000
492. Sebastião Carvalho, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
493. José Arsênio Sales, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
494. João Geamonond, trabalhador de 5ª classe 150$000
495. Benedito Maneco, trabalhador de 5ª classe 150$000
496. Júlio Pinheiro, trabalhador de 5ª classe . 150$000
497. Manuel Figueiredo, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
498. Antônio dos Santos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
499. Miguel Barbosa, trabalhador de 5ª classe 150$000
500. Deoldindo Gregório, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
501. José Coelho da Silva, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
502. José Cardoso, trabalhador de 5ª classe .. 150$000
503. Miguel Rodrigues, trabalhador de 5ª classe 150$000
504. Lindolfo Cardoso, trabalhador de 5ª classe 150$000
505. Sílvio Soares, trabalhador de 5ª classe . 150$000
506. José Amorim, trabalhador de 5ª classe . 150$000
507. Anísio Ramos de Souza, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
508. Paulo dos Santos, trabalhador de 5ª classe 150$000
509. Edeltrudes Brasileiro Silva, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
510. Miguel Antônio, trabalhador de 5ª classe 150$000
511. Antônio da Silva Matos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
512. Benedito Souza, trabalhador de 5ª classe 150$000
513. Cipriano Rodrigues, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
514. José Nunes Pereira, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
515. Pedro Rocha Baldaia, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
516. José Ferreira Santos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
517. José Alves, trabalhador de 5ª classe.... 150$000
518. Sebastião Batista, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
519. Clemente Bernardo, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
520. Henrique Vieira, trabalhador de 5ª classe 150$000
521. José Juvenato, trabalhador de 5ª classe.. 150$000
522. José Chaves, trabalhador de 5ª classe... 150$000
523. João Vanderê, trabalhador de 5ª classe... 150$000
524. Hermínio Rocha, trabalhador de 5ª classe 150$000
525. Clemente Rocha, trabalhador de 5ª classe 150$000
526. Bertolino Vieira, trabalhador de 5ª classe 150$000
527. Delcídio Ramos dos Santos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
528. José Gápis, trabalhador de 5ª classe.... 150$000
529. Alfredo Lemos Soares, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
530. Sebastião Fernandes dos Santos, trabalhador de 5ª classe..... 150$000
531. Miguel Martins, trabalhador de 5ª classe 150$000
532. José Rodrigues, trabalhador de 5ª classe 150$000
533. Sinfrônio Viana de Souza, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
534. Júlio Ferreira, trabalhador de 5ª classe 150$000
535. João Lima, trabalhador de 5ª classe.... 150$000
536. José Vitalino, trabalhador de 5ª classe.. 150$000
537. José Ferreira Nascimento, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
538. Godofredo Rodrigues Lares, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
539. Otávio Rosa, trabalhador de 5ª classe... 150$000
540. Leobino Antônio, trabalhador de 5ª classe 150$000
541. João Soares de Oliveira, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
542. Hilário Ferreira, trabalhador de 5ª classe 150$000
543. Miguel da Silva Ribeiro, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
544. Albino Alves, trabalhador de 5ª classe... 150$000
545. Deraldo Rodrigues, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
546. Manoel Marreco de Jesus, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
547. José Luís, trabalhador de 5ª classe..... 150$000
548. Manoel Rosalino da Silva, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
549. Eduardo Lemos, trabalhador de 5ª classe 150$000
550. Clemente Filho, trabalhador de 5ª classe 150$000
551. José Lemos, trabalhador de 5ª classe.... 150$000
552. José Lopes, trabalhador de 5ª classe.... 150$000
553. Joaquim de Souza Vaz, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
554. Antônio Julio Luciano, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
555. Aquileo Ramos, trabalhador de 5ª classe 150$000
556. Manoel Carlos, trabalhador de 5ª classe.. 150$000
557. Artur Cardoso, trabalhador de 5ª classe.. 150$000
558. Antônio Martins, trabalhador de 5ª classe 150$000
559. José Ramos, trabalhador de 5ª classe.... 150$000
560. José Venario, trabalhador de 5ª classe... 150$000
561. Adelino Simões da Silva, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
562. Elpídio Amaral, trabalhador de 5ª classe 150$000
563. Olegario Apolinario, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
564. José Ferreira, trabalhador de 5ª classe.. 150$000
565. Custodio Nunes, trabalhador de 5ª classe 150$000
566. Antônio Almeida, trabalhador de 5ª classe 150$000
567. Manoel José Dias, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
568. José Gomes da Silva, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
569. Manoel da Cunha Neves, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
570. José Alfredo, trabalhador de 5ª classe... 150$000
571. Belarmino Dias Pinto, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000

Número — Nomes — Cargos — Remuneração mensal

572. Clarismundo José Ferreira, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
573. Minervino da Cunha Neves, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
574. Sebastião Pereira dos Santos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
575. José Pedro, trabalhador de 5ª classe..... 150$000
576. Manoel José dos Santos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
577. Antônio Bernardo, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
578. José Cardoso dos Santos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
579. Santos Pereira, trabalhador de 5ª classe 150$000
580. Reduzino Gregorio, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
581. Manoel Moreira da Cruz, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
582. José Pereira, trabalhador de 5ª lasse... 150$000
583. Exuperio Pedro, trabalhador de 5ª classe 150$000
584. Leopoldino Dias Pinto, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
585. José Lima, trabalhador de 5ª classe.... 150$000
586. Vicente Pereira, trabalhador de 5ª classe 150$000
587. Antônio Ferreira, trabalhador de 1ª classe 150$000
588. José Ferreira Primo, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
589. Germano Pereira, trabalhador de 5ª classe 150$000
590. Antônio dos Santos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
591. José Rosa Viana, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
592. Cecilio Lourenço, trabalhador de 5ª classe 150$000
593. João Gandra, trabalhador de 5ª classe... 150$000
594. Jovino Barbosa, trabalhador de 5ª classe 150$000
595. José Viana, trabalhador de 5ª classe.... 150$000
596. João Ferreira de Souza, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
597. Joaquim dos Santos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
598. José Quirino Ramos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
599. João de Souza, trabalhador de 5ª classe 150$000
600. Calixto Cardoso, trabalhador de 5ª classe 150$000
601. Antonio Barbosa, trabalhador de 5ª classe 150$000
602. Santos Francisco Xavier, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
603. José da Silva Melo, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
604. Cypriano Gonçalves, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
605. Manoel Balbino Santana, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
606. José Batista, trabalhador de 5ª classe . 150$000
607. João Vieira, trabalhador de 5ª classe .. 150$000
608. José Gomes, trabalhador de 5ª classe .. 150$000
609. Virgilio Ferreira, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
610. José Bispo, trabalhador de 5ª classe .. 150$000
611. João Ferreira, trabalhador de 5ª classe 150$000
612. Francisco Machado, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
613. Manoel Teixeira, trabalhador de 5ª classe 150$000
614. José Martins, trabalhador de 5ª classe .. 150$000
615. Candido Pacheco Azevedo, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
616. Antonio Araujo Filho, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
617. Francisco Pereira, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
618. José Duarte de Souza, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
619. Moysés Lopes, trabalhador de 5ª classe 150$000
620. Bellarmino de Souza, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
621. Gustavo Revetta, trabalhador de 5ª classe 150$000
622. João Muniz Filho, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
623. Arnóbio Caminhas, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
624. João Francisco, trabalhador de 5ª classe. 150$000
625. Hermínio Pereira, trabalhador de 5ª classe 150$000
626. Marcelino Sousa, trabalhador de 5ª classe 150$000
627. Ricardo Pereira, trabalhador de 5ª classe 150$000
628. José Pedro de Sousa, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
629. Aprígio Evangelista, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
630. José Genuino, trabalhador de 5ª classe. 150$000
631. João Pereira, trabalhador de 5ª classe ... 150$000
632. José Feliciano, trabalhador de 5ª classe. 150$000
633. Clemente Rodrigues, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
634. Possidônio Laudino, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
635. Faustino Soares, trabalhador de 5ª classe. 150$000
636. Quintino Alves, trabalhador de 5ª classe. 150$000
637. Antônio Pereira da Silva, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
638. José Gonçalves, trabalhador de 5ª classe. 150$000
639. Jesuíno dos Santos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
640. Rogaciano Lopes, trabalhador de 5ª classe 150$000
641. Alexandre Rodrigues, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
642. Nestor Batista, trabalhador de 5ª classe. 150$000
643. Saturnino Rodrigues, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
644. Antônio Felipe, trabalhador de 5ª classe. 150$000
645. Sebastião Ferreira, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
646. Martim Vieira, trabalhador de 5ª classe. 150$000
647. Sebastião Izídio, trabalhador de 5ª classe 150$000
648. Santos Oliveira Souza, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
649. Luiz Antônio, trabalhador de 5ª classe ... 150$000
650. José Pires da Cunha, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
651. João Pereira da Silva, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
652. Clemente Alves, trabalhador de 5ª classe. 150$000
653. Manuel de Souza, trabalhador de 5ª classe 150$000
654. Joaquim Vieira, trabalhador de 5ª classe. 150$000
655. Benedito Batista do Nascimento, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
656. Inácio Roques, trabalhador de 5ª classe. 150$000
657. Antônio Rodrigues, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
658. João Dias, trabalhador de 5ª classe .... 150$000
659. Luiz Pereira, trabalhador de 5ª classe ... 150$000
660. Manuel Pereira, trabalhador de 5ª classe. 150$000
661. João dos Santos, trabalhador de 5ª classe. 150$000
662. Antônio Celestino, trabalhador de 5ª classe 150$000
663. Pedro Nascimento, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
664. Antônio Mendes de Oliveira, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
665. Candido Ramos Quintans, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
666. Manuel Pinto, trabalhador de 5ª classe .. 150$000
667. Manuel de Matos, trabalhador de 5ª classe 150$000
668. Antônio Saldanha, trabalhador de 5ª classe 150$000
669. Joaquim Salvino, trabalhador de 5ª classe 150$000
670. Manuel Januário dos Santos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
671. Santos Cardoso, trabalhador de 5ª classe. 150$000
672. Lúcio Correia, trabalhador de 5ª classe .. 150$000
673. Benjamim Ferreira, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
674. Manuel Benedito, trabalhador de 5ª classe 150$000
675. Clemente Nunes, trabalhador de 5ª classe 150$000
676. Sebastião Pereira da Silva, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
677. Roque Alves, trabalhador de 5ª classe ... 150$000
678. Arnaldo Caminhas, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
679. Deocleciano Wildemberg, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
680. Antônio Pereira dos Santos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
681. Vicente José dos Santos, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
682. Reinaldo Luiz, trabalhador de 5ª classe. 150$000
683. João Marques da Cruz, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000
684. Leonídio José da Costa, trabalhador de 5ª classe ..... 150$000

Número — Nomes — Cargos — Remuneração mensal	
685. Manuel Antônio, trabalhador de 5ª classe	150$000
686. Joaquim dos Santos, trabalhador de 5ª classe	150$000
687. José Pereira de Oliveira, trabalhador de 5ª classe	150$000
688. Amancio Antônio Quintal, trabalhador de 5ª classe	150$000
689. Avelino Rodrigues de Oliveira, trabalhador de 5ª classe	150$000
690. Salvino Rodrigues, trabalhador de 5ª classe	150$000
691. Abel Pereira, trabalhador de 5ª classe	150$000
692. José da Silva, trabalhador de 5ª classe.	150$000
693. Benedito Paulo de Souza, trabalhador de 5ª classe	150$000
694. Nelí Melgaço dos Passos, aprendiz de 3ª classe	100$000
695. Aristides Rodrigues Albino, aprendiz de 5ª classe	100$000
696. Ismar Dias da Mota, aprendize de 3ª classe	100$000
697. José Osório dos Santos, aprendiz de 3ª classe	100$000
698. José Martins, aprendiz de 3ª classe	100$000
699. Quintino Quintal, aprendize de 3ª classe.	100$000
700. José Raimundo Medeiros, aprendiz de 3ª classe	100$000
701. Geraldo Gomes, aprendiz de 3ª classe	100$000
702. Geraldo Clementino Rocha, aprendiz de 3ª classe	100$000
703. Benedito Leal Sanches, aprendiz de 3ª classe	100$000
704. Naír Prates, aprendiz de 3ª classe	100$000
705. Clemente Pereira Duarte, guarda de 5ª classe	200$000
	137:050$000

O nome acima está incluído no fim da lista por ter sido omitido no seu logar competente.

Os 705 contratados incluídos na presente relação estavam em exercício a 31 de março de 1936 e dêsse modo tiveram seus contratos renovados até 31 de dezembro do mesmo anno, de conformidade com o art. 6º do decreto n. 872, de 1 de junho de 1936.

A despesa durante o ano de 1937 correrá á conta do anexo n. 8, III, "Serviços e encargos diversos", verba 1ª, Inspetoria Federal das Estradas, 2ª parte, Estrada de Ferro Baía a Minas, sub-consignação 4, para atender ás despesas com a manutenção do tráfego, de conformidade com o decreto n. 24.321, de 1 de junho de 1934.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *Mariano Sepúlveda da Cunha*, diretor da Estrada.

Confere.—Rio, 30 de novembro de 1936.—*Heitor O. Rudge*, 2º escriturário.

Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

PROPOSTA DE PESSOAL MENSALISTA PARA A INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS NO ANO DE 1937

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (artigo 61, n. I, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936): 810 contratados (276 serventuários e 534 observadores); despesa anual: 2.600:040$000.

Obras e serviços novos e em proseguimento (artigo 6º, n. II, da citada lei): 662 contratados; despesa anual, 4.667:400$000.

De 1ª classe; remuneração mensal, 600$000.

Anual, 7:200$000:

Antônio Benicio Neto. (Obras) — Auxiliar de escrita de 3ª classe, 600$000.

Dario Façanha. (Obras) — Auxiliar de escrita de 4ª classe, 550$0000.

Francisco Souza. (Obras) — adjunto de almoxarife de 2ª classe.

Francisco Vieira da Silva. (Obras) — Adjunto de almoxarife de 3ª classe).

José Plutarcho Rodrigues Lima. (Obras) — Auxiliar de escrita de 3ª classe, 600$000.

De 2ª classe; remuneração mensal, 550$000;

Anual, 6:600$000:

João Artur de Carvalho. (Obras) — Auxiliar de escrita de 4ª classe, 550$000.

José de São Paulo Carneiro. (Obras) — Adjunto de almoxarife de 3ª classe.

Seraphim Chaves Neto. (Obras) — Adjunto de almoxarife de 2ª classe.

De 3ª slasse; remuneração mensal, 500$000;

Anual, 6:000$000.

Afonso de Albuquerque Souza. (Obras) — Adjunto de almoxarife de 4ª classe.

Alfredo Rodrigues. (Obras) — Adjunto de almoxarife de 4ª classe.

Heriberto Silva Barbosa. (Secas) — Auxiliar de 1ª classe, 450$000.

Hibernon de Oliveira. (Obras) — Adjunto de almoxarife de 4ª classe.

João de Oliveira e Souza. (Obras) — Adjunto de almoxarife de 4ª classe.

José Alves de Santna. (Obras) — Adjunto de almoxarife de 4ª classe.

José Lopes Ferreira. (Obras) — Adjunto de almoxarife de 4ª classe.

Manoel de Barros Cavalcante. (Obras) — Adjunto de almoxarife de 4ª classe.

De 3ª classe; remuneração mensal, 500$000;

Anual, 6:000$000:

Olavo Câmara de Castro. (Obras) — Adjunto de almoxarife de 4ª classe.

Theodomiro Machado. (Obras) — Adjunto de almoxarife de 4ª classe.

Ubaldo Neto. (Obras) — Adjunto de almoxarife de 4ª classe.

De 4ª classe; remuneração mensal, 450$000;

Anual, 5:400$000:

Edmundo Veloso Costa. (Obras) — Adjunto de almoxarife de 4ª classe.

Francisco Antônio da Silva. (Obras) — Auxiliar de 3ª classe.

De 5ª classe; remuneração mensal, 400$000;

Anual, 4:800$000:

Adolpho de Assis Marinho. (Obras) — Auxiliar de 3ª classe, 350$000.

Manoel Antônio de Souza. (Obras) — Auxiliar de 3ª classe, 350$000.

Adjuntos de almoxarife

De 1ª classe:

Obras.		5
De 2ª classe:		
Obras.		3
De 3ª classe:		
Secas.	1	
Obras.	10	11
De 4ª classe:		
Obras.		2
De 5ª classe:		
Obras.		2
Total.		23

Sêcas, 1; obras, 22.

Adjunto de arquivista

De 5ª classe; remuneração mensal, 400$000;

Anual, 4:800$000:

Eliseu Soares dos Santos. (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.

Administrador

De 3ª classe; remuneração mensal, 1:350$000;

Anual, 16:200$000.

José Fortuna Andréa dos Santos. (Secas) — (Proposto pelo ofício n. 1.062|S, de 23 de outubro de 1936, ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas).

Ajudantes de maquinistas

De 1.ª classe; remuneração mensal, 500$000;

Anual, 6:000$000:

Helvécio Nino. (Obras) — Ajudante de maquinista de 1.ª classe.

José Câncio de Araujo. (Obras) — Ajudante de maquinista de 2.ª classe.

Martinho Tavares de Melo. (Obras) — Ajudante de maquinista de 2.ª classe.

Raimundo Paiva. (Obras) — Ajudante de maquinista de 2.ª classe.

De 2ª classe; remuneração mensal, 450$000;

Anual, 5:400$000:

José Elias do Nascimento. (Obras) — Operário (mecânico), admitido em julho de 1928 — 15$000.

Antônio Assíz. (Obras) — Operário (mecânico) admitido em maio de 1932 — 15$000.

De 3.ª classe; remuneração mensal, 400$000;

Anual, 4:800$000:

Francisco Ferreira de Souza. (Obras) — Operário admitido em 8-2-1920 — 12$000).

João Saráiva de Oliveira. (Obras) — Operário admitido em 5-1-1935 — 12$000).

De 5.ª clases; remuneração mensal, 300$000;

Anual, 3:600$000.

Antônio Justino. (Obras) — Operário admitido em 29 de agôsto de 1936 — 7$000; proposta condicional dependente da apresentação dos documentos de que trata o artigo 4.ª do decreto n. 871, de 1-6-1936.

Francisco Evaldo Pereira. (Obras) — Operário admitido em 1-1-1936 — 10$000.

Francisco Pontes. (Obras) — Operário admitido em 1 de setembro de 1935 — 10$000.

Francisco Rufino. (Obras) — Operário admitido em 1 de outubro de 1927 — 12$000.

Ivo Matos Borges. (Obras) — Operário admitido em 12 maio de 1932 — 7$000.

José Batista de Aguiar. (Obras) — Proposta condicional dependente de apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 4.º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

José Barbosa Chaves. (Obras) — Operário admitido em 1-8-1935 — 8$000.

José Francisco. (Obras) — Operário admitido em 20 de abril de 1932 — 7$000.

José Pereira de Souza. (Obras) — Operário admitido em 26-10-1932 — 10$000.

João Pereira de Souza. (Obras) — Operário admitido em 15-7-1932 — 10$000

Joaquim Simão. (Obras) — Operário admitido em 1-5-34. — 10$000.

Lauro Olsen Correia. (Obras) — Operário admitido em 19-5-1936 — 7$000.

Luiz Alves do Amaral. (Obras) — Operário admitido em 1-7-1932 — 8$000.

Luiz Correia de Souza. (Obras) — Operário admitido em 1-10-1935 — 10$000.

Raimundo Fernandes Campos. (Obras) — Operário admitido em 11-7-1933 — 12$000.

Salustiano Sampaio. (Obras) — Operário admitido em 16-12-1927 — 12$000.

Ajudantes de maquinistas

De 1.ª classe:

Obras	4

De 2.ª classe:

Obras	2

De 3.ª classe:

Obras	2
De 5.ª classe	16
Total (Obras)	24

Ajudantes de motorista

De 1.ª classe; remuneração mensal, 500$000;

Anual, 6:000$000.

Artur Leite de Freitas. (Obras) — Operário admitido em 1-3-1933 — 15$000.

De 2.ª classe; remuneração mensal, 450$000;

Anual, 5:400$000:

Antônio Paiva Campos. (Obras) — Operário, admitido em outubro de 1932 — 15$000.

Antônio Pires de Medeiros. (Obras) — Operário admitido em 1-4-1933 — 15$000.

Antônio Ventura da Silva. (Obras) — Operário, admitido em 28-10-1935 — 15$000.

Francisco de Oliveira. (Obras) — Operário, admitido em julho de 1932 — 15$000.

Ismael Alves. (Obras) — Operário, admitido em 22-10 de 1935 — 15$000.

José Francisco do Nascimento. (Obras) — Operário, admitido em 1-6-1932 — 15$000.

Luiz Gonzaga de Almeida. (Obras) — Operário, admitido em 14-3-1935 — 15$000.

Pedro Forte Moreira (Obras) — Operário, admitido em 5-4-1932 — 15$000.

Raimundo Batista. (Obras) — Operário, admitido em 14 de outubro de 1931 — 15$000.

Raimundo Bernardino de Souza. (Obras) — Operário, admitido em outubro de 1932 — 15$000:

De 3.ª classe; remuneração mensal, 400$000;

Anual, 4:800$000:

Antônio Chvaes. (Sêcas) — Motorista, admitido em 13 de setembro de 1935 — 14$500.

Francisco Emídio da Fonsêca. (Sêcas) — Motorista, admitido em 23-8-1933 — 14$500).

Gabriel Guilherme de Araujo. (Obras) — Operário, admitido em outubro de 1932 — 12$000.

Lauro Sabóia de Castro. (Obras) — Operário, admitido em 16-10-1935 — 12$000.

Manuel Araujo. (Sêcas) — Motorista, adimtido em 1-3-34 — 14$500.

De 4.ª classe; remuneração mensal, 350$000;

Anual, 4:200$000:

Antônio Paiva dos Santos. (Obras) — Operário, admitido em 22-7-1935 — 10$000.

Júlio Rodrigues. (Sêcas) — Motorista, admitido em 7 de janeiro de 1934 — 12$000.

De 5.ª classe; remuneração mensal, 300$000;

Anual, 3:600$000:

Francisco Nogueira Costa. (Obras) — Operário, admitido em 1-3-1935 — 10$000.

Guilherme Inácio Pereira. (Obras) — Operário, admitido com a diária de 10$000 Proposta condiiconal dependente da apresentação dos documentos de que trata o artigo 4.º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, se a admissão tiver ocorrido na vigência dêsse decreto.

Luiz Lins do Nascimento. (Obras) — Operário admitido em abril de 1933 — 8$000.

Raul Ferreira Sobrinho. (Obras) — Operário admitido em 1-5-36 — 7$000.

Ajudantes de motorista

De 1.ª classe:

Obras	1

De 2.ª classe:

Obras	10

De 3.ª classe:

Sêcas	3
Obras	2
	5

De 4.ª classe.

Sêcas	1
Obras	1
	2

De 5.ª classe:

Obras	4
Total	22

Sêcas: 4 — Obras 18.

Ajudantes técnicos

De 2ª classe; remuneração mensal, 1:050$000; anual, 12:600$000.

Agostinho Marques Dourado (Secas) — Ajudante técnico de 2ª classe — Admitido pela portária ministerial n. 18, 24-9-1936.

Alberico Barbosa de Moura (Obras) — Ajudante técnico de 2ª classe.

Edson Macêdo (Obras) — Ajudante técnico de 2ª classe.

José Alexandre Rodrigues (Sêcas) — Ajudante técnico de 2ª classe.

José Horizonte Brasileiro (Obras) — Ajudante técnico de 2ª classe.

Josipio Amora Gadelha (Sêcas) — Ajudante técnico de 2ª classe.

Oscar Ferreira Leitão (Obras) — Ajudante técnico de 2ª classe.

Rafael Marques (Obras) — Ajudante técnico de 2ª classe.

Raimundo Nonato de Melo (Obras) — Ajudante técnico de 2ª classe.

Temistocles Pereira do Lago (Obras) — Ajudante tecnico de 2ª classe.

De 3ª classe: remuneração mensal, 1:000$000; anual, 12:000$000:

Ilse Araújo de Sousa (Sêcas) — Ajudante técnico de 3ª classe.

Jairo Padilha (Sêcas) — Ajudante técnico de 3ª classe.

Nemesio Palmeira de Lemos (Secas) — Ajudante técnico de 3ª classe.

De 4ª classe; remuneração mensal, 950$000; anual, 11:400$000:

Ademar Linbares Pimenta (Sêcas) — Ajudante técnico de 5ª classe

Alfredo Ribeiro Lacet (Sêcas) — Ajudante técnico de 5ª classe.

Felipe Caldeira Geduiho (Sêces) — Ajudante técnico de 5ª classe.

João Leopercio Soares (Secas) — Ajudante técnico de 5ª classe.

De 4ª classe, remuneração mensal, 950$000; anual, 11:400$000

Joaquim Jaguaribe de Oliveira (Sêcas) — Ajudante técnico de 5ª classe.

Lotar Franz Bremer (Obras) — Ajudante técnico de 5ª classe.

Manuel Zamponi (Sêcas) — Mediante apresentação dos documentos exigidos pelo decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

Sergio Filaboff (Obras) — Ajudante técnico de 5ª classe.

Sigefredo Bezerra (Obras) — Ajudante técnico de 5ª classe.

De 5ª classe, remuneração mensal, 900$000; anual, 10:800$000:

Abelardo Costa (Sêcas) — Sub-ajudante técnico de 2ª classe.

Ademar Lacet (Sêcas) — Sub-ajuadnte técnico de 3ª classe.

Alexandre Gurgel de Medeiros (Obras) — Ajudante técnico de 5ª classe.

Antenor Guimarães Filho (Sêcas) — Auxiliar técnico de 1ª classe.

Aristides de Oliveira (Obras) — Admitido em 25-7-932.

Clodoon Machado (Sêcas) — Ajudante técnico de 5ª classe.

Fernando Campos dos Santos (Sêcas) — Ajudante técnico de 5ª classe.

Djalma Leitão (Sêcas) — Amanuense de 5ª classe.

Francisco Siqueira (Obras) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

Hermes Ferreira de Aguiar (Secas) — Ajudante técnico de 5ª classe.

João Ferreira dos Santos (Obras) — Ajudante técnico de 5ª classe.

Leonel Pessôa de Melo Leitão (Sêcas) — Ajudante técnico de 5ª classe.

Manuel Nobrega (Obras) — Ajudante técnico de 5ª classe.

Mauro Dutra Ladeira (Secas) — Sub-ajudante técnico de 2ª classe.

De 5ª classe; remuneração mensal, 900$000; anual, 10:800$000:

Olavo Albuquerque Pequeno (Secas) — Ajudante técnico de 5ª classe.

Orion Parente (Obras) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

Osvaldo José da Cruz (Secas) — Sub-ajudante técnico de 2ª classe.

Pedro Cisne Ferreira Gomes (Secas) — Ajudante técnico de 5ª classe.

Pedro Neto Lima (Obras) — Ajudante técnico de 5ª classe.

Renato Amaral (Secas) — Ajudante técnico de 5ª classe.

Sebastião Pereira Bastos (Secas) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

Virgilio Maza Filho (Obras) — Ajudante técnico de 5ª classe.

José Maria Sampaio (Secas) — Auxiliar de 1ª classe.

Rainerade Brasil Montenegro (Secas) — Amanuense de 5ª classe.

Benito Furtado de Mendonça (Secas) — A ser admitido no ano vindouro.

Ajudantes técnicos

De 2ª classe:

Secas	3	
Obras	7	10

De 3ª classe:

Secas	—	3

De 4ª classe:

Secas	6	
Obras	3	9

De 5ª classe:

Secas	17	
Obras	8	25
Total		47

Secas, 29; Obras, 18.

Almoxarifes

De 2ª classe, remuneração mensal, 800$000; anual, 9:600$000:

Artur Gomes (Obras) — Almoxarife de 3ª classe.

De 3ª classe, remuneração mensal, 750$000; anual, 9:000$000:

Gabriel Rodrigues dos Santos (Obras) — Almoxarife de 3ª classe.

José Carvalho (Obras) — Mestre de 5ª classe, 750$000.

Mário Cornelio Fernandes (Obras) — Almoxarife de 3ª classe.

Haeckel Cezenza Meyer (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

De 5ª classe: remuneração mensal, 650$000; anual 7:800$000:

Luiz Pedrosa (Obras) — Adjunto de almoxarife de 1ª classe, 600$000.

Severino Alves Silveira (Secas) — Auxiliar de 4ª classe.

José Xavier de Carvalho (Secas) — A ser admitido em 1937.

Almoxarifes

De 2ª classe:

Obras	—	1

De 3ª classe:

Obras	—	4

De 5ª classe:

Secas	2	
Obras	1	3
Total		8

Secas, 2; Obras, 6.

Amanuenses

De 1ª classe; remuneração mensal,7 950$000; anual, anual, 11:400$000.

Afonso Monteiro Osorio — (Sêcas) — Amanuense de 2ª classe.

Augusto Jáime Benevides de Alencar Araripe — (Obras) — Amanuense de 2ª classe.

Francisco da Silva Ribeiro — (Obras) — Amanuênse de 2ª classe.

João Batista Menescal Fiúza — (Sêcas) — Amanuênse de 2ª classe.

Zadir Cals de Oliveira — Sêcas) — Amanuense de 2ª classe.

De 2ª classe; remuneração mensal, 900$000; anual 10:800$000.

Armando Machado Coelho — (Sêcas) — Amanuense de 2ª classe.

Augusto Ramos — (Obras) — Amanuênse de 2ª classe.

Elcutério Marcos — (Obras) — Amanuênse de 2ª classe).

Evandro Sá Barreto — (Obras) — Amanuênse de 2ª classe.

José Nanges Campos — (Obras) — Amanuênse de 2ª classe.

Mário Cavalcanti — (Sêcas) — Proposto ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, pelo ofício número 1.074-S, de 30-10-1936).

Moisés Castelo Branco — (Obras) — Almoxarife de 1ª classe.

Severino Meira Lima — (Obras) — Amanuense de 2ª classe.

Aldenor Vieira da Silva — (Obras) — Proposto ao Exmo Sr. miinstro da Viação e Obras Públicas, pelo offício número 1.071-S, de 29-10-1936.

De 3ª classe; remuneração mensal, 850$000; anual, 10:200$000:

Mário de Souza Forte — (Obras) — Amanuênse de 4ª classe.

Manoel Alves Dias — (Obras) — Amanuênse de 4ª classe).

De 4ª classe; remuneração mensal, 800$000; anual, 9:600$000:

Anísio de Carvalho Costa — (Obra) — Amanuense de 5ª classe.

Augusto Basilio Sobrinho — (Obras) — Amanuênse de 5ª classe.

Edmundo de Araújo Alves — (Obras) — Amanuênse de 5ª classe.

Francisco de Souza Leão — (Obras) — Amanuênse de 5ª classe.

Murilo Carneiro da Cunha — (Obras) — Amanuênse de 5ª classe.

Orlando Ilsen — (Obras) — Amanuense de 3ª classe.

Romeu Ribeiro de Gusmão — (Obras) — Amanuênse de 5ª classe.

Antônio Mariz de Oliveira — (Obras) — A ser admitido em 1037.

De 5ª classe; remuneração mensal, 750$000; anual, 9:000$000.

Artur Guabiraba da Cunha — (Obras) — Amanuênse de 5ª classe.

Bertino José Durand — (Obras) — Amanuênse de 5ª classe.

Francisco de Assis Maia — (Obras) — Proposto ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, pelo ofício n. 1.088-S, de 4 de novembro de 1936.

Heliomar Teixeira de Oliveira — (Obras) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

José Amarílio de Vasconcelos — (Obras) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

José Augusto Roméro — (Obras) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

José Justino de Almeida Simões — (Obras) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

José Rocha Franco — (Sêcas) — Auxiliar de escrita de 1ª classe.

Luiz Augusto de Carvalho Ribeiro — (Obras) — Amanuênse de 5ª classe.

Luiz Tavares de Araújo Wanderlei — (Obras) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

Mário Barata Monteiro — (Obras) — Amanuênse de 5ª classe.

De 5ª classe; remuneração mensal, 750$000; anual, 9:000$000:

Mário de Siqueira Barbosa Arcoverde — (Obras) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

Moisés Felipe dos Santos — (Obra*l*) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

Osvaldo Pessôa — (Obras) — Amanuense de 5ª classe.

Pedro Nogueira Filho — (Obras) — Amauense de 5ª classe.

Rafael Petrizzi — (Obras) — Amanuênse de 5ª classe.

Renato Pereira — (Obras) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

Ronaldsa Mendes Brandão — (Obras) — Auxiliar de escrita de 2ª classe.

Sizenando Cavalcante Luna — (Obras) — Amanuense de 5ª classe.

Ivan Castelo Branco — (Obras) — Auxiliar de escrita de 1ª classe.

Amanuênses

De 1ª classe:		
Sêcas.....	3	
Obras.....	2	5
De 2ª classe:		
Sêcas.....	2	
Obras.....	7	9
De 3ª classe:		
Obras.....	—	2
De 4ª classe:		
Obras.....	—	8
De 5ª classe:		
Sêcas.....	1	
Obras.....	19	20
Total.....		44 (Sêcas, 6; Obras, 38).

Arquivista

De 5ª classe; remuneração mensal, 650$000; anual, 7:800$000:

João Carlos Falcão — (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe, 600$000.

De 1ª classe; remuneração mensal, 600$000; anual, 7:200$:

Aguinaldo de Castro Studart (Obras) — (Máquinista de 4ª classe, 600$000).

Inácio Gomes, (Obras) — (Operario, mecanico, admitido em 1-5-936, 20$000.

José Lima dos Santos (Obras) — (Máquinista de 4ª classe, 600$000).

Júlio Coriolano Viriato (Obras) — (Máquinsta de 4ª classe, 600$000).

Luiz Antônio (Obras) — Máquinista de 4ª classe, 600$000).

Osmar Guimarães Leite (Obras) — (Máquinista de 4ª classe, 600$000).

Valdir Leite (Obras) — (Máquinista de 4ª classe, 600$000).

De 3ª classe; remuneração mensal, 500$000; anual, 6:000$000:

Antônio Cordeiro Leitão (Obras) — (Operario, mecanico, admitido em 18-1-933, 16$000).

José Boanerges Santiago (Obras) — (Operario, 15$000, admitido em 8-4-933).

Pedro Lopes de Souza (Obras) — (Operario, 15$000, admitido em 14-2-1934).

De 4ª classe; remuneração mensal, 450$000: anual, 5:400$000:

Francisco Moacyr da Silveira Moura (Obras) — (Operario admitido em março de 1936, 15$000).

De 5ª classe; remuneração mensal, 400$000; anual, 4:800$000:

Alcides Ferreira de Souza (Obras) — (Operario admitido em 23-10-1935, 12$000).

Cicero Pessoa de Araújo (Obras) — (Operario admitido em 1-1-1933, 12$000).

Francisco Felix de Vasconcelos (Obras) — (Operario admitido em 1-7-1932, 12$000).

Francisco Venâncio de Moura (Obras) — (Operario admitido em 21-7-1934, 12$000).

De 5ª classe; remuneração mensal, 400$000; anual, 4:800$000:

João Bastos (Obras) — (Operario admitido em 14-12-1931 12$000).

Joaquim Madeira (Obras) — (Operario admitido em 1-7-1929, 12$000).

Manoel Raimundo Gomes (Obras) — (Operario admitido em 6-5-1932, 12$000).

Remigio Ramiro (Obras) — (Artífice de 5ª classe).

Artífices:

De 1ª classe (Obras), 7.
De 3ª classe (Obras), 3.
De 4ª classe (Obras), 1.
De 5ª classe (Obras), 8.

Total . . . . . 19.

Assistentes técnicos

De 2ª classe; remuneração mensal, 1:550$000, anual, 18:600$000:

Antônio Pinheiro Filho (Obras) — (Assistente técnico de 3ª classe).

Rubens Cerqueira Gomes Caminha (Obras) — (Assistente técnico de 3ª classe).

De 3ª classe; remuneração mensal, 1:500$000; anual, 18:000$000:

Apárício Rodrigues da Cunha (Obras) — (Propósto ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, pelo ofício n. 1.082-S., de 31-10-1936).

Celso Almino de Queiróz (Sêcas) — (Assistente técnico de 3ª classe).

Luiz Nogueira Batista (Obras) — (Assistente técnico de 3ª classe).

Odilon Jorge Franco Sobrinho (Obras) — (Assistente técnico de 3ª classe).

De 4ª classe; remuneração mensal, 1:450$000; anual, 17:400$000:

Júlio Monteiro Gondim (Obras) — (Sub-assistente técnico de 1ª classe).

Manoel Santos da Figueira (Obras) — (Assistente técnico de 5ª classe: propósto pelo ofício n. 1.10-S., de 13 de novembro de 1936).

Renato Greenhalgh (Obras) — (Sub-assistente técnico de 1ª classe).

De 5ª classe; remuneração mensal, 1:400$000; anual, 16:800$000:

Antônio Adelson Coelho (Sêcas) — (Sub-assistente técnico de 4ª classe).

Darcí Duque Viriato Catão (Sêcas) — (Assistente técnico de 5ª classe).

Eipidio Domingos Lins (Sêcas) — (Assistente técnico de 5ª classe. Proposta condicional, dependente de apresentação dos documentos de que trata o artigo 3º do decreto n. 871, de 1º de junho de 1936).

Frederico Ernesto Draenert (Sêcas) — (Sub-assistente técnico de 1ª classe).

Halley Pires Bandeira da Silveira (Sêcas) — (Sub-assistente técnico de 1ª classe).

De 5ª classe; remuneração mensal, 1:400$000; anual, 16:800$000:

Jacinto Antunes Pereira da Silva (Sêcas) — (Sub-assistente técnico de 4ª classe).

José Maria Leal de Macedo (Obras) — (Sub-assistente técnico de 1ª classe).

José Sales Oliveira (Sêcas) — (Assistente técnico de 5ª classe).

Ofenei Hornsby Doherty (Sêcas) — (Escriturário de 1ª classe).

Stilianos Pericles Lascaris (Obras) — (Sub-assistente técnico de 4ª classe).

Valdemar Carneiro de França (Sêcas) — (Assistente técnico de 5ª classe).

Severino Nunes Lins (Obras) — (Sub-assistente técnico de 1ª classe).

Dois assistentes técnicos de 5ª classe (Obras).

Assistentes técnicos

De 2ª classe (Obras)....	.	2
De 3ª classe (Sêcas)....	1	
De 3ª classe (Obras)....	3	4
De 4ª classe (Obras)....	—	3
De 5ª classe (Sêcas)....	9	
De 5ª classe (Obras)....	5	14
Total.....		23 (Sêcas, 10; Obras, 13).

Auxiliares

De 1ª classe; remuneração mensal, 450$000.

Anual, 5:400$000:

Antônio Silvestre Filho, (Sêcas) — Auxiliar campo, admitido em 4 de maio de 1936, 18$000.

Benedito Francisco de Souza. (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

Francisco Ventura Bezerril. (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

Maria Amália Campos de Siqueira. (Obras) — Auxiliar de 2ª classe.

Maria Dígna Peregrino de Freitas Lins. (Sêcas) — Admitida pela portaria n. 7, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, de 10 de setembro de 1936.

Pedro Nunes Lins. (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

Virgílio de Castro e Silva. (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

Jucí Alves Ferreira. (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

De 2ª classe; remuneração mensal, 400$000.

Anual, 4:800$000:

Alfredo Inácio de Castro. (Sêcas) — Auxiliar de 3ª classe.

Aloísio Rêis Carneiro. (Obras) — Operário (feitor), admitido em 19 de outubro de 1932, 12$000.

Américo Acioly. (Obras) — Operário (nivelador), admitido em 1 de agosto de 1912, 12$000.

Clovis Pinto. (Obras) — Auxiliar de 3ª classe.

Elísio Soares Falcão. (Obras) — Auxiliar de 3ª classe.

Ernesto Arnaldo Vieira. (Obras) — Operário (apontador), admitido em 15 de outubro de 1932, 12$000.

Euclides de Siqueira Araújo. (Obras) — Auxiliar de 3ª classe.

José Alves Leal. (Obras) — Auxiliar de 3ª classe.

João Alfredo Freire. (Obras) — Auxiliar de 3ª classe.

Manoel de Siqueira Barbosa Arcoverde. (Sêcas) — Auxiliar de 3ª classe.

Martinho Aires de Alencar. (Sêcas) — Auxiliar de 3ª classe.

De 2ª classe; remuneração mensal, 400$000.

Anual, 4:800$000:

Nicanor Vilas Bôas. (Obras) — Auxiliar de 3ª classe.

Osvaldo Aciolí. (Obras) — Operário (anotador), admitido em 1 de setembro de 1935, 12$000.

Osvaldo Vitor Freire. (Obras) — Auxiliar de 3ª classe.

Péricles Pereira da Silva. (Obras) — Auxiliar de terceira classe.

Raimundo Alves de Medeiros. (Sêcas) — Auxiliar de 3ª classe.

Severino Ferreira. (Obras) — Auxiliar de 3ª classe.

De 3ª classe; remuneração mensal, 350$000.

Anual, 4:200$000:

Adaucto Henriques de Araújo. (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.

Afrânio Bastos. (Obras) — Operário (anotador), admitido em 6 de junho de 1936, 10$000.

Alfredo Rosa. (Obras) — Operário (apontador), admitido em 1932, 10$000.

Antônio Carvalho Teles. (Sêcas) — Auxiliar de 4ª classe.

Antônio Casemiro de Azevedo. (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.

Antônio Júlio de Oliveira. (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.

Benjamin Pereira da Silva. (Obras) — Auxiliar de 3ª classe.

Antônio Silveira. (Obras) — Operário (feitor), admitido em 1 de julho de 1930, 10$000.

Cláudio Higino da Costa. (Obras) — Operário (anotador), admitido em 11 de fevereiro de 1935, 12$000.

Eliezer Jorge dos Santos. (Obras) — Auxiliar de quarta classe.

Felinto Lúcio. (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.

Fernando Salvador Campos. (Sêcas) — Auxiliar de 4ª classe.

Francisco Brilhante. (Obras) — Capataz de 3ª classe, 350$000.

De 3ª classe; remuneração mensal, 350$000.

Anual, 4:200$000:

Eraldo Ribeiro de Oliveira. (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.

Hermes de Deus Pita. (Sêcas) — Auxiliar de 4ª classe.

Hilda de Castro e Silva. (Sêcas) — Auxiliar de 4ª classe.

Isis Cavalcanti. (Obras) — Auxiliar de 3ª classe.

João Bernardino de Souza. (Sêcas) — Auxiliar de 4ª classe.

José Antônio de Carvalho. (Obras) — Operário (mestre de obras), admitido em 1 de janeiro de 1936, 10$000.

José César Nóbrega. (Sêcas) — Auxiliar de 4ª classe.
Judit Ferreira Antéro. (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.
Manoel Brito. (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.
Manoel Caloête Santos. (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.
Maria José de Carvalho Mesquita. (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.

Mário Carneiro Barata Monteiro. (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.
Osvaldo Sena Carioca. (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.
Pedro Marques. (Sêcas) — Operário (anotador), admitido em 2 de maio de 1936, 10$000.

Romeu Castelo Branco e Silva. (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.
Vicente Vita. (Obras) — Operário (apontador), admitido em 28 de julho de 1932, 12$000.
Washington Carneiro Barata Monteiro. (Obras)—Auxiliar de 4ª classe.
Zuleika Brasil Brígido. (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.
Benjamin Rocha. (Obras) — Auxiliar de 3ª classe.
De 4ª classe; remuneração mensal, 300$000.
Anual, 3:600$000:

Abel Bezerra de Carvalho. (Obras) — Auxiliar de quarta classe.
Adelino Ribeiro Granja. (Sêcas) — Operário (apontador), admitido em 11 de junho de 1935, 10$000.
Adáuto Dias Fernandes. (Obras) — A ser admitido em 1937.
Adelina Alves Cavalcanti. (Sêcas)—Auxiliar de 5ª classe.
Afonso Duarte Júnior. (Obras) — Auxiliar de 5ª classe.
Antônio Mutti. (Obras) — Operário (apontador), admitido em 1 de julho de 1935, 8$000.

Arlindo Brayner. (Sêcas) — Auxiliar de 4ª classe.
Arnaud Pereira Lima. (Obras) — Auxiliar de 5ª classe.
Aristóteles Marinho. (Obras) — Operário (apontador), admitido em 15 de março de 1932, 8$000.
Antônio Bandeira de Menezes. (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.

Cícero Rufino. (Obras) — Operário (apontador), admitido em 17 de agosto de 1933, 8$000.
Clóvis França. (Obras) — Operário (apontador), admitido em 14 de janeiro de 1934, 10$000.
Deolinda Souza Nascimento. (Obras) — Auxiliar de 5ª classe.

Damond Peixoto. (Sêcas) — Auxiliar de 4ª classe.
Davi Teixeles. (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.
Edson de Souza Aguiar. (Sêcas) — Auxiliar de 4ª classe.
Edit Lopes Fernandes. (Sêcas) — Auxiliar de 5ª classe.
Enéas Vieira da Costa. (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.
Emídio Mendes Pordeus. (Obras) — Operário (apontador), admitido em 26 de julho de 1932, 10$000.
Elpídio Pessoa. (Obras) — Operário (apontador), admitido em janeiro de 1936, 10$000.
Francisco Albuquerque. (Obras) — Auxiliar de quinta classe.
De 4ª classe; remuneração mensal, 300$000, anual, 3:600$000:

Félix Batista Galvão (Obras) — Auxiliar de 5ª classe.
Fenelon Pordeus Rodrigues Seixas (Obras) — Operário (apontador) admitido em 1-11-1932 — 10$000.
Francisco Itamar Alves (Obras) — Operário (apontador) admitido em 1--12-1935 — 8$000.
Guilhermina Bezerra da Silva (Obras) — Proposta condicional, dependente de apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 4º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.
Gláucio de Almeida Ramos (Obras) — Operário (apropriador) admitido em 1-6-1936 — 7$000.

Gerson Jorge dos Santos (Obras) — Trabalhador de 3ª classe — 250$000.
Guiomar Maravalho de Sousa (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.
Horácio Gomes (Obras) — Auxiliar de 5ª classe.
Humberto Ribeiro Cavalcanti (Obras) — Operário (apontador) admitido em 14-6-1932 — 8$000.

Ildefonso Viana (Obras) — Guarda de 4ª classe — 250$000.
José Nunes Bezerra (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.
José Balbino Pereira (Obras) — Auxiliar de 5ª classe.
José Sebastião de Sousa (Obras) — Auxiliar de 5ª classe.
José da Costa Ribeiro Filho (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.
José Secundino (Obras) — Auxiliar de 5ª classe.

José dos Santos Pinheiro (Obras) — Guarda de 4ª classe — 250$000.
Jonas Costa (Obras) — Auxiliar de 5ª classe.
João Inácio da Silva (Obras) — Operário (apontador) admitido em 3-12-1934 — 10$000.
Luiz Hipólito Vieira (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.
Murilo Guilherme Dadt (Obras) — Trabalhador de 5ª classe.
Manuel Elígio da Mota (Obras) — Operário (apontador) admitido em 1-7-1935.

Maria do Carmo Feitosa de Menezes (Sêcas) — Auxiliar de 5ª classe, admitida por portaria n. 75, de 30-11-1936, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.
Nicanor Barreto (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.
Neuza Marques Madruga (Sêcas) — Auxiliar de 5ª classe.
Oscar Onofre (Obras) — Operário (apontador) admitido em 20-7-1934 — 8$000.

Oscar Ribeiro Costa (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.
Pedro Batista Rêgo (Obras) — Operário (apontador) admitido em 17-6-1935 — 8$000.
Raimundo Arruda Lourenço (Obras) — Operário (armazenista) admitido em junho de 1936 — 8$000.

Raimundo Nonato de Carvalho (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.
Rita Maria Guilherme da Silva (Obras) — Proposta condicional, dependente de apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 4º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.
Severino Pereira de Sousa (Obras) — Operário (apontador) admitido em 23-6-1932 — 10$000.

Salustiano Moreira da Cunha (Obras) — Operário (apontador) admitido em 1-7-1934 — 10$000.
Vicente Ximenes Aragão (Obras) — Operário (apontador) admitido em 1-7-1934 — 10$000.
Walter Aragão Serra (Obras) — Operário (apropriador) admitido em 1-6-1936 — 7$000.
De 5ª classe; remuneração mensal, 250$000; anual, 3:000$000:

Abdon Quinderé (Obras) — Auxiliar de 5ª classe.
Altamiro Freitas Guimarães (Sêcas) — Operário (anotador) admitido em 1-3-1936 — 7$00.
Antônio Japiassú Filho (Sêcas) — Operário (apontador) admitido em 1-4-1936 — 7$000.
Antônio Ernani Martins (Sêcas) — Operário admitido em 8-6-1933 — 7$000.

Anselmo Silva (Sêcas) — Operário admitido em 10 de outubro de 1933 — 7$000.
Bernardo Otoni Barbosa Barroca (Sêcas) — Operário admitido em 15-4-1933 — 7$000.
Braz Pereira da Silva (Obras) — Operário (apontador) admitido em 17-8-1935 — 8$000.

De 5ª classe; remuneração mensal, 250$000; anual, 3:000$000.
Demóstenes Gomes de Araújo (Sêcas) — Operário (anotador) admitido em 1-5-1935 — 7$000.
Durval Setembrino Durand (Obras) — Operário (telefonista) admitido em 1-2-1936 — 8$000.
Elísio Ribeiro Granja (Sêcas) — Auxiliar de 5ª classe.
Evaldo da Silva Aguiar (Obras) — Operário (seccionista) admitido em 2-8-1934 — 8$000.

Fáusto Coriolano da Silva (Sêcas) — Operário (anotador) admitido em 1-11-1935 — 7$000.
Floriano de Barros Correia (Sêcas) — Operário (anotador) admitido em 1-3-1936 — 7$000.
Francisco Batista de Castro (Obras) — Auxiliar de 5ª classe.

Francisco Rafael de Barros (Obras) — Operário (telefonista) admitido em junho de 1933 — 8$000.
Javan Conde de Alencar (Obras) — Auxiliar de 5ª classe.
João Alves (Obras) — Operário (apontador) admitido em 24-7-1932 — 7$000.
José Cordeiro (Sêcas) — Operário (feitor) admitido em 1-8-1932 — 7$000.

José Guabiraba da Cunha (Obras) — Operário (seccionista) admitido em abril de 1936 — 8$000.
José Lira Campos (Obras) — Operário (fiscal) admitido em 1-6-1936 — 7$000.
José Osvaldo Cavalcante (Obras) — Operário (apropriador) admitido em 24-2-1936 — 8$000.
José Rosa (Obras) — Operário (apontador) admitido em 13-6-1932 — 8$000.

Josué Lima (Sêcas) — Operário (anotador) admitido em setembro de 1935 — 7$000.

Luiz Honório Filho (Obras) — Operário (apontador) admitido em 23-3-1936 — 7$000.

Maria Laura Gurgel Dodt (Obras) — Proposta condicional, dependente de apresentação dos documentos exigidos pelo art. 4º do decreto n. 871, de 1-6-1936.

Raimundo Odilardo Frota Sousa (Obras) — Operário (apontador) admitido em 25-8-1932 — 8$000.

Severino Lins Falcão (Sêcas) — Auxiliar de 5ª classe.

Waldomiro Lustoza (Sêcas) — Auxiliar de 5ª classe.

Auxiliares

De 1ª classe:

Sêcas	2	
Obras	6	8

De 2ª classe:

Sêcas	4	
Obras	13	17

De 3ª classe:

Sêcas	7	
Obras	25	32

De 4ª classe:

Sêcas	8	
Obras	47	55

De 5ª classe:

Sêcas	13	
Obras	15	28
Total		140

Sêcas, 34; Obras, 106.

Auxiliares de escrita

De 1ª classe: remuneração mensal, 700$000; anual, 8:400$000:

Aderbal Brito Sampaio (Obras) — Auxiliar de escrita de 2ª classe.

Francisco Anacleto de Freitas (Obras) — Almoxarife de 4ª classe, 700$000).

José Carlos Nascimento (Obras) — Auxiliar de escrita de 2ª classe.

De 2ª classe: remuneração mensal, 650$000; anual, 7:800$000:

Aluízio Milfont (Obras) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

Antônio Nonato Marques (Sêcas) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

Dinamérico Vanderlei (Sêcas) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

Francisco Nunes Neto (Obras) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

Francisco Teixeira de Oliveira (Obras) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

José Amora Sá (Sêcas) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

Luiz Esteves de França (Obras) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

Manuel de Oliveira Cesar (Obras) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

Menandro da Rocha Novais (Obras) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

Moacir Bastos (Sêcas) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

Severino Rodrigues de Carvalho (Obras) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

De 3ª classe: remuneração mensal, 600$000; anual, 7:200$000:

Aicêu Lisboa Freire (Sêcas) — Auxiliar de escrita de 4ª classe.

Antônio Valter de Carvalho (Obras) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

Carlos Bezerra (Obras) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

Caubí Lago (Obras) — Auxiliar de escrita de 4ª classe.

Elpídio Dalbuquerque Chaves (Sêcas) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

Gumercindo Arruda de Assis (Obras)—Feitor de 3ª classe — 600$000.

Indefonso Bezerra dos Santos Lima (Obras) — Auxiliar de escrita de 4ª classe.

João Batista Cantalice (Obras) — Auxiliar técnico de 2ª classe — 550$000.

João Cristino de Oliveira (Obras) — Feitor de 3ª classe — 600$000.

João Nogueira Caminha (Obras) — Feitor de 3ª classe — 600$000.

José dos Anjos (Obras) — Auxiliar de escrita de 4ª classe.

José Orlando Benevides Magalhães (Sêcas) — Auxiliar de escrita de 3ª classe.

Moisés Mota (Obras) — Auxiliar de escrita de 5ª classe.

Nivardo Araujo Farias (Obras) — Auxiliar de escrita de 4ª classe.

Tibúrcio dos Santos Filho (Obras) — Auxiliar de escrita de 4ª classe.

De 4ª classe: remuneração mensal, 550$000; anual, 6:600$000:

Daniel da Cruz Ribeiro (Obras) — Auxiliar de escrita de 4ª classe.

Diógenes Menezes Cavalcanti (Sêcas) — Auxiliar de 1ª classe.

Edite Abreu (Obras) — Auxiliar de escrita de 4ª classe.

Ernesto de Oliveira (Obras) — Auxiliar de escrita de 4ª classe.

Francisco Estevam Ramos (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

Hilton Souto Maior (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

João Batista de Oliveira (Obras) — Auxiliar de 2ª classe.

João de Almeida Ramos (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

Joel Lopes Guimarães (Obras) — Auxiliar de escrita de 5ª classe.

De 4ª classe: remuneração mensal, 550$000; anual, 6:600$000:

Raul Ferreira Dultra (Obras) — Auxiliar de 3ª classe.

José da Costa e Silva (Obras) — Auxiliar de escrita de 4ª classe.

José de Araujo Filho (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

Miguel Orcel Filho (Obras) — Auxiliar de escrita de 4ª classe.

Milton Gomes Magalhães (Obras) — Auxiliar de escrita 4ª classe.

Moema de Castro Pompeu (Obras) — Auxiliar de escrita de 4ª classe

Noemi Pessôa (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

Osvaldo Pereira da Silva (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

Hercília Pereira de Araujo (Sêcas) — Auxiliar de 2ª classe.

Raimunda Diva Cavalcanti Fernandes (Obras) — Auxiliar de escrita de 4ª classe.

Solano Bastos Pinto (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

Vicente Furtado (Obras) — Auxiliar de escrita de 4ª classe.

Valter Façanha (Obras) — Adjunto de almoxarife de 2ª classe — 550$000.

Iolanda Vinhas Façanha (Obras) — Auxiliar de escrita de 4ª classe.

Zenóbio de Almeida Ramos (Sêcas) — Auxiliar de escrita de 4ª classe.

De 5ª classe: remuneração mensal, 500$000; anual, 6:000$000:

Alberto Rodrigues da Cunha (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

Antônio Lima (Obras) — Feitor, 15$000 — Admitido em 1-11-1932.

Carlo Manzini (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

Domingos Trigueiro Lins (Sêcas) — Auxiliar de 1ª classe.

Edgar Rodrigues de Almeida (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

Fábio Roosevelt Farias Santos (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

Fernando de Almeida Castro (Obras) — Operário (mecânico), 15$000 — Admitido em 1-2-1933.

Francisco Cisne Ferreira Gomes (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

Vilmar Girão Maia (Sêcas) — A ser admitido como mensalista em 1937.

Humberto Cesar Nunes da Nobrega (Sêcas) — Auxiliar de 1ª classe.

Jaime Saraiva (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

João Albuquerque Barbosa (Sêcas) — Auxiliar de 1ª classe.

Jorge Moreira Soares (Obras) — Auxiliar de 3ª classe.
José Joaquim Soares Filho (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.
José Quintino de Brito (Sêcas) — Auxiliar de 1ª classe.
Júlio Albertino (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.
Laire Barbosa Calado (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.
Leovigildo Araujo (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.
Luiz Viana Nunes (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.
Maria Antonieta Petrizzi (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.
Martinho Gomes (Obras) — Feitor, 15$000 — Admitido em 8-8-1935.

Osman Siqueira Campos (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.
Raul Coutinho de Lima e Moura (Obras) — Auxiliar de 3ª classe.
Raimundo Denizard Matos Dourado (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.

Vicentina Memória da Costa (Obras) — Auxiliar de escrita de 5ª classe.
Valter Teixeira Pinto (Obras) — Auxiliar de 1ª classe.
Zacarias Gondim Lins (Obras) — Auxiliar de 4ª classe — Portaria n. 66, de 17-11-1936.
João de Gouveia Freire (Sêcas) — Proposto ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, pelo ofício n. 1.108-S, de 13-11-1936.
Arnóbio de Alencar Assunção (Sêcas) — Já apresentou os documentos de que trata o artigo 40 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

José Silva (Sêcas) — Proposta condicional dependente de apresentação dos documentos de que trata o artigo 4º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.
Pedro Malaquias de Almeida Rodrigues (Sêcas) — Proposta condicional dependente de apresentação dos documentos de que trata o artigo 4º o decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

Auxiliares de escrita

De 1ª classe (Obras).....	—	3	
De 2ª classe (Sêcas).....	4		
De 2ª classe (Obras).....	7	11	
De 3ª classe (Sêcas).....	3		
De 3ª classe (Obras).....	12	15	
De 4ª classe (Sêcas).....	3		
De 4ª classe (Obras).....	21	24	
De 5ª classe (Sêcas).....	9		
De 5ª classe (Obras).....	22	31	
Total.....		84	(Sêcas, 19; Obras,65).

Auxiliares técnicos

De 1ª classe; remuneração mensal, 600$000;
Anual, 7:200$000:

Alvaro Cavalcente Sales. (Secas) — Auxiliar teécnico de 2ª classe.
Artur Santiago de Oliveira. (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe.
Cristovão de Abreu. (Secas) — Auxiliar técnico de 1ª classe.

Cicero Onofre. (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe
Eduardo Leite. (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe.
Elyseu Lira. (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe.
Emmanuel de Castro Barcelos. (Obras) — Auxiliar técnico de 2ª classe.
Fábio Ildefonso Bezerra. (Secas) — Auxiliar técnico de 1ª classe.
Francisco Bolivar. (Obras) — Auxiliar técnico de 2ª classe.
Francisco Pereira de Matos. (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe.

Isaias Lima Verde. (Secas) — Auxiliar técnico de 1ª classe.
João Nepomuceno Padilha. (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe.
Joaquim Demetrio de Souza. (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe.
José Adalto de Souza. (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe.
José Carneiro Neto. (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe.
Lourival Santa Rosa. (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe.
Luiz Cruz Nobrega. (Secas) — Auxiliar técnico de 2ª classe.
Luiz Ribeiro Machado. (Secas) — Auxiliar técnico de 1ª classe).
Manoel Guilherme dos Santos. (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe.
Raymundo Ferreira Calaça. (Secas) — Auxiliar técnico de 1ª classe.

De 2ª classe; remuneração mensal, 550$000;
Anual, 6:600$000:

Albano de Araújo Cajahyba. (Secas) — Operário, nivelador, admittido em 16 de outubro de 1933, 17$000.
Antônio Ozéas Ponte. (Obras. — Auxiliar técnico de 2ª classe.
Artur Oscar de Oliveira Bino. (Obras) — Auxiliar técnico de 2ª classe.
Carlos Alonso Godinho. (Obras) — Operário, nivelador, admitido em 3 de agôsto de 1932, 17$000.
Emygdio Marques Pereira. (Obras) — Auxiliar técnico de 2ª classe.

João Archimedes Pereira. (Obras) — Auxiliar técnico de 2ª classe.
João de Souza Aguiar. (Obras) — Auxiliar técnico de 2ª classe.
José Júlio da Ponte. (Obras) — Auxiliar técnico de 2ª classe.
José Pinheiro. (Obras) — Auxiliar técnico de 2ª classe.
Mário Carneiro da Cunha Gonçalves da Silva. (Obras) — Operario, nivelador, admitido em 15 de março de 1933, 18$000.

José Vieira Lima. (Obras) — operário, nivelador, admitido em 5 de outubro de 1932, 17$000.
Paulo Marinho (Secas) — Auxiliar técnico de 2ª classe.

De 3ª classe; remuneração mensal, 500$00;
Anual, 6:000$000:

Aleixo Diemetrieff. (Obras) — Auxiliar técnico de 4ª classe.
Ananias José de Oliveira. (Secas) — Operário, taqueometrista, admitido em 1 de novembro de 1926, 18$000.
Francisco de Assis Cabral. (Secas) — Operário, taqueometrista), admitido em 29 de abril de 1932, 18$000.
Francisco Gomes do Vale. (Obras) — Auxiliar técnico de 4ª classe.
Fenelon Mota. (Obras) — Auxiliar técnico de 4ª classe.
Japiassú Agra. (Secas) — Auxiliar técnico de 4ª classe.
José Júlio Martins. (Obras) — Auxiliar técnico de 3ª classe.

De 3ª classe; remuneração mensal, 500$000;
Anual, 6:000$000;

José Soares. (Obras) — Auxiliar técnico de 4ª classe.
Luiz Teixeira Lima. (Secas) — Operário, nivelador, 15$000. Proposta condicional depnedente da apresentação dos documentos de que trata o art. 4º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, se a admissão tiver ocorrido na vigência dêsse decreto.
Mário Gildo. (Secas) — Encarregado de sondagens, admitido em 1934, 15$000.

De 4ª classe; remuneração mensal, 450$000;
Anual, 5:400$000:

Antônio Gonçalves da Rocha. (Obras) — Operário, nivelador, admitido em 22 de julho de 1930, 18$000.
Augusto Cesar Sampaio. (Obras) — Operário, nivelador, admitido em 27 de abril de 1936, 15$000.
Diogo Ribeiro Rocha. (Secas) — Operário, nivelador, admitido em 2 de janeiro de 1930, 15$000.
Edisio Cavalcanti. (Obras) — Auxiliar técnico de 5ª classe.

Francisco Freire de Araújo. (Secas) — Operário, nivelador, admitido em abril de 1920, 15$000.
Francisco Moreira Pinheiro. (Obras) — Auxiliar técnico de 4ª classe.
Gabriel Florencio Soares. (Secas) — Auxiliar de 2ª classe.
Gerson de Oliveira. (Secas) — Operário, nivelador, admitido em 1 de janeiro de 1922, 15$000.

Gorgonho Rodrigues dos Santos. (Secas) — Operário, nivelador, admitido em 16 de maio de 1932, 15$000.

João Sabino Pereira. (Obras) — Auxiliar técnico de 4ª classe.

Lauro Reis. (Obras) — Auxiliar técnico de 4ª classe.

Lauro Vasconcellos. (Secas) — Operário, nivelador, admitido em 8 de janeiro de 1920, 15$000.

Sidney de Campos Hesket. (Obras) — Proposta condicional, dependente de apresentação dos documentos de que trata o art. 4º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

Zarco Augusto Figueiredo de Carvalho. (Secas) — Operário, nivelador, admitido em 9 de maio de 1936, 15$000.

José Ribamar Onofre. (Obras) — Auxiliar de 3ª classe.

José Dionísio Barsi. (Obras) — Auxiliar de 3ª classe.

Joviano Vieira Carneiro. (Obras) — Auxiliar de 3ª classe.

Zózimo de Almeida Ramos. (Obras) — Auxiliar de 3ª classe.

Luiz Araújo. (Obras) — Operário, nivelador, admitido em 1 abril de 1936.

De 5ª classe; remuneração mensal, 400$000;
Anual, 4:800$000:

Alberto Pires erreira. (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.

Amadeu Avelino de Souza. (Secas) — Operário, nivelador, admitido em 25 de junho de 1932.

Anisio Sampaio. (Secas). — Operário, anotador, admitido em 10 de outubro de 1933.

Antônio Anstregesilio Rodrigues Lima Sobrinho. (Obras) — Auxiliar técnico de 5ª classe.

Aristides Bezerra Marinho. (Obras) — Auxiliar técnico de 5ª classe.

Cicero Ouriques de Vasconcellos. (Secas) — Operário, nivelador, admitido em 4 de fevereiro de 1919, 12$000.

Cristocilio Gomes. (Obras) — Operário, nivelador, admitido em 9 de setembro de 1935, 12$000.

Dimas Siqueira Lima. (Secas) — Auxiliar de 4ª classe.

Antônio Pompeu de Abreu. (Obras) — Proposta condicional, dependente de apresentação dos documentos exigidos pelo decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

Gilberto Bené. (Obras) — Operário, feitor, 15$000, admitido em 16 de junho de 1932.

Hilário Pôrto. (Secas) — Operário, nivelador, admitido em 1 de janeiro de 1927.

Joaquim de Siqueira. (Secas) — Operário, nivelador, admitido em 25 de fevereiro de 1935, 10$000.

José Bezerra de Figueiredo. (Secas) — Operário, nivelador, admitido em março de 1933, 12$000.

José Maia Loscio. (Obras) — Auxiliar técnico de 5ª classe.

Miguel de Paula Cavalcante. (Obras) — Auxiliar técnico de 5ª classe.

Onildo Ferreira de Andrade. (Obras) — Proposto ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, pelo ofício n. 1.103|S, de 12 de novembro de 1936.

Pericles Magalhães Ricarte. (Secas) — Operário, nivelador, admitido em 16 de fevereiro de 1932.

Pedro Bastos. (Obras) — Operário, nivelador, admitido em 21 de novembro de 1932, 13$000.

De 5ª classe; remuneração mensal, 100$000;
Anual, 4:800$000.

Raymundo Nogueira Borges. (Obras) — Auxiliar técnico de 5ª classe.

Rubens Franklin. (Obras) — Auxiliar técnico de 5ª classe.

Sólon Silva. (Secas) — Auxiliar de 4ª classe.

Vicente Nelson Brandão. (Obras) — Auxiliar técnico de 5ª classe.

Vicente Paula Costa (Obras) Auxiliar técnico de 5ª classe.

Auxiliares técnicos

De 1ª classe:

Secas.	7	
Obras.	13	20

De 2ª classe:

Secas.	2	
Obras.	10	12

De 3ª classe:

Secas.	5	
Obras.	5	10

De 4ª classe:

Secas.	7	
Obras.	12	19

De 5ª classe:

Secas.	9	
Obras.	14	23
Total.		84

Secas, 30; obras, 54.

CAPATAZES

De 1ª classe; remuneração mensal, 450$000;
Anual, 5:400$000.

Antônio Pessôa de Araújo. (Obras) — Operário (Feitor), admitido em 7-2-1932 — 10$000.

Fausto Pinto Brandão. (Obras) — Capataz de 1ª classe.

Francisco Ferreira de Brito (Obras). — Capataz de 1ª classe.

Galdino Formiga (Obras). — Operário (Feitor), admitido em 1-8-1932 — 15$000.

José Acioli de Vasconcelos (Obras). — Capataz de 1ª classe.

Manuel Mendes de Assis (Obras) — Capataz de 1ª classe.

Mário Martins Vieira (Obras). — Operário (Apontador) admitido em 16-6-931 — 15$000.

Vicente Aguiar (Obras). — Operário (Feitor) admitido em 5-8-1932 — 15$000.

De 3ª classe; remuneração mensal, 350$000;
Anual, 4:200$000.

Adelino Venceslau da Silva (Obras). — Operário (Feitor), admitido em 10-4-933 — 12$000.

Antônio Duarte (Obras) — Capataz de 4ª classe.

Antônio de Souza Nunes (Obras). — Capataz de 4ª classe.

Antônio Pereira (Obras) — Capataz de 4ª classe.

Francisco Fernandes Carneiro (Obras). — Capataz de 4ª classe.

Francisco Pessa de Queiroz (Obras) — Capataz de 3ª classe.

José Moreira Pinheiro (Obras) — Operário (Feitor), admitido em 1-7-1919 — 12$000.

José Osório da Nóbrega (Obras) — Capataz de 4ª classe.

Luis Gurgel de Oliveira (Obras) — Capataz de 4ª classe.

Milton Paiva (Obras) — Capataz de 4ª classe.

De 4ª classe; remuneração mensal, 300$000;
Anual, 3:600$000.

Antônio Barreto (Obras) — Guarda de 5ª classe.

Antônio Oscar de Vasconcelos (Obras) — Capataz de 4ª classe.

Francisco Accelles Franco (Obras) — Capataz de 4ª classe.

Francisco Gomes (Obras) — Operário — admitido em 1-4-1932.

Francisco Hermenegildo de Souza (Obras) — Capataz de 4ª classe.

Francisco Policarpo da Rocha (Obras) — Capataz de 4ª classe.

José Huet de Arruda Coelho (Obras) — Capataz de 4ª classe.

José Salustiano de Aguiar (Obras) — Capatazd e 4ª classe.

José Vicente da Costa (Obras) — Capataz de 5ª classe.

Laert Rocha Lima (Obras) — Capataz de 4ª classe.

De 5ª classe; remuneração mensal, 250$000;
Anual, 3:000$000.

Antônio Álvaro de Mesquita (Obras) — Capataz de 5ª classe.

Antônio Pinto Barrosa (Obras) — Capataz de 5ª classe

Francisco Alves Teixeira (Obras) — Capataz de 5ª classe.

Francisco Barbosa (Obras) — Operário admitido em 26-6-1927 — 8$000.

Hipólito de Menezes (Obras) — Operário (Apontador), admitido em 12-6-934 — 8$000.

José Onethy de Souza (Obras) — Proposta condicional mediante apresentação dos documentos exigidos pelo decreto n. 871, de 1º de junho de 1936.

Anual, 3:000$000.

Otávio Lima Bastos (Obras) — Operário admitido em 14-12-1931 — 8$000.

Raimundo da Silva Assunção (Obras) — Capataz de 5ª classe.

De 5ª classe; remuneração mensal, 250$000:

Raimundo Nonato Pires (Obras) — Operário admitido em 5-7-1932 — 8$000.

CAPATAZES:

De 1ª classe (Obras)	8
De 3ª classe (Obras)	8
De 3ª classe (Obras)	10
De 5ª classe (Obras)	9
Total (Obras)	37

CHEFE DE CLINICA

De 5ª classe; remuneração mensal, 1:500$000; Anual, 18:000$000.

Absalão de Almeida (Obras).

Contra-mestres

De 2ª classe; remuneração mensal, 650$000: anual, 7:800$000:

Antônio Gomes (Obras) — Contra-mestre de 3ª classe.

Manuel Bento da Costa (Obras) — contra-mestre de 3ª classe.

De 3ª classe; remuneração mensal, 600$000; anual, 7:200$000:

Manuel Elias da Costa (Obras) — Contra-mestre de 3ª classe.

Firmino José de Mello (Obras) — A ser admitido, como mensalista, em 1937.

De 4ª classe: remuneração mensal, 550$000; anual, 6:600$000:

Antônio Debonis (Obras) — Operário pedreiro, diária, 20$000. Data da admissão: 1-1-1935.

Francisco Norberto de Lima (Obras) — Operário carpinteiro, diária, 20$000. Data da admissão: 24-6-1932.

De 4ª classe; remuneração mensal, 550$000; anual, 6:600$000:

Matias Dias (Obras) — Contra-mestre de 4ª classe.

Contra-mestres

De 2ª classe (Obras)	2
De 3ª classe (Obras)	2
De 4ª classe (Obras)	3
Total (Obras)	7

Enfermeiros

De 4ª classe: remuneração mensal, 450$000; anual, 5:400$000:

João Cesário Lira (Obras) — Farmacêutico auxiliar de 4ª classe — 450$000.

José Nunes dos Santos (Obras) — Enfermeiro de 5ª classe.

Valdemiro Araken de Almeida (Obras) — Enfermeiro de 4ª classe.

De 5ª classe; remuneração mensal, 400$000; anual, 4:800$000:

Anísio Rolim (Obras) — Enfermeiro de 5ª classe.

Enfermeiros

De 4ª classe (Obras)	3
De 5ª classe (Obras)	1
Total (Obras)	4

Enfermeiros ajudantes

De 1ª classe; remuneração mensal, 350$000; anual, 4:200$000:

Clotildes Alves de Aguiar (Obras) — Enfermeiro ajudante de 2ª classe.

Francisco Dantas de Sousa (Obras) — Enfermeiro ajudante de 2ª classe.

Ilídio Osório Sampaio (Obras) — Enfermeiro ajudante de 2ª classe.

João Anselmo de Araújo (Obras) — Enfermeiro ajudante de 2ª classe.

Jochasil das Chagas Silva (Obras) — Enfermeiro ajudante de 2ª classe.

José de Brito Guerra (Obras) — Enfermeiro ajudante de 2ª classe.

José Lemos (Obras) — Enfermeiro ajudante de 2ª classe.

Luís Farias (Obras) — Enfermeiro ajudante de 2ª classe.

Manuel Alcântara de Araújo (Obras) — Enfermeiro de 2ª classe.

De 2ª classe; remuneração mensal, 300$000; anual, 3:600$000:

Antônio Felipe de Magalhães (Obras) — Enfermeiro ajudante de 3ª classe.

Antônio Peixoto (Obras) — Enfermeiro ajudante de 2ª classe.

Antônio Barros (Obras) — Enfermeiro ajudante de 2ª classe.

Gilberto Vasconcelos (Obras) — Enfermeiro ajudante de 3ª classe.

Joaquim Ribeiro de Oliveira (Obras) — Enfermeiro ajudante de 3ª classe.

José Chaves de Oliveira (Obras) — Enfermeiro ajudante de 3ª classe

Manuel Rodrigues Nino (Obras) — Enfermeiro ajudante de 2ª classe.

De 3ª classe; remuneração mensal, 250$000; anual, 3:000$000:

Alzira Bastos (Obras) — Enfermeira ajudante de 3ª classe.

Francisco Teófilo Lopes (Obras) — Enfermeiro ajudante de 4ª classe.

De 3ª classe; remuneração mensal, 250$000; anual, 3:000$000:

Juvêncio Silva (Obras) — Enfermeiro ajudante de 4ª classe.

Maria Barbosa Vidal (Obras) — Enfermeira ajudante de 3ª classe.

Salustiano Teódoro Aragão (Obras) — Enfermeiro ajudante de 3ª classe.

De 4ª classe; remuneração mensal, 200$000; anual, 2:400$000:

Etelvina Pedrosa (Obras) — Admitida em 1-8-1933.

Francisco de Assís (Obras) — Trabalhador de 5ª classe — 150$000.

Enfermeiros ajudantes

De 1ª classe:

Obras	—	9

De 2ª classe:

Obras	—	7

De 3ª classe:

Obras	—	5

De 4ª classe:

Obras.	—	2
Total		23

Obras.)

Escriturários

De 3ª classe; remuneração mensal, 1:100$000; anual, 13:200$000:

Otávio Frederico de Mesquita (Sêcas) — Escriturário de 4ª classe.

De 5ª classe; remuneração mensal, 1:000$000; anual, 12:000$000:

Belonaro da Silva Pessoa (Obras) — Escriturário de 5ª classe.

Augusto Simões (Obras) — Amanuense de 2ª classe.

Manuel Carneiro Monteiro (Sêcas) — Amanuense de 2ª classe.
Sebastião Bezerra de Araujo (Obras) — Amanuense de 2ª classe.

Escriturários

De 3ª classe:

Sêcas	—	1

De 5ª classe:

Sêcas	1	
Obras	3	4
Total		5

(Sêcas, 2; Obras, 3.)

Feitores

De 2ª classe; remuneração mensal, 650$000; anual, 7:800$000:

Leão Bezerra (Obras) — Contra-mestre de 3ª classe — 600$000.

De 3ª classe; remuneração mensal, 600$000; anual, 7:200$000:

Afonso Albuquerque (Obras) — Feitor de 3ª classe.
Clóvis Nogueira de Freitas (Obras) — Feitor de 3ª classe.
Francisco Camara Moreira (Obras) — Feitor de 3ª classe.
Ivo Souto Maior (Obras) — Feitor de 3ª classe.
Joaquim Moreira de Oliveira (Obras) — Feitor de 3ª classe.
José Ribeiro Montenegro (Obras) — Feitor de 3ª classe.
Manuel Bento Dantas (Obras) — Feitor de 4ª classe.
Napoleão Gonzaga Bravesa (Obras) — Feitor de 3ª classe.
Pedro Vieira Martins (Obras) — Feitor de 3ª classe.
Rozendo Batista Cabral (Obras) — Feitor de 4ª classe.

De 4ª classe; remuneração mensal, 550$000; anual, 6:600$000:

Francisco Moreira (Obras) — Admitido em 15-2-1932.
Vicente Marçal de Oliveira (Obras) — Admitido em 1-3-1921.

De 5ª classe; remuneração mensal, 500$000; anual, 6:000$000:

Alfredo César Vieira de Melo (Obras) — Capataz de 1ª classe — 450$000.
Antônio Ribeiro (Obras) — Operario (nivelador), admitido em junho de 1928 — 15$000.
Camilo Barreto (Obras) — Adjunto de almoxarife de 4ª classe — 450$000.
Carlos Lira (Obras) — Auxiliar de 5ª classe.
Jaime Carneiro (Obras) — Feitor de 5ª classe.
João Fernandes (Obras) — Encarregado de transportes, admitido em junho de 1932 — 16$000.
João Norões (Obras) — Operario (nivelador), admitido em 5-6-1922 — 15$000.
Joaquim de Lima Barros (Obras — Feitor, admitido em 20-7-1932 — 15$000.
José Costa Nogueira (Obras) — Feitor, admitido em 7-2-1931 — 15$000.
José Duclerc Pinto (Obras) — Feitor, admitido em 25-6-1932 — 15$000.
José Frota (Obras) — Feitor de 5ª classe.
Mário Bezerra de Figueiredo (Obras) — Feitor, admitido em maio de 1931.
Otávio Feliciano de Melo (Obras) — Proposto ao excelentíssimo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas pelo ofício n. 1.104|S., de 13-11-1936.
Paulo Farias Rêgo (Obras) — Feitor de 5ª classe.
Raimundo Teófilo (Obras) — Feitor, admitido em 25-6-1928.
Rodrigo de Sales Lopes (Obras) — Feitor, admitido em 1-10-1934.
Valdemiro Jacome de Araujo (Obras) — Feitor, admitido em 1-9-1932.
Zeferino Pinheiro (Obras) — Feitor, admitido em setembro de 1929 — 15$000.

Feitores

De 2ª classe:

Obras	—	1

De 3ª classe:

Obras	—	10

De 4ª classe:

Obras	—	2

De 5ª classe:

Obras	—	18
Total		31

(Obras.)

De 3ª classe; remuneração mensal, 300$000; anual, 3:600$000.

Francisco Assis Marques (Obras) — Guarda de 4ª classe.
José Honorato da Silva (Obras) — Guarda de 4ª classe

De 4ª classe; remuneração mensal, 250$000; anual, 3:000$000.

Alfredo Rocha (Obras) — Guarda de 5ª classe.
Antônio Almeida (Obras) — Guarda de 4ª classe.
Antônio Caúla Filho (Obras) — Auxiliar de 5ª classe — 250$000.
Antônio Severino dos Santos (Obras) — Guarda de 5ª classe.
Cícero Palmeira (Obras) — Guarda de 5ª classe.
Cícero Silva (Obras) — Vigia, admitido em 1932 — 8$000.
Francisco Arrais Filho (Obras) — Auxiliar de 5ª classe — 250$000.
João de Barros (Obras) — Guarda de 5ª classe.
Lourival José da Silva (Obras) — Guarda de 5ª classe.
Manuel Marques das Neves (Obras) — Guarda de 5ª classe.
Osvaldo Pereira Ribeiro (Obras) — Guarda de 5ª classe.
Pantaleão Nunes (Obras) — Guarda de 5ª classe.

De 5ª classe; remuneração mensal, 200$000; anual, 2:400$000.

Agostinho Barros (Obras) — Vigia, 5$000 — Admitido em 3-3-1936.
Alfredo de Freitas Vital (Obras) — Guarda de 5ª classe.
Carlos Gomes de Carvalho (Sêcas) — Trabalhador de 5ª classe. Admitido em 3-4-1935 — 150$000.
Enéas Marçal (Obras) — Vigia 5$000 — Admitido em 1-5-1933.

De 5ª classe; remuneração mensal, 200$000; anual, 2:400$000.

Francisco Castelo Branco (Obras) — Vigia, 5$000 — Admitido em 1-1-1936.
Francisco das Chagas Figueiredo (Obras) — Trabalhador de 5ª classe — 150$000.
Geraldo José Soares (Obras) — Vigia, 5$000 — Admitido em 5-4-1933.
Isaias Marques (Obras) — Guarda de 5ª classe.
Joaquim Teixeira (Obras) — Guarda de 5ª classe.
José Ferreira Gomes (Obras) — Vigia, 5$000 — Admitido em 1-7-1935.
José Machado (Obras) — Vigia, 5$000 — Admitido em 1-4-1936.
José Marinho Falcão (Obras) — Guarda de 5ª classe.
José Moreno (Obras) — Vigia, 5$000 — Admitido em 14-10-1934.
Luiz Rodrigues Batista (Obras) — Vigia, 5$000 — Admitido em 1-1-1933.
Manuel de Queiroz Granja (Obras) — Admitido em 1-1-1929.
Pedro Ferreira (Obras) — Admitido em 1-6-1925.
Raimundo Felix (Obras) — Trabalhador de 5ª classe — 150$000.

Guardas

De 3ª classe (Obras)	—	2
De 4ª classe (Obras)	—	12
De 5ª classe (Seccas)	1	
De 5ª classe (Obras)	16	17
Total		31

(Secas, 1. Obras, 30).

Maquinistas

De 1ª classe; remuneração mensal, 750$000; anual, 9:000$000.

Alfredo Augusto (Obras) — Mestre de 5ª classe — Réis 750$000.

De 4ª classe; remuneração mensal, 600$000; anual, 7:200$000.

Abílio Alves Bivar (Obras) — Maquinista de 4ª classe
Alexandre Alves (Obras) — Maquinista de 4ª classe.
Arnaldo Alves (Obras) — Maquinista de 4ª classe.

Audálio Nunes Bezerra (Obras) — Maquinista de 4ª classe.
Francisco Camelo de Brito (Obras) — Maquinista de 4ª classe.
Francisco Ramos de Alcantara (Obras) — Artífice de 1ª classe — 600$000.
Gentil Martins (Obras) — Maquinista de 4ª classe.
Hermenegildo Bezerra (Obras) — Maquinista de 4ª classe.
João Batista de Oliveira (Obras) — Maquinista de 4ª classe.
João Olegário Rodrigues, (Obras) — Maquinista de 4ª classe.
João Severino da Silva (Obras) — Maquinista de 4ª classe.
José Ferreira Leite Filho (Obras) — Maquinista de 4ª classe.
José Rodrigues da Silva (Obras) — Maquinista de 4ª classe.
Júlio Teixeira de Vasconcelos (Obras) — Maquinista de 4ª classe.
Manuel Pinheiro Barbosa (Obras) — Maquinista de 4ª classe.
Manuel Rodrigues Magalhães (Obras) — Maquinista de 4ª classe.
Mamede Santiago (Obras) — Maquinista de 4ª classe.
Paulo Bento (Obras) — Maquinista de 4ª classe.
Ramon Henrique Gusmão (Obras, — Maquinista de 4ª classe).
Sedécias Candido Lavor (Obras) — Maquinista de 4ª classe.
Sinfrônio Ferreira Lima (Obras) — Maquinista de 4ª classe.

De 5ª classe; remuneração mensal, 550$000; Anual, 6:600$000.
Antônio Alcixo (Obras) — Maquinista de 5ª classe.
Paulo Lopes da Silva (Obras) — Maquinista de 5ª classe.

Maquinistas

De 1ª classe (Obras)	1
De 4ª classe (Obras)	21
De 5ª classe (Obras)	2
Total (Obras)	24

Médicos assistentes

De 2ª classe; remuneração mensal, 1:400$000; anual, 16:800$000:
Francisco Chaves Brasileiro (Obras) — (Médico assistente de 3ª classe).

De 3ª classe; remuneração mensal, 1:350$000; anual, 16:200$000:
Francisco de Andrade Carneiro (Obras) — (Médico assistente de 3ª classe).
José de Guimarães Caminha (Obras) — (Médico assistente de 3ª classe).

De 4ª classe; remuneração mensal, 1:300$000; anual, 15:600$000.
Antônio Osório Ramalho (Obras) — Médico assistente adjunto de 4ª classe).

Médicos assistentes

De 2ª classe (Obras)....	1
De 3ª classe (Obras)....	2
De 4ª classe (Obras)....	1
Total	4 (Obras)

Médicos assistentes adjuntos

De 1ª classe; remuneração mensal, 1:200$000; anual, 14:400$000:

Ruí de Barros Correia (Obras) — (Médico assistente adjunto de 1ª classe).

De 3ª classe; remuneração mensal, 1:100$000; anual, 13:200$000:

Antônio de Castro Franco (Obras) — (Médico assistente adjunto de 4ª classe).

Manoel Ezequiel da Costa (Obras) — (Médico assistente adjunto de 4ª classe).

Médicos assistentes adjuntos

De 1ª classe (Obras)....	1
De 3ª classe (Obras)....	2
Total	3 (Obras)

Médico especialista

Remuneração mensal, 1:800$000; anual 21:600$000:
Fernando Leite (Obras).

Mestres

De 2ª classe; remuneração mensal, 900$000; anual, 10:800$000:
Francisco Gaag (Obras) — (Mestre de 2ª classe).
Luiz Nebl (Obras) — (Mestre de 2ª classe).

De 4ª classe; remuneração mensal, 800$000; 9:600$000:

Antônio Marinho (Obras) — (Mestre de 5ª classe).
Francisco Pinto (Obras) — (Mestre de 5ª classe).
Joaquim de Almeida Telles (Obras) — (Mestre de 5ª classe).
Joanito Ribeiro Duarte (Obras) — (Máquinista de 1ª classe, 750$000).
Kurt Beinroth (Obras) — (Mestre de 5ª classe).
Murilo Rodrigues dos Santos (Obras) — (Mestre de 5ª classe).

De 5ª classe; remuneração mensal, 750$000; anual, 9::000$000:

Antônio Batista (Obras) — (Mestre de 5ª classe).
Ildefonso Aires (Obras) — (Máquinista de 1ª classe, 750$000).
Jessé Olinto do Rêgo (Obras) — (Auxiliar técnico de 1ª classe).
José Cordeiro (Obras) — (Mestre de 5ª classe).
José Vieira de Carvalho (Obras) — (Mestre de 5ª classe).

Mestres

De 2ª classe (Obras)....	2
De 4ª classe (Obras)....	6
De 5ª classe (Obras)....	5
Total	13 (Obras)

Motoristas

De 4ª clásse; remuneração mensal, 600$000; anual, 7:200$000.
Abel Marques Pereira — (Obras) — Motorista de 4ª classe.
Francisco de Castro Filho — (Obras) — Admitido em 1-9-1935.
Francisco Ponte — (Obras) — Motorista de 4ª classe.
João da Rocha Guimarães — (Obras) — Motorista de 4ª classe.
José de Luna — (Obras) — Motorista de 4ª classe.
René Queirós — (Obras) — Motorista de 4ª classe.
Severino Cavalcanti — (Sêcas) — Admitido em 2-2-1934.
Severino Moura — (Obras) — Motorista de 4ª classe.
Simão Gomes — (Obras) — Admitido em 25-9-1929.

De 5ª clásse; remuneração mensal, 550$000; anual, 6:600$000.
Antônio Miná — (Sêcas) — Motorista admitido em 1-11-1934 — 18$000.
Apolônio Miná — (Sêcas) — Motorista admtido em 1-5-1934 — 18$000.
Francisco Brito — (Sêcas) — Motorista admitido em 10-7-1935 — 18$000.
José Felix de Araujo — (Sêcas) — Motorista admitido em 1-8-1933 — 18$000.
Odilon Arrúda — (Sêcas) — Motorista admitido em 12-3-1933 — 18$000.
Severino Ferreira — (Obras) — Maquinista de 5ª classe.

Motoristas

De 4ª clásse — (Sêcas), 1 — (Obras), 8 — 9.
De 5ª clásse — (Sêcas), 5 — (Obras), 1 — 6.
Total — 15.
Sêcas, 6 — (Obras, 9).

Observadores fluviométricos

Remuneração mensal, 30$000; anual, 360$000.
Sêcas — 21.

Observadores pluviométricos

Remuneração mensal, 30$000; anual, 360$000:
Sêcas — 513.

Farmaceuticos

De 4ª clásse; remuneração mensal, 800$000; anual, 9:600$000.

José de Almeida Junior — (Obras) — Farmaceutico ajudante de 3ª clásse.

De 5ª clásse; remuneração mensal, 750$000; anual, 9:000$000.

José de Castro Vale — (Obras) — Farmaceutico ajudante de 1ª clásse, 700$000.

João Corací de Vasconcelos — (Obras) — Farmaceutico ajudante de 3ª clásse.

Farmaceuticos

De 4ª clásse — (Obras) — 1.
De 5ª clásse — (Obras) — 2.
Total, 3 (Obras).

Farmaceuticos ajudantes

De 4ª clásse; remuneração mensal, 550$000; anual, 6:600$000:

Primo Paiva — (Obras) — Farmaceutico auxiliar de 1ª clásse.

De 5ª classe; remuneração mensal, 500$000; anual, 6:000$000.

Leobino Cardoso Ribeiro — (Obras) — Farmaceutico auxiliar de 1ª classe.

Farmaceuticos ajudantes

De 4ª classe — (Obras) — 1.
De 5ª classe — (Obras) — 1.
Total, 2 — (Obras).

Porteiro

De 2ª classe; remuneração mensal, 650$000; anual, 7:800$000.

Alberto Eduardo Freire — (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe — 600$000.

De 5ª classe; remuneração mensal, 300$000; anual, 3:600$000:

Francisco Chagas — (Obras) — Servente de 5ª classe.

Isaias Tomás Lourenço — (Sêcas) — Admitido em 15-6-1932.

José Carlos de Oliveira — (Obras) — Servente de 5ª classe.

Salatiel Leite dos Santos — (Sêcas) — Guarda de 4ª classe — 250$000.

Serventes

De 5ª classe:

Sêcas.....	2
Obras.....	2
Total.....	4 (Sêcas, 2; obras, 2).

Sub-ajudantes

De 1ª classe; remuneração mensal, 850$000; anual, 10:200$000:

Fidelis José Alves de Barcelos — (Obras) — Sub-ajudante técnico de 2ª classe.

João de Deus Ponte — (Obras) — Sub-ajudante técnico de 2ª classe.

José Sátiro de Lavor — (Obras) — Sub-ajudante técnico de 2ª classe.

De 2ª classe; remuneração mensal, 800$000; anual, 9:600$000.

Alvaro Sampaio — (Sêcas) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

Antônio Cabral Cesar — (Obras) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe. Admitido pela portaria ministerial n. 9, de 22-9-1936.

Armando Caminha Barros — (Obras) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

Cleomenes Pinto de Carvalho Filho — (Obras) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

João Lino Fialho — (Sêcas) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

João Mauricio Lopes — (Obras) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

Odilon Ribeiro de Sant'Ana — (Obras) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

Pedro Burgos — (Obras) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

Raimundo Andréa dos Santos — (Sêcas) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

Vicente Pires — (Sêcas) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

De 3ª classe; remuneração mensal, 750$000; anual, 9:000$000:

Abraão Kosminsky — (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe.

Alberto Marques da Rocha — (Sêcas) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

Antônio Garcia de Oliveira — (Obras) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

Antônio Ipirajá — (Obras) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

Arnaldo Valdemar Ribeiro de Lima — (Obras) — (Proposto pelo ofício n. 11.07-S, de 13-11-1936, ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas).

De 3ª classe; remuneração mensal, 750$000, anual, 9:000$000:

Bento Xavier de Almeida — (Sêcas) — Sub-ajudante técnico de 4ª classe.

Celestino Moreira Alves de Barcelos — (Obras) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

Francisco Rosuel Dutra Ramos — (Sêcas) — Sub-ajudante técnico de 4ª classe.

Eurípedes Floresta de Oliveira — (Obras) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

José Marques Pereira — (Obras) — Sub-ajudante técnico de 3 classe.

Luiz Gonzaga de Assis Marinho — (Sêcas) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

Otávio Franklin — (Obras) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

Teobaldo Gomes Parente — (Sêcas) — Sub-ajudante técnico de 4ª classe.

Vicente Piccinini — (Sêcas) — Sub-ajudante técnico de 3ª classe.

De 4ª classe; remuneração mensal, 700$000; anual, 8:400$000:

Aloísio Pires Ferreira — (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe.

Fernando Ramos de Souza — (Sêcas) — Auxiliar técnico de 1ª classe.

Luiz Indio Cordeiro — (Obras) — Sub-ajudante técnico de 4ª classe.

Mário Tanajura de Castro — (Sêcas) — Auxiliar técnico de 1ª classe.

Paulo Leitão — (Sêcas) — Auxiliar técnico de 1ª classe.

De 5ª classe; remuneração mensal, 650$000; anual, 7:800$000:

Aderbal Farias — (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe.

Antônio Fernandes Peixoto — (Obras) — Auxiliar de 4ª classe.

Conrado Ericksen Filho — (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe.

Florentino Batista Dantas — (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe.

Gedeão Vieira — (Sêcas) — Auxiliar técnico de 1ª classe.

De 5ª classe; remuneração mensal, 650$000; anual, 7:800$000:

Ivan Espinola Navarro — (Obras) — Auxiliar técnico de 2ª classe.

Jaime Alberto da Silva — (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe.

José de Araújo Lins — (Obras) — Auxiliar técnico de 2ª classe.

José Francisco Coêlho Sobrinho — (Obras) — Auxiliar técnico de 1ª classe.

Oscar Pires de Aragão e Melo — (Sêcas) — Auxiliar técnico de 1ª classe.

Paulo da Rocha Barreto — (Obras) — Auxiliar técnico de 4ª classe.

Sub-ajudantes técnicos

De 1ª classe:		
Obras.....	—	3
De 2ª classe:		
Obras.....	6	
Sêcas.....	4	10
De 3ª classe:		
Obras.....	8	
Sêcas.....	6	14
De 4ª classe:		
Obras.....	2	
Sêcas.....	3	5
De 5ª classe:		
Obras.....	9	
Sêcas.....	2	11
Total.....		43

Sêcas, 15; Obras, 28).

Sub-assistentes técnicos

De 1ª classe; remuneração mensal, 1:350$000; anual, 16:200$000:

Coriolano Pereira José da Silva — (Sêcas) — Sub-assistente técnico de 1ª classe.

Nicolau Braile — (Sêcas) — Sub-assistente técnico de 1ª classe.

Zozimo da Costa Mena Gonçalves — (Sêcas)) — Admitido pela portaria ministerial n. 89, de 9 de dezembro de 1936.

De 3ª classe; remuneração mensal, 1:250$000; anual, 15:000$000.

André Verissimo de Matos — (Obras) — Sub-assistente técnico de 4ª classe.

Antônio de Souza Aguiar — (Obras) — Sub-assistente técnico de 4ª classe.

Carlos Lopes de Oliveira Reis — (Obras) — Sub-assistente técnico de 4ª classe.

Frederico Corner — (Sêcas) — Sub-assistente técnico de 4ª classe.

De 4ª classe; remuneração mensal, 1:200$000; anual, 14:400$000.

Agenor Maia Ferreira — (Sêcas) — Ajudante técnico de 3ª classe.

Angelo Varela de Albuquerque — (Sêcas) — Ajudante técnico de 3ª classe.

Antônio Portela de Macedo Junior — (Sêcas) — Ajudante técnico de 3ª classe.

Augusto Tobich — (Obras) — Sub-assistente técnico de 4ª classe.

Eduardo Roque Rangel de Souza — (Sêcas) — Sub-assistente técnico de 4ª classe.

Eugênio Treidler — (Sêcas) — A ser admitido em 1937. Proposta condicional dependente de apresentação dos documentos exigidos pelo decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

Francisco Aires Coelho Cintra — (Sêcas) — Sub-assistente técnico de 4ª classe.

Henrique Marques Lins — (Obras) — Ajudante técnico de 2ª clase.

Itagiba França Nogueira — (Sêcas) — Ajudante técnico de 3ª classe.

Jacob Marschall — (Obras) — Sub-assistente técnico de 4ª classe.

De 4ª classe; remuneração mensal, 1.200$000; anual, 14:400$000.

João Paiva — (Obras) — Sub-assistente técnico de 4ª classe.

Mário Otaviano da Silva — (Obras) — Escriturário de 4ª classe.

Nicolau Alonso Godinho — (Obras) — A ser admitido em 1937.

Paulo de Brito Guerra — (Sêcas) — Ajudante técnico de 3ª classe.

Paulo Tarso de Aguiar — (Sêcas) — Ajudante técnico de 3ª classe.

Serafim Oliveira — (Sêcas) — Sub-assistente técnico de 4ª classe.

Valdemar Larin — (Obras) — Sub-assistente técnico de 4ª classe.

De 5ª classe; remuneração mensal, 1:150$000; anual, 13:800$000:

Justiniano Rodrigues Chaves — (Sêcas) — Ajudante técnico de 2ª classe.

Sub-assistentes técnicos

De 1ª classe:		
Sêcas.....	—	3
De 3ª classe:		
Sêcas.....	1	
Obras.....	3	4
De 3ª classe:		
Sêcas.....	10	
Obras.....	7	17
De 5ª classe:		
Sêcas.....		
Total.....		25

Sêcas, 15; Obras, 10).

Técnicos especializados

Remuneração mensal, 3:000$000; anual. 36:000$000.

Estevam Marinho — (Obras) — Contrato registrado pelo Tribunal de Contas a 28 de setembro e vigente até 31 de dezembro dêste ano.

Francisco Saboia de Albuquerque — (Obras) — Contrato registrado pelo Tribunal de Contas a 8 de maio e vigente até 31 de dezembro dêste ano.

José Augusto Trindade — (Sêcas) — Contráto registrado pelo Tribunal de Contas a 14 de dezembro de 1932; prazo de quatro anos.

Reinaldo Soares da Silva Lima — (Obras) — Contrato registrado pelo Tribunal de Contas a 28 de setembro e vigente até 31 de dezembro dêste ano.

Rodolpho von Ihering — (Sêcas) — Contráto registrado pelo Tribunal de Contas a 14 de dezembro de 1932; prazo de quatro anos.

Remuneração mensal, 2:400$000; anual, 28:800$000:

Belino Lameira Bitencourt — (Obras) — Contráto registrado pelo Tribunal de Contas a 6 de maio e vigente até 31 de dezembro dêste ano.

José Quirino de Avelar Simões — (Sêcas) — Contráto registrado pelo Tribunal de Contas a 15 de maio e vigente até 31 de dezembro dêste ano.

Lauro de Melo Andrade — (Sêcas) — Contráto registrado pelo Tribunal de Contas a 24 de abril e vigente até 31 de dezembro dêste ano.

Sílvio Aderne — (Obras) — Contráto registrado pelo Tribunal de Contas a 29 de maio e vigente até 31 de dezembro dêste ano.

Remuneração mensal, 2:000$000; anual, 24:000$000:

Alberto Silva Araújo — (Sêcas) — Contráto registrado pelo Tribunal de Contas a 3 de abril e vigente até 31 de dezembro dêste ano.

Remuneração mensal, 2:000$000;

Anual, 24:000$000:

Alcenor da Silva Melo — (Obras) — Contrato registrado pelo Tribunal de Contas a 5 de junho e vigente até 31 de dezembro daste ano.

Alváro José Correia de Oliveira — (Obras) —Contrato registrado pelo Tribunal de Contas a 29 de maio e vigente até 31 de dezembro deste ano.

Antônio Ferreira Antéro — (Obras) — Contrato registrado pelo Tribunal de Contas a 3 de agosto e vigente até 31 de dezembro deste ano.

Carlos Ferreira de Freitas — (Obras) — Contrato registado pelo Tribunal de Contas a 27 de março e vigente até 31 de dezembro deste ano.

João Martins do Rêgo — (Obras) Contrato registrado pelo Tribunal de Contas a 27 de maio e vigente até 31 de dezembro deste ano.

Pedro Azevedo — (Sêcas) — Contrato registrado pelo Tribunal de Contas a 10 de junho e vigente até 31 de dezembro deste ano.

Philipp von Luetzelburg (Sêcas) — Conrtato registrado pelo Tribunal de Contas a 24 de março de 1933; prazo de quatro anos.

René Becker — (Obras) — Contrato registado pelo Tribunal de Contas a 27 de maio e vigente até 31 de dezembro deste ano.

Raimundo Acióli Borges — (Sêcas) — Contrato registrado pelo Tribunal de Contas a 23 de dezembro de 1932; prazo de quatro anos.

Stillman Wright — (Secas) — Contrato registrado pelo Tribunal de Contas a 10 de junho e vigente até 31 de dezembro deste ano.

Remuneração mensal, 2:400$000:

Anual, 28:800$000.

Abel Ribeiro Filho — (Obras) — Contrato registado pelo Tribunal de Contas a 20 de março e vigente até 31 de dezembro deste ano; remuneração anterior 2:000$000.

Edmundo Regis Bitencourt — (Secas) — Contrato registrado pelo Tribunal de Contas a 5 de agosto e vigente até 31 de dezembro deste ano; remuneração anterior — 2:300$000.

Abelardo de Oliveira Lobo — (Obras) — Contrato registrado pelo Tribunal de Contas a 10 de junho e vigente até 31 de dezembro deste ano; — remuneração anterior 2:000$000.

Remuneração mensal, 2:400$000:

Anual, 28:800$000.

José Guimarães Duque — (Sêcas) — Contrato registrado pelo Tribunal de Contas a 23 de dezembro de 1932; prazo de quatro anos, remuneração anterior — 2:000$000.

Lohengrin Meira de Vasconcellos Chaves — (Sêcas) — Contrato registrado pelo Tribunal de Contas a 5 de agosto e vigente até 31 de dezembro deste ano; remuneração anterior — 2:300$000.

Rodrigo De Orsi Sobrinho — (Sêcas) — Contrato registrado pelo Tribunal de Contas a 5 de agosto e vigente até 31 de dezembro deste ano; remuneração anterior — 2:300$000.

Remuneração mensal, 2:000$000:

Anual, 24:000$000:

Alexis Dorofeeff — (Sêcas) — Renovação, remuneração anterior, 1:800$000.

Carlos Bastos Tigre (Sêcas) — Renovação; remuneração anterior, 1:800$000.

Trajano Pires da Nobrega — (Sêcas) — Renovação; remuneração anterior, 1:600$000 — assistente técnico de 1ª classe.

Remuneração mensal, 1:800$000:

Anual, 21:600$000:

Cândido Borges Vieira — (Sêcas) — Renovação; remuneração anterior, 1:800$000.

Cândido Andrade — (Secas) — Renovação; remuneração anterior, 1:800$000.

Elísio de Moura Goudim — (Obras) — Renovação; remuneração anterior, 1:800$000.

Gentil Valdemar Guimarães Norberto — (Sêcas) — Renovação; remuneração anterior, 1:800$000.

José Antônio Pereira de Castro — (Sêcas) — Renovação; remuneração anterior 1:800$000.

Luiz Canale — (Sêcas) — Renovação; remuneração anterior, 1:800$000.

Mário Viana Dias — (Sêcas) — Renovação; reemuneração anterior, 1:800$000.

Valdemiro Jansen de Melo Cavalcanti — (Sêcas) — Renovação; remuneração anterior, 1:800$000.

Fernando Pedreira da Silva — (Obras) — Renovação; remuneração anterior, 1:650$000.

Raimundo Pinheiro Bogéa — (Obras) — Renovação; remuneração anterior 16:650$000.

Fernando de Oliveira Téofilo — (Sêcas) — Renovação; remuneração anterior, 1:600$000 — Assistente técnico de 1ª classe.

Remuneração mensal, 1:700$000:

Anual 20:400$000:

Ernesto Frederico dee Oliveira — (Secas) — Renovação; remuneração anterior, 1:650$000.

Ismar Gomes de Amorim — (Obras) — Renovação; remuneração anterior, 1:650$000.

Ciro oMreira Spinola — (Sêcas) — Renovação; remuneração anterior, 1:500$000 — Assistente técnico de 3ª classe.

Egas Burgos Carneiro de Campos — (Obras) — Renovação; remuneração anterior 1:500$000 — Assistente técnico de 3ª classe.

Jaime Furtado de Símas — (Obras) — Renovação; remuneração anterior, 1:500$000 — Assistente técnico de 3ª classe.

Remuneração mensal, 1:650$000;

Anual, 19:800$000:

Francisco Hermogenes de Oliveira — (Obras) — Renovação; remuneração anterior, 1:650$000.

José Correia de Amorim — (Secas) — Renovação; remuneração anterior, 1:650$000).

Arnaldo Castro Ferreira — (Obras) — Renovação; remuneração anterior, 1:500$000 — Assistente técnico de 3ª classe..

Oiama de Matos Pedreira de Cerqueira — (Obras) — Renovação; remuneração anterior, 1:500$000 — Assistente técnico de 3ª classe.

Alcides Agripino Nogueira Lima — (Obras) — Renovação; remuneração anterior, 1:500$000 — Assistente técnico de 3ª classe.

Luciano Cesar Varêda — (Sêca) — Renovação; remuneração anterior, 1:500$000 — Assistente técnico de 3ª classe.

Raul Miranda Pereira de Melo — (Secas) — Renovação; remuneração anterior, 1:400$000 — Assistente técnico de 5ª classe.

Ignacio Eleri Barreira — (Sêcas) — Renovação; remuneração anterior, 1:400$000 — Assistente técnico de 5ª classe.

Manoel Tavares de Melo Cavalcanti Filho — (Obras) — Remuneração anteriormente proposta, 1:400$000 — Assistente técnico de 5ª classe; proposto ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas pelo oficio n. 1.099/S, de 12 de novembro deste ano.

Remuneração mensal, 2:000$000;

Anual, 24:000$000:

Antônio Cabral — (Sêcas) — Proposta condicional dependente da apresentação dos documentos de que tratam os artigos 3° e 4° do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

João Magalhães — (Sêcas) — Proposta condicional dependente da apresentação dos documentos de que tratam os artigos 3° e 4° do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

Técnicos especializados

Remuneração mensal:

De 3:000$000:		
Obras	3	
Sêcas	2	5
De 2:400$000:		
Obras	4	
Sêcas	6	10
De 2:000$000:		
Obras	6	
Sêcas	10	16
De 1:800$000:		
Obras	3	
Sêcas	8	11
De 1:700$000:		
Obras	3	
Sêcas	2	5
De 1:650$000:		
Obras	4	
Sêcas	5	9
Total		56

Obras, 23; Sêcas, 33

Trabalhadores

De 2ª classe; remuneração mensal, 300$000; anual, 3:600$000.

2 (Sêcas).

De 3ª classe; remuneração mensal, 250$000; anual, 3:000$000:

José Rodrigues de Carvalho (Obras) — Operário admitido em fevereiro de 1931 — 8$000).
7 (Sêcas).

De 4ª classe; remuneração mensal, 200$000; anual, 2:400$000:

Alvaro Luna Freire (Obras) — Trabalhador de 5ª classe.

Antônio Leite (Obras) — Operário admitido em 3 de junho de 1927 — 8$000.

Francisco Ferreira da Silva (Obras) — Operário admitido em 15 de março de 1927 — 8$00.

José Josias Pequeno (Obras) — Operário admittido em 7 de outubro de 1935 — 5$000.

José Ribeiro de Sousa (Obras) — Operário admitido em 3 de outubro de 1935 — 5$000.

Lauro Pereira (Obras) — Operário admitido em novembro de 1932 — 6$000

Manuel Feraeira Filho (Obras) — Operário admitido em abril de 1932 — 6$000.

Manuel Gonçalves (Obras) — Operário admitido em 31 de janeiro de 1935 — 6$000.

Osvaldo Virgílio dos Anjos (Obras) — Trabalhador de 5ª classe.

Reginaldo de Oliveira (Obras) — Trabalhador de 5ª classe.
9 (Sêcas).

De 5ª classe; remuneração mensal, 150$000; anual, 1:800$000:

Antônio Prudente de Moura (Obras) — Operário admitido em 3 de março de 1926 — 5$000.

Avelino Pereira de Barros (Obras) — Operário admitido em março de 1934 — 5$000.

Cícero Paixão (Obras) — Operário admitido em janeiro de 1932 — 5$000.

Francisco Cosme da Silveira (Obras) — Operário admitido em 13 de abril de 1927 — 5$000.

José Ferreira Lima (Obras) — Operário admitido em 25 de maio de 1935 — 5$000.

Manuel Roque (obras) — Operário admitido em 3 de agôsto de 1935 — 5$000.

Pedro Demésio (Obras) — Trabalhador de 5ª classe.
48 (Sêcas).

Trabalhadores

De 2ª classe (Sêcas)	—	2
De 3ª classe:		
(Sêcas)	7	
(Obras)	1	8
De 4ª classe:		
(Sêcas)	9	
(Obras)	10	19
De 5ª classe:		
(Sêcas)	48	
(Obras)	7	55
Total		84

(Sêcas, 66). (Obras, 18).

Pessoal mensalista proposto para a Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas no ano de 1937

RESUMO

Categorias	Remuneração anual	Sêcas N.	Sêcas Despesas	Obras N.	Obras Despesa
Adjuntos de almoxarife:					
De 1ª classe	7:200$000	—	—	5	36:000$000
De 2ª classe	6:600$000	—	—	3	19:800$000
De 3ª classe	6:000$000	1	6:000$000	10	60:000$000
De 4ª classe	5:400$000	—	—	2	10:800$000
De 5ª classe	4:800$000	—	—	2	9:600$000
Adjunto de arquivista de 5ª classe	4:800$000	—	—	1	4:800$000
Administrador de 3ª classe	16:200$000	1	16:200$000	—	—
Ajudantes de maquinista:					
De 1ª classe	6:000$000	—	—	4	24:000$000
De 2ª classe	5:400$000	—	—	2	10:800$000
De 3ª classe	4:800$000	—	—	2	9:600$000
De 5ª classe	3:600$000	—	—	16	57:600$000
Ajudantes de motorista:					
De 1ª classe	6:000$000	—	—	1	6:000$000
De 2ª classe	5.400$000	—	—	10	54:000$000
De 3ª classe	4:800$000	3	14:400$000	2	9:600$000
De 4ª classe	4:200$000	1	4:200$000	1	4:200$000
De 5ª classe	3:600$000	—	—	4	11:400$000
Ajudantes técnicos:					
De 2ª classe	12:600$000	3	37:800$000	7	88:200$000
De 3ª classe	12:000$000	3	36:000$000	—	—
De 4ª classe	11:400$000	6	68:400$000	3	34:200$000
De 5ª classe	10:800$000	17	183:600$000	8	86:400$000
Almoxarifes:					
De 2ª classe	9:600$000	—	—	1	9:600$000
De 3ª classe	9:000$000	—	—	4	36:000$000
De 5ª classe	7:800$000	2	15:600$000	1	7:800$000
Amanuenses:					
De 1ª classe	11:400$000	3	34:200$000	2	22:800$000
De 2ª classe	10:800$000	2	21:600$000	7	75:600$000
De 3ª classe	10:200$000	—	—	2	20:400$000
De 4ª classe	9:600$000	—	—	8	76:800$000
De 5ª classe	9:000$000	1	9:000$000	19	171:000$000
Arquivista de 5ª classe	7:800$000	—	—	1	7:800$000
Artífices:					
De 1ª classe	7:200$000	—	—	7	50:400$000
De 3ª classe	6:000$000	—	—	3	18:000$000
De 4ª classe	5:400$000	—	—	1	5:400$000
De 5ª classe	4:800$000	—	—	8	38:400$000
Assistentes técnicos:					
De 2ª classe	18:600$000	—	—	2	37:200$000
De 3ª classe	18:000$000	1	18:000$000	3	54:000$000
De 4ª classe	17:400$000	—	—	3	52:200$000
De 5ª classe	16:800$000	9	151:200$000	5	84:000$000
Auxiliares:					
De 1ª classe	5:400$000	2	10:800$000	6	32:400$000
De 2ª classe	4:800$000	4	19:200$000	13	62:400$000
De 3ª classe	4:200$000	7	29:400$000	25	105:000$000

Categorias	Remuneração anual	Sêcas N.	Sêcas Despesas	Obras N.	Obras Despesa
Auxiliares:					
De 4ª classe	3:600$000	8	28:800$000	47	169:200$000
De 5ª classe	3:000$000	13	39:000$000	15	45:000$000
Auxiliares de escrita:					
De 1ª classe	8:400$000	—	—	3	25:200$000
De 2ª classe	7:800$000	4	31:200$000	7	54:600$000
De 3ª classe	7:200$000	3	21:600$000	12	86:400$000
De 4ª classe	6:600$000	3	19:800$000	21	138:600$000
De 5ª classe	6:000$000	9	54:000$000	22	132:000$000
Auxiliares técnicos:					
De 1ª classe	7:200$000	7	50:400$000	13	93:600$000
De 2ª classe	6:600$000	2	13:200$000	10	66:000$000
De 3ª classe	6:000$000	5	30:000$000	5	30:000$000
De 4ª classe	5:400$000	7	37:800$000	12	64:800$000
De 5ª classe	4:800$000	9	43:200$000	14	67:200$000
Capatazes:					
De 1ª classe	5:400$000	—	-	8	43:200$000
De 3ª classe	4:200$000	—	-	10	42:000$000
De 4ª classe	3:600$000	—	-	10	36:000$000
De 5ª classe	3:000$000	—	-	9	27:000$000
Chefe de clínica de 5ª classe	18:000$000	—	-	1	18:000$000
Contra-mestres:					
De 2ª classe	7:800$000	—	—	2	15:600$000
De 3ª classe	7:200$000	—	—	2	14:400$000
De 4ª classe	6:600$000	—	—	3	19:800$000
Enfermeiros:					
De 4ª classe	5:400$000	—	—	3	16:200$000
De 5ª classe	4:800$000	—	—	1	4:800$000
Enfermeiros ajudantes:					
De 1ª classe	4:200$000	—	—	9	37:800$000
De 2ª classe	3:600$000	—	—	7	25:200$000
De 3ª classe	3:000$000	—	—	5	15:000$000
De 4ª classe	2:400$000	—	—	2	4:800$000
Escriturários:					
De 3ª classe	13:200$000	1	13:200$000	—	—
De 5ª classe	12:000$000	1	12:000$000	3	36:000$000
Feitores:					
De 2ª classe	7:800$000	—	—	1	7:800$000
De 3ª classe	7:200$000	—	—	10	72:000$000
De 4ª classe	6:600$000	—	—	2	13:200$000
De 5ª classe	6:000$000	—	—	18	108:000$000
Guardas:					
De 3ª classe	3:600$000	—	—	2	7:200$000
De 4ª classe	3:000$000	—	—	12	36:000$000
De 5ª classe	2:400$000	1	2:400$000	16	38:400$000
Maquinistas:					
De 1ª classe	9:000$000	—	—	1	9:000$000
De 4ª classe	7:200$000	—	—	21	151:200$000
De 5ª classe	6:600$000	—	—	2	13:200$000
Médicos assistentes:					
De 2ª classe	16:800$000	—	—	1	16:800$000
De 3ª classe	16:200$000	—	—	2	32:400$000
De 4ª classe	15:600$000	—	—	1	15:600$000

Categorias	Remuneração anual	Sêcas N.	Sêcas Despesas	Obras N.	Obras Despesa
Médicos assistentes adjuntos:					
De 1ª classe	14:400$000	—	—	1	14:400$000
De 3ª classe	13:200$000	—	—	2	26:400$000
Médico especialista (1:800$000)	21:600$000	—	—	1	21:600$000
Mestres:					
De 2ª classe	10:800$000	—	—	2	21:600$000
De 4ª classe	9:600$000	—	—	6	57:600$000
De 5ª classe	9:000$000	—	—	5	45:000$000
Motoristas:					
De 4ª classe	7:200$000	1	7:200$000	8	57:600$000
De 5ª classe	6:600$000	5	33:000$000	1	6:600$000
Observadores fluviométricos	360$000	21	7:560$000	—	—
Observadores pluviométricos	360$000	513	184:680$000	—	—
Farmacêuticos:					
De 4ª classe	0:600$000	—	—	1	9:600$000
De 5ª classe	9:000$000	—	—	2	18:000$000
Farmacêuticos ajudantes:					
De 4ª classe	6:600$000	—	—	1	6:600$000
De 5ª classe	6:000$000	—	—	1	6:000$000
Porteiro de 2ª classe	7:800$000	—	—	1	7:800$000
Serventes de 5ª classe	3:600$000	2	7:200$000	2	7:200$000
Sub-ajudantes técnicos:					
De 1ª classe	10:200$000	—	—	3	30:600$000
De 2ª classe	9:600$000	4	38:400$000	6	57:600$000
De 3ª classe	9:000$000	6	54:000$000	8	72:000$000
De 4ª classe	8:400$000	3	25:200$000	2	16:800$000
De 5ª classe	7:800$000	2	15:600$000	9	70:200$000
Sub-assistentes técnicos:					
De 1ª classe	16:200$000	3	48:600$000	—	—
De 3ª classe	15:000$000	1	15:000$000	3	45:000$000
De 4ª classe	14:400$000	10	144:000$000	7	100:800$000
De 5ª classe	13:800$000	1	13:800$000	—	—
Técnicos especializados:					
De 3:000$000	36:000$000	2	72:000$000	3	108:000$000
De 2:400$000	28:800$000	6	172:800$000	4	115:200$000
De 2:000$000	24:000$000	10	240:000$000	6	144:000$000
De 1:800$000	21:600$000	8	172:800$000	3	64:800$000
De 1:700$000	20:400$000	2	40:800$000	3	61:200$000
De 1:650$000	19:800$000	5	99:000$000	4	79:200$000
Trabalhadores:					
De 2ª classe	3:600$000	2	7:200$000	—	—
De 3ª classe	3:000$000	7	21:000$000	1	3:000$000
De 4ª classe	2:400$000	9	21:600$000	10	24:000$000
De 5ª classe	1:800$000	48	86:400$000	7	12:600$000
Soma. . . .	—	810	2.600:040$000	662	4.667:040$000

Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas (art. 6º, n. I, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936): 810 contratados — Despesa anual: 2.600:040$000 (dois mil e seiscentos contos e quarenta mil réis).

Obras e serviços novos e em prosseguimento (art. 6º, n. II, da citada lei): 662 contratados — Despesa anual: 4.667:100$000 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete contos e quatrocentos mil réis).

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1936. — *Nilo Magalhães de Souza Martins*, oficial administrativo.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis uuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice) 1930. . . . . 10$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. . . . . 10$000

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 1$000

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. ..... 1$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos ..... 1$000

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). . . . . 3$000

Archivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I. . . . . 10$000
Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII. . . . . 8$000
Volume XIV. . . . . 8$000
Volume XV ..... 8$000
Volume XVI. . . . . 8$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII. . . . . 8$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) . . .. 10$000
Volume XXIX ..... 40$000
Volume XXX ..... 8$000
Volume XXXI ..... 10$000

Archivo Nacional:

Tiranias que os hollandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. . . . . 2$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. . . . . 2$000

Marcilio Dias — Biographia 2$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. . . . . 20$000
Volume XXIII . . . . 20$000
Volume XXV. . . . . 20$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) ..... 1$000

Armazens Geraes .(Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. . ..... 1$000

Annuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 ..... 8$000
Anno de 1917 ..... 10$000
Anno de 1918 ..... 8$000
Anno de 1919 ..... 8$000
Anno de 1920 ..... 8$000
Anno de 1921 ..... 10$000
Anno de 1922 ..... 12$000
Anno de 1923 ..... 16$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. . . . . 1$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914. . . .. 1$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. . . .. 2$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 8$500

Idem, idem (Annuaes). . ..... 8$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). . . 2$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. . ..... 15$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1° volume (1891)..... 20$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1° volume ..... 15$000

Idem, 2° volume . ..... 15$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 ..... 1$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) . . .. 2$000

Aposentadorias (Funccionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 1$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). . ..... 1$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916..... 1$000

Alistamento e organisação dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934..... 1$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) ..... 1$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.. 1$000

Abono Provisorio (Decreto numero 183, de 13-1-936)..... $400

B

Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934 3$000

Bancos e Caixas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 . . .. 1$000

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931. . ..... 1$000

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa . . .. 12$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 ..... 1$000

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1° ..... 10$000

C

Caixa de Amortização (decreto n. 6.711) . ..... 1$000

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 25 de abril de 1927) . . . . 1$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 . . .. 1$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1901.... 10$000
2° volume — 1901 a 1913.... 12$000
3° volume — 1913 a 1931.... 10$000
4° volume — 1932 a 1934.... 8$000

Codigo Civil ..... 5$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:

1° volume ..... 10$000
2° volume ..... 10$000
3° volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes ..... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa. . . . . 10$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. . . .. 5$000

Codigo Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery . . .. 25$000

Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931..... 1$000

Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias..... 20$000

Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 15$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)..... 2$000

Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)..... 1$500

Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o) ..... 1$000

Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923) ..... 1$000

Codigo Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935.... 3$000

Codigo de Agente Fiscal..... 10$000

Codigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Codigo de Aguas o decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Codigo de Minas . ..... 2$000

Codigo de Processo Penal (Indice del. . . .. 3$000

Collectorias Federaes (decreto n. 24.302, de 1934). ..... 1$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° volume 20$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909..... 6$000

Constituição da Republica (revista) 1926. . . .. 2$000

Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891 ..... 2$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure . . .. 30$000

Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932..... 1$000

Contrabando e sem processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa . . .. 1$000

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1$000

Consumo (Imposto) — Decreto n. 22.051, de 1932..... 1$000

Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 16.074, de 1923).. 1$000

Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara), ... 2$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva..... 1$000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares. Decreto n. 10.631. 1$000

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União (Decreto n. 4.031, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922). . . .. 1$000

Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.033, de 28 de outubro de 1922) . . .. 3$000

Capatazia do Portos — Decreto n. 19.197, de 1929..... 3$000

Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934 ..... 4$000

Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.031, de 4 de maio de 1931. . ..... 1$000

Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.859, de 1931..... 1$000

Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912) . . .. 3$00

Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348) ..... 1$000

Conselho do Contribuintes (Regimento interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927)..... 1$000

Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350) . ..... 1$000

Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153) ..... 2$000

Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)..... 1$000

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 1$000

Commercialistas Instituto (Decretos ns. 183, de 1934; 22-5-1935) 2$000

Consignações em folha (Decretos ns. 22.253, de 1933 e 24.576).. 2$000

Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081.... 2$000

Caixa de Estabilisação (Decreto n. 5.108, de 1926..... 1$000

Constituição (Aspectos anthropogeographicos, de 1934). . ... 1$000

Constituição (1934 — Lei 38 — Segurança Nacional), ... 3$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara . . . . 2$000

Constituição (Aspectos anthropogeographicos) . . . . 1$000

Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional . . .. 1$000

Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara . . .. 2$000

D

Decretos do Governo Provisorio:
- De março de 1890 ..... 4$000
- De maio de 1890 ..... 15$000
- De junho de 1890 ..... 5$000
- De outubro de 1890 ..... 15$000
- De janeiro de 1891 ..... 5$000

Decisões do Governo — Collecções:
- de 1832 ..... 5$000
- de 1833 ..... 6$000
- de 1850 ..... 4$000
- de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos) ..... 5$000
- de 1890 (Governo Prov., 2º e ultimo) ..... 2$000
- de 1890 (Gov. Prov., Additamento) ..... 2$000
- de 1891 ..... 6$000
- de 1892 ..... 6$000
- de 1893 ..... 5$000
- de 1894 ..... 6$000
- de 1895 ..... 5$000
- de 1896 ..... 5$000
- de 1897 ..... 5$000
- de 1898 ..... 4$000
- de 1899 ..... 4$000
- de 1900 ..... 5$000
- de 1901 ..... 5$000
- de 1902 ..... 5$000
- de 1903 ..... 6$000
- de 1904 ..... 6$000
- de 1905 ..... 6$000
- de 1906 ..... 6$000
- de 1907 ..... 7$000
- de 1908 ..... 7$000
- de 1909 ..... 7$000
- de 1910 ..... 7$000
- de 1911 ..... 5$000
- de 1912 ..... 4$000
- de 1913 ..... 4$000
- de 1914 ..... 5$000
- de 1915 ..... 7$000
- de 1916 ..... 6$000
- de 1917 ..... 6$000

Decisões do Corte Suprema — Por Bento Faria (1º volume). 25$000

Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 ..... 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de novembro de 1903 ..... 1$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):
- 1º volume ..... 60$000
- 2º volume ..... 30$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924 ..... 1$000

Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 ..... 1$000

Divida activa (Portaria n. 104, de 1927) ..... 1$000

Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes) ..... 1$000

Depositos, Cauções, Caixas Economicas ..... 1$000

Disponibilidade (Funccionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930) ..... 1$000

Districto Federal (Lei organica) 10$000

Diccionario Geographico do Brasil (Moreira Pinto) supplemento ..... 30$000

E

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro ..... 1$000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 ..... 1$500

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.038, de 29 de março de 1934 ..... 1$000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 ..... 2$000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes) ..... 1$500

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria ..... 5$000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de) ..... 1$000

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 ..... 2$000

Ensino Commercial e Regulamentar da profissão de contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932) ..... 1$000

Eleitoral (Formulario) — Por Julio de Valle ..... 5$000

Engenheiro, Architecto, Agrimensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934 ..... 1$000

Empregados no Commercio ou Industria (Indemnisação) Lei 62 de 5 de junho de 1935 ..... 1$000

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934) ..... 4$000

Empregados no commercio ou industria (Indemnisação) — Lei n. 62, de 1935 ..... 1$000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920) ..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.216, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 12 de abril de 1934 ..... 2$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna ..... 6$000

Foz do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo ..... 3$000

Funccionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.068 ..... 1$000

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 ..... 1$500

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931) ..... 1$000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistencia privada (Decreto n. 23.103) ..... 1$000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768) ..... 1$000

Fundo de Educação e Saude ..... 1$000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação) ..... 1$000

Funccionarios Publicos (Commissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 234, de 1 de agosto de 1935 ..... 1$000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades ..... 1$000

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piauhy e parte do Ceará ..... Cem

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauhy ..... 2$500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandeli..... 2$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper ..... 2$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordéste do da Bahia, por R. Supper ..... 2$500

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 1$000

Guerra Russo-Japoneza (Raul Tavares) . . . . 60$000

H

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães. . . .. 8$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M).. 8$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti.. 8$000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida. . ..... 20$000

Hypothecario (Emprestimos) — Decreto n. 21.949, de 1932.... 1$000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... 40$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo. . . . . 5$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) . . .. 1$000

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) ..... 1$000

Instituto de Previdencia. Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934. . . .. 1$000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda)..... 7$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... 1$000

Imprensa (Lei da) Decreto numero 24.776, de 1934 ..... 1$000

Inscripções e Tradições da America Pre-historica ..... 60$000

Instituto de Previdencia (Mensalidades). Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927... 1$000

Isenção de direitos aduaneiros (Decreto n. 24.023, de 1934 .. 2$500

J

Joias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... 1$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) ..... 5$000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 1$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... .3$000

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1$000

Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Côrte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930). . . .. 1$000

Justiça Local (Regimento Interno da Côrte de Appellação) (1932) . . .. 1$500

Justiça Local — Decreto numero 18.848, de 18 de julho de 1909. 1$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Côrte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 20$000

Jurisprudencia do Tribunal de Contas, por A. Vieira. ..... 15$000

Justiça Local (Decreto n. 16.273 de 1925. . . .. 3$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) . ..... 5$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 10$000
de 1810 a 1811..... 10$000
de 1812 a 1815..... 10$000
de 1816 a 1817..... 8$000
de 1818 a 1819..... 8$000
de 1821 ..... 8$000
de 1822 ..... 8$000
de 1823 ..... 8$000
de 1824 ..... 8$000
de 1825 ..... 8$000
de 1826..... 8$000
de 1832..... 10$000
de 1833 ..... 10$000
de 1834 ..... 22$000
de 1835 — 2 volumes..... 15$000
de 1836 ..... 12$000
de 1837 ..... 12$000
de 1838 ..... 8$000
de 1839 ..... 6$000
de 1840 ..... 6$000
de 1842 ..... 6$000
de 1843 ..... 8$000
de 1844 ..... 8$000
de 1845 ..... 8$000
de 1847 ..... 8$000
de 1848 ..... 8$000
de 1850 ..... 12$000
de 1852 — 2 volumes..... 15$000
de 1857 — 2 volumes..... 15$000
de 1858 — 2 volumes..... 15$000
de 1859 — 2 volumes..... 15$000
de 1860 — 3 volumes..... 20$000
de 1861 — 2 volumes..... 15$000
de 1862 — 2 volumes..... 15$000
de 1863 — 2 volumes..... 15$000
de 1864 — 2 volumes..... 15$000
de 1864 — Additamentos... 2$000
de 1865 — 2 volumes..... 15$000
de 1866 — 2 volumes..... 15$000
de 1867 — 2 volumes..... 15$000
de 1868 — 2 volumes..... 15$000
de 1874 — 3 volumes..... 15$000
de 1875 — 3 volumes..... 15$000
de 1876 — 3 volumes..... 15$000
de 1877 — 3 volumes..... 15$000
de 1878 — 2 volumes..... 15$000
de 1879 — 2 volumes..... 8$000
de 1880 — 2 volumes..... 8$000
de 1881 — 3 volumes..... 15$000
de 1882 — 3 volumes..... 15$000
de 1909 — 2 volumes..... 25$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 25$000
de 1917 — 3 volumes..... 25$000
de 1918 — 3 volumes..... 25$000
de 1919 — 3 volumes..... 25$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000
de 1922 — 4 volumes..... 30$000
de 1923 — 4 volumes..... 35$000
de 1924 — 4 volumes..... 30$000
de 1925 — 2 volumes..... 20$000
de 1926 — 3 volumes..... 35$000

de 1927 — 2 volumes..... 25$000
de 1928 — 2 volumes..... 25$000
de 1929 — 4 volumes..... 35$000
de 1930 — 2 volumes..... 20$000
de 1931 — 4 volumes..... 70$000
de 1932 — 5 volumes..... 80$000
de 1933 — 4 volumes..... 70$000

Leis de Orçamentos:

de 1892 ..... 1$000
de 1895 ..... 1$000
de 1897 ..... 1$000
de 1898 ..... 2$000
de 1908 ..... 2$000
de 1912 ..... 3$000
de 1913 ..... 3$000
de 1914 ..... 3$000
de 1915 ..... 3$000
de 1920 ..... 3$000
de 1922 (Receita) ..... 2$000
de 1923 (Receita) ..... 3$000
de 1923 (Despesa) ..... 6$000
de 1924 (Receita) ..... 2$000
de 1924 (Receita) Fasciculo. 2$000
de 1924 (Despesa) ..... 3$000
de 1925 (Despesa annotada). 4$000
de 1925 (Receita) ..... 2$000
de 1925 (Receita) Fasciculo. 2$000
de 1925 (Despesa). ..... 3$000
de 1927 (Despesa) ..... 5$000
de 1927 (Receita) Fasciculo. 1$000
de 1927 (Receita annotada).. 5$000
de 1928 (Receita) ..... 1$000
de 1928 (Despesa) ..... 6$000
de 1929 (Receita) ..... 2$000
de 1930 (Receita). ..... 2$000
de 1930 (Despesa) ..... 12$000
de 1931 (Despesa). ..... 6$000
de 1931 (Receita — Alterações) . . .. 1$000
de 1931 (Despesa annotada). 6$000
de 1932 (Despesa). . ..... 6$000
de 1932 (Receita e Despesa) 1$000
de 1933 (Receita) ..... 1$000
de 1933 (Despesa) ..... 6$000
de 1934 e 1935 (Despesa).... 6$000
de 1934 e 1935 (Receita e Despesa). . . . . 1$000
de 1935 (Receita e Despesa) 6$000
de 1936 (Receita e Despesa). 15$000

Legislação do Governo Provisorio, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933..... 20$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910.... 16$000
3º volume — 1911 a 1920.... 20$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1828 a 1922:

1º volume ..... 16$000
2º volume ..... 16$000
3º volume ..... 16$000
4º volume ..... 16$000
5º volume ..... 16$000
6º volume ..... 16$000
7º volume ..... 16$000
8º volume ..... 16$000
9º volume ..... 16$000
10º volume ..... 16$000
11º volume ..... 16$000
12º volume ..... 16$000
13º volume ..... 16$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (1904).... 10$000

Legislação Eleitoral:

IV — Legislação e Jurisprudencia. . . . . 2$000
V — Legislação e Jurisprudencia. . . . . 2$000
VI — Representação das Associações Profissionaes: (Legislação e Pareceres). 2$000
VII — Legislação subsequente, Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instrucções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras. . . . ... 2$000
VIII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudencia. .. 2$000
IX — Decretos ns. 23.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembléa Constituinte — Jurisprudencia. . . . . 2$000
X — Documentos referentes á eleição da Assembléa Constituinte. . . . . 4$000

Livro Verde — (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume ..... 5$000
2º volume ..... 5$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra..... 6$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes). . ... 1$000

Logradouro Publico (Indice das Ruas). . . . . 1$000

Legislação Eleitoral (Decreto numero 4.215 de 1929 ..... 2$000

Livramento Condicional. Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924. . . .. 3$000

Loterias. Decreto n. 5.597, de 1911. . . . . 1$000

Locações de Predios Urbanos. Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921. . ..... 3$000

Lavradores (Registro de) ..... 1$000

M

Mensagem presidencial:

de 1924 ..... 6$000
de 1927 ..... 6$000
de 1928 ..... 6$000
de 1929 ..... 20$000
de 1930 ..... 15$000

Marinha Mercante (Nacionalizações). Decreto n. 23.303, de 1931 . . .. 1$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 ..... 9$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal. compilação das leis) ..... 2$000

Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das) ..... 1$000

Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931)... 2$000

Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926)..... 9$000

Montepio dos Funccionarios Publicos (Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933) ..... 1$000

Mappa Botanico do Nordeste do Brasil. . . . . 2$000

Mandado de Segurança (Lei numero 191, de 16-1-36) $500

N

Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de)..... 1$000

Navegação aerea (Instrucção para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis) ..... 2$000

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Obras de Arte (Typos). Album, publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... 10$000

Preço do numero de hoje $400